



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 99ª À 104ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23
Nº 23
16 AGO. A 23 AGO. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. Irregular

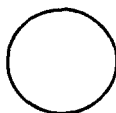
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I – 22º andar
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
70165-900 – Brasília – DF – Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

TIÃO VIANA	ACRE	BLOCO	ÁLVARO DIAS	PARANÁ	PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
HELOÍSA HELENA	ALAGOAS	BLOCO	JOSÉ JORGE	PERNAMBUCO	PFL
DJALMA FALCÃO		PMDB	CARLOS WILSON		PSDB
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE	PIAUI	BLOCO
JOSÉ SARNEY	AMAPÁ	PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
GILBERTO MESTRINHO	AMAZONAS	PMDB	ROBERTO SATURNINO	RIO DE JANEIRO	BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		PSDB
JEFFERSON PERES		PSDB	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
PAULO SOUTO	BAHIA	PFL	FERNANDO BEZERRA	RIO GRANDE DO NORTE	PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
LUIZ PONTE	CEARÁ	PSDB	PEDRO SIMON	RIO GRANDE DO SUL	PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMÍLIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
LUIZ ESTEVÃO	DISTRITO FEDERAL	PMDB	AMIR LANDO	RONDÔNIA	PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
PAULO HARTUNG	ESPÍRITO SANTO	PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI	RORAIMA	PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
MAGUITO VILELA	GOIÁS	PMDB	JORGE BORNHAUSEN	SANTA CATARINA	PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
JOÃO ALBERTO SOUZA	MARANHÃO	PMDB	EDUARDO SUPPLY	SÃO PAULO	BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
ANTERO PAES DE BARROS	MATO GROSSO	PSDB	MARIA DO CARMO ALVES	SERGIPE	PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		BLOCO
BLAIRO MAGGI		s/partido	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
JUVÊNCIO DA FONSECA	MATO GROSSO DO SUL	PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TOCANTINS	PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
JOSÉ ALENCAR	MINAS GERAIS	PMDB		COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
LUIZ OTÁVIO	PARÁ	PMDB			26
ADEMIR ANDRADE		PPB			20
JADER BARBALHO		BLOCO			16
		PMDB			14
	PARAÍBA	PMDB			3
NEY SUASSUNA		PMDB			1
WELLINGTON ROBERTO		PMDB			1
RONALDO CUNHA LIMA		PMDB			81
			TOTAL		

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(AC) (Vide GOVERNO ESTADUAL)		APOSENTADORIA	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vide MULHER)		Regulamentação das modificações realizadas no regime de aposentadoria, principalmente no setor privado. Sen. Emilia Fernandes.	389
AGRICULTURA		(BESC)	
Agricultura brasileira. Sen. Marina Silva.	182	Preocupa-se com a intervenção no Banco do Estado de Santa Catarina pelo Banco Central. Sen. Casildo Maldaner.	309
Problemas que afligem a agricultura no país. Sen. Ramez Tebet.	385		
ÁGUA		CAMARÃO (Vide IMPORTAÇÃO)	
Trata do limite das águas. Sen. Carlos Patrocínio. .	11	COMEMORAÇÃO (Vide ANISTIA)	
ALIMENTOS		Comemora os vinte anos da Anistia, promulgada em 1979. Sen. Roberto Freire.	197
Alimentos geneticamente modificados. Sen. Carlos Patrocínio.	351	Comemora os vinte anos a Anistia, promulgada em 1979. Sen. Teotônio Vilela Filho.	203
ANAIS DO SENADO		Comemora os vinte anos da Anistia, promulgada em 1979. Sen. Pedro Simon.	211
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento intitulado “A verdade sobre a situação dos anistiados”. Sen. Eduardo Suplicy.	205	Comemorações pelos vinte anos da Anistia no Brasil. Sen. Geraldo Cândido.	286
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do Ofício nº 100/99 – GSPRE, entregue ao Ministro do Trabalho, Francisco Dornelles. Sen. Ademir Andrade.	308	CONSULTORIA	
Requer a transcrição nos Anais do Senado Federal do requerimento que solicita informações ao Ministro do Trabalho sobre a imigração de profissionais estrangeiros. Sen. Mauro Miranda.	356	Apresenta Ofício-Circular da Consultoria Legislativa, que relata as atividades que vêm sendo desenvolvidas por aquele órgão. Sen. Edison Lobão.	361
ANISTIA		CRIME DE RESPONSABILIDADE	
Lei da Anistia no País. Sen. Álvaro Dias.	200	Documento que cobra do Congresso Nacional abertura do processo de crime de responsabilidade contra o Presidente da República. Sen. Heloisa Helena.	530
Vinte anos da promulgação da Lei da Anistia no país. Sen. Eduardo Suplicy.	205	CRÍTICA	
Vinte anos da promulgação da Lei da Anistia no país. Sen. José Roberto Arruda.	210	Critica a tese do Estado Mínimo. Sen. Amir Lando.	358
Participação dos alagoanos na Anistia no Brasil, assassinados pela ditadura militar. Sen. Heloisa Helena.	289	DESENVOLVIMENTO	
Vinte anos da Lei da Anistia no País. Sen. Lúcio Alcântara.	396	Desenvolvimento da Amazônia. Sen. Gilberto Mestrinho.	517

II

DESIGUALDADE REGIONAL

Desigualdades regionais. Sen. Antonio Carlos Valadares.

DÍVIDA

Dívida rural. Sen. Lúcio Alcântara.
 Dívida rural. Sen. Emilia Fernandes.
 Dívida da União com o Estado do Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos.
 Endividamento do setor rural brasileiro. Sen. Romero Jucá.
 Dívida rural. Sen. Osmar Dias.
 Dívida rural. Sen. Blairo Maggi.

DIVISÃO TERRITORIAL

Propõe nova divisão territorial do país. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

EDUCAÇÃO

Manifesta-se contra a redução dos recursos para a educação. Sen. José Jorge.

EMENDA

Leitura da PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. Sen. Carlos Patrocínio.
 Leitura da PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. Sen. Carlos Patrocínio.
 PEC nº 70/99, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos. Sen. Roberto Requião. .
 PEC nº 71/99, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal. Sen. Pedro Simon.

FINANCIAMENTO AGRÍCOLA

Implantação do Fundo Municipal de Aval, no município de Poço Verde (SE), que resolveu o problema do financiamento agrícola. Sen. Maria do Carmo Alves.

GENÉTICA (Vide ALIMENTOS)

GOVERNO ESTADUAL

Esclarecimentos sobre grave impasse envolvendo o Governador do Acre. Sen. Tião Viana.
 Leitura do pronunciamento do Deputado Severino Cavalcanti sobre grave impasse envolvendo o Governador do Acre, Jorge Viana. Sen. Tião Viana.

GUERRA CIVIL

Refere-se à possibilidade de os Estados Unidos da América, por intermédio de suas Forças Armadas e

Pág.

303

134
138

281

283

338

339

514

360

157

256

377

394

356

276

276

de seu governo, interferirem diretamente na guerra civil da Colômbia. Sen. Eduardo Suplicy.
 Guerra Civil da Colômbia. Sen. Mozarildo Cavalcanti.
 Guerra Civil da Colômbia. Sen. Gilberto Mestrinho.

6

514

517

HANSENIASE

Parabeniza o Governador de Rondônia, José Bianco, pelo acordo firmado entre o Estado de Rondônia e a ONG Netherlands Leprosy Relief, da Holanda, para fornecer melhor tratamento aos hansenianos de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.

397

HOMENAGEM

Homenagem ao compositor Ary Barroso. Sen. José Alencar.
 Homenagem à poetisa Ana Lins dos Guimarães Peixoto Brêtas, a Cora Coralina. Sen. Maguito Vilela. ...
 Homenagem ao Dia do Maçom. Sen. Mozarildo Cavalcanti.
 Homenagem ao ex-Ministro da Justiça, Renan Calheiros. Sen. Luiz Estevão.
 Homenagem a Getúlio Vargas. Sen. Pedro Simon.

280

347

392

510

525

IMIGRAÇÃO

Crescimento da imigração de profissionais estrangeiros no país. Sen. Mauro Miranda.

356

IMPORTAÇÃO

Suspensão da importação de camarão da China. Sen. Maria do Carmo Alves.

309

IMPrensa

Registra matéria da revista *Veja*, que traz uma série de depoimentos de cientistas brasileiros e estrangeiros sobre dificuldades de pesquisa científica no Brasil. Sen. Marina Silva.

18

ÍNDIO

Desmente a notícia de que o Governo Central iria terceirizar o serviço de atendimento à saúde dos povos indígenas. Sen. Marluce Pinto.

353

INTOXICAÇÃO

Intoxicação por mercúrio na Amazônia. Sen. Tião Viana.

522

JULGAMENTO

Indigna-se com o resultado do primeiro julgamento da chacina de Eldorado dos Carajás. Sen. Ademir Andrade.
 Julgamento da chacina de Eldorado de Carajás. Sen. Heloisa Helena.

307

348

Pág.	III Pág.
MARCHA (Vide PROTESTO)	
MENSAGEM	
Mensagem nº 747/99-CN (nº 1.114/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, acompanhado de cópia do Decreto de 10 de agosto de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00, em favor do Ministério das Relações Exteriores, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. Sen. Nabor Júnior.	440
Mensagem nº 748/99-CN (nº 1.113/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, acompanhado de cópia do Decreto de 11 de agosto de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$3.502.215,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência Social e da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Sen. Nabor Júnior.	
Mensagem nº 159/99 (nº 1.122/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia. Sen. Carlos Patrocínio.	
Mensagem nº 749/99-CN (nº 1.132/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$4.246.237,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. Sen. Tião Viana.	401
Mensagem nº 750/99-CN (nº 1.133/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$12.866.296, 00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Sen. Tião Viana.	424
Mensagem nº 751/99-CN (nº 1.134/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em fa-	
vor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$36.983.700,00, para reforço de dotações constantes no vigente orçamento. Sen. Tião Viana.	440
MERCÚRIO (Vide INTOXICAÇÃO)	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
Questão do repasse de verbas do Ministério dos Transportes para efeito de construção e reforma de rodovias federais dentro do território acreano. Sen. Nabor Júnior.	2
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES	
Comunica a presença do Ministro das Comunicações e do Presidente da Anatel, que discutirão o primeiro ano de privatização do sistema telefônico. Sen. Romero Jucá.	31
MULHER	
Estudo sobre a participação da mulher funcionária pública na Administração Pública Federal no ano de 1999. Sen. Lúcio Alcântara.	29
PARECER	
Parecer nº 512/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134/99 (nº 937/99, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o 3º trimestre de 1999. Sen. Luiz Otávio.	121
Parecer nº 513/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 139/99 (nº 972/99, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução de Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia – PROARCO. Sen. Jefferson Péres.	126
Parecer nº 514/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 155/99 (nº 1.085/99, na origem), solicitando nos termos do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 80, e do art. 1º da Lei nº 9.496/97, com a redação dada pela MP nº 1.900-40/99, à apreciação do Senado Federal o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Pedro Piva.	128
Parecer nº 515/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 55/98 (nº 516/97, na origem). Sen. Geraldo Melo.	164

IV

Pág.	Pág.
	Parecer nº 534/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 42/99 (nº 780/99, na origem). Sen. Casildo Maldaner. 331
166	Parecer nº 516/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 535/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 387/99. Sen. Nabor Júnior. 332
168	Parecer nº 517/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 536/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 388/99. Sen. Nabor Júnior. 333
170	Parecer nº 518/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 33/99 (nº 766/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 537/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 389/99. Sen. Nabor Júnior. 333
171	Parecer nº 519/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 34/99 (nº 760/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 538/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 390/99. Sen. Nabor Júnior. 333
259	Parecer nº 520/99 – Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao PLS nº 134/95. Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 539/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 391/99. Sen. Nabor Júnior. 334
261	Parecer nº 521/99 – Plen, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Carlos Bezerra.
	Parecer nº 540/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 393/99. Sen. Nabor Júnior. 334
265	Parecer nº 522/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 78/99. Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 541/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 400/99. Sen. Nabor Júnior. 335
269	Parecer nº 523/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 83/99. Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 542/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 401/99. Sen. Nabor Júnior. 335
270	Parecer nº 524/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 170/99. Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 543/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 408/99. Sen. Nabor Júnior. 336
272	Parecer nº 525/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 80/98 (nº 545/97, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 544/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 414/99. Sen. Nabor Júnior. 336
274	Parecer nº 526/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 37/99 (nº 775/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 545/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 418/99. Sen. Nabor Júnior. 337
275	Parecer nº 527/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 40/99 (nº 776/99, na origem). Sen. Geraldo Melo.
	Parecer nº 546/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 106/97 (nº 417/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim (RO). Sen. Amir Lando. 363
292	Parecer nº 528/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 54/96 (nº 1.286/91, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025/96 e 6.305/75. Sen. Marluce Pinto.
	Parecer nº 547/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 54/99 (nº 642/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos Dumont (MG). Sen. Francelino Pereira. 364
293	Parecer nº 529/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 54/96 (nº 1.286/91, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025/96 e 6.305/75. Sen. Pedro Simon.
	Parecer nº 548/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 57/99 (nº 669/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas (MG). Sen. Luiz Otávio. 365
295	Parecer nº 530/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 54/96 (nº 1.286/91, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025/96 e 6.305/75. Sen. Marluce Pinto.
	Parecer nº 549/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 79/99 (nº 671/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí (PB). Sen. Ney Suassuna. 366
329	Parecer nº 531/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 59/98 (nº 4.419/98, na origem). Sen. Nabor Júnior.
	Parecer nº 550/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 95/99 (nº 688/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba (SP). Sen. Romeu Tuma. 366
330	Parecer nº 532/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 240/89 (nº 4.566/89, na origem). Sen. Lúdio Coelho.
	Parecer nº 551/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 97/99 (nº 690/98, na origem), que aprova
330	Parecer nº 533/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem). Sen. Casildo Maldaner.

Pág.	V Pág.
o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba (SP). Sen. Eduardo Siqueira Campos.	303
Parecer nº 552/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 98/99 (nº 695/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba (MG). Sen. Francelino Pereira.	367
Parecer nº 553/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 61/99 (nº 645/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu (PR). Sen. Álvaro Dias.	368
Parecer nº 554/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 98/99, que acrescenta inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Maguito Vilela.	369
Parecer nº 555/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração. Sen. Maria do Carmo Alves.	370
Parecer nº 556/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2-Plen., ao PLS nº 178/99, que altera a Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais. Sen. Edison Lobão.	373
Parecer nº 557/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 119/99, que dispõe sobre a inclusão de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som com potência superior a 85 decibéis. Sen. Tião Viana.	377
Parecer nº 558/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 152/99, que altera dispositivo da Lei nº 8.213/91, que trata da concessão de salário-maternidade. Sen. Maguito Vilela.	499
Parecer nº 559/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 195/99, que dispõe sobre o uso da talidomida. Sen. Sebastião Rocha.	501
Parecer nº 560/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 50/98 (nº 2.298/91, na origem), que acrescenta dispositivos ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Antero Paes de Barros.	504
PARTIDO POLÍTICO	507
Comunica sua retirada do Partido da Social Democracia Brasileira. Sen. Artur da Távola.	143
POBREZA	301
Combate à pobreza no País. Sen. Freitas Neto.	301
Pobreza brasileira. Sen. Antonio Carlos Valadares.	303
POLÍTICA AGRÍCOLA	367
Reflexão sobre a política agrícola brasileira. Sen. Mauro Miranda.	398
PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Vide CRIME DE RESPONSABILIDADE)	368
PRIVATIZAÇÃO (Vide MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES)	368
PRODUTOR RURAL	369
Comentários sobre a Semana do Produtor Rural, realizada no Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim.	14
Considerações sobre o movimento dos produtores rurais do País. Sen. Casildo Maldaner.	172
Movimento dos produtores rurais do Brasil. Sen. Blairo Maggi.	185
Movimento dos produtores rurais do Brasil. Sen. Mauro Miranda.	194
PROGRAMA	373
Extinção do Programa Calha Norte. Sen. Bernardo Cabral.	143
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	377
Leitura do PDL nº 171/99, que altera o Decreto Legislativo nº 96/75, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. Sen. Carlos Patrocínio.	146
Leitura do PDL nº 55/98 (nº 516/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Pioneira Stéreo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre (RS). Sen. Carlos Patrocínio.	162
Leitura do PDL nº 33/99 (nº 766/99, na origem), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico lícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e ou outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997. Sen. Carlos Patrocínio.	164
Leitura do PDL nº 34/99 (nº 760/99, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997. Sen. Carlos Patrocínio.	165
Leitura do PDL nº 80/98, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre (RS). Sen. Carlos Patrocínio.	270

Leitura do PDL nº 170/99, que aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1999. Sen. Carlos Patrocínio.

Leitura do PDL nº 37/99, que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998. Sen. Carlos Patrocínio.

Leitura do PDL nº 40/99 (nº 776/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997. Sen. Carlos Patrocínio.

Discutindo o PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997. Sen. Romeu Tuma.

Leitura do PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997. Sen. Carlos Patrocínio.

Leitura do PDL nº 42/99 (nº 780/99, na origem), que aprova o texto das Emendas aos arts. 6, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996. Sen. Carlos Patrocínio.

PROJETO DE LEI (Vide SUBSTITUTIVO)

PLS nº 487/99, que altera a Lei nº 7.357/85 (Lei do Cheque). Sen. João Alberto Souza.

PLS nº 488/99, que disciplina o trabalho educativo de adolescente, previsto no art. 68 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Luzia Toledo.

PLS nº 489/99, que concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a equipamentos e material educativo destinados à utilização por pessoa portadora de deficiência. Sen. Luzia Toledo.

PLS nº 490/99 – Complementar, que cria instrumento de redistribuição do Fundo de Participação dos Municípios para entes da Federação que apresentem características específicas de meio ambiente e cultura. Sen. Moreira Mendes.

Pág.

270

273

273

328

328

329

146

149

152

154

PLS nº 491/99, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos. Sen. Pedro Piva.

Discutindo o PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Sen. Emilia Fernandes.

Discutindo o PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Sen. Marina Silva.

Leitura do PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Sen. Carlos Patrocínio.

Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão. Sen. Edison Lobão.

Leitura do PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão. Sen. Carlos Patrocínio.

Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão. Sen. Ademir Andrade.

Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão. Sen. Jader Barbalho.

Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão. Sen. Romeu Tuma.

Sobre o projeto de lei que torna obrigatório o teste de AIDS em todas as mulheres grávidas do Brasil. Sen. Tião Viana.

PLS nº 492/99, que modifica o art. 3º da Lei nº 4.771/65, disciplinando a supressão parcial da cobertura vegetal para desenvolvimento da aquíicultura. Sen. Maria do Carmo Alves.

PLS nº 493/99, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais. Sen. Ernandes Amorim.

PLS nº 494/99, que dispõe sobre o exercício da profissão de taxista. Sen. Sebastião Rocha.

PLS nº 495/99, que dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros vitimadas por ações tipificadas como crimes. Sen. Sebastião Rocha.

PLS nº 496/99, que dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, decorrente de acidente de trânsito. Sen. Sebastião Rocha.

Pág.

156

158

158

158

160

160

161

161

164

184

229

231

233

235

237

Pág.	VII Pág.
PLS nº 497/99 – Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas. Sen. Sebastião Rocha.	448
239 PLS nº 498/99, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Oiapoque (AP). Sen. Sebastião Rocha.	509
241 PLS nº 499/99, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Laranjal do Jari (AP). Sen. Sebastião Rocha.	533
242 PLS nº 500/99, que dispõe sobre o trabalho penitenciário alterando os arts. 28, 29 e 36 da Lei nº 7.210/84, e o art. 34 do Decreto-Lei nº 2.848/40. Sen. Sebastião Rocha.	534
243 PLS nº 501/99, que torna obrigatória a identificação da matéria paga, de natureza institucional ou política, bem como de seu autor. Sen. Sebastião Rocha.	
245 PLS nº 502/99, que institui estímulos ao primeiro emprego, altera a Lei nº 7.998/90. Sen. Paulo Hartung. ..	
246 PLS nº 503/99, que veda outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação nas hipóteses que menciona. Sen. Pedro Simon.	
250 Leitura do PLS nº 134/95, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão. Sen. Carlos Patrocínio.	
259 Leitura do PLC nº 18/99 (nº 4.549/98, na origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos do rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Sen. Carlos Patrocínio.	
272 PLS nº 504/99, que dispõe sobre o acompanhamento de paciente idoso durante internação hospitalar. Sen. Luzia Toledo.	
311 PLS nº 505/99, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior. Sen. Luzia Toledo.	
311 PLS nº 506/99, que altera os arts. 19 e 20 da Lei nº 6.515/77, que tratam do dever de prestar alimentos na separação judicial e no divórcio. Sen. Luzia Toledo.	
312 PLS nº 507/99, que altera a Lei nº 7.210/84, que institui a Lei de Execução Penal. Sen. Luzia Toledo.	
314 PLS nº 508/99, que determina o valor a ser repassado para o Governo do Distrito Federal, para cumprimento do inciso XIV, do art. 21 da Constituição Federal. Sen. Luiz Estevão.	
324 PLS nº 509/99, que determina o atendimento geriátrico nos hospitais. Sen. Luiz Estevão.	
325 Leitura do PLC nº 59/99 (nº 4.419/98, na origem), que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria. Sen. Carlos Patrocínio.	
326 Leitura do PLC nº 38/99 (nº 2.523/96, na origem), que denomina "Rodovia Ulysses Guimarães" a BR-282. Sen. Tião Viana.	
447	
Leitura do PLC nº 39/99 (nº 2.447/96, na origem), que denomina "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra de arte especial localizada no Município de Camaquã (RS). Sen. Tião Viana.	448
PLS nº 510/99, que acrescenta a letra "j" ao art. 38 da Lei nº 4.117/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	509
PLS nº 511/99, que concede desconto de 50% no preço do ingresso de eventos culturais às pessoas com mais de 60 anos de idade. Sen. Luiz Estevão.	533
PLS nº 512/99, que denomina "Rodovia Luiz Carlos Prestes" o trecho que especifica, da rodovia BR-020. Sen. Luiz Estevão.	534
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
PR nº 81/99, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal. Sen. Lúcio Alcântara.	32
PR nº 84/99, que determina a redução da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Sen. Roberto Saturnino.	147
PR nº 85/99, que altera o inciso IX do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal, referente ao uso da palavra. Sen. Sebastião Rocha.	252
Leitura do PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Carlos Patrocínio.	261
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Jader Barbalho.	262
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Paulo Hartung.	262
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Eduardo Suplicy.	264
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. José Roberto Arruda.	264
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Ney Suassuna.	264
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. Sen. Roberto Requião.	264
Leitura do PR nº 83/99, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Carlos Patrocínio. ..	265
Discutindo o PR nº 83/99, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Casildo Maldaner.	266

VIII

Discutindo o PR nº 83/99, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Eduardo Suplicy.

PROTESTO

Marcha dos agricultores sobre Brasília. Sen. Lúcio Coelho.

Marcha do cem mil rumo a Brasília. Sen. Pedro Simon.

Sobre a Marcha dos cem mil rumo a Brasília. Sen. Heloisa Helena.

RECURSOS FINANCEIROS (Vide EDUCAÇÃO)

REFORMA FISCAL

Reformas tributária e fiscal. Sen. Ernandes Amorim.

REFORMA POLÍTICA

Reforma política. Sen. Ademir Andrade.

Reforma política. Sen. Edison Lobão.

REGIÃO AMAZÔNICA (Vide DESENVOLVIMENTO)

REQUERIMENTO

Requerimento nº 430/99, solicitando ao chefe do Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Ibama, por intermédio do Ministro do Meio Ambiente, informações sobre a produção de borracha desde 1990. Sen. Lúcio Alcântara.

Requerimento nº 431/99, solicitando ao Sr. Secretário da Receita Federal, por intermédio do Ministro da Fazenda, informações sobre o subsídio concedido a partir da lei federal da produção da borracha *in natura*, desde 1997. Sen. Lúcio Alcântara.

Requerimento nº 437/99, solicitando sessão solene para comemorar os cento e cinquenta anos de nascimento de Joaquim Nabuco. Sen. José Jorge.

Requerimento nº 443/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Saúde informações sobre questões referentes à MP nº 1.912-6/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.782/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Sen. Ney Suassuna.

Requerimento nº 444/99, solicitando ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a relação nominal de todas as pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes das referidas instituições oficiais de crédito em operações de crédito rural, com o valor e a data da operação original, além do valor atual do respectivo saldo devedor. Sen. Osmar Dias.

Pág.

268

381

525

530

131

19

23

92

92

157

252

253

Pág.

254

282

354

379

265

27

310

144

327

449

450

Requerimento nº 445/99, solicitando ao Ministro da Fazenda informações sobre o Ofício S/17/99, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporación Andina de Fomento, no valor de US\$26,000,000.00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica. Sen. Romero Jucá.

Sobre requerimento de informação dirigido ao Ministro da Saúde, sobre o cumprimento das recomendações constantes de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Rondônia no 1º trimestre deste ano. Sen. Ernandes Amorim.

Apresenta requerimento solicitando ao Banco Central informações relativas ao comportamento da economia brasileira. Sen. Eduardo Suplicy.

Requerimento nº 461/99, solicitando ao Ministro da Fazenda informações relativas ao comportamento da economia brasileira. Sen. Eduardo Suplicy.

RESOLUÇÃO

Resolução nº 31/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80/98, do Senado Federal. Sen. Antonio Carlos Magalhães.

RODOVIA (Vide MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)

SECA

Seca no Nordeste. Sen. José Jorge.

Seca no Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna. ...

SEMINÁRIO

Fórum Parlamentar “São Paulo Século XXI”, onde estarão centralizados, até dezembro do ano 2000, debates sobre o futuro de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.

SUBSTITUTIVO

Leitura do Substitutivo ao PLS nº 240/89 (nº 4.566/89, na origem), que estabelece o prazo de dois anos para que as fábricas de alimentos adotem a técnica de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número de lote, da data de fabricação e da validade do alimento acondicionado. Sen. Carlos Patrocínio.

Leitura do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 115/96 (nº 3.098/97, na origem), restringe o uso de cazu em operações policiais. Sen. Tião Viana.

Leitura do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 32/96 (nº 2.211/96, na origem), que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Sen. Tião Viana.

Ata da 99ª Sessão Não Deliberativa em 16 de agosto de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Lauro Campos

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 195/99, de 16 de julho último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 227 de 1999, do Senador Roberto Saturnino.

Nº 466/99, de 22 de julho último, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 202, de 1999, dos Senadores Tião Viana, Bernardo Cabral e Lúcio Alcântara.

Nº 523/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 339, de 1999, do Senador Pedro Simon.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Nº 170/99, de 3 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em aditamento ao Aviso nº 131/99, comunicando que as informações solicitadas através do Requerimento nº 286, de 1999, da Senadora Emília Fernandes, serão remetidas tão logo haja uma decisão do Conselho Nacional de Desestatização.

Nº 151/99, de 4 do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando as informações referentes aos quesitos nºs 1,3 e aos itens **a** e **b**, do quesito 2 do Requerimento nº 268, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara, e esclarecendo que as informações solicitadas no **caput** do quesito nº 2 serão remetidas com a maior brevidade possível.

Os esclarecimentos e as informações foram encaminhadas, em cópia aos requerentes.

Os requerimentos ficarão na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando a remessa das informações.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº 137/99 de 30 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 259, de 1999, dos Senadores Geraldo Melo e José Agripino.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 229/99

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a inclusão dos nomes da Senadora Marluce Pinto e do Senador Carlos Bezerra, da bancada do PMDB, que passarão a integrar, na qualidade de membros suplentes, em vagas existentes, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF, ficando a mesma assim constituída:

Suplentes

Senadora Marluce Pinto
Senador Carlos Bezerra
Senador Alberto Silva
Senador Gilvam Borges

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração, – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa a Senadora Marluce Pinto e o Sena-

dor Carlos Bezerra, como Suplentes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDBB Nº 230/99

Brasília, 12 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Roberto Requião, como membro titular, em substituição ao Senador Ney Suassuna, na Comissão Mista incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.890-64 de 28-7-1999, que “dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1999

Requerimento de retirada do PLS nº 413/99, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLS nº 413/99, de minha autoria, em tramitação nesta Casa do Congresso Nacional.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999. – Senador **Ernandes Amorim**, PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, II, “b” do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 298, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma manifestação de aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª terá, oportunamente, a palavra para a sua comunicação, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o clima de infâmias e de ódio irracional implantado no Acre parece que jamais chegará ao fim, porque se nutre de mentiras, de meias verdades, de má-fé e do deliberado intuito de tentar iludir o povo acreano. É uma aula prática da teoria maquiavélica, de “mentir, mentir sempre, porque alguma coisa sempre ficará das mentiras espalhadas”.

Seus autores partem da falsa premissa de que estão lutando contra pessoas fracas e omissas – e essa presunção de impunidade os leva a envolver em suas aleivosias até mesmo quem não tem qualquer ligação com a política estadual. Por mais que eu lamente essas atitudes, estou vacinado contra elas; e, se lhes dou resposta, é em respeito à opinião pública e em consideração à necessidade de não permitir que prosperem a calúnia ou a injúria delirante.

O grande pretexto usado pelos arautos e áulicos da atual administração estadual, para agredir covardemente a Oposição, vinha sendo a questão do repasse de verbas do Ministério dos Transportes para efeito de construção e reforma de rodovias federais dentro do território acreano. Nem mesmo quando tudo isso se esclareceu, nem mesmo quando as autoridades envolvidas na questão abriram as portas e os documentos, com lisura e transparência, nada disso foi suficiente para por um ponto final na avalanche de lama que tentaram despejar sobre os adversários, particularmente sobre minha pessoa.

O jornal **Página 20**, em sua edição da última quinta-feira, sob o título de “Chimarrão da paz”, perpetrou a seguinte nota na coluna “Política 20”: “O Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, em conversa com o Senador Tião Viana, externou seu contentamento em ver elucidado o imbróglio criado em torno da execução

das BRs federais. O Ministro afirmou que tem absoluta consciência de que o Governo do Estado possui competência técnica e moral para realizar a empreitada. Padilha revelou, ainda, que sua negativa em repassar os recursos para o governo do Estado era fruto das imposições da Bancada peemedebista”.

E, não contente em estampar tão mentirosa e mal-intencionada afirmação, a nota conclui com comentário pérfido e indigno da seriedade que sempre marcou as páginas da imprensa acreana, afirmando: “Agora nós vamos ter o samba do crioulo doido: Nabor afirma que não foi ele; o Ministro afirma o oposto. O triste é constatar que o povo acreano poderia ter sido prejudicado pela política pequena”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre fiz da transparência e da lealdade minhas principais armas na vida pública; jamais permiti que a mentira e as sombras toldassem a clareza de minhas palavras e as minhas intenções. Por isso, enviei, na sexta-feira, um fax ao Ministro dos Transportes, pedindo-lhe que esclarecesse a questão. O documento tinha o seguinte teor:

“Exm^o Sr. Ministro,

A sanha e a irracionalidade com que meus inimigos continuam me agredindo, pelas posições coerentes que assumo em defesa do povo do Acre, teve hoje mais um grave e inaceitável capítulo, desta vez envolvendo V. Ex^a: o jornal **Página 20**, arauto político do governo estadual, atribui ao Ministro dos Transportes uma grave e absurda acusação: “Padilha revelou, ainda, que sua negativa em repassar para o governo do Estado era fruto de imposições da bancada peemedebista. Agora nós vamos ter o samba do crioulo doido: Nabor afirma que não foi ele; o Ministro afirma o oposto”.

E acentuei, na mensagem ao Ministro dos Transportes: “V. Ex^a sabe que isso é mentira. É preciso um pronunciamento claro, objetivo e definitivo de sua parte, para poder tomar as medidas cabíveis em defesa da nossa honra e da dignidade dos homens públicos deste País”.

Os desdobramentos desse lastimável episódio tiveram duas vertentes distintas. O Ministro, ante a falsidade da nota e a impropriedade do comentário que a acompanhava, agiu com a dignidade que lhe é peculiar, cobrando explicações e retratação por parte do Senador e do jornal envolvidos, e enviou-me mensagem dando conta dessa posição.

Passo a ler os citados documentos, para que constem dos Anais desta Casa. Neles estão

impressos os modelos de conduta que marcam as pessoas nele envolvidos. O fax que o Ministro dos Transportes me enviou tem o seguinte teor:

“Companheiro Nabor,

Seguem, em anexo, documentos que comprovam:

Documento 1 – Carta do Senador Tião Viana solicitando retificação da matéria inverídica;

Documento 2 – Fax do Senador Tião a mim;

Documento 3 – Reprodução da “Coluna do Editor”;

Documentos 4 e 5 – Fax do desmentido enviado por mim ao jornal **Página 20**.

Permaneço às ordens.

Com o abraço do

Padilha.”

A carta do Senador Tião Viana, citada pelo Ministro Eliseu Padilha, foi publicada na edição de sexta-feira do mesmo **Página 20**. Depois de comentar a audiência com o Ministro, a carta diz o seguinte: “O Ministro Padilha disse-me da sua satisfação quanto à solução encontrada e que, infelizmente, ocorrera a implantação de fofocas envolvendo a figura do Ministro e do Governador do Acre”.

Com boa fé e acreditando que o episódio estaria esgotado, não mais propiciando explorações desleais, o Ministro dos Transportes enviou a seguinte mensagem ao jornal **Página 20**, publicada na edição de domingo, dia 15:

“Sr. Editor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a gentileza de esclarecer, por reprodução, em sua coluna “Da Editoria”, a propósito do veiculado, em 12-8-99, sob o título “Chimarrão da Paz”, o seguinte: a Bancada peemedebista do Acre nunca tratou, ou no Ministério dos Transportes, de qualquer restrição de repasse ao Governo do Acre. Muito ao contrário, todos, e em particular o Senador Nabor Júnior, de forma insistente, solicitaram que repassassem os recursos para a construção das estradas.

Contando com o necessário esclarecimento para o resguardo da verdade, colho o ensejo para o envio de cordiais saudações.

Eliseu Padilha

Ministro dos Transportes”

Em sua boa-fé – faço questão de reiterar – o Ministro acreditou que o assunto estava definitivamente esclarecido. Mas, infelizmente, S. Ex^a não conhece o alcance e a obstinação com a qual os calu-

niadores investidos da condição de arautos governistas no Acre.

A carta por ele enviada deveria ser definitiva para encerrar a questão. Mas, enquanto a publicava, o jornal reincidia na declaração do Senador Tião Viana, quando atribuiu ao Ministro a denúncia de que “fofocas” teriam sido plantadas. E destilou mais um viperino comentário, cobrando o nome dos pretensos “fofoqueiros”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a opinião pública do Acre não se deixará enganar por essas maledicências menores. Afinal, os cidadãos acreanos conhecem seus homens públicos e reconhecem as pessoas capazes de mentir; quem é de fazer fofoca; quem busca no ódio e nas retaliações iradas a tinta para imprimir suas marcas registradas na política e na administração.

E os cidadãos acreanos sabem que esse tipo de atitude não faz parte da minha trajetória como Parlamentar, assim como não compôs a minha atuação no cargo de Governador do Acre.

Estou certo de que V. Ex^{as}, representantes do Estado do Congresso Nacional, entenderão: abordei hoje mais do que uma simples quizília paroquial. O que está em jogo é algo que transcende as divisas estaduais, vai muito além da disputa eleitoral, extrapola qualquer enfoque menor.

Trata-se de algo certamente muito caro a V. Ex^{as}: a defesa – calorosa, firme e incondicional – da dignidade, da decência, da verdade e da transparência; luta que, em síntese, é a batalha permanente à qual nos propomos em favor da democracia e da liberdade consciente, a liberdade que estabelece o primado essencial ao verdadeiro progresso da sociedade brasileira.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, agradeço-lhe o aparte e a atenção que teve de me informar que faria este pronunciamento. Da mesma forma, tomei a iniciativa de avisá-lo quando fiz pronunciamento contrário a uma manifestação que V. Ex^a havia feito da tribuna. É esse um gesto de respeito que não se mistura com posições políticas. Gostaria de deixar bem claro que também lamentei o episódio decorrente de uma matéria do jornal **Página 20**, que, no dia 11 de agosto – se não me engano – veiculou uma conversa que tive com o Sr. Ministro dos Transportes, no elevador. Quando subíamos em direção ao Ministério das Comunicações e ao Ministério dos Transportes, ouvi

palavras do Ministro que transcrevi no jornal, o dia seguinte, na íntegra. Mas não mantive qualquer contato com o jornal **Página 20**. Apenas li a matéria no dia seguinte. Diante de tal fato, enviei ao Ministro Eliseu Padilha, no sábado – e V. Ex^a tem conhecimento disso –, uma correção que seria publicada no domingo. O Ministro me ligou perguntando se havia sido publicada, pois S. Ex^a a leu em seu gabinete e gostaria que tivesse sido publicada no Acre. Respondi que havia sido divulgada. Peço a V. Ex^a tempo para ler o teor do documento que enviei ao Ministro: “o Jornal **Página 20** publicou na edição de 12/08/99, na coluna “Da Editoria”, sob o título “Chimarrão da Paz”, matéria sobre pretensa conversa envolvendo a minha pessoa e o Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Padilha. Num encontro casual, no elevador do Ministério das Comunicações, comentei com o Ministro a minha satisfação, a alegria do povo acreano, e a repercussão positiva, no Acre, consequência do entendimento que permite ao Governo do Acre ser o gestor da construção das estradas. O Ministro Padilha disse-me da sua satisfação quanto à solução encontrada e que infelizmente ocorrera implantação de fofocas envolvendo a figura do Ministro e do Governador do Estado do Acre, Jorge Viana. Confiante no empenho e na sensibilidade de Vossa Senhoria no trato dos problemas acreanos e no intuito de informação correta à população do Acre, solicito a publicação, na íntegra, do presente ofício.” O documento foi enviado ao Ministro – que demonstrou plena satisfação, ainda na sexta-feira, pelo fato – e publicado, na íntegra, no jornal **Página 20**, na coluna de editoria política, onde havia saído o anterior. Soube hoje que V. Ex^a solicitou também a publicação do que o Ministro haveria feito e que tal publicação saiu no jornal **Página 20**, de ontem, que tive oportunidade de ler. Senador Nabor Júnior, quem conhece a imprensa do Acre sabe da imprecisão de suas divulgações. Quem passou essa informação para a imprensa claramente equivocou-se e deveria ter feito uma manifestação de correção, pois a verdade é o bem maior da relação entre as pessoas. A minha parte foi cumprida antes, talvez, do conhecimento de V. Ex^a sobre a publicação no jornal. Asseverei ao Ministro, imediatamente, que sou extremamente e absolutamente apegado à verdade e não admito que utilizem meu nome para divulgar ocorrências que não sejam absolutamente verdadeiras. Quero dizer a V. Ex^a que a minha divergência, no discurso feito agora, é apenas com a afirmação de que o Governo do Estado está propagando ódio, intriga, cizânias. Essa não é a característica do Governador Jorge Viana. O Governador

dor Jorge Viana, hoje, está no meio de uma estrada de 400 km entre Cruzeiro do Sul e Rio Branco, compartilhando com a população a boa notícia de que o Senhor Presidente da República está indo ao Acre e levando a possibilidade de liberação de recursos para a estrada ser concretizada. O Governador Jorge Viana está trabalhando com muita responsabilidade e o mais profundo sentimento de respeito à história do povo acreano. Há uma diferença: há pessoas insatisfeitas com o Governador Jorge Viana porque deixaram de ser governo, porque deixaram o poder. O Acre – e V. Ex^a como eu é testemunha disso – foi vítima de um lamaçal de corrupção talvez nunca visto na história deste País, proporcionalmente. Não havia mais Estado. Privatizaram o Estado do Acre e a corrupção reinava. O Governo Jorge Viana entrou e hoje não há um centavo de corrupção, e ele tenta trabalhar em parcerias. Confesso que sinto necessidade de afirmar a injustiça referente a um documento recente assinado por V. Ex^a, o Sr. “X”, chamado Narciso Mendes, empresário, Aléssio Dias, que todo mundo conhece também no cenário da ética política deste País, a Região Norte, envolvendo o Governador, dizendo que ele estava sendo arbitrário, autoritário e pregando a cizânia. Não vejo a situação assim. O que tive de informação é que o Prefeito Rui Coelho, de Porto Acre, vítima do documento, disse que só entrava na reunião dos prefeitos quem assinasse o documento que estava sendo preparado pela bancada, com calúnias e injúrias ao Governador Jorge Viana, e ele assinou para entrar e participar da reunião. Tive essa informação. Lamento que essa prática esteja do outro lado, porque do Governo não está. O Governador Jorge Viana chama de “fofoca política” por criticá-lo pelo plano político nacional, porque não é esse o caminho que está sendo adotado por ele. Ele está tentando pregar um estado de grandeza, um estado de relação política séria, madura, no qual a honestidade e o respeito das pessoas se façam muito presentes. Acredito que V. Ex^a vai ter muito tempo para testemunhar um governo que respeita muito os adversários e trata-os de acordo com a ética. Era isso o que eu tinha a dizer. Obrigado, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) –
Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Quando me reporte ao fato de que intrigas, calúnias e difamações estão ocorrendo no Estado do Acre, em relação aos integrantes da Oposição, foi com base em informações concretas de que isso efetivamente está acontecendo, Senador Tião Viana. Por exemplo: V. Ex^a. sabe da minha posição com respeito a essa decisão do Ministério dos Transportes; e o próprio Ministro declara na sua nota

que eu, insistentemente, por várias vezes, estive em seu gabinete, defendendo o repasse da responsabilidade da pavimentação das BR 317 e 364 para o Governo do Estado do Acre.

Quando inserimos no vigente Orçamento da União recursos para a pavimentação dessas duas rodovias, nós o fizemos na rubrica do Governo do Estado. Isso eu disse ao Ministro várias vezes; cheguei a dizer a S. Ex^a. que ele não conhecia as nuances da política do Acre, que ele conhecia as do Rio Grande do Sul, e ambas são muitos distintas entre si. E que – se os recursos não fossem repassados ao Governo Estadual – seria criada margem para explorações políticas, o que efetivamente veio a ocorrer, por exemplo, por meio das rádios de propriedade do Governo em Sena Madureira, Brasiléia e outros municípios, jogando a população contra nós, da Oposição, inclusive contra mim.

Soube desse fato por intermédio de companheiros de Sena Madureira, Xapuri, Brasiléia, Tarauacá etc, onde o Governo mantém rádios. Fizeram verdadeira campanha difamatória contra mim, dizendo que eu era o responsável pelo não repasse dos recursos para o Governo do Estado do Acre.

A mesma coisa o ex-governador Orleir Cameli havia feito com a Senadora Marina Silva, comigo e com o ex-Senador Flaviano Melo, porque o Procurador da República, Luiz Francisco, embargara as obras das estradas, sob alegação de irregularidades no relatório de impacto ambiental. Frustrado em seus projetos, o então governador, Orleir Cameli, promoveu várias manifestações em praça pública, nos municípios de Sena Madureira, Tarauacá, Feijó e Cruzeiro do Sul, com a finalidade de jogar a população contra nós.

A mesma coisa está sendo feita agora!

Minha posição é clara, V. Ex^a. sabe disso, é cristalina. Não há ninguém no Acre que tenha se empenhado mais para viabilizar a pavimentação dessas rodovias do que eu, desde quando fui deputado estadual, nos idos de 62 a 74, depois como deputado federal, de 75 a 82, como governador e, agora como Senador. Tenho feito dessa bandeira, que representa a esperança de progresso para a população acreana, a principal das causas que sempre defendi. Jamais poderia voltar-me contra a sub-rogação dessas obras para o Governo Estadual.

No entanto, o assunto foi objeto de explorações sistemáticas, não apenas nas rádios do Governo, mas também por entrevistas do próprio Governador. Tenho fita gravada que comprova o que digo!

O próprio Governador – depois da audiência com o Ministro, há pouco mais de duas semanas, quando ficou acertado que a União passaria os recur-

tos para o Governo do Estado do Acre – telefonou-me do aeroporto. Eu estava na rua e atendi seu telefonema; ele me agradeceu, porque o Ministro dissera-lhe claramente que eu havia sido um dos parlamentares que mais se haviam empenhado na solução desse problema.

No entanto, segundo informações de recebi de alguns prefeitos, poucas horas depois, quando chegou ao Acre, o Governador mostrou a fotografia feita da audiência com o Ministro e disse que, “apesar daqueles que sempre foram contra, conseguimos liberar os recursos para a estrada”. Deixou implícito que eu “continuava” contra a transferência dos recursos e da responsabilidade da pavimentação das rodovias para o Governo do Estado do Acre. Isso nunca aconteceu!

V. Ex^{as}, Sr. Presidente, Sras. e Srs Senadores, sabem que assumo tudo o que faço; não fujo à responsabilidade de qualquer ato praticado por mim; haja o que houver, arrosto as conseqüências dos atos que pratiquei. Agora, atribuir-me aquilo que não disse, aquilo que não pratiquei, como em todo esse episódio, isso eu não aceito, porque a minha posição não foi essa.

Desde o primeiro momento, disse ao Ministro Padilha que fizesse o repasse desses recursos, a sua sub-rogação para o Governo do Estado. No entanto, houve margem para que, durante dois meses, eu ficasse sendo criticado de maneira ostensiva, insistente, pelas rádios do Governo do Estado em Brasília, em Sena Madureira, em Tarauacá, Xapuri e em Rio Branco e também em manifestações do próprio Governador.

Isso não aceito!

Por essa razão, pedi ao Ministro dos Transportes que esclarecesse de uma vez por todas, para que não parem mais dúvidas, a minha posição em relação a este episódio. Podem me fazer outras acusações, mas, no episódio das estradas, sempre fui favorável a que os recursos fossem repassados ao Governo estadual.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo o aparte ao Senador com a aquiescência da Mesa já que o meu tempo está esgotado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Serei breve. Senador Nabor Júnior, há muito tempo convivo com V. Ex.^a. Não é de hoje, portanto, que identifico de onde parte essa sua santa ira quando registra uma eventual injúria ou calúnia que V. Ex.^a sofre na qualidade de homem público. Lamentavelmente, neste País, todos os homens públicos são nivelados na mesma crítica, que ora é afrontosa, desrespeitosa e,

sobretudo, maldosa. Por isso entendo que nós, os homens públicos, jamais deveremos esperar justiça dos nossos contemporâneos. Quando muito, o reconhecimento dos pósteros, daqueles que vão fazer a história e acabam retificando pontos absolutamente incontidos no linguajar de muita gente. Por isso, quando V. Ex.^a vai à tribuna, quando o Senador Tião Viana repõe as coisas no devido termo, lamentavelmente, mais uma vez, é como V. Ex.^a diz, o tempo já passou e V. Ex.^a foi vítima ora de uma rádio, ora de uma jornal. Senador Nabor Júnior, o fato é esse. Não aguarde, não espere justiça dos seus contemporâneos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral pelo aparte de V. Ex.^a, mas permita-me expressar a minha confiança de merecer justiça do povo de minha terra, que sempre confiou em minha atuação, em meu trabalho, em minha honestidade. Tanto assim que já me conferiu – de maneira honrosa, sobretudo para quem veio de Tarauacá, um dos menores municípios do Estado do Acre – 40 anos seguidos de mandato.

Talvez, nesta Casa, eu e os Senadores José Sarney e Antonio Carlos Magalhães sejamos os parlamentares com maior número de mandatos. E rogo que me permitam o justo orgulho de acrescentar que todos esses meus mandatos foram sem interrupções, desde 1962, quando me elegi Deputado Estadual pelo antigo e saudoso PTB, do qual V. Ex.^a também já participou, juntamente com o Senador Gilberto Mestrinho. De lá para cá nunca perdi uma eleição.

Esse é o significado mais eloqüente do reconhecimento e da justiça do povo do Acre para com este humilde filho do Município de Tarauacá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Na ausência de S. Ex.^a, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns dos colegas, sobretudo da Região Amazônica, têm manifestado sua preocupação com o assunto que trago hoje e que está cada vez mais a preocupar a todos nós brasileiros.

Refiro-me à possibilidade concreta, que hoje parece estar se avizinhandando, de os Estados Unidos da América, por intermédio de suas Forças Armadas e de seu governo, interferirem diretamente na guerra civil da Colômbia, com repercussões que podem se alastrar por toda a Amazônia e, obviamente, pelo Brasil.

É muito importante que estejamos atentos a isso. Nós, do Congresso Nacional, que temos a responsabilidade de acompanhar de perto as ações internacionais do Governo brasileiro, precisamos dizer muito firmemente ao Governo dos Estados Unidos que não podemos admitir quaisquer interferências de natureza militar, procurando envolver os governos do Peru, Venezuela, Argentina, Equador, Brasil, em decorrência do que se passa hoje na Colômbia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar aqui a excelência da reportagem publicada na penúltima edição da revista **Época** – “No País da Guerrilha” –, de Eumano Silva e Alexandre Santana. A matéria trata do funcionamento das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), que hoje já controlam um território de tamanho equivalente ao do Estado do Rio de Janeiro, preparando ataques a cidades ou quartéis.

Saliento também o artigo publicado na **Folha de S. Paulo** por Emir Sader, Professor de Sociologia da USP e comentarista especializado em assuntos internacionais da Globo News, que escreveu “O Poder, Cadê o Poder?”. Diz o articulista:

Quem não quiser falar da hegemonia norte-americana deve se calar sobre os principais problemas do mundo nesta virada de século. O governo brasileiro demonstra interesse em participar de algum tipo de iniciativa internacional em relação aos problemas na Colômbia. Seria bom, até porque já existe uma intervenção militar real dos EUA, com instrutores, aviões e armamento, num ritmo crescente; configura-se uma internacionalização do conflito.

A política norte-americana de tentar caracterizar os movimentos insurgentes como “narcoguerrilhas” e a advertência, por parte de Washington, sobre os “riscos” do canal do Panamá (agora que foram obrigados a entregá-lo à soberania panamenha) e a situação instável da Venezuela fazem parte da caracterização de uma espécie de “área de risco” no norte da América do Sul, da qual a Colômbia seria o epicentro. O País conteria duas das possíveis causas de intervenção da OTAN, seguindo a nova doutrina militarista desse organismo, formulada pelo fundador da “terceira via”, o premiê inglês Tony Blair. As consultas dos Estados Unidos a governos como o argentino, o peruano, o equatoriano e o brasileiro a respeito de uma eventual intervenção de tropas estrangeiras

complementam o quadro de militarização dos conflitos.

Se o Brasil quiser desempenhar um papel positivo no caso colombiano, tem de se dispor a enfrentar o hegemonismo norte-americano (para não falar em “imperialismo”, embora seja tipicamente o caso). Sem isso será melhor ficar calado – mesmo ao preço de perder ainda mais espaço internacional – do que repetir o vexame da guerra na Iugoslávia, em que, 40 horas depois de uma declaração contrária à intervenção da OTAN, o representante brasileiro na ONU votou a favor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não pode ficar calado. Dada a internacionalização dos movimentos que ocorrem na Colômbia e nos países vizinhos, temos que expressar nossa opinião. E considero muito importante que o Governo brasileiro esteja atento, disposto a colaborar para uma solução pacífica do conflito interno da Colômbia, relacionado a problemas que, em grande parte e até em maior gravidade, existem no Brasil. Se na Colômbia a desigualdade e a pobreza levaram parcela enorme da população a optar pela revolução por meio da luta armada, das guerrilhas, sabemos que a situação de desigualdade no Brasil é mais intensa. E aqui há uma verdadeira guerra civil do ponto de vista de assaltos, seqüestros, crimes de diversas naturezas, decorrentes sobretudo da intensa desigualdade e das precaríssimas condições de grande parte dos brasileiros, que os levam a não encontrar outro caminho para a sobrevivência senão o da marginalidade.

Na Cimeira, encontro de Chefes de Estado realizado no Rio de Janeiro ao final de junho, o Presidente de Cuba, Fidel Castro, fez uma pergunta aos demais 48 chefes de Estado ali presentes, sobretudo àqueles que pertencem à Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN. Embora os Estados Unidos não estivessem ali representados, estavam alguns dos principais primeiros-ministros de nações européias, como a República Federal da Alemanha, a França, os países escandinavos e outros. A pergunta fundamental de Fidel Castro foi: “Como pode a OTAN, sob a liderança dos Estados Unidos da América, ter lançado sobre um país relativamente pequeno como a Iugoslávia nada menos do que 23 mil bombas e mísseis, para tentar persuadir o governo iugoslavo a não fazer qualquer tipo de perseguição étnica contra um segmento da população daquele país? Será que não poderiam os Estados Unidos da América e os países da

OTAN utilizar de outros meios que não os bélicos, para tentar persuadir o governo da Iugoslávia a mudar de atitude? Será que, no limiar do século XX, ainda precisamos recorrer a esses instrumentos bélicos? Não poderão os povos da humanidade aprender melhor dos movimentos que comprovadamente já mostraram que é muito melhor o uso da não-violência para se modificarem situações? Já não demonstrou Mahatma Gandhi, ao conseguir a independência da Índia por meios não violentos, dar grandes demonstrações à humanidade de que esse caminho é eficaz? Os próprios norte-americanos, será que não aprenderam as lições de Martin Luther King que, ao longo dos anos 50 e 60, pôde demonstrar, na prática, que o uso da não-violência é capaz de se tornar um instrumento de extraordinário poder de persuasão, quando claramente ao lado da razão; é claro que, por vezes, as nações precisam se defender de ataques realizados por instrumentos bélicos. Mas muito há que ser feito antes de se utilizar deste poderio.

Prossigo na análise e na contribuição de Emir Sader, que levará todos a pensar melhor.

No caso colombiano, a primeira coisa a fazer é estabelecer um mecanismo continental que se ocupe do problema, que retire dos EUA e da OTAN o monopólio sobre ele. É necessário suspender imediatamente a política das 'certificações' que os EUA se dão o direito de conceder de forma unilateral. Uma comissão da OEA poderia julgar, de forma equânime, o andamento das políticas de combate ao narcotráfico – incluindo as do governo norte-americano, já que se sabe que 80% da cocaína produzida no continente tem como destino a demanda do mercado dos EUA. Ao mesmo tempo, não há ninguém importante comprometido com o tráfico de drogas encarcerado nos Estados Unidos, seja por entrada ilegal no território norte-americano, seja por lavagem de dinheiro, o que demonstra incompetência e/ou convivência das autoridades do país.

Os traficantes internacionais ficam com 80% dos lucros obtidos. Mesmo assim, os camponeses da Colômbia, do Peru, da Bolívia ganham com a produção de folha de coca cem vezes mais do que obteriam se se dedicassem a outros cultivos. Assim, se não houvesse a demanda do maior e mais rico mercado no mundo por drogas, se o Governo dos Estados Unidos acabassem

com ela, o problema estaria solucionado dentro do próprio território norte-americano.

Sr. Presidente, sei que não é fácil acabar com o narcotráfico, por tratar-se de algo que desafia os mais poderosos tipos de repressão. Há que se pensar em formas inteligentes de prevenir, educar e alertar sobretudo os jovens com relação às conseqüências da utilização das drogas.

Ouviremos, daqui a instantes, na Comissão de Assuntos Sociais, o depoimento do Dr. Drauzio Varella, uma das maiores autoridades nas inúmeras campanhas e na orientação sobre como prevenir a utilização de drogas, com uma extraordinária experiência de dez anos de trabalho na Casa de Detenção do Complexo Penitenciário Carandiru.

Prossegue ainda Emir Sader:

Com sua proverbial política de exteriorização de seus problemas e diabolização dos que eleva à categoria de adversários, os Estados Unidos se livram das maiores responsabilidades pela produção e pelo tráfico mundiais de drogas e ainda fortalecem sua dominação política e militar, intervindo com suas tropas em outros países (como já são os casos de Peru, Bolívia e Colômbia). Uma política nessa direção, centrando o combate no mercado consumidor, prestaria um serviço relevante a todos os países que, de uma forma ou outra, se vêem afetados pelo tráfico.

O prestígio internacional do Brasil se debilitou muito nesta década. De nação com um potencial de liderança internacional passou ao quase anonimato, decepcionando todos os países que olhavam para nós, esperançosos.

A concessão do controle da Amazônia à Raytheon (a mesma que produz os famigerados foguetes Tomahawk), o papel vergonhoso do embaixador brasileiro na crise da Embaixada do Peru, a mudança de posição sobre a guerra na Iugoslávia, a assinatura do acordo com o FMI, o enfraquecimento do Mercosul em favor da ALCA e, principalmente, a desapareção de um discurso que retome com força os graves problemas da humanidade neste final de século configuram uma política externa provinciana, corporativista, subserviente aos Estados Unidos.

Se não for para enfrentar a hegemonia militarista norte-americana neste final de século, o melhor é o Brasil continuar reduzido

a essa passividade medíocre a que ficou submetida sua política externa, projeção de um governo que nos levou à integração subordinada aos capitais especulativos. É preciso buscar forças internas e externas para um novo bloco de alianças, que questione o militarismo da OTAN, das grandes potências capitalistas e dos Estados Unidos e reassuma uma política externa independente. O mundo e o Brasil estão precisados.

Assim conclui Emir Sader.

Li esse artigo, porque o considero um alerta importante para todos nós. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem tomado posições que ora parecem fazer parte de uma política externa assertiva e claramente de crítica à posição hegemônica dos Estados Unidos para, em seguida, tomar uma atitude que se assemelha à subserviência.

Preocupa-me a atitude do Presidente Fernando Henrique Cardoso que, em recente visita ao Peru, condecorando o Presidente Alberto Fujimori, segundo a revista **Época**, tem manifestado um certo interesse nessa internacionalização. Diz aqui Eumano Silva, da revista **Época**:

O Presidente Bill Clinton namora a idéia de juntar tropas de países sul-americanos numa força de intervenção militar capaz de impedir o transbordamento da guerra civil colombiana. A idéia tem a simpatia do Presidente do Peru, Alberto Fujimori, e é encarada com indulgência pelo argentino Carlos Menem. Mas esbarra em restrições formuladas pelo governo brasileiro.

É preciso que o Governo brasileiro seja mais assertivo e claro na sua posição. Fui testemunha de quando o Presidente Fernando Henrique até estimulou os Chefes de Estado dos países da OTAN na Cimeira do Rio de Janeiro a responder a questão formulada pelo Presidente Fidel Castro sobre o que eles achavam de, eventualmente, países da OTAN e os Estados Unidos fazerem com algum país das Américas o que fizeram com a Iugoslávia. Sua Excelência até disse – e eu ouvi, juntamente com os demais Senadores que ali representavam o Senado como observadores – que, quem sabe, na sessão reservada para os Chefes de Estado, poderiam estes responder à indagação formulada pelo Presidente Fidel Castro.

Mas, naquela reunião, eles acabaram não respondendo àquela indagação. Inclusive o Presidente Fidel Castro, ao terminar – o próprio Presidente

Fernando Henrique me transmitiu, pois eu estava a três metros do diálogo e não ouvi suas palavras –, agradeceu a atenção ao convite feito por ele para que todos refletissem sobre aquela indagação.

Gostaria que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fosse ainda mais incisivo; que alertasse o Governo dos Estados Unidos para o fato de não estarmos querendo ações militares internacionalizadas aqui no Brasil, na Colômbia, na Região Amazônica. Precisamos estar dispostos, sim, a dificultar que o Brasil passe por uma guerra civil por motivos de natureza socioeconômica, como a que já está ocorrendo – há tanto tempo – na Colômbia. Mas, para isso, é preciso que criemos as condições de uma nação verdadeiramente justa, dando prioridade à erradicação da pobreza.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, gostaria de afirmar a minha admiração pelo pronunciamento que V. Ex^a faz. Trata-se de um assunto que acredito ser profundamente delicado, especial, que, sem dúvida, tomará conta dos grandes jornais a partir de agora. Refiro-me à situação de impasse que está vivendo a Colômbia, com o risco da iminente entrada do governo americano naquele país, de maneira mais ostensiva, bem como à situação diplomática delicada que o Governo brasileiro está vivendo para tomar uma decisão mais correta em relação a isso. Penso que tudo se agrava com a afirmação de que o governo americano se preocupa com o tráfico de cocaína vindo para o Brasil, por meio da Colômbia, quando todos sabemos que a lógica não é essa e, sim, que toda a América do Sul se preocupa com o fato de que o maior alimentador do tráfico de drogas na Colômbia tem sido, infelizmente, a população americana. Esse problema nos coloca, infelizmente, em uma situação diplomática que merece especial atenção, ainda mais quando lembramos a guerra na Iugoslávia, em relação à qual a Otan tomou uma decisão que preocupa a comunidade científica internacional, os pacifistas, aqueles que olham para a autodeterminação dos povos, que acreditam que estes devem construir sua própria história e defesa. Devemos alertar a Nação de que é impossível imaginar que a intenção verdadeira do governo americano, hoje, na Colômbia, não seja a ameaça à soberania do Brasil perante a nossa Amazônia. Então, espero que haja uma discussão mais ampla e profunda envolvendo todas as Nações da América Latina, do que V. Ex^a acaba de mencionar de modo muito emergente.

Como está vivendo a população pobre da América Latina? Como está vivendo a população afro-caribenha, os 60 milhões de negros da América Latina? Como estão vivendo os índios, as populações tradicionais? Ou nossa defesa é o investimento em política pública, em construção de direitos humanos, em desenvolvimento inteligente para as nossas regiões, ou estaremos à mercê da ameaça iminente de disputa e da cobiça internacional que envolve a Amazônia brasileira no próximo século. Muito obrigado e parabéns pelo pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte e as considerações de V. Ex^a.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) (Faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permita-me apenas ouvir o Senador Gilberto Mestrinho, que já havia solicitado o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem dúvida, a Mesa não privará a Casa de uma intervenção que está programada há bastante tempo. Apenas gostaria que V. Ex^a notasse que seu tempo já está esgotado há mais de três minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Respeitarei, Sr. Presidente.

Ouçó V. Ex^a, nobre Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, a oportunidade de participar do discurso que está proferindo e que é da maior importância diante da gravidade da crise que está passando a Colômbia. Efetivamente, há uma verdadeira convulsão social naquele país. Cerca de 70% do território colombiano estão ocupados pela FARC ou pelo Exército de Libertação Nacional, e há a influência dos paramilitares, que criaram o caos na Colômbia. A situação é muito difícil por lá. E nós brasileiros, que temos uma longa fronteira com a Colômbia, que vai da Cabeça do Cachorro, ao norte, até Tabatinga, no Amazonas, sofremos conseqüências, por isso a necessidade efetiva de o Governo brasileiro instrumentar as Forças Armadas, a fim de proporcionar uma presença maior na região, especialmente no Vale do Traíra, região para a qual os guerrilheiros, geralmente colombianos, quando açoitados, fogem. A outra preocupação é a de que essa influência não se espalhe no Brasil, porque o que se verifica no mundo, especialmente na América Latina, é que se estão fermentando os movimentos de sublevação. Há o caso de Chiapas, no México, e o

da Colômbia, bem como a subversão pelo voto na Venezuela.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, então, Senador, uma breve interrupção. Houve, na Venezuela, uma transformação pelo voto, o que precisamos procurar compreender em profundidade.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Concordo, mas não sabemos aonde isso vai chegar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É possível que se dê uma revolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Suplicy, V. Ex^a concedeu o aparte ou não?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Houve subversão sob princípios. Apóio a votação na Venezuela, mas, se analisarmos friamente, está havendo um movimento totalmente fora dos parâmetros normais, que pode chegar a uma ditadura pelo voto. E nenhum de nós aceita a ditadura.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Esperamos que sigam o caminho mais saudável.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Sim, confiamos no povo venezuelano, que julgamos admirável. No entanto, no Brasil, a influência desses grupos é cada vez maior. Agora mesmo, anuncia-se a chegada a Belém do Pará, para um grande encontro nacional, do Comandante Marcos, o chefe dos Chiapas, com seu cachimbo, sua cara escondida. Tudo isso preocupa. E nós da Amazônia, desassistidos, vazios, com tantas proibições, menos da presença de atividades que não são do interesse nacional, gostaríamos que houvesse um esforço do Governo brasileiro de não se meter na questão e de fortalecer nossas fronteiras, resguardar a Amazônia, evitar que esse conflito se transforme naquilo que V. Ex^a diz: no primórdio de uma internacionalização. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço as informações de V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, que enriqueceram o meu pronunciamento.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Na verdade, nobre Senador, V. Ex^a aborda essa questão de que os Estados Unidos são o maior consumidor de drogas. Deviam os Estados Unidos preocupar-se com esse consumo primeiro. Muitas vezes, vê-se essa interferência na Amazônia e se sabe que existem outros interesses “por baixo do pano”. Já fiz várias denúncias aqui, chamei, inclusive, a atenção da Presidência e do sistema de segurança quanto à

Amazônia, e hoje se vêem essas ameaças. Por outro lado, estive no Acre na semana passada e vi a alegria do povo acreano em receber a visita do Presidente da República naquele Estado. Penso que é a primeira vez em que um Presidente da República vai visitar o Acre. Com essas preocupações, a Amazônia terá até meios para se desenvolver, aproveitar este momento. O Governo deve investir. Como disse o nobre Senador Gilberto Mestrinho, vivemos abandonados naquela região. Sempre que o Governo Federal quer usufruir da Amazônia, dá como aval os recursos que entram no Brasil e os aplica em outras regiões. Pode ser que, a partir de agora, o Presidente da República, com sua política voltada para o âmbito federal, dê mais atenção à Amazônia. Todos querem — e isto é obrigação do Presidente — anular, impedir o narcotráfico que existe naquela região. Como isso será resolvido? Com a segurança fortalecida, com o emprego, com o desenvolvimento. Esperamos que o Presidente olhe para esses aspectos e dê a atenção que nós, da Amazônia, merecemos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Espero que o Presidente da República não apenas demonstre grande interesse pelo desenvolvimento da Amazônia, mas também possa estar inspirado das ações exemplares do Governador Jorge Viana — com quem interagiu, juntamente com os Senadores Tião Viana, Marina Silva e Nabor Júnior, representantes do Acre nesta Casa —, a fim de que haja a preocupação sobretudo com a dignidade e com a sobrevivência do ser humano na Amazônia, com projetos que realmente garantam o seu desenvolvimento de forma mais equilibrada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa)

Concedo a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, li um artigo muito importante no **Jornal do Brasil** sobre um assunto que alguns Senadores têm abordado nesta Casa. Gostaria, mais uma vez, de deixar registrada a minha preocupação.

Trata-se do limite das águas, Sr. Presidente. Um dos maiores desafios da humanidade será, sem sombra de dúvida, no próximo milênio, a questão dos recursos hídricos. Sabemos que nos últimos 20, 30 anos, cada ser vivente na Terra deixou de contar com cerca de um terço da água que dispunha.

O Brasil, felizmente, é privilegiado em relação a esse recurso. Estima-se que 20% das águas de todos

os rios do planeta despejadas no oceano provém do rio Amazonas. Algumas estimativas dão conta de que só a Região Amazônica concentra 30% da água de todo o planeta. O Senador Gilberto Mestrinho, um dos maiores conhecedores do assunto e daquela região, fala em 32%, mas creio que esta estimativa seja um pouco otimista. Oxalá tenhamos esses 32%.

Há algum tempo, vários países já se preocupam com seu potencial hídrico. Temos informações de que a Austrália estaria comprando do Canadá alguns bilhões de metros cúbicos de água doce. Cerca de 23 países, dentre eles Bélgica e Holanda e países do Oriente Médio, enfrentam o problema da falta de água.

Para exemplificar, a China tem cerca de 22% da população mundial e dispõe somente de 8% da água do planeta. A Índia tem o mesmo problema: pouquíssima água para a sua população. Notem que falo dos dois países mais populosos do mundo. Os Estados Unidos também enfrentam problemas com a água, sobretudo os Estados do Texas e da Califórnia.

O problema do petróleo preocupa-nos muito, mas, neste momento, Sr. Presidente, queremos falar da pouca importância que se dá a esse recurso vital. Talvez por ser insípida, inodora, incolor e acreditamos que a água existe em abundância e sua fonte é inesgotável.

O artigo a que me referi informa que, para se lavar um carro, uma mania do brasileiro, jogamos fora cerca de 150 litros de água; uma torneira pingando ininterruptamente à noite desperdiça cerca de 46 litros de água; com um chuveiro funcionando durante três minutos, 50 litros de água são jogados fora. E até a CEDAE – Companhia de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro, segundo o artigo, desperdiça cerca de 50% da água que ela trata e beneficia.

Não temos o costume de controlar o consumo de água. Sr. Presidente, em meu Estado não há falta de água, pelo menos na grande maioria de seu território, mas o sudeste do Tocantins, que coincide com o nordeste de Goiás e com o oeste da Bahia, é uma região árida e com poucos recursos hídricos e sempre nos preocupou. Além disso, a cada ano que passa a água está diminuindo.

No ano passado, a precipitação, na maioria dos Estados brasileiros, inclusive no Estado de Tocantins, foi muito pequena devido ao fenômeno El Niño. No decorrer deste ano, tivemos chuva em abundância. Senão em excesso, pelo menos na quantidade que esperávamos, o necessário para se tocar as lavou-

ras, as pastagens. Choveu bem em nosso Estado. Choveu até o mês de maio, junho. A chuva começa no meses de outubro, novembro e dezembro, intensificando-se em fevereiro e março. Mas nós observamos que os mananciais, em julho, já estavam secos. Neste ano, haveria muita chuva por causa do La Niña, fenômeno inverso ao do El Niño.

Sr. Presidente, a população mundial está aumentando muito: são 6 bilhões de habitantes. Estima-se que, daqui a 30 ou 40 anos, haverá 8 bilhões de habitantes. Cada um terá seu quinhão de água. Desperdiça-se muita água com a contaminação; não só das grandes cidades que são poluídas pelos esgotos, mas também a contaminação dos grandes mananciais por meio do mercúrio e outras substâncias químicas utilizadas nos garimpos.

É chegada a hora de se fazer uma legislação muito rigorosa no que concerne ao desperdício de água em nosso País. O Brasil é privilegiado, mas aqui a água é mal distribuída. Segundo reportagem que li, também Recife necessitou de água potável por aumento da população com o turismo. Essa água chegou de navio.

Um outro aspecto importante é que a água está diminuindo em virtude da contaminação. E essa reportagem assegura que ligar uma casa à rede de água custa US\$ 450 e conectá-la à rede de esgoto, US\$ 780.

São vários os fatores que contaminam e provocam desperdício de nossa água, provocando sua diminuição gradativa. Vivíamos num Estado de abundante em água, e temos observado que a cada ano os mananciais estão secando cada vez mais cedo, talvez pela devastação das matas.

Lembro isso para enaltecer o trabalho do eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Mês passado tive a oportunidade de participar de um programa da construção de cacimbas. Com ele, o Governo pretende construir, em um mês, quatro mil cacimbas para socorrer a população do sudeste do nosso Estado.

Gostaria, portanto, de cumprimentar o Governador Siqueira Campos, que comprou as máquinas específicas para o desenvolvimento desse trabalho. S. Ex^a está iniciando uma campanha muito intensa com a colaboração dos proprietários rurais, que sempre pagam pelo menos o combustível das máquinas. Então, há essa parceria do Governo do Estado com os proprietários rurais do meu Estado. Já observamos os resultados positivos dessa construção maciça de cacimbas. Posteriormente, construiremos milhares e milhares de cisternas na região sudeste do nosso Estado, a região mais árida, mais seca.

Também é desejo do Governador Siqueira Campos fazer barramento nos rios menores com o intuito, principalmente, de perenizar esses mananciais.

Sr. Presidente, sobre esse grande problema sobre o qual haveremos de nos debruçar no decorrer do século que se avizinha, sugiro ao Governo e ao Congresso Nacional que formulem políticas, que façam uma legislação compatível com essa previsão de insuficiência de água potável num futuro próximo.

A pretexto dos 32%, dos 20% de água doce que o rio Amazonas deságua no oceano, gostaria de dizer que também me preocupo com essa situação da Colômbia. Os Estados Unidos dizem que o narcotráfico está se tornando intolerável, já mandou algumas missões para dialogar com a Colômbia, mas tenho informações fidedignas, de uma delegação que esteve recentemente nos Estados Unidos, de que é intenção daquele país montar um aparato bélico, uma base, quem sabe, na divisa do Brasil com a Colômbia, para pôr fim a essa questão do narcotráfico. Temo que, por trás disso, existam outras intenções, talvez relacionadas com essa questão da água e da cobiça pela Amazônia, que sabemos existir em todo o mundo.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Pois não.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a aborda o problema da água no mundo, que, efetivamente, é preocupante. Como V. Ex^a disse, no Nordeste, existem Estados que estão abaixo do mínimo necessário, em termos de disponibilidade de água para suas populações. São eles: Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba e até Pernambuco. Também referiu-se à falta de controle de perdas do sistema de água nas cidades, o que é um fator importantíssimo. As cidades brasileiras, em média – e isso não acontece só no Brasil, mas no mundo inteiro –, perdem de metade a 2/3 da água tratada, quando há água tratada, nas tubulações a caminho das residências. É um desperdício muito grande. Mas o importante é que a água vai ser a grande **commodity** do futuro. Se levamos em conta que o rio Amazonas joga no oceano seis milhões de metros cúbicos de água potável por segundo e que temos uma reserva muito grande, formada pelo degelo anual nos Andes, algo entre 80% a 90% – as chuvas são de pouca importância na formação do regime de rios da Amazônia -, veremos a quantidade de riqueza que é salinizada a cada segundo. Então, imaginem: se foi possível construir a Transiberiana para trans-

portar o petróleo, se é possível trazer o petróleo do Alasca para ser consumido, será muito fácil canalizar essa água para o centro desenvolvido e utilizar a água da região Amazônica como suprimento para as deficiências universais. Além disso, há uma quantidade muito grande – e isso é comprovado – de água subterrânea no Brasil. A Região Nordeste, que padece com secas freqüentes, situa-se sobre imensos lençóis freáticos. O que faltou até hoje foi coragem de enfrentar esse problema. Acidentalmente, a Petrobrás, ao fazer um furo em Mossoró, encontrou um grande lençol de água a 700, 800 metros de profundidade e que, até hoje, abastece a cidade com água potável. Então, concluo que racionalmente seria muito mais importante para o Nordeste, por meio da Petrobrás, procurar água que petróleo, que é difícil de se encontrar naquela terra árida; água, com certeza, encontra-se. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Senador Gilberto Mestrinho, sou eu quem agradece a participação brilhante de V. Ex^a no meu pronunciamento, apresentando sugestões para solução do problema, sobretudo, em função do conhecimento vasto que tem V. Ex^a sobre esta matéria. Concordo com V. Ex^a – até assisti, outro dia, ao programa do Ratinho, que está patrocinando a abertura de poços no Nordeste por preços irrisórios.

Ficamos preocupados quando ouvimos dizer que está faltando água, que essa questão nunca foi resolvida no Nordeste. Por que até hoje não se desenvolveu uma política que minimizasse o problema daquele povo, já que, conforme V. Ex^a assegura, o lençol freático do Nordeste é muito amplo, tendo água em abundância?

Nobre Senador Gilberto Mestrinho, estamos trazendo esse problema à baila, porque, hoje, a grande riqueza do mundo é o petróleo, são os combustíveis fósseis. Estamos vendo, no Brasil, a diminuição da popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com o povo insatisfeito. Tudo se deve, sobretudo, ao petróleo – quando sobe o preço da gasolina, sobe o preço de quase tudo. Num futuro não muito distante, haveremos de dizer que o Brasil talvez seja o País mais rico do mundo, porque temos água em abundância e bastante acessível. Precisamos sim desenvolver políticas no sentido de bem aproveitá-la e, sobretudo, de bem conservá-la.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Pois não, Excelência.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Senador Carlos Patrocínio, é um privilégio ouvir, nesta tarde, o pronunciamento importante que V. Ex^a faz a respeito da problemática das águas e do que ela representará para a humanidade no próximo século. É também um privilégio ouvir o experiente Professor Gilberto Mestrinho, permita-me chamá-lo assim, nosso ilustre colega e Governador já por tantas vezes do Estado do Amazonas, que é um profundo conhecedor também dessa questão. Já fiz, Senador Carlos Patrocínio, igualmente o que faz V. Ex^a nesta tarde, um alerta, um pronunciamento falando especificamente da questão do uso múltiplo das águas, que é o grande desafio do homem para esse próximo século. A ONU recentemente divulgou uma pesquisa, na qual considera a possibilidade de guerra em meados do próximo século em função da água. E disse ainda, em pronunciamento recente, que o Brasil está entrando nesta grande disputa do mercado globalizado com suas armas mais fracas. Se formos lutar com a moeda brasileira, seja qual for a sua denominação, estaremos sempre perdendo nessa grande ciranda financeira internacional. E qual é a nossa grande arma? Esse potencial, a biodiversidade. Como V. Ex^a disse tão bem, detemos 20% das águas doces de todo o Planeta.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Trinta e dois por cento, segundo o nosso professor.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – É estratégica a condição do nosso País, mas é preciso que isso seja colocado na mesa. Temos de entrar com essa riqueza, com esse potencial, no debate internacional, e não com a nossa moeda, porque perderemos, como perdemos sete bilhões e meio com apenas uma canetada do terceiro escalão do Banco Central, e não conseguimos sequer uma medida que viesse a coibir isso. Senador Carlos Patrocínio, lá no Tocantins, assistiremos à construção de seis grandes novas hidrelétricas, depois das de Tucuruí, Serra da Mesa, Luis Eduardo Magalhães. Isso fará do nosso Estado um dos maiores reservatórios de água do mundo. Portanto, já que há no Tocantins todas essas questões ambientais que impedem até os estudos de um financiamento e de melhor utilização do rio – como salientou aqui o Senador Gilberto Mestrinho –, temos realmente de estar atentos, vigilantes, com relação a essa questão. Parabenizo V. Ex^a por trazer esse assunto ao Senado. Só agora o Governo Federal criou a agência nacional que tratará dos recursos hídricos. Quem cuidava do galinheiro era a raposa. Afinal de contas, deixar a água entregue a quem quer usá-la apenas na irrigação ou na geração de energia elétrica significa diminuir o debate sobre a água. Que

não venhamos a discutir aqui, um dia, a privatização da nossa água. Seria realmente abandonar de vez a perspectiva de um futuro que temos em relação a isso. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a pela importância do seu pronunciamento. Espero que esta Casa esteja sempre atenta e discuta essa questão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – .Agradeço-lhe, eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, a contribuição que V. Ex^a confere ao nosso despretensioso pronunciamento.

Tive oportunidade de homenagear nosso grande Governador Siqueira Campos, que executou o projeto das cacimbas, das cisternas, bem como o da perenização dos mananciais da região sudeste do nosso Estado. A cada ano que passa, diminui o volume das águas. Sobrevoamos toda essa região e tivemos oportunidade de ver apenas dois mananciais: o rio Peixe e o rio Manoel Alves. Todos os outros mananciais secaram. O Governador Siqueira Campos está se antecipando à problemática da água. E o que é importante, e V. Ex^a ressaltou com muita propriedade, é que nós ainda vivemos num Estado privilegiado. As duas grandes artérias: o rio Tocantins e o rio Araguaia, que se encontram lá no Bico do Papagaio, estão propiciando a construção de inúmeras hidroelétricas. Seis ou sete serão construídas nos próximos vinte anos. Há algumas semanas, solicitei ao eminente Deputado Aroldo Cedraz, que desse andamento ao projeto de lei de nossa autoria que estabelece a obrigatoriedade de construção de eclusas nos rios comprovadamente navegáveis e estabelece a obrigatoriedade de fazer escada para peixe, para reprodução, e também a obrigatoriedade de manter os lagos de reprodução.

Creio que, assim procedendo, daremos grande contribuição ao nosso País. Mas, infelizmente, a tramitação dos projetos é muito demorada.

Haveremos de fazer, conforme preconiza o Governador Siqueira Campos, uso múltiplo das águas.

Sr. Presidente, era esse assunto que gostaria de trazer para a reflexão dos nobres Pares nesta tarde. Esse problema já existe e tende a se agravar. Por isso entendo que deve constituir preocupação para todos os membros desta Casa e do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, por permuta comigo.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aproveitar esta oportunidade para registrar que na semana passada no Estado de Rondônia, especialmente na cidade de Ariquemes, foi realizada a Semana do Produtor Rural, organizada pela Ceplac, representada em âmbito nacional pelo Dr. Hilton Duarte. Desse encontro participaram várias autoridades, deputados, senadores, governadores e também Dr. João Valério, que coordena, com grande sucesso, esse projeto da Ceplac no Estado de Rondônia.

Há pouco tempo, fiz uma visita à Bahia e desta tribuna registrei o que vi em Itabuna e em Ilhéus, onde a cacauicultura estava sendo reativada, devido à técnica, à boa vontade e ao esforço da Ceplac. Falei, naquela época, das dificuldades que tinham os fazendeiros para se reabilitarem perante os bancos, pois não podiam pagar as suas dívidas, agravadas pela cobrança de juros extorsivos. Assim, a Ceplac não conseguia implantar o seu projeto de melhoria da cacauicultura na região que mais produziu cacau no Brasil.

Hoje estamos vendo em Brasília esse movimento dos agricultores, que, junto com os caminhoneiros e outras classes, reivindicam do Governo atenção maior para quem trabalha na área rural. Vejo com bons olhos esse movimento.

Espero que o Presidente da República não deixe para resolver esse problema dos agricultores na última hora. Eles têm razão quando alegam que estão perdendo seu patrimônio e seu crédito. Embora sejam minoria, são justamente essas pessoas que mais produzem hoje no País, pois já sabem trabalhar, mas infelizmente o patrimônio delas está penhorado na rede bancária. O Governo Federal deve dar atenção especial aos agricultores. Em resolvendo o problema deles, evidentemente, estará resolvendo o problema do Brasil.

Cito, como exemplo, um fato que diz respeito à minha pessoa. Sou agricultor em Rondônia. Há quatro anos, com financiamento do Banco do Brasil, comprei um trator por R\$48 mil. Paguei dois terços da dívida. Não pude à época concluir o pagamento, e hoje devo cerca de R\$200 mil, sendo que o trator hoje não vale R\$20 mil. Vejo, com tristeza, a situação do povo brasileiro que trabalha na área da agricultura. Por essa razão, acredito que é o momento de nós políticos nos juntarmos aos agricultores que vieram a Brasília, pois naquele primeiro encontro que aqui realiza-

ram, alguns líderes, com intenção talvez de abafar o movimento em prol de alguns pretendentes políticos, não quiseram que os políticos se juntassem ao movimento, e o fracasso foi total. Assim, cabe, neste momento, um movimento nacional em favor da melhoria do crédito para a produção, para os agricultores.

Disse o Ministro da Agricultura que a programação do Governo Federal é no sentido de criar uma estratégia, a fim de que até o ano 2002 possam ser arrecadados R\$100 bilhões com a exportação. Sabe-se que o Ministro espera que, dessa quantia, R\$45 bilhões sejam oriundos da agricultura, ou seja, da produção. O Governo precisa investir hoje para atingir o objetivo principal do Ministro da Agricultura. S. Ex^a, o Ministro da Agricultura, ao tomar posse, disse que quer elevar a safra deste ano a 100 milhões de toneladas. Sabemos, contudo, que, com o programa do Governo Federal que aí existe, dificilmente vamos alcançar as metas de S. Ex^a de aumentar a produção. A participação da agropecuária em nosso Produto Interno Bruto é da ordem de U\$358 bilhões, contra U\$71 bilhões do comércio, U\$37 bilhões da química e petroquímica, U\$26 bilhões da indústria automobilística, U\$21 bilhões da metalurgia e U\$14 bilhões dos eletroeletrônicos.

De 1986 a 1987, o crédito agrícola atingiu o volume de US\$33,2 bilhões. De 1987 a 1988, caiu para US\$26 bilhões, chegando a US\$9,4 bilhões, em 1994; e, finalmente, ao fundo do poço, em 1998/1999, com US\$7,6 bilhões.

Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Presidente Fernando Henrique deseja aumentar a produção agrícola destinando, neste ano, para o setor, a pequena importância de US\$13 bilhões, ao passo que, em 1987, esses recursos chegaram a R\$33,2 bilhões. Isso demonstra que o Governo Federal nada fez pela agricultura, principalmente nos últimos quatro anos, quando deixou cair a R\$7,6 bilhões os investimentos na área. O Governo Federal não fez sequer um projeto para desenvolver este País, que tem tantas áreas de terra agricultável, que tem onde produzir, sem contar com a Amazônia, a qual, apesar dos seus 350 milhões de hectares, o Governo Federal não tem levado em conta quando da destinação de investimentos na Região Norte.

Esperamos que o Governo Federal dê prioridade a determinados segmentos, como a pecuária, cujo setor exportou, no ano passado, US\$800 milhões, com investimentos, com o controle sanitário, para abrir a possibilidade, para vários Estados, de exportarem carne para outros países,

elevando essa exportação para mais de um bilhão de dólares, ajudando, com isso, a balança de pagamentos.

A fruticultura brasileira, em 1998, exportou US\$220 milhões. Com nossas terras férteis, esse é um setor com grande potencial de crescimento.

Entretanto, o Governo Federal não se interessa em fazer investimentos nessas áreas, que são muito promissoras. Os pecuaristas não querem arriscar a tomar dinheiro nos bancos, pois são levados à loucura, à perda de todos os seus bens. Ainda ontem, o Jornal Nacional mostrava o caso de um pecuarista que, para comprar seis cabeças de gado, tomou emprestado e hoje deve R\$20 mil.

Em meu Estado, Rondônia, muitos dos agricultores que foram ao banco buscar recursos do FNO, lamentavelmente, estão perdendo suas terras. Amanhã, a continuar a política governamental para o setor, estarão morando debaixo de uma ponte.

Nos frigoríficos do País, vemos um abate de matrizes sem precedentes. Ao terminarem o abate, podemos observar grande quantidade de bezerras, de fetos jogados fora, porque não há uma política para se reter as matrizes. Não existe possibilidade de um pecuarista ir ao banco buscar recursos a fim de segurar as matrizes, que, por causa da crise econômica que vigora no País, acabam sendo levadas ao abate.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Estado tem um rebanho bovino de seis milhões de cabeças, com condição de absorver mais dois milhões de cabeças, mas não estamos tendo os recursos necessários para investir na retenção das matrizes ou no melhoramento do rebanho. E isto não acontece somente no Estado de Rondônia, mas em todo o Brasil; cito Rondônia porque convivo dia a dia neste setor. As áreas de pastagem, agora no verão, serão queimadas, o que gerará mais poluição, dificuldade para pouso e decolagem das aeronaves e também a perda de renda e alimentos, porque as pastagens, que representam o alimento e o lucro do fazendeiro, estarão sendo transformadas em cinzas e poluição.

Já que tanto se fala em meio ambiente, deveria haver recursos não só da área econômica, mas também da área do meio ambiente com vistas a apoiar o produtor, o pecuarista, fazendo com que este pudesse ocupar as pastagens que estão hoje sendo perdidas por falta de uma política do Governo.

Tomara que, com a ida do Presidente Fernando Henrique à região Amazônica, talvez forçada pelas questões momentâneas de segurança nacional, já prevenindo conseqüências maiores como a fragilização das fronteiras do nosso País, Sua Excelência

veja a real necessidade de se investir na região. Quem sabe o Presidente da República se arrependa de não ter equipado, como devia, as Forças Armadas, aumentando o seu efetivo, assim como ocorreu com a Polícia Federal. Nesse particular, apresentamos aqui sugestões de combate ao narcotráfico, como a instalação, em cada cidade, de grupos da Polícia Federal, que convivessem com a sociedade local, contando com o apoio do Governo. Talvez, agora, o Presidente Fernando Henrique, repito, perceba a necessidade de investir alguns centavos na Amazônia, que está abandonada.

Tenho sempre dito que o Governo Federal só se lembra da Amazônia quando quer pôr a mão em recursos estrangeiros, trocando-a por algumas migalhas do FMI e do G-7, penhorando a região.

Na semana passada, em visita ao Estado do Acre, pude ver a euforia dos acreanos em receberem, pela primeira vez, um Presidente da República. Tomara que o Presidente não vá àquele Estado com as mãos abanando, mas que, antes, leve recursos para a complementação das rodovias em obras, ajudando no desenvolvimento da Região Norte do nosso País.

Quanto à questão mencionada há pouco por um Senador, o narcotráfico na Amazônia, na Região Norte, fala-se no assunto a todo minuto, mas ninguém vê o Governo Federal tomar uma posição no sentido de coibir o narcotráfico em nossa região. Sabemos que, na Bolívia, há a interferência americana, transferindo para aquele país recursos, liberando financiamentos no intuito de desviar a atenção dos produtores do vegetal matéria-prima da cocaína. O Governo busca recursos para apoiar a diversificação da agricultura – o plantio do café, da soja –, procurando envolver as pessoas no desenvolvimento.

Não se combate o narcotráfico na Região Amazônica ou na Região Norte só com conversa. O narcotráfico se expande por falta de emprego, por falta de opção e de investimentos. Jovens e mais jovens hoje surgem no mercado de trabalho e não têm opção de emprego. Desesperados, jogam-se no mundo criminoso. Deveriam, entretanto, poder contar com investimentos por parte do Governo Federal para desenvolver a região, com o aproveitamento da madeira, do subsolo e da agricultura de um modo geral.

O que recebemos na Amazônia? Recebemos o policiamento do meio ambiente, que está lá prendendo agricultores, fechando serrarias, espalhando o terror. Com aparato policial agem contra pessoas incautas que ali estão, às vezes, usando os recursos naturais para sua sobrevivência.

Ninguém vê o Governo Federal enviar técnicos que lhes mostrem as oportunidades que o BNDES, o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia podem lhes oferecer em investimentos para gerar emprego. O que se vê é policiamento!

Em vez de enviar esses policiais para perseguirem quem está trabalhando na Amazônia, aconselho o Presidente da República a reuni-los para que combatam o narcotráfico, ocupem as fronteiras do País, dêem a ajuda necessária às Forças Armadas e implantem o Sivam o mais rápido possível. O narcotráfico acabará, de uma hora para outra, se houver mais seriedade por parte do Presidente da República, colocando lá um sistema de vigilância, a Polícia Federal assistida e apoiada pelo Governo Federal e não – repito – com conversa, com lábia.

Há tempos, em Manaus, o Presidente da República disse que criaria o Banco do Povo para atender o pequeno produtor da Amazônia. Não criou Banco do Povo nenhum! Sua Excelência e sua Equipe estão preocupados, agora, em acabar com o Banco do Brasil, vendê-lo a preço muito inferior ao seu valor, quase de graça, como fez com as empresas estatais que produzem. Acabando com o Banco do Brasil estará, mais uma vez, decretando falência. Existem conversas de que há linhas de crédito aqui e acolá.

Nesse encontro em Rondônia, na Ceplac, eu disse que o Governo Federal devia colocar gerentes de banco com autoridade e autonomia para decidir, a fim de que o agricultor, quando fosse ao banco procurar o gerente, fosse orientado e lhe fosse colocadas à disposição as linhas de crédito, visando ao financiamento. Sabe-se que, nessas regiões, principalmente na Região Norte, o agricultor nem mesmo é atendido pelo gerente de banco, chegando a ser escorraçado da porta da instituição e inibido para que desista do financiamento.

Considero essa política, essa maneira de agir uma irresponsabilidade e um engodo. O Governo Federal precisa alterar tal postura. O próprio Presidente da República pode não ter conhecimento do dia-a-dia do produtor rural. Com todo o serviço de informações e fiscalização, deveria, porém, estar a par do fato de que os bancos oficiais nada fazem, nada fizeram e nada farão enquanto vigorar essa política econômica, essa amarração.

Espero que essa situação seja modificada, que ainda apareça alguém para tomar as rédeas deste País e fazer dele uma grande nação. O Brasil já agüentou tudo – já saquearam, já meteram a mão, já entregaram nossas empresas a troco de “banana”, de papel podre –, mesmo assim, o País certamente ain-

da será de Primeiro Mundo. Mas nenhum desses que estão aí tentando acabar com o Brasil vai conseguir fazê-lo. Tenho certeza de que vamos vencer!

A fruticultura hoje é um dos pilões para investimento e para exportar. Há, no Estado de Rondônia, a necessidade de investimentos na produção de frutas como o cupuaçu, a graviola, o caju, o maracujá, o abacaxi, a acerola, o cacau, o guaraná, o açaí, a pupunha, a manga, o mamão, o limão, a laranja e a banana. Moramos num Estado que produz tudo. Nós, da Região Norte, não temos problemas de geada, não temos problemas de enchente e temos um solo bom. O que falta para desenvolver a Região Norte é justamente a vontade de o Governo investir, a coragem de enxergar a Amazônia como Brasil. Ainda bem que esse susto por que estamos passando está levando o Senhor Presidente a visitar a Região Norte. Espero que, com mais essa visita, o Presidente beneficie a nossa Região.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do Partido da Frente Liberal por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs., Senadores, tenho, por mais de uma vez, ocupado a tribuna desta Casa para destacar a importância que vem ganhando na economia nacional, ainda que tardiamente, a indústria do turismo nas suas diversas modalidades. Todos nós temos conhecimento do alto grau do poder de irrigação que o turismo tem na economia, por ser ele um grande distribuidor de riquezas, um fator de geração de empregos e de renda.

Digo isso, Sr. Presidente, para registrar a realização da 8ª Micarecandanga, neste final de semana próximo passado. Em três dias, Sr. Presidente, tivemos a presença de mais de 70 mil pessoas em cada uma das noites.

E o mais importante de tudo: além do lazer, da segurança, da infra-estrutura oferecidas àqueles que usufruíram dessa nova modalidade criativa de evento, houve a geração de mais de cinco mil empregos diretos, numa demonstração de que, dentre as

diversas modalidades da prática do turismo, os calendários alternativos, que hoje se espalham pelo País, vêm-se tornando uma alternativa ao desemprego. Cinco mil empregos diretos são gerados com a Micarecandanga, sem falar em outros milhares de empregos em pequenas confecções, sem falar ainda no mercado que se abre para os músicos nacionais houve a gravação de um CD ao vivo durante a realização da Micarecandanga, tudo isso realizado, Sr. Presidente, sem que o recurso público seja utilizado. Na verdade, há geração de recursos por meio dos impostos: os hotéis de Brasília estavam totalmente lotados. E houve segurança como registrou o **Correio Braziliense**, pois foi, nos últimos anos, a micarê com menor incidência de ocorrências. Isso nos leva a, da tribuna desta Casa, congratular-nos com a integração que houve entre a iniciativa privada, os veículos de comunicação e, principalmente, o grande responsável, o criador desse evento, que é o empresário Sérgio Maione, que, realmente, merece hoje o respeito do empresariado local pela sua iniciativa, pela sua integração com o Governo do Distrito Federal, Secretaria de Segurança Pública, **Correio Braziliense, Jornal de Brasília, Jornal da Comunidade**.

Como pai – meus filhos estiveram lá envolvidos nessas noites todas – fiquei tranquilo e seguro porque tive a oportunidade de constatar na abertura o grande aparato de segurança. É grande a oportunidade que se configura hoje a Micarecandanga para os vendedores ambulantes, para aquelas pessoas que estão na busca de ver o crescimento econômico definitivamente ocorrer e dele poder tirar o sustento de sua vida. Portanto, é um evento importante e semelhante a esse outros vêm espalhando-se pelo Brasil.

Registro aqui, Sr. Presidente, os nossos parabéns ao realizador deste evento, o empresário Sérgio Maione, ao Governo do Distrito Federal, aos órgãos de imprensa, ao **Correio Braziliense**, ao **Jornal de Brasília**, ao **Jornal da Comunidade** e a toda comunidade de Brasília.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulto a eminente Senadora Marina Silva se deseja usar da palavra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, como Líder, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria apenas de fazer um registro sobre a matéria da revista **Veja** deste final de semana, que traz uma série de depoimentos de cientistas brasileiros e estrangeiros sobre dificuldades de pesquisa científica no Brasil, com o título “Xenofobia na Selva”. O texto chama a atenção para o surgimento da “bioparanóia”, um novo fenômeno nacional que estaria tomando conta do País, responsável pela fiscalização e o controle sobre as atividades de pesquisa da fauna e da flora.

Antes de mais nada, sou inteiramente solidária com os cientistas e instituições de pesquisas de boa-fé que têm sido prejudicados em seus estudos sobre a nossa biodiversidade. Citando um dito popular, a matéria que a **Veja** traz esta semana acaba atirando num alvo e acertando num outro, ou, como diz aquela frase sábia, tudo colabora para a afirmação das causas que são justas.

O que a matéria levanta tem um grande mérito. Primeiro, ela faz um registro de pessoas e de instituições de pesquisa de boa-fé que têm tido seus interesses de pesquisa e de promoção do avanço da ciência prejudicados em função da fiscalização intitulada de “bioparanóia”.

Eu teria alguma observação a fazer no que se refere a esse aspecto. Do meu ponto de vista, o que tem prejudicado a ação dos pesquisadores e das instituições de pesquisa de boa-fé não é o zelo em relação aos nossos recursos genéticos e biológicos, no sentido de que eles possam ser pesquisados e, de forma correta, serem instrumentos de avanço para o nosso conhecimento ou até mesmo para a melhoria das condições sociais, ambientais e culturais da nossa população. O que prejudica tudo isso é a ausência de um instrumento legal que faça com que os pesquisadores e as instituições de pesquisa, a partir de regras claras e transparentes, possam ter os seus contratos de pesquisa e suas licenças sem que, com isso, venham a correr o risco de serem acusados injustamente de “biopirataria”.

A ausência de um instrumento legal tem trazido, sem dúvida, prejuízos a nossa pesquisa, prejuízos esse que não podemos atribuir ao cuidado, à fiscalização, ao controle, que ainda é insuficiente, uma vez que não temos um texto legal, uma lei que regulamente as penalidades, os processos e trâmites a serem seguidos. O que temos são portarias, que não têm o mesmo alcance da lei. Isso tem prejudicado, com certeza, os pesquisadores, que, de

boa-fé, não terão nenhum problema em se dirigir à autoridade competente para, a partir de uma licença, a partir de uma autorização, observando as regras instituídas, realizarem as suas pesquisas, porque isso é muito bom para o nosso País, para o avanço da ciência. Não podemos admitir que, sem critério algum, a “biopirataria” possa ocorrer e que nos rendamos a ela pelo simples fato de que a fiscalização e o controle estão sendo o bode expiatório da ausência de apoio à pesquisa em nosso País.

Eu diria que a ausência de apoio ocorre porque as nossas instituições de pesquisa hoje não têm a mesma atenção que deveriam ter e que já tiveram há algum tempo – hoje estão completamente sucateadas –, mas, a partir do momento em que tivermos uma lei que possa fazer com que tenhamos parcerias com instituições de pesquisa estrangeiras, poderão, sim, partilhar com o Brasil o seu conhecimento. O que não pode ocorrer é uma relação unilateral, na qual os pesquisadores, pura e simplesmente, em função da nossa impotência, realizem as pesquisas sem que seja dado ao Brasil nenhum tipo de retorno, nenhum tipo de benefício, nem mesmo às suas populações.

Sr. Presidente, o registro que faço nesta tarde é no sentido de dizer que o Congresso Nacional já deveria ter aprovado lei sobre essa matéria e que já foi, inclusive, aprovada no Senado e que hoje está tramitando na Câmara dos Deputados. Essa legislação instituiu o que foi acordado na ECO 92, o Brasil não está inventando absolutamente nada. Cento e quarenta países são signatários dessa Convenção que instituiu que cada país é autônomo em relação aos seus recursos genéticos e biológicos, devendo buscar a forma de regulamentar o acesso a esses recursos.

Se fosse verdade que há falta de fiscalização, há falta de controle ou qualquer instrumento legal nessa relação “pesquisa e crescimento da ciência brasileira”, durante todos os anos em que não tivemos nenhum tipo de empecilho, nenhum tipo de fiscalização, e que éramos vistos apenas como um espaço de matéria-prima a ser pesquisado, a nossa pesquisa teria tido um salto inimaginável, porque não havia fiscalização, não havia controle. Se esse raciocínio é verdadeiro, já deveríamos estar muito avançados, porque, durante muito tempo, não tivemos instrumentos – sequer portaria, decreto ou o que fosse – nenhum tipo de cuidado, com um pouco mais de rigor com relação à pesquisa do nosso material genético, dos nossos extratos de plantas, animais, insetos, e assim por diante.

Devo dizer também que o Brasil está sendo prejudicado. A revista faz aqui o registro de várias pesso-

as que fizeram descobertas ou de outras que tinham projetos importantes – e já falei que sou solidária a eles. Tenho certeza de que nem os pesquisadores nem a revista estão propondo que não tenhamos nenhuma legislação em relação à questão dos recursos da nossa biodiversidade, até porque, historicamente, fomos prejudicados em função da biopirataria. Eu, pessoalmente, tenho uma experiência traumática em relação a ela, quando as sementes das nossas seringueiras foram levadas para a Malásia sem nenhum critério, fazendo com que deixássemos de ser os maiores produtores de borracha e nos tornássemos uma insignificante economia extrativista que não tem a menor capacidade de competir com a borracha que hoje é produzida na Ásia. Então, meu trauma com relação aos prejuízos que sofremos em função da biopirataria é muito grande, porque isso levou a uma decadência completa de toda a empresa extrativista da Amazônia e trouxe-nos prejuízos ambientais, culturais e sociais muito grandes.

Se há um prejuízo que hoje precisa ser reparado, do ponto de vista do avanço da ciência, da justiça social, do respeito às populações tradicionais, para que elas possam, inclusive, usufruir dos benefícios, dos conhecimentos que têm associados aos recursos que manejam, é fundamental que esse prejuízo seja reparado a partir da imediata aprovação da lei que, no Congresso Nacional, está tramitando, que já foi aprovada no Senado. Foi criada uma comissão especial para dar parecer às três iniciativas que temos: a do Governo, a que foi apresentada pelo Senado e a do Deputado Jaques Wagner. Se há diferenças entre o texto do Governo e o texto do Senado, pois que passemos ao debate na Comissão, que a base do Governo indique os Parlamentares que irão fazer parte dessa comissão, porque a Oposição já indicou os seus, para que cheguemos a um consenso, ou vamos para o voto. Mas é fundamental que tenhamos um instrumento legal para evitar que pessoas de boa-fé, como muito bem registra a matéria da **Veja**, não sejam prejudicadas, para que instituições de pesquisa brasileiras possam ter parceria com as instituições de pesquisa estrangeiras, para que possamos crescer e avançar, a fim de que as empresas de boa-fé que queiram fazer bioprospecção em nosso País, o façam em bases legais.

O que não podemos admitir é o caminho – e acredito que a **Veja** não está propondo isso – de não termos nenhum tipo de regulamentação, como forma de a ciência avançar. Isso não é verdade, até porque, durante todo o período em que éramos apenas um

celeiro de matéria-prima, esse avanço científico não ocorreu. E a lei diz que “toda e qualquer pesquisa deve ser feita com a parceria de pesquisadores nacionais.” Qual é o problema em termos dessa parceria? Não há problemas, há vantagens, porque os países ricos têm tecnologia, enquanto temos matéria-prima. Sendo assim, é justo que incorporemos ao nosso conhecimento o avanço técnico e científico decorrente dessa parceria.

Concluindo, Sr. Presidente, a Convenção institui que os países sejam remunerados por seus recursos genéticos e biológicos. Ora, nós temos uma megadiversidade que nos pode servir como meio de desenvolvimento econômico, social e cultural, principalmente da Região Amazônica. Será que continuaremos assistindo pessoas de má-fé levarem nossas espécies para pesquisa, patenteando essas descobertas, ganhando milhões de dólares, enquanto apenas fornecemos matéria-prima, aviltando nossa dignidade de cientistas? Um país com uma megadiversidade dessas deve usufruí-la. Deus nos deu a benesse de uma diversidade cultural e de recursos naturais, que devem ser úteis para o crescimento econômico socialmente justo e ambientalmente sustentável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chamo a atenção para um fato importante que está acontecendo no Congresso Nacional, mais especialmente no Senado da República.

Trata-se da tão propalada reforma política. Na semana passada, houve uma reunião da qual participaram Líderes dos três maiores Partidos do Congresso que apóiam o Governo Fernando Henrique Cardoso – o PFL, o PMDB e o PSDB –, juntamente com o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, Senador Agripino Maia, e os Presidentes dos respectivos Partidos.

Sr. Presidente, é interessante notar que, pessoalmente, dois Líderes – Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão – sofreram na carne a questão da reeleição. Ambos, nessa reunião, tentaram alertar os presentes para a necessidade de, em não se podendo mais impedir o direito dos atuais Prefeitos à reeleição, pelo menos se criar alguma medida que impeça a corrupção generalizada implantada no processo de reeleição.

E, quando se fala em corrupção no processo de reeleição, é o próprio Senador Jader Barbalho que

faz as afirmações, é o próprio Senador Hugo Napoleão que as repete, dando detalhes das corrupções ocorridas em seus respectivos Estados. Sou testemunha, evidentemente, porque sou do mesmo Estado do Senador Jader Barbalho. Lá o Governador vendeu as Centrais Elétricas do Pará e, em três meses, torrou todo o dinheiro no processo eleitoral. Conveniu com um número enorme de prefeituras, repassando-lhes dinheiro para obras, que na maioria das vezes não foram executadas. Usaram todo o dinheiro no processo eleitoral.

As falcatruas foram infinitas. O Senador Hugo Napoleão conta o caso do Governador Mão Santa, que distribuía cestas básicas com propaganda do seu Governo e que mandou, na última hora, perdoar o pagamento das contas de água e luz de centenas de pessoas.

Enfim, tendo em vista o que aconteceu no processo de reeleição do Presidente da República e dos Governadores de Estado, que eram muito mais fiscalizados, pois a imprensa está mais perto deles, imaginem o que não acontecerá no processo de reeleição de mais de cinco mil prefeitos do País, participando da disputa com a máquina nas mãos. E, quando se possui a máquina, evidentemente se tem nas mãos todos os instrumentos de comunicação do Município, pois os contratos com esses meios de comunicação são efetivos; o setor empresarial trabalha para a prefeitura; tem-se todos os cargos de confiança do Governo, além do comando da Polícia e muitas vezes até da Justiça, porque, como o Judiciário hoje não tem recursos próprios para se manter, são os prefeitos que pagam a hospedagem e alimentação do juiz, e a passagem para que ele vá a capital permanentemente. É o que acontece no nosso País.

Então, os Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão expuseram esta preocupação na reunião: devemos aprovar algo que obrigue o prefeito candidato à reeleição a se afastar do cargo 3, 4 ou 6 meses antes do pleito, passando-o a outro, para que a disputa seja decente. Foi o que fez, por exemplo, o Governador Mário Covas, de São Paulo.

E veja V. Ex^a, Senador Edison Lobão: enquanto dois Líderes – aliás, o Senador Jader Barbalho acumula os cargos de Presidente e Líder do PMDB – manifestaram-se favoráveis ao afastamento do prefeito para que pudesse disputar a eleição, o Presidente do PFL, Jorge Bornhausen, o Presidente do PSDB, Teotônio Vilela Filho, e o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, foram radicalmente contrários a essa decisão. A desculpa mais absurda que eles deram é que não haveria mais tempo de tratar a questão. Ora, seria uma simples lei ordinária, obrigando o prefeito ao afastamento para disputar a

reeleição. A argumentação não tem nenhum fundamento, apesar de só dispormos de um mês e meio.

Por outro lado, veja V. Ex^a o absurdo do resultado dessa reunião: acordaram quatro pontos de modificação na reforma eleitoral, todos eles visando objetivamente ao fortalecimento dos Partidos que já são Base do Governo Fernando Henrique e ao enfraquecimento dos Partidos de Oposição, que somos nós. Todas quatro medidas têm esse objetivo.

A primeira delas é antecipar a cláusula de barreira, ou seja, aquela obrigatoriedade de que cada Partido político tenha pelo menos 5% dos votos em todo o Brasil e pelo menos 2% em nove Estados do Brasil para o ano 2002. Essa é a primeira decisão, a ser aprovada depois de amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A segunda, mais grave ainda do que a outra, é a proibição de coligação proporcional já para as eleições municipais do ano 2000, ou seja, a partir da próxima eleição, não será mais permitida a coligação para vereadores. Cada Partido terá que ter sua chapa própria. Imaginem o absurdo! O PFL, o PMDB e o próprio PSDB, que tem interesse na aprovação dessa matéria, apresentaram a proposta de triplicar o número de vagas, dizendo que isso favoreceria a Oposição, que seria uma espécie de compensação à Oposição. Nunca vi algo tão absurdo na minha vida!

Sr. Presidente, trata-se de duas questões que favorecem totalmente os grandes Partidos da atualidade e liquidam praticamente com o crescimento das Oposições, porque tanto uma quanto outra são prejudiciais. A proibição de coligação é prejudicial aos nossos interesses. Partidos de nossa linha de atuação, como por exemplo o PCdoB, lançam, normalmente, um ou dois candidatos em cada Município e, quando disputam a Câmara dos Deputados ou as assembleias legislativas também o fazem dessa forma. Não podemos impedir que um Partido com mais de 60 anos de história dispute o processo eleitoral.

Por outro lado, o aumento do número de vagas como compensação atenderá aos interesses do PFL, do PSDB e do PMDB, os mais estruturados, os que estão com a máquina na mão na maior parte dos Estados brasileiros.

Portanto, as duas modificações propostas para antes do dia 30 de setembro – a proibição de coligação e a triplicação do número de vagas – favorecem enormemente os partidos maiores e dificultam a atuação dos pequenos, assim como a cláusula de barreira.

A quarta proposição de favorecimento dos grandes partidos sugere que se dobre o fundo partidário, um meio caminho para o financiamento público das campanhas. Quem vai receber mais dinheiro, eviden-

temente, são os maiores partidos, os mais estruturados. Então, nenhuma das decisões tomadas na reunião favorece qualquer possibilidade de disputa democrática, de disputa do voto do povo brasileiro. Pelo contrário, dificultam a participação das oposições e favorecem enormemente os partidos que hoje são base de sustentação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Ademir Andrade, em primeiro lugar, elogio-o por trazer este tema ao debate no Congresso. Na verdade, a proibição de coligação partidária não tem nenhuma intenção de prejudicar partido algum, mesmo porque, proibida a coligação partidária, as condições de disputa de todos os partidos – grandes ou pequenos – são as mesmas, porque um partido grande hoje pode ser pequeno amanhã e vice-versa. O nosso partido, o PFL, há muitos anos luta pelo fim da coligação proporcional, porque acreditamos que a coligação é própria da eleição majoritária e que, na eleição parlamentar proporcional, é muito importante que cada partido monte a sua própria chapa, dando oportunidade a mais pessoas de se candidatarem. Não sei se é justo o exemplo citado por V. Ex^a a respeito do PCdoB, que lança apenas um candidato em cada Município ou em cada Estado e que, muitas vezes, se aproveita da chapa de outro partido, geralmente do PT ou mesmo do PSB – partido de V. Ex^a –, como acontece em Pernambuco. É justo que cada partido tenha a sua própria chapa na eleição proporcional e que, na eleição majoritária, os partidos se coliguem para montar a sua chapa majoritária. É o que acontece na maioria dos lugares em todo o mundo e que deverá, a médio ou longo prazo, acontecer em todo o Brasil. No início, como V. Ex^a disse – e não lhe tiro a razão –, isso pode ser prejudicial a algum partido pequeno. Mas, com o tempo, alguns partidos pequenos poderão se tornar maiores, como aconteceu, por exemplo, com o PT. Não sei se V. Ex^a lembra, mas, durante muitos anos, o PT não quis fazer coligação nas eleições majoritárias nem nas proporcionais. Era uma regra que o PT seguia exatamente para permitir o seu crescimento, e conseguiu. Hoje, é o maior partido de oposição, e talvez o fato de não ter feito coligação o tenha ajudado nesse processo. Muito obrigado, Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Jorge. V. Ex^a é um homem experiente, um Senador da República, um homem que chegou aqui com muita luta e, evidentemente, com muito trabalho. V. Ex^a sabe que tenho razão.

Essa lei aprovada agora praticamente inviabiliza alguns partidos, não o PSB, porque tem hoje condições de existir mesmo com disputa de chapa própria. Mas o PCdoB, por exemplo, fica totalmente inviabilizado, assim como o PMN; o PV deixa de existir, não tendo condições de eleger um único Vereador em nenhum dos municípios de todo o nosso País. E as Esquerdas sempre fizeram isso. É um direito de cada Partido. Se é justo ou não, somente o Partido deve saber. Se tenho um candidato a Prefeito numa coligação e recebo um candidato do PV, outro do PCdoB ou do PPS, é um direito do meu partido decidir se aceita ou não esses candidatos na coligação. Então, está-se tentando destruir determinados partidos agora, já nas eleições do ano 2000, o que, para nós, é inadmissível. Se V. Ex^{as} admitem ser possível fazer quatro modificações na reforma partidária para as eleições do ano 2000, então, por que não admitem que o Prefeito candidato à reeleição tenha de deixar o cargo três, quatro ou seis meses antes do pleito?

Ora, se V. Ex^{as} entendem ser possível mudar a legislação, proibindo a coligação proporcional, trazendo a cláusula de barreira de 2006 para 2002, triplicando o número de vagas para Vereadores e ainda dobrando o valor do fundo partidário – quatro modificações que só favorecem os grandes partidos –, por que, então, não votar as propostas apresentadas relativas aos Prefeitos que queiram disputar a eleição, para que deixem o cargo três, quatro ou seis meses? Há propostas para todo gosto.

Mas não é admissível que os presidentes e Líderes desses partidos digam que não se pode alterar uma parte da legislação, mas que se pode modificar outra do seu interesse.

No meu entendimento, esse é um jogo incorreto, e o Senado, o Congresso Nacional e os partidos políticos, nas suas bases, devem estar atentos para esse tipo de manobra.

Não temos medo de qualquer situação, porque, ao longo desses últimos 20 anos, com todas as dificuldades que nos foram impostas, a Oposição só fez crescer.

Em 1982, ainda em época de ditadura militar, o Governo, já prevendo a perda que teria no Congresso Nacional, extinguiu a obrigatoriedade de só haver MDB e Arena e possibilitou a criação de outros partidos. Na primeira eleição, vinculou o voto “de cabo a rabo”, obrigando o povo a votar no Governador, no Deputado Federal, no Senador, no Prefeito e no Vereador, todos do mesmo partido. O Governo fez isso para obter a maioria.

O Governo sempre utilizou-se de manobras. Desde a época da ditadura, o processo eleitoral é sempre um processo de manobras. Quando percebeu que teria minoria no Senado, em 1974, quando o

MDB elegeu 16 Senadores entre os 24, o Governo criou um Senador biônico para não ficar com minoria no Senado na próxima eleição. Noutra época, para ser mudada a Constituição, eram necessários dois terços dos membros do Congresso Nacional. Quando o Governo sentiu que não teria mais dois terços, baixou para três quintos. Quando sentiu que a situação reverter-se-ia, voltou para dois terços, porque nem ele, nem nós teríamos mais dois terços. A legislação eleitoral sempre foi modificada ao arbítrio da maioria, que quer se conservar no poder mesmo contra a vontade da população.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Ademir Andrade, será que V. Ex.^a, que tem boa memória, sobretudo histórica, recorda-se do que aconteceu quando o Governo da revolução estabeleceu o princípio da eleição indireta dos Senadores? Havia eleição para duas vagas: uma delas seria preenchida por eleição indireta; a outra, por eleição direta. Lembra-se V. Ex.^a do que aconteceu com os Senadores da eleição direta? Lembra-se do que ocorreu entre MDB e Arena? A Arena elegeu a grande maioria, como nunca o fizera antes. Ou seja, foi absolutamente desnecessário o Senador indireto, porque a Revolução, a qual tinha, talvez, as preocupações a que se refere V. Ex.^a, esqueceu-se de que contava, naquela ocasião, com a solidariedade do povo, tanto que elegeu os Senadores diretos, além dos indiretos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Não sei que solidariedade é essa, porque, no pleito de 1974, foram eleitos 16 do MDB de então contra 8...

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Foi em 1970.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – O primeiro Senador biônico foi eleito já em 1978. Foi um biônico e um indireto.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Um indireto e um direto.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Exatamente. Eu não recordo precisamente – eram 24 Estados – quantos da Arena se elegeram. No entanto, não tenho a menor dúvida de que o Governo assim procedeu, porque previa perder a eleição.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Houve esse momento em que o PMDB, de fato – V. Ex.^a tem razão –, elegeu um grande número de Senadores. E o Deputado Ulysses Guimarães, então Presidente do MDB, classificou esse pleito, dando-lhe a informação

correta, ao dizer que houve uma tromba d'água. Foi só o que aconteceu.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Essa é a posição de V. Ex.^a, que sempre foi, ao longo de toda a sua história política, um homem de governo.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não sou exatamente um homem de governo. Na verdade, tento não fazer injustiça aos governos, só isso.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – V. Ex.^a é um homem de governo e o foi durante toda a sua história, mesmo durante o período da ditadura.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – A eleição para Governador de Estado foi a mais difícil que disputei, exatamente porque o Governo estava contra mim. Eu ganhei do Governo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – O Governo, às vezes, tem duas ou três opções em determinado Estado.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – No meu Estado, ele não as teve.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Ademir Andrade, advirto-o de que o tempo destinado a V. Ex.^a está-se esgotando.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Já estou encerrando, Sr. Presidente.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – No meu Estado, o Presidente da República mandou até Ministros fazerem campanha contra mim. Mesmo assim, ganhei a eleição.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Deveria ser a favor de alguém do Governo, imagino.

O Governo, às vezes, tinha duas opções, como na última eleição. Em quase todos os Estados, o Governo tinha duas ou três opções: no caso do Piauí, por exemplo, Hugo Napoleão e Mão Santa, os dois da base do Governo; no caso do Pará, Jader Barbalho e Almir Gabriel, também da base do Governo.

O que quero deixar claro é que a Oposição tem crescido ao longo dos tempos. Em 1982, quando os partidos políticos independentes da Arena e do MDB foram criados, apesar do voto vinculado que se estabeleceu naquela ocasião, o PT fez cinco Deputados Federais no Brasil, e o PSB, um. Em 1982, não tínhamos nenhum Senador, hoje somos 14 Senadores; tínhamos 6 Deputados Federais, hoje somos 120 Deputados Federais; não tínhamos nenhum Governador de Estado, hoje somos 6 Governadores de Estado; somos mais de 300 prefeituras no Brasil. A Oposição cresce apesar de toda a jogada que o Governo sempre tenta fazer para impedir seu crescimento. Espero que os partidos da base do Governo, seus líderes e presidentes percebam que os tempos são outros.

Não dá mais para repetir o que se fazia na época da ditadura militar; não dá mais para se jogar desonestamente diante da população. E o que se está querendo fazer com essa reforma partidária é jogar de forma desonesta contra as Oposições, contra a vontade do povo. O povo não engolirá isso com facilidade.

Portanto, Sr. Jorge Bornhausen, Sr. Jader Barbalho, Sr. Sérgio Machado e tantos outros, atentem-se para essa realidade e não joguem de maneira desonesta, passando o rolo compressor sobre as Oposições, como pretendem fazer até 30 de setembro, com essa falsa reforma partidária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão, que dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos, nestes dias de agosto — e, provavelmente, durante o mês de setembro —, votando leis de natureza política, de extraordinária importância para o Brasil.

Em virtude disso, entendo que o discurso do Senador Ademir Andrade, longe de ser um desserviço a esta causa, é um bom serviço, na medida em que S. Ex^a agita o debate em torno de uma matéria fundamental para a vida política e para as instituições deste País. Apenas as desinformações e as injustiças precisam ser evitadas, a meu ver.

Refere-se S. Ex^a ao encontro de líderes e presidentes de partidos, durante o qual algumas tratativas foram feitas no sentido de encaminhar este problema.

Ora, quando o Senador pelo Pará refere-se à reeleição dos Prefeitos, condenando-a ou, pelo menos, propondo que se faça uma alteração da lei, para que haja uma desincompatibilização, quero lembrar o Senador Ademir Andrade de que existe um projeto na Câmara que propõe exatamente isso, cujo autor, o Deputado José Carlos Aleluia, é do PFL, não do Partido do Senador Ademir Andrade. Esse projeto é do meu Partido, que é o do Senador Hugo Napoleão e do Senador Jorge Bornhausen. Portanto, somos madrugadores nessa importante iniciativa.

Quanto a mim, votei a favor da reeleição do Presidente da República, dos Governadores de Estado e dos Prefeitos e confesso que hoje estou arrependido. O resultado da reeleição, que funciona tão bem nos Estados Unidos e em outros países, não foi dos melhores entre nós. Em alguns Estados, assistimos, de fato, a desvios lastimáveis, de toda natureza.

Então, hoje, não votaria, outra vez, pela reeleição. No entanto, o Presidente da República e os Governadores de Estado foram reeleitos por essa lei; como diremos aos Prefeitos do Brasil inteiro, agora, que não poderão ser reeleitos pelo mesmo sistema? Eu, que já não sou mais a favor da reeleição, penso que não podemos evitar que, pelo menos nessa eleição, os Prefeitos se beneficiem, como fizeram os Governadores e o Presidente da República.

Sobre a cláusula de barreira, por coincidência, Senador Ademir Andrade, sou Relator do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e devo emitir o parecer depois de amanhã.

Houve algumas emendas, entre as quais a do Senador Antonio Carlos Valadares, que é do Partido de V. Ex^a. E o que fiz como Relator do projeto de autoria do Senador José Agripino? Em lugar da posição do PFL, adotei a do seu Partido. Então, não sei por que está reclamando. Não consigo entender essa reclamação, pois, apesar de atendê-lo, V. Ex^a vem reclamar no plenário.

Há um dispositivo legal que exige que todos os Partidos, para poderem existir, demonstrem que obtiveram, nas últimas eleições para Deputado Federal, 5% dos votos. É o mínimo que se pode exigir de um partido. O que está fazendo na vida pública um partido que não teve nem 5% dos votos? A lei já exige isto, então, no lugar de se antecipar a vigência desse dispositivo legal, o Senador Antonio Carlos Valadares propôs que se admitisse a constituição de federações partidárias que abrigariam diversos pequenos partidos, os quais, somados, deveriam constituir 5%. É a cláusula de barreira. Eu, como Relator, estou atendendo à reivindicação da Oposição, dos pequenos partidos.

Penso que, em vez de V. Ex^a se queixar, deveria agradecer o que a Maioria está fazendo pela Minoria.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Edison Lobão, o primeiro ponto que V. Ex^a aborda é o de que o autor do projeto que pede a desincompatibilização é o Senador José Carlos Aleluia. E nós apoiamos esse projeto.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – S. Ex^a ainda não foi promovido a Senador, ainda é Deputado, mas pretende ser Senador.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a pode brincar, mas estamos falando com seriedade. Esse projeto é do Deputado José Carlos Aleluia, e a Oposição inteira o está apoiando. Creio que até V. Ex^a o apóie também, como o Senador Jader Barbalho,

como o Senador Hugo Napoleão. O que está prevalecendo, entretanto, é a ordem que vem lá de cima, do Presidente do Partido de V. Ex^a, que não aceita, em nenhuma hipótese, a aprovação dessa matéria. Os Senadores Jorge Bornhausen e Sérgio Machado são intransigentes com relação a essa matéria. Não aceitam aprovação em nenhuma hipótese, não querem discutir nem colocar em votação. Então, a vontade deles está prevalecendo sobre a própria vontade da base do PFL, do PMDB ou de V. Ex^a. Essa é a primeira questão. Concretamente, os presidentes dos partidos não querem, não aceitam discutir a questão. Ou seja, vão pôr na geladeira o projeto do Deputado Aleluia. Quanto à questão da cláusula de barreira, o Governo quer é antecipá-la para 2002. Ela está prevista para 2006, e o Governo quer antecipá-la por quatro anos. Ora, V. Ex^a comete um engano nesse caso, porque o Senador Antonio Carlos Valadares está propondo uma federação de partidos para permitir a coligação nas eleições proporcionais já nas eleições de 2002. Outra questão que o Governo também não quer aceitar. Essencialmente, a proposta do Senador Antonio Carlos Valadares, com a formação da federação dos partidos, é no sentido de permitir a coligação proporcional para vereador na eleição do ano que vem. Essa é a intenção de S. Ex^a, para não liquidar definitivamente com partidos como PCdoB, PMN e PV, partidos que têm nome, história e tradição no nosso País. Basicamente é essa a proposta. Não sei qual o posicionamento de V. Ex^a: se é a favor que a federação de partidos possa ser feita para formar a coligação proporcional ou se apenas aceita que a federação de partidos seja feita para a cláusula de barreira. Como não sei qual a posição de V. Ex^a, gostaria do seu esclarecimento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Estou aceitando a emenda do Senador Antonio Carlos Valadares tal qual foi redigida, até para que não se diga depois que foi aceita pela metade. Quaisquer que tenham sido os propósitos do Senador do Partido de V. Ex^a, eles estão sendo atendidos, mas atendem, basicamente, à cláusula de barreira, sem a qual os pequenos partidos desapareceriam. Fica esclarecida essa questão.

O outro esclarecimento que devo dar a V. Ex^a é que o meu partido chama-se Partido da Frente Liberal – tem a palavra liberal. Nós não aceitamos ordens, nem do Presidente da República nem do Presidente do nosso Partido, Senador Jorge Bornhausen, nosso Líder maior dentro do Partido, pelo qual temos o maior apreço. Ele tem uma liderança imensa no Partido, ouvimos seguidamente os seus conselhos, e as instruções que transmite são todas, legitimamente, obedecidas; ordens, nenhuma. Discutimos todas as questões na intimidade do Partido, e a maioria decide. Quando a maioria decide, até o presidente do Partido fica subordinado às nossas decisões. Então, não

recebemos ordens. Muitas vezes, ele nos convence; com frequência, nos convence pela sua dialética, pela sua competência e pelos conhecimentos políticos e partidários que tem. Agora, ordens — fique tranqüilo V. Ex^a — nós não recebemos nem dele nem do Presidente da República. Não recebemos ordens de ninguém.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Eu torço para que os fatos mostrem que V. Ex^a está falando a verdade. Mas me parece que os fatos não levarão a isso.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – É porque, então, a maioria terá sido convencida. Isso é outra coisa. Os partidos que emitem ordens são os de Oposição, notadamente os de esquerda. Esses funcionam na base da ordem. Nosso Partido, que é um grande partido, talvez o maior do País, esse não, é pela liderança e pelo convencimento.

Quanto à questão do Fundo Partidário, a que se referiu também V. Ex^a, quero, uma vez mais, tranqüilizá-lo. Há essa idéia, de fato, de dobrar o Fundo Partidário, que eu acho que não conduz a nada, porque o fundo é irrisório hoje. Se ele for dobrado, continua mais ou menos irrisório, não serve para quase nada. Mas, de um modo ou de outro, os recursos do Fundo Partidário são distribuídos equitativamente por todos os partidos, não pelo tamanho do partido, mas pelo que representa em número de votos e em número de Deputados Federais. Então, os partidos pequenos não terão nenhuma desvantagem em relação aos maiores partidos. Portanto, fique, de novo, V. Ex^a tranqüilo: não há nenhuma perseguição quanto aos partidos pequenos.

Daquela tribuna, V. Ex^a anuncia, e o faz com todo o cabimento, que as oposições cresceram em alguns Estados e até no plenário da Câmara dos Deputados. Regozijamo-nos com isso. Tenho dito que a democracia exige a presença de uma oposição forte, de uma oposição expressiva – ela não pode ser maioria, porque deixa de ser oposição, passa a ser governo. Uma oposição insignificante é atentatória ao processo democrático. Desejamos uma oposição forte, para, com ela, podermos debater, trocar idéias e pôr em confronto, isto sim, as nossas idéias e as dela.

Mas o povo tem dito que aprova plenamente a maioria que existe hoje no Brasil. Tanto é assim que elege sucessivamente presidentes do nosso lado; governadores, em sua maioria, do nosso lado; deputados, em grande maioria, senadores, prefeitos, vereadores e assim por diante.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a, com certeza, não está lendo as pesquisas atuais.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sim, estou lendo as pesquisas. As pesquisas não significam eleição. A eleição, para mim, é eleição, é na urna. E, na eleição, o Dr. Fernando Henrique foi eleito duas vezes, em primeiro turno. Pesquisa é uma coisa, elei-

ção é outra. Vamos esperar uma nova eleição, para que V. Ex^a tenha razão ou não.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Gostaria de me congratular pela forma clara, concisa com que V. Ex^a está esclarecendo os pontos que o nobre Senador Ademir Andrade acabou de expor. Eu acrescentaria um aspecto em relação à proibição das coligações partidárias. No Brasil, como não temos ainda partidos que sejam grandes em todos os Estados, qualquer um dos partidos, mesmo o PFL ou o PMDB, sempre tem seções estaduais, que são pequenas, e que, portanto, reagem à proibição das coligações partidárias. Na verdade, existem seções do nosso Partido que acreditam que necessitam da coligação partidária. Nós do PFL, pelo menos, temos seis ou sete Estados onde também será difícil formar uma chapa para disputar eleição proporcional. Talvez seja mais confortável para o PFL manter a permissibilidade da coligação proporcional e, dessa maneira, formar chapas e eleger deputados nesses Estados. Inclusive estamos sacrificando companheiros desses Estados pela idéia mais forte de que a eleição proporcional deve ser disputada individualmente por cada partido, para garantir uma clareza eleitoral, uma apuração mais correta, sobre qual partido ou candidato o eleitor quer votar. Sabemos que são poucos os países em que os partidos são mais frágeis em relação ao candidato, como é o Brasil. Na Europa, na eleição proporcional por lista ou na eleição por distrito, o partido está sempre em primeiro lugar. No Brasil, é o candidato que está em primeiro lugar. É isso que, pouco a pouco, queremos modificar. Acredito que o primeiro passo para se fortalecer o partido em relação ao candidato é exatamente a proibição da coligação proporcional. Por isso o PFL também, em alguns Estados, vai sacrificar o seu eleitor ou o seu candidato no sentido desse aprimoramento político. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço ao Senador José Jorge, meu colega, Vice-Presidente do meu Partido, pelos esclarecimentos que aduz. Certamente, eles terão grande importância nesse debate político que estamos aqui travando.

Ao finalizar esta parte do meu discurso, quero fazer um apelo ao Senador Ademir Andrade, indiscutivelmente, um Senador politicamente educado; mas S. Ex^a usou uma expressão, dirigindo-se ao Presidente do meu Partido e ao Presidente do PMDB, Senador Jader Barbalho, que me parece injusta. Apelo a V. Ex^a para que retire a expressão “ambos agiram desonestamente”. Acredito que nem o Senador Jader

Barbalho e muito menos o Senador Jorge Bornhausen são desonestos, sequer politicamente. É o apelo que deixo aqui à educação política do eminente Senador Ademir Andrade, no sentido de que reveja seu discurso e retire essa expressão que não contribui, a meu ver, para o debate elevado que desejamos travar neste plenário.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Depende muito, Senador Edison Lobão, da posição que assumirem na votação da matéria. Se a mantiverem, não posso tratá-los de outra forma. Não poder votar a desincompatibilização de prefeitos e poder votar a proibição de coligação partidária são atitudes contraditórias. Não posso admitir isso. Se são contrários à desincompatibilização, se não a querem, tudo bem. Então, vamos votar. É que os Deputados e Senadores decidam pelo voto. Mas proibir que a matéria tramite, que seja analisada, isso não aceitamos. Posso até ter usado uma palavra incorreta. Mas, no fundo, no fundo, é a mesma coisa. Se usarmos dois pesos e duas medidas para coisas que nos interessam, não estaremos fazendo o que é certo. Assim, vamos aguardar os acontecimentos a fim de que possa, talvez, dependendo do comportamento dos Líderes e Presidentes dos Partidos, retirar ou manter o que disse aqui em plenário.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Lamento que seja essa a posição de V. Ex^a. Tal expressão não conduz a nada e nem é procedente, porque nenhum Parlamentar e nenhum Presidente de Partido vai impedir que a proposição de qualquer Deputado ou Senador tramite. Todas tramitarão. Podem ser rejeitadas, podem não ser aprovadas. Mas a maioria tem o seu pensamento. A maioria não se curva à minoria. A maioria até pode aceitar as posições da minoria; curvar-se a ela, não, nunca. Então, acho que a colocação de V. Ex^a é absolutamente intempestiva, mas V. Ex^a é responsável por ela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o eminente Senador Maguito Vilela, de Goiás.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Edison Lobão, quero confessar que não acompanhava atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, porque estava a caminho do Senado. Gostaria, entretanto, de manifestar-me a respeito da desincompatibilização de prefeitos para disputar cargos ou reeleger-se. Votei contrariamente ao instituto da reeleição. Entendo que ela até é prejudicial ao País, mas fomos vencidos. Houve a reeleição para Presidente da República e Governadores, e não vejo como mudar as regras agora, durante o jogo, nas eleições municipais. Por quê? Se houve eleição para presidente com a

não-desincompatibilização, bem como para governadores, na realidade, será casuísmo do Senado e da Câmara a aprovação de uma medida agora impossibilitando que prefeitos se candidatem à reeleição. Por que não se exigiu isso para os Governadores e para o próprio Presidente da República, e agora vai se exigir para os Prefeitos? Temos que manter a coerência política. Fui e continuo sendo contrário ao instituto da reeleição, mas, se foi aprovado pelo Senado e pela Câmara, houve a reeleição para presidente sem a desincompatibilização, houve a reeleição para governadores sem a desincompatibilização, agora, para prefeitos, muda-se a lei e exige-se a desincompatibilização? Considero uma incoerência dos Partidos a mudança das regras do jogo durante a partida, que começou com a reeleição do Presidente e dos Governadores. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Edison Lobão, permita-me apenas fazer uma observação?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Quero lembrar ao Senador Maguito Vilela que, nesse caso, devemos atualizar nossa legislação. Não é justo que o prefeito ou o governador ou o presidente possa disputar o cargo no exercício do seu mandato. Agora, o secretário do prefeito, o secretário do governador, o ministro do presidente, o irmão, a mulher e o filho do presidente não podem disputar, no pressuposto de que o titular do cargo usaria o dinheiro em benefício do seu filho! Olhe o caso do Senador Siqueira Campos, que teve que renunciar ao seu cargo para que o filho fosse hoje Senador da República. Isso é injusto. Se não há desincompatibilização para o Executivo, então não tem que haver para ninguém. E, nesse ponto, o Congresso Nacional tem que atualizar sua legislação, que considero uma das mais absurdas do mundo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – De novo, darei uma informação a V. Ex^a. Mas, primeiramente, quero agradecer ao Senador Maguito Vilela pelo aparte. S. Ex^a, que não estava presente aqui no início do meu discurso e que também não é do meu Partido, chega aqui e produz um aparte que é rigorosamente o que eu havia dito, como pensamento meu, com uma ligeira diferença, ou até com uma diferença substancial. É que não fui contrário à reeleição do presidente, do governador e do prefeito, votei a favor.

Hoje eu dizia no meu discurso que não votaria mais. E V. Ex^a, desde o começo, foi contrário a isso. Já que votamos e que o Presidente da República se reelegeu, e os Governadores de Estado também, por que não os prefeitos? Vamos mudar a regra em pleno

jogo apenas para prejudicá-los? Creio que não podemos.

Com relação ao que acaba de dizer o Senador Ademir Andrade, quero dizer que fui encarregado, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de elaborar um projeto suspendendo todas as inelegibilidades exatamente pela razão que V. Ex^a acaba de comentar. O projeto foi elaborado e está em tramitação. Uma vez que o Presidente pode ser candidato à reeleição, sentado na cadeira de presidente, o governador e o prefeito, por que o filho, o genro e a sogra não o podem? Todos precisam poder.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Edison Lobão, há tempo estou querendo falar, mas ainda há dois oradores inscritos, e estava evitando fazer apartes para não prolongar o discurso dos Colegas. Resolvi, entretanto, dar uma pequena contribuição a esse debate.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – As contribuições de V. Ex^a nunca são pequenas.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Fui Relator da Lei Eleitoral. Ao contrário do que se diz, não há mais aquela situação vexatória de uma lei para cada eleição. V. Ex^a se lembra, como os outros Colegas, de que até pouco tempo a ementa já dizia tratar-se de lei para regulamentar eleição de tal ano para os cargos de prefeito, governador etc. Agora, temos uma lei que se estende no tempo para todas as eleições e, evidentemente, podendo ser alterada, modificada, revogada, mas é uma lei para todas as eleições. O absurdo de tudo isso é a emenda constitucional. Pior do que evitar ou impedir que um filho ou parente se candidate, porque se torna inelegível, é o fato de o detentor de mandato no Poder Executivo, portanto, presidente, prefeito ou governador que, desejando se candidatar a um cargo menor, não pode fazê-lo. Por exemplo, a Governadora Roseana Sarney, antes, se quisesse se candidatar a Deputada Estadual ou Federal não podia, mas podia se candidatar à Governadora. Se o Presidente da República tivesse querido se candidatar a Vereador em São Paulo não podia, mas podia ser candidato a Presidente da República. Então, isto é um absurdo. Evidente que é um absurdo. Agora, penso que reeleição ou há ou não há. Não existe eleição por desincompatibilização. Estudei isto, e, em nenhum lugar do mundo onde há reeleição existe desincompatibilização. Ou se aceita o instituto da reeleição ou não. Aí está uma posição respeitável, há quem acredite que não deve haver, porque ao longo dos anos toda a nossa tendência, no Direito Eleitoral, foi restritiva ao ponto de estabelecer prazos grandes para desincompatibilização, para impedimentos de parentes, até de cunhados. V. Ex^a deve se lembrar

que houve uma campanha aqui há muitos anos, V. Ex^a que é um estudioso da história política, em que se dizia: “cunhado não é parente, Brizola para presidente”. Por quê? Havia uma expansão cada vez maior de vedações, de impedimentos, de exigência de prazos, para dificultar a candidatura de pessoas que tivessem qualquer parentesco, qualquer relação com detentores de cargos no Poder Executivo. Penso que não temos condições morais de negar direito de reeleição aos prefeitos nas mesmas condições do Presidente da República e do Governador. No meu modo de ver, só se pode cogitar alterar isso depois de cumprido o ciclo total. É inconveniente ao País, às instituições políticas e à democracia o princípio da reeleição. Vamos revogá-lo de Presidente a prefeito ou vamos mantê-lo também de Presidente a prefeito. Cogitar alterar isso agora não me parece sensato, nem justo, nem coerente, razão pela qual creio que a discussão só deve ser travada, com isenção, após a eleição dos prefeitos, seja para manter o princípio ou para revogá-lo. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – A contribuição de V. Ex^a, sempre muito lúcida, é valiosíssima. Na verdade, entendo também assim: ou se contempla o princípio da reeleição ou, então, vamos revogá-lo. É isso que devemos fazer e não mitigá-lo, como se pretende agora.

O que aconteceu com o então Governador Maguito Vilela? S. Ex^a, que era contrário à reeleição, renunciou ao seu mandato e se candidatou a Senador, tendo uma brilhante eleição. S. Ex^a não aceitou o instituto da reeleição. Em São Paulo o Governador não renunciou ao mandato, mas se licenciou dele, porque também era contrário à reeleição. Então, aqueles que pensam assim, comportam-se dessa maneira, que é digna, elogiável. Fora daí temos de aceitar o instituto tal qual ele é, ou revogá-lo.

Mas, Sr. Presidente...

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a permite-me mais um aparte, sem querer abusar da paciência de V. Ex^a?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com todo prazer, Senador Maguito Vilela. V. Ex^a não abusa nunca.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a sabe que sou um admirador dos posicionamentos de V. Ex^a, da sua coerência, da sua história política e do líder que é. Tenho, realmente, simpatia muito grande por sua história política. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento objetivo, mostrando com clareza, com transparência, aquilo que pensa. Agora, V. Ex^a acabou de dizer “ou vamos acabar com o instituto da reeleição”; mas após a eleição, porque, do contrário, esse seria um golpe mais duro ainda para os mais de 4 mil prefeitos municipais espalhados pelo País.

Concordo com V. Ex^a também no sentido até de começarmos um movimento para acabar com a reeleição no Brasil, mas isso depois das eleições municipais do ano vindouro. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Isso, claro, seria após as eleições; agora seria intolerável.

Sr. Presidente, eu desejaria prosseguir nesse debate de natureza política, mas não resisti ao desejo de ouvir dois grandes Líderes nesse Plenário, que são o meu colega de Partido, Senador José Jorge, vice-presidente do PFL, e o Senador Lúcio Alcântara.

Portanto, vou abreviar o meu discurso, retornando ao ponto inicial, que é o de defesa intransigente da posição da decência e da dignidade política dos Líderes e dos presidentes de Partido que se reuniram na semana passada. Refiro-me aos Senadores Jader Barbalho, Hugo Napoleão, Sérgio Machado, José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além de outros Senadores. São políticos marcados por uma trajetória de correção e decência partidárias. Minha palavra é de solidariedade a todos eles.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço as palavras do Senador Edison Lobão, que me antecedeu nesta tribuna. Solidarizo-me com os Líderes dos três maiores Partidos do Senado que formam a base de Governo e que se reuniram para encontrar um modo de evoluir no debate da reforma política.

Todos nós, brasileiros, sabemos que a estrutura política brasileira ainda não está dando as respostas necessárias à condução do nosso País. Alguém pode discordar de um ou de outro ponto, entender que esse é mais ou menos democrático, mas, na realidade, ninguém se nega a discutir a necessidade de uma reforma política. Algumas regras políticas devem ser mudadas, para que nossa democracia caminhe de forma mais sólida e efetiva, atacando os problemas principais do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao debate um problema que nos preocupa no Nordeste, particularmente no Estado de Pernambuco. Trata-se da situação por que estamos passando no sertão: a seca perdura há três anos e, conseqüentemente, a produção é praticamente nula. O Governo tem procurado atuar de forma paliativa, no sentido de resolver esse problema, que, entretanto, infelizmente se agrava a cada dia. Na semana passada, houve uma reunião de prefeitos no Recife. Na oportunidade, a Associação Municipalista de Pernambuco, instituição que congrega prefeitos de todos os partidos políticos, manifestou suas preocupações quanto ao tema em análise e fez uma série de reivindicações ao Governo federal e ao estadual. Aproveito este momento para proceder à leitura do documento elaborado pelos prefeitos de Pernambuco, a fim de que o Senado e o Brasil possam tomar conhecimento das dificuldades do meu Estado, que – acredito – são comuns também aos demais Estados nordestinos, principalmente aos da região do semi-árido. O documento apresenta os seguintes termos:

“É preocupante o quadro de miséria e de calamidade que caracteriza a situação social e econômica do Estado de Pernambuco. Em alguns Municípios, a situação é desesperante, à beira de um verdadeiro colapso.

O quase esgotamento das reservas de água; os sucessivos atrasos no pagamento dos alistados nas frentes produtivas; a insuficiência no número de alistados, bem como o pequeno número de cestas básicas distribuídas a custos elevados; a desarticulação e a deterioração da atividade econômica nas cidades e na zona rural, entre outros problemas, impõem pesados sacrifícios à população e penalizam as prefeituras.

Diante desse quadro, é necessária a adoção de medidas urgentes para amenizar a situação da população dos municípios pernambucanos, devido ao agravamento da seca que assola o Estado e, sobretudo, se considerarmos o início da estação de verão e a falta de perspectivas concretas de mudança da situação.

Em reforço à carta enviada ao Governador Jarbas Vasconcelos, em 15 de julho, e atendendo à decisão da expressiva maioria dos prefeitos de Pernambuco e representantes da Fetape, reunidos nesta manhã, na sede da Amupe, vimos trazer ao conhecimento de todo o País e do Estado de

Pernambuco, as reivindicações a seguir, na expectativa do apoio e das indispensáveis e inadiáveis providências do Governo do Estado e do Governo Federal:

1º. Elevar o valor mínimo pago mensalmente a cada alistado para R\$136,00, sendo 60% destinados ao pagamento de mão-de-obra e os restantes 40% destinados ao município para a realização de investimentos definidos nos Planos de Ações Municipais para o enfrentamento da seca. Os recursos deverão ser repassados em dinheiro por meio das Comissões Municipais;

2º Determinar que o valor das cestas básicas seja também repassado em dinheiro para as Comissões, devendo os itens serem comprados em cada município para beneficiar a economia local;

3º Transferir para a esfera de decisão dos municípios a definição do Plano de Ação Municipal para identificação e execução de obras prioritárias;

4º Ampliar o número atual de alistados nas frentes produtivas, visto que em 1993 havia cerca de 300.000 pessoas nas frentes de trabalho, enquanto que, hoje, com a situação ainda mais grave, são apenas 211.000 os alistados;

5º Estabelecer um programa especial de incentivos fiscais e creditícios às pequenas e microempresas para ampliar a oferta de empregos e apoiar as atividades produtivas instaladas e a se instalar nesses municípios;

6º Implantação do Programa de Crédito Emergencial, sem burocracia, para infra-estrutura das propriedades com rebate de 50% dos encargos financeiros, visando atender os pequenos e médios agricultores;

7º Incluir a Mata Norte e a Mata Sul na área atendida pelos Programas Emergenciais.

Isto porque, na seca deste ano, naquelas áreas, onde normalmente há um índice pluviométrico mais elevado, praticamente não houve chuva. Portanto, a situação da Zona da Mata, de certa maneira, é até mais grave do que a da Zona do Agreste e a da Zona do Sertão.

8º Reativar o círculo de educação e cultura para alfabetização e capacitação dos alistados;

9º Regularização do pagamento dos meses atrasados do Programa Emergencial,

bem como a fixação de calendário regular de pagamento.

Esta é uma reivindicação até pode-se dizer absurda, porque, na verdade, numa situação de emergência como esta, ainda se verifica casos em que os programas ou os recursos a eles destinados ficam dois ou três meses atrasados. Trata-se, pois, de uma reivindicação que, na verdade, sequer deveria haver, porque o mínimo que se esperaria desse programa é que ele repassasse esses recursos em dia, de acordo com as necessidades dos alistados, principalmente porque esses recursos são usados para alimentação.

10º A manutenção, mesmo fora do período de emergência, das Comissões Municipais, Estaduais e Regionais de Desenvolvimento Rural para discutir permanentemente o problema da seca.

A razão aqui é a de encontrarmos soluções que não sejam somente emergenciais, mas que possam atacar o problema da seca de forma definitiva.

11º Garantir a manutenção do programa emergencial, até, pelo menos, 90 dias após a regularização das chuvas.

Na verdade, Sr. Presidente, quando chove, não se produz logo no outro dia. É preciso que haja um ciclo mínimo para que se possa produzir, e as culturas de menor ciclo consomem um período igual ou superior a 90 dias.

Os Prefeitos do Estado de Pernambuco confiam na liderança, atuação e sensibilidade política do Governador Jader Vasconcelos para articular junto à Sudene, em particular, e ao Governo Federal, no sentido mais amplo, as providências necessárias. Entendem, da mesma forma que não é mais possível adiar as soluções.

Neste sentido, decidiram aguardar, decidiram aguardar, até o próximo dia 24 de agosto, por uma resposta às justas reivindicações aqui apresentadas. Estão decididos, todavia, caso não haja definições concretas sobre o assunto, a realizar, então, no dia 25, uma grande manifestação em todos os municípios pernambucanos, decretando, inclusive, como advertência, feriado municipal, paralisando todas as atividades no Estado, com o bloqueio de sua malha rodoviária.

Confiantes no elevado espírito público de V. Ex^a e no apoio à nossa luta para enfrentar o angustiante quadro atual, aguardamos um posicionamento de V. Ex^a, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição.”

Então, como viram V. Ex^{as}, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma situação bastante grave essa por que passam os municípios pernambucanos, principalmente quando se considera a possibilidade de que, no dia 25, haveria um grande movimento estadual, em todos os municípios, liderados pelos seus prefeitos, no sentido de paralisarem todas as atividades econômicas do Estado e, conseqüentemente, das prefeituras.

Então, aproveitamos a tribuna do Senado Federal para fazer um apelo ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, aos ministros afetos ao tema, como o nosso colega, Senador Fernando Bezerra, o Ministro Pedro Parente e ainda outros que tratam especificamente da questão política, para que se associem à nossa preocupação e para que, inclusive, se antecipem a esse movimento, analisando essas reivindicações.

O Governador Jarbas Vasconcelos, por sua vez, está trazendo esse documento, que já foi apresentado à Sudene, para conhecimento do Governo Federal, a fim de que todos possamos nos reunir e dar uma resposta aos prefeitos pernambucanos antes mesmo da data marcada para esse movimento, porque, só dessa maneira, poderemos não só evitá-lo, como fazer com que tenhamos melhores condições de funcionamento do nosso Estado e das administrações municipais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos estudo da maior relevância sobre a participação da mulher funcionária pública na Administração Pública Federal neste ano de 1999. Estudo este realizado pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, que, como se sabe, faz parte do Ministério do Orçamento e Gestão. A referida Secretaria foi chefiada pela economista Cláudia Costin, que, não tenho receio em afirmar, foi um dos valores individuais mais importantes do Governo do Presidente Fernando Henrique.

A Secretária realizou um bom trabalho na modernização do Serviço Público Federal. Penso que,

após a sua passagem pelo Serviço Público, poderemos ter ações mais voltadas para os interesses reais da população e com melhor qualidade.

O mencionado estudo tem por título Diagnóstico da Situação da Mulher na Administração Pública Federal em 1999 e visa dar continuidade à pesquisa de mesmo teor realizada, no ano passado, pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Além de apresentar à sociedade um retrato do serviço público no que diz respeito ao gênero dos servidores, ele tem como objetivo melhor subsidiar, com informações, a Política de Promoção da Equidade entre Homens e Mulheres na Função Pública – programa sob a responsabilidade daquela Secretaria.

Sempre cobrindo o universo da Administração Direta do Poder Executivo e da Indireta, que se refere a autarquias e fundações, e se restringindo aos servidores civis, o estudo inclui os seguintes dados: distribuição, por sexo, dos servidores dos órgãos federais; distribuição, por sexo, dos servidores federais nas unidades da Federação; distribuição, por sexo, dos servidores federais ativos e inativos, incluindo a idade média de aposentadoria; distribuição, por sexo, dos servidores federais nos níveis da Administração, bem como nas carreiras e cargos comissionados; distribuição étnica das servidoras federais por cargos comissionados; distribuição, por sexo, dos candidatos inscritos, habilitados e aprovados no concurso para a carreira de gestor e para a de analista de orçamento.

Sr. Presidente, passo agora a examinar as principais conclusões do estudo.

Em primeiro lugar, a proporção entre homens e mulheres no Serviço Público federal civil do Poder Executivo mostrou-se equilibrada: 56,2% dos servidores são do sexo masculino; e 43,8%, do sexo feminino.

Da mesma forma, equilibrada foi a distribuição por órgãos do Poder Executivo. Alguns ministérios, entretanto, apresentam concentração de servidores homens de mais de 70%. São eles: Justiça, concentração que se explica pela participação majoritária de homens nas carreiras de Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal; Agricultura, Marinha, Transportes e Meio Ambiente. O mesmo ocorreu na Presidência da República. Por sua vez, os ministérios com distribuição mais equitativa são os da área econômica: Fazenda, Orçamento e Gestão.

Curiosamente não se comprovou a crença que muitos têm de que a participação feminina é majoritária nos órgãos de missão social. Apenas no Ministério da Previdência e Assistência Social e em seus órgãos vinculados, a participação feminina foi majoritária. No Ministério, a maioria feminina perfaz 58,3%, o que está longe de ser um número espetacular.

Em segundo lugar, no que se tange à participação de gênero por região, o equilíbrio entre servidores federais homens e mulheres é maior nas regiões de maior desenvolvimento econômico-social (Sudeste e Sul) e menor nas regiões mais atrasadas (Centro-Oeste, Norte e Nordeste). Aqui a conclusão está dentro do esperado, pois a participação feminina tende a ser maior em regiões mais avançadas economicamente. A exceção fica por conta dos ex-territórios, onde a participação feminina é majoritária, em razão de o quadro de servidores ser dominado por professoras de primeiro e segundo graus.

Uma informação da pesquisa, que deve ser levada em conta por todos nós, é a que se refere à idade média de aposentadoria dos servidores civis do Poder Executivo Federal. Essa idade é de 55 anos para os homens e 52 anos para as mulheres.

Em terceiro lugar, gostaria de apontar o que me pareceu uma inconsistência na conclusão do estudo.

É a seguinte: em determinado momento, o estudo analisa a participação qualitativa da mulher no âmbito do serviço público federal do Poder Executivo. Ele o faz dividindo o serviço público em cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, buscando, com isso, classificar os cargos em função do nível hierárquico e da complexidade, entendida essa última como exigência de qualificação profissional. Pois bem. Os números a que o estudo chegou são: no nível superior, 57,5% de homens e 42,5% de mulheres; no nível intermediário, 55,8% de homens e 44,2% de mulheres; e no nível auxiliar, 59,9% de homens e 40,1% de mulheres. Na verdade, não há grande diferença entre a participação de homens e mulheres nos três níveis. Aliás, cresce a participação de homens no nível mais baixo, o auxiliar – certamente pelo fato de algumas funções exigirem trabalho mais rústico.

Em vista desses números, é surpreendente a conclusão a que o estudo chegou. Transcrevo-a de forma literal: “Se, no que diz respeito à distribuição por órgãos do Poder Executivo, inferimos relativo equilíbrio quantitativo na participação de homens e mulheres; o mesmo não pode ser afirmado em relação à participação qualitativa das mulheres nos cargos e carreiras da Administração Federal”.

Ora, o equilíbrio quantitativo a que ele se refere é representado pelo número, já mencionado, de 56,6% de homens contra 43,8% de mulheres no serviço público federal do Poder Executivo. Já os números para funções de nível superior, que acabei de citar, são respectivamente 57,5% e 42,2%! Haverá grande diferença entre uma participação quantitativa feminina de 43,8% e uma participação qualitativa de

42,2%?! A mim parece claro que não! São praticamente os mesmos números!

Deve-se dizer, todavia, que, caso se analisem, de maneira desagregada, os dados de participação feminina em cargos de nível superior, encontrar-se-ão distorções em alguns órgãos, como na carreira diplomática, majoritariamente ocupada por homens, e em redutos tradicionalmente masculinos, como a Polícia Federal.

Em minha opinião, o instituto do concurso público tende a reverter essa situação, caso as mulheres demonstrem interesses em ingressar nessas carreiras, como já vem ocorrendo, por exemplo, na Polícia Civil e até na Militar dos Estados.

Onde há, de fato, pouca participação feminina em cargos de nível superior é nos cargos comissionados, os cargos de indicação política, os DAS do serviço público federal. Aqui, sim. Como demonstra o estudo, a participação feminina vai baixando à medida em que o nível do DAS torna-se mais alto. Quer dizer, a presença da mulher escasseia na alta administração federal. Assim, nos cargos DAS-1, a percentagem de participação feminina é de 46,1%; nos DAS-2, 40,3%; nos DAS-3, 39,4%, o que se ainda poderia, de certo modo, considerar razoável, levando-se em conta o machismo que ainda, de certa maneira, prevalece no País, inclusive na Administração Pública.

A partir daí tem-se o seguinte: nos DAS-4, 30,8%; nos DAS-5, 18,1%; e nos DAS-6, apenas 13,8%.

Vê-se, assim – e esta é uma conclusão minha –, que, quando dependem de sua própria competência, sendo o meio de acesso ao serviço público o concurso, as mulheres saem-se melhor do que quando dependem da indicação política para cargos mais altos de nível superior – política num sentido mais amplo, não só no sentido partidário, porque muitos desses cargos são providos por indicação da própria tecno-burocracia. Aliás, acho excessivo o número de cargos de indicação política, de livre provimento, existente no serviço público. A existência de um tal número de cargos DAS serve apenas para desvalorizar, de certa maneira, o serviço público e promover servidores por critérios outros que não o mérito. Deveria haver uma revisão na forma de prover esses DAS.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, por fim, dar os parabéns à equipe da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio e à própria ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, em razão de estudo tão relevante para o conhecimento do serviço público federal. Recomendo, porém, à equipe maior atenção nas conclusões em estudos futuros. Parece-me que algumas das conclusões merecem correções.

São estudos desse tipo que permitirão o aperfeiçoamento contínuo do serviço público, pois não

se pode melhorar o que não se conhece. Tenho certeza de que, ao final da presente administração, o serviço público federal brasileiro terá um outro perfil, muito mais eficiente e justo em relação à participação da mulher.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer dois registros. Primeiro, louvo o procedimento da Universidade Federal de Roraima, meu Estado, especificamente a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que implementou em Roraima um curso de especialização em Direito Amazônico. Nós da Amazônia, que temos discutido a questão amazônica e queremos prioridade para o assunto no País, sem dúvida alguma ficamos muito satisfeitos ao verificar que a Universidade de Roraima procura uma especialização na questão específica das disciplinas jurídicas pertinentes à realidade amazônica. Sem dúvida alguma, o curso, em boa hora, vem demonstrar uma prioridade dada pela Universidade de Federal de Roraima a esse aspecto. Gostaria, portanto, de louvar não apenas o Reitor mas também o Professor Gursen de Miranda, Coordenador do curso a que fiz menção.

Gostaria também de registrar que amanhã a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, conjuntamente com a Comissão de Infra-Estrutura, estará ouvindo o Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, o Presidente da Anatel, Renato Guerreiro, e mais alguns convidados, para discutir o primeiro ano de privatização do sistema telefônico e, mais do que isso, debater as providências que estão sendo tomadas no âmbito do Ministério das Comunicações e da Anatel no tocante à melhoria do serviço público de telecomunicações, a fiscalização empreendida pela Anatel, e as ações de punição e de cobrança das metas que devem ser alcançadas e pactuadas no sistema de privatização.

Portanto, gostaria de convidar as Sr^{as} e os Srs. Senadores a fim de que amanhã, às 18 horas, a reunião conjunta da Comissão de Infra-Estrutura e de Fiscalização e Controle possa ser abrilhantada com a presença e a participação de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1999

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A. O Senado Federal compõe-se de três representantes de cada Estado e do Distrito Federal, eleitos para mandato de oito anos, segundo o princípio majoritário.

Parágrafo único. A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços (Constituição, art. 46).”

“Art. 8º-A. O Senador deve comparecer ao edifício do Senado à hora regimental, registrando sua presença no Plenário, e tomar parte nas sessões da Casa e nas reuniões das comissões de que seja membro, cabendo-lhe:

.....
“Art. 14.

.....
II – se líder, ou pela liderança, uma única vez, para comunicação de interesse partidário: (NR)

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão; (NR)

b) por dez minutos, após a Ordem do dia, em alternância com os oradores inscritos; (NR)

.....
V-A. Para declaração de voto, uma única vez, por dois minutos;

.....
“Art. 38. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não compareça às votações.

§ 1º Não se computará como falta a ausência do Senador:

I – em missão oficial externa ou integrando delegação à conferência interparlamentar (art. 40);

II – por razões de saúde (art. 43-A, I);

III – por doença ou morte de pessoa da família (art. 43-A, II e III).

IV – nos sessenta dias anteriores às eleições gerais.

§ 2º Havendo votação pelo processo nominal, a frequência será apurada por meio da listagem especial a que se refere o art. 294, VII, exceto para os Senadores em obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de comparecimento.”

“Art. 39.

.....
 III – ocorrer a hipótese prevista no art. 44-A.”

“Art. 43. Para os efeitos do disposto no art. 55, III, da Constituição Federal, o Senador poderá solicitar, previamente, licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa (CF, art. 56, II).” (NR)

“Art. 43-A – Sem qualquer prejuízo, poderá o Senador requerer licença para se ausentar dos trabalhos da Casa:

I – quando, por motivo de doença, comprovada com laudo de inspeção de saúde, se encontre impossibilitado de comparecer às sessões do Senado;

II – por até noventa dias, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), ascendente ou descendente, comprovada mediante laudo de junta médica oficial, desde que seja indispensável a assistência direta do Senador;

III – por até oito dias consecutivos, em virtude de falecimento do cônjuge ou companheiro (a), ascendente ou descendente.

§ 1º O *quorum* para votação do requerimento é de um décimo da composição do Senado.

§ 2º Apresentado o requerimento e não havendo *quorum* durante duas sessões ordinárias consecutivas, será ele despachado pelo Presidente.”

“Art. 44-A. Considera-se como licença autorizada, para todos os efeitos, a ausência às sessões de Senador candidato a Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, no período compreendido entre o registro da candidatura no Tribunal Eleitoral respectivo e a apuração dos pleitos correspondentes.” (NR)

“Art. 61.

§ 1º Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

§ 2º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura em que for constituído, devendo o ato de sua criação ser apresentado à Mesa para registro e publicação.

§ 3º Extinguir-se-á o bloco parlamentar se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número estabelecido no § 1º.

§ 4º Extinto o bloco parlamentar, consideram-se vagos, para efeito de nova indicação, os lugares ocupados nas comissões pelos representantes dos partidos que o integraram.”

“Art. 62. À representação partidária que se desligar do bloco parlamentar é vedado integrar outro bloco na mesma sessão legislativa.”
(NR)

“Art. 63-A. Aplicam-se ao bloco parlamentar, no que couber, as disposições estabelecidas neste Regimento e no Regulamento Administrativo para as representações partidárias.”

“Art. 64. A Maioria é exercida por representação partidária ou bloco parlamentar com maior número de integrantes. (NR)

§ 1º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pela maior representação ou bloco parlamentar que se lhe opuser.

§ 2º A constituição da Maioria e da Minoria será comunicada à Mesa pelos líderes da representação partidária ou do bloco parlamentar, para efeito de publicação.”

“Art. 65. A representação partidária e o bloco parlamentar terão líderes e vice-líderes. (NR)

§ 1º A indicação do líder partidário será feita no prazo de dez dias úteis contado do início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura. (NR)

§ 2º O líder será indicado em documento subscrito pela maioria dos integrantes da representação partidária ou do bloco parlamentar, podendo, a mesma maioria, substituí-lo em qualquer oportunidade. (NR)

§ 3º O líder do bloco parlamentar será indicado dentre os membros das representações partidárias ou dos blocos parlamentares que o integram. (NR)

§ 4º O líder da Maioria e da Minoria serão os líderes das representações partidárias ou dos blocos parlamentares que as compõem.
(NR)

§ 5º Assumirão as vice-lideranças do bloco parlamentar os demais líderes das representações parlamentares que o integram, na ordem estabelecida pelo titular da liderança. (NR)

§ 6º Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes, na proporção de um vice-líder para cada grupo de três integrantes, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três. (NR)

§ 7º As lideranças das representações partidárias que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.” (NR)

“Art. 66.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o Líder, as suas atribuições serão exercidas pelos Vice-Líderes na ordem por ele indicada, quando da designação destes. (NR)

Art. 66-A.

Parágrafo único. O Líder do Governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que o apoiem, obedecido o disposto no § 7º do art. 65.” (NR)

“Art. 67. O Senado, atendendo a convite, poderá se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, mediante deliberação do Plenário, ouvida a comissão competente. (NR)

Parágrafo único. No caso de representação para o ato de cunho internacional, o Senador deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de quinze dias úteis contado do seu regresso.”

“Art. 72. As Comissões Permanentes são as seguintes:

.....
III – Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos – CCJ (NR)

IV – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – CE (NR)

V – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC

VI – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

VII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI”

“Art. 77. As Comissões Permanentes têm os seguintes números de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, 23;

IV – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, 27;

V – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

VI – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23;

§ 1º Não poderá fazer parte de Comissão Permanente o membro da Mesa Diretora. (NR)

§ 2º Cada Senador poderá integrar até três comissões como titular.” (NR)

“Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal, garantindo-se ao partido que não alcançar representação participar de pelo menos uma comissão permanente como titular.” (NR)

“Art. 82.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a indicação dos líderes deverá ser encaminhada à Mesa dentro dos três dias úteis que se seguirem ao recebimento da solicitação da Presidência.”

“Art. 83. As Comissões Permanentes terão suplentes em número igual ao de titulares.” (NR)

“Art. 84.

I – eventualmente, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, para “quorum” nas reuniões;” (NR)

“Art. 87.

§ 1º Será desligado da Comissão o titular que deixar de comparecer, sem prévia justificção, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, na mesma sessão legislativa.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão comunicará, imediatamente, ao Líder do Partido ou Bloco Parlamentar respectivo, para que seja providenciada a substituição.”

“Art. 90.

III – convocar Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República para prestarem informação sobre assuntos inerentes às suas atribuições e ouvi-los, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 397.” (NR)

“Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da

Constituição, discutir e votar os projetos de lei a elas distribuídos, exceto: (NR)

- I – complementar (CF, art. 69);
- II – de código;
- III – de autoria de comissão;
- IV – relativos às matérias que não possam ser objeto de delegação (Cf, art. 68, § 1º);
- V – oriundos da Câmara dos Deputados, ou por ela emendados, que tenham sido aprovados em Plenário de qualquer das Casas.

§ 1º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal.

§ 2º No prazo de três dias úteis, contado a partir da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 3º O recurso, assinado por um décimo da composição do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara ou arquivado.

§ 5º Projeto de lei que tenha recebido pareceres divergentes das comissões será apreciado pelo Plenário, independentemente da apresentação de recurso”.

§ 6º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior quando em tramitação conjunta proposições em regime normal e em rito de apreciação terminativa nas comissões.”

“Art. 99.

III – problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro, de transferência de valores, de cooperação da União com os Estados, o Distrito Federal e Municípios, desenvolvimento e integração de regiões, incentivos regionais, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantias de metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;” (NR)

“Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos compete: (NR)

- II –
- a)
-
- q) atos da vida pública que agridam, desrespeitem e causem lesões

aos direitos humanos do cidadão, grupos e etnias e que contrariem os preceitos da cidadania.

.....
VIII – opinar sobre solicitação do Presidente do Supremo Tribunal Federal para instaurar processo criminal contra Senador.”

“Art. 102. À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia compete opinar sobre proposições que versem sobre: (NR)

V – planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico, estrutura institucional e instrumentos de fomento científico e tecnológico, atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas e prioritárias, política nacional de informática e automação, modernização tecnológica do setor produtivo, aspectos científicos e tecnológicos das políticas social, industrial, de comércio exterior e de desenvolvimento regional; (NR)

VI – atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos; (NR)

VII – outros assuntos correlatos.”

“Art. 102-A. À Comissão de Fiscalização e Controle compete, sem prejuízo das atribuições das demais Comissões, exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para este fim, além do disposto no art. 90: (NR)

Art. 102-B.

.....
III – aprovada a proposta pela Comissão, o relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências requeridas;” (NR)

IV-A. rejeitada a proposta pela Comissão, aplicar-se-á o disposto no art. 254;

“Art. 104.

I – política de desenvolvimento e infra-estrutura urbana, saneamento básico, política habitacional, urbanismo e arquitetura, uso e ocupação do solo urbano, direito urbanístico e municipal; (NR)

II – transporte por terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

III – outros assuntos correlatos.”

“Art. 106. As comissões reunir-se-ão nas dependências do Senado Federal. (NR)

Parágrafo único. Em caso de necessidade, assim considerado por deliberação da comissão, esta poderá reunir-se em local diverso do estabelecido neste artigo, para instrução de matéria de sua competência.”

“Art. 107.

c) Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos: às quartas-feiras, às dez horas:

f) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia: às quintas-feiras, às quatorze horas;

g) Comissão de Fiscalização e Controle: às terças-feiras às dezessete horas.

II – se extraordinárias, mediante convocação para dia e horários indicados, desde que não coincidentes com o das reuniões ordinárias das demais comissões. (NR)

III –

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, as reuniões das comissões não poderão coincidir com o tempo destinado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.” (NR)

“Art. 108. As comissões e subcomissões reunir-se-ão com a presença mínima de três membros e deliberarão por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. (CF art. 47). (NR)

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos respectivos titulares e suplentes, mediante protocolo convencional ou eletrônico.” (NR)

“Art. 118.

§ 5º O prazo destinado à comissão não poderá ser alterado e nem se suspende nos projetos sujeitos a prazos de tramitação. (NR)

§ 6º O Plenário, a requerimento de comissão, considerando o grau de complexidade e a importância da matéria a ser examinada, poderá fixar prazo diverso dos referidos nos incisos I e II deste artigo.”

“Art. 119. Quando a proposição for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer por solicitação de qualquer Senador, devendo o processo ser encaminhado à Mesa para remessa imediata à comissão seguinte.” (NR)

“Art. 122. Perante as comissões poderão apresentar emendas:

§ 1º no caso do inciso I, conhecido o relatório, abrir-se-á o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas, findo o qual a proposição emendada voltará ao relator para exame, podendo este subemendá-las, sendo-lhe, entretanto, vedado apresentar novas emendas, salvo disposto no parágrafo 6º do art. 133; (NR)

§ 2º no caso do inciso II, o prazo para apresentação de emendas é de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da matéria no Diário do Senado Federal; (NR)

§ 3º nos avulsos da Ordem do Dia consignar-se-á a existência de projeto em fase de recebimento de emendas, com a indicação da comissão que deverá recebê-las, do prazo e do número de dias transcorridos.”

“Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer da comissão, que conterà as conclusões desta, com as manifestações de votos, nelas incluídos os votos em separado, vencidos, com restrições, pelas conclusões, bem como as abstenções. (NR)

§ 1º Sem prejuízo da apresentação de emendas, o pedido de vista de processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o relatório apresentado pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo. (NR)

§ 2º Estando em apreciação na comissão matéria em regime de urgência (art. 346), a vista somente poderá ser concedida: (NR)

“Art. 133.

 VI – pela prejudicialidade;
 VII – por necessidade de diligência.”

“Art. 136. Uma vez assinados pelo Presidente e pelo Relator, os pareceres serão enviados à Mesa, consignando-se os membros presentes à reunião, juntamente com as emendas relatadas, declarações de voto, votos vencidos e em separado.” (NR)

“Art. 140.

§ 1º Se, ao ser chamado a emitir parecer nos casos do art. 172, I e II, o relator requerer diligência, sendo esta deferida, o seu pronunciamento dar-se-á, em Plenário, após o cumprimento do requerido, desde que, no caso do inciso II, o prazo da diligência não ultrapasse os três últimos dias estabelecidos para a sua tramitação. (NR)

“Art. 162-A. Ao final de cada mês, o Presidente estabelecerá calendário, a ser publicado no avulso da Ordem do Dia, contendo as matérias a serem apreciadas nas sessões ordinárias do mês seguinte.

§ 1º O calendário será acrescido de novas matérias que, recebidas pela Mesa, estejam em condições de ser incluídas em Ordem do Dia.

§ 2º Na elaboração do calendário, o Presidente, ouvidas as lideranças e os Presidentes das Comissões, poderá reservar determinados períodos, consecutivos ou não, destinados, exclusivamente, a trabalhos das Comissões.”

“Art. 163. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia segundo sua antiguidade e importância, observada a seguinte seqüência: (NR)

.....
 § 3º Nos grupos dos incisos III e VI, obedecido o disposto no § 1º, observar-se-á a seguinte seqüência:

.....”

Art. 166. Serão incluídos na Ordem do Dia as matérias não apreciadas constantes da pauta da sessão ordinária anterior, observada a ordem estabelecida no § 5º do art. 163.” (NR)

Art. 172.

I – por decisão do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, se a única ou última comissão a que estiver distribuída a matéria não proferir o seu parecer no prazo regimental; (NR)

II –

.....

d) de projetos com prazo, se faltarem dez dias para o seu término. (NR)

§ 1º Na hipótese do inciso I, a matéria será incluída na Ordem do Dia da 3ª sessão ordinária que se seguir à aprovação do requerimento.

§ 2º Nas hipóteses do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista no inciso I do art. 348.

§ 3º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica às proposições a que se refere o art. 91, devendo o requerimento, nesse caso, ser dirigido ao Presidente da respectiva comissão.”

“Art. 210. Somente será permitida a transcrição, no Diário do Senado Federal, de documento que constituir parte integrante do discurso do Senador. (NR)

Parágrafo único. Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do Diário do Senado Federal, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador, cabendo à Mesa orçar o custo da publicação.” (NR)

“Art. 215.

IV – dependente de votação com a presença da maioria absoluta da composição do Senado, requerimento de informação que implique a quebra de sigilo bancário.”

“Art. 218.

VII – personalidade de relevo na vida político-administrativa e cultural regional, nacional ou internacional.” (NR)

“Art. 234. Quando a emenda apresentada como de redação suscitar dúvidas sobre seus efeitos sobre o mérito da proposição, será ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos.” (NR)

“Art. 235.

III –

c) após a Ordem do Dia, requerimento de inclusão em Ordem do Dia de matéria em condições de nela figurar; (NR)

d) na fase da sessão em que a matéria respectiva for anunciada, requerimento de: (NR)

6 – destaque de dispositivo, emenda ou parte de emenda para votação em separado ou constituição de proposição autônoma; (NR)

.....”

“Art. 245.

Parágrafo único. À proposição de comissão aplica-se, no que couber, o disposto no art. 136.” (NR)

“Art. 246.

§ 2º Nas publicações dos projetos em revisão, mencionar-se-á o seu número no Senado e, em seguida, entre parênteses, o número na Casa de origem.” (NR)

“Art. 254. Quando a proposição receber pareceres contrários, quanto ao mérito, será considerada rejeitada e definitivamente arquivada, por despacho do Presidente, salvo em razão de recurso interposto, nos termos do § 4º do art. 91. (NR)

Parágrafo único. A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de três dias úteis a partir da comunicação.” (NR)

“Art. 256.

II – a de autoria da Mesa ou de comissão, mediante requerimento de seu Presidente, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.” (NR)

III – a de autoria de líderes, mediante requerimento do primeiro signatário da proposição.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da proposição e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal. (NR)

§ 2º

I – despachado pelo Presidente, quando se tratar de retirada de requerimento ou indicação, salvo o disposto no art. 314, V, ou se a proposição que se pretende retirar constar da Ordem do Dia; (NR)

.....”

“Art. 258. Havendo em curso no Senado duas ou mais proposições da mesma natureza regulando matéria análoga ou conexa, é lícito ao Presidente da Mesa promover a sua tramitação em conjunto, de ofício ou mediante solicitação de comissão ou Senador. (NR)

Parágrafo único. A tramitação em conjunto somente poderá ser solicitada antes da votação na primeira ou única comissão incumbida de examinar o mérito das proposições, vedado, em qualquer caso, o pedido de tramitação conjunta quanto às proposições em fase de reexame pelas comissões.”

“Art. 259. Na tramitação em conjunto, após comunicação ao Plenário, as proposições serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, se sobre algumas delas for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à comissão competente para exame do mérito”. (NR)

“Art. 277.

Parágrafo único. Não sendo emendada, a proposição estará em condições de figurar em Ordem do Dia.” (NR)

“Art. 281.

Parágrafo único. Aprovada a dispensa de interstício, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente.”

“Art. 293.

I – aos líderes será facultado usar da palavra para orientação de sua bancada; (NR)

II – os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição, proclamando o Presidente o resultado manifesto do plenário, permitida a declaração de voto, nos termos do art. 316. (NR)

.....”

“Art. 308.

Parágrafo único. A votação de proposição não concluída por falta de quorum não poderá mais ser encaminhada por Senador que, para esse fim, já tenha usado da palavra em outra sessão.”

“Art. 314.

V – a retirada do requerimento de destaque dependerá de deliberação do Plenário e resultará no retorno da matéria destacada ao grupo a que pertencer; (NR)

.....”

“Art. 316. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador proferir sua declaração de voto ou encaminhá-la por escrito para publicação.” (NR)

“Art. 321. A discussão e a votação da redação final poderão ser feitas imediatamente após a leitura do parecer, não havendo objeção do Plenário.” (NR)

“Art. 324.

Parágrafo único. A rejeição da redação final não prejudica a proposição quanto ao mérito, cabendo à Mesa apresentar, dentro de dois dias úteis, nova redação.”

“Art. 325.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às proposições submetidas ao Presidente do Senado para promulgação.”

“Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara

dos Deputados, ou por elas revisadas, e as constantes dos incisos I a XI do art. 52 da Constituição.” (NR)

“Art. 333. Serão automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação no Senado há duas legislaturas, salvo os projetos de código referidos no parágrafo único do art. 374 e as proposições sobre matérias constantes do art. 49 da Constituição, excluídas as de autoria de Senador. (NR)

Parágrafo único.”

“Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador ou comissão, declarará prejudicada matéria em curso no Senado: (NR)

.....
 § 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita pelo Presidente em Plenário. (NR)

.....”

“Art. 336.

.....
 § 2º Somente se admitirá urgência se a proposição estiver em tramitação no Senado há mais de dois dias úteis.” (NR)

“Art. 338.

.....
 IV – Pela Mesa ou por comissão, nos casos do art. 336, II e III.” (NR)

“Art. 340.

I – imediatamente, nos casos do art. 336, I e II; (NR)
 II – na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, III.”

“Art. 352.

.....
 II – mediante deliberação do Plenário, a requerimento dos autores do pedido de urgência, apresentado antes de ter início a votação da matéria, conforme o estabelecido no art. 256, I e II”. (NR)

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para exame de constitucionalidade e juridicidade, e à Comissão Permanente a que a matéria for pertinente, nos termos dos arts. 98 a 104 deste Regimento, para análise do mérito. (NR)

§ 1º As Comissões terão o prazo concomitante de trinta dias, contado do despacho da Presidência, para emitir parecer, procedendo-se as autuações necessárias.

§ 2º O parecer de comissão que concluir pela apresentação de emenda ou substitutivo deverá conter a assinatura da maioria absoluta de seus membros.”

“Art. 357. Após a publicação dos pareceres no Diário do Senado Federal e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.” (NR)

“Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o § 1º do art. 356 sem que uma das Comissões, ou ambas, haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas. (NR)

§ 1º No caso deste artigo a proposta será instruída conforme o disposto no art. 140, vedado ao Senador designado apresentar emendas. (NR)

.....”

“Art. 359. Encerrada a discussão em primeiro turno com a apresentação de emendas, a proposta voltará às comissões, assegurando-se a elas o mesmo prazo e as mesmas condições estabelecidas no art. 356.” (NR)

“Art. 360. Lidos os pareceres na Hora do Expediente, publicados no Diário do Senado Federal e distribuídos em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.” (NR)

“Art. 361. Esgotado o prazo das Comissões, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e seu § 1º.” (NR)

“Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para emitir parecer em cinco dias úteis improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação.” (NR)

“Art. 374.

XV – não se fará tramitação simultânea de mais de dois projetos de código.” (NR)

“Art. 375.

Parágrafo único. Se aprovado, o projeto de decreto legislativo vai à promulgação, se emendado, voltará à Câmara dos Deputados; se rejeitado, o Presidente baixará ato declaratório consubstanciando a decisão do Plenário e comunicará o fato à Câmara dos Deputados.”

“Art. 376.

Parágrafo único. Rejeitado, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo anterior.”

“Art. 397. O Ministro de Estado ou o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá perante o Senado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (CF, art. 50, *caput*). (NR)

§ 1º O Ministro de Estado poderá também comparecer ao Senado Federal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério. (CF, art. 50, § 1º). (NR)

§ 2º O Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado, ou espontaneamente, para prestar as informações referidas no *caput* deste artigo. (CF, art. 50, *caput*) (NR)

§ 3º Sempre que as autoridades referidas neste artigo prepararem exposições, por escrito, deverão encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para o prévio conhecimento dos Senadores”.

“Art. 398.

I – nos casos do *caput* do artigo anterior, a Presidência oficiará à autoridade, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a trinta dias; (NR)

II – nos casos do § 1º do artigo anterior, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento; se, entretanto a autoridade desejar falar sentado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade, após as deliberações da Ordem do Dia; (NR)

III – no Plenário, a autoridade ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar; (NR)

IV – será assegurado o uso da palavra à autoridade na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes; (NR)

V – a sessão em que comparecer a autoridade será destinada exclusivamente ao cumprimento dessa finalidade; (NR)

VI – se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição da autoridade, com a correspondente fase de interpelações, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim; (NR)

VII – a autoridade ficará subordinada às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores; (NR)

VIII – a autoridade só poderá ser aparteada na fase das interpelações, desde que o permita; (NR)

IX – terminada a exposição da autoridade, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpelações, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se à autoridade o mesmo tempo para a réplica; (NR)

X – a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;

XI – à autoridade é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.”

“Art. 399. Na hipótese de não ser atendida convocação feita de acordo com o disposto no art. 397, *caput*, o Presidente do Senado, de ofício ou por provocação do autor do requerimento, promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso.” (NR)

“Art. 400. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, no que couber, aos casos de comparecimento das autoridades de que trata este título à reunião de comissão.” (NR)

“Art. 401. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por proposta de qualquer Senador, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Temporária para esse fim criada, e da qual deverá fazer parte um membro da Mesa. (NR)

.....
§ 2º

.....
II – à comissão que o houver elaborado, para exame das emendas; (NR)

.....
III – à Mesa, se de autoria de Comissão Permanente ou de iniciativa individual de Senador.” (NR)

.....”

Art. 2º As disposições do Regimento Interno relacionadas neste artigo passam a integrar, no que couber:

I – o Regulamento Administrativo do Senado Federal:

a) a composição (art. 77), atribuições (art. 98) e demais referências à Comissão Diretora;

b) as atribuições do Secretário de Comissão;

II – a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar:

a) as medidas disciplinares (arts. 22 a 25);

b) a suspensão das imunidades (arts. 36 e 37);

III – resolução específica a ser elaborada pela Mesa:

a) os assentamentos (arts. 10 e 11);

b) a remuneração (art. 12).

Art. 3º São revogados do Regimento Interno os seguintes dispositivos: parágrafo único do art. 2º; § 1º do art. 7º; art. 13; § 6º do art. 132; art. 168; alínea “a” do inciso II do Art. 172; nº 2 da alínea “c” e nº 7 da alínea “d” do inciso III do art. 235; arts. 247 e 248 (CAPÍTULO VI do TÍTULO VIII – Do Apoiamento das Proposições); inciso III do art. 312; incisos IV e VI do art. 314; inciso II do art. 340; art. 344; e parágrafo único do art. 352.

Art. 4º As matérias especificadas no Regimento Interno obedecerão à seguinte seqüência:

Título – Do Senado Federal

Capítulos – da sede (art. 1º)

– das sessões preparatórias (art. 3º)

– das sessões legislativas (art. 2º)

– da composição (acrécimo)

– da representação externa (arts. 67 a 70)

Título – Dos Senadores

Capítulos – da posse (arts. 4º a 7º)

- do exercício (arts. 8º e 9º)
- das vagas (arts. 28 a 31)
- da ausência e da licença (arts. 38 a 44A)
- da convocação de suplente (art. 45)

Título – Dos órgãos do Senado

Capítulos – da Mesa (arts. 46 a 48 e 58 a 60)

- dos blocos parlamentares, da maioria e da minoria (arts. 61 e seguintes)
- das lideranças (arts. 62 e seguintes)
- das comissões (art. 71)
 - permanentes (arts. 72, 77, 79 e 80, 83 a 87, 88 e 89, 90 a 92, 109, 97 a 104)
 - temporárias (arts. 74 a 76, 82 e 105)
 - parlamentares de inquérito (arts. 145 a 153)
 - subcomissões (art. 73)
 - disposições gerais (art. 78 e 81)
 - audiência pública (arts. 93, 94, parágrafo único do art. 90, 95 e 96)

Título – Dos princípios gerais do processo legislativo (art. 412)

Título – Dos trabalhos

Capítulos – do funcionamento das comissões

- das reuniões (arts. 106 a 108 *caput*, 110 e parágrafo único do art. 108, 111 a 113, 115 a 117)
- dos prazos (arts. 118 a 121)
- das emendas (arts. 122 a 125)
- dos relatores (arts. 126 a 129)
- dos relatórios (arts. 130 a 132)
- dos pareceres (arts. 133 a 141)
- das diligências (art. 142)
- dos documentos (arts. 143 e 144)

Capítulo – das sessões plenárias (art. 154)

- ordinária (art. 155 e parágrafo único do art. 154)
- extraordinária (arts. 187 a 189)
- secreta (arts. 190 a 198)
- especial (arts. 199 e 200)
- das atas e dos anais (arts. 201 a 210)
- da divulgação da sessão (art. 186)
- da assistência à sessão (arts. 182 a 185)

- Capítulos – do funcionamento das sessões
- da hora do expediente (arts. 156 a 161)
 - da ordem do dia (arts. 162 a 167, 169 a 176, 277 e 278)
 - do interstício (arts. 280 e 281)
 - da prorrogação da sessão (art. 180)
 - do término da sessão (arts. 177 a 179)
 - do uso da palavra na sessão (arts. 14 a 21)
 - da questão de ordem (arts. 403 a 408)

Título – Das proposições

- Capítulos – das espécies (art. 211)
- proposta de emendas à Constituição (art. 212)
 - projetos (art. 213)
 - requerimentos
 - disposições gerais (arts. 214 e 215)
 - informações (arts. 216 e 217)
 - homenagem de pesar (arts. 208 a 221 e 26 e 27)
 - voto de aplauso (arts. 222 e 223)
 - urgência (arts. 336 a 344)
 - da apreciação de matéria urgente (arts. 345 a 351)
 - da extinção da urgência (art. 352)
 - das matérias com urgência automática (art. 353)
 - indicações (arts. 224 a 227)
 - pareceres (arts. 228 e 229)
 - emendas (arts. 230 a 234)

- Capítulos – da autoria (arts. 243 a 245)
- da apresentação e do recebimento (arts. 235 a 242)
 - da numeração (art. 246)
 - da publicação (arts. 249 e 250)
 - da retirada (arts. 256 e 257)
 - do sobrestamento (art. 335)
 - da prejudicialidade (art. 334)
 - da proposição de legislaturas anteriores (arts. 332 e 333)
 - dos processos (arts. 261 a 268)
 - das sinopses e resenhas (art. 269)

- Capítulos – da tramitação (arts. 251 a 255 e 258 a 260)
- da apreciação
 - dos turnos (arts. 270 e 271, 282 a 284)
 - da discussão (arts. 272 a 276 e 279)
 - da votação (arts. 288 a 315)

da declaração de voto (art. 316)

Capítulos – da redação do vencido e da redação final (arts. 317 a 324)
dos autógrafos (arts. 328 a 331)
da correção de erro (arts. 325 a 327)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução é resultado de reflexões sobre o Regimento Interno do Senado, externadas no relatório que apresentei, em maio de 1995, à Comissão encarregada de oferecer projeto de resolução destinado à reforma do Regimento Interno do Senado, criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 201, de 1995. Encerrados os trabalhos daquela comissão, sem a aprovação de uma proposta para alteração do Regimento Interno, considero oportuno trazer novamente à discussão as sugestões apresentadas naquela oportunidade (PRS 66/95), que ainda se mantêm atuais.

Várias fontes inspiraram a proposta original, da qual esta constitui uma atualização. Destacam-se o PRS nº 46, de 1995, de autoria do nobre Senador Beni Veras, outros projetos que estavam em tramitação no Senado, além de pesquisa realizada junto a todos os Senadores, entrevistas com servidores cujas atribuições estavam relacionadas com a interpretação e a aplicação das normas regimentais e o resultado de pesquisa elaborada pelo Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado, naquilo que se referisse às disposições próprias do Regimento Interno.

APROVEITAMENTO DE SUGESTÕES

Dos projetos de resolução que se encontravam em tramitação, ao tempo de apresentação do projeto original, foram aproveitadas as seguintes sugestões:

1. PRS nº 103, de 1991, de autoria do então Senador Maurício Corrêa, objetivando regular o prazo para a apresentação de emendas perante a comissão pelos seus membros.

A preocupação é procedente, uma vez que, embora o Regimento permita aos membros da comissão a apresentação de emendas, em todos os casos, não estabeleceu uma ocasião determinada para o uso dessa prerrogativa, motivo pelo qual se propõe um acréscimo de parágrafo ao art. 122, sanando, com nova redação, aquele lapso regimental;

2. PRS nº 15, de 1995, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, determina que o calendário mensal das matérias a serem incluídas na Ordem do Dia seja submetido ao Plenário e divulgada não só através do Diário do Congresso Nacional, mas, também, pela “Voz do Brasil”. Para formalizar procedimento que a Presidência vem realizando, de fornecer aos Senadores, ao final de cada mês, agenda especificando, minuciosamente, as matérias que constarão das Ordens do Dia de cada uma das sessões ordinárias do mês seguinte, sendo essa agenda publicada, invariavelmente, no avulso das Ordens do Dia de todas as sessões ordinárias, acrescentam-se novas disposições na Lei Interna, nos termos do disposto no art. 162-A do projeto, e alteração proposta ao seu art. 163.

3. Do PRS nº 16, de 1995, ainda de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, aproveitou-se a sugestão de estabelecer a obrigatoriedade da apresentação de relatório, quando do retorno do Senador designado representante do Senado em ato internacional, como parágrafo único do art. 67.

4. Do PRS nº 18, de 1995, de autoria do nobre Senador Coutinho Jorge, incorporaram-se as sugestões de aumentar para três as comissões que o Senador pode vir a integrar (art. 77, § 2º) e de mudança de denominação e das atribuições que se sugere para a Comissão de Educação, acrescentando-lhe a expressão “Ciência e Tecnologia”. Outras sugestões, quanto ao “quorum” de presença e de votação, e quanto à realização das sessões do Senado, foram aproveitadas, respectivamente, no art. 108, *caput* e § 2º do art. 162-A do projeto que ao final apresentamos.

5. Do PRS nº 20, de 1995, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, criando comissão permanente de “Direitos Humanos”, aproveitou-se a sugestão de acrescentar atribuição específica entre as competências conferidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive com a alteração da sua designação para Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, conforme redação dada ao art. 101 do projeto.

6. O PRS nº 28, de 1995, do Senador Ney Suassuna, amplia o poder terminativo das comissões, a fim de estendê-lo a todos os projetos de lei ordinária e não só aqueles de autoria de Senadores.

Na redação que oferecemos ao art. 91 foi aproveitada, em parte, a sugestão contida no projeto, excluindo-se da competência terminativa das comissões, no que se referê às leis ordinárias, apenas os projetos que, na outra Casa do Congresso, tenham sido submetidos ao Plenário. Assim, serão automaticamente distribuídos, sob poder terminativo, às comissões, todos os demais projetos de lei ordinária, tanto os que se iniciarem no Senado quanto aqueles que lhe forem encaminhados para revisão

7. Do PRS nº 30, de 1995, do nobre Senador Coutinho Jorge, acolheu-se a sugestão de permitir que a comissão de mérito se pronuncie sobre propostas de emenda à Constituição (art. 356).

8. O PRS nº 44, de 1995, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos Valadares, supre lacuna evidente do Regimento, ao permitir o licenciamento do Senador por motivo de doença ou morte de pessoa da família, estendendo ao Parlamentar as disposições insertas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme redação proposta no art. 43-A de nosso projeto.

9. Da Senadora Marluce Pinto foram aproveitadas duas sugestões: uma, quanto à regulamentação dos horários de realização de reuniões extraordinárias das comissões, conforme redação dada à alínea "b" do art. 107 do projeto; outra, acolhida, na redação dada ao art. 136 do projeto, estabelecendo quais os membros da comissão devem assinar os pareceres.

PESQUISA COM OS SENADORES

Do cotejo das respostas dadas aos itens do questionário, fica patenteada a preocupação dos Senadores às questões relacionadas:

a) com o agrupamento mais equânime das matérias constantes do Regimento, de maneira a simplificar, dar maior clareza e facilitar o seu manuseio, ordenando as matérias segundo a sua natureza;

b) com a impossibilidade de os Senadores atenderem aos seus compromissos nos Estados de origem, tendo em vista a realização ininterrupta das sessões plenárias e reuniões de comissões.

As sugestões são as mais variadas e na maior parte apontam para a necessidade de alteração do art. 154 do Regimento, de maneira a reservar-se, pelo menos, uma semana por mês sem a realização de sessões plenárias e reuniões de comissões;

c) com a elaboração de calendário que contemple as sessões plenárias e reuniões das comissões em semanas alternadas;

d) com o uso da palavra pelos líderes nas sessões, em detrimento dos oradores inscritos;

e) com o voto do líder nas votações simbólicas;

f) com a impossibilidade de a minoria (pequenos partidos) poder fazer-se representar em, pelo menos, uma comissão, como titular;

g) com a indefinição de prazo e ocasião para apresentação de emendas nas comissões, pelos seus membros;

h) com a questão referente aos destaques.

A maioria manifestou-se contrariamente à indicação dos relatores pelo critério de sorteios.

Todas essas questões foram examinadas e, em sua maioria, atendidas no projeto.

Assim, apresentamos, no art. 4º do projeto, esquema que possibilita o atendimento das sugestões referentes à alínea “a” deste inciso, dando nova ordenação às matérias constantes do Regimento.

Quanto à não-realização de sessões, em determinada semana de cada mês, acreditamos que a redação, sugerida ao § 2º do art. 162-A, poderá atender ao objetivo pretendido.

A participação do Senador, integrante dos pequenos partidos que não alcançarem a proporcionalidade exigida para sua participação nas comissões, é assegurada, expressamente, no art. 78 do projeto.

Foi também sanada, no projeto (art. 122, § 1º) a indefinição sobre o prazo e a ocasião para a apresentação de emendas perante a comissão, pelos seus membros, aplicando-se o mesmo princípio estabelecido para a apresentação das emendas em Plenário, qual seja, nos cinco dias que se seguirem ao conhecimento do relatório.

Quanto aos destaques, para aprovação ou rejeição de matéria, há muito que a prática recomenda a sua extinção, permanecendo apenas o destaque

para votação em separado, revogando-se, assim, as disposições regimentais contidas nos arts. 312 e 314 referentes àqueles destaques.

Também foram incorporadas emendas apresentadas pelos membros da comissão de reforma do Regimento Interno do Senado. As emendas de parecer favorável de autoria do Senador Waldeck Ornelas e da Senadora Benedita da Silva foram inseridas no art. 48, I; § 3º do art. 65; art. 162-A, *caput*, parágrafo único do art. 258; art. 316, art. 14, V; art. 293, II; e § 2º do art. 336.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Destacam-se, a seguir, as principais alterações promovidas pelo projeto.

1. Foi inserida no Regimento Interno disposição, ainda que reproduzindo norma constitucional, estabelecendo a composição do Senado Federal – Art. 3º-A.

2. Deu-se nova redação ao art. 8º, tornando oficial o registro da presença do Senador em Plenário.

3. A redação dada ao art. 14, inciso II, atende aos reclamos dos Senadores quanto ao uso da palavra pelos líderes.

4. A redação dada ao art. 38 é consequência da supressão do art. 13, que trata da “remuneração”. Sugerimos sejam as suas disposições transferidas, no que couber, para resolução específica, considerando, ainda, que a fixação da remuneração do Senador já é estabelecida em Decreto Legislativo.

5. A alteração introduzida no art. 43 tem por escopo adaptá-lo ao princípio constitucional e ordenar a apresentação de requerimento de licença para trato de interesse particular.

6. No art. 43-A foram inseridas as disposições referentes à licença para tratamento da saúde ou morte de pessoa da família, já objeto de apreciação anterior.

7. O regimento prevê em seu art. 44-A licença autorizada, para todos os efeitos, ao Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República. achamos por bem estender esse privilégio àqueles que se candidatarem aos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal.

-8. Deu-se melhor disposição aos artigos que tratam dos blocos parlamentares, de maioria, de minoria e das lideranças, obedecida uma seqüência lógica e introduzindo novas disposições, tais sejam a existência do bloco circunscrita à legislatura (art. 61, § 2º), normas dispendo sobre a sua extinção (art. 61, §§ 3º e 4º) e definição mais precisa de “maioria e minoria” (art. 64).

9. As disposições referentes às lideranças foram também reformuladas e deverão constar de capítulo próprio (arts. 65, 66 e 67).

10. A redação do art. 67 foi alterada em virtude do sugerido em projeto de autoria do Senador Pedro Simon, já analisado.

11. As alterações introduzidas nos arts. 72 e 77 decorreram da nova denominação dada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação e da introdução da Comissão de Fiscalização e Controle.

12. Foi substituída no Regimento a denominação “Comissão Diretora” por “Mesa”, uma vez que, segundo propomos, as referências à Comissão Diretora, órgão de cunho nitidamente administrativo, deverão constar do Regulamento Administrativo da Casa.

13. Com a criação da Comissão de Fiscalização e Controle, sentimos a necessidade de permitir ao Senador participar de, pelo menos, três comissões permanentes, o que, aliás, já vem, de fato, ocorrendo.

14. O parágrafo único acrescido ao art. 82 supre lacuna existente, estabelecendo prazo para que os líderes indiquem à Mesa os integrantes de suas bancadas nas comissões.

-15. Inovam os parágrafos introduzidos no art. 87, estabelecendo normas aplicáveis ao membro titular de comissão que, sistematicamente, faltar às suas reuniões ordinárias.

16. O art. 91, que regula o poder terminativo das comissões, foi inteiramente reformulado, visando ao seu melhor entendimento e, ainda, acrescentado de novas disposições quanto às providências adotadas no caso de pareceres divergentes e de tramitação conjunta de proposições (art. 91, §§ 5º e 6º).

17. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Serviços de Infra-Estrutura foram dadas novas atribuições

decorrentes das sugestões apresentadas nos projetos de resolução já analisados (arts. 101, 102 e 104).

18. Incluíram-se no texto regimental, devidamente adaptadas, as disposições referentes às competências da Comissão de Fiscalização e Controle, constantes da Resolução nº 46, de 1993 (art. 102-A).

19. Atendendo à necessidade de as comissões, em caráter excepcional, se reunirem em local fora das dependências do Senado, disposição nesse sentido foi incluída no art. 106, como parágrafo único.

20. A redação dada ao art. 108 decorreu da aceitação de proposta constante de projeto, já analisada, fixando em três o número de presença de membros para as reuniões das comissões.

21. A alteração constante do art. 119 tem por objetivo agilizar o procedimento dos trabalhos, quando uma das comissões ultrapassar o prazo que lhe é destinado, evitando-se que os processos permaneçam nela em detrimento do exame da proposição por outras comissões.

22. A introdução das disposições constantes do art. 122, na redação proposta, estabelece prazo e fixa a oportunidade para a apresentação de emendas na comissão pelos seus membros, solucionando, assim, lacuna regimental e preocupação de vários senadores e dos próprios funcionários que assessoram aqueles órgãos técnicos.

23. As disposições do art. 162-A estabelecem, de direito, a obrigatoriedade da elaboração do calendário mensal das matérias a serem incluídas em Ordem do Dia e que já vem sendo, de fato, elaborado, permitindo, ainda, que determinados períodos do mês sejam destinados, exclusivamente, a Trabalho das Comissões.

24. As disposições do § 1º do art. 172 suprem omissão do Regimento, fixando prazo para a inclusão de matéria que tenha perdido o prazo nas comissões, na Ordem do Dia, em decorrência da aprovação de requerimento.

25. Inovação introduzida no § 3º do art. 172 transfere, de maneira lógica, para o plenário da comissão, a apreciação de projeto de lei de sua competência terminativa e que ali tenha ultrapassado o prazo destinado à sua votação, devendo, nesse caso, o requerimento ser dirigido ao Presidente da própria comissão.

26. Outra inovação de monta foi introduzida com a nova redação dada ao *caput* do art. 210, que trata da transcrição de documentos nos Anais da Casa. O propósito foi o de só permitir essa transcrição se o documento for parte integrante do discurso do Senador.

27. A redação dada ao art. 254 permite o arquivamento definitivo de proposição que tenha recebido parecer contrário em decisão unânime da comissão.

28. A nova redação proposta ao art. 258 regula, de maneira prática, o processo inicial da tramitação conjunta das proposições, permitindo um exame mais acurado, evitando a necessidade da apresentação e deliberação de requerimento e estabelecendo uma fase específica, na tramitação das matérias, para que essa medida possa ocorrer, de maneira a evitar que sua apresentação se dê quando uma das proposições já esteja em fase final de tramitação.

29. Atendendo a reclamos da maioria dos Senadores, conforme já mencionado, foi suprimida do Regimento (art. 293) a faculdade de os líderes votarem pelos seus liderados, processo polêmico que, há muito, reclamava solução e que já provocou até mesmo debate de nossa mais alta Corte de Justiça (Mandado de Segurança nº 20.499-1-DF – D.J. de 06.11.87 ementário nº 1481-1). Houve, entretanto, a preocupação de permitir aos líderes o uso da palavra para orientar a sua bancada ao se anunciar a votação.

30. Como o Regimento não limita, nos projetos em tramitação normal, o número de Senadores que podem encaminhar a votação, passando a matéria à sessão seguinte sem ter sido completada a sua votação por falta de *quorum*, os mesmos Senadores que a encaminharam na sessão anterior, voltam a usar da palavra para esse mesmo fim. Nos projetos mais polêmicos, esse fato se repete em todas as outras sessões, provocando o seu adiamento “involuntário”, sem mesmo ter havido decisão de Plenário.

O acréscimo que propomos ao art. 308 tem por objetivo estabelecer que o uso da palavra, para encaminhamento da votação, somente poderá ser concedido uma vez a cada Senador, conforme, aliás, já está previsto no inciso V do art. 14.

31. A retirada de requerimento, de maneira geral, depende apenas de despacho da Presidência, e deve ser feita em oportunidade própria. O requerimento de destaque deve ser apresentado ao ser anunciada a votação do projeto ou das emendas, conforme se queira destacar partes daquele ou destas.

A retirada do requerimento de destaque, uma vez passada a fase de sua apresentação, impede que outro, no mesmo sentido, possa ser recebido, frustrando a intenção de outro Senador, que só não o apresentou na ocasião oportuna, para evitar a duplicidade do pedido. Nesse caso, acreditamos que a retirada do requerimento deve ser decidida pelo Plenário, e é o que propomos na redação dada ao inciso V do art. 314.

32. Houve casos de se considerar rejeitada proposição já aprovada, rejeitando a sua redação final. Ora, a redação final consubstancia a vontade já manifesta pelo Plenário quando da deliberação sobre o mérito da proposição, não podendo esta ser simplesmente arquivada em virtude da rejeição de sua redação final. Daí as disposições que sugerimos para o parágrafo único do art. 325.

33. As alterações propostas aos arts. 332 e 333 consubstanciam decisão já formalizada pela Mesa, tomada por provocação do então Presidente da Comissão constituída para emitir parecer sobre o Código Civil e, também, no sentido de suprir lapso regimental quanto ao não arquivamento, ao final da legislatura, das matérias da competência exclusiva do Congresso Nacional e da competência privativa do Senado.

34. Nas alterações propostas ao art. 334, suprime-se a obrigatoriedade de se incluir na pauta da sessão matéria a ser declarada prejudicada. A declaração será feita pela Presidência, em plenário, assegurada, entretanto, da declaração, recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

35. Aos arts. 356 a 364, que tratam da proposta de emenda à Constituição, adotamos, como já foi dito, a sugestão contida em um dos projetos já analisados, inovando também, quanto às assinaturas necessárias para a apresentação do parecer das Comissões.

36. O Regimento não contempla a hipótese do procedimento a ser adotado quando da rejeição dos projetos de decreto legislativo referentes a acordos internacionais e concessão para serviço de radiodifusão. Os acréscimos propostos aos artigos 375 e 376 procuram suprir essa omissão regimental.

37. O art. 401 foi alterado no intuito de permitir às comissões permanentes e à Mesa proporem alterações no Regimento Interno.

38. Tendo em vista que a Constituição Federal, em seu art. 50 (Emenda Constitucional nº 2, de 1994) permitiu a convocação, pelas Casas do Congresso Nacional, não só dos Ministros de Estado, mas também de quaisquer

titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, propomos nova redação dos arts. 397 a 400, a fim de adaptá-los ao texto constitucional.

As demais alterações, sugeridas, em sua maioria por funcionários, não demandam justificção, uma vez que não interferem no mérito da matéria, tratando-se mais de redação para facilitar o entendimento das disposições.

Finalmente, algumas palavras sobre o processo de atualização dessas propostas. Modificações promovidas no Regimento, após a elaboração do projeto, foram consolidadas em final de 1999, em obediência ao que dispõe o seu art. 402, *verbis*:

"Art. 402. A Mesa fará, ao fim de cada legislatura, consolidação das modificações feitas no Regimento.

Parágrafo único. Na consolidação, a Mesa poderá, sem modificação de mérito, alterar a ordenação das matérias e fazer as correções de redação que se tornarem necessárias."

Assim, as propostas, que se referiam ao Regimento Interno anterior à consolidação, foram todas cotejadas com o Regimento Interno do Senado Federal, editado em janeiro de 1999. Verificou-se, na comparação, que muitas das sugestões foram incorporadas no texto atual, cabendo destacar os seguintes dispositivos: art. 44-A; art. 44-B; art. 49; art. 66, *caput*; art. 66-A, *caput*; (Comissão de Fiscalização e controle, arts. 102-A, 102-B, 102-C, 102-D e 102-E); art. 170, § 2º, II; revogação da alínea "a" do inciso II do art.172; art. 235, I e II; art. 256, § 2º, II, "a" e "b"; art. 277, *caput*; art. 279, § 6º; art. 280; art. 314, *caput*; art. 325, *caput*; art. 333, parágrafo único; art. 338, *caput*, IV; art. 347.


Deste modo, o projeto foi atualizado em razão da já referida consolidação, que incorporou: a Resolução nº 37, de 1995, que alterou a classificação das sessões do Senado e o critério de contagem dos prazos regimentais; o Ato dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, de 2 de outubro de 1995, alterando a denominação do Diário do Congresso Nacional, Seções I e II, instituindo, no que se refere a esta Casa, o Diário do Senado Federal; mudanças decorrentes da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 (Reforma Administrativa).

Também foram feitas adequações ao projeto, em razão da incorporação, pelo Regimento consolidado, de dispositivos de outras normas elaboradas na 49ª Legislatura (1º de fevereiro de 1991 a 31 de janeiro de 1995), que ainda não haviam sido consolidadas. Trata-se de: Emenda Constitucional de

Revisão nº 2, de 1994, que, para os efeitos de convocação e requerimento de informações pelas Casas do Congresso e suas comissões, equiparou aos Ministros de Estado “os titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República”; a lei Complementar nº 80, de 1994, que incluiu o Defensor Público Geral entre as autoridades que necessitam do *quorum* de maioria absoluta para obter aprovação pelo Senado; e a Resolução nº 46, de 1993, que criou a Comissão de Fiscalização e Controle.

A proposição foi atualizada também para adaptar-se às regras da Lei Complementar nº 95, de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999.


Senador LÚCIO ALCÂNTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....
Art. 3º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de reuniões preparatórias que obedecerão às seguintes normas:

- a) iniciar-se-ão com o quorum mínimo de um sexto da composição do Senado, em horário fixado pela Presidência, observando-se, nas deliberações, o disposto no art. 288;
 - b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa anterior, dela excluídos, no início de legislatura, aqueles cujos mandatos com ela houverem terminado, ainda que reeleitos;
 - c) na falta dos membros da Mesa anterior, assumirá a Presidência o mais idoso dentre os presentes, o qual convidará, para os quatro lugares de Secretários, Senadores pertencentes às representações partidárias mais numerosas;
 - d) a primeira reunião preparatória realizar-se-á:
 - no início de legislatura, no dia 1º de fevereiro;
 - na terceira sessão legislativa ordinária, no mês de fevereiro, em data fixada pela Presidência;
 - e) no início de legislatura, os Senadores eleitos prestarão o compromisso regimental na primeira reunião preparatória; em reunião seguinte, será realizada a eleição do Presidente e, na terceira, a dos demais membros da Mesa;
 - f) na terceira sessão legislativa ordinária, far-se-á a eleição do Presidente da Mesa na primeira reunião preparatória e a dos demais membros, na reunião seguinte;
 - g) nas reuniões preparatórias, não será lícito o uso da palavra, salvo para declaração pertinente à matéria que nela deva ser tratada.
-

Art. 7º Por ocasião da posse, o Senador ou Suplente convocado comunicará à Mesa, por escrito, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa e a sua filiação partidária.

§ 1º Do nome parlamentar não constarão mais de duas palavras, não computadas nesse número as preposições.

§ 2º A alteração do nome parlamentar ou da filiação partidária deverá ser comunicada, por escrito, à Mesa, vigorando a partir da publicação no Diário do Congresso Nacional.

Art. 8º O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental, para tomar parte nas sessões do Plenário, bem como à hora de reunião da comissão de que seja membro, cabendo-lhe:

- a) oferecer proposições, discutir, votar e ser votado;
- b) solicitar, de acordo com o disposto no art. 216, informações às autoridades sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;
- c) usar da palavra, observadas as disposições deste Regimento.

.....
Art. 10. O Senador ou Suplente, por ocasião da posse, inscreverá, em livro específico, de próprio punho, seu nome, o nome parlamentar, a respectiva rubrica, filiação partidária, idade, estado civil e outras declarações que julgue conveniente fazer.

Art. 11. Com base nos dados referidos no artigo anterior, o Primeiro-Secretário expedirá as respectivas carteiras de identidade.

Art. 12. A remuneração do Senador é devida:

- I - a partir do início da legislatura, ao diplomado antes da instalação da primeira sessão legislativa ordinária;
- II - a partir da expedição do diploma, ao diplomado posteriormente à instalação;
- III - a partir da posse, ao Suplente em exercício.

Parágrafo único. Na hipótese do art. 39, b, o Senador poderá optar pela remuneração do mandato (Const., art 56, § 3º).

Art. 13. Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste na lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovadas pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.

§ 2º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

- II - se líder:
 - a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação urgente de interesse partidário;
 - b) por vinte minutos, após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos;
- V - no encaminhamento de votação (arts. 308 e 310), uma só vez, por cinco minutos;

.....
Art. 22. Em caso de infração do art. 19, a, proceder-se-á da seguinte maneira:

- I - o Presidente advertirá o Senador, usando da expressão "Atenção!";
- II - se essa observação não for suficiente, o Presidente dirá "Senador F., atenção!";
- III - não bastando o aviso nominal, o Presidente retirar-lhe-á a palavra;
- IV - insistindo o Senador em desatender às advertências, o Presidente convida-lo-á a deixar o recinto, o que deverá ser feito imediatamente;
- V - em caso de recusa, o Presidente suspenderá a sessão, que não será reaberta até que seja obedecida sua determinação.

Art. 23. Constituirá desacato ao Senado:

- I - reincidir na desobediência à medida disciplinar prevista no inciso IV do artigo anterior;
- II - agressão, por atos ou palavras, praticada por Senador contra a Mesa ou contra outro Senador, nas dependências da Casa.

Art. 24. Em caso de desacato ao Senado, proceder-se-á de acordo com as seguintes normas:

- I - o Segundo-Secretário, por determinação da Presidência, lavrará relatório pormenorizado do ocorrido;
- II - cópias autenticadas do relatório serão encaminhadas aos demais membros da Mesa e aos líderes que, em reunião convocada pelo Presidente, deliberarão:

- a) pelo arquivamento do relatório;
- b) pela constituição de comissão para, sobre o fato, se manifestar;
- III - na hipótese prevista na alínea b do inciso anterior, a comissão, de posse do relatório, reunir-se-á, no prazo de duas horas, a partir de sua constituição, a fim de eleger o Presidente, que designará relator para a matéria;
- IV - a comissão poderá ouvir as pessoas envolvidas no caso e as testemunhas que entender;
- V - a comissão terá o prazo de quarenta e oito horas para emitir parecer, que será conclusivo, podendo propor uma das seguintes medidas:
- a) censura pública ao Senador;
- b) instauração de processo de perda de mandato (Const., art. 55, II).
- VI - aprovado pela comissão, o parecer será encaminhado à Mesa para o procedimento cabível no caso.

Art. 25 Se algum Senador praticar, dentro do edifício do Senado, ato incompatível com o decoro parlamentar ou com a compostura pessoal, a Mesa dele conhecerá e abrirá inquérito, submetendo o caso ao Plenário, que deliberará em sessão secreta, no prazo improrrogável de dez dias.

Art. 36. As imunidades dos Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante voto de dois terços dos membros da Casa, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida (Const., art. 53, § 7º).

Art. 37. Serão observadas, na decretação da suspensão das imunidades, as disposições do capítulo anterior no que forem aplicáveis.

Art. 38. Considera-se ausente, para efeito do disposto no art. 55, III, da Constituição, o Senador cujo nome não conste das listas de comparecimento.

Art. 39. O Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que:

Art. 43. Para os efeitos do disposto na Constituição, art. 55, III, o Senador poderá:

I - quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requerer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde; (*)

II - solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa (Const., art. 56, II).

§ 1º O quorum para votação do requerimento previsto no inciso I é de um décimo do total dos membros do Senado. (Revogado pela resolução 37 de 1995)

§ 2º Apresentado o requerimento e não havendo quorum para deliberação durante duas sessões ordinárias consecutivas, será despachado pelo Presidente ad referendum do Plenário. (Revogado pela resolução 37 de 1995)

§ 3º É permitido ao Senador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida, salvo se, em virtude dela, haja sido convocado Suplente, quando a desistência somente poderá ocorrer uma vez decorrido prazo superior a cento e vinte dias.

Art. 44. Considera-se como licença concedida, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição, o não-comparecimento às sessões do Senador temporariamente privado da liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.
Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

Art. 62. O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.

§ 1º Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança.

§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Art. 63. (revogado) (Resolução nº 32/91)

Art. 64. Aplica-se ao líder de bloco parlamentar o disposto no art. 66.

Art. 65. A maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.

§ 1º A maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa.

§ 2º Formada a maioria, a minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.

§ 3º A constituição da maioria e da minoria será comunicada à Mesa pelos líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem.

§ 4º O líder da maioria e o da minoria serão os líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem, e as funções de vice-liderança serão exercidas pelos demais líderes das representações partidárias que integrem os respectivos blocos parlamentares.

§ 4º-A As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças somente serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal.

§ 5º Na hipótese de nenhum bloco parlamentar alcançar maioria absoluta, assume as funções constitucionais e regimentais da maioria o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que tiver o maior número de integrantes, e da minoria, o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe seguir em número de integrantes e que se lhe opuser.

§ 6º A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 7º Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes, na proporção de um vice-líder para cada grupo de três integrantes de bloco parlamentar ou representação partidária, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três.

Art. 66. É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 66-A. O Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de líder do governo. *Parágrafo único.* O líder do governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que apoiem o governo.

Art. 67. O Senado, atendendo a convite, poderá se fazer representar em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, mediante deliberação do Plenário por proposta do Presidente ou a requerimento de qualquer Senador ou comissão.

.....
Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- 1 - Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
 - 2 - Comissão de Assuntos Sociais - CAS
 - 3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
 - 4 - Comissão de Educação - CE
 - 5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
 - 6 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI
-

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Educação, 27;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const., art. 58, § 1º).

Art. 82. A designação dos membros das comissões temporárias será feita:

- I - para as internas, nas oportunidades estabelecidas neste Regimento;
- II - para as externas, imediatamente após a aprovação do requerimento que der motivo à sua criação.

Art. 83. As comissões permanentes, exceto a Diretora, terão suplentes em número igual ao de titulares.

Art. 84. Compete ao Suplente substituir o membro da comissão:

- a) eventualmente, nos seus impedimentos, para *quorum* nas reuniões;
- b) por determinados períodos, nas hipóteses previstas nos arts. 39, 40 e 43.

§ 1º A convocação será feita pelo Presidente da comissão, obedecida a ordem numérica e a representação partidária.

§ 2º Ao Suplente poderá ser distribuída proposição para relatar quando:

- 1 - se tratar de substituição prevista na alínea b;
- 2 - se tratar de matéria em regime de urgência;
- 3 - o volume das matérias despachadas à comissão assim o justifique.

§ 3º Nas hipóteses dos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, se a representação do bloco parlamentar ou do partido a que pertencer o Suplente estiver completa na reunião, o seu voto só será computado em relação à matéria que relatar, deixando de participar da deliberação o Suplente convocado por último ou, na inexistência desse, o último dos titulares do bloco parlamentar ou do partido, conforme a lista oficial da comissão, publicada no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 4º Serão devolvidas ao Presidente da comissão, para serem distribuídas, as proposições em poder de titular ou suplente que se afastar do exercício do mandato nos casos dos arts. 39, 40 e 43.

Art. 87. Impossibilitado de comparecer a qualquer reunião de comissão a que pertença, o Senador deverá comunicar o fato ao Presidente a tempo de ser tomada a providência regimental para a sua substituição.

Art. 90. Às comissões compete:

- I - discutir e votar projeto de lei nos termos do art. 91;
- II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições e ouvi-los quando no exercício da faculdade prevista no art. 50, § 1º, da Constituição;
- IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer (Const., art. 58, § 2º);
- VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
- VIII - acompanhar junto ao governo a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução;
- IX - acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência;
- X - exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado (Const., arts. 49, X, e 52, V a IX);
- XI - estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado, propondo as medidas legislativas cabíveis;
- XII - opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer;
- XIII - realizar diligência.

Parágrafo único. Ao depoimento de testemunhas e autoridades aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

- I - projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado o projeto de código;
- II - projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:

I - tratados ou acordos internacionais;

II - autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas;

III - alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares;

IV - projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa;

V - indicações e proposições diversas, exceto:

a) projeto de resolução que altere o Regimento Interno;

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V a IX e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V, da Constituição;

c) proposta de emenda à Constituição.

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.

.....

Art. 98. À Comissão Diretora compete:

I - exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no *Regulamento Administrativo do Senado*;

II - regulamentar a polícia interna;

III - propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const. art. 52, XIII);

IV - emitir, obrigatoriamente, parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria do Senado e as que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 401, § 2º, b;

V - elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados aprovados pelo Plenário, escoimando-os dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, defeitos de técnica legislativa, cláusulas de justificação e palavras desnecessárias.

Parágrafo único. Os esclarecimentos ao Plenário sobre atos da competência da Comissão Diretora serão prestados, oralmente, por relator ou pelo Primeiro-Secretário.

Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I - aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

II - direito agrário, planejamento e execução da política agrícola, agricultura, pecuária, organização do ensino agrário, investimentos e financiamentos agropecuários, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, definição da pequena e da média propriedade rural;

III - problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;

IV - tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;

V - escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União, e do presidente e diretores do Banco Central;

VI - matérias a que se referem os arts. 389, 393 e 394;

VII - outros assuntos correlatos.

.....

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I - opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

II - ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes:

1 - criação de Estado e Territórios, incorporação ou desmembramento de áreas a eles pertencentes;

2 - estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal, requisições civis e anistia;

3 - segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícia, inclusive marítima, aérea de fronteiras, rodoviária e ferroviária;

4 - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial, marítimo e penitenciário;

5 - uso dos símbolos nacionais, nacionalidade, cidadania e naturalização, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração;

6 - órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios;

7 - normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de Governo, e empresas sob o seu controle (Const., art. 22, XXVII);

8 - perda de mandato de Senador, pedido de licença de incorporação de Senador às Forças Armadas;

9 - escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território, escolha e destituição do Procurador-Geral da República;

10 - transferência temporária da sede do Governo Federal;

11 - registros públicos, organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos Territórios, organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

12 - limites dos Estados e bens do domínio da União;

13 - desapropriação e inquilinato;

14 - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas, assistência jurídica e defensoria pública, custas dos serviços forenses;

15 - matéria a que se refere o art. 96, II, da Constituição Federal;

III - propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

IV - opinar, em cumprimento a despacho da Presidência, sobre as emendas apresentadas como de redação, nas condições previstas no parágrafo único do art. 234;

V - opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão;

VI - opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;

VII - opinar sobre os requerimentos de voto de censura, aplauso ou semelhante, salvo quando o assunto possa interessar às relações exteriores do País.

§ 1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 254.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I - normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

II - diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI - outros assuntos correlatos.

.....

Art. 104. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I - transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

II - outros assuntos correlatos.

.....

Art. 106. As comissões reunir-se-ão nas dependências do edifício do Senado Federal.

Art. 107. As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários: (*)

- 1 - Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;
- 2 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;
- 3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;
- 4 - Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;
- 5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;
- 6 - Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

Art. 108. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo.

Art. 118. O exame das comissões sobre as proposições, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

a) vinte dias para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

b) quinze dias para as demais comissões.

§ 1º Sobre as emendas, o prazo é de quinze dias, correndo em conjunto se tiver que ser ouvida mais de uma comissão.

§ 2º Se a comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde que o seu Presidente envie à Mesa, antes de seu término, comunicação escrita, que será lida na Hora do Expediente e publicada no *Diário do Congresso Nacional*. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado.

§ 3º O prazo da comissão fica suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo quanto aos projetos a que se refere o art. 375, e renova-se pelo início de nova legislatura ou por designação de novo relator.

§ 4º Será suspenso o prazo da comissão, durante o período necessário ao cumprimento das disposições previstas no art. 90, II, III, V e XIII.

§ 5º O prazo da comissão não se suspende nos projetos sujeitos a prazos de tramitação.

Art. 119. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador.

Parágrafo único. Se uma das comissões considerar indispensável, antes de proferir o seu parecer, o exame da que houver excedido o prazo, proposta neste sentido será submetida à deliberação do Plenário.

Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

II - qualquer Senador:

a) aos projetos de códigos;

b) aos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente (Const., art. 64, § 1º);

c) aos projetos referidos no art. 91.

§ 1º No caso do inciso II, o prazo para a apresentação de emenda contar-se-á a partir da publicação da matéria no *Diário do Congresso Nacional*, sendo de vinte dias para os projetos de Código e de cinco dias para os demais projetos.

§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia consignar-se-á a existência de projetos em fase de recebimento de emendas, com a indicação da comissão que deverá recebê-las, do prazo e do número de dias transcorridos.

Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer.

§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º Estando a matéria em regime de urgência, a vista somente poderá ser concedida:

- a) por meia hora, no caso do art. 336, *a* .
- b) por vinte e quatro horas, nos casos do art. 336, *b* e *c*;

§ 3º Quando se tratar de proposição com prazo determinado, a vista, desde que não ultrapasse os últimos dez dias de sua tramitação, poderá ser concedida por vinte e quatro horas.

§ 4º Os prazos a que se referem os parágrafos anteriores correrão em conjunto se a vista for requerida por mais de um Senador.

§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deve ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário.

§ 6º Os membros da comissão que não concordarem com o relatório poderão:

- a) dar voto em separado;
- b) assiná-lo, uma vez constituído parecer, com restrições, pelas conclusões, ou declarando-se vencidos.

§ 7º Contam-se como favoráveis os votos pelas conclusões ou com restrições.

§ 8º O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de *quorum*.

§ 9º Em caso de empate na votação, o Presidente a desempatará.

Art. 133. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

- a) pela aprovação, total ou parcial;
- b) pela rejeição;
- c) pelo arquivamento;
- d) pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal, quando originária do Senado, ou de emenda;
- e) pela apresentação de:
 - 1 - projeto;
 - 2 - requerimento;
 - 3 - emenda ou subemenda;
 - 4 - orientação a seguir em relação à matéria.

§ 1º Considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento quando se referir a proposição legislativa.

§ 2º Nas hipóteses da alínea *e*, 1, 2 e 3, o parecer é considerado justificção da proposição apresentada.

§ 3º Sendo favorável o parecer apresentado sobre indicação, ofício, memorial ou outro documento contendo sugestão ou solicitação que dependa de proposição legislativa, esta deverá ser formalizada em conclusão.

§ 4º Quando se tratar de parecer sobre matéria que deva ser apreciada em sessão secreta (art. 197), proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 116, § 1º.

§ 5º Quando o parecer se referir a emendas ou subemendas, deverá oferecer conclusão relativamente a cada uma.

§ 6º A comissão, ao se manifestar sobre emendas, poderá reunir a matéria da proposição principal e das emendas com parecer favorável num único texto, com os acréscimos e alterações que visem ao seu aperfeiçoamento.

§ 7º As emendas com parecer contrário das comissões serão submetidas ao Plenário, desde que a decisão do órgão técnico não alcance unanimidade de votos, devendo esta circunstância constar expressamente do parecer.

§ 8º Toda vez que a comissão concluir o seu parecer com sugestão ou proposta que envolva matéria de requerimento ou emenda, formalizará a proposição correspondente.

.....

Art. 136. Uma vez assinados pelo Presidente, pelo relator e pelos demais membros da comissão que participaram da deliberação, os pareceres serão enviados à Mesa, juntamente com as emendas relatadas, declarações de votos e votos em separado.

.....

Art. 140. Os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente da Mesa:

- a) nas matérias em regime de urgência;
- b) nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172;
- c) nas demais matérias em que este Regimento expressamente o permita.

§ 1º Se, ao ser chamado a emitir parecer, nos casos do art. 172, I, e II, *a*, *b*, *c* e *d*, o relator requerer diligência, sendo esta deferida, o seu pronunciamento dar-se-á, em plenário, após o cumprimento do requerido.

§ 2º Para emitir parecer oral em plenário, o relator terá o prazo de trinta minutos.

.....

Art. 154. As sessões do Senado podem ser:

- I - deliberativas:
 - a) ordinárias;
 - b) extraordinárias;

II - não deliberativas: e

III - especiais.

§ 1º Considera-se sessão ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira às 14 horas e 30 minutos e às sextas-feiras às 9 horas, quando houver Ordem do Dia deliberativa previamente designada.

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discurso, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemoração ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Senado;

III - quando o seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;

IV - por motivo de força maior assim considerado pela Presidência.

.....

Art. 162. A Ordem do Dia terá início, impreterivelmente, ao término de tempo destinado à Hora do Expediente, salvo prorrogação.

Art. 163. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte seqüência:

I - matéria urgente de iniciativa do Presidente da República, com prazo de tramitação esgotado (Const., art. 64, § 2º);

II - matéria em regime de urgência do art. 336, a;

III - matéria preferencial constante do art. 172, II, segundo os prazos ali previstos;

IV - matéria em regime de urgência do art. 336, b;

V - matéria em regime de urgência do art. 336, c;

VI - matéria em tramitação normal.

§ 1º Nos grupos constantes dos incisos anteriores, terão precedência:

a) as matérias de votação em curso sobre as de votação não iniciada;

b) as de votação sobre as de discussão em curso;

c) as de discussão em curso sobre as de discussão não iniciada.

§ 2º Nos grupos das matérias em regime de urgência, obedecido o disposto no parágrafo anterior, a precedência será definida pela maior antigüidade da urgência.

§ 3º Nos grupos dos incisos III e VII, obedecido o disposto no § 1º deste artigo, observar-se-á a seguinte seqüência:

a) as redações finais:

1 - de proposições da Câmara;

2 - de proposições do Senado;

b) as proposições da Câmara:

1 - as em turno suplementar;

2 - as em turno único;

3 - as em segundo turno;

4 - as em primeiro turno;

c) as proposições do Senado:

1 - as em turno suplementar;

2 - as em turno único;

3 - as em segundo turno;

4 - as em primeiro turno.

§ 4º Na seqüência constante do parágrafo anterior serão observadas as seguintes normas:

a) nas proposições da Câmara, os projetos de lei precederão os de decreto legislativo;

b) nas proposições do Senado, a ordem de classificação será:

1 - projetos de lei;

2 - projetos de decreto legislativo;

3 - projetos de resolução;

4 - pareceres;

5 - requerimentos.

§ 5º Obedecido o disposto nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo a precedência será definida pela maior antiguidade no Senado.

§ 6º Os projetos de código serão incluídos com exclusividade em Ordem do Dia.

.....
Art. 166. Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que pertencam.

.....
Art. 168. Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão, das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras, matérias em votação.

Parágrafo único. O princípio estabelecido neste artigo aplica-se ainda, às matérias que tenham sua discussão encerrada nas sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras.

.....
Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;

II - por ato do Presidente, quando se tratar:

a) de projeto tendente à abertura de crédito solicitado pelo Poder Executivo, se faltarem oito dias, ou menos, para o término da sessão legislativa;

b) de projeto de lei anual ou que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se faltarem dez dias, ou menos, para o término de sua vigência ou da sessão legislativa, quando o fato deva ocorrer em período de recesso do Congresso, ou nos dez dias que se seguirem à instalação da sessão legislativa subsequente;

c) de projeto de decreto legislativo referente a tratado, convênio ou acordo internacional, se faltarem dez dias, ou menos, para o término do prazo no qual o Brasil deva manifestar-se sobre o ato em apreço;

d) de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II, c e d, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, b.

.....
Art. 210. A transcrição de documento no *Diário do Congresso Nacional*, para que conste dos anais, é permitida:

1 - quando constituir parte integrante de discurso de Senador;

2 - quando aprovada pelo Plenário, a requerimento de qualquer Senador.

§ 1º O requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora antes de sua inclusão em Ordem do Dia.

§ 2º Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do *Diário do Congresso Nacional*, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador ou requerente, cabendo à Comissão Diretora orçar o custo da publicação.

.....
Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I - dependente de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado (Const., art. 50, § 2º);

II - dependentes de despacho do Presidente:

a) de publicação de informações oficiais no *Diário do Congresso Nacional*;

b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

c) de retirada de indicação ou requerimento;

d) de reconstituição de proposição;

III - dependentes de votação com a presença, no mínimo, de um décimo da composição do Senado:

a) de licença para tratamento de saúde;

b) de prorrogação do tempo da sessão;

c) de homenagem de pesar, inclusive levantamento da sessão.

.....
Art. 218. O requerimento de inserção em ata de voto de pesar só é admissível por motivo de luto nacional decretado pelo Poder Executivo, ou por falecimento de:

a) pessoa que tenha exercido o cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República;

b) ex-membro do Congresso Nacional;

c) pessoa que exerça ou tenha exercido o cargo de:

1 - Ministro do Supremo Tribunal Federal;

- 2 - Presidente de Tribunal Superior da União;
- 3 - Presidente do Tribunal de Contas da União;
- 4 - Ministro de Estado;
- 5 - Governador, Presidente de Assembléia Legislativa ou de Tribunal de Justiça estadual;
- 6 - Governador de Território ou do Distrito Federal;
- d) Chefe de Estado ou de governo estrangeiro;
- e) Chefe de Missão Diplomática de país estrangeiro acreditada junto ao Governo Brasileiro;
- f) Chefe de Missão Diplomática do Brasil junto a governo estrangeiro, falecido no posto;
- g) personalidade de relevo na vida político-administrativa internacional.

.....

Art. 234. A emenda que altere apenas a redação da proposição será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Art. 235. A apresentação de proposição será feita:

- I - perante comissão, quando se tratar de emenda apresentada de acordo com o disposto no art. 122;
- II - perante a Mesa, no prazo de cinco sessões ordinárias, quando se tratar de emenda:
 - a) a projeto de alteração ou reforma do Regimento Interno;
 - b) a projeto de decreto legislativo referente a prestação de contas do Presidente da República;
 - c) a projetos apreciados pelas comissões com poder terminativo, quando houver interposição de recurso;
 - d) a projeto, em turno único, que obtiver parecer favorável, quanto ao mérito, das comissões;
 - e) a projeto, em turno único, que obtiver parecer contrário, quanto ao mérito, das comissões, desde que admitido recurso para sua tramitação;
 - f) a projetos de autoria de comissão;
- III - em plenário, nos seguintes casos:
 - a) na Hora do Expediente:
 - 1 - emenda à matéria a ser votada nessa fase da sessão;
 - 2 - indicação;
 - 3 - projeto;
 - 4 - requerimento que, regimentalmente, não deva ser apresentado em outra fase da sessão;
 - b) na Ordem do Dia:
 - 1 - requerimento que diga respeito a ordenação das matérias da Ordem do Dia ou a proposição dela constante;
 - 2 - emenda a projeto em turno suplementar, ao anunciar-se sua discussão;
 - c) após a Ordem do Dia - requerimento de:
 - 1 - inclusão, em Ordem do Dia, de matéria em condições de nela figurar;
 - 2 - dispensa de publicação de redação final para imediata deliberação do Plenário;
 - d) na fase da sessão em que a matéria respectiva foi anunciada - requerimento de:
 - 1 - adiamento de discussão ou votação;
 - 2 - encerramento de discussão;
 - 3 - dispensa de discussão;
 - 4 - votação por determinado processo;
 - 5 - votação em globo ou parcelada;
 - 6 - destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;
 - 7 - retirada de proposição constante da Ordem do Dia;
 - e) em qualquer fase da sessão - requerimento de:
 - 1 - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Senado;
 - 2 - permissão para falar sentado;
 - f) antes do término da sessão, requerimento de prorrogação desta.

.....

Art. 245. Considera-se de comissão a proposição que, com esse caráter, for por ela apresentada.

Parágrafo único. A proposição de comissão deve ser assinada pelo seu Presidente e membros, totalizando, pelo menos, a maioria da sua composição.

Art. 246. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

- I - terão numeração anual, em séries específicas:
 - a) as propostas de emenda à Constituição;

- b) os projetos de lei da Câmara;
- c) os projetos de lei do Senado;
- d) os projetos de decreto legislativo, com especificação da Casa de origem;
- e) os projetos de resolução;
- f) os requerimentos;
- g) as indicações;
- h) os pareceres;

II - as emendas serão numeradas, em cada turno, pela ordem dos artigos da proposição emendada guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas;

III - as subemendas de comissão figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título "subemendas", com a indicação das emendas a que correspondam. Quando à mesma emenda forem apresentadas várias subemendas, estas terão numeração ordinal em relação à emenda respectiva;

IV - as emendas da Câmara serão anexadas ao processo do projeto primitivo e tramitarão com o número deste.

§ 1º Os projetos de lei complementar tramitarão com essa denominação.

§ 2º Nas publicações referentes aos projetos em revisão, mencionar-se-á, entre parênteses, o número na Casa de origem, em seguida ao que lhe couber no Senado.

§ 3º Ao número correspondente a cada emenda de comissão acrescentar-se-ão as iniciais desta.

§ 4º A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação "substitutivo".

Art. 247. A proposição apresentada em plenário só será submetida a apoio por solicitação de qualquer Senador.

Art. 248. A votação de apoio não será encaminhada, salvo se algum Senador pedir a palavra para combatê-lo, caso em que o encaminhamento ficará adstrito a um Senador de cada partido ou bloco parlamentar.

Parágrafo único. O quorum para aprovação do apoio é de um décimo da composição do Senado.

Art. 254. Quando os projetos receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, salvo recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido de sua tramitação.

Parágrafo único. A comunicação do arquivamento será feita pelo Presidente, em plenário, podendo o recurso ser apresentado no prazo de quarenta e oito horas contado da comunicação.

Art. 256. A retirada de proposições em curso no Senado é permitida:

- a) a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;
- b) a de autoria de comissão, mediante requerimento de seu Presidente ou do Relator da matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º Lido, o requerimento será:

- a) despachado pelo Presidente, quando se tratar de retirada de requerimento ou indicação;
- b) submetido à deliberação do Plenário:

1 - imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia;

2 - mediante inclusão em Ordem do Dia, se a matéria não constar da pauta dos trabalhos da sessão, com distribuição prévia dos avulsos do requerimento e da proposição.

Art. 258. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senador.

Art. 259. Aprovado o requerimento de tramitação conjunta, os projetos serão remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se sobre algum deles for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à comissão a que tenham sido distribuídos, para apreciação do mérito.

Art. 277. Lidos os pareceres das comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às comissões para exame.

Parágrafo único. Não sendo emendada, a proposição estará em condições de figurar em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.

.....
Art. 281. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, desde que a proposição esteja há mais de cinco dias em tramitação no Senado.

.....
Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

- I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;
- II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;
- III - se for requerida verificação da votação, será ela repetida pelo processo nominal;
- IV - o requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores;
- V - procedida a verificação de votação e constatada a existência de número não será permitida nova verificação antes do decurso de uma hora;
- VI - não será admitido requerimento de verificação se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;
- VII - antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;
- VIII - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;
- IX - confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário;
- X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

.....
Art. 308. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la.

.....
Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
- b) votação em separado;
- c) aprovação ou rejeição.

.....
Art. 314. Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

- I - o requerimento deve ser formulado:
 - a) até ser anunciada a proposição, se o destaque atingir algumas de suas partes;
 - b) até ser anunciado o grupo das emendas, quando o destaque se referir a qualquer delas;
 - c) até ser anunciada a emenda, se o destaque tiver por fim separar algumas de suas partes;
- II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;
- III - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada;
- IV - a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada;
- V - havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer;
- VI - não se admitirá requerimento de destaque:
 - a) para aprovação ou rejeição:
 - 1 - de dispositivo a que houver sido apresentada emenda;
 - 2 - de emendas que, regimentalmente, devam ser votadas separadamente;
 - b) de emendas para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente, pertençam;
- VII - destacada uma emenda, sê-lo-ão, automaticamente, as que com ela tenham relação;
- VIII - o destaque para projeto em separado de dispositivo ou emenda pode, também, ser proposto por comissão, em seu parecer;
- IX - a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;

X - o destaque para projeto em separado só pode ser submetido a votos se a matéria a destacar for suscetível de constituir proposição de curso autônomo;

XI - concedido o destaque para projeto em separado, o autor do requerimento terá o prazo de quarenta e oito horas para oferecer o texto com que deverá tramitar o novo projeto;

XII - o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial.

Art. 316. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador encaminhar à Mesa para publicação declaração de voto.

Parágrafo único. Não haverá declaração de voto se a deliberação for secreta, não se completar por falta de número ou não for suscetível de encaminhamento.

Art. 321. A discussão e a votação da redação final poderão ser feitas imediatamente após a leitura, desde que assim o delibere o Senado.

Art. 324. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos.

Art. 325. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto, ainda não remetido à sanção ou à Câmara, o Presidente encaminhará a matéria à comissão competente para que proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de submetida ao Plenário;

b) nas hipóteses da alínea anterior, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da lei;

c) tratando-se de inexatidão material, devida a lapso manifesto ou erro gráfico, cuja correção não importe em alteração do sentido da matéria, o Presidente adotará as medidas especificadas na alínea anterior, mediante ofício à Presidência da República ou à Câmara, dando ciência do fato, posteriormente, ao Plenário.

Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto as originárias da Câmara ou por ela revisadas e as com parecer favorável das comissões.

Art. 333. Serão, ainda, automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há duas legislaturas.

Parágrafo único. A proposição arquivada, nos termos deste e do artigo anterior, não poderá ser desarquivada.

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade;

b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em plenário, incluída a matéria em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.

§ 2º Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

§ 3º Se a prejudicialidade, declarada no curso da votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será proferido oralmente.

§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.

Parágrafo único. As proposições referidas no art. 91, I e II, reservadas à competência terminativa das comissões, não poderão ser apreciadas em regime de urgência, salvo se da decisão proferida houver recurso interposto por um décimo dos membros do Senado para discussão e votação da matéria pelo Plenário.

Art. 338. A urgência pode ser proposta:

- I - no caso do art. 336, *a*, pela Mesa, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;
 - II - no caso do art. 336, *b*, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número;(**)
 - III - no caso do art. 336, *c*, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número(**);
 - IV - por comissão, nos casos do art. 336, *b e c*.(**)
-

Art. 340. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

- I - imediatamente, no caso do art. 336, *a*;
 - II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, *b*;
 - III - na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 336, *c*.(**)
-

Art. 344. A retirada de requerimento de urgência, obedecido no que couber, o disposto no art. 256, é admissível mediante solicitação escrita:

- I - do primeiro signatário, quando não se trate de requerimento de líderes;
 - II - do Presidente da comissão, quando de autoria desta;
 - III - das lideranças que o houverem subscrito.
-

Art. 352. Extingue-se a urgência:

- I - pelo término da sessão legislativa;
- II - nos casos do art. 336, *b e c*, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

- a*) no caso do art. 336, *b*, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;
 - b*) no caso do art. 336, *c*, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;
 - c*) nos casos do art. 336, *b e c*, pela comissão requerente.
-

Art. 356. A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de até trinta dias, contado da data do despacho da Presidência, para emitir parecer.

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda deverá conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado.

Art. 357. Cinco dias após a publicação do parecer no *Diário do Congresso Nacional* e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

§ 2º Durante a discussão poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, desde que guardem relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.

Art. 359. Para exame e parecer das emendas, é assegurado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o mesmo prazo estabelecido no art. 356.

Art. 360. Lido o parecer na Hora do Expediente, publicado no *Diário do Congresso Nacional* e distribuído em avulsos com a proposta e as emendas, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e em seu §1º.

§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno.

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta ou de emendas.

§ 3º A deliberação sobre a proposta, as emendas e as disposições destacadas para votação em separado será feita pelo processo nominal.

.....

Art. 364. Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará à comissão, para parecer em cinco dias improrrogáveis, após o que será incluída em Ordem do Dia, em fase de votação.

.....

Art. 374. Na sessão em que for lido o projeto de código, a Presidência designará uma comissão temporária para seu estudo, composta de onze membros, e fixará o calendário de sua tramitação obedecidos os seguintes prazos e normas:
I - a comissão se reunirá no prazo de vinte e quatro horas, a partir de sua constituição, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, sendo, em seguida, designados um relator geral e tantos relatores parciais quantos necessários;
II - ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada;
III - perante a comissão, poderão ser oferecidas emendas, no prazo de vinte dias, a contar da publicação do projeto no *Diário do Congresso Nacional*;

IV - encerrado o prazo para a apresentação de emendas, os relatores parciais encaminharão, dentro de dez dias, ao relator-geral, as conclusões de seus trabalhos;

V - o relator-geral terá o prazo de cinco dias para apresentar, à comissão, o parecer que será distribuído em avulsos, juntamente com o estudo dos relatores parciais e as emendas;

VI - a comissão terá cinco dias para concluir o seu estudo e encaminhar à Mesa o parecer final sobre o projeto e as emendas;

VII - na comissão, a discussão da matéria obedecerá à divisão adotada para a designação dos relatores parciais, podendo cada membro usar da palavra uma vez, por dez minutos, o relator parcial, duas vezes, por igual prazo, e o relator-geral, duas vezes, pelo prazo de quinze minutos;

VIII - as emendas e subemendas serão votadas, sem encaminhamento, em grupos, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques requeridos pelo autor, com apoio de, pelo menos, cinco membros da comissão ou por líder;

IX - publicado o parecer da comissão e distribuídos os avulsos, será o projeto incluído, com exclusividade, em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental;

X - a discussão, em plenário, far-se-á sobre o projeto e as emendas, em um único turno, podendo o relator-geral usar da palavra sempre que for necessário, ou delegá-la ao relator parcial;

XI - a discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de líder, depois de debatida a matéria em três sessões consecutivas;

XII - encerrada a discussão, passar-se-á à votação, sendo que os destaques só poderão ser requeridos por líder, pelo relator-geral ou por vinte Senadores;

XIII - aprovado com ou sem emendas, o projeto voltará à comissão para a redação final, que deverá ser apresentada no prazo de cinco dias;

XIV - publicada e distribuída em avulsos, a redação final será incluída em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental;

XV - não se fará tramitação simultânea de projetos de código;

XVI - os prazos, previstos neste artigo, poderão ser aumentados até o quádruplo, por deliberação do Plenário, a requerimento da comissão.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados.

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos à tramitação urgente (Const., art. 64, § 1º) e nos casos de apreciação de atos de outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º), proceder-se-á da seguinte forma:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado;

IV - publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III, aplica-se o disposto no art. 172, II, d;

VI - o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

VII - a redação final das emendas deverá ser apresentada em plenário no prazo máximo de quarenta e oito horas após a votação da matéria;

VIII - esgotado o prazo de quarenta e cinco dias contado do recebimento do projeto sem que se tenha concluída a votação, deverá ele ser incluído em Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre as demais matérias, até que se ultime a sua votação (Const., art. 64, § 2º).

Art. 376. O projeto de decreto legislativo referente a atos internacionais terá a seguinte tramitação:

- a) só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado de cópia autenticada do texto, em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos;
- b) lido na Hora do Expediente, será o projeto publicado e distribuído em avulsos, acompanhado dos textos referidos na alínea anterior e despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- c) perante a comissão, nos cinco dias subsequentes à distribuição de avulsos, poderão ser oferecidas emendas. A comissão terá, para opinar sobre o projeto, o prazo de quinze dias, prorrogável por igual período;
- d) publicado o parecer e as emendas e distribuídos os avulsos, decorrido o interstício regimental, a matéria será incluída em Ordem do Dia;
- e) não sendo emitido o parecer, conforme estabelece a alínea c, aplica-se o disposto no art. 172, II, c.

.....

Art. 397. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

- I - quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou comissão, para prestar pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (Const., art. 50, *caput*);
- II - quando o solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, § 1º).

§ 1º O Ministro de Estado comparecerá, ainda, perante comissão, quando por ela convocado ou espontaneamente, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, *caput* e § 1º).

§ 2º Sempre que o Ministro de Estado preparar exposição, por escrito, deverá encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para prévio conhecimento dos Senadores.

Art. 398. Quando houver comparecimento de Ministro de Estado perante o Senado, adotar-se-ão as seguintes normas:

- a) nos casos do inciso I do artigo anterior, a Presidência oficiará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a trinta dias;
- b) nos casos do inciso II do artigo anterior, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e a hora que marcar para o comparecimento;
- c) no plenário, o Ministro de Estado ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;
- d) será assegurado o uso da palavra ao Ministro de Estado na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;
- e) a sessão em que comparecer o Ministro de Estado será destinada exclusivamente ao cumprimento dessa finalidade;
- f) se, entretanto, o Ministro desejar falar ao Senado no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade após as deliberações da Ordem do Dia;
- g) se o tempo normal da sessão não permitir que se conclua a exposição do Ministro de Estado, com a correspondente fase de interpeleções, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim;
- h) o Ministro de Estado ficará subordinado às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Senadores;
- i) o Ministro de Estado só poderá ser aparteado na fase das interpeleções desde que o permita;
- j) terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpeleção, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpeleante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpeleado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para a réplica;
- l) a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;
- m) ao Ministro de Estado é lícito fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.

Art. 399. Na hipótese de não ser atendida convocação feita de acordo com o disposto no art. 397, I, o Presidente do Senado promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso.

Art. 400. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, quando possível, aos casos de comparecimento de Ministro a reunião de comissão.

Art. 401. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador, da Comissão Diretora ou de comissão temporária para esse fim criada, em virtude de deliberação do Senado, e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Diretora.

§ 1º Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

- a) à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em qualquer caso;
- b) à comissão que houver elaborado para exame das emendas, se as houver recebido;
- c) à Comissão Diretora, se de autoria individual de Senador.

§ 3º Os pareceres das comissões serão emitidos no prazo de dez dias, quando o projeto for de simples modificação, e no de vinte dias, quando se tratar de reforma.

§ 4º Aplicam-se à tramitação do projeto de alteração ou reforma do Regimento as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

§ 5º A redação final do projeto de reforma do Regimento Interno compete à comissão que o houver elaborado e o de autoria individual de Senador, à Comissão Diretora.

.....

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de março de 1993

Senador Humberto Lucena, Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal e as demais disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de agosto de 1995 - Senador José Sarney, Presidente.

.....

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

Cria a Comissão de Fiscalização e Controle e dá outras providências.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de maio de 1993

Senador Humberto Lucena, Presidente

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 50. (*) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1.º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2.º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Emenda Constitucional de Revisão N.º 2, de 1994

(Altera o caput do art. 50 e seu 2º, da Constituição Federal).

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 3.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994.

A MESA DO CONGRESSO NACIONAL: Humberto Lucena, Presidente Adylson Motta, 1.º Vice-Presidente Levy Dias, 2.º Vice-Presidente Wilson Campos, 1.º Secretário Nabor Júnior, 2.º Secretário Aécio Neves, 3.º Secretário Nelson Wedekin, 4.º Secretário.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 4 de junho 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam esta Emenda ao texto constitucional:

Art. 34. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Brasília, 4 de junho de 1998

Deputado Michel Temer
Presidente

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Senado Federal, 18 de abril de 1991. 170º da Independência e 103º da República.
MAURO BENEVIDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 148. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 149. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.
ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos mencionados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1995

Altera Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

Ney Suassuna, Presidente

Lúcio Alcântara, Relator

Beni Veras

Waldeck Ornelas

Mauro Miranda

João Rocha

José Eduardo Dutra

Benedita da Silva

Lucídio Portella

Hugo Napoleão

Renan Calheiros

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1995

Altera disposições do Regimento
Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 1º *suprima-se*"

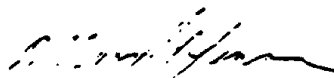
"Art. 374.

XV - não se fará tramitação simultânea de mais de dois projetos de código."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, essas as linhas gerais do projeto e, com as medidas propostas, procura-se imprimir maior celeridade ao processo legislativo, tornando-o consentâneo com as demandas da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 06 de ~~abril~~ ^{abril} de 1995.



BENI VERAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 103, DE 1991

Uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Ficam revogados o inciso I do art. 122, o inciso I do art. 124 e o art. 232 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2.º O art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal fica acrescido de parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“Art. 122.

§ 3.º A exceção do relator e até o encerramento da discussão na comissão, é vedado aos demais senadores apresentar emendas às proposições em trâmite nas comissões após transcorrido o prazo a que se refere o § 1.º deste artigo.”

Art. 3.º Esta resolução aplica-se às proposições em trâmite e entra em vigor vinte dias após a sua aplicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em face do que atualmente dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 122, inciso I, pode o membro de comissão técnica nele apresentar emendas a qualquer tempo, além dos prazos de vinte dias para os projetos de Código e de cinco dias para os demais projetos indicados nas alíneas a, b e c do inciso II do supracitado artigo regimental.

Dessa maneira, tem sido freqüente a ocorrência de casos em que relator designado em uma comissão técnica qualquer tenha que refazer o seu relatório em virtude de, quando já elaborado ou em processo de elaboração do seu relatório, à matéria em apreciação tenham sido oferecidas emendas por um outro membro da comissão, fora dos prazos genéricos de que trata o § 1.º do art. 122 do texto regimental.

A técnica jurídica recomenda que os prazos sejam estabelecidos de forma fatal, a fim de que se possa antever o seu término. Tal entendimento tem sido adotado no Processo Legislativo, de uma maneira geral.

A título de exemplo, citamos o caso da Câmara dos Deputados que, em seu Regimento Interno, aprovado em setembro de 1989, admitia a apresentação de emendas, por qualquer Deputado, perante as suas comissões “até o término da discussão” (art. 119), tendo, recentemente, optado por uma fórmula mais perfeita, alterando o dispositivo regimental respectivo por intermédio da Resolução n.º 10, de 4 de outubro de 1991, daquela Casa Legislativa, de maneira a uniformizar o prazo para “cinco sessões, após a publicação de aviso na Ordem do Dia das Comissões”, no caso de projeto sujeito a apreciação conclusiva pela comissão (§ 1.º do art. 119 RICD).

Achamos conveniente à organização dos trabalhos legislativos que o Senado Federal da mesma forma altere o seu Regimento Interno, de maneira a uniformizar os prazos para emendas perante as comissões.

Outro aspecto que merece ser ressaltado neste projeto é a possibilidade de, no curso da matéria nas comissões, serem feitos entendimentos em torno de uma proposição que resulte em emendas, até o término da sua discussão, as quais poderão ser adotadas a juízo do relator.

O prazo de vinte dias para a entrada em vigor da resolução, no caso de aprovado este projeto, foi estipulado tendo em vista que o prazo máximo genérico para o exame de uma matéria nas comissões técnicas é, da mesma forma, de vinte dias (art. 118, alínea a, RISF).

Pretendemos, assim, que os prazos para apresentação de emendas, perante as comissões, às proposições em trâmite no momento da publicação da resolução originada deste projeto sejam, dentro do possível, respeitados.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1991.
— Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL CAPÍTULO IX

Das Emendas Apresentadas Perante as Comissões

Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I — qualquer de seus membros, em todos os casos;

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1995

Fixa critérios para elaboração da pauta de discussão e votação das matérias pelo Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 154

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo devolver ao Plenário do Senado Federal a competência para deliberar, previamente e a cada mês, a pauta das matérias que deverão ser incluídas na Ordem do Dia do mês subsequente, para votação e discussão.

Com a iniciativa, permite-se que os Senadores e o público em geral tomem conhecimento antecipado dos dias e horários em que serão votadas matérias de relevante interesse para os destinos do País. Ademais, possibilita aos congressistas organizar, com antecedência, a sua programação para o mês, facilitando, assim, a obtenção do necessário quorum para deliberação sobre proposições em curso.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995


Senador PEDRO SIMÓN

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1995

Fixa critérios para viagens de
Senadores ao exterior.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Senador só poderá ausentar-se do País quando previamente autorizado pelo Plenário.

Parágrafo único - A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º O requerimento solicitando autorização para ausentar-se do País será acompanhado de justificação, na qual serão esclarecidos

- a) a razão da viagem e o interesse público envolvido;
- b) a natureza da missão a realizar-se no estrangeiro;
- c) o período de ausência;
- d) o custo total para os cofres públicos, ou o nome da entidade patrocinadora, se for o caso.

Art. 3º A Mesa opinará conclusivamente sobre o requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O requerimento e o parecer da Mesa serão lidos na Hora do Expediente e a matéria será votada em seguida a Ordem do Dia da mesma Sessão

Art. 5º As indicações para missão no exterior, quando a critério do Senado, observarão o princípio da alternância entre os Senadores.

Art. 6º Quando do regresso ao País, o Senador apresentará relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de outubro de 1993, apresentei este projeto, que não teve a apreciação devida. Ao representá-lo, reafirmo a justificativa anterior, que é a seguinte:

A presente iniciativa tem por finalidade inovar a disciplina regimental no que tange ao pedido de licença dos Senadores para se ausentarem do País.

Considerando que as viagens ao exterior, no curso do desempenho da atividade parlamentar, são do interesse da própria instituição, julgamos necessário que a deliberação menara seja precedida do pronunciamento conclusivo da Mesa

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1995.


Senador PEDRO SIMON

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1995

**Altera o Regimento Interno
do Senado Federal e dá
outras providências**

O Senado Federal resolve:

ART.1º - Os arts. 48, 72, 77, 100, 102, 107, 108 e 154 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, fevereiro de 1995



Senador COLTINHO JORGE

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1995

**"Cria a Comissão de Direitos
Humanos e dá outras
providências".**

O SENADO FEDERAL resolve:

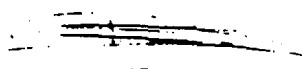
Art 1º - É criada, de acordo com o art. 58 da Constituição Federal e na forma dos artigos 71, 72 e 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão Permanente de Direitos Humanos, de caráter técnico-legislativo que integrará a estrutura institucional da Casa, co-partícipe e agente do processo legiferante e de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da administração

indireta, bem como todos os atos da vida pública que agridam e desrespeitem os Direitos Humanos de qualquer cidadão, grupos ou etnia.

Art. 9º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1995


Senadora BENEDITA DA SILVA
(PT - RJ)

Publicado no DCN (Seção II), de 23-2-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1995

Dá nova redação ao inciso I do art. 91 do Regimento Interno.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 95 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

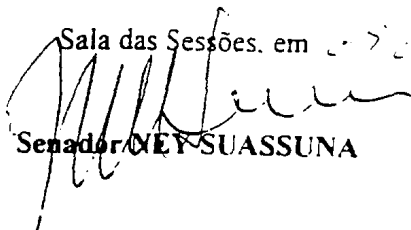
Art. 91.

I - projetos de lei ordinária, ressalvado projeto de código".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Brasília, em 20 de agosto de 1995



Senador NEY SUASSUNA

Publicado no DCN, Seção II, de 10.03.95

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º - O artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 91.....

§1º

V - projetos de Decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

VI - indicações e proposições diversas, exceto:

a -

b -

c -"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Sala das Sessões 9 de março de 1995

Senador **CAUÍREO JORGE**

Publicado no DCN, Seção II, de 10-3-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1995

Altera a redação do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 13 da Resolução nº 93, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. -----

§ 1º Não se computará como falta a ausência do Senador, quando autorizada pela Mesa, com fundamento nos seguintes motivos:

I - desempenho de representação ou comissão externa ou integrando delegação à Conferência Interparlamentar, dependendo de pronunciamento da Comissão de Relações Exteriores quando se tratar de missão ao exterior com ônus para o Senado Federal;

II - doença comprovada mediante a apresentação de laudo de inspeção de saúde, nos termos do art. 43, I, deste Regimento;

III - doença ou morte de pessoa da família mediante a apresentação de atestado subscrito por junta ou, na sua falta por médico responsável pelo atendimento, ou atestado de óbito;

IV - compromissos a que seja obrigado a comparecer no seu Estado de origem, podendo requerer para esse fim justificação de ausência de até, no máximo, três sessões por mês."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A inclusão da licença do Senador por motivo de doença ou morte de pessoa da família, no Regimento do Senado, tem como

objetivo regulamentar as ausências que eventualmente poderão acontecer no decorrer do exercício de seu mandato, mas que não são previstas no art. 13, como ocorre, por exemplo, com os funcionários públicos que já dispõem desse direito previsto em lei (Art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990).

É, pois, justo, que em casos como esses tenha o Senador a possibilidade de, querendo, obter licença da Casa para dar assistência a um seu familiar que se encontre adoentado ou que mesmo venha a falecer, justificando-se, portanto, a sua ausência por razões em que a sua presença se torna insubstituível.

O Senador ao ser eleito tem o dever de continuar mantendo, com o seu Estado de origem, vínculos que se consagram não apenas por uma atuação marcante no Senado, mas, também, pelo retorno permanente às bases, sem as quais não teria ascendido ao Poder Legislativo.

Esse contato do Senador com o povo que o elegeu é altamente benéfico à sua função legisferante, uma vez que a sua presença no Estado, que não deve resumir-se apenas ao período do recesso - permite a sua atualização constante ou a percepção pormenorizada dos problemas que afligem a comunidade no seu dia-a-dia.

A proposição visa sobretudo a corrigir mais essa lacuna do Regimento Interno, prerrogativa que certamente deverá ser usada pelo Senador somente em dias que não prejudique o bom andamento da pauta dos trabalhos da Casa, fato que poderá ser objeto de julgamento da Mesa, a quem competirá decidir, em última instância, sobre o julgamento do mérito do pedido. Deferido o requerimento o Senador poderá, então, legalmente autorizado, deslocar-se ao seu Estado para encontrar-se com a realidade dinâmica da região que representa e, assim, colha "in loco" informações instantâneas que, trazidas ao recinto do Legislativo orientem melhor o debate e o surgimento de soluções mais adequadas, em perfeita sintonia com a soberana vontade do povo.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1995. - Senador Antônio Carlos Valadares.

Publicado no DCN (Seção II), de 05.04.95

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 81, de 1999, lido anteriormente ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 430, DE 1999

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada a seguinte solicitação de informação ao chefe do Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Ibama, por intermédio do Ministro do Meio Ambiente:

- 1) a evolução da produção de borracha desde 1990;
- 2) o valor do subsídio concedido a partir da lei federal de subvenção da produção de borracha “in natura” (discriminado por unidade da federação);
- 3) a quantidade consumida, tanto internamente como externamente, de borracha desde 1997;
- 4) as empresas beneficiadas pelo subsídio desde 1997.

Justificação

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para o perfeito exercício das competências constitucionais desta Casa, no que tange ao controle da renúncia de receita, conforme o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

Em 1997, o Congresso Nacional aprovou lei que garantia o subsídio aos produtores de borracha “in natura”, sob o argumento de permitir melhores condições de produção neste setor da economia, evitando-se a sua descapitalização.

Entretanto, conforme matéria veiculada no jornal **O Estado de São Paulo**, de 5 de agosto do corrente ano, há fortes indícios de que estejam ocorrendo desvios de recursos, a partir de emissão de notas

fiscais fraudulentas que gerem subsídio, sem gerar produto efetivo.

Dentro desse contexto, torna-se fundamental que esta Casa obtenha as informações necessárias para que consiga tomar os procedimentos para que se evite que a legislação em vigor incentive a evasão de receita federal.

Ora, em um momento em que se discute a importância do ajuste fiscal para a retomada do crescimento econômico, inclusive com a discussão sobre lei de responsabilidade fiscal, é crucial que se tenha preocupação acentuada com a perda de receita por meio de subsídios do Governo Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 431, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada a seguinte solicitação de informação ao Senhor Secretário da Receita Federal, por intermédio do Ministro da Fazenda:

- 1) o valor do subsídio concedido a partir da lei federal de subvenção da produção de borracha **in natura**, desde 1997 (discriminado por unidade da federação);
- 2) as empresas beneficiadas pelo subsídio desde 1997;
- 3) como se dá o acompanhamento dos processos de concessão de subsídio por parte da Receita Federal.

Justificação

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para o perfeito exercício das competências constitucionais desta Casa, no que tange ao controle da renúncia de receita, conforme o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

Em 1997, o Congresso Nacional aprovou lei que garantia o subsídio aos produtores de borracha **in na-**

tura, sob o argumento de permitir melhores condições e produção neste setor da economia, evitando-se a sua descapitalização.

Entretanto, conforme matéria veiculada no jornal **O Estado de S.Paulo**, de 5 de agosto do corrente ano, há fortes indícios de que estejam ocorrendo desvios de recursos, a partir de emissão de notas fiscais fraudulentas que gerem subsídio, sem gerar produto efetivo.

Dentro desse contexto, torna-se fundamental que esta Casa obtenha as informações necessárias para que consiga tomar os procedimentos para que se evite que a legislação em vigor incentive a evasão de receita federal.

Ora, em um momento em que se discute a importância do ajuste fiscal para a retomada do crescimento econômico, inclusive com a discussão sobre lei de responsabilidade fiscal, é crucial que se tenha preocupação acentuada com a perda de receita por meio de subsídios do Governo Federal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos., a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1999

Quarto dia de discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999 (nº 626/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. (Criação do Ministério da Defesa), tendo

Parecer favorável, sob nº 467, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Bernardo Cabral.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (nº 1.022/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, tendo

Pareceres sob nºs:

– 315, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável; e

– 316, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com adendo, nos termos da Emenda de Redação nº 1-CE, que apresenta, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 248, de 1999, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Romero Jucá.

(Em virtude de adiamento, nos termos do Requerimento nº 425, de 1999).

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1998 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1998 (nº 516/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Pioneira Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1998, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 382, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos

Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 386, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 386, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1999, de sua autoria, que altera a redação dos artigos 19, 22, 104 e 131, e acrescenta o art. 65-A, à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, para dispor sobre a inspeção técnica de segurança de veículos automotores em circulação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

Ata da 100ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de agosto de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos .: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Lúdio Coelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS . SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva
– Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio
Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares –
Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga –
Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra –
Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo
Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão –
Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy –
Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Freitas
Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido –
Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto
Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena –
Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho –
Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge
Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José
Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José
Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro
Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara –
Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz
Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do

Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto –
Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo
Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna –
Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto –
Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan
Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião –
Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma
– Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva
Júnior – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana –
Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 78 .
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor
Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 747, DE 1999-CN (Nº 1.114/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

**Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que
sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso
Nacional, encaminho cópia do Decreto de 10 de agosto de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da
União crédito suplementar no valor de R\$ 49.000.000,00, em favor do Ministério das Relações
Exteriores, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial**

da União do dia subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 13 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 284 /MP

Brasília, 09 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério das Relações Exteriores solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), em favor de sua Administração direta.

2. O crédito pleiteado objetiva atender às despesas com Pessoal e Encargos Sociais até o mês de setembro próximo, em face da insuficiência de recursos decorrente da recente desvalorização do Real, a qual reduziu a capacidade daquele Órgão de executar sua folha de pagamento no exterior.

3. Os recursos necessários à sua cobertura são provenientes do remanejamento de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, sendo R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) do Ministério da Fazenda e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do Ministério da Previdência e Assistência Social, mantido o valor total aprovado para Pessoal e Encargos Sociais no âmbito do Poder Executivo.

4. O remanejamento proposto não acarretará prejuízo à execução das programações, objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. O pleito em referência está amparado nas disposições do art. 6º, inciso VI, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da proposição do Órgão, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 284 DE 09 / 08 /1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação orçamentária para atender a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, até setembro/99, do Ministério das Relações Exteriores.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), mediante o remanejamento de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa do Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência e Assistência Social, mantido o valor total aprovado para Pessoal e Encargos Sociais no âmbito do Poder Executivo.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) provenientes do cancelamento parcial de recursos alocados em Pessoal e Encargos Sociais, sendo R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) oriundos do Ministério da Fazenda e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do Ministério da Previdência e Assistência Social.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 49.000.000,00, em favor do Ministério das Relações Exteriores, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso VI, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações consignadas no grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme indicado no Anexo II deste Decreto;

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterada a receita do Instituto Nacional do Seguro Social, na forma indicada no Anexo III, no montante especificado;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTEN CIA SOCIAL
 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO 11 149 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS										CREDITO SUPLEMENTAR
EM P D	ID. FTE UBO	ESPECIFICACAO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CA'11AL		
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA ADMINISTRACAO	12.000.000	12.000.000								
		ADMINISTRACAO GERAL	12.000.000	12.000.000								
		16.007.0021.4900 COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL	12.000.000	12.000.000								
		ATENCAO AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA MANUTENCAO E MELHORIA DO SERVIÇO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PERSONAL ADMINISTRACAO, ACREDITACAO, PATRIOMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, DOCUMENTACAO, PATRIOMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, INFORMACAO, RESULTADOS, COMISSAO SOCIAL, RECURSOS INFORMATICAS, TRANSPORTE, REFEICAO SOCIAL, RE FORMAS E ADAPTACAOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACAOES, ETC.	12.000.000	12.000.000								
		16.007.0021.4900.0001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL	12.000.000	12.000.000								
TOTAL SEGURIDADE			12.000.000	12.000.000								

ANEXO III
 REDUÇAO

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG		12.000.000	12.000.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		12.000.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		12.000.000	
1711.01.60	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZACAO FISCAL	SEG	12.000.000		
TOTAL SEGURIDADE					12.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

.....

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

.....

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" de inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

.....

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM Nº 748, DE 1999-CN**(Nº 1.113/99, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 11 de agosto de 1999, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 3.502.215,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 13 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 282 /MP

Brasília, 09 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde solicitam a abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 3.502.215,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e quinze reais), em favor de diversas unidades da Administração Pública.

2. As solicitações em causa visam a ajustar o orçamento vigente das unidades, conforme itens principais a seguir relacionados:

	RS 1,00	
ITENS	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
MINISTERIO DA EDUCACÃO		
Manutenção dos Serviços de Administração Geral		
Outras Despesas Correntes	215.334	
Investimentos		208.332
Inversões Financeiras		7.002
Coordenação e Manutenção do Ensino		
Outras Despesas Correntes	50.000	30.000
Investimentos	33.881	50.000
Inversões Financeiras		3.881
MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO		
Mobilização da Sociedade pela Ação Desportiva Comunitária		
Outras Despesas Correntes	1.400.000	
Investimentos		1.400.000
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
Ações de Informática		
Outras Despesas Correntes	1.000.000	
Investimentos		1.000.000
MINISTERIO DA SAUDE		
Ações de Normatização e Coordenação do Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis / AIDS II		
Investimentos	803.000	
Outras Despesas Correntes		803.000
TOTAL	3.502.215	3.502.215

3. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas a grupos de despesas, no âmbito da mesma subatividade, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Conforme informações dos Ministérios, os cancelamentos de dotações não prejudicarão a execução daqueles programas de trabalho, uma vez que o saldo remanescente proporcionará a continuidade das ações anteriormente programadas.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento dos pleitos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 282 DE 09 / 08 / 99.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de adequação de grupos de despesas do orçamento dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde nas subatividades "Manutenção dos Serviços de Administração Geral", "Coordenação e Manutenção do Ensino", "Mobilização da Sociedade pela Ação Desportiva Comunitária", "Ações de Informática" e "Ações de Normatização e Coordenação do Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis / AIDS II".

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante remanejamento de até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas a grupos de despesas, no âmbito da mesma subatividade.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 3.502.215,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e quinze reais), provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas:

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 3.502.215,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.502.215,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e quinze reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas a grupos de despesas, no âmbito da mesma subatividade, indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas da Escola Agrotécnica Federal de Sousa – PB e do Fundo Nacional de Saúde, na forma indicada nos Anexos III e IV deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	E	M	F	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA													
ADMINISTRACAO						210.334			210.334				
ADMINISTRACAO GERAL						210.334			210.334				
06.007.0021.4900						210.334			210.334				
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL													
ASSESSORIA AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, VOLTADAS AS APÓS DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, INFORMATICA, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTO, MANUTENCAO DE VEICULOS, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICACAO SOCIAL E INFORMATICA, ASSUNTOS TRANSPORTES, REPAROS, SOCIAL DE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.													
06.007.0021.4900.0001	F			90		210.334			210.334				
MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL						210.334			210.334				
					199	210.334			210.334				
						210.334			210.334				
TOTAL FISCAL						210.334			210.334				

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26220 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	E	M	F	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA													
ENSINO MEDIO						3.001				3.001			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO						3.001				3.001			
06.043.0197.2048						3.001				3.001			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO													
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO (PESSOAL) - 900													
- ALIQUO MATRICULADO (PESSOAL) - 4.000													
- BOLSA CONCEIOIDA (UNIDADE) - 80													
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 100													
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 600													
- ESCOLA MATIDA (UNIDADE) - 1													
- EQUIPAMENTO RECONSTRUIDO (UNIDADE) - 30													
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) - 90													
06.043.0197.2048.0031	F			90		3.001				3.001			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO													
- ALIQUO FORMADO (PESSOA) - 900													
- ALIQUO MATRICULADO (PESSOA) - 4.000													
- BOLSA CONCEIOIDA (UNIDADE) - 80													
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 100													
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) - 600													
- ESCOLA MATIDA (UNIDADE) - 1													
- EQUIPAMENTO RECONSTRUIDO (UNIDADE) - 30													
- CURSO REALIZADO (UNIDADE) - 90													
TOTAL FISCAL						3.001				3.001			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	R\$		CREDITO SUPLEMENTAR							
	0	1.00	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	TOTAL	JUROS E ENC. DA DIVIDA	PESSOAL E ENC. SOCIAIS
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO										
08.043.0198.2088										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.										
- ALUNO FORMADO (PESSOA) - 92			90.000							
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 360			90.000							
- SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) - 95			90.000							
- SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) - 10			90.000							
08.043.0186.2088.0024										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
- ALUNO FORMADO (PESSOA) - 360			90.000							
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 360			90.000							
- SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) - 95			90.000							
- SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) - 10			90.000							
TOTAL FISCAL			90.000					90.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	R\$		CREDITO SUPLEMENTAR							
	0	1.00	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	TOTAL	JUROS E ENC. DA DIVIDA	PESSOAL E ENC. SOCIAIS
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO										
08.043.0198.2088										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.										
- ALUNO FORMADO (PESSOA) - 94			30.000							
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 372			30.000							
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) - 24			30.000							
08.043.0198.2088.0024										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
- ALUNO FORMADO (PESSOA) - 94			30.000							
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 372			30.000							
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) - 24			30.000							
TOTAL FISCAL			90.000					90.000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

81000 - MINISTERIO DO ESPORTE E JURISMO
81202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - INDESP

E M S P D URO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR		
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RE	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)												
ESPECIFICACAO EDUCACAO E CULTURA EDUCACAO FISICA E DESPORTOS DESPORTO AMADOR 06.046.0224.4806 MOBILIZACAO DA SOCIEDADE PELA ACÇÃO DESPORTIVA COMUNITARIA INICIATIVAS E MANIFESTACOES DESPORTIVAS DE CRIACAO NACIONAL E INTERNACIONAL, DE NIVEL ESCOLAR, TECNICA E FINANCIAMENTO PROJETOS E ATIVIDADES RELACIONADOS A ACÇÃO DESPORTIVA COMUNITARIA PRATIZANDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, AS PESSOAS ATLETAS E AS PESSOAS ATLETAS DA REGIÃO DA BAIHA REINA. - COMIDADE ASSISTIVA (UNIDADE) - 676 - EVENTO REALIZADO (UNIDADE) - 2 - EVENTO PRODUZIDO (UNIDADE) - 4 06.046.0224.4805.0001 MOBILIZACAO DA SOCIEDADE PELA ACÇÃO DESPORTIVA - COMIDADE ASSISTIVA (UNIDADE) - 676 - EVENTO REALIZADO (UNIDADE) - 2 - EVENTO PRODUZIDO (UNIDADE) - 4												
5	40	1.400.000			1.400.000							
0	120	1.400.000			1.400.000							
TOTAL SEGURIDADE											1.400.000	
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL												

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTEN... SOCIAL
33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

E M S P D URO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR		
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RE	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)												
ESPECIFICACAO ASSISTENCIA E PREVIDENCIA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL 16.007.0031.4800 COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL ASSEMBLEIA AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E OPERACIONAMENTO DE SERVIDORAS VOLUNTARIAS AS AÇÖES DE PREVIDENCIA SUPLENTO, AÇÖES DE ASESORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTACAO, PATRI MONIO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, COORDENACAO SOCIAL, INFORMACAO, TRANSPORTES, TELECOMUNICACAOES, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE INOVEIS, TELECOMUNICACAOES, ETC. 16.007.0031.4800.0004 AÇÖES DE INFORMACAO												
5	90	1.000.000			1.000.000							
0	181	1.000.000			1.000.000							
TOTAL SEGURIDADE											1.000.000	

38000 - MINISTERIO DA SAUDE 38901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		R\$ 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		REQUISITOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ESPECIFICACAO	UNID	QUANT	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E BEM-ESTAR				803.000				803.000			
SAUDE				803.000				803.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				803.000				803.000			
13.075.0428.2312				803.000				803.000			
NORMATIZACAO E COORDENACAO DE SERVICIOS DE SAUDE											
APOIAR A ORGANIZACAO DOS SERVICIOS DE SAUDE DO											
MUNICIPIO DE SAO PAULO, COM O FORTALECIMENTO											
DA SUA CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL, ATRAVES DA											
NORMATIZACAO, COORDENACAO, SUPERVISAO GERAL E APOIO											
LOGISTICO AS ACOES EM SEUS DIFERENTES NIVEIS.											
- COORDENACAO GERAL DE SERVICIOS DE SAUDE - 201											
- COORDENACAO TECNICA PRESTADA (UNIDADES) - 201											
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADES) - 21											
- CENTRO DE SIELENCIA EQUIPADO (UNIDADES) - 9											
- CENTRO DE SIELENCIA EQUIPADO (UNIDADES) - 9											
- CURSO DE MANUTENCAO E OFICINA REALIZADOS (UNIDADE) - 104											
- PROJETO APOIADO (UNIDADES) - 428											
- SERVIÇO TRATAMENTO SAE AO ADT IMPLANTADO (UNIDADE) - 90											
- SOLICITAÇÃO TÉCNICA EDITADO (UNIDADES) - 28											
- SISTEMA DE CONTROLE MEDICAMENTO IMPLANTADO (UNID) - 28											
- PRESERVATIVO ADQUIRIDO E DISTRIBUÍDO (UNIDADES) - 200.000.000											
- CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA (UNIDADE) - 14											
- HOSPITAL CIELENCIA (UNIDADES) - 20											
- HOSPITAL CIELENCIA (UNIDADES) - 20											
- MENSALIDADE EQUIPADO (UNIDADES) - 30											
- AVALIACAO REALIZADA (UNIDADES) - 10											
- CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA-CTA IMPLANTADO(UNIDADE)/10											
- CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA-CTA IMPLANTADO (UNIDADES) - 20											
- AGENCIA TRANSNACIONAL IMPLANTADA (UNIDADES) - 200											
- SISTEMA CONTROLE MEDICAMENTO IMPLANTADO (UNIDADE) - 180											
- SISTEMA ABRAYOS NOTIFICACAO IMPLANTADO (MURIC.) - 45											
13.075.0428.2315.0001		5	30	803.000				803.000			
AÇÕES DE NORMATIZACAO E COORDENACAO DO CONTROLE DE											
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS/AIDS 11											
- AMPLIACAO EQUIPADO (UNIDADES) - 20											
- COORDENACAO TECNICA PRESTADA (UNIDADES) - 201											
- CENTRO DE SIELENCIA EQUIPADO (UNIDADES) - 21											
- CENTRO DE SIELENCIA EQUIPADO (UNIDADES) - 9											
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADES) - 104											
- CURSO, SEMINARIO E OFICINA REALIZADOS (UNIDADES) - 104											
- SERVIÇO TRATAMENTO SAE AO ADT IMPLANTADO (UNIDADE) - 90											
- SOLICITAÇÃO TÉCNICA EDITADO (UNIDADES) - 28											
- CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA-CTA IMPLANTADO (UNID) - 28											
- SISTEMA DE CONTROLE MEDICAMENTO IMPLANTADO (UNIDADES) - 180											
- PRESERVATIVO ADQUIRIDO E DISTRIBUÍDO (UNIDADES) - 200.000.000											
- CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA (UNIDADE) - 14											
- HOSPITAL CIELENCIA (UNIDADES) - 20											
- HOSPITAL CIELENCIA (UNIDADES) - 20											
- MENSALIDADE EQUIPADO (UNIDADES) - 30											
- AVALIACAO REALIZADA (UNIDADES) - 10											
- CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA-CTA IMPLANTADO(UNIDADE) - 10											
- CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA-CTA IMPLANTADO (UNIDADES) - 20											
- AGENCIA TRANSNACIONAL IMPLANTADA (UNIDADES) - 200											
- SISTEMA CONTROLE MEDICAMENTO IMPLANTADO (UNIDADES) - 180											
- SISTEMA ABRAYOS NOTIFICACAO IMPLANTADO (MURIC.) - 45											
TOTAL SEGURIDADE											
				803.000				803.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO
MEIO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M P	ID. PTE	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
								USO	1999
EDUCACAO E CULTURA			216.334		7.002				
ADMINISTRACAO			216.334		7.002				
ADMINISTRACAO GERAL			216.334		7.002				
06.007.0081.0000			216.334		7.002				
CONFERENCIA E MANUTENCAO GERAL									
ASSEMBLEIA AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO UNICAO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PERSONAL, ADMINISTRACAO, COMERCIAL, PATRIOTISMO, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E CONTROLES, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICACAO SOCIAL, INFORMACAO, TRANSPORTE, REPARACAO, MANUTENCAO E ADAPTACAO DE IMOVEIS, TELECOMUNICACAO, ETC.									
06.007.0087.0000			216.334		7.002				
MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL			216.334		7.002				
TOTAL FISCAL			216.334	208.332	7.002				

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26200 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO
MEIO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M P	ID. PTE	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
								USO	1999
EDUCACAO E CULTURA			3.881		3.881				
ENSINO MEDIO			3.881		3.881				
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO			3.881		3.881				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSEMBLEIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
ALUNOS FORMADOS (UNIDADES) - 900									
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADES) - 60									
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADES) - 100									
ACERVO BIBLIOTECARIO ADQUIRIDO (UNIDADES) - 600									
ESCALA MANUTIDA (UNIDADES) - 1									
EQUIPAMENTO RECONSTRUCO (UNIDADES) - 30									
CURSO REALIZADO (UNIDADES) - 80									
06.012.0187.2008.0034			3.881		3.881				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			3.881		3.881				
ALUNOS FORMADOS (UNIDADES) - 900									
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADES) - 60									
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADES) - 100									
ACERVO BIBLIOTECARIO ADQUIRIDO (UNIDADES) - 600									
EQUIPAMENTO RECONSTRUCO (UNIDADES) - 30									
CURSO REALIZADO (UNIDADES) - 80									
TOTAL FISCAL			3.881		3.881				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E	M	D	F	ID.	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO MEDIO														
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO														
08.043.0196.2008														
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
ASSEMBLEIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO														
- ALUNO FORMADO (PESSOAL) - 97														
- ALUNO MATRICULADO (PESSOAL) - 340														
- SALA DE ALUNO CONSTRUICAO (UNIDADE) - 05														
- SALA DE ALUNO REFORMADA (UNIDADE) - 10														
08.043.0196.2008.0031														
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
- ALUNO FORMADO (PESSOA) - 97														
- ALUNO MATRICULADO (PESSOA) - 340														
- SALA DE ALUNO CONSTRUICAO (UNIDADE) - 05														
- SALA DE ALUNO REFORMADA (UNIDADE) - 10														
TOTAL FISCAL							90.000							

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E	M	D	F	ID.	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO MEDIO														
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO														
08.043.0196.2008														
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
ASSEMBLEIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO (PESSOAL) - 05														
- ALUNO MATRICULADO (PESSOAL) - 372														
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOAL) - 29														
08.043.0196.2008.0031														
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
- ALUNO MATRICULADO (PESSOAL) - 372														
- PROFESSOR CAPACITADO (PESSOAL) - 29														
TOTAL FISCAL							30.000			30.000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - INDESP
MEB II

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS								CREDITO SUPLEMENTAR		
ESPECIFICACAO	EM	SP	FD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JAROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA												
EDUCACAO FISICA E ESPORTOS												
DESPORTO MAIOR												
06.046.0227.4800.0001												
MANUTENCAO DE SOCIEDADE PELA ACAO DESPORTIVA COMUNITARIA					1.400.000				1.400.000			
INICIATIVAS DE INVESTIGACAOES DESPORTIVAS DE CRIACAO DE EQUIPES DE ATLETAS AMATEURS, ATLETAS TECNICA E FINANCIARIAMENTE PROLATA E ATIVIDADES RELACIONADAS A ACAO DESPORTIVA COMUNITARIA PRELIMINAR A CRIACAO, O ADEQUANTE. AS PESSOAS QUE SE ENVIOLVEM EM ATIVIDADES DESPORTIVAS EM LUGAR AS COMUNIDADES CASATEIS E A PARTICIPACAO DE BATA REINA.					1.400.000				1.400.000			
- COMUNITARIE ASSISTENCIA (UNIDADE) = 578												
- EVENTO PRODUZIDO (UNIDADE) = 2												
- EVENTO PRODUZIDO (UNIDADE) = 4												
06.046.0227.4800.0001	3				1.400.000				1.400.000			
MANUTENCAO DA SOCIEDADE PELA ACAO DESPORTIVA COMUNITARIA					1.400.000				1.400.000			
- COMUNITARIE ASSISTENCIA (UNIDADE) = 578												
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) = 2												
- EVENTO PRODUZIDO (UNIDADE) = 4												
TOTAL SEGURIDADE				1270	1.400.000				1.400.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

20000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
20501 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
MEB II

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS								CREDITO SUPLEMENTAR		
ESPECIFICACAO	EM	SP	FD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JAROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA												
ADMINISTRACAO												
ADMINISTRACAO GERAL												
06.067.0021.0000												
MANUTENCAO E MANUTENCAO GERAL					1.000.000				1.000.000			
ASSEGURAR AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, REALIZANDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, PATRIARCIO, PLANEJAMENTO, SUPERVISAO, EXECUCAO, CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS, TELECOMUNICACOES, ETC.					1.000.000				1.000.000			
- COMUNITARIE ASSISTENCIA (UNIDADE) = 578												
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) = 2												
- EVENTO PRODUZIDO (UNIDADE) = 4												
TOTAL SEGURIDADE				181	1.000.000				1.000.000			

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO
26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS				30.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		30.000		
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		30.000		
2411.01.51 TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	30.000			
TOTAL FISCAL					30.000

2

ANEXO III	ACRESCIMO
-----------	-----------

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
27 .00.00 RECEITAS DE CAPITAL	SEG				803.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		803.000		
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		803.000		
2411.01.23 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEG	803.000			
TOTAL SEGURIDADE					803.000

ANEXO IV	REDUÇÃO
----------	---------

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO
26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			30.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		30.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		30.000	
1711.01.51	TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIS	30.000		
				TOTAL FISCAL	30.000

ANEXO IV	REDUÇÃO
----------	---------

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEB			803.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEB		803.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEB		803.000	
1711.01.23	TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	SEB	803.000		
				TOTAL SEGURIDADE	803.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências**

.....

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

.....

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Esma a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

.....

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

- a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;
- b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

- a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;
- b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;
- c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;
- d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de

Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE

Nº 1.132/99, de 4 do corrente encaminhando esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 199, de 1999, do Senador Júlio Campos, e sugerindo que as informações sejam solicitadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Os esclarecimentos foram remetidos, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 512, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134, de 1999 (nº 937/99, na origem), que "encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 1999".

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

1 – O Presidente da República, mediante a Mensagem nº 134, de 1999, submete à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre do corrente exercício, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

2 – A iniciativa está de acordo com o que estabelece o § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, segundo o qual a referida programação deverá ser submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, uma vez aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

3 – Cabe a esta Comissão, nos termos do § 2º do art. 6º da citada lei, emitir parecer sobre a Programação Monetária, de modo que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria, aprovando-a ou rejeitando-a **in totum**, em vista da vedação de qualquer alteração, conforme estabelece o § 3º do art. 6º da mesma lei.

II – Sobre a Programação Monetária

A programação dos principais agregados monetários para 3º trimestre é a seguinte:

QUADRO 1
Programação monetária para o
terceiro trimestre de 1999 ⁽¹⁾

Discriminação	Primeiro Trimestre	Variação percentual em 12 meses ⁽²⁾
M1 ⁽³⁾	42,9 – 50,3	7,2
Base restrita ⁽³⁾	34,5 – 40,5	8,3
Base ampliada ⁽⁴⁾	381,3 – 447,6	28,6
M4 ⁽⁴⁾	472,9 – 555,1	21,4

Fonte: Banco Central do Brasil

(1) Refere-se ao último mês do período

(2) Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões

(3) Média dos saldos nos dias úteis do mês.

(4) Saldo em fim de período.

QUADRO 2
Evolução dos agregados monetários

Discriminação	1998				1999	
	Ano		Bimestre abril-maio 1999		Terceiro-trimestre 1999 ²	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões 3/	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	49,0	7,4	44,2	6,3	46,6	7,2
Base restrita ^{4/}	39,3	21,7	35,5	9,8	37,5	8,3
Base Ampliada	352,3	25,8	397,7	24,6	414,4	28,6
M4 ^{5/}	453,2	15,5	487,8	14,7	514,0	21,4

Fonte: Banco Central do Brasil

(1) Refere-se ao último mês do período

(2) Projeção

(3) Ponto médio das previsões

(4) Média dos saldos nos dias úteis do mês

(5) Saldo em fins de período.

Prevê-se, assim, com as variações estimadas dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 1999, uma expansão nominal da oferta de moeda. Com efeito, está programada uma expansão de 7,2% dos meios de pagamento (M1) nos meses de julho a setembro deste ano, em relação a igual período de 1998. Nos meses referidos, o comportamento projetado para a base monetária restrita é da ordem de 8,3%. Assim, a partir do comportamento previsto para as demandas por meios de pagamento (M1) e por pa-

pel-moeda, espera-se que, ao final do trimestre, a base monetária atinja o montante de R\$37,5 bilhões, e o total de meios de pagamento, R\$46,6 bilhões.

Para a base monetária ampliada – uma medida da dívida pública interna federal em moeda e em títulos – projeta-se uma variação em 12 meses de 28,6% até setembro deste ano, tendo como principal fator expansionista o impacto dos juros sobre a dívida mobiliária federal, parcialmente compensados pelos resultados primários do Tesouro Nacional. Assim, ao final do período, a base ampliada poderá atingir a cifra máxima de R\$447,6 bilhões.

Consistente com os padrões de comportamento esperados dos referidos agregados, estimou-se o crescimento de 21,4% para o M4, também em base anual. Como se sabe, este indicador expressa as variações da oferta de moeda, em seu conceito mais amplo e abrangente de liquidez na economia, cujo limite máximo foi fixado em R\$555,1 bilhões.

Além dos fatores acima mencionados, as autoridades monetárias tomaram por base, na elaboração dessas projeções, o cenário provável de comportamento para a inflação, PIB, taxas de juros, além dos impactos monetários decorrentes das operações do Tesouro Nacional.

A programação contempla, além das metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários, um sumário sobre a evolução de alguns indicadores macroeconômicos brasileiros, a política monetária até maio de 1999, assim como as perspectivas das autoridades monetárias para o 3º trimestre deste ano, dos quais destacamos o seguinte:

a) indicadores de desempenho da economia nacional

De acordo com as estimativas do IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) apresentou crescimento de 1,02% no primeiro trimestre de 1999, relativamente ao trimestre anterior. Comparando-se com o primeiro trimestre de 1998, contudo, o PIB decresceu 0,99%. As autoridades monetárias consideraram que esse desempenho negativo foi menor do que se esperava, tendo em vista o cenário formado pela desvalorização da taxa cambial e elevação das taxas de juros internas no início do ano.

Destacam-se, nessas estatísticas, os decréscimos na produção industrial no primeiro quadrimestre (3,29%), em todas as categorias de uso e, em particular, em bens de capital e bens de consumo duráveis (12,4% e 16,6%, respectivamente).

No setor comercial, a taxa de faturamento real atingiu 3,2% no acumulado do primeiro quadrimestre, tomando-se como referência o comércio na região Metropolitana de São Paulo. Embora o comércio

atacadista tenha apresentado taxa de crescimento anual de 9,09%, observa-se que, já em abril, o crescimento registrado foi de apenas 1,17%, em relação a março. Por outro lado, as vendas nos supermercados reduziram-se, em termos reais, em 6,57%, em abril.

Em suma, como decorrência das medidas contracionistas adotadas nos últimos 2 anos, sobretudo a partir de fins de 1997, seja pelas elevações brutais das taxas de juros, seja pelos impactos negativos da crise financeira internacional, as expectativas de crescimento do PIB, em 1999, ficam comprometidas. Os dados acima, reforçados pelo desempenho negativo do setor de bens de capital, confirmam o quadro de estagnação econômica, anteriormente previsto e relatado nesta Comissão.

Desse modo, as constatações feitas nesta Comissão, quando do exame das Programações Monetárias para os últimos trimestres, não sofreram alterações substantivas, ou seja: os dados de produção industrial e de consumo configuravam a desaceleração na expansão da economia, que teve início no terceiro trimestre de 1997. A redução no ritmo de crescimento decorre, sobretudo, da acomodação da produção industrial, em um primeiro momento, em face da globalização. Em segundo lugar, em decorrência das medidas governamentais adotadas contra os efeitos perversos das crises financeiras internacionais sobre a economia brasileira.

Por outro lado, a taxa de inflação mantém a tendência declinante, caracterizando o sucesso da estabilização monetária dos últimos anos. Assim, mesmo considerando-se os efeitos da desvalorização cambial no início do ano, os índices de abril e maio passados apresentaram tendência de queda. No entendimento das autoridades, isso sinaliza efetiva ruptura dos mecanismos de indexação dos preços.

A taxa de desemprego aberto atingiu 8,02% em abril sendo que, no primeiro quadrimestre, a taxa manteve-se em nível 2% superior ao verificado em igual período de 1998.

Portanto, como contrapartida do modelo econômico globalizante, o quadro de desemprego, especialmente nas áreas urbanas e industriais, em função do processo de reestruturação da atividade produtiva e da desaceleração econômica acima citadas, continua sendo uma das graves consequências deste modelo econômico brasileiro. Com efeito os dados do próprio Ministério do Trabalho demonstram que, desde 1997, o nível de emprego formal do País vem sendo reduzido, com uma diminuição de 3,9% no número de empregados com carteira assinada.

Em suma, a estagnação econômica tende a agravar o quadro do desemprego, seja pela queda no número de ocupações, seja pela elevação do número de desempregados, causados tanto pela desaceleração do ritmo de atividade econômica quanto pelo processo de reestruturação dos setores produtivos, especialmente o industrial.

Esse fenômeno já fora relatado anteriormente nesta Comissão, a propósito das discussões sobre a programação monetária trimestral, lembrando que, já em outubro de 1997, o nível de emprego na indústria paulista sinalizava para o agravamento da questão do desemprego, registrando a taxa de 2,7% abaixo do nível verificado em dezembro de 1996. Persiste o fato de que o setor mais dinâmico na economia gera menos oportunidade de trabalho, refletindo o ajuste estrutural por que passa a indústria brasileira, em face das exigências da globalização. Por outro lado, devem-se adicionar os efeitos do menor ritmo das atividades econômicas em decorrência das medidas restritivas adotadas pelo governo, a partir de fins de outubro de 1997, como resposta às crises asiática e russa e à propagação destas à economia mundial.

Quanto às finanças públicas, nos primeiros quatro meses de 1999, a receita total do Governo Central atingiu R\$67,5 bilhões, enquanto as despesas somaram R\$57,7 bilhões, gerando um superávit de R\$9,6 bilhões, ou seja, "um resultado 159,2% superior ao registro em igual período do ano anterior."

Destaca-se, nesses números, o crescimento de 8,5% das receitas da Previdência Social, em abril do corrente ano.

Com efeito, as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP) registraram um superávit, em seu conceito primário, de 3,45% do PIB, no primeiro quadrimestre de 1999. Portanto, bem superior ao verificado em igual período do ano de 1998, quando atingira 1,43% do Produto Interno. Ainda segundo as autoridades monetárias, as NFSP, em seu conceito nominal, "atingiram 17,97% do PIB nos primeiros quatro meses do ano, comparativamente a 6,19% do PIB no mesmo período de 1998. Decorreu da evolução das despesas com juros nominais, que atingiram 21,43% do PIB, quando em 1998 somaram 7,62% do PIB, evidenciando o impacto da flutuação cambial ocorrida no início do ano. Excluindo-se os efeitos dessa flutuação, as NFSP nominais elevaram-se de 5,83% do PIB para 6,89% do PIB, enquanto os juros aumentaram de 7,26% do PIB para 10,34% do PIB, na comparação entre os mesmos períodos".

Os dados demonstram, portanto, que o problema do déficit nominal e do endividamento público, em vista do ajuste fiscal não-financeiro já

realizado, da elevação da carga tributária e dos recursos das privatizações, continua centrado fundamentalmente no impacto da elevação dos juros nos gastos públicos com os chamados encargos financeiros.

O Subseqüente aumento da dívida pública, em um ambiente de PIB deprimido, continuou elevando a relação Dívida Líquida do Setor Público/PIB da faixa anteriormente estável de 35% para 48,1%, em abril passado. Esse aumento da dívida pública, mais uma vez, está enraizado na questão do seu financiamento, porquanto, como vimos acima, os juros da dívida pública aumentaram de 7,26% do PIB para 10,24% do PIB na comparação entre os primeiros quadrimestres de 1998 e 1999.

Na área externa, o déficit em transações correntes totalizou, no período janeiro a maio passado, US\$4,2 bilhões, ou seja, 14,1% inferior ao registrado em igual período de 1998. Já o déficit comercial atingiu, no período, US\$469 milhões. Esse resultado representou uma redução de 76,4% comparativamente ao mesmo período do ano passado, refletindo, porém, os efeitos contracionistas da desvalorização cambial sobre as importações e da redução de preços de **commodities** no mercado internacional sobre o valor das exportações.

A conta de serviços apresentou déficit praticamente estável de US\$9,8 bilhões no acumulado de janeiro a maio de 1999. Porém, conforme os dados da Programação Monetária, o saldo dos serviços revela redução de 32% em relação a igual período de 1998, quando excluídas as despesas líquidas com juros.

Nos 5 primeiros meses do ano, o fluxo líquido de capitais totalizou US\$10,7 bilhões. Esse valor supera em 14,3% o déficit em transações correntes e em 93,9% o ingresso de capitais em igual período de 1998. Segundo as autoridades, esses dados indicam que a mudança de regime cambial – evidenciando o compromisso do governo quanto ao ajuste fiscal – afetou positivamente a percepção dos investidores estrangeiros quanto à perspectiva de longo prazo da economia brasileira.

Com esse desempenho, foi possível retomar as reservas internacionais ao patamar pré-crise cambial, atingindo, em maio, US\$43,4 bilhões no conceito de caixa e US\$44,3, no conceito de liquidez internacional. Registre-se que, em fins de julho de 1998, as reservas totalizavam US\$70,2 bilhões.

b) política monetária no bimestre abril-maio de 1999

Os dados demonstram que a execução da política monetária, até abril, situou-se dentro dos limites

superiores da programação do segundo trimestre, conforme aprovado anteriormente (vide Quadro 2, fls. 12 da Mensagem). Registre-se que os meios de pagamento (MI = papel moeda em poder do público mais depósitos à vista) e a base monetária restrita (papel moeda emitido mais reservas bancárias) registraram crescimento nominal de 6,3% e 9,8%, em doze meses, respectivamente – contra 13,7% projetados. Por outro lado, a base ampliada e o M4 (agregado monetário amplo) registraram taxas de expansão superiores às projetadas, com crescimento de 24,6% e 14,7%, respectivamente.

Conforme tabela abaixo, até agosto de 1998, as autoridades monetárias mantiveram a trajetória declinante das taxas de juros. A partir de setembro, com o agravamento da crise financeira internacional e das incertezas a ela associadas, o Banco Central suspendeu as operações de assistência financeira de liquidez referenciadas pela TBC e determinou a elevação da TBAN, inicialmente para 29,75% e, posteriormente, para 49,75% redefiniu regras sobre o recolhimento para 29,75% e, posteriormente, para 49,75%, redefiniu regras sobre o recolhimento compulsório sobre depósitos a prazo e permaneceu efetuando, por meio de operações de mercado aberto, o monitoramento da taxa referencial Selic, que saltaria do nível de 19,23% em agosto para 34,29% já em setembro.

Em novembro, o Copom determinou a redução da TBAN, de 49,75% para 42,25% e, com o monitoramento das operações de mercado aberto, conseguiu reduzir a taxa Selic para o patamar de 34,4% no último dia do mês de novembro, embora a média mensal tenha permanecido igualmente elevada em 38,73%.

No início de março de 1999, o Copom desativou a TBC e a TBAN, quando a taxa referencial do Selic (Sistema de Liquidação e Custódia dos Títulos Públicos) passou a ser o instrumento operacional de política monetária. A taxa foi fixada em 45% a.a., passível de reduções pelo presidente do Banco Central sem a necessidade de convocação extraordinária do Comitê. A partir da segunda quinzena daquele mês, em vista da evolução favorável do cenário macroeconômico interno, o Conselho de Política Monetária (COPOM) decidiu reduzir a meta de taxa de juros básica da economia para 34,0%, em abril e 23,5% a.a., em maio.

Em suma, as autoridades utilizaram novamente as taxas de juros básicos como o antídoto fundamental para combater os efeitos adversos da crise financeira internacional sobre o mercado de câmbio brasileiro, de modo a evitar ainda mais a erosão das reservas internacionais do País e a preservar a estabilidade monetária do Plano Real. Esta política monetária foi executada dentro dos limites de variação dos

agregados monetários anteriormente aprovados pelo Senado Federal para o segundo trimestre de 1999. Observa-se, porém, a partir de fins de maio a retomada da trajetória descendente da taxa básica de juros.

EVOLUÇÃO DAS TAXAS BÁSICAS DE JUROS

Período	Selic (% aa)	TBC (%a.a.)	TBAN (%aa.)
maio 98	22,60	22,72	33,3
junho 98	21,02	21,00	28,00
julho 98	20,33	20,89	27,8
agosto 98	19,23	19,75	25,75
setembro 98	34,29	19,07	29,75 49,75*/42,34
Outubro 98	41,5	19,00	49,75
novembro 98	38,73	19,00	44,88
dezembro 98	31,24	23,55	39,41
1999 (Meta p/Taxa Selic)			
março	45,00	-	-
abril	34,00	-	-
maio	23,50	-	-

* taxa fixada em reunião extraordinária do Copom, de 10-9-98.

c) perspectivas para o 3º trimestre e para o ano de 1999

As autoridades destacam, em suas perspectivas para o terceiro trimestre e para o ano de 1999, a consolidação do processo de estabilização iniciado com o Plano Real. Não obstante os efeitos negativos da mudança do regime cambial sobre os preços, sobretudo ao longo do primeiro trimestre, as taxas de inflação acomodaram-se nos níveis vigentes em 1998. Desse modo, as autoridades estimam que, em 1999, a variação dos principais índices de preços ao consumidor situe-se em nível próximo ao do ano de 1998.

Com relação ao nível de atividade, espera-se que a trajetória do produto em 1999 situe-se em patamar significativamente mais favorável que aquele esperado logo após a desvalorização cambial, com crescimento moderado dos setores de bens de consumo não-duráveis e reação do setor de bens de consumo durável, em vista da trajetória descendente das taxas de juros.

A mudança no regime cambial alterou, evidentemente, o eixo de sustentação da estabilidade de preços e isentou a condução da política monetária do alto grau de passividade implícito no regime de câmbio fixo. Naquele regime as taxas de juros referendavam a sustentação da taxa de câmbio. Destarte, com

a taxa de câmbio variável, as taxas de juros reais situaram-se, nos primeiros cinco meses de 1999, em patamar inferior ao ocorrido no ano anterior e, dependendo do índice de preços utilizados como deflator, no mais baixo nível desde a implantação do Plano Real – ou seja, do nível de 33% em 1995 para 26,6%, em 1998, com a média de 12,29% de janeiro a maio de 1999 (Deflator IGP-DI). Desse modo, para as autoridades monetárias é provável que essa tendência de redução consistente das taxas de juros acentue-se no decorrer do ano, refletindo o impacto favorável dos ganhos relacionados à área fiscal, e a decorrente ampliação do nível de confiança da comunidade financeira internacional na economia brasileira. (grifo nosso).

Por outro lado, o prosseguimento do ajuste fiscal, corroborado pela tendência descendente das taxas de juros, pela trajetória do nível de atividade econômica e pelo processo de reversão de sobrevalorização cambial, permite às autoridades preverem o cumprimento, no transcorrer do ano, das metas fiscais acordadas entre o governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

Na área externa, a expectativa é que a balança comercial continue apresentando os resultados favoráveis que apresentou nos cinco primeiros meses de 1999, pós desvalorização cambial, quando registrou redução de US\$1,5 bilhão no déficit comercial. Espera-se que a reversão do saldo comercial, projetada em cerca de US\$10 bilhões, se concretize ao final do ano.

Quanto às transações correntes, espera-se que a redução do déficit observada nos meses janeiro-maio de 1999 seja acentuada no segundo semestre. Além dos resultados comerciais favoráveis, contribuirão para tanto a contração das despesas de serviços com viagens internacionais e transportes.

Por fim, as autoridades contam com condições mais favoráveis para o financiamento do déficit em transações correntes, em função da continuidade de ingressos significativos de investimentos diretos estrangeiros e do retorno das linhas de crédito de longo prazo para o Brasil. Para tanto, contribuem a estabilidade do cenário externo e a evolução favorável do quadro interno.

III – Sobre o Mérito

O Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, artigo 6º, incisos I e II, ao submeter a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 1999 à apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar que as faixas de variação dos principais agregados monetários continuam centrados no objetivo de assegurar a estabilidade da moeda.

Todavia, com a mudança do regime cambial, alterou-se o eixo de sustentação da estabilidade de preços, tornando isenta a política monetária do alto grau de passividade implícito no regime anterior – de câmbio fixo. Desse modo, com taxas de câmbio variáveis, criam-se espaços para a execução de política monetária visando reduções nas taxas reais de juros e, conseqüentemente, no elevado custo financeiro da dívida pública, cujo efeito será a redução do próprio déficit fiscal.

Importa ressaltar, portanto, que a tendência descendente das taxas de juros reais vem sendo mantida pelas autoridades monetárias – do nível de 33% em 1995 para 26,6%, em 1998, com a média de 12,29% de janeiro a maio de 1999, se considerado como Deflator o IGP-DI. A propósito, cabe destacar que para as autoridades monetárias “é provável que essa tendência de redução consistente das taxas de juros acentue-se no decorrer do ano, refletindo o impacto favorável dos ganhos relacionados à área fiscal, e a decorrente ampliação do nível de confiança da comunidade financeira internacional na economia brasileira.” (grifo nosso). Ademais, os intervalos de variação dos agregados monetários constantes desta Programação, acima relatados, permitem a consecução dessa política.

Em nosso entendimento, a presente Programação Monetária é consistente com as linhas mestras da política econômica do Governo Federal: o prosseguimento do ajuste fiscal e a redução do déficit em contas correntes. O desempenho positivo nessas áreas permitirá a redução gradual dos juros reais e a consecução das respectivas metas viabilizará, no longo prazo, a manutenção de taxas reais de juros compatíveis com o retorno de investimentos produtivos e, por conseguinte, com a retomada do crescimento econômico em um ambiente de moeda estável.

Conforme relatado anteriormente nesta Comissão, o Brasil é um país de economia aberta e, portanto, a evolução da economia nacional dependerá não apenas da efetividade das reformas internas em curso, bem como da acomodação dos fluxos internacionais de capitais, sobretudo após a instabilidade provocada pelas recentes crises internacionais. A programação sob exame está afinada com a estabilidade recente do cenário externo e com a evolução favorável do quadro interno.

IV – Voto do Relator

Concluimos o nosso Voto pela aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 134, de 1999, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 1999

Aprova a “Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999”.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da mensagem Presidencial nº 134, de 1999.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 1999 – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Jefferson Péres** – **Gilberto Mestrinho** – **Bello Parga** – **José Alencar** – **Pedro Piva** – **Jorge Bornhausen** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Hartung** – **Paulo Souto** – **Maguito Vilela** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 513, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 139, de 1999, (nº 972/99, na origem) encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia – PROARCO.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor

equivalente a até US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia – PROARCO. Esse programa tem como objetivo geral a implantação de ações para prevenir, localizar e combater a ocorrência de incêndios florestais no Arco do Desmatamento, em áreas previamente conhecidas como de risco, abrangendo o nordeste do Estado do Pará, o sudoeste do Estado do Maranhão, norte do Estado do Mato Grosso, nordeste do Estado de Tocantins, o oeste do Estado de Rondônia e o leste do Estado do Acre.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do projeto foi estimado em US\$20,0 milhões, com desembolso previsto para dois anos, e contrapartida nacional de US\$5,0 milhões.

Este empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (atual Ministério do Meio Ambiente);

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Executor: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

Valor Total: US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

Juros: Até 0.75% ao ano acima da Libor semestral para dólares dos Estados Unidos, incidentes sobre os saldos devedores diários do empréstimo, que serão calculados a partir das datas dos respectivos desembolsos;

Comissão de Compromisso: Até 0.75% sobre o saldo não desembolsado;

Outros encargos: Até 1% do valor principal;

Prazo para Desembolso: 30 de junho de 2001.

Condições de Pagamento:

– do Principal: em vinte prestações semestrais, consecutivas e iguais, no valor de US\$750,000.00 cada, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela sessenta e seis meses após a data da assinatura do contrato (15 de maio de 2004) e a última em 15 de novembro de 2013;

– dos Juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

- da Comissão de Compromisso: semestralmente vencível em 15 de maio e 15 de novembro de cada;
- dos Outros Encargos: em uma parcela, vencível na data da efetivação do empréstimo ou imediatamente após o mesmo, sendo sacado diretamente da conta do empréstimo.

II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref nº 470, de 17 de novembro de 1998.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 952/99, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Avaliação que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que trata do Plano Plurianual 1996/1999.

Ainda, de acordo com a Secretaria de Orçamento Federal, há dotações previstas no Orçamento da União para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o corrente ano relativamente à operação de crédito pretendida. Há, assim, previsão orçamentária para 1999, tanto para o ingresso de operações de crédito, quanto para o pagamento de juros, encargos e amortizações. É informado ainda que a eventual necessidade de se utilizar um montante de recursos superior ao previsto nesse orçamento de 1999 fez com que fosse solicitada reabertura de crédito extraordinário, com o intuito de atender a

programação contida no contrato. Foi encaminhado pedido de crédito suplementar para respaldar as despesas com a amortização e encargos desse financiamento, abrangendo a estimativa de recursos necessários ao atendimento da despesa a ser gerada com a execução do projeto em evidência.

O presente contrato prevê a realização de licitações de bens, de obras e de serviços, assim como a contratação de consultorias, nos âmbitos interno e internacional, necessárias e vinculadas à execução do projeto. As licitações e a contratação de consultorias financiadas com recursos provenientes desse empréstimo estarão sujeitas e deverão obedecer os procedimentos adotados pelo BIRD para essas atividades. Nesse aspecto, não há quaisquer restrições na legislação brasileira que trata da matéria. Com efeito, o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, admite essa possibilidade:

“Art. 42.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas na respectiva licitação, mantidos os princípios basilares desta lei, as normas e procedimentos daquelas entidades e as condições e as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovadas pelo Congresso Nacional.”

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente Firce/Diaut/Sucre – 98/603, de 16 de novembro de 1998, expediente esse prorrogado pelo Firce/Diaut/Sucre – 99/035, de 2 de junho de 1999.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 6,45% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 7,44% verificado para financiamentos contratados junto ao Bird. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 139, de 1999, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia – PROARCO.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

Devedor: República Federativa do Brasil; Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (atual Ministério do Meio Ambiente);

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Executor: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Valor Total: US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos).

Juros: Até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano acima da Libor semestral para dólares dos Estados Unidos, incidentes sobre os saldos devedores diários do empréstimo, que serão calculados a partir das datas dos respectivos desembolsos;

Comissão de Compromisso: Até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo não desembolsado;

Outros encargos: Até 1% (um por cento) do valor do principal;

Prazo para Desembolso: 30 de junho de 2001.

Condições de Pagamento:

– do Principal: em 20 (vinte) prestações semestrais, consecutivas e iguais, no valor de US\$750,000.00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela sessenta e seis meses após a data de

assinatura do contrato (15 de maio de 2004) e a última em 15 de novembro de 2013;

– dos Juros: Semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

– da Comissão de Compromisso: semestralmente vencível em 15 de maio e 15 de novembro de cada;

– dos Outros Encargos: em uma parcela, vencível na data da efetivação do empréstimo ou imediatamente após o mesmo, sendo sacado diretamente da conta do empréstimo.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1999 –
Ney Suassuna, Presidente – **Jefferson Péres**,
Relator – **Maquito Vilela** – **Pedro Piva** – **Jorge Bornhausen** – **Paulo Souto** – **José Fogaça** –
Roberto Saturnino – **Bello Parga** – **Gilberto Mestrinho** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio**
– **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Suplicy** .

PARECER Nº 514, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 155, de 1999 (nº 1.085/99, na origem), solicitando nos termos do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 80, dessa Casa, e do art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.900-40, de 29 de julho de 1999, à apreciação do Senado Federal o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Vem a esta Casa Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República submetendo a apreciação do Senado Federal o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina,

no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O objeto da operação em comento diz respeito à dívida do Estado de Santa Catarina para com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, até 31-10-1994.

A operação pleiteada pelo Governo do estado de Santa Catarina insere-se no conjunto dos objetivos macroeconômicos do País, na medida que viabilizará a redução dos encargos e o alongamento do prazo de amortização do estoque da dívida refinanciada, induzindo ao ajuste fiscal, em decorrência dos compromissos assumidos pelo Estado.

As condições da operação pleiteada são as seguintes:

a) valor da dívida a ser adicionada ao Contrato: R\$514.899.099,35 (quinhentos e catorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), posição de 30-6-1999, que será objeto de ajustamento com base no resultado de auditoria a ser procedida de acordo com critérios a serem estabelecidos pelas partes, devendo ser incorporado ao saldo devedor, conforme abaixo:

* R\$411.919.279,48 (quatrocentos e onze milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na parcela P descrita no § 1º da Cláusula Quarta, correspondente a 80% do valor financiado, e

* R\$102.979.819,87 (cento e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), na parcela Vcg descrita no § 1º da Cláusula Quarta, correspondente a 20% do valor financiado.

b) condições de pagamento: conforme o estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se favoravelmente a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-99/004, de 4 de agosto de 1999, no qual analisa as condições do contrato.

A Secretaria do Tesouro Nacional, a partir da Certidão nº 879, de 1999, informa que a operação de

crédito a ser contratada não representa violação a acordo de refinanciamento firmado junto à União, bem como certifica que inexistem, neste órgão, registros de débito em nome do Estado de Santa Catarina relativos a financiamentos, refinanciamentos e garantias concedidas pela União.

Ademais, o Governo do Estado de Santa Catarina encontra-se cadastrado como adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta efetuada ao CADIP.

É o relatório.

II – Voto

O Governo do Estado de Santa Catarina solicita a aprovação por esta Casa de Aditivo de Re-ratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Cabe ressaltar que a aprovação do referido contrato vai ao encontro do processo de ajuste fiscal das contas públicas nacionais, consolidando-se as três esferas de poder (federal, estadual e municipal), viabilizando, destarte, a manutenção da estabilidade monetária no país.

Além do mais, não podemos deixar de ressaltar que o Estado de Santa Catarina, apesar das condições macroeconômicas adversas em que atualmente se encontra, tem emvidado esforço adicional para que seus indicadores de finanças públicas possam adequar-se aos atuais dispositivos legais. Destaque-se a forte redução na despesa com pessoal, que consumiu em dezembro do ano passado cerca de 96% da receita corrente e, no último mês, reduziu para pouco mais de 70%.

Concluindo, pois, que o processo encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1999

Autoriza o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a celebrar, com o Estado de Santa Catarina, o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º As condições para a operação a ser contratada serão as seguintes:

I – valor da dívida a ser adicionada ao Contrato: R\$ 514.899.099,35 (quinhentos e catorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), posição de 30-6-1999, que será objeto de ajustamento com base no resultado de auditoria a ser procedida de acordo com critérios a serem estabelecidos pelas partes, devendo ser incorporado ao saldo devedor, conforme abaixo:

a) R\$411.919.279,48 (quatrocentos e onze milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na parcela P descrita no § 1º da Cláusula Quarta, correspondente a 80% do valor financiado, e

b) R\$102.979.819,87 (cento e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), na parcela Vcg descrita no § 1º da Cláusula Quarta, correspondente a 20% do valor financiado.

II – condições de pagamento: conforme o estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser depositados em conta especial vinculada, que só poderá ser movimentada pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, com a exclusiva finalidade de pagamento das aposentadorias e pensões por ele devidas.

§ 1º. A utilização para fins diversos de autorizado implicará nos crimes de improbidade e responsabilidade, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 2º. Fica o Estado de Santa Catarina obrigado a comprovar anualmente, à Secretaria do Tesouro Nacional o recolhimento das contribuições patronais devidas ao IPESC, no exercício fiscal findo, sob pena de ter o vencimento antecipado do estoque devedor dessa operação.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – Ney Suassuna, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Geraldo Althoff** – **Roberto Saturnino** – **José Fogaça** – **Paulo Hartung (vencido)** – **José Alencar** – **Maguito Vilela** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Luiz Estevão** – **Gerson Camata** – **Lúcio Alcântara** – **Lauro Campos** – **Jorge Bornhausen** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bello Parga** – **Jefferson Péres** – **Paulo Souto** – **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 18, nos termos do art. 353 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 82, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 432, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 16, de 1999, com o Projeto de Resolução nº 59, de 1999, por versarem sobre matérias de mesma natureza.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – Senador **Romeu Tuma**.

REQUERIMENTO Nº 433, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 453/99, que “Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do §

4º do art. 220 da Constituição Federal com os PLS nºs 63/99, 97/99 e 159/99, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, art. 336, II, do RISF, para o PLS nº 134/95.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – **Sérgio Machado – José Arruda – Jader Barbalho – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Marina Silva – Leomar Quintanilha**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, de conformidade com o art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 3, de 1999 (nº 736/99, na origem), de 13 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 516/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referentes à impossibilidade jurídica da manutenção da cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o pedágio, arrecadado, no percentual de 5%, nos trechos rodoviários objeto de concessão.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 722/99, de 12 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 512/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referentes à destinação dos recursos provenientes da aplicação das disponibilidades do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O expediente, anexado ao processado do Diversos nº 20, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Sociais e, em cópia, autuado como Aviso nº 4, de 1999, à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Ernandes Amorim, por vinte minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro, desta tribuna, que o nosso Partido, o Partido Progressista Brasileiro, por intermédio da Fundação Milton Campos, está realizando um debate suprapartidário a respeito das reformas tributária e fiscal hoje e amanhã, no auditório do Anexo IV da Câmara dos Deputados. Nesse evento, contamos com a presença de vários palestrantes, como os Deputados Germano Rigotto e Aloízio Mercadante, o Ministro da Agricultura, além de outras autoridades.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, equilibrar as contas públicas, gastar o que arrecada, é a regra de ouro da estabilidade da moeda e a condição básica de qualquer projeto de desenvolvimento sustentado.

Esse é um consenso dos que trabalham para assegurar o máximo de renda ao mercado financeiro com os juros da dívida pública, aos que querem transformar essa mesma dívida pública em empréstimo compulsório para resgate em 20 anos, com juros dos títulos do Tesouro americano.

A reforma tributária; a reforma da Previdência; a reforma da administração, com as carreiras típicas do Estado; a Lei da Responsabilidade Fiscal; a privatização, com a nova legislação do setor elétrico; essa proposta de Fundo de Combate à Pobreza; o Orçamento e o Plano Plurianual, que estão chegando ao Congresso, tudo tem por objetivo o ajuste fiscal ou depende do ajuste fiscal, do equilíbrio das contas públicas.

Nesse sentido, na competência exclusiva desta Casa, tramita o Projeto de Resolução nº 39, de 1999, do Senador José Alencar, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme substitutivo do Senador Roberto Requião.

O ilustre Senador por Minas Gerais verificou que não são obedecidas as exigências do Senado para operações de crédito entre a União e seu Estado e propõe convalidar os atos já praticados, reduzindo

de 13% para 5% o percentual da receita líquida real destinada à amortização das dívidas de Minas Gerais com o Tesouro Nacional.

Minas Gerais destinou R\$741 milhões ao pagamento de sua dívida com o Tesouro Nacional, no período de abril de 1998 a março de 1999. Com o projeto de resolução, essa despesa é reduzida em R\$474 milhões ao ano. Ou seja, o projeto torna disponível esse valor de R\$474 milhões ao ano no caixa administrado pelo Governador Itamar Franco para atender às diversas necessidades do seu Estado.

É uma quantia expressiva. Corresponde a um mês de arrecadação do ICMS em Minas Gerais ou a 54% das transferências constitucionais recebidas da União em um ano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos conhecem as dificuldades financeiras dos Estados brasileiros.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou substitutivo do Senador Roberto Requião que estende a proposta aos contratos firmados com todos os Estados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Esse programa autorizou a Caixa Econômica a financiar Estados em dificuldade, com o fim das receitas inflacionárias, logo após o Plano Real. Depois, foi redefinido, para refinar a dívida com a Caixa, a dívida do saneamento dos bancos públicos para extinção e privatização, e a dívida mobiliária, diante da falência de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

A falência desses Estados foi provocada pelos altos juros pagos pelos títulos do Tesouro, também aplicados naquelas dívidas estaduais, que, mediante autorização desta Casa, não eram resgatadas, mas sempre renovadas com a incorporação dos encargos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em abril de 1999, dos R\$127 bilhões de dívidas dos Estados com o Tesouro, esse refinanciamento, subsidiado com juros de 6% ao ano, soma R\$95 bilhões, e não são contemplados os Estados do Acre, Amapá, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Piauí, Roraima e Tocantins.

Os recursos usados não foram produzidos com a emissão inflacionária de moeda, mas captados no mercado financeiro, com juros de 20% ao ano.

Então, a União destina ao mercado financeiro R\$19 bilhões nos juros do refinanciamento da dívida dos Estados devedores e, na amortização, recebe 13% da receita líquida real, que, no período de abril de 1998 a março de 1999, somou R\$52 bilhões. Ou

seja, no fluxo de caixa, por um ano, a União paga R\$19 bilhões e recebe R\$6,8 bilhões. Tem uma despesa de R\$12,2 bilhões, um déficit de R\$12,2 bilhões.

Com a alteração aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, reduzindo de 13% para 5% o percentual da receita líquida real que os Estados devedores destinam à amortização do refinanciamento, a despesa da União será elevada a R\$16,4 bilhões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse valor supera o total das transferências constitucionais da União aos Estados no período de referência, de abril de 1998 a março de 1999, que somou R\$15,6 bilhões. E os Governadores dos Estados devedores terão um acréscimo de R\$4,2 bilhões em seus caixas.

Daí surge uma importante questão: qual o critério da repartição dos recursos da União entre os Estados?

A Constituição dispõe que 21% da arrecadação dos Impostos de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados, e a lei complementar que regula a distribuição desse Fundo determina que os Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste recebam 85%, enquanto os Estados do Sul e do Sudeste, 15%.

Mas não é isso que acontece com esse subsídio da União no refinanciamento da dívida dos Estados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos falando de limites e condições de operações de crédito dos Estados. Dispor sobre isso é competência privativa do Senado Federal.

Criar normas sobre esse assunto não depende da Câmara dos Deputados, não depende do Poder Executivo; é atribuição exclusiva desta Casa, porque aqui é a Casa dos Estados, a Casa da Federação.

Aqui, a igualdade entre os Estados é assegurada de forma absoluta. Cada Estado é representado por três Senadores, e, embora a distribuição dos Senadores nas Comissões não obedeça ao princípio federativo, o voto de cada um tem o mesmo peso, o mesmo valor.

E é nessa perspectiva que a matéria deve ser examinada.

Peço a atenção a cada um dos Srs. Senadores: no caso de São Paulo, a dívida subsidiada – aquela contratada nos termos da Lei nº 9.406, de 1997 – somava R\$50 bilhões em valores de abril de 1999, dinheiro esse referente à questão do Banespa, que hoje ultrapassou a casa dos R\$50 bilhões.

Com o juro de 20% ao ano, seu refinanciamento custou R\$10 bilhões à União. No período de abril de 1998 a março de 1999, a receita líquida real de São

Paulo foi de R\$20 bilhões. Destinando 13% ao pagamento do refinanciamento, São Paulo gastou R\$2,6 bilhões, ou seja, foi subsidiado em R\$7,4 bilhões pela União.

Chamo a atenção, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para esse quadro do Estado de São Paulo: hoje, com essa dívida de R\$50 bilhões, o Governo Federal subsidia em R\$9 bilhões por ano a sua dívida.

Diante dessa crise de financiamentos, dessa crise da agricultura, desses movimentos hoje presentes em Brasília, verificamos um distanciamento por parte do Governo Federal no sentido de apoiar o produtor, o desenvolvimento, a produção, a área empresarial. Enquanto isso, o Governo fornece ao Estado de São Paulo um subsídio de R\$9 bilhões.

Essa explicação – causadora do nosso discurso – tem por objetivo chamar a atenção desta Casa, porque, enquanto os Estados devedores estão sendo subsidiados pelo Governo Federal, aqueles que não devem, que não participam desse bolo, estão sendo prejudicados em detrimento desses repasses que o Governo Federal faz aos grandes Estados.

Com a redução do limite para 5%, passa a destinar R\$1 bilhão ao pagamento da dívida. Quer dizer, o Governador passa a dispor de mais R\$1,6 bilhão para atender às necessidades do Estado.

Esse projeto irá melhorar ainda mais a situação do Estado de São Paulo, porque baixa de 13% para 5% do líquido para pagar a dívida. São Paulo, com isso, passa a ter R\$1,6 bilhão para gastar no que bem entender. E os outros Estados que fizeram esforços, que economizaram, que não desperdiçaram recursos – a exemplo do Ceará e de tantos outros Estados que estão com a sua economia controlada -, não serão prestigiados em nada. Queremos que, nesse projeto, seja analisada essa situação.

Minas Gerais, com uma dívida de R\$16,7 bilhões e uma receita líquida real de R\$5,7 bilhões, foi subsidiada em R\$2,6 bilhões. Com a redução, o subsídio passa a ser de R\$3 bilhões, e o Governador passa a dispor de mais R\$450 milhões para fazer investimentos.

O Rio Grande do Sul, com uma dívida de R\$10,6 bilhões e uma receita líquida de R\$4,3 bilhões, foi subsidiado em R\$2 bilhões. Com a redução, o subsídio passa a R\$2,3 bilhões, e o Governador terá mais R\$350 milhões para gastar.

Na posição de abril de 1999, a dívida dos demais Estados brasileiros soma R\$18 bilhões e custa R\$3,6 bilhões à União, e o que pagam supera esse valor.

Essa é uma questão que deve ser examinada.

Não tenho uma resposta pronta. Mas não está certo os Estados mais ricos custarem tanto à União e não haver qualquer compensação aos Estados mais pobres.

Um exemplo disso – reclamo todos os dias desta tribuna – é a situação do meu Estado, Rondônia, que se localiza na região amazônica, uma região que está totalmente abandonada. Vê-se nesta Casa a igualdade das bancadas.

Na hora de se votar um projeto como esse, os Colegas Senadores representantes dos Estados pequenos devem estar atentos. Não adianta beneficiar somente os Estados grandes, enquanto nós, dos Estados pequenos, ficamos abandonados, sem saúde, sem saneamento básico e sem educação.

O Governo Federal retira R\$9 bilhões por ano dos cofres públicos para subsidiar o Estado de São Paulo, verba que poderia ser investida na agricultura. E o Governo Federal ainda está com essa idéia de aumentar a produção do Brasil para 100 milhões de toneladas de grãos, de destinar R\$13 bilhões para a agricultura e de mandar R\$9 bilhões para subsidiar a dívida do Estado de São Paulo. É um desajuste, uma incoerência do Governo Federal.

Neste momento as reclamações estão nas ruas e os movimentos estão chegando às portas do Palácio e deste Legislativo para chamar a atenção do Governo. Esta é a hora apropriada de se corrigir isso. Quatro ou cinco Estados faliram por irresponsabilidade – alguns por malversação de seus recursos, e outros por culpa do próprio Governo Federal com essa política de juros extorsivos existente. Porém, há vários Estados que não devem nada; há vários Estados pequenos que precisam do apoio do Governo Federal. Está na hora de se fazer uma votação justa nesta Casa.

Sr. Presidente, lamento que esta Casa, por meio do seu Regimento Interno, escolha os componentes das Comissões por partidos. Os partidos que abocanham o poder têm mais condições de arregimentar Senadores, de uma forma ou de outra, retirando o direito dos partidos pequenos de participar das decisões das Comissões nesta Casa.

Esse é um quadro injusto, Sr. Presidente. O Presidente Antonio Carlos Magalhães, um homem democrata, que tem o mesmo tempo que eu na política, deveria rever essa situação. Quando participávamos da Mesa passada, já havia um trabalho em relação a essa reforma do Regimento Interno. Acho injusto que, numa Comissão importante, um Estado pequeno, representado por partidos pequenos, não te-

nha o direito de participar das grandes decisões nesta Casa.

É o registro que faço, esperando que seja feita a correção.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a, caso haja possibilidade e caso haja benevolência por parte da Mesa, que me faça inscrever para uma comunicação inadiável no período devidamente regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa tem imenso prazer em assegurar a V. Ex^a, na prorrogação da Hora do Expediente, os cinco minutos determinados pelo Regimento Interno, para que V. Ex^a possa fazer a sua comunicação. V. Ex^a está inscrito.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Edison Lobão, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por vinte minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Brasília está sendo alvo de grandes manifestações dos agricultores de todo o Brasil. Estão se deslocando para pressionar o Governo, por que não dizer o Congresso, no sentido de obter uma renegociação das suas dívidas.

Esse é um fato que não é novo. Nós que temos alguma experiência na vida pública do País já assistimos a manifestações como essa mais de uma vez. Era importante, justamente neste momento, aproveitar esse fato para uma reflexão sobre as razões dessa reincidência desses movimentos e dessa crônica situação de dificuldade da agricultura brasileira.

Certamente, convivem neste momento setores modernos da agricultura, novos, que conseguem alta produtividade, conseguem escala de produção, adotam as tecnologias mais modernas, e também setores atrasados, obsoletos da economia agrícola.

O que chama a atenção é que, aparentemente, as dificuldades dos agricultores estão disseminadas por todo o País. Não são apenas Estados como os nossos, Senador Geraldo Melo, localizados, encravados em pleno semi-árido, onde as condições de solo, clima, pluviométricas e tecnológicas são extremamente difíceis, que têm os seus agricultores com essas dificuldades. Em Estados como o do Senador Lúcio Coelho, que está assumindo a Presidência agora, o Mato Grosso do Sul, onde há solo bom, tecnologia e vocação para a agropecuária, os agricultores estão enfrentando dificuldades, como também no Paraná ou no Rio Grande do Sul, da

Senadora Emília Fernandes, que é um Estado que tem uma vocação para a pecuária e a agricultura muito antiga.

São Estados pequenos e grandes, e, no meio disso tudo, há uma cortina de fumaça, lançada não sei por quem nem com que objetivo, que nos impede de ver com clareza o que está acontecendo.

Até mesmo os agricultores – volto a dizer – que tratam com produtos destinados à exportação, que têm boa tecnologia, que dispõem de crédito, que têm acesso aos mercados, que têm informação, reclamam da crise.

V. Ex^a e eu, há pouco tempo, estávamos em uma reunião com o Presidente Fernando Henrique, a propósito da inauguração de um grande melhoramento no Brasil, a ferrovia Ferronorte, que vai permitir transporte a custo menor dos produtos naquela nova fronteira agrícola do Mato Grosso. Ali víamos gado com **chip** na orelha, um verdadeiro tapete de algodão de alta produtividade, comunicação direta com Chicago, quer dizer, uma agricultura de alta tecnologia, de grande qualidade, agora atingida pelo transporte ferroviário para baratear o custo da produção, produtos destinados à exportação, como a soja. E há uma dificuldade geral.

Não sei, sinceramente não tenho elementos para ajuizar, se existe manipulação nesse movimento; se são – vamos dizer assim – devedores contumazes que se mobilizam para obter perdão, favores do sistema financeiro e do Governo. Não sei.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Já vou conceder o aparte a V. Ex^a, que certamente vai trazer importante contribuição para a discussão.

O que sei é que esse problema é generalizado.

Há pouco tempo, estive em Santa Catarina e conversei com o Governador Esperidião Amin. Falávamos – estou esperando a conclusão desses estudos – sobre o Banco da Terra, instrumento novo, criado no Senado a partir de um projeto originariamente do Senador Esperidião Amin, depois trabalhado por mim, que foi encampado pelo Governo e transformado em lei. Considero-o um bom projeto, só que as condições estabelecidas pela tecnoburocracia para que o meeiro, o posseiro, o pequeno agricultor possa adquirir sua terra são impagáveis.

Quando o Governador Esperidião Amin foi Governador pela primeira vez, criou um programa desses no Estado de Santa Catarina. Recentemente, S. Ex^a teve a oportunidade de, retornando ao Governo, fazer uma avaliação do programa e verificou que esses agricultores que adquiriram a terra no seu primei-

ro Governo e já liquidaram seus débitos só o fizeram por uma simples razão: o débito e, conseqüentemente, a liquidação da dívida são feitos em produtos. Se alguém adquiriu a propriedade e, naquela ocasião, valia, por exemplo, 50 sacas de milho, ele liquidou o débito com o valor correspondente a 50 sacas de milho.

Sugeri, então, que se fizesse a seguinte comparação, o que foi feito diligentemente por S. Ex^a: se o agricultor que adquiriu a terra no primeiro Governo de S. Ex^a tivesse comprado com os juros previstos no Banco da Terra, ele não teria conseguido pagar, porque o valor seria muito maior do que o que ele pagou liquidando a dívida com produto, a equivalência do produto.

Isso tudo nos chama um pouco ao realismo, ou, então, estamos diante de uma situação sem saída, porque alguma coisa há de ter para se explicar a situação desses agricultores que não seja somente a pecha de caloteiros e de ineficientes, porque não há distinção. Qualquer que seja o Estado do País, a situação é igual. Os Senadores que estão no momento no plenário e os demais poderão atestar que a situação é muito difícil. É praticamente insolúvel!

Antes de reprimir o movimento, antes de lançar labéus contra os agricultores de uma maneira geral, vamos examinar o que existe e o que pode ser feito diante dessa realidade.

Ouçó V. Ex^a com toda atenção.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Lúcio Alcântara, com a competência e a elegância habituais, V. Ex^a, de certa forma, já deu a entender onde está o fulcro dessa questão. Não é possível, se se quiser analisar com frieza esse problema, que alguém entenda que são incompetentes, irresponsáveis e caloteiros os microagricultores, os pequenos, os médios, os grandes, os do Nordeste, os do Norte, os do Sul, e que não haja nenhuma outra explicação para a situação que a agricultura brasileira enfrenta. Deixo com V. Ex^a uma opinião sobre a qual acredito valer a pena refletirmos. A relação entre os agricultores endividados não é com o espaço, é com o sistema financeiro. Eles se relacionam com o sistema financeiro todo-poderoso. Na realidade, uma coisa é pagar um financiamento que se tomou com os encargos admissíveis; outra coisa é ter uma relação contratual com alguém – que no caso é o banco – que se sente no direito de calcular o saldo devedor dos seus clientes ao seu talante. Darei um exemplo concreto. Conheço um contrato com um banco oficial que começa com a seguinte graciosa maneira de

contornar a lei: “Juros de mora, 2% ao mês” – o que já é o dobro do permitido pela lei. Como nós sabemos, mora é uma palavra que significa inadimplência, retardamento no pagamento. Juro de mora é uma penalidade que o contrato prevê para quem se atrasa, ou seja, para quem se torna inadimplente, permanentemente ou temporariamente. O contrato tem uma penalidade limitada pela lei. A lei limita a penalidade que se aplica ao mutuário que entrou em mora. Então, o banco diz que os juros de mora são de 2% ao mês, o dobro do que a lei permite. Logo a seguir, há uma cláusula fantástica, estabelecendo que, em ocorrendo inadimplência, ou seja, apresentando-se a situação em que os juros de mora são devidos, acrescenta-se aos juros de mora uma multa de 34% ao mês. Essa é uma forma de dizer que os juros de mora são de 36% ao mês, quando a lei diz que devem ser de 1%. O banco escreve isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Trinta e seis por cento ao ano.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Ao mês, Senador. É a multa quando ocorre inadimplência. Então, conheço uma situação em que uma empresa que devia 27 milhões, num cenário de uma economia estável, com moeda estável, foi instada a pagar, três anos depois, 109 milhões. É evidente que essa empresa pode estar produzindo tapetes e mais tapetes de algodão nos seus cercados, os seus animais podem ser os mais sofisticados, os mais caros, estarem cheios de **chips** em todas as orelhas e patas, mas não há possibilidade de se pagar uma operação dessas. Penso que o que existe realmente é uma situação que incorpora naturalmente os problemas daqueles que são devedores contumazes. O que existe de fato é uma relação absolutamente insustentável entre os sistemas produtivos do Brasil, não apenas a agricultura...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O comércio, a indústria, serviços...

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – ...e o sistema bancário. Na verdade, o sistema bancário atribuiu a si próprio direitos e poderes que o Congresso Nacional precisa começar a rever. Não tem graça que se execute um cliente sem que haja nem liquidez, nem certeza do crédito, e que se destrua a possibilidade de um agente produtivo continuar produzindo, porque ao banco interessa apresentar um bonito balanço para os seus acionistas, mesmo às custas do balanço desastrado que ele obriga a ser apresentado pelos seus mutuários. Então, a minha opinião, Senador, é de que o problema não é inerente à atividade agrícola.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Está fora da atividade agrícola.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – A relação do sistema produtivo brasileiro, agrícola e não agrícola, com o sistema bancário não pode continuar com base no autoritarismo unilateral dos agentes financeiros.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Veja V. Ex^a que só ouvimos falar em competição, concorrência. Pois bem, o Brasil abriu o seu sistema financeiro. Aqui estão alguns dos maiores bancos do mundo. Vieram para cá, compraram bancos nacionais, estabeleceram-se, expandiram-se. Se V. Ex^a for um felizardo, que possa aplicar recursos nesses bancos, vai receber uma remuneração que talvez seja compatível com o mercado internacional, com uma economia estável, sem inflação. Mas se V. Ex^a for um tomador desse crédito, direto ou indireto – quer dizer, se V. Ex^a for, por exemplo, um consumidor ou mesmo alguém que contraia um empréstimo com fins pessoais ou para um empreendimento -, vai verificar que as cifras são elevadíssimas. E mais: não há concorrência que lhe mostre algum estabelecimento capaz de emprestar a preço mais baixo. Os juros são altos no conjunto, na totalidade das instituições, sejam privadas ou públicas, sejam estrangeiras ou nacionais.

E o mais grave é que, na nossa Região Nordeste, os dados mostram hoje uma aberração: 75% do crédito no Nordeste são oferecidos pelo Banco do Nordeste. O Banco do Nordeste sozinho responde por 75% das operações de crédito que se realizam no Nordeste, o que é, evidentemente, um exagero. Revela, de um lado, que o crédito disponível no Nordeste é muito pouco e, segundo, que esse pouco é quase totalmente oferecido pelo Banco do Nordeste. Mesmo o Banco do Brasil tem uma participação muito menor, e nem se fala nos bancos privados, até porque o que faz o banco privado hoje? Empréstimo ao Governo. Empréstimo ao Governo, porque a remuneração é certa, tranqüila, e não há risco.

Então, o sistema financeiro está deixando de ser isso que V. Ex^a apontou, uma alavanca para o desenvolvimento, para o financiamento do setor produtivo. Ao invés disso, ele pode estar, e está muitas vezes, transformando-se num coveiro do sistema produtivo, porque contrair empréstimo com esses juros tão altos significa simplesmente a ruína do empreendimento; conseqüentemente, do empreendedor; e, portanto, a inadimplência.

Isso não ocorre – disse V. Ex^a muito bem – apenas no setor da agricultura. É possível que a agricultura tenha mais capacidade de mobilização,

talvez porque vem sofrendo mais, mas isso se repete na indústria, no comércio. Então, alguma coisa precisa ser revista, sob pena de sucumbirmos diante dessa política financeira que está em vigor no País.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com todo o prazer, Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Lúcio Alcântara, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, saudar o aparte feito pelo Senador Geraldo Melo e dizer que compartilho das mesmas preocupações. Tenho muitas dúvidas em relação a este momento que estamos vivendo. O Senador Geraldo Melo colocou com muita clareza que a questão do sistema bancário não é um fato isolado, como não são fatos isolados os problemas do setor agrícola, do setor produtivo de uma forma geral, e a questão da pobreza. Penso que estamos perdendo a grande oportunidade, Senador Lúcio Alcântara, de rediscutir a opção do nosso modelo econômico, porque freqüentemente discutimos penduricalhos para alguns setores. Precisamos discutir, no caso do Nordeste, que V. Ex^a conhece, e do meu Estado, a crise do setor sucroalcooleiro, a abertura desvairada que foi patrocinada, a opção da abertura e da inserção subordinada feita em relação à globalização. Hoje, para que tenhamos competitividade e produtividade, precisamos investir em um novo modelo tecnológico, na mecanização da colheita da cana crua e na mecanização do plantio. O uso de agrotóxicos impede até a contratação de novos empregados para efetuarem a limpeza da cana. Então, a fim de nos inserirmos na globalização, que foi opção do Governo Federal, temos de mecanizar para termos maior produtividade, para termos melhor preço. Junto com isso, há um problema gravíssimo, que é o desemprego. Essa nova modalidade do setor sucroalcooleiro não gera mais emprego, porque tem que optar: ou gera emprego ou, efetivamente, para se tornar produtiva, competitiva, não gera mais emprego. Então, o que vamos fazer com as áreas que não podem se submeter a essa modernidade tecnológica, à mecanização, em função dos problemas de relevo? Cria-se, então, um problema para quem? Para o pequeno e o médio plantador de cana, que também são do setor agrícola. E surge a questão da reforma agrária – que não é apenas distribuição de terra, mas distribuição de terra, renda e poder -, o problema da agricultura de uma forma em geral. Então, acho que estamos perdendo a grande oportunidade de rediscutir a opção econômica, o modelo econômico adotado pelo

Governo Federal. Aí vem o setor sucroalcooleiro e diz que tem de misturar mais álcool no combustível, no diesel, porque isso vai resolver o problema. Não resolve o problema efetivamente. Aí vem o setor agrícola, num momento de dívida grande... E não é só o setor agrícola. Também os pescadores, do meu Estado e certamente do Estado de V. Ex^a, vivem cobrando alguma alternativa em relação aos financiamentos feitos – V. Ex^a sabe, até pela preocupação que tem com esse setor. É gravíssima também a situação financeira das pequenas e microempresas. E a pobreza? Dessa nem se fala! Ela também é decorrente desse caos em que se encontra o modelo produtivo. Sei que todos nós não pensamos de uma forma única – nem poderíamos, pois se assim fosse não daríamos conta da pluralidade da sociedade -, mas entendo, Senador, que poderíamos usar este momento de crise em vários setores para discutir o modelo econômico, a opção econômica feita, e definirmos a nossa inserção na globalização de forma a tornar possível que o Brasil possa escolher seus parceiros internacionais. Sou profundamente apaixonada pelo Brasil, Senador Lúcio Alcântara, e sei que o mesmo se pode dizer de V. Ex^a e do Senador José Alencar – já o vi dando lições de nacionalidade e patriotismo – e sei que somente o Brasil, no planeta Terra, pode se inserir de uma forma diferente nessa globalização – seu mercado interno de massas, seu gigantesco potencial de áreas agricultáveis e de recursos hídricos tornam isso possível. No entanto, estamos perdendo a oportunidade de fazer esse debate. A crise hoje instalada no sistema bancário é decorrência de os juros serem definidos por uma opção econômica, que é a opção pelo capital especulativo, enquanto se deixa à míngua até o capital produtivo, fato que gera desemprego e miséria. De onde tiramos recursos para garantir esses altíssimos juros que quebram setores produtivos inteiros e provocam o desemprego? Da saúde, da educação, da segurança pública, da habitação, da política agrícola de uma forma geral. Portanto, quero saudar com muita ênfase o pronunciamento de V. Ex^a e convocar todos os parlamentares do Congresso Nacional, mesmo com a pluralidade que temos, para o debate sobre o modelo econômico, porque, efetivamente, o que está implantado não dá certo – isso está sendo mostrado pelas frias estatísticas oficiais, por trás das quais há histórias de vidas que estão sendo destruídas. Sabe V. Ex^a e todos nós sabemos que não é o Fundo da Pobreza, que dá R\$16 por mês a alguém, que vai resolver o problema. Temos que mexer na estrutura produtiva do País para garantir desenvolvimento econômico, para garantir a dinamização da economia

local, para garantir a geração de emprego e renda. Essa é uma opção a ser discutida e ninguém melhor para fazê-lo do que a Federação, do que a representação da Federação, que é o Senado. Portanto, quero saudar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e dar essa pequena contribuição no sentido de pensar uma nova alternativa de modelo econômico, voltado para a construção deste grande País, que pode vir a ser uma grande nação no próximo século. Muito obrigada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, ouvi com muita atenção o aparte da Senadora Heloisa Helena. Pela sua extrema abrangência, ele é muito importante. S. Ex^a fez, ainda que rapidamente, uma análise de todas as circunstâncias que o Brasil vive hoje: circunstâncias externas, decorrentes de nossa inserção na economia mundial e da globalização; e circunstâncias internas, decorrentes de políticas adotadas, cujo grau de liberdade parece estar muito sujeito aos humores internacionais.

Estamos diante de um período de grandes mudanças na sociedade. Claro está que o mundo só avança com o progresso, com a tecnologia, com a ciência, com as descobertas. Nós não podemos ser hostis a essa evolução, mas não podemos ignorar que o grande sujeito de tudo isso é o homem. Portanto, qualquer política de natureza econômica, qualquer política industrial que não leve isso em conta é contraproducente.

Vemos aqui iniciativas de várias naturezas, partindo de pessoas com diferentes concepções ideológicas, sobre formas de combater a pobreza, sobre a necessidade de se retomar o desenvolvimento. Queremos que essa discussão seja cada vez mais intensa e travada de maneira a realmente buscar soluções para os problemas do País. O modelo atualmente adotado no Brasil pode nos levar à exaustão econômica, social e até à exaustão da nossa esperança no futuro.

É evidente que não podemos pensar que chegaremos a alguma solução brandindo **slogans**, chamando de caloteiros os agricultores por causa de meia dúzia de pessoas que não querem pagar e devem de forma contumaz ao banco. Nem eu nem ninguém neste plenário está aqui para advogar em favor de caloteiros ou daqueles que querem apenas mamar nas tetas do Governo, mas é preciso impor uma certa racionalidade a essa discussão, ainda que seja para se chegar à constatação de que não há muito a fazer. O importante é que se discuta de maneira racional, com a racionalidade que as soluções econômicas demandam, tendo em vista o pano de fundo, que é o ho-

mem, razão e objetivo do Estado e da própria ordem econômica.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o Senador Roberto Saturnino foi o primeiro a me solicitar um aparte, mas a luz vermelha, implacável, está já piscando. Por isso, consulto V. Ex^a se devo simplesmente agradecer a manifestação do Senador de fazer o aparte ou se V. Ex^a permite que, embora brevemente, S. Ex^a se pronuncie.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – É muito importante o pronunciamento de S. Ex^a. Portanto, vamos ouvi-lo.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Nobre Senador Lúcio Alcântara, ouvi com o maior interesse o pronunciamento de V. Ex^a, fundamental nesta tarde em que Brasília é palco dessa manifestação importante e de grandeza considerável. Ouvi também o aparte da Senadora Heloisa Helena, que levanta a questão do modelo econômico. Quero apenas chamar atenção para o fato de que há duas formas de se discutir o modelo econômico. Pode-se fazê-lo partindo do geral para o particular, isto é, discutir diretamente a questão do modelo – como a Senadora quer e como é também a minha preferência -, o núcleo das políticas que definem o modelo. Mas há uma outra forma através da qual também se acaba chegando à discussão do modelo, que é travarmos o debate pontualmente em torno das demandas que vão chegando: discutir a questão da pobreza e as providências que são necessárias; a demanda dos agricultores; a questão dos Estados; a questão dos juros. À medida que vamos levantando esses debates pontualmente no Senado, vamos nos aproximando do núcleo, do cerne, que é a questão do modelo econômico. De forma que é muito importante o pronunciamento de V. Ex^a, que é um dos Senadores mais brilhantes e com maior senso de acuidade para chegar às questões que realmente estão afligindo a Nação e a economia brasileiras. Quero apenas cumprimentar V. Ex^a e deixar registrada a minha satisfação por ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senador Lúcio Alcântara, lembro a V. Ex^a que já ultrapassou seu tempo em seis minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Saturnino Braga, pela elegância do aparte de V. Ex^a e pela referência que muito me honra, mas sei que é ela fruto de sua generosidade.

Senadores Ramez Tebet e José Alencar, o nosso Presidente, Senador Lúdio Coelho, está agindo de

forma implacável, como o sistema financeiro: cobra-me realmente a conclusão do meu pronunciamento. Quero, portanto, registrar a satisfação que tive diante das contribuições dadas, lamentando não poder ouvir V. Ex^{as}.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, solicito, se possível, a minha inscrição para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Na prorrogação será concedida a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna nesta tarde é o tema que está em pauta em Brasília, para o qual voltam-se os olhos de todo o País neste momento, que é o movimento dos agricultores tentando sensibilizar o Congresso Nacional e, em especial, o Governo Federal.

O tema da agropecuária tem pautado o meu trabalho, o meu mandato desde que cheguei a esta Casa. A agropecuária é a base da economia do Rio Grande do Sul e é pelo valor da nossa gente do campo que alcançamos o atual patamar de desenvolvimento.

Venho de uma região de fronteira, onde a atividade econômica é pautada na pecuária, mais especificamente, hoje, na agricultura. Temos certeza de que a agropecuária, que marcou a história da construção do Rio Grande do Sul, está também embasada e diretamente vinculada à história, ao crescimento e ao fortalecimento de muitas regiões do Brasil, inclusive com irmãos nossos, gaúchos, que se distribuíram por todo este País, levando o seu espírito do campo, da agricultura, da pecuária, estando, hoje, integrados com os povos de todas as regiões brasileiras.

Por isso, o tema da agricultura, da agropecuária, da situação do homem e da mulher do campo está diretamente vinculado às minhas responsabilidades como cidadã e como política que tem um compromi-

so com o Rio Grande do Sul e, principalmente, com o desenvolvimento deste País.

E neste momento em que ficam visíveis as dificuldades que existem no setor, clamam não apenas os pequenos e médios produtores, mas também os grandes produtores, caloteiros, como alguns gostam de chamá-los, porque sabemos que a construção de um país em termos de exportação, de tecnologia, de qualificação do campo não se dá apenas com a contribuição, importantíssima e decisiva, do pequeno e médio produtor, mas também com os grandes produtores e exportadores, que vão competir inclusive com o mercado internacional, gerando divisas para o nosso País e colocando o Brasil em um quadro de igualdade, de qualidade e de competitividade diante do mundo.

Quero iniciar as minhas palavras, portanto, saudando o movimento dos produtores que estão aqui em Brasília, realizando essa justa e democrática manifestação junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal, nessa marcha intitulada "Mobilização Acordo Rural: Mais Renda, Mais Empregos no Campo e Soluções para o Endividamento".

Vindos de várias regiões do País, e particularmente do meu Estado, inúmeros trabalhadores e produtores rurais percorreram mais de quatro mil quilômetros para chegar a Brasília e estão em um movimento presidido pela Farsul, Federação dos Produtores da nossa região, cujo Presidente, Dr. Carlos Rivaci Sperotto, é uma pessoa não apenas conhecida no Rio Grande do Sul, mas nacionalmente, pela sua postura de lealdade, inclusive de debate e de diálogo que tem com o Governo. Ele vem coordenando e alertando, sem jamais criticar, mas apresentando soluções. Infelizmente, o Governo, insensível, diante dessa intransigência da equipe econômica, não tem ouvido os apelos de uma forma consistente, objetiva e prática, estabelecendo soluções temporárias e paliativas, jogando os problemas para frente, sem que se construa uma política séria do ponto de vista agrícola neste País.

Nesse sentido, Sr^{as} e Srs Senadores, estamos todos aqui. Os trabalhadores e produtores do Brasil inteiro que estão lá, no sol, na rua, enfrentando milhares de quilômetros, não podem voltar para suas atividades do campo sem uma resposta do Congresso Nacional, um compromisso do Presidente da República para o que aqui vieram reivindicar. Eles não vieram pedir perdão de nada, porque, como alguém já disse e até concordo, pede perdão quem é pecador. Os produtores deste País não pecam, mas sim o Governo, que peca contra os produtores.

Se formos analisar as dívidas, a forma como se calcula o endividamento da agricultura neste País, vamos verificar que existem planos e mais planos, juros exorbitantes jogados sobre financiamentos, que deveriam ser o estímulo da capitalização e da produção, tudo isso penalizando os produtores. Embora alguns meios de comunicação estejam assumindo uma postura de ataque, dizendo que isso seria para beneficiar uma meia dúzia de caloteiros, se buscarmos nas entrelinhas da imprensa nacional, poderemos ver, por exemplo, que um produtor financiou R\$10 mil para construir um barraco para guardar a sua produção, já pagou R\$14 mil e ainda deve R\$100 mil ao Banco do Brasil. Isso não é financiamento, isso não é ajuda que se dê a um produtor. E ainda se diz que o setor está sendo valorizado neste País.

Queremos que seja assumida uma postura crítica em relação ao que está sendo feito pelo Governo no que se refere à produção de grãos, de alimentos, de carnes neste País. Mais do que apenas fazermos pronunciamentos, penso que é importante que cada parlamentar, independente do partido político a que pertença, assumira essa postura, para que possamos acelerar esse processo.

A agricultura e a agropecuária estão no limite da possibilidade do ponto de vista social e político aceitável para que o País continue com a classe produzindo, assim como o Governo tem desafiado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Emilia Fernandes, desculpe interrompê-la, mas gostaria de prorrogar a Hora do Expediente para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso e possamos ouvir as comunicações inadiáveis que estão asseguradas.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradeço o alerta de V. Ex^a, mas considero que esse tema é importante, principalmente neste dia, pois estamos dentro de um local que, dizem, depois do céu é o melhor. É importante que também olhemos para os nossos Estados, para o campo, para o homem e a mulher, produtores rurais, a maneira como estão descapitalizados, como estão vivendo, abandonando o campo, vendendo seus pequenos pedaços de terra, porque estão todos nas mãos dos bancos, do sistema financeiro.

Quem mais tem lucrado neste País senão o próprio sistema financeiro! As renegociações feitas por este Governo beneficiaram que produtor? Beneficiaram o sistema financeiro brasileiro, que é quem mais lucra e onde encontramos o maior índice de corrupção, desmascarado através dos trabalhos que vêm sendo feitos neste Congresso Nacional.

Portanto, temos que deixar de chamar os produtores rurais de caloteiros, dizer que estão pedindo perdão. Temos que terminar com essas expressões depreciativas e passar a respeitar o setor de uma vez por todas. Não é suficiente a boa vontade e a disposição demonstradas pelo Ministro atual, que nós respeitamos, e por tantos outros. Temos que ter uma concepção clara e concreta do Executivo, da política de Governo que se instalou neste País, caso contrário as medidas serão sempre paliativas.

O que precisa mudar, substancialmente, é a visão do Presidente da República, da sua equipe econômica, especialmente, em relação ao setor. Caso isso não aconteça, não vingará nenhuma proposta. Esse movimento se acalmará, os produtores voltarão para suas terras, mas logo o problema estará ressurgindo.

Alimentadas por essa visão distorcida, as reivindicações dos produtores, mais uma vez, são tratadas como calote, como perdão para dívidas de meia dúzia de grandes fazendeiros. Ninguém está em Brasília, repito, para pedir perdão da dívida. Os produtores exigem uma renegociação das suas dívidas com base na capacidade de pagamento e nas condições de cada produtor.

A produção agropecuária precisa ser urgentemente incorporada na Agenda Nacional de Desenvolvimento. Combate à pobreza se faz com geração de emprego, com produção, com o homem do campo produzindo e plantando e o empresário nacional conseguindo pagar os seus tributos e empregar os seus trabalhadores. Por isso, queremos uma política agrícola objetiva e estratégica para este País. É preciso reverter essa lógica absurda, Sr^{as} e Srs. Senadores, que trata os setores produtivos, de forma especial a agropecuária e a indústria brasileira, invariavelmente, como bandidos; enquanto trata com extrema benevolência o capital financeiro internacional ou até mesmo o nacional, quando tem que ser socorrido.

A renegociação da dívida para a agropecuária é vista como se fosse um abuso, um prejuízo para o Tesouro Nacional. E pergunto: e o recente Proer, que, ao socorrer alguns bancos, gastou mais de R\$ 20 bilhões? Qual é o qualificativo que lhe daremos? E a doação de mais de US\$ 1,5 bilhão para os dois bancos falidos, esses que a CPI do sistema financeiro escancarou e desmascarou? Esse benefício não é dinheiro que está faltando para o País? Não é dinheiro importante para a agricultura, para a pequena e média empresas?

Precisamos analisar essas medidas, Sr^{as} e Srs. Senadores, pois o Congresso Nacional tem de

levantar sua voz e reafirmar seu compromisso com a produção primária deste País.

A realidade é que, enquanto os produtores rurais são obrigados a recorrer a um movimento nacional em busca de uma solução para suas dívidas, os 15 maiores bancos do País nunca lucraram tanto como neste primeiro semestre: cerca de R\$ 2,56 bilhões, ou seja, 121% a mais do que no mesmo período do ano passado.

Diversas ações, em sua maioria ilegais, favoreceram os bancos e prejudicaram os produtores, entre elas podemos citar o diferencial dos planos, como o Plano Collor, que diz respeito, inclusive, à proibição da cobrança de juros acima dos 12%; o reajuste pelo preço mínimo dos produtores, a partir do Plano Real, e a alteração de juros após o vencimento das dívidas, cuja proibição é pacífica e há parecer do Superior Tribunal de Justiça.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o resultado dessa política é que, em 1993, a dívida agrícola era de US\$8 bilhões e hoje supera os US\$20 bilhões. Isso significa uma absurda transferência de recursos do sistema produtivo – setor fundamental para a economia – para o sistema financeiro nacional e internacional, unicamente voltado à especulação e principal responsável pelas dificuldades econômicas atuais do País.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senadora Emilia Fernandes, quero me congratular com V. Ex^a, porque o tema que está sendo tratado é de extrema importância e está na Ordem do Dia, graças à manifestação, digo até vitoriosa, dos produtores do nosso País. Lamento que os produtores tenham que fazer o esforço, o sacrifício de deslocarem-se de tantos lugares, paralisarem suas máquinas e concentrarem-se em Brasília, para que o Governo se sensibilize com a situação pela qual passam. Os jornais anunciam que, de um lado, existe a versão de que é um calote, pois os produtores pedem uma redução de 40% da dívida. Na realidade, a redução de 40% significa a redução dos juros, que praticamente triplicaram o valor da dívida ao longo dos tempos. Espero que o Governo reflita bem sobre a situação. O processo de negociação caminha, embora haja uma certa intransigência por parte do Governo. Teremos esta semana para tratar do assunto. Amanhã, pretendo estar na tribuna pronunciando-me a respeito dessa matéria, mas espero que, até lá, haja um entendimento. E V.

Exª tem toda razão, quando afirma que o Governo foi condescendente com o sistema financeiro, com os especuladores internacionais responsáveis pelo crescimento astronômico da nossa dívida interna e não pode deixar de enxergar aqueles que efetivamente produzem no nosso País. Por isso, congratulo-me e solidarizo-me com o pronunciamento de V. Exª. E saúdo todos aqueles que estão aqui, porque não são só grandes produtores, mas pequenos e médios produtores, produtores do nosso País. E os pequenos, na verdade, são a grande maioria. Não queremos nada injusto, nada irreal. Se não se pode fazer por alguma razão lógica, poderemos discuti-la, e se há alguém que está querendo roubar ou lograr o Tesouro, poderemos colocá-lo para fora. Queremos justiça e o Governo tem de aprender a fazê-la. Parabenizo V. Exª e agradeço pelo aparte.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradeço o aparte de V. Exª. Mas quero lembrar, também, que o Governo Federal, insensível e injusto com esse setor, esquece que a agropecuária brasileira é que sustentou o Plano Real. Esse Plano só não estourou antes e não se desmascarou antes porque o homem e a mulher do campo sofreram e seguraram essa barra. Não é justo, então, que sejam responsabilizados pela falência, descapitalização e pelo fracasso da política econômica.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite V. Exª um aparte, Senadora Emília Fernandes?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Arlindo Porto, que viveu a experiência de ser Ministro da Agricultura, demonstrando dedicação nessa tarefa. Tenho certeza de que a contribuição de S. Exª precisa ser incorporada ao nosso pronunciamento. Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Nobre Senadora Emilia Fernandes, V. Exª que representa o Rio Grande do Sul, um dos principais Estados brasileiros na produção agrícola pela quantidade, produtividade e variedade de produtos, chama-nos atenção para este momento que estamos vivendo. Está-se enfatizando – e a imprensa registra o fato de maneira muito clara – o perdão das dívidas dos produtores. Mas entendo que esse não é o objetivo da manifestação. Os produtores estão chamando a atenção do Governo e da sociedade brasileira para a questão das suas dívidas. Se há um incremento no processo de endividamento, há necessidade de se fazer um estudo mais aprimorado das conseqüências desse endividamento. E, mais do que isto: eles estão se mobilizando para mostrar à sociedade brasileira e,

naturalmente, ao Governo, a importância do setor para a atividade econômica nacional. O segmento do **agrobusiness** brasileiro é responsável por 40% do nosso Produto Interno Bruto, o maior segmento gerador de emprego deste País. Precisamos aumentar a nossa produção para garantir o abastecimento interno, ter excedentes para exportação e, naturalmente, melhorar o equilíbrio da balança de pagamentos. Louvo a iniciativa de V. Exª de usar a Tribuna nesta tarde, quando os produtores estão chamando a atenção sim, mas mostrando o seu valor. E o Governo, mais uma vez, demonstra-se insensível e demora a tomar a dar uma resposta aos produtores. Apenas no final da semana passada as negociações avançaram, depois que a Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Agricultura, tomou a iniciativa de aprovar um substitutivo, uma vez que o Poder Executivo não tomava essa atitude. Cumprimento V. Exª. Neste momento, todos temos que debater nesta Casa, mas, mais do que isso, temos de destacar a importância do homem do campo e do setor rural em prol do nosso Brasil.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Muito obrigada, Senador.

Encaminho-me para as conclusões, Sr. Presidente, mas preciso registrar a patriótica mobilização dos produtores rurais, que deve ser vista como um alerta definitivo ao Governo Federal. Não por acaso, o Presidente Fernando Henrique Cardoso atinge os seus mais altos índices de impopularidade – mais do que o ex-Presidente Fernando Collor de Mello no período do **impeachment** – 60% de rejeição, segundo resultado das pesquisas.

Aliás, além das tratativas constantes, das quais inclusive sempre acompanhamos e participamos, esta é a segunda vez que os produtores mobilizam-se em grande caravana rumo a Brasília, em busca de uma solução para suas dívidas. A primeira vez foi em 1995, quando os produtores de arroz ocuparam a Esplanada dos Ministérios. O Rio Grande do Sul está sempre presente: de lá partiu uma das maiores caravanas. O Estado antecipou-se, inclusive, nessa visão de que sabia dos problemas da falta de sensibilidade do Governo Federal, tanto que não apostou na continuidade da política neoliberal, onde Fernando Henrique perdeu as eleições.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me um aparte, Senadora Emilia Fernandes?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Apenas para concluir as minhas idéias aqui e, se ainda for possível, darei com muito prazer o aparte a V. Exª.

Os produtores pequenos, médios e grandes não pedem favor. Exigem um tratamento adequado às suas atividades, que, assim como eles, entendemos fundamentais para implementar qualquer política de desenvolvimento no País.

Agora mesmo, o desafoço exigido pelos produtores tem como contrapartida um compromisso importante. Eles estão sempre à frente, colocando-se à disposição deste País com o compromisso claro de contribuir com a economia do País, esforçando-se em atingir um conjunto de metas em relação à produção, às exportações e à geração de emprego no campo. Inclusive, estão se propondo com determinação – não pelo que o Governo estimula, nem incentiva – produzir 100 milhões de toneladas, contribuir com US\$45 bilhões de exportações – atualmente são apenas US\$18 bilhões -, criar 1,5 milhão de empregos no meio rural e modernizar a comercialização. Eles também estão oferecendo a sua contrapartida.

Esse mesmo compromisso com a produção e com o desenvolvimento econômico têm os produtores, os trabalhadores rurais; inclusive, recentemente, foi lançada a agricultura familiar por meio do Pronaf, que garante a troca, a produção, a alimentação para o povo. E a Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado do Rio Grande do Sul, a Fetag, lançou a campanha "Bom para o Brasil, melhor para você", em cujo lançamento estiveram presentes autoridades e esta Senadora, com o objetivo de fortalecer o setor, atualmente responsável por cerca de 75% da produção de alimentos, empregando 40% da mão-de-obra do País.

Portanto, neste momento em que a agropecuária está no centro das atenções do País, que o movimento assume dimensões sociais e políticas, é fundamental que se promova esse intenso debate sobre o setor no Senado Federal, no Congresso Nacional, chegando até o Governo Federal. A história demonstra que nenhum país do mundo cresceu, desenvolveu-se, afirmou-se, inclusive do ponto de vista industrial, sem estar profundamente fortalecido na produção agropecuária, em todos os seus segmentos.

Por outro lado, quando se pretende combater a pobreza, impõe-se apoiar, fortalecer e apresentar propostas concretas para promover a agropecuária nacional e, com isso, produzir alimentos, reduzir o êxodo rural, gerar empregos e diminuir as desigualdades regionais.

Reafirmo neste momento, mais uma vez, o meu compromisso com o setor que está na Capital da República, para exigir respeito, valorização, incentivo e, acima de tudo, buscar abrir os olhos, especialmente

do Executivo Federal, para a realidade do campo e para suas necessidades.

Esperamos que, por meio da concretização de propostas objetivas e consistentes de negociação das dívidas e da afirmação de um novo momento na vida nacional, se abra caminho para o fortalecimento da agropecuária nacional, do homem e da mulher do campo e daqueles que, acima de tudo, trabalham com patriotismo para alimentar os brasileiros.

Sr. Presidente, era o registro que gostaria de fazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, encerro com o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora, infelizmente o tempo de V. Ex^a já ultrapassou seis minutos e dezessete segundos. Lamento, porque sei até que o Senador Suplicy é sintético, mas não será possível.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – O Senador Casildo Maldaner também nos pediu um aparte. Peço escusas, diante do problema de tempo, mas, como esse é um tema tão importante, Sr. Presidente, entendo que os dois apartes encerrariam o nosso pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a já foi tão brilhante que não precisa mais de apartes.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, prometo fazê-lo em trinta segundos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Trinta segundos, Presidente.

Pela benevolência de seu sorriso, S. Ex^a acolhe.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Apenas para manifestar o apoio ao pronunciamento de V. Ex^a e dizer como é importante para todos nós Senadores estarmos ouvindo com atenção os agricultores de todo o Brasil, que aqui chegaram em uma manifestação sem precedentes na história da agricultura e na história política brasileira.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Muito obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Emilia Fernandes, embora V. Ex^a tenha abordado com profundidade o assunto, estou inscrito para, ainda hoje, se Deus quiser, fazer uma análise sobre o tema, tal a importância desse ato.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradeço, Srs. Senadores.

Era o que gostaríamos de registrar, Sr. Presidente.

Obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Lúdio Coelho, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Prorrogo, por 15 minutos, a Hora do Expediente para que sejam feitas três comunicações inadiáveis, que não poderão ultrapassar, cada uma, cinco minutos.

Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso pela primeira vez na Casa o expediente da comunicação inadiável porque considero a minha comunicação efetivamente inadiável. Quero informar a V. Ex^a, Sr. Presidente, e à Casa que, a partir do dia de hoje, com muita dor no coração, estou me retirando do Partido da Social Democracia Brasileira por razões profundas de minha convicção. Espero que todos respeitem o meu silêncio e a minha tristeza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ao Presidente da Mesa não cabe uma manifestação sobre esse assunto, que evidentemente é particular, mas cabe dizer que ainda bem que V. Ex^a continuará no Senado com o brilho de sua inteligência e de sua cultura.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos um documento confidencial que, por cautela, estou extirpando a fonte de identificação, mas farei chegar às mãos de V. Ex^a, na qualidade de Presidente do Senado, para, se V. Ex^a considerar necessário, ficar sob sua guarda. É grave, Sr. Presidente, porque diz respeito à extinção do Programa Calha Norte. E a gravidade é tanto maior quando se anuncia que estão querendo transformar a Colômbia em um Vietnã e, por via de conseqüência, a Amazônia em um Camboja. Não quero chegar a tanto, nem pretendo

fazer alarme, mas esta Casa precisa tomar conhecimento de que técnicos, de um lado, burocratas, de outro, quando se juntam os tecnoburocratas a coisa vai mal por desconhecerem o que se trata da Amazônia.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, e nunca é demais acentuar, que o Programa Calha Norte abrange uma área duas vezes maior que a França e é considerado de alto valor estratégico internacionalmente; é parte da Amazônia, daí as atenções e preocupações internacionais com aquela região.

O Programa Calha Norte atua nessa área pobre, extremamente carente de infra-estrutura básica, com sérios e inquietantes problemas de narcotráfico, garimpo ilegal, contrabando, forças de guerrilha na fronteira com países vizinhos e onde a presença governamental, em grande parte, é inexpressiva. Vou repetir o termo: inexpressiva. Nesse contexto, o Programa Calha Norte vem dirigindo suas ações, que só não são de maior envergadura pela escassez de recursos.

Todos os companheiros integrantes da Amazônia, em particular os colegas de representação do Estado, têm verberado contra a falta de atenção com o Programa Calha Norte. Todos nós, da tribuna, já acentuamos, registramos, clamamos que no Orçamento deste ano havia sido zero a dotação e a nossa colega Marluce Pinto, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, com todo o apoio dos que a integram, já tinha feito com que na proposta orçamentária para 1999 se consignasse ao Programa Calha Norte um ínfimo resultado de verba orçamentária.

Ainda assim, Sr. Presidente, não fosse isso, nessa proposta orçamentária de 1999 já não constava o Programa Calha Norte.

O mais grave é que ele não está implantado no Plano Plurianual para 2000/2003.

Vou ler o que se diz neste documento:

“O Programa Calha Norte não consta do Plano Plurianual para 2000/2003, que o Executivo deverá remeter ao Congresso, em 31 de agosto, conforme previsão.”

Por sinal, Sr. Presidente, para satisfação nossa, o Presidente da Comissão Mista de Orçamento é o nosso colega Senador Gilberto Mestrinho, que vai verificar essa denúncia. Diz ainda:

“Um aspecto chama a atenção no problema. Pela pouca transparência do que está acontecendo, o Programa está sendo extinto por uma decisão de técnicos em orçamento, porque acreditam que o Progra-

ma não é importante, sem base em qualquer decisão de governo ou decisão política.”

E mais, Sr. Presidente: “O Programa Calha Norte, na fase final dos trabalhos, ocasião em que foram lançados os valores orçamentários, não constava do Plano Plurianual e foi dito pelo Sr. Ariel C. Garces Pares, da Secretaria de Planejamento e Avaliação (SPA) do atual Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que os valores previstos para o Programa Calha Norte nos anos 2001, 2002 e 2003, foram absorvidos pelo Programa de Desenvolvimento Social na Faixa de Fronteira.”

Isso é um verdadeiro escárnio para com a região da Amazônia. Infelizmente, temos batido e rebatido, pisado e repisado que o Governo está absolutamente apático, pelo órgão competente, em relação ao Programa Calha Norte. E essa apatia faz com que muitos fiquem equidistantes do problema, apesar de não estarem indiferentes a ele, quando um General de Exército de quatro estrelas faz a declaração, feita e publicada ontem em um dos jornais de Brasília, perante todos os jovens da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de que “acabarão transformando a Amazônia em um foco de invasão sob pretextos os mais ridículos possíveis.”

Esse é o protesto que deixo registrado como forma de chamar a atenção para o fato de que um simples técnico do Ministério – na área de orçamento – entende que essa decisão não tem base nenhuma para que o Calha Norte possa continuar existindo e, por isso, o programa tem que ser extinto.

Sr. Presidente, que saudade do Governo do Presidente José Sarney, que criou o Projeto Calha Norte, hoje transformado em Programa Calha Norte!

Farei chegar a V. Ex^a o documento confidencial.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tive a honra de participar, ontem, ao lado dos nobres Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Piva – que, por razões de saúde, se fez representar – da solene de abertura do Fórum Parlamentar “São Paulo Século XXI”, na Assembléia Legislativa de meu Estado, onde estarão centralizados, até dezembro do ano 2000, debates sobre o futuro de São Paulo, envolvendo personalidades e entidades representativas de praticamente todos os segmentos políticos, sociais e empresariais. Aí estarão incluídos partidos, lideranças de classe, organizações não-governamentais,

prefeitos, vereadores, universidades, movimentos de bairro “e todo e qualquer segmento que tenha algo a dizer e a defender”, como deixou claro o autor e relator da proposta que deu origem ao Fórum, o ilustre Deputado Estadual Arnaldo Jardim.

Os trabalhos serão consolidados, ao final, num relatório que servirá como preciosa fonte de dados para embasar ações legislativas e de consulta para a sociedade em geral.

A solenidade coincidiu com a primeira transmissão feita pela **TV Assembléia**, ao vivo e em cores, para os assinantes de sistemas de cabo. Estavam presentes S. Ex^{as} o Governador Mário Covas, o Ministro José Serra, representando o Presidente da República, o Ministro Paulo Renato Souza, deputados federais e estaduais e muitas outras personalidades, que viram o Presidente do Legislativo paulista, Exm^o Deputado Vanderlei Macris, empossar 58 conselheiros, representantes da sociedade civil nos trabalhos do Fórum. Toda a estrutura do segundo maior parlamento do País será acionada para garantir a realização de painéis, exposições, pesquisas e seminários, durante o próximo ano e meio.

Já na instalação, o Fórum fez vozes incomuns serem ouvidas no plenário da Assembléia, como a de Rolando Boldrin, cantor e contador de histórias, que emocionou o público com os versos da música Tristeza do Jeca. Boldrin encerrou a participação recitando o Hino Nacional, tendo ao fundo a música Trem Caipira, de Villa Lobos. Apresentações do grupo vocal Corenvoz e da Orquestra Jovem Baccarelli, formada por crianças e jovens do bairro de Heliópolis, onde se localiza uma das maiores favelas da América Latina, completaram a parte artística da programação.

Nas cadeiras ao redor, viam-se representantes de diversos setores sociais, de diferentes tendências políticas e credos, comprovando o caráter plural do Fórum, do ponto de vista social, político, ideológico, étnico religioso. Dom Cláudio Hummes, o Rabino Henry Sobel, o Pastor Jabes Alencar, Mãe Sylvania de Oxalá, o espírita Moacir Petroni, a budista Coen-San de Murayama sentavam-se junto a personalidades como Aurélio Miguel, o ator Sérgio Mamberti, Antônio Carlos do Reis, da CGT, Paulo Pereira da Silva, da Força Sindical, Del Vechi Matheus, do MST de São Paulo, além dos reitores das três universidades públicas estaduais e de representantes da Indústria, do Comércio e da comunidade científica. O Conselho conta ainda com personalidades como os Srs. Antônio Ermírio de Moraes, Adib Jatene, Horacio Lafer Piva, Presidente da Fiesp, Ives Gandra Martins, Mano Brown e Sr^a Luci Montoro. O relator do Fórum,

Deputado Arnaldo Jardim, homenageou os conselheiros em nome da Dona Luci Montoro, cuja figura foi enaltecida pelo Primeiro Secretário da Assembléia, Deputado Roberto Gouveia, ao discursar evocando a memória do ex-Governador Franco Montoro, recentemente falecido. Em nome do Conselho, falou Reitor da USP, Professor Jacques Markovitch, segundo o qual, “para o Brasil do Século XXI, a esperança é um pressuposto”. Esse mesmo raciocínio foi seguido pelos Exm^{os} Governador Mário Covas e Ministro da Saúde, José Serra, que falou em nome do Presidente da República.

Conforme a resolução do dia 15 de maio, que o criou, o Fórum discutirá políticas públicas de desenvolvimento sustentável do Estado; promoverá a aproximação dos setores público e privado, especialmente da sociedade civil organizada, em torno do debate sobre o desenvolvimento econômico, político, social e cultural do estado, com vistas a se obter maior equidade social; debaterá as distinções regionais com a finalidade de compatibilizá-las; discutirá as funções públicas e suas formas de atuação, no âmbito das competências constitucionalmente atribuídas ao estado; promoverá o debate entre os diversos órgãos estaduais, objetivando relacionar programas e planos a serem implantados; e, finalmente, proporá soluções e sugerirá proposições legislativas aos poderes competentes com o escopo de adequar as funções estatais às necessidades de desenvolvimento sustentável do Estado, conforme as conclusões alcançadas em seus trabalhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou certo de que o Fórum Parlamentar “São Paulo Século XXI”, a par de constituir, com seu exemplo, estímulo a que se produzam eventos semelhantes em outros Estados, representa notável esforço político-social destinado a dar frutos portentosos para o progresso do Brasil. Envio parabéns aos seus organizadores e desejo-lhes total sucesso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 435 DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, II combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 83/99, advindo da aprovação da

Mensagem nº 155, de 1999 que “submete à apreciação do Senado Federal o segundo termo aditivo de ratificação ao contrato de confissão, assunção e consolidação e refinanciamentos de dívidas celebrado entre a União e o estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal do Estados.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1999. –

Pedro Piva – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy – Bello Parga – José Alencar – Jorge Bornhausen – Gilberto Mestrinho – Mozarildo Cavalcanti – Maguito Vilela – José Fogaça – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio.

REQUERIMENTO Nº 436, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 333 inciso II, urgência para tramitação do PRS nº 78/99 que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução 80/98.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. –

Jader Barbalho – José Arruda – Hugo Napoleão – Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Tribunal de Contas da União, em expediente datado de 12 de agosto corrente, encaminhou ao Congresso Nacional a Representação nº 1, de 1999, com fundamento no inciso XI do art. 71 da Constituição Federal, com vistas a sustar cláusulas dos contratos firmados entre a União, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, e as empresas concessionárias Ponte Rio-Niterói S.A, Novadutra S.A, Companhia Concer, Rio-Teresópolis S.A e Concepa S.A, por infringência do disposto no art. 150, incisos I e III, alínea a, da Constituição, conforme decisão tomada, por unanimidade, em sessão daquela Corte de Contas, realizada a 11 do corrente mês de agosto.

A Presidência entende que, não sendo matéria que a Constituição estabeleça tramitação conjunta, a sustação de contrato prevista no § 1º do art. 71 da Constituição deve ser compreendida com a definição prevista no art. 44 da Carta Magna, ou seja, deve ser objeto de ato da competência exclusiva do Congresso Nacional, tomado em decisão separada de cada uma de suas Casas, formalizado em projeto de decreto legislativo.

Esse entendimento, aliás, está em consonância com o disposto na alínea d do inciso VIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim considerando, a Presidência irá encaminhar a Representação àquela Casa, a fim de iniciar sua tramitação no Congresso Nacional, comunicando esta decisão ao Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 1999**

Altera o Decreto Legislativo nº 96 de 1975, que “dispõe sobre o pecúlio parlamentar”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao artigo 2º do Decreto Legislativo nº 96, de 1975, a seguinte redação, passando o vigente artigo 2º a artigo 3º.

“Art. 2º Será facultado ao parlamentar o prazo de 30 (trinta) dias, após o ato público de posse, para declarar-se optante ou não pelo pecúlio dos parlamentares.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O período em que foram apresentados e aprovados os Decretos Legislativos nº 96, de 1975, e nº 29, de 1981, caracterizou-se, nesta Casa e também na Câmara dos Deputados, pelas arbitrariedades contra a população em geral e pelos seus representantes no Poder Legislativo.

Com efeito, cassações e prisões de parlamentares foram registradas naquele período de arbítrio, deixando ao desamparo famílias repentinamente privadas da presença do cabeça-do-casal.

Naquelas condições justificavam-se, plenamente, as propostas consubstanciadas nos referidos Decretos.

Vivemos, atualmente, situações bastante diversas. Em um período de amplas liberdades democráticas, nenhum senador ou deputado corre o risco de se ver cassado, detido e muito menos morto, por motivo de suas convicções ideológicas. Ao contrário, as cassações se relacionam a motivos éticos, morais e até criminais. São, é claro, penalidades alheias à vontade dos interessados, embora o comportamento dos assim punidos sejam os responsáveis pelas perdas dos respectivos mandatos.

Também nos casos de falecimento do parlamentar, espera-se que cada um, em vida, se haja filiado a algum plano de previdência privada, garantindo a sobrevivência da família, na ocorrência de sua morte.

Além dessas razões, o artigo 5º da Constituição Federal determina, em seu inciso XX:

“Art. 5º

.....

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;”

Cabe, portanto, a cada Parlamentar, o direito de optar ou não por sua filiação ao referido pecúlio.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

.....
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 1975

Dispõe sobre o pecúlio parlamentar

.....
§ 2º Na ocorrência de mais de um falecimento no mesmo mês, far-se-ão os descontos nos meses subseqüentes.

.....
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1981

Altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

.....
(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 487, DE 1999**

Altera a Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985 (Lei do Cheque).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32-A. As instituições financeiras são responsáveis pelo pagamento dos cheques emitidos por seus correntistas até metade do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os emitentes de cheques sem fundo pagos pela instituição financeira na

forma do disposto no **caput** podem ser executados pela instituição financeira nos termos do disposto no Capítulo VII desta Lei e continuam sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em noventa dias contados da data de sua publicação.

Justificação

A despeito das sanções previstas no ordenamento jurídico nacional para os emitentes de cheques sem suficiente provisão de fundos, tanto administrativas, inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF e proibição de fornecimento de talonários de cheques, quanto penais (a fraude no pagamento de cheque é crime – art. 171, § 2º, VI do Código Penal), o "cheque sem fundos" tem sido utilizado com uma freqüência absurdamente elevada no Brasil.

É preciso, portanto, adotar outras medidas tendentes à moralização do uso do cheque, como a que é objeto da proposição que ora justificamos.

Um dos motivos que contribuem para a larga utilização de "cheques sem fundos" é o fato de as instituições financeiras não assumirem qualquer responsabilidade em relação aos cheques emitidos por seus correntistas, o que faz com que não sejam suficientemente criteriosas.

Ao impor às instituições financeiras a obrigação de pagar os cheques emitidos por seus clientes, acreditamos que elas serão mais seletivas, passando a exigir dos pretendentes a correntistas informações pregressas relativas a crédito, bem como a garantias necessárias à cobertura de eventual saldo negativo na conta. Isto contribuirá para uma redução no uso do "cheques sem fundos".

Por outro lado, a medida proporcionará uma maior aceitação do cheque no pagamento de obrigações de natureza pecuniária, tendo em vista a co-responsabilidade da instituição no seu pagamento.

Sala das Sessões 17 de agosto de 1999. –
Senador **João Alberto Souza**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

.....
LEI Nº 7.357, DE 2 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1999

Determina a redução da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As dívidas mobiliárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituídas no período de 1º de julho de 1994 a 31 de julho de 1999 e as que, constituídas após esse período, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores, serão refinanciadas pela União de acordo com as seguintes condições:

I – desconto de 40% no valor a ser refinanciado, devidamente apurado pelo fator de atualização próprio de títulos da espécie, a título de compensação pelas taxas extraordinárias de juros do **overnight**, incidentes sobre elas, que vigoraram no período de 1º de julho de 1994 a 31 de julho de 1999, e

II – refinanciamento do saldo da dívida remanescente durante prazo compatível com o comprometimento máximo de 5% da Receita Líquida Real, definida nos termos da Resolução nº 78, de 1998.

§ 1º As dívidas mobiliárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios já objeto de consolidação, assunção e refinanciamento pela União, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, serão abrangidas pelo desconto e pelo refinanciamento a que se referem os incisos I e II deste artigo.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que apresentarem percentual de comprometimento da Receita Líquida Real inferior aos 5% referido no inciso II, deverão promover amortização adicional, em valor suficiente para que aquele percentual seja observado.

Art. 2º A União fica autorizada a emitir, extra limites previstos na legislação orçamentária em vigor, títulos de dívida pública federal até o montante necessário para cobrir as obrigações resultantes dos refinanciamentos previstos nesta Resolução.

Art. 3º O montante e o serviço das operações de crédito relativos ao refinanciamento de que trata esta Resolução não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, nos limites previstos na Resolução nº 78, de 1998.

Art. 4º Os contratos relativos às operações de crédito tratadas nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, instruídos nos termos do disposto no § 4º do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, e o parecer corresponden-

te será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No período entre julho de 1994 até julho deste ano, inclusive, a política monetária conduzida pelo Governo Federal, através do Banco Central, caracterizou-se por taxas de juros básicas extremamente elevadas, oscilando entre 19% ao ano e 45,84% ao ano. Essas taxas básicas, como se sabe, são as que incidem sobre a dívida mobiliária pública, inclusive a dos Estados e dos Municípios. Como conseqüência de sua elevação para patamares reais jamais alcançados anteriormente, e por tanto tempo, explodiram os estoques das dívidas mobiliárias estaduais e municipais, em alguns casos quadruplicando e em outros até quintuplicando no período considerado.

A explosão das dívidas dos Estados e Municípios, por culpa exclusiva da política monetária executada pelo Banco Central, a mando do Governo Federal, inviabilizou as finanças desses entes federativos. O refinanciamento feito em 1998 agravou o problema, em lugar de aliviá-lo. De fato, o estoque da dívida renegociada já havia atingido um nível tão elevado que o seu refinanciamento comprometeu parcela excessiva dos recursos orçamentários estaduais, da ordem de 13% a 15%. Além disso, tendo em vista o programa de ajuste fiscal negociado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional, Estados e Municípios estão praticamente proibidos de tomar novos empréstimos.

A situação financeira dos Estados e Municípios é dramática, conforme testemunha a maior parte deste Senado da República. Muitos senadores têm se manifestado aqui, repetidamente, pela necessidade de encaminhar uma solução justa para esta verdadeira asfixia. Entendemos que o caminho para isso é esta resolução, que se configura como um perdão parcial da dívida mobiliária dos Estados e Municípios. Isso não é absolutamente, uma novidade no mercado financeiro. Não é sequer uma novidade para o Brasil. A dívida externa brasileira sofreu um desconto, de cerca de 30% a 35%, nos termos da renegociação, concluída em 1994, dentro dos parâmetros do chamado Plano Brady.

O fundamento central do Plano Brady era a impossibilidade de pagamento da dívida externa pelos países do Terceiro Mundo nos termos contratados, justamente por efeito da elevação extraordinária dos

juros, no período de 1979 a 1984. Ora, as taxas reais de juros que incidiram sobre as dívidas mobiliárias dos Estados e Municípios no período de julho de 1994 a julho deste ano são muito superiores às taxas reais que incidiram sobre a dívida externa brasileira no período crítico de 79/84. Entretanto, se o Governo americano praticamente induziu os bancos do País, mediante concessões fiscais, a concordar com o perdão parcial de dívidas de países como o Brasil, há uma justificativa econômica muito maior para que a União promova o perdão parcial da dívida dos Estados e Municípios.

Note-se que as taxas básicas arbitradas pelo Banco Central incidem também sobre a dívida mobiliária da própria União. Assim, em termos patrimoniais, quando eleva as taxas de juros básicas, o Governo está agredindo os seus próprios interesses. Entretanto a União, diferentemente dos Estados, refina automaticamente parte de sua dívida crescente emitindo mais dívida, com a devida permissão do Senado Federal. Além disso recorre a aumento ou criação de novos tributos não partilhados, aumentando suas receitas. Assim, mesmo promovendo um superávit no orçamento monetário do setor público de 3,1% do PIB, destinado a pagar juros, a União se defende do constrangimento financeiro que criou com a política monetária.

Já os Estados e Municípios estão sendo forçados a degradar sistematicamente os serviços que prestam à população a fim de se enquadrarem no programa financeiro que lhes está sendo imposto pelo Governo Federal, em nome do ajuste fiscal. Um dos instrumentos para isso foi o draconiano refinanciamento das dívidas mobiliárias no ano passado. Outro, ainda em perspectiva, é a pretendida Lei de Responsabilidade Fiscal. Trata-se, nos dois casos, de uma agressão ao princípio federativo. Pela Constituição Federal, a repartição tributária entre os entes federativos deve garantir aos Estados e Municípios recursos suficientes para atender suas funções básicas, a saber, saúde, educação e segurança. Em razão da crise financeira, entretanto, poucos Estados e Municípios estão em condições de prestar esses serviços com um mínimo de qualidade.

O Plano Brady para os Estados e Municípios, possibilitando o refinanciamento das dívidas mobiliárias em condições suportáveis, liberará recursos estaduais e municipais para aplicação nas áreas sociais. Se o Senado Federal achar conveniente, isso pode ser um condicionante do refinanciamento, a ser incorporado a esta Resolução. Em qualquer caso, esta-

mos diante de uma situação de emergência que merece uma solução de emergência. O Governo Federal não pode negar a Estados e Municípios, no âmbito, portanto, do próprio setor público, o que o Governo dos Estados Unidos não negou ao Brasil e a outras nações endividadas, no âmbito de uma negociação com bancos privados.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. –
Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA DE ATA

.....
Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 488, DE 1999**

Disciplina o trabalho educativo de adolescente, previsto no art. 68 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalho, educativo de adolescente, previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, obedecerá à um programa social previamente

estabelecido, sob a responsabilidade direta ou indireta de entidades governamentais ou não-governamentais sem fins lucrativos, credenciada para este fim junto ao Ministério da Educação e do Desporto, e será regido pelos Dispositivos desta lei.

§ 1º O trabalho educativo configura-se quando os aspectos pedagógicos relativos ao desenvolvimento pessoal e social do educando são mais relevantes do que os objetivos econômicos e produtivos visados.

§ 2º Obedecidos os termos desta lei, o trabalho educativo não gera vínculo empregatício entre a entidade responsável pela implantação do programa aos adolescentes educandos ou entre estes e as empresas conveniadas.

Art. 2º O trabalho educativo desenvolvido pelos adolescentes deverá ser compatível com o nível escolar e as aptidões do educando, bem como guardar relação, sempre que possível, com os conteúdos ministrados na escola.

Art. 3º Os programas sociais de trabalho educativo destinam-se a preparação de adolescentes, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, para a vida profissional e social, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos:

I – jornada de trabalho diurna e não superior a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, compatível com o horário de aulas de curso regular de primeiro ou segundo grau, vedada qualquer prorrogação;

II – intervalo para descanso de 20 (vinte) minutos, concedido nos meados da jornada e computado como tempo efetivo de trabalho;

III – repouso semanal aos domingos;

IV – bolsa remuneratória proporcional ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo horário;

V – férias de 45 (quarenta e cinco) dias, divididos em dois períodos, um de 30 (trinta) e outro de 15 (quinze) dias, coincidentes com o período de férias escolares e remunerados com bolsa equivalente à média diária dos valores auferidos no trimestre anterior;

VI – garantia de todos os direitos previdenciários.

Art. 4º O programa social de trabalho educativo fixará o tempo de duração da aprendizagem, compatível com as necessidades pedagógicas do adolescente e as exigências do ensino.

Art. 5º Será excluído do programa social de trabalho educativo o adolescente que cometer falta grave ou tiver insuficiente desempenho escolar ou no trabalho, insuscetível de recuperação.

Art. 6º 1º O desrespeito às normas constantes desta Lei ou aos dispositivos do convênio, quando decorrente de ato da empresa conveniente, extingue o vínculo educativo, passado as relações decorrentes do trabalho realizado a serem regidas pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. As entidades governamentais ou não-governamentais que, na realização de programas sociais de trabalho educativo não obedecerem ao disposto nesta Lei, serão descredenciados pelo Poder Executivo.

Art. 7º Para participar do programa social de trabalho educativo os trabalhadores educandos deverão filiar-se à Previdência Social, na forma prevista no art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. As entidades instituidoras do programa são responsáveis pelo desconto e recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

Art. 8º O trabalho educativo, quando realizado através de convênio com entidade de fins lucrativos, não poderá ocupar mais de 10% (dez por cento) do número de empregados regulares da empresa.

Art. 9º Compete à Justiça Comum o julgamento dos litígios decorrentes do convênio ou da relação educativa entre adolescentes e as entidades governamentais ou não-governamentais ou entre aquelas e as empresas convenientes.

Art. 10. O poder Executivo regulamentará a lei em 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, inegável avanço legislativo, pretende dispensar proteção integral aos menores, através de um conjunto de normas asseguradoras do desenvolvimento pleno das aptidões pessoais e sociais. Trata-se de dispositivo legal bastante avançado se olharmos para a realidade que nos cerca, nem sempre submissa aos nobres objetivos da legislação. Torná-lo eficaz é o grande desafio que se apresenta para o futuro.

Dentre os mecanismos da facilitação do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, se encontra, sem dúvida, o trabalho. Através dele o adolescente pode encontrar a inserção plena nas instituições sociais. Ele é complemento necessário ao ensino teórico desenvolvido nas escolas. Representa a justificação prática de todo processo de formação. Trabalho e educação, não se

pode negar, é binômio inseparável no processo de passagem da infância para a fase adulta.

Infelizmente a legislação do trabalho, muitas vezes, a pretexto de proteger o trabalhador acaba por inibir a transmissão de conhecimentos através do trabalho educativo. Ao fazê-lo, revela uma visão parcial da realidade, lançando, não raro, suspeições infundada sobre todas as iniciativas que pretendem utilizar o fator “trabalho” como instrumento didático e pedagógico.

Sabemos, entretanto, que nem todos aqueles que oferecem trabalho aos adolescentes o fazem com o intuito de explorá-lo. Isso é mais visível se olharmos para as entidades que procuram recuperar adolescentes em situação de rua.

A necessidade de conciliar trabalho e ensino, no entanto, não está limitada a parcela da adolescência abandonada ou semi-abandonada, cuja presença é mais visível e gritante. Milhares, senão milhares de adolescentes, podem beneficiar-se de programas sociais de trabalho educativo, encontrando ocupação remunerada e perspectiva de futuro.

É com o objetivo de disseminar o trabalho educativo, livrando-o da burocracia excessiva e inflexível da legislação do trabalho, que estamos apresentando este projeto de lei. Definindo direitos mínimos, mas essenciais, acreditamos poder estimular as entidades governamentais e não-governamentais de fins não lucrativos, a desenvolver programas sociais de trabalho educativo. É claro que o prevailecimento das exigências pedagógicas sobre o aspecto produtivo já define a natureza da relação a ser estabelecida. Nosso entendimento e que não faz sentido aplicar normas trabalhistas minuciosas quando o objetivo maior é a educação.

Não se diga que a aprovação de iniciativa nesse sentido acabará por ocupar postos de emprego regular. Não é o caso. Trata-se de criar novos espaços de educação e trabalho, preparando o adolescente para ocupar, no futuro, o lugar que lhes cabe de direito no mercado profissional. Trata-se de desenvolver integralmente as habilidades e capacidades dos educandos.

É claro que o trabalho, mesmo fundamentado em objetivos pedagógicos, deve ser remunerado. Nesse sentido incluímos na proposição dispositivo que prevê o pagamento de uma bolsa de aprendizagem, garantindo equivalência com o salário mínimo. Esse direito, bem como os demais elencados no art. 3º da proposta, não desfiguram, a nosso ver, a relação predominantemente educativa.

Para evitar eventuais abusos, no entanto, julgamos necessário conceder a proteção do Direito do Trabalho aos educandos, na hipótese de desrespeito aos termos da lei proposta ou do convênio entre em-

presas e entidades não lucrativas. Coibimos, dessa forma, a ocorrência de relações de emprego ocultas por trás de programas educativos de fachada.

A finalidade maior desta iniciativa é enfatizar o desenvolvimento pleno da cidadania. Com programas sociais de trabalho educativo bem estruturados, poderemos acompanhar com mais eficácia o desenvolvimento humano e social de adolescentes, reduzindo a tentação do recurso à violência ou à criminalidade, conscientizando-os dos deveres e desenvolvendo neles expectativas de direitos, sem as quais o ser humano não se desenvolve em sua plenitude.

Feitas as considerações precedentes, submetemos à consideração de nossos Pares a presente proposição, esperando que as motivações justificadoras a façam merecer manifestação favorável desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990
Estatuto da Criança e do Adolescente (integral)
ECA

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – como empresário: o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participe da gestão ou receba remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural;

IV – como trabalhador autônomo:

a) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

b) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

V – como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

Art. 14. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos de idade e se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, na forma do

art. 21, desde que não incluído nas disposições do art. 12.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Consolidação das Leis do Trabalho
CLT

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 489, DE 1999

Concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a equipamentos e material educativo destinados à utilização por pessoa portadora de deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os equipamentos e o material educativo produzidos especialmente para pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental ou para elas especialmente adaptados, desde que destinados à sua utilização exclusiva.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º não se aplicará a produto importado que tenha similar nacional.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 4º Se os bens objeto da isenção for atribuída destinação diversa da prevista no art. 1º, ficará o responsável pelo fato sujeito ao pagamento dos impostos dispensados e dos juros de mora, acrescidos, se for o caso, de multa de mora e de penalidades, nos termos da legislação tributária.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos bens cuja mudança de destinação se der:

I – após o decurso do prazo de cinco anos do desembaraço aduaneiro se importados;

II – após o decurso do prazo de três anos de sua aquisição, se nacionais.

Art. 5º Dentro de cento e oitenta dias da publicação desta lei, o Poder Executivo:

I – relacionará os produtos a serem beneficiados pela isenção de que trata esta lei;

II – fixará critérios para a inclusão de novos produtos na lista mencionado no inciso anterior.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição, em vários dispositivos, mostra o propósito de proteger as pessoas portadoras de deficiência.

No que se refere ao acesso aos lugares de uso público, cuidou a Carta Magna de ordenar ao legislador que disponha sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir àquelas pessoas adequado acesso (art. 227, § 2º; art. 244).

Cuidou também de prever a criação de programa de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos (art. 227, § 1º).

Em diversos outros dispositivos, manifestou a Constituição sua preocupação com o problema, como quando tratou da admissão em cargos públicos (art. 37, VIII); da habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, como objetivo da política de assistência social (art. 203, IV); da igualdade de direitos no trabalho (art. 7º, XXXI); da sua proteção, como área de atuação comum às três esferas de governo (art. 23, II); da proteção e integração social dessas pessoas como matéria de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal (art. 24, XIV).

Tão ou mais importante do que todos os dispositivos mencionados é o que dispõe sobre a educação:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

.....”

O projeto de lei que ora submetemos à consideração dos nobres Pares não tem outro objetivo que o de integrar o aspecto fiscal a este elenco de preocupações cristalizadas no texto constitucional. A incidência de impostos, ainda que de forma indireta, sobre equipamentos e material didático de uso exclusivo dos deficientes, configuraria uma verdadeira antinomia jurídica. Por esta razão, propomos a isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para tais bens. Prevemos certas cautelas com vistas a evitar a ocorrência de desvios na aplicação do benefício fiscal, a saber:

a) o produto estrangeiro similar ao nacional não gozará de isenção;

b) o desvio de finalidade acarretará a perda da isenção e o conseqüente pagamento dos impostos dispensados e encargos inerentes;

c) o Poder Executivo relacionará os produtos que poderão gozar do favor fiscal.

Estamos certa de que os Senhores Congressistas serão diligentes no seu dever de concretizar a proteção, tantas vezes reiterada na Constituição, às pessoas portadoras de deficiência.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 208(*). O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículo de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 490, DE 1999-COMPLEMENTAR

Cria instrumento de redistribuição do Fundo de Participação dos Municípios para entes da federação que apresentem características específicas de meio ambiente e cultura e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 6º A partir do ano 2000, os recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM serão distribuídos regionalmente da seguinte forma:

I – 78% (oitenta e quatro por cento) às unidades da federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 18% (dezoito por cento) às unidades da federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;

III – 4% (quatro por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a ser distribuída aos Municípios que apresentem áreas de preservação ambiental, bem como programas específicos de conservação ambiental, segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta Lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Municípios no Fundo de Participação dos Municípios – FPM permanecem como atualmente definidos, para as parcelas do inciso I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III, far-se-á atribuindo-se, a cada Município, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por áreas de preservação ambiental, bem como na proporção de seu orça-

mento destinado à conservação ambiental, na forma discriminada no Anexo desta Lei.

§ 3º As áreas de preservação ambiental que darão ensejo aos benefícios previstos nesta Lei deverão ter o seu registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.

§ 4º Os Municípios que possuírem agrupamentos indígenas regularizados considerar-se-ão habilitados para receberem os recursos da Reserva do Fundo de Participação.

Art. 7º O Poder Executivo Federal, por intermédio do Ibama, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 30 de maio, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos na presente Lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ANEXO

Categoria de Municípios, segundo percentual de sua área ocupada por áreas de preservação ambiental e áreas indígenas regularizadas	Coeficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20%	5

Multiplicador derivado dos gastos em Meio Ambiente

Participação de despesas com Meio Ambiente em relação às receitas próprias	Multiplicador de Coeficiente
até 1%	2
de 1% até 1,5%	3
mais de 1,5%	4

Justificação

A questão do Meio Ambiente não pode ser separada da própria definição do pacto federativo. O Brasil, às vésperas de se iniciar um novo século, deve priorizar na sua agenda política a questão de se criarem instrumentos que prociciem condições para a conservação do meio ambiente nos diversos municípios.

De fato, já existem propostas efetivas quanto ao tratamento a ser dado no que diz respeito aos Estados e ao Distrito Federal. A presente proposição que ora coloca em discussão nesta Casa tem por objetivo fundamental estimular o desenvolvimento de políticas ambientais nos municípios do Brasil, particularmente àqueles vocacionados pela própria natureza.

O instrumento base para a implementação deste incentivo será a reorientação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme as prioridades elencadas.

Devemos contudo ter a preocupação de ao se viabilizar o aumento dos repasses para os Municípios sejam preferencialmente beneficiados aqueles que aplicam recursos próprios em projetos ambientais.

É importante também enfatizar o papel que o Governo Federal, a partir do Ibama, possibilitará para o desenvolvimento das ações de preservação ambiental nos Municípios.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. –
Senador **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI COMPLEMENTAR Nº 91
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 1999

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ao Comitê Olímpico Brasileiro serão destinados dez por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita à autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinados aos prêmios.

Parágrafo único. Ao Comitê Paraolímpico Brasileiro será concedida, anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal e nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Pan-Americanos, a renda líquida de um segundo teste para atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A aproximação da data dos Jogos Olímpicos, na Austrália, em 2000, reacende um debate já conhecido dos setores que militam pela causa do esporte nacional: o da perene escassez de recursos que penaliza o setor.

É fato inegável que o esporte brasileiro não tem recebido, nem por parte do Poder Público, nem por parte do investidor privado, o suporte financeiro indispensável para o seu completo desempenho e a justa obtenção de prêmios e do reconhecimento internacional. O exemplo dos recentes Jogos Pan-Americanos aí está para reforçar a tese. E, mais ainda, para consolidar a certeza de nossa potencialidade esportiva, infelizmente pouco explorada.

O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Sr. Carlos Arthur Nuzman, tem reiteradas vezes tornado pública a insuficiência de recursos advindos de uma das fontes naturais de financiamento do esporte que vem a ser o das loterias. Atualmente, o montante orçamentário proveniente dos jogos lotéricos destinados ao COB,

correspondente à arrecadação anual líquida de um teste da loteria esportiva, e de um segundo teste em anos de Jogos Olímpicos e de Jogos Pan-Americanos, não atende às demandas do setor e está longe dos totais para ele destinados por outros países.

A Constituição Federal, em seu art. 217, define como dever do Estado o fomento das práticas desportivas consideradas como direito do indivíduo. Cabe ao legislador, com os meios que estão ao seu alcance, propiciar os meios para que o Poder Público cumpra a sua função de apoio e suporte a um dos pilares do desenvolvimento do País. A presente proposta abre espaço para uma efetiva promoção do esporte entre nós, sem recorrer à criação de novos incentivos fiscais e sem influenciar no poder de atração dos jogos lotéricos.

Além do incentivo financeiro para o esporte, este projeto tem também um grande alcance social. É inegável e de amplo conhecimento público o fascínio que o esporte desperta na juventude, como ficou claro nas reações com o sucesso de nossos atletas nos jogos Pan-Americanos do Canadá. Com os recursos provenientes deste projeto será possível colocar em prática programas que atraiam uma parcela da sociedade que merece especial atenção e carinho: as crianças. Em especial menores carentes que por falta de atrativo melhor se vêem envolvidas com as drogas e a delinqüência. Atrair essas crianças para as pistas de atletismo, para as quadras de vôlei, tênis, basquete, futebol, handebol, além do efeito educativo, certamente vai despertar nelas a cidadania e o sentimento de estar trabalhando por algo maior, pelo seu país.

Essas as razões que nos levam a apresentar a presente proposta de medida legislativa, conclamando nossos pares a lhe prestar integral apoio.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. –
Senador **Pedro Piva.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

.....
LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre esporte e dá outras providências.

.....
Art. 9º Anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, para treinamento e competições preparatórias das equipes olímpicas nacionais.

§ 1º Nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Pan-Americanos, a renda líquida de um segundo teste da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, para o atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos.

§ 2º Ao Comitê Paraolímpico Brasileiro serão concedidas as rendas líquidas de testes da Loteria Esportiva Federal nas mesmas condições estabelecidas neste artigo para o Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 437, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência, ouvida o Plenário desta Casa, seja destinado a homenagem especial o tempo previsto para a Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 1999, com o objetivo de se comemorar os cento e cinquenta anos de nascimentos de Joaquim Nabuco, que ocorrerá no próximo dia 19 de agosto do corrente, bem como o cinquentenário da Fundação Joaquim Nabuco, entidade vinculada ao Ministério da Educação, que tem prestado relevantes serviços à sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. –
José Jorge – Geral Melo – José Agripino – Jorge Bornhausen – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será apreciado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Quarto dia de discussão, em 1º turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999** (nº 626/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. (Criação do Ministério da Defesa), tendo

Parecer favorável, sob nº 467, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Bernardo Cabral.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em face de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, a quarta sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998** (nº 1.022/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, tendo

Pareceres sob nºs:

– 315, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável; e

– 316, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com adendo, nos termos da Emenda de Redação nº 1-CE, que apresenta, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Passa-se à discussão em conjunto, do Projeto e da Emenda.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Sr^a Senadora Emilia Fernandes, para discutir.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o projeto de lei que está para ser votado neste momento tem o objetivo de tornar obrigatória a divulgação dos índices de evasão e de repetência em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e médio do País, sejam eles escolas públicas ou privadas.

Qual foi a intenção do autor, o Deputado Maurício Requião? Foi assegurar a produção, a difusão e a discussão de dados estatísticos relevantes no que se refere ao desempenho escolar. Hoje fala-se muito em qualidade, em garantia de matrícula, mas precisamos saber que a educação se faz com números, com quantidade de matrícula, mas também com a qualidade dos resultados.

O que queremos, então? Queremos que as escolas públicas e as escolas privadas tenham como sua competência a produção de relatórios anualmente, discriminando por turma, por série os índices de evasão e de repetência de seus alunos. Esses documentos seriam amplamente divulgados

para a comunidade escolar e, também, para a comunidade em geral, por intermédio das organizações da sociedade civil. A partir daí, os sistemas de ensino fariam relatórios e os enviariam às secretarias municipais, às secretarias estaduais e ao Ministério Público Estadual, para que ele tomasse providências em defesa da educação e de uma educação de qualidade.

Acredito que o projeto seja importante, pois exigirá a produção de dados estatísticos e dará visibilidade à qualidade do ensino, algo que tanto defendemos. Por isso, é importante que seja aprovado.

São estas as nossas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, a iniciativa do Deputado Maurício Requião é de alta relevância. É interessante observarmos que, em projetos aparentemente simples, estamos dando uma grande contribuição ao ensino brasileiro, pois com a transparência e a publicização de dados pode-se operar em dois sentidos: primeiramente, fazer que a sociedade fique alerta aos índices de evasão escolar e repetência; em segundo lugar, há um aspecto que também cumpre uma função pedagógica, o constrangimento.

Muitos de nós sabemos que os seres humanos podem ser sensibilizados por dois motivos para operar numa determinada direção: alguns deles se mobilizam pela busca do prazer; outros, pelo medo do sofrimento.

Eu diria que o projeto em tela contempla as duas possibilidades de motivação. Aquelas instituições de ensino, aqueles governos municipais e estaduais – e até o Governo Federal – que se movimentam pelo grau da satisfação, com certeza esforçar-se-ão para não apresentar índice de repetência e de evasão escolar em níveis superiores aos 32%, média de quatro anos atrás. Aqueles que se mobilizam pelo constrangimento, com certeza poderão lutar para não ver a sua escola, a sua prefeitura, a sua secretaria de educação ou até o seu Ministério com o pesado índice de 32% de evasão escolar e

repetência, algo muito grave para o crescimento da nossa juventude no processo de ensino e aprendizagem.

Relatórios tornariam públicos esses dados e, anualmente, seriam encaminhados às autoridades competentes, além de ficarem afixados nos estabelecimentos de ensino e de serem também enviados aos prefeitos, aos governadores e até mesmo aos conselhos, no âmbito mais abrangente.

Com uma medida aparentemente simples, como acabei de falar, estaremos dando uma contribuição ao processo de ensino/aprendizagem. É fundamental que o acompanhamento pela sociedade seja um componente de estímulo à ação que os nossos governantes possam vir a tomar para que o ensino possa ser devidamente melhorado.

Se existem indicadores que demonstram uma péssima qualidade do ensino, um deles é o alto índice de repetência e de evasão escolar. Para evitar a evasão escolar é necessário melhorar as condições de ensino, a qualificação dos professores e as suas condições de trabalho, porque muitas crianças saem das escolas públicas devido, principalmente, ao fato de não lhes serem oferecidas condições adequadas para que lá continuem. No entanto, essa é uma pequena parcela, pois a maioria não fica nas escolas por questões sociais gravíssimas, por ser obrigada a ter uma atividade produtiva a fim de ajudar na renda familiar.

Medidas como a implementação da bolsa escola no Distrito Federal, durante o Governo de Cristóvam Buarque, e em outros Estados do nosso País, por prefeituras, são elementos fundamentais que ajudam na diminuição do índice de repetência e de evasão escolar.

Um outro aspecto lamentável, que demonstra o quanto a nossa população está empobrecida – e pude observar isso como professora e inclusive como monitora, na época da antiga Funabem, no convênio mantido com a Funbesa –, é que as crianças comparecem à escola para ter algum tipo de alimentação, para receber a merenda escolar.

A escola que consegue compatibilizar a qualidade de ensino com as condições adequadas na família para que a criança freqüente a escola, seja por intermédio dos pais ou de medidas como a bolsa escola, e com as condições para que a criança seja contemplada em suas necessidades básicas, com uma merenda de boa qualidade – três elementos fundamentais –, contribui para a diminuição da repetência e da evasão escolar.

Por isso, o Bloco da Oposição aprova esse projeto. Como professora secundária, acho que para o ensino brasileiro é fundamental que se exponha à sociedade e às autoridades os índices de evasão escolar e repetência, uma chaga muito perversa para com os nossos jovens, as nossas crianças e os nossos adolescentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, de Redação, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1998 (Nº 1.022/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, deverão elaborar relatório anual, de caráter público, acessível a qualquer interessado, contendo os índices anuais de evasão, repetência e aprovação, por turma e por série, dos alunos neles matriculados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino afixarão, em seu prédio, o relatório previsto no **caput** deste artigo em local de fácil visibilidade.

Art. 2º As escolas de ensino fundamental e médio, tanto públicas como privadas, deverão encaminhar o relatório previsto no art. 1º desta lei aos sistemas de ensino dos Governos municipal e estadual em que se situem, incluindo-se os Conselhos Municipal e Estadual de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a entrega do relatório previsto no art. 1º desta Lei, às entidades citadas, será de dois meses após a conclusão do ano letivo.

Art. 3º Os sistemas governamentais de ensino, municipal e estadual, deverão elaborar relatório-síntese da evasão e repetência do ensino fundamental e médio, respectivamente, com dados discriminados, no mínimo, por estabelecimento, por nível de ensino e por série, usando os relatórios parciais, produzidos em cada escola, previstas no art. 1º desta lei.

§ 1º Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, terão até o último dia do mês de abril de cada ano para divulgar o relatório-síntese de evasão e repetência do ano anterior.

§ 2º A divulgação do relatório-síntese previsto no **caput** deste artigo deverá ser realizada da seguinte forma:

I – por meio de publicações governamentais;

II – mediante encaminhamento a organização da sociedade civil, como associações de pais, professores, consumidores e outras consideradas pertinentes para cada município ou estado.

§ 3º Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, deverão encaminhar o relatório-síntese previsto no **caput** deste artigo ao Ministério Público Estadual, no prazo estabelecido para a sua divulgação.

Art. 4º Tanto as escolas como os sistemas estadual e municipal de ensino que não cumprirem o disposto nesta lei estarão impedidos de assinar convênios ou receber, diretamente, recursos da União.

Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido neste artigos os recursos para merenda escolar e material didático.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – CE

Suprima-se o art. 6º do PLC nº 12/98.

“Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998** (nº

2.886/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 248, de 1999, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Romero Jucá.

(Em virtude de adiamento, nos termos do Requerimento nº 425, de 1999).

A matéria retorna à Ordem do Dia, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 425, que tornou sem efeito o adiamento da discussão concedido pelo Requerimento nº 402.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de um projeto de lei da Câmara, de autoria do eminente Deputado Gerson Peres, que propõe a inclusão de trechos rodoviários do Pará e do Maranhão, num total de 644 quilômetros, Belém-Capanema, Capanema-Bragança, Bragança-Vizeu, Vizeu-Carutapera, já então no Estado do Maranhão, e de Carutapera-Turiaçu a Madragoa, Cururupu, Mirinzal, Joaquim Antônio, Antônio Bequimano e Itaúna, todos no Maranhão, no plano rodoviário nacional, com urgência, para que possa o Ministério dos Transportes realizar essa obra de fundamental importância para os dois Estados brasileiros.

Hoje, a parte que passará a ser servida por essa rodovia está praticamente sem acesso de nenhuma natureza. Quem quer que pretenda deslocar-se de Belém até São Luís dispõe do **ferryboat**, numa viagem arriscada de mais de 600 quilômetros. Essa rodovia, uma vez incluída no plano rodoviário, estará suprimindo lacuna lamentável hoje existente.

Portanto, nós do PFL somos inteiramente favoráveis à iniciativa do Deputado Gerson Peres a qual comentamos com louvor por ser tratar de algo imperioso tanto para um Estado quanto para o outro – ambos Estados da Amazônia Legal.

Somos, Sr. Presidente, pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero manifestar meu voto favorável à matéria, ressaltando um aspecto importante.

A proposta do Deputado Gerson Peres, aprovada na Câmara dos Deputados, traz um alento novo ao meu Estado e ao Maranhão, porque a ligação entre as duas capitais passa pelo interior. A rodovia circula ao longo da orla norte do Pará e do Maranhão e poderá estimular o desenvolvimento de áreas de extrema beleza e de potencial pesqueiro, desde que se coloque essa nova via no Plano de Viação Nacional para que posteriormente possamos trabalhar para alocar recursos para a viabilização da referida obra. A obra não custará muito. É pequeno o trecho entre o Pará e o Maranhão necessário para efetivar o processo de ligação entre estas duas grandes cidades do Pará: Capanema e Viseu. O turismo será fomentado porque na região – tanto no Pará, quanto no Maranhão – há orlas marítimas extremamente belas mas de difícil acesso. Hoje, para se chegar lá há caminhos precários nos quais os carros têm muita dificuldade para passar.

A rodovia implementará o turismo na região, desenvolverá a indústria pesqueira na região e será de extremo benefício para o povo do Pará e para o povo do Maranhão. Portanto, está certo o Deputado Gerson Peres em lutar por uma rodovia federal.

Lamento dizer que o Brasil tem andado no sentido inverso ao dos países desenvolvidos. Há três décadas, tínhamos uma ferrovia que ligava Bragança a Belém – a antiga ferrovia Bragança-Belém. Aliás, o Estado do Pará tinha duas ferrovias. A outra ligava Tucuruí a Breu-Branco, fazendo a transposição das corredeiras do Rio Tocantins. O Brasil, em vez de ampliar sua rede ferroviária, como faz qualquer país civilizado, inteligente e que tem um governo preparado, investiu, ao longo dos últimos anos, violentamente na rodovia, que, embora exija um aporte inicial de recursos menor, tem um custo de manutenção maior e torna muito mais caro o transporte da carga.

Quero registrar o meu protesto. Foi o Governo Militar – aliás, quando representava o Pará no Senado o Senador Jarbas Passarinho – que desativou no Pará a Ferrovia Bragança-Belém, que

poderia estar em pleno funcionamento pois se trata de um trecho extremamente movimentado. Entretanto, de Bragança a São Luís, passando por todo o litoral, não caberia uma ferrovia, porque economicamente não há movimento para isso e o necessário é a rodovia.

Dessa forma, parabeno a iniciativa do Deputado Gerson Peres. Com certeza somaremos esforços para, a partir do ano 2000, colocarmos recursos no Orçamento para viabilizarmos essa rodovia cujo projeto será agora aprovado no Senado e sancionado pelo Presidente da República – já há esse compromisso da parte de Sua Excelência. Será mais um eixo rodoviário federal do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo, como representante do Pará, festejar a perspectiva de aprovação do projeto oriundo da Câmara dos Deputados de autoria do meu conterrâneo, Deputado Gerson Peres. Entendo, como os Senadores Edison Lobão e Ademir Andrade, que o objetivo fundamental do projeto é integrar regiões, tanto do Pará como do Maranhão, que padecem de falta de infra-estrutura. A infra-estrutura rodoviária permitirá que essas regiões rompam as dificuldades estruturais que as condenam ao subdesenvolvimento – e são grandes as dificuldades. Trata-se de regiões de elevado potencial econômico.

Sr. Presidente, como representante do Pará, desejo manifestar a minha solidariedade e espero que os objetivos do Deputado Gerson Peres sejam materializados no futuro. Faço votos que não fiquem apenas no texto do plano rodoviário nacional, mas que, efetivamente, se transformem em uma rodovia que proporcione o desenvolvimento das duas regiões, do Pará e do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

ADENDO

(Ao Parecer nº 248, de 1999
da CI sobre o PLC nº 44, de 1998)

Tendo em vista a adequação aos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sem qualquer alteração no mérito, o PLC nº 44, de 1998, passa a ter a seguinte redação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1998

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Bragança (PA) – Itaúna (MA) na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

.....”

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR Km
	Belém Capanema Bragança Vizeu Carutapera Turiaçu Madragoa Cururupu Mirinzal Joaquim Antônio Bequimano Entronc. MA-106 Itaúna	PA-MA	644	199 316

Parágrafo único. Integram esta lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constante do Anexo.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação – Senador **Romero Jucá**, Relator.

ANEXO

Belém – Capanema	148km
Capanema – Bragança	51km
Bragança – Vizeu	163km
Carutapera – Turiaçu	105Km (MA-101)
Turiaçu – Madragoa	20Km*
Madragoa – Cururupu	38Km (MA-303)
Cururupu – Mirinzal	31Km (MA-211)

Mirinzal – Joaquim Antônio
15Km (MA-211)

Joaquim Antônio – Bequimano 35Km (MA-211)

Entr. MA-106 – Itaúna 23Km (MA-106)

Belém – Itaúna 644Km

Observações:

– Vizeu a Carutapera (ponte sobre o rio Gurupi estimada em 285 metros)

– Itaúna, no Maranhão, para São Luiz a travessia já existe de **ferry-boat**.

– Belém-São Luís pela BR-316 → 750km.

* Não existe implantação de Rodovia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 55, DE 1998

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1998** (nº 516/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Pioneira Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 406, de 1998, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

Discussão do projeto em turno único.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado para virem ao plenário votar.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, quero que o Bloco sinta-se liberado, mas a Bancada do PT, de acordo com as várias discussões que tem feito na Casa, recomenda a abstenção.

(Procede-se a votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1998							
APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO DA RÁDIO PIONEIRA STÉREO LTDA, PARA EXPLORAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, RS							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 17/08/99		Hora Início: 18:36:24	
Sessão Data: 17/08/99		Hora: 14:30		Data Fim: 17/08/99		Hora Fim: 18:39:47	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
MT		BLAIO MAGGI	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PB	SILVA JUNIOR	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	ABST.				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGÉ BORINHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PSDB	ES	LÚZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: NILSON	Votos SIM: 56 Votos NÃO: 2 Votos ABST: 7	Total: 65
Emissão em: 17/08/99 - 16:39:45		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 2 Srs. Senadores.

Houve 7 abstenções.

Total: 65 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 515, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1998 (nº 516, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1998 (nº 516, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Pioneira Stereo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 515, DE 1999.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1999

Aprovo o ato que renova a permissão da “Rádio Pioneira Stereo Ltda”. para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.075, de 16 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da “Rádio Pioneira Stereo Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 33**, de 1999 (nº 766/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 382, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Discussão do projeto em turno único.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de manifestar-me sobre esse Decreto Legislativo rapidamente em razão do tema.

É importantíssimo que o Senado se atenha a alguns dados dessa convenção em razão do grande debate nacional que se propôs a fazer a respeito de um projeto simplista que apenas procura proibir a fabricação de armas.

Sabemos que o combate à fabricação e ao tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos requer a cooperação internacional, o intercâmbio de informações e outras medidas apropriadas nos níveis nacional, regional e internacional, desejando estabelecer um precedente para a comunidade internacional a esse respeito.

Sabemos que o comércio internacional de armas de fogo é particularmente vulnerável a abusos por parte de elementos criminosos e que uma política de “conheça o seu cliente” para aqueles que produzem, comerciem e exportem ou importem armas de

fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos é crucial para combater esse flagelo.

Vimos o Senador Bernardo Cabral há pouco, usando da palavra por 5 minutos, alertar para a situação na região fronteira do Amazonas. De lá, sabemos que o tráfico de armas e de drogas é intenso. Se se proibir a fabricação nacional, sem que haja uma correlação com o aporte internacional da troca de informações, da fiscalização, principalmente a rotulagem do que é arma ilícita e como se procede para identificá-la, não teremos, em hipótese alguma, pela forma simplista, um decreto ou lei que venha a proibir sua fabricação e o porte de armas clandestinas nas mãos dos criminosos.

Senador Bernardo Cabral, já dizia um ex-secretário meu, Coronel Antônio Erasmo Dias – porque aqui descreve o que é arma de fogo neste projeto –, que o diabo matou a sogra com o cano da bota. Se há cano, sai fogo. Então, temos que nos acautelar e buscar essa relação internacional, para que realmente se possa estabelecer um rigor nesse combate claro ao tráfico de armas ilícitas, que é a nossa fronteira.

Acentuo ainda outra vez as palavras do Senador Bernardo Cabral, ditas há pouco sobre o Projeto Calha Norte e outros que se afiguram tão importantes na fiscalização de fronteiras, com a finalidade de se cumprir esse acordo internacional, que, tenho certeza, será aprovado pelos membros desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1999
(Nº 766/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997, com vistas a adesão pelo governo brasileiro.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999** (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1999
(Nº 760/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Con-

sular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Theca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 386, de 1999**, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 1999, de sua autoria, que altera a redação dos artigos 19, 22, 104 e 131, e acrescenta o art. 65-A, à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, para dispor sobre a inspeção técnica de segurança de veículos automotores em circulação.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto de Lei do Senado nº 334, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De acordo com o consentimento das Lideranças hoje reunidas, teremos três requerimentos de urgência para serem apreciados.

Passa-se, então, à apreciação de Requerimento nº 434, de 1999, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria entrará na Ordem do Dia de amanhã, levando em conta o acordo de liderança, não indo, portanto, para quinta-feira, como seria o normal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 435, de 1999, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 83, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria entrará na Ordem do Dia de amanhã, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação de Requerimento nº 436, de 1999, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 78, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, a matéria entrará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 83, de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira, dia 19, em regime de urgência, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (nº 1.022, de 1995, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 516, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (nº 1.022, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (nº 1.022,

de 1995, na Casa de Origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 516, DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, deverão elaborar relatório anual, de caráter público, acessível a qualquer interessado, contendo os índices anuais de evasão, repetência e aprovação, por turma e por série, dos alunos neles matriculados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino afixarão, em seu prédio, o relatório previsto neste artigo em local de fácil visibilidade.

Art. 2º As escolas de ensino fundamental e médio, tanto públicos como privadas, deverão encaminhar o relatório previsto no art. 1º desta Lei aos sistemas de ensino dos Governos Municipal e Estadual em que se situem, incluindo-se os Conselhos Municipal e Estadual de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a entrega do relatório previsto no art. 1º desta Lei, às entidades citadas, será de dois meses após a conclusão do ano letivo.

Art. 3º Os sistemas governamentais de ensino, municipal e estadual, deverão elaborar relatório-síntese da evasão e repetência do ensino fundamental e médio, respectivamente, com dados discriminados, no mínimo, por estabelecimento, por nível de ensino e por série, usando os relatórios parciais, produzidos em cada escola, previstos no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, terão até o último dia do mês de abril de cada ano para divulgar o relatório-síntese de evasão e repetência do ano anterior.

§ 2º A divulgação do relatório-síntese previsto no **caput** deste artigo deverá ser realizada da seguinte forma:

I – por meio de publicações governamentais;

II – mediante encaminhamento a organizações da sociedade civil como associações de pais, professores, consumidores e outras consideradas pertinentes para cada Município ou Estado.

§ 3º Os sistemas governamentais de ensino, estadual e municipal, deverão encaminhar o relatório-síntese previsto no **caput** deste artigo ao Ministério Público Estadual, no prazo estabelecido para a sua divulgação.

Art. 4º Tanto as escolas como os sistemas estadual e municipal de ensino que não cumprirem o disposto nesta Lei estarão impedidos de assinar convênios ou receber, diretamente, recursos da União.

Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido neste artigo os recursos para merenda escolar e material didático.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 438, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensar de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1998 (nº 1.022/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886, de 1997, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 517, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886, de 1997, na Casa de origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências, procedendo adequação redacional nos termos do adendo ao Parecer nº 248, de 1999, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Mello**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 517, DE 1999

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Bragança (PA) – Itaúna (MA) na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR Km
	Belém Capanema Bragança Vizeu Carutapera Turiaçu Madragea Cururupu Mirinzal Joaquim Antônio Bequimano Entronc. MA-106 Itaúna	PA-MA	644	199 316

Parágrafo único. Integram esta lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constantes do Anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº, de 1999)

Belém – Capanema	148km
Capanema – Bragança	51km
Bragança – Vizeu	163km
Vizeu – Carutapera	12km*
Carutapera – Turiaçu	105km (MA-101)
Turiaçu – Madragea	20km
Madragea – Cururupu	38km (MA-303)
Cururupu – Mirinzal	31km (MA-211)
Mirinzal – Joaquim Antônio	15km (MA-211)
Joaquim Antônio – Bequimano	35km (MA-211)
Ent.MA-106 – Itaúna	23km (MA-106)
Belém – Itaúna	644km

Observações:

– Vizeu a Carutapera (ponte sobre o rio Gurupi estimada em 285 metros)

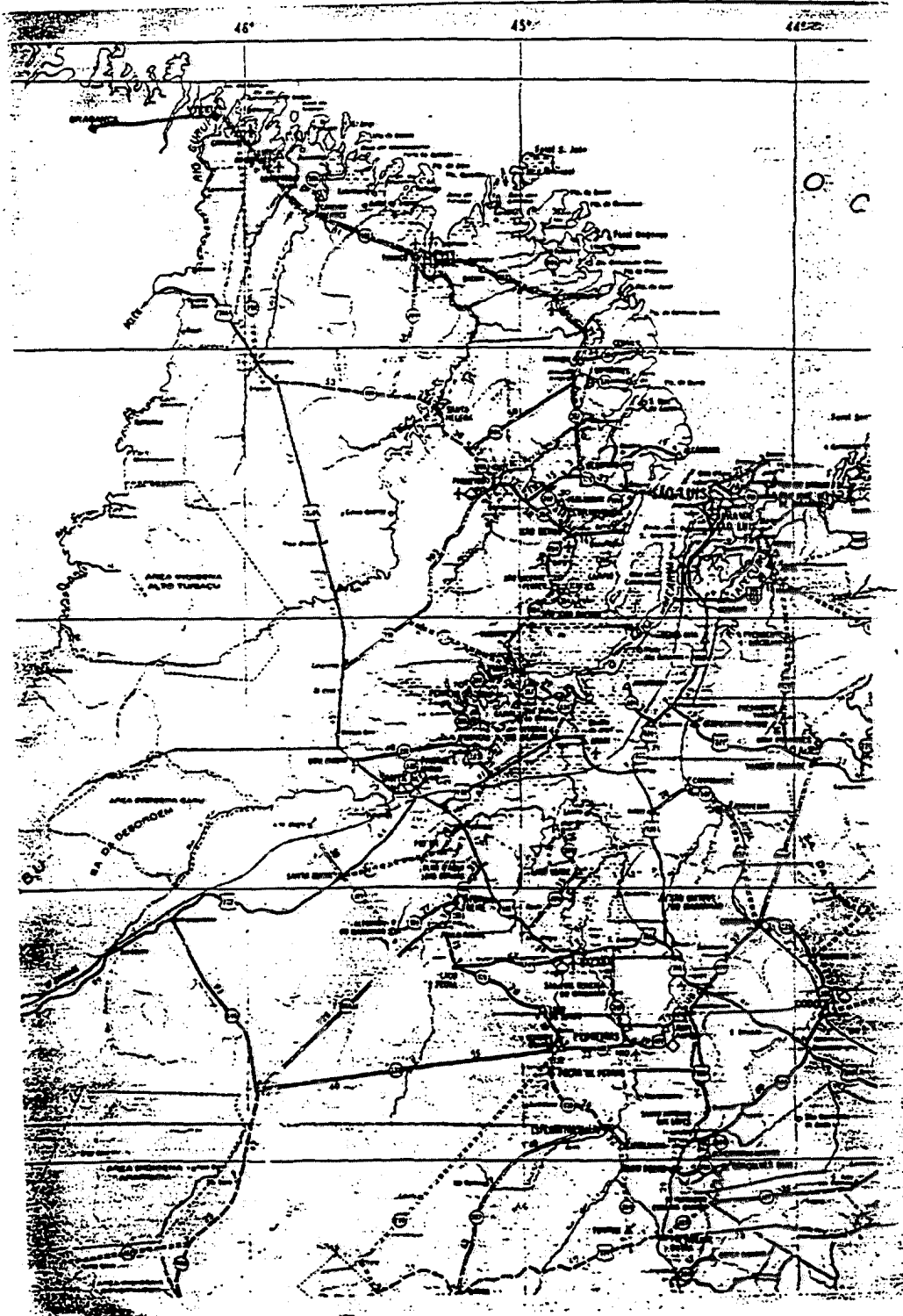
– Itaúna, no Maranhão, para São Luiz a travessia já existe de **ferry-boat**.

– Belém-São Luís pela BR-316 -> 750km.

* Não existe implantação de Rodovia.

Anexo

(Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº , de de de 199 .)



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 439, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Requerimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e da outras providências.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 518, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldener** – **Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 518, DE 1999

Faço saber o que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1999

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997, com vistas à adesão pelo governo brasileiro.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 440, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997.

Sala das Sessões 17 de agosto de 1999 – **Lúdio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 519, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 519, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 441, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga 13 junho de 1997.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1999. – **João Alberto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 18 de agosto, às 18h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Por cessão do Senador José Jorge, concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, em primeiro lugar agradeço a gentileza do Senador José Jorge em ceder-me a palavra. Farei algumas considerações em relação ao movimento dos produtores rurais do Brasil, dos trabalhadores da terra, que ocorre em Brasília, antevendo votação a ser realizada amanhã, na Câmara dos Deputados. Trata-se de um movimento que brotou em todos os quadrantes do Brasil. Aqui se encontram produtores de todo o País, preocupados não apenas com suas vidas, de seus familiares e de seus amigos, mas com o futuro da produção nacional. Por isso, passo a tecer alguns comentários.

Brasília amanheceu ocupada por produtores rurais, no que já se convencionou chamar de “caminhonaço”. Alguns dizem que não é só “caminhonaço”: é “tratoração”, é “patrolaço”, pois, além de caminhões dos produtores, também estão aqui tratores e equipamentos agrícolas. Trata-se de legítima manifestação de inconformismo e inquietação dos homens do campo, diante do alto custo financeiro que lhes foi imposto desde os primórdios do Plano Collor, quando os produtos agrícolas foram reajustados em cerca de 30% e os custos financeiros em mais de 70%, verificando-se uma defasagem superior a 40%.

A realidade hoje é mais dramática, pois somam-se aos prejuízos verificados naquela época as duras perdas sofridas pelos agricultores e pela agroindústria, em virtude do alto custo do dinheiro no Brasil, considerado pelos especialistas como dos mais onerosos de todo o mundo. Com efeito,

decorridos mais de quatro anos desde o lançamento do Plano Real, os agricultores sofreram duplamente: de um lado, com o câmbio sobrevalorizado, que reduziu drasticamente a competitividade de seus produtos e, de outro, pelos juros situados em patamares intoleráveis.

Com isso, suas dívidas aumentaram de forma absurda enquanto seus ganhos foram contidos por imposição do novo programa econômico. Continuou-se a assistir, ao longo de todo esse tempo, a um perverso processo de transferência de renda da agricultura para o setor financeiro, que hoje apresenta os mais formidáveis lucros de toda sua história. Os estoques da dívida do campo aumentaram numa proporção que a margem de lucro auferida com a atividade rural não tem condições de alcançar.

A agricultura, nos tempos de bonança, foi eleita a “âncora verde” do Plano Real, quando seus produtos foram mantidos a baixos preços, ajudando o Governo a combater a inflação. E por que não dizer que foi a agricultura e a agroindústria que mantiveram a alta popularidade do Presidente da República, favorecendo sua reeleição para o cargo? Pelo menos o ajudou, e bastante. Disso tenho certeza, e ninguém discorda neste País. Foi uma época áurea, em que o frango e o iogurte transformaram-se em peças da propaganda governamental.

Como se vê, apesar de todo o sacrifício imposto ao homem do campo, ele deu respostas positivas às expectativas do Governo, quando este assim o quis. Entretanto, hoje a agricultura e a agroindústria estão a exigir uma contrapartida do Governo Federal, no que tange aos seus anseios por uma solução da crise que assola o campo, ameaçando a produção agrícola deste País.

Até hoje, o Brasil talvez seja um dos poucos países do mundo, em seu atual estágio de desenvolvimento, que não conhece uma política agrícola estável e claramente definida. A lentidão e a apatia com que o Governo tem tratado os problemas estruturais da agricultura são responsáveis pela inquietação que domina o campo, eliminando a possibilidade de transformar nosso País num dos grandes produtores de grãos do mundo.

Tornou-se lugar comum dizer que a agricultura é uma atividade de alto risco. Já é praxe essa afirmação. Os exemplos são os mais eloquentes. Agora mesmo, com o inverno mais rigoroso nos Estados da Região Sul, Santa Catarina, por exemplo, sofreu

fortes geadas que destruíram praticamente todas as plantações de pêssego e ameixa no Vale do Rio do Peixe. E o pior é que a atividade agrícola em nosso País não está amparada por um sistema eficaz de seguro, como se verifica em países competidores tais como os Estados Unidos, Canadá e a União Européia.

Vale a pena lembrar que, no dia 9 de junho último, a Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação Nacional da Indústria entregou ao ex-Ministro da Agricultura e do Abastecimento Francisco Turra a proposta do setor produtivo para o Plano Safra de Verão 1999/2000. Naquela proposta, estão contidas as reivindicações mínimas das entidades representativas dos produtores agrícolas, com vistas ao atendimento da meta governamental de colher no próximo ano uma safra superior a 80 milhões de toneladas de grãos. Na sua elaboração, estiveram envolvidas as federações da agricultura, a Organização das Cooperativas Brasileiras e os próprios produtores.

Por estar de acordo com essas reivindicações e apoiá-las integralmente, faço questão de enumerá-las uma a uma, para que meus Pares nesta Casa também possam juntar seu apoio e sua voz, e assim encarecermos ao Governo que se sensibilize com elas e igualmente lhes dê guarida.

São conhecidas as 13 proposições que os produtores, por intermédio da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas, apresentam ao Governo para serem discutidas. Mencionam-se os juros, os valores para que se possam plantar, que não se faça doação de recursos, mas que se coloquem à disposição dos produtores esses valores, porque eles voltam ao Governo. Além disso, há o problema da armazenagem, a questão da criação de crédito rotativo num fundo que retorne a eles, para que não haja em toda safra a grande preocupação com a obtenção de recursos no momento oportuno, nem sempre possível. Em toda safra, há intranquilidade. É preciso, “elevar os limites de financiamento por cultura”, para garantir o mínimo de tranquilidade. Segundo a proposta deles, quando se planta, a produção deve ser dada como garantia.

O Pronaf, propalado e aventado pelos quatro cantos do País, não atende a todos os produtores – e deve-se exigir também que as instituições financeiras o faça.

Sr. Presidente, além desses aspectos, a soja hoje é fundamental e importante à economia brasileira. Não apenas o Sul deu início à plantação

desse produto. O Centro-Oeste o produz em larga escala. Todavia, não há uma garantia mínima que ofereça uma certa tranquilidade, a exemplo do que acontece nos Estados Unidos, onde não se admite que o produto chegue ao mercado internacional abaixo do mínimo estipulado, garantido pela sociedade americana, a fim de que o produtor não quebre. Aqui, porém, não há nada disso. A nossa agricultura ainda é de Terceiro Mundo, assim como outros setores da nossa economia.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, ilustre Senador Casildo Maldaner?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Com muito prazer, eminente Senador e ex-Governador de Goiás Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Casildo Maldaner, cumprimento-o pelo brilhantismo do seu pronunciamento, aproveitando o momento em que milhares de agricultores reúnem-se em Brasília. É importante observarmos que esses agricultores brasileiros querem ajudar o Brasil, aumentando a produção agrícola. Eles precisam de ter o mínimo de segurança. V. Ex.^a disse que os agricultores vivem a dar saltos no escuro todos os anos, por falta de uma política agrícola confiável. Todos nas cidades têm seguro, o agricultor nem isso. Se ele perde sua lavoura por excesso de seca, chuva ou fogo, está tudo perdido, tudo acabado. Nem seguro os agricultores brasileiros têm. Todos os países do mundo protegem sua agricultura e seus agricultores, o Brasil não. O Brasil escraviza aqueles que produzem alimentos neste País, os homens que queimam a pele no sol, que enfrentam a chuva, as cobras, os marimbondos, os juros altos e as estradas ruins. Os agricultores enfrentam tudo, trabalham dia e noite para colocar alimento na mesa dos brasileiros e são discriminados e, às vezes, ridicularizados pela imprensa, que não conhece o trabalho nem a vida do agricultor. Eles pedem ao Governo que os deixe trabalhar, que lhes dê condições para pagar suas dívidas. Temos de entender que não se pode matar a galinha de ovos de ouro deste País. A agricultura tem sustentado este País, são as exportações da soja. Ninguém fala que os insumos, os herbicidas subiram mais de 80%. E o Governo não tem o bom senso de atender, pelo menos, parte da reivindicação dos agricultores. É lógico que, se as coisas estivessem bem, eles não estavam aqui. Aliás, o agricultor não gosta de aparecer nas cidades. Ele fica enterrado no campo, comendo poeira ou atolando na lama até de madrugada. Ele vem aqui por não suportar mais a vida que leva. O Governo voltou a importar

leite em pó, para sacrificar mais ainda os pequenos e médios produtores de leite deste País e competir com os agricultores brasileiros. Precisamos dar um basta nessa situação, ouvi-los atentamente, fazer uma análise apurada das suas reivindicações e procurar atender essa gente que realmente trabalha, que derrama suor, que luta realmente para produzir neste País e que merece atenção. O Governo não deveria estar reduzindo o ICMS de carro. As cidades brasileiras já estão superlotadas. Há poluição e um trânsito que não deixa as pessoas andarem nas ruas, e o Governo ainda incentiva a fabricação de mais carros, quando deveria incentivar os agricultores a produzir alimentos para este País e gerar empregos. É no campo que são gerados empregos. Lá, o Brasil começará a retomada do desenvolvimento. Tenho certeza disso. Parabéns. Continue com essas posições corretas que V. Ex^a tem assumido na tribuna do Senado Federal.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Acolho com muita honra, Senador Maguito Vilela, as suas ponderações, pois representa um Estado em expansão extraordinária nesse setor. É necessário que o Governo se preocupe com os agricultores, para o seu próprio crescimento. V. Ex^a citou o aumento nos insumos em torno de 80%. É bom lembrar que o combustível também sofreu aumentos. O óleo diesel usado nos equipamentos agrícolas aumentou cerca de cinco vezes em pouco tempo, e não tem como repassar esse aumento.

Emociono-me com os manifestantes, que acordam aos gritos e tomam conta da região dos ministérios, dizendo “Esta Esplanada é nossa, é da produção nacional”. Isso é muito bonito. Encantei-me a noite passada ao ver o movimento, o buzinaço, tratores andando: “Vamos ocupar a Esplanada. A praça é nossa”. Esse movimento de “Acorda, Brasil. Acorda, produção nacional” quer dizer “Mexê, Brasil”. Por que vamos importar leite? Muitas vezes nos emocionamos quando vemos um movimento que faz pessoas de todos os cantos do Brasil virem à Capital Federal e dizer: “Acorda, Brasil, a produção nacional está sendo ameaçada”. Precisamos acordar, senão vamos nos acocorar diante de outros países; para comer amanhã e matar a fome dos brasileiros, teremos de buscar lá fora pagando o que querem, entregando o que temos. O que é isso? Eles estão fazendo esse grande movimento.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Esse é um momento muito importante para o nosso País. Hoje, não são trabalhadores sem terra ou pequenos produtores, mas todos os produtores rurais do Rio Grande do Sul estão aqui. São gaúchos, paranaenses, catarinenses, produtores vindos de todo o Brasil. Não consigo entender a falta de diálogo viável entre eles e o Governo. No caso do Proer, numa sexta-feira, o Dr. Malan, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e companhia reuniram-se e encontraram uma solução para os bancos. Ninguém sabia que os bancos estavam com problemas. Ficamos sabendo na segunda-feira, depois de o Proer ter sido apresentado por intermédio de uma medida provisória. Essa gente está gritando há muito tempo. Na quinta-feira, quando debatíamos essa matéria, fiz um apelo ao Presidente do Senado e ao Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, para que pedissem ao Presidente da República uma solução para este final de semana, porque essa tese de dizer que não vão deixar aprovar o projeto na Câmara dos Deputados e que o Presidente da República vai vetar é muito séria. Encontrem uma fórmula; ninguém fez nada. E o Senhor Presidente da República apenas mandou dizer que, se o projeto for aprovado, vai ser vetado. E deixaram o ilustre Ministro da Agricultura, um homem que circula pelo meio da área econômica, conversar sozinho com os agricultores. Não vi nenhum Ministro da área financeira tentar sentar, conversar, debater, dialogar. E, agora, estão eles, na Esplanada, caminhando para lá e para cá, em véspera de não ter solução. Acredito que o projeto será aprovado; se não o for, pior, porque eu sinto. Eu estive na reunião da Farsul e não estou acostumado a ir lá. Pela primeira vez, vi a Farsul, no Rio Grande do Sul, em um palanque, na rua. E vi gente debatendo, discutindo, analisando propostas concretas. Olha, chamar, como a imprensa vem fazendo, disso ou daquilo... Penso que o Governo tem que falar claro: “Querem isso, mas não é possível; podemos dar aquilo”. Não se pode deixar de responder. Quando se trata de São Paulo, da área financeira ou empresarial, eles vêm correndo e fazem as soluções que bem entendem. Ouvi dizer que tremem de medo, porque falam em uma quantia de R\$8 bilhões ou R\$9 bilhões. Muito menos do que deram para o Banco Nacional! O que causa dó é a falta de preocupação do Governo com essa área. Ontem, foram os caminhoneiros: estavam lutando pelo que acreditavam ser justo. Agora, eles estão mais tranquilos, porque o Presidente do Senado garantiu que, durante um ano, não haverá aumento de óleo nem de gasolina. Se o Presidente do Sena-

do garantiu, duvido que o Sr. Pedro Malan mude. Fora o Sr. Fernando Henrique, já haveria a preocupação: "Será que é para valer?" Nesse caso, haveria uma interrogação. No entanto, como foi o Sr. Antonio Carlos Magalhães que disse que não haverá aumento durante um ano, percebo que os caminhoneiros estão tranquilos. O negócio é para valer, pois quem falou foi o Sr. Antonio Carlos Magalhães. Na verdade, ontem foram os caminhoneiros, os pequenos proprietários, a agricultura familiar; hoje, são os médios e os grandes proprietários, sem falar nos sem-terra. O que este Governo quer? Qual é o seu aliado? Com quem estão entendendo-se? Quem não fala mal, a não ser os nossos ilustres homens do sistema financeiro? Sr. Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, chame, em seu gabinete, o Sr. Pratini de Moraes, novo Ministro da Agricultura. É um homem que está por dentro; conhece a área econômica e a da agricultura e também tem relações com a área financeira. Não é como eu, nem como V. Ex^a, Senador. Nós, quando éramos Ministros da Agricultura, tínhamos de bater à porta, porque a área financeira não se importava conosco. Agora, trata-se de um homem da área: o Presidente da Associação Brasileira de Exportadores. Deixar as pessoas ali, caminhando para lá e para cá, sem tomar conhecimento... A Esplanada é nossa. E daí? A Esplanada é nossa e será vossa amanhã. Eu digo: Presidente Fernando Henrique Cardoso, Dr. Malan, V. Ex^a estava bem, V. Ex^a estava firme, mas tinha a seu lado muita gente. Agora, até o Sr. Antonio Carlos começou a falar de V. Ex^a. Já há mais gente falando que o homem é o Presidente do Banco Central. Essa história de dizer que não recebe pobre, se recebe ou não, não sei. Mas essa gente nem pobre é; ao contrário, tem dinheiro. Penso que o movimento é muito sério. Não vamos esquecer-nos de que, na semana que vem, chegam os 100 mil do PT, os sem-terra, sei lá o quê. Sabemos como isso começa, e não sabemos como termina. Agora, o mínimo que o Presidente da República tinha que fazer era chamar suas áreas financeira e agrícola, seus líderes no Congresso e os homens da terra, para sentarem à mesa e conversarem madrugada adentro. Se Sua Excelência fez isso com a área financeira, por que não o faz com a agrícola? Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Recolho suas palavras, com muita honra, Senador Pedro Simon. V. Ex^a, que já foi Ministro da Agricultura, conhece bem esse setor e retrata a importância do fato de estarem acampados na Esplanada pequenos, médios e até grandes proprietários. Hoje, não são os

sem-terra, mas é procedente o movimento. Amanhã, virão os sem-terra também. Esses que estão acampados vieram para não serem sem-terra amanhã. Se permanecer a atual situação, amanhã ou depois, esses que estão gritando, principalmente os pequenos e os médios, passarão a ser também sem-terra, não terão condições de sobrevivência; terão que fazer movimentos outros para buscar, de novo, um pedaço de terra.

Então, a luta é em prol da produção nacional, para que ela se mantenha, não se descapitalize cada vez mais, como estamos a observar. Por isso, vamos continuar.

O Sr. Arlindo Porto (PTB-MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Com muita honra, ouço o eminente Senador Arlindo Porto, que também foi Ministro da Agricultura e conhece o setor. Em seguida, ouvirei os demais Senadores que estão querendo apartear.

O Sr. Arlindo Porto (PTB-MG) – Senador Casildo Maldaner, eu queria fazer um rápido comentário — para não prejudicar o raciocínio de V. Ex^a —, com base no que foi manifestado pelo Senador e ex-Ministro Pedro Simon. Nós estamos assistindo a uma mobilização, distorcida, às vezes, em seu objetivo, que está fixado apenas na renegociação de débito. Se há necessidade de uma mobilização em função dos seus débitos, é necessário que se conheça, na intimidade, o que está acontecendo. Esse endividamento é fruto de anos e anos de frustração na atividade rural, que vem fazendo com que o produtor, cada vez mais, tenha que investir e, cada vez menos, tenha como resultado o fruto do seu trabalho. O mercado internacional, especialmente a abertura globalizada em que adentramos, mostra exatamente isto: a falta de competitividade do produtor brasileiro — e, especialmente, do Brasil — no mercado mundial. As exigências e os subsídios internacionais, o acordo da Organização Mundial do Comércio e também o acordo com o Mercosul inibiram e inibem o Brasil de ser mais agressivo no mercado internacional. O novo Ministro, Pratini de Moraes, é homem experiente na relação do mercado internacional. Esperamos que S. Ex^a, efetivamente, ponha em prática o seu saber, o seu conhecimento; não se coloque apenas na condição de vendedor, mas na de vendedor atrelado e compromissado com quem produz. Vejo neste movimento alguns pontos importantes, que merecem destaque: os produtores rurais, por meio de suas lideranças ou por si próprios, chamam a atenção da sociedade brasileira e do Governo. O Governo, que, na grande maioria das vezes, tem sido lento na tomada de decisões, não

pode continuar insensível a esse episódio dos produtores e a outros que seguramente estarão acontecendo. O que o produtor entende – e eu, pessoalmente – é que a classe necessita de uma política agrícola definitiva, duradoura, com ações de curto, médio e longo prazo. Recordo-me de que, quando estava com a responsabilidade de dirigir o Ministério da Agricultura, iniciamos uma grande mobilização com líderes do setor rural, discutindo uma proposta de política agrícola. Esse debate se alongou por mais de um ano, e foi entregue ao Sr. Presidente da República uma proposta consistente, que englobava todos os segmentos econômicos, desde o processo de produção até o de transformação e de comercialização nos mercados interno e externo. A agroindústria se fez presente, contribuindo, agregando valores e gerando mais emprego e renda. No entanto, sentimos que, até agora, esse documento continua esquecido em uma das gavetas do Palácio do Planalto. Não podemos viver em um país que não tenha uma política definida, e o setor da agricultura é importantíssimo, responsável por 40% do Produto Interno Bruto, o que mais gera emprego neste País e o que mais exporta. É o setor que consegue resultados positivos em sua balança comercial. Logo, não pode permanecer indiferente. Louvo V. Ex^a pela iniciativa de abordar o tema na tribuna desta Casa, mas louvo principalmente os produtores, por meio de nossos Líderes, o Presidente da CNA, Dr. Antônio Ernesto Werna de Salvo, os vários Presidentes de Federações, e aqui chamo a atenção para o Presidente da Federação de Agricultura do Estado de Minas Gerais, Dr. Gilmar Viana Rodrigues, que têm se colocado como defensor ardoroso da política agrícola. E louvo V. Ex^a por levantar o tema, não discutindo apenas o endividamento, que foi e será debatido, mas a necessidade de ação concreta, urgente e definitiva em relação ao homem do campo, em relação à produção agrícola. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Acolho com muita honra, Senador Arlindo Porto, não apenas porque V. Ex^a fala por Minas Gerais mas pelo Brasil, até porque exerceu a função de gerir os negócios de agricultura do País. V. Ex^a diz que 40% do PIB nacional provém de agronegócios. Estão aí, na Esplanada dos Ministérios, os responsáveis pela produção nacional a demonstrar isso, representando isso no País inteiro. É necessária a atenção, como diz o Senador Pedro Simon, não apenas do Ministro da Fazenda ou do Ministro Pratini de Moraes, que entende, como também disse V. Ex^a, de exportação; mas é preciso sentar e discutir as questões internas da agricultura, os problemas de cada um, dos setores

todos, não apenas ver o mundo da exportação, mas todas as suas nuances. Este é o momento em que os setores do Governo devem procurar encontrar um caminho, quando a produção nacional está aqui na nossa Praça, na nossa Esplanada.

O Sr. Blairo Maggi (Sem Partido-MT) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Casildo Maldaner?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – É com muita honra que ouço o Senador Blairo Maggi, que é ligado ao setor, entende do ramo e tem sempre uma palavra abalizada em relação a assunto.

O Sr. Blairo Maggi (Sem Partido-MT) – Cumprimento o nobre Senador pelo brilhante discurso que está proferindo e gostaria de agregar um dado para ilustrar essa discussão. Tanto se fala das dívidas dos produtores e do seu perdão, que é a palavra usada pela imprensa e que é muito pesada para os produtores. Na verdade, o que se pretende é um rebate daquilo que foi colocado indevidamente nas contas dos produtores no passado. Os planos econômicos do passado fizeram com que essas contas crescessem de tal maneira que o setor, hoje em dia, não tem condições de gerar renda para pagar o que foi captado. Caso contrário, se estivesse gerando renda para isso, tenho certeza absoluta de que os produtores não estariam aqui na porta do Palácio, mas nas lavouras produzindo, preparando-se para o próximo plantio. Quero apresentar um dado para que os Senadores e a sociedade sintam a gravidade desses fatos: nos últimos seis meses, um único banco, o Banco Itaú, na sua declaração de Imposto de Renda, apresentou um lucro maior, meu caro Senador, que todo o setor de soja do Brasil inteiro. Um único banco apresentou um lucro superior a toda a agricultura de soja do Brasil. São 15 milhões de hectares, 31 milhões de toneladas, mais de um milhão e meio de produtores envolvidos nesse setor, milhares e milhares de pessoas transportando essa soja, para gerar um lucro menor do que gera um único banco. O lucro do Bradesco, do Itaú e do Banco do Brasil, os três bancos, é maior do que todo o lucro da agricultura de arroz, de feijão, de mandioca, de milho e de trigo. Agora, vejam bem se pode uma instituição bancária... Não quero falar mal das instituições bancárias; só quero me referir ao que significa uma instituição bancária para um País que tem mil e poucas agências, enquanto são milhares e milhares de produtores produzindo e, no final, ter um lucro muito menor do que uma instituição bancária. Meu Deus do Céu, alguma coisa está errada neste Brasil! Não é possível continuar dessa forma. É como diz o Senador Pedro Simon: não estão olhando com

atenção para um setor que é responsável por 40% do PIB e aí deixam os nossos companheiros agricultores correndo de um lado para o outro. Ainda ontem à noite, assisti a uma cena que foi interessante, porque conhecemos o homem do campo. Eu estava saindo do Senado para ir para o meu hotel, havia três companheiros comigo e um monte de gente que passava pela rua. Os quatro que estavam comigo disseram: “Olha, aqueles são colonos, são agricultores”. Não temos o traquejo da cidade, não adianta. Quer dizer, é um povo que só vem aqui em últimas condições. Deixo esses dados para o seu conhecimento. Depois do Senador Tião Viana, farei um pronunciamento. Tenho outras considerações importantes a relatar. Se a imprensa nacional, que tem batido tanto nos produtores, tivesse um pouquinho de paciência para entender os números e não pegar somente os números que vêm do Governo, que não são verdadeiros, e procurasse entender um pouco melhor a situação, não bateria tão pesado nos produtores. Não estou aqui defendendo caloteiros, de forma nenhuma. Creio que para quem pegou dinheiro e não produziu, que o desviou, deve ser cobrado. Se for preciso colocar alguém na cadeia, que se coloque. Não estou defendendo quem não merece. Cumprimento V. Ex^a pelo discurso e digo que os produtores que se encontram lá fora contam com este Plenário na aprovação da lei que, sem dúvida alguma, virá aprovada da Câmara e será aprovada aqui. Se o Presidente quiser vetar, que vete. Ela voltará e o veto será derrubado, estabelecendo-se, assim, uma grande confusão que deverá ser resolvida no cenário político. Parabéns!

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – São bem-vindas as ponderações de V. Ex^a, Senador Blairo Maggi. Sei que V. Ex^a fala não só por Mato Grosso, mas também porque conhece essa questão em todos os seus ângulos.

E, quando pondera que uma instituição financeira lucrou, este ano, mais do que toda a produção nacional de soja, que envolve 1 milhão e 500 mil pessoas, entendo que a situação fica difícil. Aliás, essa instituição financeira teve lucros em função da própria política do Governo. O Governo tem influenciado, sem dúvida alguma, para que instituições financeiras como essas obtivessem lucros em função de sua prática de uma política financeira ou econômica nesse sentido. Para aquele setor que representa 40% do PIB nacional, está aí a descapitalização e um problema sério para ser enfrentado.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –

Antes de continuar com as minhas ponderações, ouço com alegria o Senador Carlos Patrocínio, representante do Estado do Tocantins.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Nobre Senador Casildo Maldaner, serei muito breve no meu aparte, até para não empanar o brilhantismo da defesa que V. Ex^a faz do setor produtivo rural do nosso País. Senador Maldaner, este movimento merece toda a atenção e, mais do que isso, merece muito respeito, respeito nosso enquanto Membros do Congresso Nacional, do Sr. Pradini de Moraes, Ministro da Agricultura, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de toda a sociedade brasileira e, sobretudo, da imprensa, porque determinados setores da imprensa têm distorcido a situação, procurando tirar o brilho deste movimento tão nacionalista como é o Movimento dos Produtores Rurais do nosso País. Eu, como V. Ex^a, também me senti emocionado quando vi as carretas, os tratores, as colheitadeiras postadas ao longo da Esplanada dos Ministérios. Um movimento ordeiro, pacífico e que se justifica sob todos os aspectos. Não vou elencar os motivos que justificam este movimento, porque os Senadores que me antecederam – V. Ex^a, a própria Senadora Emilia Fernandes que fez um brilhante discurso – já o fizeram. Mas gostaria apenas de reiterar que este povo merece respeito. Este povo não está clamando por ajuda pessoal, não está pedindo favor. Os produtores rurais estão solicitando, estão clamando pelo Brasil. E é por meio deles que vamos nos firmar no concerto das nações como um grande país. Senador Casildo Maldaner, apenas citaria um exemplo, e o faço em nome do Estado do Tocantins, a fronteira agrícola mais promissora deste País, que implementou o Prodecer – Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados. Por esse acordo, o Japão fornece recursos a uma taxa de juro de 2,9% ao ano, o Banco do Brasil os repassa aos produtores rurais – que estão alcançando alta produtividade – a uma taxa de 29%. Ou seja, o Japão fornece os recursos para que os produtores paguem 2,9% de juros, e o Banco do Brasil cobra 29% de juros, o que já está inviabilizando o programa. Fizemos a Diretoria de Crédito Agrícola do Banco do Brasil tomar ciência do que vem ocorrendo. Recebi correspondência alegando que isso não é culpa do Banco do Brasil, mas decorre de uma decisão do Conselho Monetário Nacional. Eminentíssimo Senador, seja de quem for essa decisão, o fato é que temos que subsidiar de alguma maneira o homem do campo. E não se trata de subsídio em forma de dinheiro, mas de um crédito compatível

com a atividade agropecuária e, sobretudo, a garantia de preços mínimos, que permitiria ao homem do campo plantar, obter boa produtividade e honrar os compromissos assumidos. Portanto, V. Ex^a, que fala em nome do Senado Federal, faz um magnífico pronunciamento. Todos nós estaremos ao lado dos produtores brasileiros que nos emocionam com esse movimento pacífico, ordeiro e, acima de tudo, muito justo em prol do desenvolvimento da nossa querida Pátria.

O SR CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – As ponderações de V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, só vêm a robustecer, ajudar a informar a preocupação que se deve ter nesse particular.

Aliás, vem ao encontro do que disse o Senador Blairo Maggi, do lucro extraordinário que algumas instituições financeira, inclusive o Banco do Brasil, vêm obtendo em função de casos como esse que V. Ex^a declina.

Se os recursos aqui chegam do Japão, de alguns bancos externos, a juros de 2,9%, e o Banco do Brasil cobra 29% e afirma que não é o culpado pela cobrança dessa taxa, mas o Conselho Monetário Nacional, a situação fica difícil.

São questões dessa ordem que revoltam os produtores desse setor. Quanto a isso, não há a menor dúvida. É, por isso, que todos começam a se revoltar.

Sejamos sinceros, até nas pesquisas de opinião começa a cair a popularidade do Presidente da República e da área econômica do Governo. Essa sensibilidade vem de baixo, das bases. Queiramos ou não, trata-se de um reflexo do dia-a-dia. São setores que se manifestam, e isso começa a se espalhar.

Não seriam esses resultados dirigidos? Em relação a pesquisas de opinião, ficamos um tanto duvidosos. Mas o Ibope, depois o **Vox Populi** e outros institutos de pesquisa ligados ao próprio sistema começam a dizer – e eu começo a me preocupar – que a popularidade do Presidente está abaixo da do ex-presidente Fernando Collor.

Quando Pedro Simon diz que sabemos como esses movimentos começam, mas que não sabemos como terminarão, isso nos deixa preocupados.

Eu não digo que o Governo tem de convidá-los para irem ao Palácio da Alvorada, mas para conversarem com os líderes e os conheçam. Não é isso. Mas deve haver atenção, deve buscar um caminho viável.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Casildo Maldaner, alerta-lhe de que faltam dois minutos para o encerramento do seu tempo. Há

oradores inscritos com viagem marcada. Seu pronunciamento já dura 48 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Agradeço a ponderação de V. Ex^a. Peço perdão ao eminente Senador Tião Viana a quem havia dito que minhas considerações seriam breves e não ultrapassariam mais do que 15 ou 20 minutos. Tendo em vista a participação de todos os colegas, estendi-me. Peço a S. Ex^a que me entenda e me perdoe. Esta discussão interessa ao Acre, seu grande Estado, e ao Brasil. O eminente Senador José Fogaça gostaria de me apartear. Este também é o pensamento do Rio Grande do Sul nesta caminhada. Todos estão fundados neste mesmo pensamento.

Sr. Presidente, para respeitar as ponderações de V. Ex^a, peço que a taquigrafia transcreva meu pronunciamento porque ainda há várias considerações que dizem respeito a este tema de tamanha envergadura para o Brasil. Vamos ser sinceros: os Estados Unidos oferecem garantias mínimas, a sociedade americana paga para que o produtor americano sobreviva e não seja extinto; a Europa sustenta sua produção para que o agricultor possa continuar a viver e a produzir. Quer dizer, a sociedade européia garante o mínimo da produção, o sustento do produtor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mantém-se a parte burocrática deste País. Na Esplanada dos Ministérios, por exemplo, para manter o setor público funcionando, há uma garantia mínima, faça sol, faça chuva, dê ou não feijão, embora, mesmo que nos últimos quatro ou cinco anos não tenha havido nenhum reajuste salarial.

Isso não se aplica à produção, setor que representa 40% do PIB brasileiro. É necessário acordarmos para esse particular, a fim de que não continuemos sempre na condição de país de Terceiro Mundo. Essa é a reivindicação dos produtores brasileiros na Praça dos Três Poderes. Dizem que “A Praça também é nossa; a Esplanada também é nossa”. Os ruralistas estão aqui para acompanhar a votação da matéria a eles relacionada, na Câmara e, posteriormente, nesta Casa. Mas, acima de tudo, querem que o Governo trave com eles uma conversa franca e transparente. Esse é o verdadeiro sentido do movimento dos ruralistas.

Peço-lhe mais uma vez perdão, Sr. Presidente, e também à eminente Senadora Marina Silva e ao Senador José Fogaça, que gostariam de apartear-me. Sei, porém, que os pensamentos de S. Ex.^{as} estão na mesma linha.

Sr. Presidente, finalizando, solicito a V. Ex^a que meu discurso seja publicado na íntegra, para que conste nos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

SEGUE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SR. SENADOR CASILDO MALDANER:

Brasília amanheceu ocupada pelos produtores rurais no que já se convencionou chamar de “caminhonhaço”. Trata-se de legítima manifestação de inconformismo e inquietação dos homens do campo diante do alto custo financeiro que lhes foi imposto, desde os primórdios do Plano Collor, quando os produtos agrícolas foram reajustados em 30% e os custos financeiros em mais de 70%, verificando-se uma defasagem superior a 40%.

A realidade, hoje, é mais dramática, pois se soma aos prejuízos verificados naquela época as duras perdas que têm os agricultores e a agroindústria com o alto custo do dinheiro no Brasil, considerado pelos especialistas como dos mais onerosos de todo o mundo. Com efeito, decorridos mais de quatro anos desde o lançamento do Plano Real, os agricultores sofreram, duplamente: de um lado, com o câmbio sobrevalorizado, que reduziu drasticamente a competitividade de seus produtos, e, de outro, pelos juros situados em patamares intoleráveis.

Com isso, suas dívidas aumentaram de forma absurda enquanto seus ganhos foram contidos por imposição do novo programa econômico. Continuou-se a assistir, ao longo de todo esse tempo, a um perverso processo de transferência de renda da agricultura para o setor financeiro, que hoje apresenta os mais formidáveis lucros de toda a sua história. Os estoques da dívida do campo aumentaram numa proporção que a margem de lucro auferida com a atividade rural não tem condições de alcançar.

A agricultura, nos tempos de bonança, foi eleita como a “âncora verde” do Plano Real, onde seus produtos foram mantidos a baixos preços que ajudaram o Governo a combater a inflação. E porque não dizer que foi ela e a agroindústria que mantiveram a alta popularidade do presidente da República, favorecendo sua própria reeleição no cargo? Foi uma época áurea onde o frango e o iogurte se transformaram em peças de “marketing” da propaganda governamental.

Como se vê, apesar de todo o sacrifício imposto ao homem do campo, ele deu respostas positivas às expectativas do governo quando este assim exigiu. Entretanto, hoje, a agricultura e a agroindústria estão a exigir uma contrapartida do governo federal, no que

tange aos seus anseios por uma solução da crise que assola o campo, ameaçando a produção agrícola nacional.

Até hoje, o Brasil talvez seja um dos poucos países do mundo, em seu atual estágio de desenvolvimento, que não conhecem uma política agrícola estável e claramente definida. A lentidão e a apatia com que o Governo tem tratado os problemas estruturais da agricultura são responsáveis pela inquietação que domina o campo e elimina a possibilidade de se transformar em um dos grandes produtores de grãos de todo o mundo.

Virou lugar comum afirmar que a agricultura é uma atividade de alto risco. Os exemplos são mais do que eloquentes. Agora mesmo, com um inverno mais rigoroso nos Estados do Sul, Santa Catarina sofreu as conseqüências de fortes geadas, que destruíram praticamente todas as plantações de pêssego e ameixa no Vale do Rio do Peixe. E o pior é que a atividade agrícola em nosso país não está amparada por um sistema eficaz de seguro, como se verifica em países competidores, como é o caso dos Estados Unidos, do Canadá e do Mercado Comum Europeu.

Vale a pena lembrar que, no dia 9 de junho último, a Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação Nacional da Agricultura entregou ao ex-Ministro da Agricultura, Francisco Turra, a proposta do setor produtivo para o Plano de Safra de Verão 1999/2000. Naquela proposta, estão contidas as reivindicações mínimas das entidades representativas dos produtores agrícolas, com vistas ao atendimento da meta governamental de colher no próximo ano uma safra superior a 80 milhões de toneladas de grãos, de vez que, na sua elaboração, estiveram envolvidas as federações de agricultura, a Organização das Cooperativas Brasileiras e os próprios produtores.

Por estar de acordo com essas reivindicações e apoiá-las integralmente, faço questão de enumerá-las uma a uma, para que os meus pares nesta Casa também possam juntar o seu apoio e a sua voz, e assim encarecermos ao Governo que se sensibilize com elas e igualmente lhes dê guarida.

São essas as treze proposições dos produtores, por intermédio da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas:

* Destinar 15 bilhões de reais ao custeio e definir o penhor de safra como garantia suficiente do crédito. O volume de recursos pleiteado representa um acréscimo de 3 bilhões e 700 milhões de reais em relação ao ano passado. Destina-se essa diferença a cobrir o crescimento do custo de produção

e a aumentar a área cultivada. Utilizar a safra como garantia do crédito é reivindicação mais do que justa. No estágio hoje alcançado por nossa agricultura é praticamente improvável que a colheita não seja suficiente para cobrir os custos de produção. Além disso, na sistemática atual, o produtor tem que satisfazer exigências hipotecárias que, muitas vezes, correspondem ao dobro do valor financiado, o que, além de restringir o acesso ao crédito, é ainda revoltante e constrangedor.

* Aumentar a exigibilidade dos recursos obrigatórios de 25% para 30% e criar mecanismos que assegurem a efetiva aplicação desses recursos no crédito rural pelos bancos. Essa proposta tem dois objetivos claros: aumentar em um quinto os recursos destinados ao crédito agrícola; e exigir que sejam efetivamente aplicados pelos bancos na produção rural, resolvendo-se, assim, um problema crônico da agricultura que é a exigüidade de recursos para o custeio da safra.

* Permitir a todos os agricultores utilizar um sistema de crédito rotativo, aplicado ao crédito rural, em substituição ao atual modelo, lento e oneroso, que desconhece cadastros existentes e refaz, a cada ano, todo o procedimento burocrático. Atualmente o crédito rotativo é acessível apenas a mini e pequenos produtores, com limite de crédito em 30 mil reais. Deseja-se que esse limite seja ampliado e estendido a todos, inclusive aos grandes produtores.

* Elevar os limites de financiamento por cultura, adequando-os à realidade do custo de produção agrícola, e fixar o limite individual de concessão de crédito em 70% do valor bruto da produção esperada, com base em projeto técnico. Essa proposta visa a coadunar o financiamento ao custo efetivo da produção, de vez que hoje está ele bastante defasado, por não refletir o aumento de preço dos insumos, decorrente da desvalorização do real. A fixação do limite individual de crédito a cada produtor em 70% visa a garantir-lhe uma margem de financiamento mais condizente com a realidade da agricultura.

* Reduzir a taxa de juros prefixada, sobre os recursos controlados do crédito

rural, de 8,75% para 6% ao ano, e estabelecer a taxa de 3% ao ano para os recursos do Pronaf. Essa diminuição de encargos, ao tempo em que reflete a redução geral dos juros, diferencia o tratamento dispensado à agricultura, um setor que não tem a flexibilidade de poder se adaptar às circunstâncias do momento: as decisões tomadas no plantio permanecem inalteradas até a comercialização. O que se quer são juros prefixados, compatíveis com a taxa de retorno da atividade, que é bastante limitada.

*Exigir que as instituições financeiras que captam recursos externos destinados ao financiamento de atividades rurais adotem um mecanismo de hedge e que repassem essa proteção aos financiamentos concedidos aos produtores, minimizando assim o risco cambial nessas operações. Essa exigência visa a prevenir conseqüências desagradáveis para os tomadores de empréstimos, no caso de desvalorização da nossa moeda.

*Fortalecer a Política de Garantia de Preços Mínimos, com vista à recomposição dos estoques governamentais. Essa medida é importante, pois dela deriva a compra de produtos para a formação dos estoques do Governo e a sua venda, sinalizando aos produtores aquelas culturas que estão sendo objeto de incentivo para o aumento da área plantada. Propõe-se a correção desses preços, tornando-os mais compatíveis com os custos de produção, e a instituição de um bônus que evite a correção da dívida securitizada, de vez que está ela atrelada àquela política.

*Introduzir a soja no Contrato de Opção. Essa medida visa a proteger o produtor nacional, de vez que o preço mínimo da soja é muito baixo e não induz adequadamente a expansão de sua produção.

*Prorrogar o Programa de Incentivo ao Uso de Corretivos de Solo - PROSOLO. Embora esse programa tenha o seu término previsto para o final deste mês, devido ao seu alcance e aos inúmeros benefícios que traz para o aumento da produtividade e da competitividade da lavoura brasileira, sua continuação é benéfica para produtores, para a agricultura como um todo e para a economia do País.

*Incentivar as seguradoras privadas a atuarem no seguro rural e criar um sistema de seguro oficial mais amplo que cubra também os sinistros climáticos e as perdas de renda motivadas por quedas de preços. Atualmente, o Proagro cobre apenas o financiamento contratado junto às instituições financeiras. O estágio atingido por nossa agricultura já comporta e requer opções mais variadas de seguro e até mesmo a atuação privada no setor.

*Liberar as importações de agroquímicos. No mercado interno, os preços dos defensivos agrícolas estão muito elevados, e estudos comparativos indicam que são muito superiores àqueles praticados nos países do Mercosul. Para melhorar a competitividade de nossos produtos, querem os produtores que se cumpra a Resolução GMC nº 48/96, do Grupo do Mercado Comum, da qual o Brasil é signatário, que estabelece a livre comercialização desses produtos entre os Estados-membros. Concomitantemente querem também que se reduza a zero o imposto de importação na aquisição dos agroquímicos de outros mercados externos.

*Outro fator preponderante para aumentar a competitividade dos nossos produtos é reduzir o preço dos fertilizantes. Esse setor está oligopolizado em nosso país e, por isso, os fabricantes impõem o preço que querem, tornando-o muito superior à cotação internacional. Com a justificativa da recente desvalorização do real, seus preços foram aumentados em índices muito superiores à queda da moeda nacional, motivando até uma denúncia do Conselho de Administração de Defesa Econômica – CADE. Em vista disso, quer a CNA que o imposto de importação seja reduzido a zero, facilitando a sua aquisição no mercado externo; que se abra linha de crédito especial para a importação de matérias-primas; que se cumpra a legislação que impede a formação de cartel e se coíbam as elevações abusivas dos preços desses insumos.

*Por último, para aumentar a mercanização da nossa agricultura, pleiteiam os produtores que, emergencialmente se autorize a importação de máquinas usadas tanto de países do Mercosul quanto de outros

países. Essa medida teria por finalidade reverter de imediato uma situação que é desfavorável ao Brasil no que tange à mecanização. Considerando que as máquinas e implementos aqui produzidos são muito caros, a compra de implementos usados seria menos onerosa e mais acessível aos produtores nacionais. Ao mesmo tempo, seria também autorizado o financiamento desse maquinário no mercado interno.

Em essência, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, são essas as reivindicações básicas dos produtores para o custeio da safra 1999/2000. Examinando-as no seu conjunto, verificamos que, por trás delas, há uma preocupação essencial: o aumento da produtividade, para que se possa alcançar aquela meta de colheita superior a 80 milhões de toneladas, projetada pelo Governo para a próxima safra. Isso é bom para os produtores? Sem dúvida alguma, eles serão muito beneficiados. Mas, quem mais lucrará com isso é o próprio Governo, é a população brasileira. O Governo, porque poderá mais uma vez se valer da âncora agrícola para segurar a inflação, manter a estabilidade da nossa moeda e garantir um bom **superavit** no comércio exterior. A população, porque poderá contar com alimentos fartos e mais baratos, diminuindo a fome e a desnutrição.

Estou plenamente convencido de que apenas esses já seriam motivos mais do que suficientes para que o pleito dos produtores agrícolas fosse atendido na sua integridade. Concomitante ao apelo para que o Governo dê guarida a todas essas postulações, faço um outro pedido, como bom conhecedor da problemática da agricultura: essa decisão precisa vir rápida, pois, em breve, as terras já começarão a ser preparadas para o plantio dessa safra.

As preocupações reveladas por respeitáveis lideranças políticas de nossos grandes partidos com a questão social justificam uma ação rápida da parte do Governo no atendimento das reivindicações dos produtores rurais. É o agravamento da estrutura econômica do campo que gera tensões sociais nas grandes cidades, na medida em que os desempregados nas fazendas e nas pequenas propriedades vão aumentar a legião dos deserdados das sortes nos grandes núcleos urbanos.

O que reivindicam os produtores rurais não é nada absurdo diante dos generosos benefícios concedidos pelo Governo através do PROER – o SOS ao sistema bancário – que teria consumido aproximadamente R\$30 bilhões. Se o tesouro não pode arcar com o atendimento a todo o pleito, que o Governo

faço uma contraproposta razoável, tendo em vista a situação verdadeiramente periclitante em que vivem os nossos homens do campo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex.^a será atendido na forma do Regimento Interno, Senador Casildo Maldaner.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação de Liderança. De antemão, comprometo-me com o meu colega Tião Viana que serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senadora Marina Silva, V. Ex.^a tem a palavra por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Embora regimentalmente pudesse dispor de vinte minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não. V. Ex.^a pediu a palavra para breve comunicação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Para comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Então, V. Ex.^a dispõe de vinte minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, inclusive iria apartear o Senador Maldaner, mas não posso me furtar à responsabilidade de também falar sobre o tema da agricultura brasileira. Até porque faz parte das preocupações do Bloco da Oposição e de todos aqueles Srs. Senadores que têm observado o quanto esse setor tem sido sacrificado, apesar das repostas que têm dado do ponto de vista da incorporação de mão-de-obra e da possibilidade que oferece de inclusão social, principalmente se pensarmos na agricultura associada a um projeto de reforma agrária.

No entanto, como pensarmos na continuidade desse processo se hoje esse setor está completamente marginalizado, se não existe uma política agrícola, se não existe uma preocupação creditícia que dê respostas aos anseios do setor produtivo, da área agrícola? Então, estamos diante de um quadro preocupante.

Em alguns momentos, tenho dito que o Brasil e os governantes, com base talvez em uma

pseudomodernidade, têm a mania de querer copiar tudo aquilo que vem do mundo desenvolvido. Entretanto, há algumas práticas que, infelizmente, não são copiadas. Na Europa, por exemplo, boa parte dos recursos orçamentários dos países que compõem a Comunidade Européia são destinados ao investimento no setor agrícola. Quando estive, no ano passado, junto à Comunidade Européia, levantando as possibilidades de parcerias que poderiam ser realizadas com os Estados da Amazônia, verifiquei 50% do orçamento da Comunidade Européia são destinados ao setor agrícola. Porque, para aqueles países desenvolvidos, a agricultura é um setor estratégico, tem dupla função. As pessoas que trabalham na agricultura não suportam a possibilidade de ficar sem essa ocupação. Então, o Governo é obrigado a dar subsídios para apoiar o setor. Verifiquei que as pessoas produzem mesmo que não tenham para quem vender. E o Governo está ali, ajudando e subsidiando, porque, tendo em vista o lado econômico e social, é melhor fazer isso do que ver as pessoas abandonarem sua atividade produtiva e irem para as cidades.

Abro apenas um parêntese, porque, às vezes, em nome de copiarmos aquilo que é moderno, ficamos abrindo os mercados, seguindo a lógica do mercado. E transferir essa lógica de mercado não ocorre nem nos países desenvolvidos, quanto mais em países como os da América Latina e, particularmente, o nosso, que tem dificuldades enormes em todos os setores da área produtiva.

Sr. Presidente, a política que hoje está sendo questionada, não apenas pelos que têm terra, mas também pelos que não a têm, pelos que têm emprego e pelos que não o têm, é exatamente uma política que, no setor agrícola, tem levado a um fenômeno interessante.

Tenho aqui um levantamento feito pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, segundo o qual, nos últimos anos, um fenômeno interessante vem ocorrendo no setor agrícola brasileiro: a extinção de estabelecimentos agrícolas. O Censo Agropecuário de 1996 registra o desaparecimento de cerca de 942 mil estabelecimentos entre 1985 e 1996, 96% dos quais com áreas inferiores a 100 hectares, ou seja, propriedades de pequenos agricultores. Cerca de 400 mil dos 906 mil pequenos estabelecimentos sumiram nos dois primeiros anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o que indica a intensificação da crise no setor agrícola durante esse período recente, que é exatamente aquele ao qual se referiu o Senador Casildo Maldaner. Com certeza, esse deve ser um dos setores responsáveis pela bai-

xa popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O fato de pensarmos em uma saída para o endividamento, para a crise que está vivendo o setor, não significa que estamos fazendo coro com aqueles que querem dar o calote, com aqueles que fizeram empréstimos e não aplicaram os recursos na atividade a que eles se destinavam. Não devemos ter nenhum tipo de complacência com essas pessoas. Devemos, sim, apoiar o produtor, principalmente o pequeno e o médio, que hoje está em dificuldade e que se não receber nenhum tipo de atenção, nenhum tipo de socorro, poderá ver sua situação agravada sobremaneira. A situação desses produtores com terra, bem-intencionados, que participam desse movimento para obter apoio é bem diferente da situação de alguns que estão pegando carona para fazer passar despercebidas as suas inadimplências, bem como o uso de má-fé na aplicação dos empréstimos que contraíram. Com esses, não podemos ter nenhum tipo de complacência.

Sr. Presidente, agosto está sendo um mês bastante interessante, tendo em vista o questionamento que a sociedade está fazendo do modelo econômico em vigor. Alguns meses atrás – eu digo alguns meses atrás porque faz apenas seis meses que iniciou o Governo daquele que tenta suceder a si mesmo -, diziam que estava tudo às mil maravilhas. Aliás, se nós fôssemos observar o programa daquele que ganhou a eleição para suceder a si mesmo, veríamos que no setor agrícola haveria mais investimento e que toda a luta para a estabilização econômica agora significaria investimento na área social e no setor produtivo. Enfim, o Brasil viveria às mil maravilhas se aqueles que estavam operando o “timão” lá continuassem. O que observamos? A crise cambial, a crise econômica e, por consequência, a crise em todos os demais setores – na área social, na agricultura, na geração de empregos, na indústria. A crise é geral.

Não digo isso porque gosto de falar em crise. Aliás, eu gostaria de estar falando de bonança, pois prefiro cantar as coisas positivas a ficar fazendo a ladainha das negativas, mas, infelizmente, não temos nada positivo para registrar. Tanto não temos que a sociedade está se manifestando por meio dos baixos índices de popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Se esses índices, bem como o “camionamento”, o “caçambaço”, o “tratoção” na frente do Planalto e mais as manifestações que ocorrerão a partir do dia 28 não forem um alerta suficiente, não sei o que será suficiente para que se pense que a economia deste País tem de voltar a crescer, que é

preciso priorizar o setor agrícola, que necessita de algum tipo de socorro. Isso só pode ocorrer se tivermos uma política agrícola que atenda às reivindicações desse setor, que é estrategicamente importante e que, com certeza, não tem contado – dizemos isso em virtude da proporção e do alcance que ele tem em relação aos amplos contingentes da população – com a mesma complacência que os governantes têm para com o setor financeiro. Não vou repetir os exemplos, mas gostaria de lembrar principalmente o episódio recente, ocorrido na Bahia, da empresa automobilística transnacional situada no Brasil, que é a Ford.

O Sr. Antonio Carlos Valadares
(Bloco/PSB-SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) –
Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Valadares
(Bloco/PSB-SE) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a está, de forma muito afirmativa, aprovando o movimento em favor da agricultura, a qual não envolve apenas o crédito, não envolve apenas o investimento mediante a aplicação de recursos do Banco do Brasil e do Banco Nordeste e de todas as instituições que apóiam direta ou indiretamente a atividade produtiva; também envolve certa política do Governo no sentido de imprimir um ritmo mais acelerado ao processo de desenvolvimento em nosso País. Esse desenvolvimento, a meu ver, está acoplado a uma reforma agrária, mas não a uma reforma agrária que se apresenta perante a sociedade brasileira como uma alternativa de esquerda ou de direita. Queremos uma reforma agrária que venha gerar produção, renda e emprego. Lamentavelmente, essa reforma agrária ainda não surgiu no Brasil. Há muitos anos, na década de 50, surgiu na Itália um plano parecido com o da Sudene, que apresentava duas alternativas: a industrialização ou a reforma agrária. A Itália, país democrático, que nada tinha a ver com o comunismo, finalmente optou pela reforma agrária. Hoje a Itália é considerada um dos grandes países da Europa e um dos mais desenvolvidos de toda a civilização ocidental. O Brasil também teve a oportunidade de optar pela industrialização ou pela agricultura. Predominou, principalmente no que tange ao Nordeste, a industrialização. Houve aproveitamento dos recursos do Finor, mas ocorreu a exploração e o uso indevido desses recursos. E, afinal, a industrialização não resolveu o nosso problema, principalmente o da Região Nordeste. V. Ex^a tem razão quando apóia a agricultura, porque ela produz os gêneros, que atenderão às necessidades das nossas famílias. Ao longo de todos esses anos, apesar dos percalços do aumento do preço dos combustíveis,

das tarifas e de todos os gêneros, a nossa agricultura tem sustentado o pobre. Quando o Governo diz que o frango custava um real – e, hoje, logicamente, custa mais –; quando as verduras e os gêneros alimentícios de primeira necessidade baixaram substancialmente de preço, temos de lembrar que quem contribuiu para isso, para o não-recrudescimento da inflação foi o agricultor. É por isso que, a nosso juízo, o agricultor, de um modo geral – não aqueles que se aproveitam dos créditos do Banco do Brasil, que são a grande maioria, já que, como V. Ex^a sabe, os pequenos não têm acesso –, os médios, os pequenos, os microagricultores, estes sim, merecem nosso apoio, merecem nossa solidariedade. Esse movimento, portanto, tem consistência e merece o apoio de todos aqueles que desejam o crescimento e o desenvolvimento do Brasil. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento que, a nosso ver, reflete não apenas o pensamento da sua Bancada, mas o pensamento do povo brasileiro, que pensa em emprego, renda e, acima de tudo, em bem-estar social para todos nós.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que incorporo ao meu pronunciamento.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que a observação do Senador Antonio Carlos Valadares é altamente pertinente. Aliás, a reforma agrária foi ideologizada exatamente nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como fica mais chique dizer. Porém, na verdade, a democratização da terra, o acesso à terra sempre foi visto pelos teóricos do capitalismo como algo funcional ao próprio capitalismo e ao processo de industrialização. No Brasil, por outro lado, passou-se a identificar reforma agrária como uma proposta socialista, ou seja, algo bem contraditório, difícil de explicar, porque, segundo essa visão, dar propriedade às pessoas significava a prática do socialismo ou do comunismo. É contraditório, mas foi essa a interpretação dada no Brasil.

E, aqui no Brasil, dentro dessa lógica de, às vezes, colocar a carroça adiante dos mulos, fez-se a industrialização, e não se faz a reforma agrária, criando-se um atraso de décadas em relação ao processo produtivo brasileiro, já que não se tinha exatamente as bases para esse desenvolvimento econômico feito de forma induzida e artificial, sem dar a devida atenção ao setor agrícola e, principalmente, para a questão da reforma agrária.

Devo dizer que a nossa posição não é, em absoluto, de convivência com a tentativa do calote, do desvio dos créditos, muitos dos quais foram tomados para investimentos em construção de hotéis ou seja lá o que for. Com esse tipo de investimento, pelos quais,

segundo as denúncias apontam, os recursos foram tomados para serem empregados de forma diversa daquela do comprometimento feito com a instituição financeira, não temos tipo algum de complacência. Todavia, com os agricultores, com aqueles que estão buscando continuar sobrevivendo em meio a essa árida política econômico-social do Governo, temos que dar o nosso apoio. E acredito seja essa a posição da sociedade brasileira, por entender o quão estratégica é a agricultura para o nosso desenvolvimento social e para combater uma chaga que, hoje, vem assolando 20% da população economicamente ativa no Estado de São Paulo, que é o desemprego.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, na verdade, a vontade que tenho, quando ouço aqui os pronunciamentos do Senador Casildo Maldaner, da Senadora Emilia Fernandes, da Senadora Marina Silva, é de também acompanhar a discussão que revê o modelo agrícola deste País, a realidade do que é uma ação de governo, do que é ação de Estado, para o Brasil ser um país à altura da sua própria população.

Quando passava por este movimento dos trabalhadores rurais e dos agricultores, vi um caminhão que trazia uma faixa muito bonita, que faço questão de registrar em plenário, com os seguintes dizeres: “Minha terra; minha vida”. Penso que essa lembrança deve ficar nas mentes de todos os governantes do Brasil para que reflitam sobre a importância de um modelo agrícola forte, que certamente trará grandes benefícios a este País.

Entretanto, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna também não pode ser adiado e tem o mesmo sentido de urgência que tem a luta pela agricultura. Venho falar sobre o projeto de lei que estou apresentando ao Senado Federal, tornando obrigatório o teste de AIDS, o exame anti-HIV, em todas as mulheres grávidas do Brasil. Com isso, institui-se a obrigatoriedade de todo médico, que acompanha a mulher grávida, fazer uso do protocolo de combate à transmissão da mãe para o bebê, quando do seu nascimento, fazendo uso da

medicação anti-retroviral, chamada AZT, ou do coquetel de drogas, conforme a conveniência da atualização do protocolo do Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, a medida é de uma importância ímpar, porque, ao passo em que, hoje, a AIDS tem uma contaminação efetiva de mais de 400 mil pessoas em nosso País, com mais de 145 mil casos notificados, já se registra uma contaminação de 5.300 crianças no nosso País, desde o início da epidemia. Com a utilização do coquetel ou do AZT, somada à decisão de uso ideal da terapêutica anti-retroviral na mulher grávida a partir do quarto mês de gestação, podemos dar um grito de que é possível acabar com a AIDS de transmissão vertical no Brasil. É possível livrar da doença todas as crianças, filhas de mães HIV positivo, tanto as portadoras do vírus da AIDS e que são conscientes da doença que têm, como aquelas inocentes, que não sabem ainda estar contaminadas. Feito o exame obrigatório nas grávidas, é possível acabar com a AIDS de transmissão vertical no País.

O Brasil deu um largo passo no combate à doença com uma campanha publicitária mais ostensiva, da promoção de debates com a sociedade, bem como com o envolvimento de movimentos religiosos, procurando disseminar métodos de controle da doença. Esta, uma luta que tem marcado uma posição no campo da saúde pública, ainda que não seja a ideal. Mas, podemos ter um instrumento obrigatório que permita uma solução completa do problema de transmissão da AIDS para crianças recém-nascidas no País. O conhecido protocolo que o Ministério da Saúde apresenta está, hoje, ainda, formalizado na utilização apenas do AZT, do qual, a partir do quarto mês, a mulher deve fazer uso regular até o nascimento.

Iniciado o trabalho de parto, a mãe passa a fazer uso da medicação intravenosa até o grampeamento do cordão umbilical. A partir daí, o tratamento é ministrado à criança, até os 36 dias de vida, por meio de uma solução completa, que pode ser feita usando o coquetel anti-retroviral, ao invés de somente o AZT, que é uma decisão oficial por estar provado que os agravos à saúde do recém-nascido são muito pequenos. Contudo, está comprovado que o coquetel pode reduzir a menos de 1% a transmissão vertical e, com isso, seguramente, eliminaríamos a contaminação do vírus AIDS nessa modalidade no País.

Acredito que se trata de um projeto inadiável e que deve ser apreciado pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional. Imagino que o Governo terá a mesma sensibilidade. O Governo da Grã-Bretanha adotou, recentemente, essa decisão, não tendo havido sequer uma contestação ou se gerado polêmica

quanto a se estar ou não quebrando o princípio da liberdade de decisão da mãe na hora da gravidez, haja vista que o que está em jogo é a capacidade que a mãe passa a ter de proteger o seu próprio filho. Se é biológica a proteção da mãe ao filho, é de profunda responsabilidade e de profunda alegria que ela possa fazer uso desse exame, pois, sabendo-se soropositiva, tanto ela como o seu bebê serão beneficiados, pois, quando do nascimento, o bebê estará seguro e protegido contra a transmissão da AIDS.

São, repito, 5.300 casos de contaminação da doença por essa via em nosso País, em menores de 12 anos, bem como naqueles em que a transmissão se deu na hora do parto ou na vida intra-uterina. Essas medidas vêm também acompanhadas da restrição, evidentemente, do aleitamento; restrição esta obrigatória hoje em dia, segundo recomendação que o Ministério da Saúde adota.

Com isso, Sr. Presidente, queremos crer que podemos estar livres, em muito pouco tempo, da contaminação pelo vírus da AIDS em transmissão vertical.

Então, é o que trago à consideração desta Casa, lembrando que se trata de uma doença que ameaça acometer cerca de 60% da população dos países centro-africanos, que, em 10 anos, estarão vitimados pela AIDS. E o Brasil pode dar passos fantásticos no sentido do combate à doença, principalmente porque já avançou nesse rumo aplicando o coquetel anti-retroviral em todos os pacientes portadores e que têm indicação para tanto. Se adotarmos essa política em relação às grávidas, instituindo o exame obrigatório, seguramente vamos trazer um grande benefício à saúde pública desse País.

Penso que nenhum médico pode se desobrigar mais da utilização desse instrumento, desse protocolo de proteção da mulher grávida contra o vírus da AIDS, e que, seguramente, repercutirá em 100% de proteção ao seu recém-nascido.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, tenho a honra de abordar o assunto que trata dos agricultores que se encontram em Brasília hoje, estando na Presidência da sessão no momento um Senador ligado ao setor primário, ligado à terra, e que representa o Estado de Tocantins.

Venho acompanhando as reportagens que mostram as regiões de produção agrícola no interior

do País como o novo eldorado brasileiro, pois que vivem um período de euforia jamais visto. Essas reportagens, nos diversos meios de comunicação, passam à população a imagem de que os produtores rurais nadam de braçada e que nunca ganharam tanto dinheiro como agora. Entretanto, Sr. Presidente, não é essa a real situação por que passam os produtores rurais deste País. Basta uma simples análise na contabilidade da maioria desses produtores para concluir que a realidade é bem diferente daquela propalada pela mídia nacional.

A maior parte dos produtores rurais, tanto grandes quanto pequenos, encontra-se comprometida com dívidas contraídas no mercado financeiro, as quais, por terem sido corrigidas por indexadores criados pelo Governo e com juros elevados, foram muito aumentadas, ao contrário dos preços dos produtos agrícolas que, no mesmo período, decresceram em relação valor real da produção. Assim, essas dívidas comprometeram boa parte da atual receita dos produtores rurais, chegando a inviabilizar a manutenção deles na atividade agrícola.

Sr. Presidente, muitos produtores não têm conseguido renegociar suas dívidas nas condições propostas pelo Governo Federal. Mesmo os que as renegociaram formalmente pela “securitização” ou pelo “Pesa” e que não são enquadrados como inadimplentes, sabem que não poderão pagá-las, a menos que se alterem as condições.

Na prática, os novos financiamentos agrícolas que vêm sendo liberados não representam dinheiro novo para os produtores, já que boa parte fica retida nos bancos para quitar as prestações das dívidas anteriores, numa operação que, apesar de ilegal, é usualmente adotada e conhecida por “mata-mata”.

O produtor rural recebe oficialmente o financiamento para custeio e comercialização de sua safra, mas não vê sequer a cor do dinheiro, já que os bancos se apropriam do empréstimo para quitar os financiamentos anteriores que não foram solvidos. Entretanto, como esses produtores precisam plantar (até para pagar os novos financiamentos, para não perderem seus bens em leilão), eles financiam sua lavoura no mercado, em que as taxas de juros são muito mais elevadas que as oficiais, num procedimento que contribui, cada vez mais, para inviabilizá-los economicamente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, outro entrave para o produtor rural foi a recente valorização do dólar, que elevou o preço dos insumos agrícolas, porque esses são balizados por aquela moeda. Por outro lado, os preços obtidos nas exportações de

nossos produtos agrícolas ficaram aquém das expectativas, pois as cotações internacionais das **commodities** estão no fundo do poço, nos mais baixos níveis dos últimos 25, 30 anos.

Em decorrência disso, os custos de produção aumentaram e o preço dos produtos agrícolas foram reduzidos. Então, muitos produtores, com elevadas dívidas nos bancos e com fornecedores de insumos, devem pagar taxas elevadíssimas de juros, as quais são incompatíveis com a lucratividades das explorações rurais. Não bastasse isso, os produtores do meio rural brasileiro devem competir com produtos importados, muitos dos quais recebem elevados subsídios em seus países de origem, e ainda enfrentar um sistema tributário voraz e irracional, pagar taxas absolutamente dispensáveis, como, por exemplo, a taxa de classificação de produtos agrícolas, e arcarem com os custos decorrentes de um sistema viário obsoleto e deteriorado.

O protesto dos produtores rurais em Brasília nesta semana é reflexo das dificuldades por eles encontradas e que são agravadas pelo elevado peso das dívidas, que começam a inviabilizar suas atividades econômicas. Por isso, esse protesto não pode ser visto como mais uma manifestação de alguns poucos produtores rurais que pleiteiam benesses do Tesouro Nacional. Essa seria uma visão míope e, no mínimo, tendenciosa e injusta, até porque, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os segmentos que estão na outra ponta desse enredo e que se têm locupletado com a atual política econômica adotada no País não estão de jeito nenhum fazendo protestos ou apresentando reivindicações ao Governo Federal, como é o caso dos bancos e de outras instituições participantes dessa ciranda financeira.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido -MT) – Pois não, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) – Nobre Senador, V. Ex^a está enfocando um assunto da maior atualidade, haja vista o movimento que está se desenvolvendo em Brasília e em todo o País em favor da agricultura. Logicamente, os meios de comunicação estão apresentando uma imagem que não condiz com a realidade. A mídia, principalmente aquela ligada ao Governo, passa-nos a imagem de que só os grandes produtores serão beneficiados com a nova política econômica decorrente de uma ação do Governo Federal, e, conseqüentemente, do Senado Federal. Ilustre Senador Blairo Maggi, se não fosse a nossa agricultura, o Governo

Federal não estaria, a meu ver, em algumas ocasiões, exaltando as benemerências do Plano Real, cujo sucesso se deve ao sacrifício, à força de trabalho e ao esforço desenvolvido no campo pelo agricultores, sejam os pequenos, os médios ou até os grandes agricultores. Não posso entender o que pode ser considerado grande neste País. Grandes neste País são os bancos, os nacionais e os internacionais; as empresas internacionais, que vieram para o Brasil e se locupletaram com o nosso patrimônio – aí estão as empresas de comunicação, que são as que mais lucros têm em nosso País. Os bancos, neste ano, com a desvalorização da nossa moeda, obtiveram o maior lucro no mês de janeiro que não obtiveram em um ano de sua atividade.

Ora, grandes, pequenos e médios são brasileiros, são irmãos nossos que, de mãos calosas, com grande esforço, conseguem produzir soja, feijão, arroz, milho, o frango que o Governo tanto se gaba de que seria o mais barato do Plano Real. Os produtos alimentícios que chegaram à mesa do trabalhador foram produzidos pelos americanos, pelo FMI, pelos bancos? Não! Foram produzidos pelos brasileiros – grandes, pequenos e médios. E eles não tiveram a solidariedade, o apoio necessário do Governo para a continuidade da sua atividade econômica, que está salvando o Brasil. Se o pobre tem alguma comida, no Brasil, isso se deve ao produtor rural, ao industrial brasileiro. O industrial estrangeiro instala-se aqui, mas exige dispensa de ICMS, de IPI, exige 15 anos de isenção de impostos. Eu não estou falando em nome dos agricultores porque não sou agricultor – não tenho um pedaço de terra, uma rês, um boi, uma cabra, um bode -, mas entendo que o povo brasileiro merece respeito. V. Ex^a. está proferindo um discurso que – tenho certeza – atinge a sensibilidade não só do grande produtor, mas também do médio e do pequeno agricultor brasileiro, que está sofrendo na pele as conseqüências da política nefasta empreendida pelo Governo Federal.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Antonio Carlos Valadares. É importante o seu posicionamento, pois, como disse V. Ex^a, V. Ex^a não dispõe de 1m² de terra, nem é produtor; exerce outra atividade. Ao contrário de V. Ex^a., sempre pratiquei a agricultura. Nasci na roça e acabei por me transformar num grande produtor agrícola.

Convém lembrar que, quando alguém vai ao supermercado comprar uma caixa de ovos, um quilo de arroz, de feijão, ninguém pergunta se aquele artigo foi produzido por um grande, médio ou pequeno

agricultor. O importante é ter o produto na prateleira, e que seja de boa qualidade e de preço acessível à população. Portanto, V. Ex^a. tem toda a razão. Estou manifestando-me sobre a agricultura, e não sobre o grande ou pequeno produtor. Eu e os produtores que estão lá fora lamentamos que o Executivo queira, por intermédio da mídia, colocar a população das grandes cidades contra os agricultores, dizendo que se trata de um movimento dos grandes produtores. Ora, há poucos deles lá fora. A grande maioria dos produtores que estão aí são pequenos e médios agricultores que vieram do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Mato Grosso e de todas as regiões de Tocantins e de Goiás.

Lamento que o Governo tente usar, por meio da mídia, alguma coisa para atingir o movimento, que é absolutamente justo. As reivindicações que estão sendo feitas aqui hoje não foram feitas nem provocadas pelo produtor rural.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE)

– Senador Blairo Maggi, é que hoje, lamentavelmente, assisti pela **Rede Globo**, que é o maior conglomerado de comunicação no Brasil, que esse era um movimento dominado pelos grandes empresários da agricultura no Brasil. Eu disse a V. Ex^a. que não sou agricultor, e realmente não o sou, mas minha mãe é agricultora e não deve, meu irmão é um agricultor e não deve. Se alguma pessoa da minha família estiver devendo, naturalmente tomou emprestado para pagar. Esse protesto é em decorrência da política de juros que está sendo implementada pelo Governo Federal. Uma política injusta, cruel e desumana, que penaliza a todos. Na medida em que se aumentam os juros, não se aumenta apenas o preço do produto, também se penaliza o produtor e o próprio País, porque a União aumenta seu endividamento, os Estados estão quebrando e os Municípios nem se fala. Acredito que esse movimento tem a maior consistência e deve merecer o apoio de todos nós – grandes, médios e pequenos -, porque, nesta hora, não há que se falar em tamanho: o grande produtor do Brasil neste momento é o brasileiro. E o brasileiro está sendo abandonado pelo Governo Federal, enquanto que o capital externo está sendo beneficiado com as altas taxas de juros que são impostas aos nossos patrícios, e grandes lucros são obtidos pelas empresas internacionais com a política monetária do Governo. Desse modo, V. Ex^a. tem toda a razão. V. Ex^a. não está defendendo apenas a classe a que pertence, a classe dos agricultores; está defendendo o povo brasileiro, o pão por que todos lutamos para esse povo sofrido e humilde, que está sofrendo com a alta da gasolina,

dos impostos, das tarifas de energia elétrica, enfim, com toda essa parafernália que o Governo Federal trouxe ao nosso País, trazendo infelicidade para todos os nossos conterrâneos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Muito obrigado, Senador.

Ouçõ a Senadora Heloisa Helena.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Maggi, eu já havia participado desse debate logo no início da manhã, junto com o Senador Lúcio Alcântara, mas me sinto estimulada pelo pronunciamento de V. Exª., que, nesta Casa, tem, ao longo da sua participação política, lutado pelo setor agrícola, não apenas em relação aos grandes produtores, categoria a que V. Exª. pertence, mas em relação à agricultura de uma forma geral. Eu dizia, no início da manhã, que é lógico que qualquer pessoa de bom-senso aplaude qualquer manifestação popular. É evidente que qualquer manifestação, diante dessa crise gigantesca, diante dessa constatação de que infelizmente o comando político do País fracassou, de que está demonstrando incompetência e insensibilidade em conduzir este País e transformá-lo em uma Nação brasileira, é bem-vinda – seja a manifestação do setor agrícola, seja a manifestação do pequeno e médio empresários, seja da indústria, seja a do dia 26, em que, sem dúvida, vai haver uma grande manifestação em Brasília. A única coisa que me preocupa, no debate específico, embora o debate específico seja importante, porque por intermédio dele podemos debater o global, é que percamos a oportunidade, diante dessa manifestação extremamente importante, diante dessa discussão extremamente importante que fazemos, e discutamos o penduricalho. Sei que talvez possa até parecer agressivo essa expressão discutir o penduricalho, mas quero dizer discutir o pequeno, o específico e perdermos a oportunidade de fazer até um debate, várias vezes promovido por V. Exª. nesta Casa, sobre a questão da agricultura. Esse projeto, que, com certeza, tem o apoio da Oposição – porque o PT participou do acordo que foi feito na Comissão de Agricultura -, vai ser aprovado, porque não acredito que o Governo Federal, apesar da sua insensibilidade e da sua incompetência, seja tão truculento e intolerante a ponto de enfrentar o Congresso nesse sentido. O problema é que estamos perdendo a oportunidade de discutir o modelo econômico, porque só se discute o específico. Como o Senador Antonio Carlos Valadares disse, a mídia fica dizendo que é só o grande, mas temos de reconhecer que 80% do saldo devedor é realmente do grande proprietário, de apenas 1.320 produtores. Penso que a proposta aprovada, inclusive com o aval do meu Partido,

deveria ser aprimorada para o mini e o pequeno proprietário. Estes terão um desconto de 30% nos juros e no montante da dívida. É muito pouco. Pelo Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, não saiu até agora um único centavo do Governo Federal para o pequeno agricultor familiar, para a pecuária. Então, à luz dessa crise, precisamos discutir o modelo econômico, a opção que vamos fazer, a inserção que queremos na globalização. Por que não podemos proteger nosso setor agrícola, subsidiando-o e escolhendo nossos parceiros comerciais? Por que somos vítimas diretamente de medidas protecionistas das grandes potências, que impõem nossa política agrícola e destroem parques produtivos inteiros? Tudo isso leva ao agigantamento do desemprego e da pobreza, já que está tudo ligado. Perdemos a oportunidade de debater tudo isso e estabelecer o que queremos. Não tenho dúvida de que a grande vocação do Brasil é agrícola. É um país de dimensões continentais; com potencial de áreas agricultáveis e de recursos hídricos, e o único, Sr. Presidente, que pode mudar a discussão do neoliberalismo internacional. Outros países não podem fazer isso, porque nenhum outro tem nosso potencial, nossas dimensões continentais, nosso mercado interno, nosso mercado consumidor, o que possibilita oxigenar o debate sobre o neoliberalismo na América Latina. Então, o grave é que perdemos essa ocasião extremamente importante de discutir os juros, o subsídio, o setor agrícola, a soja, a laranja, o açúcar, as medidas protecionistas impostas pelos outros países. Talvez por isso não consigamos, em geral, convencer a população de que o que está sendo discutido não é meramente o calote, ou o não-pagamento de dívida, mas o fato de que só essa rolagem não resolve. Se não for mudada a política de juros, no próximo ano haverá outro “caminhão”, outro “patrolaço” ou qualquer nome que se dê, porque não terá sido resolvido o problema. Então, a contribuição que trago ao brilhante pronunciamento de V. Exª é o chamado para que realizemos esse debate extremamente importante nesta Casa. O Senado, que representa a Federação, que representa a pluralidade das forças políticas e a complexidade de um país de dimensões continentais é quem pode optar pela grande vocação agrícola brasileira. Entendo que, em meio à crise, é necessário analisarmos a potencialidade do setor agrícola, a geração de emprego. Não é simplesmente pensar como o Ministro da Agricultura, que só se incomodará com a agricultura de exportação, segundo suas declarações, já que S. Exª só quer saber da balança comerci-

al. Temos de pensar na balança comercial, mas também na produção de alimentos para esta Nação que convive, às vésperas do ano 2000, com a vergonha da fome. Não será com nenhum fundo de pobreza, que dará R\$16,00 por mês a uma família, que conseguiremos combater a pobreza e a fome. Precisamos investir no setor produtivo, especialmente na agricultura, a grande alternativa para a geração de emprego, a dinamização da economia local, a geração de renda e, acima de tudo, para a produção de alimentos. Só assim poderemos combater o maior sinal da pobreza, da primitividade e da falta de civilidade – a fome. Portanto, parabeno V. Ex^a pelo pronunciamento e faço um apelo para que, diante dessa crise, ampliemos o debate sobre o modelo de desenvolvimento econômico e sobre as opções que o Brasil pode fazer. É evidente que todos nós fazemos esse protesto. E sei que o Governo Federal não tem autoridade moral para dizer quem pagará os 14 bilhões, porque quem dá 30 bilhões aos bancos devido ao tráfico de influência, das relações de peculato e da prevaricação e também dá, de repente, 10 bilhões a alguns bancos não pode falar. À luz dessa crise, à luz dessa mobilização importantíssima, temos de escolher nossa opção de desenvolvimento econômico. Faço esse desabafo, pois um país que se ajoelha covardemente diante das grandes potências e que não opta pelo capital produtivo, mas, sim, pela agiotagem internacional, pelo capital especulativo, sinceramente não pode ser motivo de orgulho. Então, como gosto muito do meu País e quero transformá-lo numa grande Nação, espero que tratemos não apenas do específico, não do penduricalho, mas que por meio do específico realizemos o debate global sobre o nosso Brasil.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido-MT) – Agradeço a V. Ex^a pelo brilhante aparte ao meu discurso. Realmente cabe a nós, políticos, discutir o que queremos daqui para a frente.

O Brasil realmente tem uma potencialidade agrícola fantástica. Somente o Mato Grosso – Estado que represento e conheço bem -, aproveitando apenas 30% de sua área pode colher outra safra brasileira. Outros 85 milhões de toneladas podem ser colhidos lá no Mato Grosso, fora todo o Tocantins, que está começando agora. Podemos pensar numa produção brasileira de 200 ou até 300 milhões de toneladas de grãos. Podemos ser, efetivamente, o grande fornecedor de alimentos para o mundo. Contudo, não se tem uma política para isso, não se direciona nada para isso. Como V. Ex^a disse, mexe-se nos penduricalhos. Ajeita-se aqui, ajeita-se ali, dizem que colocam 13 bilhões, 15 bilhões na agricultura,

quando na verdade digo que tudo isso é para fazer um “mata-mata”, é um faz-de-conta. O produtor faz de conta que recebe dinheiro novo, o banco faz de conta que recebe a conta velha, e assim vamos tocando a vida.

Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que o miniprodutor, o pequeno produtor, até por sugestão do PT na Comissão de Agricultura, terá um rebate de 60% nas suas contas, desde que efetivamente as pague no final. Considero que o grande mérito desse projeto está nessa comprovação que o produtor faz de que usou o recurso na agricultura, além de provar que vai pagar esse recurso. Só assim ele estará autorizado a receber uma bonificação por estar produzindo.

Senadora Heloisa Helena, afirmo que não concordo de forma alguma com a taxação sobre alimentos. Acredito que o imposto mais injusto existente na face da terra é a cobrança, como faz o Brasil, de impostos sobre feijão, arroz e carne. Trata-se de um imposto extremamente injusto, porque quem ganha dez mil reais por mês come a mesma coisa que alguém que ganha um salário mínimo, mas para este os 12% ou 13% sobre alimentação pesa muito mais em sua renda.

Diante disso, temos que acabar com esse imposto. Talvez agora, na reforma tributária, consigamos eliminar isso de fato, para que as pessoas com menos condições possam efetivamente usar seus recursos para comprar alimentos, e não para pagar ao Governo 30% de impostos sobre o custo da alimentação. Essa atitude totalmente incorreta deverá ser combatida na reforma tributária.

Afinal, o lucro líquido dos bancos brasileiros neste primeiro semestre atingiu patamares sem precedentes. Somente o Banco do Brasil, o Bradesco e o Itaú obtiveram, nos primeiros seis meses deste ano, após descontar os impostos, um lucro declarado de cerca de 2,1 bilhões de reais, numa demonstração de que o setor não precisa fazer protestos, já que a política econômica adotada os favorece, em detrimento dos setores produtivos, inclusive o agrícola.

Sr. Presidente, somente o lucro declarado pelo Banco Itaú, nos seis meses deste ano, é equivalente ao lucro obtido por todos os produtores de soja do Brasil, na safra 1998/99. O lucro obtido em meio ano, pelos três bancos citados, é equivalente ao lucro de todos os produtores brasileiros de algodão, arroz, feijão, mandioca, milho e trigo, na última safra.

A recente ajuda que o Banco Central concedeu aos Bancos Marka e FonteCindam corresponde a 1,3 vez o valor do lucro obtido com uma safra de soja por todos os produtores brasileiros desse grão.

Para fazermos uma comparação mais precisa, destacamos que a soja, um dos carros chefes da nossa agricultura, ocupa uma área de cerca de quase 13 milhões de hectares de cultura, nos quatro cantos do Brasil. Para plantar e colher os 32 milhões de toneladas de soja da última safra, foram despendidas pelos produtores mais de 21 milhões de horas de trator e 3 milhões de horas de colheitadeiras, além do envolvimento de milhares de trabalhadores nessas operações; para transportar essa safra, foram usadas 1,2 milhão cargas de caminhão de 27 toneladas cada uma. Isso demonstra o que a agricultura gera de serviço e de trabalho.

Sr. Presidente, esses resultados nos parecem extremamente comprometedores e demonstram o grande equívoco da política econômica brasileira, enquanto nos ajudam a entender melhor os protestos dos produtores rurais brasileiros e até a lhes dar razão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os produtores rurais brasileiros protestam sobretudo contra as dívidas agrícolas oriundas de financiamentos que eles obtiveram nos bancos e que, nos últimos anos, geraram lucros elevadíssimos para essas instituições. Vale lembrar que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou o endividamento do setor agrícola apurou que, só no período de 1988 a 1993, a agricultura brasileira transferiu para o sistema financeiro – o mesmo que atualmente apresenta lucros bilionários – cerca de US\$22 bilhões.

Dessa forma, Sr. Presidente, esta tribuna é o palanque ideal para comentar sobre os motivos dos agricultores. Sugerimos que se abra um diálogo inteligente entre produtor e Governo, para que o primeiro tenha condições de pagar suas contas e de continuar seu empreendimento e para que o segundo, com o equilíbrio do técnico e a ponderação do político, consiga engendrar um plano que favoreça os dois lados, sem se prejudicar, pois suas contas, afinal, são pagas por todos nós contribuintes, e sem apertar mais ainda o agricultor, mas conceder-lhe condições de pagar seus empréstimos criteriosamente.

Vamos, então, acompanhar o desenrolar das negociações, ao final da qual nos manifestaremos novamente nesta tribuna.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulto a eminente Senadora Heloisa Helena se deseja fazer um breve pronunciamento.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a, que dispõe de dois minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a, mas é impossível tratar do massacre ou da chacina de Eldorado dos Carajás em dois minutos. Como apresentarei um requerimento amanhã, falarei sobre o tema durante o debate.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar o vigésimo aniversário do advento da Anistia, de acordo com o Requerimento nº 104, de 1999, do Senador Roberto Freire e de outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Sebastião Rocha, Ernandes Amorim e Maria do Carmo Alves enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Patrocínio e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a recente paralisação dos caminhoneiros brasileiros, ocorrida em fins de julho, serviu para colocar em debate a atual estratégia nacional do setor de transportes e para revelar o quanto nosso País é dependente de um único modal para a circulação das mercadorias pelo território nacional.

Essa paralisação provocou um verdadeiro caos no sistema de abastecimento dos grandes centros urbanos e evidenciou as desvantagens de nosso País ser refém do transporte rodoviário.

No Brasil, esse modal de transporte é responsável pela circulação de cerca de 95% dos passageiros e de mais de 60% de toda a produção do País. As estatísticas indicam que 63,7% das mercadorias brasileiras são transportadas por rodovia, 20,7% por ferrovia, 11,4% por hidrovia e 0,3% por via aérea.

Para se ter uma idéia da prioridade dada a esse modal de transporte basta dizer que, em 1970, nosso

País possuía uma malha rodoviária de 52 mil quilômetros. Hoje este número é três vezes maior. No mesmo período, a quilometragem de estradas de ferro foi reduzida de 31.500 para 29.500.

Não há dúvida de que, a partir da segunda metade deste século, o Brasil optou, claramente, pelo transporte rodoviário. Até 1975 a principal prioridade foi a construção de uma rede básica de rodovias. De 1975 ao início da década de 90, as verbas destinadas ao setor foram sendo reduzidas e o esforço maior foi direcionado para a conservação da malha rodoviária então existente. Finalmente, nos últimos anos, teve início o processo de transferência da gestão das principais rodovias para o setor privado.

Desde o lançamento do programa de concessão de estradas, as empresas concessionárias recuperaram cerca de 856 quilômetros de estradas federais, então sob a jurisdição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER. Considerando-se as estradas estaduais, a malha viária concessionada em todo o País é de aproximadamente 9 mil quilômetros, havendo ainda muito a ser feito para deixar as estradas brasileiras em bom estado de conservação e com maior segurança.

Em sua edição de 4 de agosto, a revista **IstoÉ**, em matéria intitulada “Por que parou? Parou por quê?”, sobre a greve dos caminhoneiros, que praticamente paralisou o Brasil, informou que o total da malha rodoviária asfaltada no País é de 148 mil quilômetros. Em 1997, havia aproximadamente 11,8 mil quilômetros de rodovias com pavimento crítico e outros 32,1 mil quilômetros que necessitavam de rápida recuperação.

Sr. Presidente, não obstante os benefícios resultantes do programa no que concerne a melhoria das condições de tráfego, economia de combustível e maior segurança, foram constatadas distorções nos procedimentos de cálculo de tarifas e na distribuição dos postos de cobrança de pedágio que vêm prejudicando os usuários e dando margem a críticas e contestações.

As concessões da gestão de estradas à iniciativa privada têm sido objeto de tantas críticas que foram temporariamente suspensas pelas autoridades. As reclamações veementes com relação ao aumento das cobranças de pedágios nas rodovias privatizadas, que culminaram com a economicamente desastrosa paralisação dos caminhoneiros em fins de julho, levaram as autoridades a fazer uma reflexão sobre o problema, pois o encarecimento dessas tarifas de pedágio onera o custo final das mercadorias produzidas no Brasil, diminuindo a competitividade de nossos produtos.

O artigo intitulado “Modelo de concessões requer avanços”, publicado pelo jornal **Gazeta Mercantil**, em sua edição de 5 de maio passado, aponta a necessidade de serem realizadas correções de rota no programa de concessões de rodovias em nosso País, com o objetivo de evitar a ocorrência dessas distorções que tanto prejudicam os usuários e, conseqüentemente, a própria imagem do modelo de exploração de rodovias aqui implantado.

Segundo a matéria, avaliações inadequadas de tarifas e imprecisões na localização dos pedágios têm provocado reclamações e dado origem a desgastantes discussões, manifestações de protesto e prejuízos aos usuários perfeitamente evitáveis.

Sr. Presidente, embora reconhecendo que o modelo de concessões atualmente em vigor tem falhas, concordo com os afirmam que ele é a única alternativa de que o Estado brasileiro dispõe para fazer frente à premente necessidade de investimentos que apoiem o desenvolvimento econômico do País.

No atual momento, o Poder Público definitivamente não tem capacidade financeira para investir na conservação da malha viária nacional. Transferindo provisoriamente para a iniciativa privada o direito de explorar as rodovias, o Estado brasileiro pode concentrar seus recursos nas áreas de maior demanda social, que são as de saúde e educação.

É urgente e necessário que o transporte de mercadorias em caminhões deixe de ser predominante em um País gigantesco como o nosso. Investir no transporte multimodal é a saída.

De acordo com o relatório final do GEIPOT, divulgado pelo Ministério dos Transportes em fevereiro deste ano, intitulado “Corredores Estratégicos de Desenvolvimento”, “o grande volume de carga transportado anualmente e os baixos quocientes valor/frete das mercadorias, bem como a longa distância transportada, favoreceriam arranjos logísticos envolvendo o transporte hidroviário (incluindo o de cabotagem) e o ferroviário, em detrimento dos caminhões.”

Infelizmente, na prática, esses arranjos logísticos são quase inexistentes. Segundo o GEIPOT, “apenas 12% dos transportes ferroviários do País adotam, ainda hoje, com a privatização, práticas operacionais interlinhas, ou seja, entre dois ou mais subsistemas ferroviários. E, mesmo dentro do segmento de fluxos interlinhas, a média das distâncias transportadas é de apenas 585 km. A efetiva participação do mercado ferroviário é maior para os deslocamentos de curta distância em que o custo ferroviário e as van-

tagens de serviço não são tão significativos. Além disso, a participação do mercado ferroviário é, no momento, a mais baixa para distâncias mais longas.”

Essa baixa participação do modal ferroviário pode ser em parte explicada pelo baixo grau de integração do serviço e pela baixa conectividade da malha entre os subsistemas ferroviários que vinham caracterizando esse modo de transporte no período anterior à privatização.

Quanto à baixa utilização do modal hidroviário, especialistas da área de transportes consideram que “a principal razão para o desenvolvimento insuficiente das opções de transportes fluviais e marítimos está ligada ao custo relativamente elevado de movimentação nos portos brasileiros, bem como à falta de facilidades de transferências multimodais especializadas”.

Lamentavelmente, no Brasil, a utilização do modal hidroviário é relegada a um plano secundário. Não se dá a devida importância às vantagens que poderiam advir do uso desse transporte em um país como o nosso, que possui um imenso potencial de bacias hidrográficas para a navegação. Dados do Ministério dos Transportes nos permitem constatar o quanto o custo da navegação fluvial é mais baixo. Um comboio hidroviário de 2.200 toneladas transporta uma carga equivalente à de 70 caminhões. O consumo do barco que empurra as barcas equivale ao de 3 caminhões.

Em termos econômicos a vantagem salta aos olhos. O custo do transporte de uma tonelada de carga por hidrovia pode ser estimado, em média, em 10 dólares. O transporte da mesma carga por ferrovia sai a 30 dólares e, por rodovia, a 40 dólares.

Sr. Presidente, a significativa economia de custos proporcionada pelos modais hidroviário e ferroviário não é a única vantagem de sua utilização. Cumpre destacar também a vantagem decorrente da economia de combustível, tão importante nos dias atuais.

O ideal é que haja uma utilização racional e integrada dos diversos modais, com a implantação de um sistema de transporte multimodal, que utilize rios, trens e estradas para levar os produtos, com economia de custos de frete, de seus locais de origem até o seu destino final.

O Brasil precisa definir novas estratégias para o setor de transportes. Sem uma reestruturação dos nossos modais de transportes, nosso País não ingressará no século XXI em condições adequadas de competição, em um mundo cada vez mais globalizado, sob o ponto de vista econômico.

Nos países do Primeiro Mundo há um equilíbrio entre os vários meios de transporte, criando uma

matriz multimodal que faz com que as rodovias participem com 45% do transporte, as ferrovias entre 35 e 40% e os meios aquaviários e hidroviários com 20%.

É, portanto, necessário e conveniente que o Governo Federal estimule a utilização dos modais ferroviário e hidroviário, ampliando e melhorando as condições da malha ferroviária nacional e da navegação fluvial e marítima.

Bem sabemos que a melhor utilização desses modais de transporte de custo mais barato, além de contribuir substancialmente para tornar mais competitivos os produtos brasileiros, evitará que o Brasil fique tão dependente do modal rodoviário.

Ao concluir meu pronunciamento gostaria de fazer um apelo ao Presidente da República para que reveja a estratégia da política nacional de transportes e acelere a criação da Agência reguladora desse setor para que o Brasil possa contar com modais integrados de transportes que facilitem a circulação de pessoas e de produtos a um custo que não onere excessivamente a população, nem prejudique a competitividade da produção nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, todos os cidadãos brasileiros que defendem a democracia, a liberdade, a justiça e os direitos humanos, têm a obrigação de se engajar efetivamente na luta para punir energicamente a violência cotidiana que vem aumentando assustadoramente em nosso País.

Lamentavelmente, em todos os lugares da vida social, todos os dias, milhões de pessoas, independentemente de classe social, de idade, de sexo, de cor, de raça e de credo, são humilhadas, ameaçadas, golpeadas, espancadas, mutiladas, ou simplesmente assassinadas pelos seus algozes.

Como temos acompanhado pela mídia, a violência virou lugar comum na vida do brasileiro. Ela é chocante no trânsito, nas praias, nas festas, nos campos de futebol, nas ruas e na periferia das cidades. Ela é estarrecedora no próprio lar, onde ocorre o maior número de atentados sexuais contra crianças indefesas, e onde as donas de casa são brutalmente surradas pelos seus próprios maridos ou companheiros.

Sr. Presidente, gostaria de dirigir este pronunciamento a todas as mulheres covardemente espancadas no ambiente doméstico, e manifestar a minha indignação contra a prática desses atos desumanos e contra a impunidade que os estimulam.

Segundo dados do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas para a América Latina, em

nosso continente, a violência contra a mulher revela números impressionantes, que merecem ser lembrados com muita tristeza. Cerca de 33% das mulheres entre 16 e 49 anos de idade sofrem algum tipo de abuso sexual. Metade delas são efetivamente agredidas, ameaçadas ou insultadas.

Segundo a professora Sílvia Pimentel, coordenadora nacional do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem-Brasil), só no ano passado, no Estado de São Paulo, de acordo com os boletins de ocorrência pesquisados nas delegacias de Defesa da Mulher, foram registrados 52 homicídios, 227 tentativas de homicídios, 57.246 queixas de lesões corporais, 2.026 de maus-tratos, 36.653 ameaças diversas, 1.834 estupro e 555 tentativas. Em contrapartida, apenas 598 agressores foram presos, o que, diante do número de crimes revelados, nos diz claramente que a mulher agredida permanece desmoralizada e será surrada outras vezes, porque a justiça não pune os carrascos.

Recentemente, o jornal **Correio Braziliense** publicou extensa matéria sobre os dados preliminares da pesquisa: "Violência doméstica: questão de polícia e de sociedade", coordenada pela professora Heleieth Lara Bongiovani Saffioti, da Pontifícia Universidade de São Paulo. Os resultados mostram que as agressões de todos os tipos contra as mulheres e a impunidade dos agressores são alarmantes. Mesmo diante de tanta aberração, a justiça e os magistrados fazem vista grossa, tomam decisões revoltantes e tratam a questão com total indiferença.

Para termos uma idéia da dimensão do problema, enquanto 70% dos processos são arquivados, apenas 2% dos casos de violência contra a mulher denunciados nas instâncias policiais e encaminhados à Justiça resultam em julgamento e condenação dos agressores. Cerca de 80% das adolescentes prostituídas, antes de se dedicarem à prostituição, foram violentadas dentro das próprias casas pelos próprios pais, avós, tios, irmãos ou simplesmente por conhecidos da família. No que se refere às crianças, 18 mil são espancadas por dia em nosso País. Em relação aos gastos para corrigir as conseqüências da violência, 14,2% do Produto Interno Bruto (PIB) da América Latina são gastos a cada ano, e no caso do Brasil, são 84 bilhões de dólares, segundo as estatísticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid).

A pesquisa mostra igualmente que mais de 43% das denúncias são feitas por mulheres entre 18 e 29 anos. Em seguida, com 34% de denúncias, situam-se as mulheres entre 30 e 49 anos. Outro dado importante sobre a violência contra as mulheres dentro de casa,

refere-se à dependência financeira das agredidas que suportam os maus-tratos por parte dos maridos e companheiros, porque têm medo de serem jogadas na rua.

No que se refere a esta questão, segundo levantamento realizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher, da Universidade de Brasília (UnB), as mulheres que apanham em casa e aceitam ficar caladas, o fazem, na maioria das vezes, porque se sentem totalmente dependentes e desamparadas pela própria sociedade que as discrimina. Dessa maneira, a professora de sociologia da UnB, Lourdes Bandeira, pesquisadora do Núcleo, afirma que na Delegacia da Mulher do Distrito Federal (Deam), entre 1987 e 1997, 50% das queixas por violência doméstica foram retiradas antes de os processos serem encaminhados à Justiça. Segundo a pesquisadora, os motivos alegados são os mais diversos, tais como: arrependimento, engano, raiva momentânea, falta de condições econômicas para iniciar uma vida sem a presença do marido e a dependência emocional.

O estudo da UnB mostra ainda que na última década, o número de vítimas analfabetas e das que cursaram a universidade até triplicou. No caso das analfabetas, as agressões passaram de 3,5% para 12,7%, e no segundo caso, de 5,2% para 10,6%.

Constata-se, igualmente, que o maior inimigo da mulher não está na rua e sim em sua própria casa. Ele é o marido, o companheiro ou o namorado. O maior contingente de agressores, cerca de 55%, está na faixa etária entre 20 e 31 anos. A maioria, 38,3%, é constituída de homens casados e apenas 10% vivem em regime de união sob o mesmo teto. O nível de instrução é bastante baixo, com 55% tendo cursado apenas o primeiro grau.

Em 1987, no Distrito Federal, uma mulher era agredida a cada quatro dias e, hoje, a média diária das agressões é de quase 4,5. O aumento é realmente enorme, o que demonstra claramente que a violência contra a mulher não pode mais ser encarada como um assunto sem qualquer importância.

Sr. Presidente, a falência do nosso sistema judiciário está levando o Brasil a apresentar ao mundo uma realidade bárbara, só comparada a que existe nos países mais atrasados da Ásia, da África e do Oriente, onde mulheres não têm qualquer direito, são escravizadas, mutiladas, surradas implacavelmente e assassinadas pelos motivos mais fúteis.

Neste final de século XX, apesar da grave crise que enfrentamos neste momento, conseguimos ver o Brasil chegar ao oitavo lugar entre as economias mais fortes do planeta. Todavia, esse enorme desenvolvi-

mento industrial, que realizamos nesses últimos cinquenta anos, não contribuiu em nada para melhorar o nosso quadro social, que continua vergonhoso e deprimente. A brutalidade que acontece hoje nos lares de milhões de brasileiros, vitimando mulheres indefesas, é fruto justamente dessa desigualdade e da pouca importância que as autoridades dedicam ao drama social do Brasil.

Por outro lado, as nossas estruturas de poder estão velhas e é preciso reformá-las urgentemente. Assim, enquanto não for construído um novo edifício institucional, que tenha a capacidade de respeitar a cidadania e punir severamente os criminosos, continuaremos mostrando ao resto do mundo a nossa desgraçada injustiça contra os nossos próprios irmãos.

A violência é filha legítima das injustiças sociais. É preciso acabar com as desigualdades, para garantir justiça e cidadania para todos os brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil que trabalha, o Brasil que produz, o Brasil de rostos vincados pelo sol, a parte do Brasil que sua todos os dias para manter a outra parte do Brasil alimentada, este Brasil da luta, do sacrifício, da incompreensão, está tirando um dia de folga para mostrar a sua cara. Aos milhares, ao lado das máquinas com que preparam a terra, e ao lado das carretas que carregam o produto de seu trabalho, os produtores rurais deste país estão aqui bem perto de nós, pedindo socorro, pedindo para ser ouvidos, pedindo para ser respeitados.

Perfilados nas laterais da Esplanada dos Ministérios, para não tumultuar a vida e o trânsito da cidade, eles vieram de todas as partes do país em busca de soluções definitivas para o endividamento rural, de garantias de paz para produzir, e da implementação de políticas de renda que estimulem a fixação do homem à terra.

Senhoras e Senhores Senadores, este Brasil de quase quinhentos anos tem uma dívida impagável com a agricultura. A industrialização que urbanizou o Brasil veio do leite, do café, da cana, mas veio principalmente dos trabalhadores que teimosamente vêm atravessando períodos sucessivos de crise. Para falar apenas nos fatos mais recentes, quero lembrar que no governo Collor faltou dinheiro para plantar e tivemos que importar quase tudo, alimentando a inflação. Logo depois, com os preços aviltados do Plano Real, tivemos uma das maiores,

senão a maior crise de inadimplência de todos os tempos. Nunca os bancos tomaram tantas terras neste país, levando milhares de famílias ao desespero, à pobreza e à marginalização na periferia das grandes cidades.

Nesta intervenção rápida, o tempo escasso não me permite narrar os dramas reais que tenho visto em recente peregrinação pelo Estado, para reorganizar o meu partido. Visitei cerca de duzentos municípios, e o que veio no nordeste do Estado, no sudoeste que tem a tradição de uma agricultura pujante, é uma coisa só. Gente sem esperança, querendo largar tudo, não tendo mais o que vender para pagar, porque os juros, calculados por burocratas frios, são juros de agiotagem.

Já que o Governo deixou chegar o dia de hoje sem estender a mão para um gesto de grandeza, e já que temos o fato consumado diante de nós, não podemos deixar esses milhares de agricultores situados pelo silêncio ou pela omissão das autoridades.

Eles não têm poder para parar o país, como pararam os caminhoneiros. Mas são eles que fazem 35 por cento do PIB brasileiro, são eles que produzem 30 por cento de todas as riquezas que o país exporta, e são eles que representam vinte milhões de brasileiros que vivem no campo. Eles não pedem esmola, nem propõem o calote. Querem apenas conversar, pacificamente, para achar soluções que, sendo boas para eles, serão ainda melhores para o Brasil.

Espero que não falte bom senso ao governo para aproveitar essa nova oportunidade de um diálogo construtivo com a agricultura brasileira. É a minha esperança.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1999 (Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999 (nº 626/98, na Casa de origem), de iniciativa do

Presidente da República, que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. (Criação do Ministério da Defesa), tendo

Parecer favorável, sob nº 467, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Bernardo Cabral.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 134, DE 1995

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 434, de 1999)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão, tendo

Pareceres sob nºs 440 e 885, de 1995; 38, de 1996; e 485, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatores: Senadores Flaviano Melo e Maguito Vilela (ad hoc):

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável;

– 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº1, de Plenário): pela aprovação parcial;

– 3º pronunciamento (em atendimento à Fala da Presidência, lida em 7.12.95): contrário às modificações propostas nos arts. 3º, 4º, 8º e 9º, do Projeto, constantes da Emenda nº 1, de Plenário;

– e 4º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 625, de 1996), favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 436, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1999, de autoria do Senador Jader Barbalho, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80, de 1998. (Aprovação por decurso de prazo do aditamento do contrato firmado entre o Estado de Santa Catarina e a União).

Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

(À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 435, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva), que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 1999, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio, que aprova a “Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999”).

(À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 1998
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1998 (nº 545/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 647, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Joel de Hollanda.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, tendo

Parecer sob nº 338, de 1999, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, com a Emenda nº 1-CI, de redação, que apresenta.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999 (nº 775/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 384, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Jorge.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 385, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral.

– 10 –

MENSAGEM Nº 126, DE 1999

Votação, em turno único, da Mensagem nº 126, de 1999 (nº 764/99, na origem), do Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1998 (nº 3.470/97, na Casa de origem), de sua iniciativa, que cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército – QOSau, e dá outras providências.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 398, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 398, de 1999, do Senador Pedro Piva, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 292 e 386, de 1999, por versarem critérios para porte de arma de fogo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

**AGENDA DO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALÃES**

17-8-99
Terça-Feira

- 11h** – Reunião com Líderes e Presidentes das Comissões Permanentes
- 15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18h** – Deputado José Genoíno, Deputado José Dirceu, Deputado Arlindo Chinaglia, Deputado Vivaldo Barbosa, Deputado Aldo Rebelo, Deputado Aldo Arantes e Deputado Roberto Amaral

Ata da 101ª Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de agosto de 1999

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade _ Agnelo Alves _ Alberto Silva _ Alvaro Dias _ Amir Lando _ Antero Paes de Barros _ Antonio Carlos Magalhães _ Antônio Carlos Valadares _ Arlindo Porto _ Artur da Tavola _ Bello Parga _ Bernardo Cabral _ Blairo Maggi _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Carlos Wilson _ Casildo Maldaner _ Djalma Bessa _ Edison Lobão _ Eduardo Siqueira Campos _ Eduardo Suplicy _ Emília Fernandes _ Ernandes Amorim _ Freitas Neto _ Geraldo Althoff _ Geraldo Cândido _ Geraldo Melo _ Gerson Camata _ Gilberto Mestrinho _ Gilvam Borges _ Heloísa Helena _ Hugo Napoleão _ Iris Rezende _ Jader Barbalho _ Jefferson Peres _ João Alberto Souza _ Jorge Bornhausen _ José Agripino _ José Alencar _ José Eduardo Dutra _ José Fogaça _ José Jorge _ José Roberto Arruda _ Juvêncio da Fonseca _ Lauro Campos _ Leomar Quintanilha _ Lúcio Alcântara _ Lúdio Coelho _ Luiz Estevão _ Luiz Pontes _ Luzia Toledo _ Maguito Vilela _ Maria do Carmo Alves _ Marina Silva _ Marluce Pinto _ Mauro Miranda _ Moreira Mendes _ Mozarildo Cavalcanti _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Osmar Dias _ Paulo Hartung _ Paulo Souto _ Pedro Piva _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Renan Calheiros _ Roberto Freire _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Romeu Tuma _ Sebastião Rocha _ Sérgio Machado _ Silva Júnior _ Teotônio Vilela Filho _ Tião Viana _ Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o vigésimo aniversário do advento da Anistia no Brasil,

nos termos do Requerimento nº 104, de 1999, do Senador Roberto Freire e outros Srs. Senadores.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT-AC) - Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Tião Viana, infelizmente hoje não teremos prorrogação da Hora do Expediente, que será ilimitada, dedicada a esta comemoração. Portanto, a Mesa não tem condições de lhe assegurar a palavra na prorrogação da Hora do Expediente

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores e senhoras que muito nos honram com sua presença, representando os milhares de cidadãos brasileiros anistiados.

A democracia, infelizmente, não é uma tradição que nos acompanha historicamente. O autoritarismo - e todas suas práticas e seus efeitos - chegou com as caravelas e marcou profundamente a nossa cultura política nestes 500 anos de existência do Brasil como projeto de nação. A história brasileira não tem sido outra, senão a luta pela ampliação dos espaços de liberdade, luta árdua, diuturna, que ceifou, pelos anos afora, milhares de vidas que acreditaram na utopia da felicidade e de uma sociedade mais justa.

Não seria incorrer em equívoco afirmar, com todas as letras, que a exclusão social é uma das pesadas marcas que nos perseguem. Foi assim na relação com os índios, nos primórdios da colonização até os dias de hoje; com os negros, que eram mercadorias, semoventes, na época da escravidão, e que nem direito à alma podiam ter; com os milhões de pobres de ontem e de hoje, cerceados no acesso aos bens e à própria cidadania. Tal exclusão social só se manteve pela violência no passado e só se mantém nos dias

atuais em virtude da negligência e da insensibilidade das nossas elites.

Aliás, o autoritarismo e a exclusão social e política foram dois instrumentos fundamentais para alicerçar os pactos e acordos de elite que vêm empurrando o nosso destino. O povo nem sempre esteve na linha de frente dos chamados grandes acontecimentos nacionais, e bastaria citarmos dois deles para que isso ficasse comprovado: o advento da Independência e a Proclamação da República. Talvez nasça desse fenômeno a nossa distorcida democracia de massas, ainda eivada de vícios e privilégios, portanto não compatível com os estágios mais avançados proporcionados pela civilização nesta virada de século.

Não somos hoje um País sem democracia. Mas precisamos reconhecer: se ela prevalece, deve-se à teimosia e à vontade férrea do nosso povo por mais liberdade. Ante os muros duros do autoritarismo, a democracia conseguiu instalar-se em suas fendas, alargou-as, rompeu e derrubou colunas, espalhou-se pelas cidades e pelos campos. Transformou-se em vontade coletiva e proclamou a sua necessidade de ampliar-se cada vez mais, não aceitando qualquer tipo de tutela ou controle.

O sentimento por liberdade, mesmo na autoritária sociedade brasileira, não admite mais ficar preso em redomas de vidro. Ele precisa de ar para respirar e expandir-se.

E é desse sentimento de liberdade que tratamos nesta tribuna. Hoje comemoramos uma data importante: os vinte anos da anistia promulgada em 1979, que abriu uma nova página de esperança para todo o povo brasileiro.

Mesmo sendo uma instituição voltada para estabelecer a concórdia e a repactuação em sociedades fraturadas politicamente, poderíamos afirmar que, no caso brasileiro, a anistia tem servido também para atestar e desnudar o caráter atrasado de nossas estruturas de poder, públicas ou privadas. Suas edições, só para ficarmos nesses dois últimos séculos, são contadas às dezenas - quase sempre restritas e concebidas sem vocação universal.

Houve adoção de mecanismos de anistia em 1818, 1822, 1825, 1835, 1844, 1875, 1892; durante vários governos da República Velha; em 1930, quando Getúlio Vargas assumiu o poder; em 1934 e 1945 e em 1946, quando da redemocratização; em 1956, com Juscelino Kubitschek; em 1961 e 1963, esta última no Governo Jango.

Nesse contexto, a anistia de 1979 poderia ser entendida erroneamente como mais uma concessão

de um regime isolado ou uma espécie degradada de indulto geral, subordinada à eficácia da Lei de Segurança Nacional. Mas ela cumpriu função importante, pois permitiu a libertação de dezenas de presos de consciência e trouxe para o cenário político milhares de cidadãos proscritos por mais de uma década pela ditadura militar. Os grilhões que cerceavam a liberdade estavam rompidos.

A anistia de 1979, ampliada mais decisivamente com a Constituição promulgada em 1988, já em pleno regime democrático, deixou de ser apenas um acontecimento de rotina para projetar a imagem do Brasil que realmente queremos. Diríamos, foi uma virada histórica, um passo largo no sentido de acreditar ser possível deixar para trás, um dia, o nosso legado autoritário.

A anistia de 1979 pode ser medida em números. Permitiu a libertação imediata de 200 presos políticos; recuperou os direitos de 128 brasileiros banidos e de 4.877 políticos que tiveram seus mandatos populares cassados; viabilizou a volta de 10 mil exilados, obrigados a deixar a sua pátria, e tornou sem efeito a punição a 263 estudantes, atingidos pelos decretos da ditadura. Mais de 500 mil pessoas tiveram processos e outras punições de caráter político anulados. A política brasileira, com isso, começava a oxigenar-se.

Como não estamos subindo a esta tribuna para falar às gerações passadas, fazemos questão de evidenciar as dificuldades e os embates que estiveram presentes na luta pela conquista da anistia promulgada em 1979. Se é verdade que no interior das forças governistas algumas poucas vozes corajosas proclamaram a sua necessidade, também é verdade que, no campo oposicionista, havia ações em sentido contrário, que buscavam mitigá-la, obstaculizá-la, controlá-la.

Debito ao Encontro Nacional do Movimento Democrático Brasileiro - MDB -, realizado em maio de 1971, na cidade de Recife, o início da grande marcha pública da luta pela anistia em nosso País, transformada em um amplo movimento de massas capaz de mobilizar milhares de pessoas em praças públicas. A tese já havia sido aprovada no VI Congresso clandestino do Partido Comunista Brasileiro - PCB -, em 1967, mas coube ao MDB, como Partido legal, levá-la ao Congresso, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores, abrindo espaços para incorporar ao movimento amplos setores de uma sociedade civil latente, porém ainda cerceada e amedrontada pela força do terror.

Lembro que, no próprio encontro aludido do MDB, a tese, acompanhada também da proposta de

Constituinte, não gozava de unanimidade. De um lado, a favor de sua aprovação, alinharam-se políticos novos e emergentes, e entre eles citamos os pernambucanos Marcos Freire, Jarbas Vasconcelos e Fernando Lyra, o paulista Freitas Nobre, os gaúchos Nadyr Rosseti e Alceu Colares, o carioca Lysâneas Maciel, todos esses juntos conosco, os comunistas. Em nome da prudência e imaginando não ser o momento para forçar o avanço da democracia, ficaram contra a proposta figuras de reconhecidos compromissos com a liberdade, como Tancredo Neves, Thales Ramalho, Ulysses Guimarães - para citarmos alguns -, sendo que este último viria a se transformar, logo adiante, no símbolo nosso da resistência cívica.

Alimentaram a luta outras iniciativas. Em 1974, Terezinha Zerbini, representando a OAB, lança o Movimento Feminino pela Anistia. Em 1978, é fundado o Comitê Brasileiro pela Anistia, com a incumbência de coordenar todas as ações nesse campo. Ainda em 1978, com o saudoso Senador Teotônio Vilela presidindo a comissão mista do Congresso Nacional, tivemos o privilégio de coordenar, logo após a sanção da anistia, a edição de um livro - que alguns dos senhores inclusive já receberam - que considero quase um vade-mécum, porque nele se encontram - e os senhores verão - não apenas a tramitação da anistia no Congresso, mas aquela vivida nos cárceres, nos exílios, nos movimentos sociais que a apoiavam.

À mesquinha do governo militar, que enviou e forçou a aprovação no Congresso de um projeto de anistia restrita, pois imaginava ser possível ainda controlar a avalanche democrática que crescia em todo o País, temos exemplos de grande altivez, pessoas que, como falei, mesmo sendo sustentáculos do regime, se posicionavam pela liberdade. Lembro-me do Deputado Djalma Marinho, da Arena do Rio Grande do Norte, autor de uma emenda que, naquele momento de discussão e debate, transformava aquela anistia em ampla, geral e irrestrita. Essa emenda foi derrotada no plenário da Câmara dos Deputados por apenas quatro votos. E, naquela época, a Oposição, restrita ao Movimento Democrático Brasileiro, tinha uma minoria expressiva, porque a maioria da Arena não se poderia falar de nenhuma expressão.

Os avanços democráticos de um país sempre são conquistas coletivas, e não obra de uns poucos. Em relação à anistia não seria diferente. Teotônio Vilela, merecidamente, ao sair percorrendo o Brasil, visitando cadeias e participando de debates em recintos públicos ou privados, simbolizou a conquista que aqui comemoramos. E não foi por outro motivo

que, quando imaginei esta comemoração, entreguei-a ao Instituto Teotônio Vilela, como uma forma de reverenciar aquela figura. Porém, outras lideranças, não menos importantes, não podem ser esquecidas e citamos algumas delas, que estão na minha memória e nas gloriosas páginas da História deste País: Marcos Freire, Ulisses Guimarães, Nelson Carneiro, Antônio Mariz, Franco Montoro, Humberto Lucena, dentre centenas de outros. Isso sem contar os milhões de brasileiros, vivos, que continuam sustentando essa bandeira e contribuindo para alargar os ideais de liberdade em nossa Pátria.

Como todos sabemos, a anistia, restrita em 1979 e ampliada pelo entendimento liberal da Justiça e pela Constituição de 1988, ainda não está completa se tomarmos a democracia como um processo em permanente ampliação. E aqui se encontra presente um representante de marinheiros e fuzileiros navais que ainda não estão contemplados pela anistia, talvez o único caso neste País, de forma inconcebível e incompreensível. Estima-se que mais de mil pessoas prejudicadas em seu exercício profissional durante o regime, incluindo vários militares, vêm tendo os seus direitos reduzidos e infelizmente até sendo suprimidos no atual Governo de Fernando Henrique Cardoso. Um paradoxo, tendo em vista que foi o próprio Presidente um dos principais interlocutores da luta pela anistia no Brasil. Ele próprio, um anistiado.

Para nós que lutamos pela anistia política, que agora comemoramos, queremos mais. Não aceitamos a atual estrutura de poder que ainda mantém privilégios e, portanto, não rasgou definitivamente o pacto de elites que há tantos anos infelicitou o nosso povo. Nesse sentido, até do ponto de vista simbólico, proclamamos a necessidade da anistia para os quase 50 milhões de brasileiros pobres, excluídos da repartição das nossas riquezas, que não são poucas.

Vamos além. É preciso anistiar, de uma vez por todas, a cidadania brasileira e a liberdade política e partidária, ainda hoje vergonhosamente ameaçadas por forças restauradoras. Inclusive, hoje, pela manhã, numa reedição de rolo compressor a que assistíamos quando aqui, neste Congresso, existia a Arena, está-se tentando criar uma legislação sobre reforma política e eleitoral própria daqueles que pretendem cercar a liberdade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é um dia de reflexão. Se queremos olhar para o futuro, o maniqueísmo de nada vale. Se apontamos fatos do passado é muito mais para reafirmar consciências no futuro e não para ficar fazendo um acerto de contas que nunca teria fim. O Brasil no século XX errou muito. Se queremos ser uma Nação realmente soberana

e democrática do século XXI, esses erros não podem persistir. O povo já tomou consciência desse fato e nossas elites devem saber disso.

A nossa geração trouxe a democracia até aqui. Pagamos o preço da supressão das liberdades por um regime de sombras, tempo de chumbo que bloqueou o exercício pleno da cidadania, distorceu o quadro partidário e atrasou as soluções para a grave crise que solapa as bases da Nação. Apesar dos pesares, essa geração cumpriu com o seu papel.

A anistia permitiu a volta à política de toda uma geração de patriotas, refazendo elos de ligação entre os sonhos do passado e a utopia contemporânea, essa mais complexa, embora mais rica em possibilidades e soluções. Que a anistia de 79 sirva para lembrar às gerações mais novas e futuras que nenhuma causa é perdida, que nenhum tipo de arbítrio é eterno e que toda forma de cerceamento se desmancha no ar. A liberdade tarda, mas não falha. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 28 de agosto de 1979, o General João Baptista Figueiredo, então ocupando a Presidência da República, sancionava a Lei da Anistia que havia remetido ao Congresso Nacional. Com esse gesto, afirma Elio Gaspari, "encerrou uma noite de 15 anos".

Vinte anos se passaram depois desse gesto. O Brasil mudou profundamente. Os anos de chumbo ficaram para trás. Com a Constituição de 88, a "Constituição Cidadã" do saudoso Ulysses Guimarães, iniciamos uma caminhada na direção da construção do Estado Democrático de Direito, animados por uma esperança que, apesar dos percalços, ainda permanece viva e atuante.

Talvez, para boa parte das novas gerações, não fique perfeitamente claro o alcance desta comemoração. Afinal, vinte anos é o espaço de uma geração. E, nos dias que correm, com a aceleração do tempo histórico, quando um ano é "passado", corremos o risco, nós, os de ontem, de parecermos saudosistas em busca de um tempo perdido que jamais há de voltar!

Na verdade, não se trata de voltar ao passado. Trata-se, sim, de fazer da memória do passado o cimento essencial da construção do futuro. Costuma-se dizer que um povo sem memória é um povo sem rumo - e isso é uma rigorosa verdade. É com a memória que tecemos a História e é pela História que alicerçamos nossa esperança. Estão cheios de

razão os filósofos quando alertam que o presente não passa de um momento fugidio; o que existe mesmo de concreto é o passado, que já se concretizou e que precisa ser assumido com os seus erros e acertos, para podermos construir um futuro melhor.

Hoje, olhar para vinte anos atrás significa lançar um olhar compreensivo e abrangente para um período extremamente denso da História deste País e, por que não dizê-lo, da história pessoal de muitos dos que aqui se encontram, de muitos de nós.

O ano de 1964 foi um marco significativo.

Nossa geração - a dos que já passamos da quadra dos 50 - mal entrava na vida adulta. Tempos de mudanças, de questionamentos, de contestação e de loucuras. Os jovens, queríamos mudar o mundo. Os diversos movimentos, fossem de caráter religioso, político, artístico ou social, apontavam para um mundo novo, diferente. Palavras como paz, justiça, amor, solidariedade, liberdade, constituíam o tema permanente daqueles movimentos sociais que abalavam as estruturas e as certezas.

Mil novecentos e sessenta e quatro foi um corte abrupto. Início de um período que, ainda naquele instante, não medíamos todo o alcance que teria.

Em 1968, uma densa cortina de silêncio, medo e repressão se fecha sobre todo o País. As garantias constitucionais são suspensas. O Congresso despachado para casa. O Judiciário domesticado. As cassações vão acontecendo em levas. E, o mais terrível: começa o império do aparelho repressivo, que, assumindo vida própria, parece escapar ao controle dos seus próprios criadores. Prisões arbitrárias, desaparecimentos, tortura e assassinatos passam a fazer parte do dia-a-dia de cada brasileiro. O ar pesado desses anos de chumbo, anos cinzentos, contrasta com a euforia dos anúncios oficiais e oficialistas, que saturam os meios de comunicação e tentam criar a imagem de um País alegre e feliz debaixo do tacão do autoritarismo.

Pouco a pouco, começa a se articular a resistência democrática a esse estado de coisas. Dentro do partido consentido de Oposição - o nosso MDB -, vamo-nos juntando todos os que desejavam o retorno à democracia, superando diferenças pessoais, ideológicas e políticas. E, desde o início, começa a tomar forma uma reivindicação que passará a fazer parte permanente da pauta das oposições: a anistia ampla, geral e irrestrita.

Era consenso da maioria que o retorno do País ao Estado de Direito exigia, como medida prévia, essa decisão essencial. Tínhamos clara consciência de que não se pode construir o futuro sem, antes,

passar a limpo o passado. E isso queria dizer começar de novo, criar um novo início.

Porém, é preciso repetir: os tempos eram duros, e a esperança tinha de ser reconstruída a cada momento, a cada derrocada, a cada golpe. Como diz a bela letra de Chico Buarque e Caetano Veloso, a tarefa era "ir levando":

"Mesmo com o nada feito
Com a sala escura
Com o nó no peito
Com a cara dura
Não tem mais jeito
A gente não tem cura".

Aos poucos, íamos encontrando as brechas que nos permitiam respirar um pouco de ar puro.

No Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas, nas Câmaras de Vereadores, os poucos políticos de Oposição usavam a tribuna como um instrumento privilegiado para denunciar os abusos e as arbitrariedades. Na sociedade civil, além da articulação em torno da Oposição legal - o MDB -, multiplicavam-se as associações de base, que ofereciam uma base para o processo de resistência: nas igrejas, nos sindicatos, nos movimentos populares.

Em 1972, o MDB assumia, como elemento programático, a luta pela anistia, por eleições livres e pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte. Logo após, em 1974, era criado em São Paulo o primeiro núcleo organizado em prol da anistia: o Movimento Feminino pela Anistia, sob a coordenação de uma mulher admirável, a Dr^a Terezinha Zerbiní. O tema começa a ganhar terreno e a conquistar a atenção nacional e internacional.

Das lideranças políticas, merece destaque, sem dúvida, a figura ímpar do Senador Teotônio Vilela, que, oriundo do partido de apoio ao governo autoritário, empenhou-se de corpo e alma no processo de devolver ao País a esperança de se reconciliar com os ideais democráticos. A Igreja Católica, em documento oficial da CNBB, assume a Anistia como parte de seu Plano de Ação Pastoral, abrindo amplo espaço para o crescimento do movimento.

Mas vale registrar aqui que a primeira manifestação em favor da anistia ocorreu já em dezembro de 64, poucos meses depois do Golpe Militar, com o apelo que o saudoso e notável pensador católico, Tristão de Athayde, fez ao Marechal Castello Branco, e que o primeiro projeto de lei de anistia apresentado no Congresso Nacional foi do Senador Josaphat Marinho, do MDB da Bahia.

No Paraná, o meu Estado, o clamor organizado pela anistia tem seu início na Cidade de Londrina, então um forte núcleo de oposição ao regime, repercutindo rapidamente por todo o Estado.

Gostaria, aqui, de rememorar alguns nomes de companheiros que, em meu Estado, foram vítimas desse tempo soturno e triste. A lembrança não tem por finalidade ressuscitar ódios ou remexer velhos rancores, porque esses já estão sepultados, mas guardar para a História fatos que jamais deverão acontecer novamente.

Esta é a tarefa da Memória: não despertar raivas, mas manter viva a lembrança do que jamais deverá voltar. Esta é a nossa tarefa: lembrar, rememorar, incomodar profeticamente a lembrança desta Nação, para que o passado nunca mais retorne para nos assombrar.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como diz o Poeta, é nossa tarefa:

"Morder o fruto amargo e não cuspir
mas avisar aos outros quanto é amargo,
cumprir o trato injusto e não falhar
mas avisar aos outros quanto é injusto"
para podermos aguçar em todos a necessidade de criar "o plano de um mundo novo e muito mais humano" (Geir Campos).

Dizia, então, que gostaria de relembrar alguns companheiros que, no Paraná, sofreram, na carne, os horrores dos anos cinzentos, começando pelos dois estudantes mortos, já em 1970, pelas forças da repressão - o Antônio dos Três Reis Oliveira e José Idésio Brianezi.

Em seguida, alguns dos que foram presos e torturados, especialmente no decorrer da famigerada "Operação Marumby", desencadeada em 1975, logo após a vitória eleitoral do MDB em 1974, como o Dr. Aldo Fernandes, juiz de Direito; Genecy de Souza Guimarães, vereadora em Londrina; Ildeu Manso Vieira, Walter Pecoits, João Alberto Einecke, Antonio Narciso Pires, Abelardo Moreira, Luiz Gonzaga Ferreira, o saudoso Manoel Jacynto Correia e tantos outros, cuja enumeração ocuparia um longo tempo, mas que podem ser lembrados em três obras importantes - Por Dentro do MDB-Paraná, do Jornalista Sylvio Sebastiani; Memórias Torturadas (e Alegres) de um Preso Político, de Ildeu Manso Vieira e Resistência Democrática - Repressão no Paraná, do Jornalista Milton Ivan Heller.

Muitos desses companheiros, após a anistia, retomaram a militância política e continuam dando notável contribuição para o desenvolvimento e o progresso do País, como prova viva de que a pacificação nacional só nos trouxe benefícios.

A conquista da anistia, é importante que se registre, não foi um ponto final na luta pela retomada do Estado de Direito, mas o seu passo inicial. Ela não foi, como bem sublinha o jurista Hélio Bicudo, "um favor, mas uma exigência da sociedade brasileira", resultado de uma longa, por vezes dolorosa e persistente luta por parte dos que aspiravam a retomada dos ideais democráticos.

Anistia não é amnésia, não é esquecimento, não é falta de memória. A ausência de memória não constrói uma nação. Como ensina o escritor Umberto Eco, "não há sobrevivência sem memória", pois quando numa sociedade "uma censura qualquer apaga uma parte da memória, a sociedade conhece uma crise de identidade".

Sem querer estabelecer a mínima identificação com o terrível horror do Holocausto, que marcou definitivamente a História como a possibilidade concreta de o Mal tornar-se tão denso a ponto de sufocar todos os resquícios de humanidade do homem, como o singularíssimo exemplo da diabólica possibilidade que surge de uma radical liberdade humana, desligada de qualquer controle transcendente e surda a toda interpelação ética, podemos recordar o que Elie Wiesel, esse profeta da lembrança, nos ensina: "Contemos histórias, a fim de lembrar como é vulnerável o homem quando em face de um mal insuperável. Contemos histórias, para não permitir que o carrasco tenha a última palavra. A última palavra pertence à vítima. Cabe à testemunha captar essa palavra e trabalhá-la e, então, comunicar esse segredo aos outros..."

Essa premente necessidade de dar testemunho dos horrores da história, essa decisão de dar testemunho é fundamental para que possamos manter abertas as possibilidades de um "novo caminho", que são as possibilidades da esperança.

A Anistia não nos deve fazer esquecer os horrores do arbítrio e do autoritarismo. A Anistia não é impunidade. Ela não foi criada "para os fantasmas dos mortos e desaparecidos", como diz o jornalista Álvaro Caldas. Ela foi o primeiro passo, fundamental e indispensável, para que os valores democráticos retornassem à vigência. Relembra-la é não permitir que caia no esquecimento o fato de que este País permaneceu soterrado sob uma ditadura que durou 20 anos.

Talvez, como adverte Eric Hobsbawm, estejamos vivendo uma época que cria a ilusão de um eterno presente, em que o passado e o futuro pouco importam. Nesta perspectiva, lembrar constitui um ato doloroso,

mas certamente necessário para nos arrancar do comodismo do esquecimento.

A Anistia é, acima de tudo, uma questão política e ética. Politicamente, permitiu que os anistiados, os perseguidos, as vítimas, enfim, voltassem à vida civil e à vida política. Eticamente, abriu espaço para a "cura", podemos dizer, daquelas feridas tão profundas que nenhum remédio jurídico poderia sanar, bem como produziu um "atalho moral" que, desviando-se dos caminhos tortuosos da discussão legal das responsabilidades de ambos os lados, criou as possibilidades para que as forças políticas e morais desta Nação se entregassem à tarefa prioritária de reconduzir o País ao Estado Democrático de Direito, através das eleições livres e da Constituinte.

Hoje, ao comemorarmos os 20 anos da Lei da Anistia, queremos ampliar a consciência nossa e das novas gerações acerca da história recente deste País. Queremos lembrar a Anistia como um dos passos decisivos na caminhada pela reconquista da democracia. Mais ainda, queremos reavivar os nossos compromissos não apenas com o Estado democrático, mas com a solidariedade, com o respeito à pessoa humana, com a justiça social.

A Anistia cobriu os crimes políticos de duas décadas. Mas não pode - nem deve - cobrir os crimes sociais que ainda constituem a grande vergonha deste País. O historiador José Murilo de Carvalho, há pouco, afirmava, de modo incisivo e direto, que "ao final do quinto século, é preciso admitir que nossos melhores sonhos têm sido sistematicamente frustrados por nossa incapacidade de torná-los realidade". E perguntava se o oba-oba e o ufanismo fácil seriam capazes de encobrir o fato de sermos, ainda, uma das sociedades mais desiguais e injustas do globo; de sermos campeões da violência na casa e na rua; de termos destruído boa parte de nossas belezas naturais pela predação incansável e ininterrupta...

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Visitantes, esta modesta contribuição para a comemoração dos 20 anos de promulgação da Lei Anistia quer ser, na verdade, um libelo de esperança.

Como nos ensina o apóstolo Paulo, "não temos aqui cidade permanente e esperamos a que há de vir". Cada um de nós é, portanto, um homem-em-êxodo, um ser-em-terra-estranha, em busca de sua pátria definitiva. Somos, enfim, retirantes em busca do futuro. Como escreve D. Pedro Casaldáliga, somos caminhantes da esperança que cantam a vida, o pranto da terra, a luta do povo e a esperança do homem. Dele é este "Epílogo Aberto", com o qual gostaria de encerrar este meu modesto pronunciamento, que ofereço a todos quantos construíram,

com seu trabalho e com sua dor, essa história de luzes e sombras que hoje relembramos:

"Perguntas-me tantas coisas, inefáveis!

Somente sei que não sei muito do que antes sabia (decorado, por decreto).

Somente sei que sou mais livre,

que aprendo a fazer o Homem fazendo-me Pobre.

Ratifico, em todo caso, que vou dar-me o régio gosto de seguir sendo poeta.

De viver na Utopia (que chamamos Evangelho).

De morrer na Esperança."

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Visitantes, faz 20 anos que o Congresso Nacional aprovou a Lei da Anistia. O texto foi recebido como limitado, mas resgatando centenas de brasileiros do exílio, da prisão ou da clandestinidade, acabou deflagrando as conquistas que viriam pacificar a Nação, até nos devolver totalmente a democracia. Por isso, festejamos 20 anos do marco de uma conquista, mas recordamos mais de 30 anos da história de uma luta e da consolidação de um sentimento.

A Lei nº 6.683, aprovada pelo Congresso Nacional em 22 de agosto de 1979 e sancionada pelo Presidente João Figueiredo seis dias depois, apesar das restrições impostas pelo momento, foi fato que permitiu reunir personagens de um Brasil que a intolerância pretendia dividir, mas que um sonho quase visionário de esperança integrou e uniu.

Celebramos uma lei conquistada com brava luta, permitindo desdobramentos tão profundos e tão importantes, que avançariam até a completa redemocratização do País.

Nem se precisam, ao certo, as datas difusas que a cronologia da história não consegue resgatar, pois quem pode ao certo precisar o nascimento dos sonhos de uma nação? Mas ainda em 1968, o menestrel Teotônio, meu querido e saudoso pai, levantava em discursos, aqui nesta tribuna do Senado, a necessidade da anistia. Já em 1972, o velho MDB extrapolava seu papel institucional de oposição

consentida, incluindo a anistia em seu programa de lutas.

E quando a sociedade, anestesiada pela censura, parecia absolutamente distante da realidade dos presos políticos, as mulheres, mães e companheiras fizeram despertar a alma nacional, tocando-a com a chama de sua cidadania. Era 1974 e surgia o Movimento Feminino pela Anistia, liderado pela Dr^a Terezinha Zerbini.

E Brasil afora começou a ecoar o grito dos perseguidos, e começou a se ouvir a resposta desta Nação. A consciência nacional despertava para o chamado de alguns guerreiros da paz, para transformar o sofrimento das perseguições na saga de nossa liberdade.

Com o Movimento Feminino pela Anistia logo vieram os Comitês Brasileiros pela Anistia, em todos os Estados. Vieram entidades como a OAB e a ABI, e chegou a Igreja pregando contra o ódio. E o canto, a princípio solitário, se fez hino e senha de um futuro de uma nação que sonhava "com a volta do irmão do Henfil".

Tendo sido Teotônio o primeiro solista de uma partitura ainda inaudível, seus companheiros o tomaram como maestro do coro que formava-se alentadamente uníssono, unissonamente crescente.

Na luta pela anistia, o velho Teotônio entrou de corpo e sentimentos, de alma e coração. Acreditava que quando se oprime um homem, qualquer homem, não se violenta apenas um cidadão, se esmaga a cidadania e se compromete o futuro. E sabia, como Dom Hélder Câmara, que "quanto mais escura a noite, mais carrega em si a madrugada".

A princípio, ele era apenas o presidente anunciado da Comissão Mista da Anistia, hoje lembrada como Comissão Teotônio Vilela. Ela se reuniria depois do recesso de meio de ano para analisar o projeto do Executivo, que a maioria governista aprovaria nos termos ditados pelo governo. O projeto chegara ao Congresso em fins de junho, às vésperas de um recesso que deveria esmorecer o debate, àquela altura já instalado, mas incipiente.

Mas, Sr. Presidente, quem contava em limitar a anistia, não contava com a teimosia do velho Teotônio. Sem qualquer ordem judicial ou salvo conduto, ele bateu às portas das prisões de todo o País, descobrindo e revelando a intolerância contra os presos políticos e os abusos praticados nas masmorras do regime.

Houve tentativas de lhe interromper a caminhada, inclusive de tribunais militares ainda impregnados pela exceção. Mas a força moral do Menes-

trél foi maior e ele seguiu visitando os presídios. A golpes de persistência e de esperança, Teotônio conseguiu sensibilizar a sociedade e reverter a opinião pública, que fora induzida pela tese oficial de que no Brasil não havia presos políticos, mas terroristas, assaltantes e criminosos comuns.

Sua pregação era lógica: não se podia falar de terror, nem de crime contra a humanidade, nem mesmo de subversão, quando o próprio governo declarava-se revolucionário, autor de uma revolução, portanto, no comando de um Estado subvertido. Assim, os que a ele se opuseram resistiram a uma subversão, sendo defensores de uma legalidade remota, anulada pela Revolução.

Incansável e obstinado, trazia, cada dia mais numerosos e mais pungentes, os dramas humanos, as tragédias pessoais dos presos políticos que visitou e ouviu, um por um, de São Paulo ao Ceará. Diante de muitos, sequer conseguiu conter a emoção. Ouvindo o relato de torturas sofridas por ex-prisioneiros paulistas, Teotônio chorou e pediu perdão por não ter sabido antes de todo aquele horror.

A cruzada de Teotônio mudou a opinião pública. Com ela mudou também o Governo, admitindo a tese da anistia, estabelecendo interlocutores como o Senador Petrônio Portella e o Deputado Nelson Marchezan, e começando a negociá-la com a oposição, que não aceitava a simples revisão de punições impostas sem a garantia de defesa e até sem acusações formais, antes proposta.

A anistia veio restrita, como impusera o Governo, mas o MDB decidiu votar o projeto por entender absurdo impedir a anistia de um só preso que fosse, mesmo ao custo de recomeçar, já no dia seguinte, a luta para ampliá-la. Teotônio questionou, alertando que bastaria uma só exclusão para manchar de ilegitimidade o gesto da anistia, que, por definição, deve abranger, no esquecimento e no perdão, a totalidade dos envolvidos no processo.

Naquele 22 de agosto que hoje rememoramos, quando o Governo celebrava seu projeto e o MDB comemorava a vitória parcial, não faltou quem anunciasse a derrota pessoal do primeiro solista da anistia. Ele defendera até o último instante a anistia ampla e irrestrita. Mas a quem lhe questionava por não regozijar-se com o avanço político inegável, Teotônio ensinava que o líder deve exigir tudo e lutar por tudo até o fim. Mas ele próprio confessaria que, na verdade, a votação da anistia fora um dos dias mais felizes de sua vida.

Na verdade, Sr. Presidente, naquele instante, Teotônio sabia que a luta estava só se descortinando, pois a líderes ali presentes, como Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Franco Montoro e Pedro Simon, cabia a missão de redemocratizar o Brasil. Aparentemente derrotado pelas restrições da lei, Teotônio, no íntimo, comemorava o fato de que, após a anistia, o regime e o governo jamais seriam os mesmos.

De fato, a anistia, que nasceu restrita, apressou a revisão dos processos com tal rapidez, que em poucos meses as prisões estavam vazias. E voltaram os exilados, criando o que o então Deputado Roberto Freire anunciou como uma nova correlação de forças políticas no Brasil.

Esta sessão especial no Senado, Sr. Presidente, requerida pelo Senador Roberto Freire, assim como os esforços do Instituto Teotônio Vilela, particularmente do Senador Lúcio Alcântara, em promover o debate sobre a anistia e seus 20 anos, é mais que uma homenagem. É o gesto patriótico que lembra aos brasileiros um passado próximo, ainda recorrente em nossas vidas e que deixou marcas profundas na alma nacional. O trabalho do Instituto Teotônio Vilela lembra à exaustão que a anistia não foi meta de chegada, mas ponto de partida.

Plantou-se a anistia e se colheu, depois, democracia. Tantas outras lutas que se sucederam, como o "Movimento pela Diretas Já!" e a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, têm um tanto de origem na conquista da anistia e guardam, até hoje, a mesma perspectiva de Teotônio: se a missão de ontem era redemocratizar o Brasil, o desafio de hoje é torná-lo mais justo. Com a anistia, lutamos por direitos e liberdades individuais, o desafio agora são conquistas sociais.

Teotônio se foi, foi ser eterno, mas como se orgulharia se pudesse testemunhar o Brasil liderado por um ex-exilado, um anistiado, o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Um Brasil que se dá as mãos para enfrentar desafios e não pessoas, para perseguir objetivos e não opositores. Como se orgulharia o Menestrel vendo, integrados ao debate e à direção do Brasil, os presos políticos e os líderes sindicais que visitava na prisão.

São contínuos os esforços do Presidente Fernando Henrique pelo prosseguimento do processo de anistia. O atual Governo contribui decisivamente para completar essa conquista, para fazê-la tão ampla e irrestrita quanto sonhou Teotônio. Nada é tão simbólico nesse sentido quanto o reconhecimento

da responsabilidade do Estado pelo desaparecimento de cerca de três centenas de patriotas, indenizando como possível seus familiares.

A importância dessa continuidade da anistia ganhou uma dimensão maior ao alcançar figuras polêmicas como Carlos Marighela e Carlos Lamarca. Isso demonstrou a maturidade do País para continuar discutindo esse processo, até que todos, até o mais humilde brasileiro de alguma forma injustiçado naquele passado, seja também beneficiado e formalmente reconciliado.

Ainda hoje, o Presidente Fernando Henrique Cardoso recebe uma comissão representativa de anistiados, conduzida pelo Deputado Arthur Virgílio, Líder do Governo no Congresso. É mais um gesto que engrandece o País e honra a memória de Teotônio, de todos os guerreiros da anistia que já se foram e de todos os desaparecidos e mártires daqueles tempos.

A celebração dessa festa da anistia, com a lembrança inevitável de seu maior apóstolo e pregador, aproxima-nos no desafio que remete a um futuro de mais igualdade. Temos liberdade e estamos usando-a para lutar por justiça, porque conquistamos a democracia para trabalhar pela cidadania.

Ao pregar a unidade de todas as forças políticas e sociais para a conquista dos grandes sonhos de seu tempo, o velho Teotônio dizia com a sabedoria de homem do povo, com a vivência telúrica de suas raízes: "Uma cana só não é nada, absolutamente nada. Mas, juntando é um canavial".

Acredito, e acredito com a esperança de Teotônio, que não sonhamos sozinhos esse sonho do Brasil. Como ontem juntos sonhamos o sonho da anistia, hoje construímos juntos o sonho do desenvolvimento e da justiça social, que será melhor de futuro e nova conquista do nosso povo.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras e tantas pessoas que participaram da extraordinária luta pela anistia e que ainda continuam lutando, em vista do elaborado pronunciamento dos Senadores Roberto Freire, Álvaro Dias e Teotônio Vilela Filho, que recordaram os fatos históricos mais importantes das últimas décadas referentes à extraordinária batalha da

anistia, e em função de que, às 16 horas e 30 minutos, portanto, daqui a pouco, o Presidente Fernando Henrique Cardoso terá uma audiência com alguns dos senhores, e como há assuntos pendentes da maior seriedade para serem tratados, quero ser breve. Até porque acredito que o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, deve expressar, antes da audiência, seu sentimento relativamente a esse assunto.

No próximo dia 28 de agosto, comemoram-se os 20 anos da promulgação da lei que concedeu anistia aos punidos pelo regime militar ditatorial que se instalou no País em 1964.

Como aqui foi assinalado, a anistia representou uma conquista, muito mais do que uma concessão: representou o coroamento de uma longa luta, que precisa ser entendida no contexto mais amplo da reconquista das liberdades democráticas, violentamente subtraídas do povo brasileiro pelo golpe militar de 1964. Essa luta decorreu, sobretudo, da percepção das extraordinárias injustiças que se acumulavam ao longo das décadas e séculos de nossa história e que estavam agravando-se nos anos 60 e 70.

E o pior é que esse processo, sobretudo das desigualdades crescentes, continua até hoje. Não é à toa que até mesmo o Presidente do Congresso Nacional resolveu que se faz necessário erradicar a pobreza do País e fez desse objetivo um alvo maior e primeira prioridade na pauta de assuntos do Congresso. Neste instante, na Ala Nilo Coelho, está reunida a Comissão Mista que examina medidas para, em noventa dias, iniciar um processo de erradicação da pobreza e de diminuição das desigualdades sociais no Brasil.

No seminário do Ipea, na semana passada, sobre "Desigualdade e Pobreza", um dos maiores economistas do País, o professor Rodolfo Hofmann, da Universidade de Campinas e da Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz, analisou os últimos dados relativos à distribuição da renda familiar no País, que indicavam um coeficiente de Gini da ordem de 0,607, praticamente 0,61, que só nos deixa atrás de Serra Leoa. E isso em 1997. Dada a recessão, a diminuição do crescimento e o desemprego que se elevou em 1969, podemos prever, portanto, que a situação em 1999 está pior. Em termos de desigualdade, talvez estejamos emparelhados com Serra Leoa, numa disputa inglória que não nos honra.

É importante dizer que as pessoas que tanto se indignaram com o estado de coisas daquela época estariam hoje ainda indignadas, lutando por justiça. Precisamos lembrar de figuras como Teotônio Vilela, o grande líder pela campanha da anistia, que visitou os presídios; das pessoas que faleceram nessa batalha, como Cláudio Abramo; Maria Cristina Sodré; Aluizio Palhares, líder dos bancários de todo País; Vladimir Herzog, jornalista morto nas cadeias do DOI-COD; Santos Dias da Silva, metalúrgico da zona sul da cidade de São Paulo e um dos mais distinguidos líderes, que estava por assumir postos de maior responsabilidade; Manoel Fiel Filho, morto também no DOI-COD, cuja viúva vem lutando por reparação, conforme tantas vezes registrou o jornalista Elio Gaspari, Virgílio Gomes da Silva, operário químico, Olavo Lansen, professor que foi tão bem defendido pelo saudoso ex-Deputado, ex-Senador e ex-Governador Franco Montoro, em 1975; o Padre Henrique de Recife, assessor de Dom Helder, na Pastoral de Direitos Humanos; o Coronel Jefferson Cardim, companheiro de Leonel Brizola; o Pastor James Wright, considerado por Dom Paulo Evaristo Arns outra figura notável nessa batalha, que o considerava seu grande e melhor amigo e se aproximaram um do outro por causa de seu trabalho: a luta pela anistia e pela descoberta de tudo o que aconteceu com os que foram torturados, mortos, perseguidos pelo Regime Militar.

Há que se falar de todos aqueles que há tanto tempo vêm lutando pelo seu direito à anistia e não conseguem. Aqui estão alguns presentes, como Paulo de Tarso Wenceslau; Olício Moreira de Castro, já referido pelo Senador Roberto Freire, que representa os que serviram às Forças Armadas e ainda não conseguiram seu direito à anistia.

Tantas pessoas vêm a Brasília hoje porque, nesses últimos cinco anos, observaram que, de alguma forma, o Governo Fernando Henrique vem suprimindo, restringindo alguns legítimos direitos dos anistiados, direitos esses conquistados desde a aprovação da anistia, com a Lei nº 6.683, de 1979. Surgiram decretos, portarias, ordens de serviço inconstitucionais que violam o art. 8º e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988. Mas, também, houve objeções às restrições colocadas pelo art. 3º, Emenda Senador Josaphat Marinho, em seu § 3º, que V. Ex^{as} podem até consultar - está aqui presente o Senador Jader Barbalho - na Reforma da Previdência, a E.C. nº 20, recentemente promulgada,

e o acordo com os anistiados, que acabou sendo promovido pelo então saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães. Quero assinalar que essas são preocupações colocadas pelas diversas entidades, como a Associação Brasileira de Anistiados Políticos do Rio, Associação de Anistiados da Petrobrás, da Conape do Amazonas, do Rio Grande do Sul, de São Paulo; tantas são as entidades aqui listadas que elas sintetizaram em um documento que o Governo, nesses últimos anos, tem deixado sem exame no Ministério do Trabalho e em outros Ministérios milhares de requerimentos de anistiados visando obter o benefício da aposentadoria excepcional. Somente despacham os processos "a pedido do Palácio". Enquanto isso, anistiados que foram presos, torturados estão em sua idade avançada, por vezes até doentes, sem ter os seus direitos respeitados. (Palmas!)

O Governo tem desativado as comissões de anistia, que não têm mais admitido na sua composição representação dos anistiados, e há 1.815 pessoas que estão aguardando o resultado do exame dessas comissões.

O Governo tem reduzido drasticamente, através das comissões de revisão, as aposentadorias excepcionais percebidas pelos anistiados no setor privado em até 50%, numa clara afronta à Constituição e ao Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que a redução nominal de salários e proventos é inconstitucional.

O Governo, com essa redução, tem feito uma economia que, na visão desses anistiados, é muito pequena. Eles chamam de "economia de palitos", pois 3.136 aposentadorias e pensões pagas à conta do Tesouro Nacional para os anistiados do setor privado e viúvas corresponderiam, em dezembro de 1998, algo em torno de R\$ 5,9 milhões, 0,13% do total do valor das despesas da Previdência naquele mês.

O Governo extinguiu as aposentadorias excepcionais de caráter indenizatório devido aos anistiados, de tal forma que, ao invés de receber, conforme a Constituição, como se em atividades estivessem, terão, agora, as suas aposentadorias limitadas pelo teto do Regime Geral da Previdência.

O Governo decidiu, doravante, fazer uma revisão permanente das aposentadorias dos anistiados, gerando uma instabilidade permanente em pessoas de idade avançada, o que para muitos dos senhores aqui presentes constitui até uma nova modalidade de tortura.

Então, essas entidades e representantes que aqui se encontram objetivam a suspensão do Decre-

to nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e da Portaria nº 4.883, de 16 de dezembro de 1988, e na Ordem de Serviços nº 623, de 19 de maio de 1999, de todos os artigos, parágrafos e incisos que fazem referência à aposentadoria excepcional do anistiado. Assim, por um princípio de justiça e respeito à cidadania é que aguardam o Congresso Nacional para que possam integrar uma luta cívica na perseguição de um Decreto Presidencial e uma lei que restabeleça os direitos contidos no art. 150, da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991, da aposentadoria excepcional do anistiado. Gostariam, inclusive, de ter o apoio dos Srs. Senadores, até porque irão dialogar com o Presidente da República.

Portanto, é preciso recordar esses fatos e levar em consideração como que a campanha da Anistia, em que pese a sua vitória parcial, foi uma importante contribuição para a ampliação das conquistas democráticas do povo brasileiro, eternizou os direitos humanos como dimensão essencial das ações políticas, legou à sociedade brasileira mecanismos de solidariedade ativa na defesa de todos os que lutam pela liberdade, pela democracia e pela dignidade política.

Sr. Presidente, quero, inclusive, solicitar que seja publicado na íntegra o documento "A verdade sobre a situação dos anistiados", que, assinalo, é o documento maior dessas entidades que agora irão se encontrar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A VERDADE SOBRE A SITUAÇÃO DOS ANISTIADOS

Os anistiados de todo o Brasil reunidos no I Encontro Nacional em Defesa da Anistia, vêm no ensejo da comemoração dos vinte anos da Anistia, denunciar a todo o povo brasileiro que os seus mais legítimos direitos estão sendo não só ameaçados mas suprimidos por sucessivos decretos portarias e ordens de serviço editadas pelo atual governo.

Cumpramos dar à Nação os seguintes esclarecimentos sobre a real situação dos anistiados hoje em dia sobre a evolução da complementação do instituto da anistia, desde a sanção da Lei nº 6.683 em 28-8-79 para se compreender a verdade sobre a situação em que vivem os anistiados hoje.

1 - Apesar da anistia promulgada em agosto de 1979 não ter sido ampla, geral e irrestrita e das resistências dos setores mais agressivos da ditadura para impedir a sua implementação, há que se reconhecer que o Consultor-Geral da República na época Dr. Clóvis Ramalhete, exarou pareceres aprovados pelo

então Presidente Gal. João Baptista Figueiredo, que foram decisivos para a progressiva superação dos obstáculos para a ampliação da anistia.

Nos Pareceres N-39 de 26-6-80 e N-59 de 19-1-81 do eminente jurista Dr. Clóvis Ramalhete fica claro.

1º) O caráter imperativo da Lei de Anistia, pela qual a condição de anistiado independe de requerimento do interessado ou de despacho de autoridade a quem cabe tão somente reconhecer a condição de anistiado e não a declarar; e

2º) que a Lei nº 6.683/79 definiu uma aposentadoria anômala, uma aposentadoria excepcional de anistiado que independe dos pressupostos da legislação previdenciária com caráter indenizatório amplamente reconhecido por inúmeros pronunciamentos dos Tribunais Superiores (STF e STJ). Tanto é assim que as aposentadorias pagas aos anistiados, pelo INSS constituem encargo financeiro da União do Tesouro Nacional.

II) A Emenda Constitucional nº 26 de 27-11-85 que convocou a Assembléia Nacional Constituinte, ampliou os limites da anistia, assegurando aos anistiados as promoções na aposentadoria aos cargos e postos a que teriam direito se estivessem em serviço ativo.

Coube ao Dr. Marcelo Cerqueira, Consultor Jurídico do Ministério da Previdência no Governo do Presidente José Sarney, elaborar o memorável Parecer Nº 16/86 ao despachar petição pelos anistiados da CONAPE - Comissão Nacional de Anistiados da Petrobrás - estendendo aos anistiados do setor privado principalmente aqueles oriundos das empresas de economia mista a aplicação da EC nº 25/85 dando assim mais um passo para quebrar as resistências à implementação da anistia.

III) Os constituintes de 88, entre os quais estavam não só o atual Presidente da República como ilustres deputados federais e senadores da República com mandato no atual Congresso Nacional ampliaram ainda mais a anistia quando da elaboração a aprovação do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

Esse dispositivo constitucional se tornou cláusula pétrea da Constituição de 88 ao estabelecer direito individualmente garantidos principalmente a garantia aos anistiados da paridade com os seus paradigmas que permaneceram na atividade ao lhes assegurar "as promoções na inatividade ao cargo emprego posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo..."

O Governo do Presidente Fernando Collor ao regulamentar a lei dos benefícios da Previdência Social Lei nº 8.213 de 24-7-91, através do Decreto nº 611 de 21 de julho de 1992, consolidou ainda que com algumas imperfeições na Seção VIII - De Aposentadoria Excepcional de Anistiado -do referido decreto a legislação que garantia direitos aos anistiados, principalmente aos oriundos do setor privado.

O Presidente Itamar Franco sancionou a Lei nº 8.632 de 4 de março de 1993, anistiando especificamente dirigentes e representantes sindicais. Tal lei nasceu de um projeto do Dep. Paulo Rocha e contou para sua aprovação com o empenho do então Líder do Governo Dep. Roberto Freire.

IV) Mas foi exatamente a partir de 1995, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é também um anistiado, quando os direitos dos anistiados começaram a ser não só ameaçados, mas suprimidos. Senão vejamos.

1º) segundo a ABAP - Associação Brasileira de Anistiados Políticos - existem mais de mil pedidos de anistiados do setor privado do Ministério do Trabalho e do Emprego, solicitando o reconhecimento da condição de anistiado para obter o benefício de aposentadoria excepcional. Por informações obtidas junto a esse Ministério,

somente alguns desses pedidos foram deferidos nesses últimos anos, mesmo assim porque eram "a pedido do Palácio".

Anistiados que sofreram anos de prisão torturas inomináveis, toda a sorte de perseguições, inclusive demissão de seus empregos, muitos já velhos e doentes estão com seus requerimentos engavetados no Ministério do Trabalho. Para retardar ainda mais a concessão de aposentadorias a esses anistiados o atual governo não vacilou em lançar mão do expediente de redistribuir muitos desses processos para outros ministérios onde não há sequer Comissões de Anistia para examiná-los. No próprio Ministério do Trabalho a Comissão de Anistia não se reúne há meses, praticamente desativada por falta de membros. A prova disso é a Portaria do Ministério do Trabalho publicada no **Diário Oficial** da União do último dia 10 de agosto recompondo a referida Comissão.

Recomposição, aliás, que não contou com nenhum representante dos anistiados como ocorria no Governo do Presidente José Sarney.

2º) Ainda em relação aos anistiados do setor privado, o atual Governo, ao editar o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social (RBPS), substituindo o Decreto nº 611/92 pelo Decreto nº 2.172 de 5 de março de 1997, fez substanciais modificações na Seção VIII _ Da Aposentadoria Excepcional de Anistiado _ duas entre elas da maior importância:

a) uma, determinando que as aposentadorias dos anistiados não sejam mais reajustadas segundo o paradigma da ativa, mas sim pelos mesmos índices de reajuste dos benefícios de prestação continuada; e

b) outra, determinando que a Data do Início do Benefício (DIB) não seja mais 5 de outubro de 1988.

Ambas alterações constituem uma violação flagrante ao art. 8º do ADCT da Constituição Federal de 1988, contrariando também, como já dissemos, várias decisões dos Tribunais Superiores.

Mais ainda: o reajuste para a aposentadoria do anistiado, conforme os mesmos índices dos benefícios de prestação continuada, foi mantido no Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999, num claro desrespeito à decisão soberana da Câmara dos Deputados que ao deliberar sobre a Reforma da Previdência (PEC nº 33/95), impediu que o Governo constitucionalizasse essa norma com a aprovação por mais de 420 votos, de um Destaque de Votação em Separado (DVS), numa votação consensual entre a bancada do Governo e da oposição, com o apoio do saudoso Líder do Governo, Deputado Luiz Eduardo Magalhães;

3º) Como se não bastasse essa violência contra a Constituição e os anistiados, o Ministério da Previdência determinou a revisão das aposentadorias dos anistiados, por meio de uma sucessão de ordens de serviço da qual a última tomou o nº 569/97. Em todo o País foram estabelecidas Comissões de Revisão, numa verdadeira caça às bruxas. Centenas de anistiados tiveram uma redução nominal das suas aposentadorias, afrontando claramente o inciso VI do art. 7º da Constituição Federal, conforme jurisprudência já estabelecida pelo próprio STF que declarou inconstitucional a redução do valor nominal dos salários;

4º) Vale observar que todas as absurdas exigências que o Decreto 2.172/97 impôs para o reconhecimento da condição de anistiado, para efeito de percepção da aposentadoria excepcional, bem como as reduções dos valores nominais dos benefícios dos anistiados já aposentados constituem clara violação do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 5º.....
....."

XXXVI _ a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;"

Mas, o procedimento mais corrente dos burocratas e consultores jurídicos do Governo é o de pisotear a Carta Magna, suprimir direitos adquiridos, rasgar contratos (como o são os dos segurados quando se filiam à Previdência Social) e não acatar a jurisprudência dos tribunais. Imaginando que vivem em um Estado anárquico, esses burocratas e consultores têm produzido uma enxurrada de decretos, portarias e, principalmente, de ordens de serviço, todas ao arpejo da Lei nº 8.213 de 24-7-91, da Constituição Federal e, inclusive, da própria Emenda Constitucional nº 20 (Reforma da Previdência), recentemente promulgada pelo Congresso Nacional. Com isso subtraem não só os mais sagrados direitos dos anistiados, oriundos do setor privado, mas também de milhões de trabalhadores que ainda estão em atividade.

Querem, após 20 anos, liquidar a Anistia consagrada nas sucessivas Leis de Anistia (Lei nº 6.683/79, EC nº 26/85 e art. 8º do ADCT), nos memoráveis Pareceres do Dr. Clóvis Ramalhete, Dr. Marcelo Cerqueira e outros.

Desrespeitam a reiterada jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre a Anistia e, inclusive, o Congresso Nacional, não levando em consideração as deliberações tomadas quando foi votada a Emenda Constitucional nº 20 (Reforma da Previdência).

V) O atual Presidente da República assinou, em 6-5-99, o Decreto nº 3.048, o Ministro da Previdência e Assistência Social a Portaria nº 4.883 de 16-12-98 e o INSS a Ordem de Serviço nº 623, de 19-5-99 em que, de forma implícita na Portaria e no Decreto, e de forma explícita, no item 27.4 da Ordem de Serviço nº 623, suprimiram o conceito de aposentadoria excepcional de anistiado:

"27 _ O Segurado Anistiado (Lei nº 6.683/79)

.....
27.4 _ A partir de 7-5-99 fica extinta a aposentadoria excepcional de anistiados (Espécie 58)".

O objetivo principal da extinção, depois de 20 anos, da aposentadoria excepcional para os anistiados do setor privado, é o de incluí-los na regra geral previdenciária.

Como bem assinalou o Dr. Marcelo Cerqueira, em Parecer dado a Conape, essa mudança é inconstitucional, pois os servidores públicos civis da administração direta e os militares, aposentados pela mesma lei de anistia, continuam recebendo como "se estivessem em serviço ativo", segundo seus paradigmas em atividade, o que rompe com o princípio constitucional da isonomia (art. 5º da Constituição Federal) em relação aos anistiados do setor privado.

Segundo o iminente jurista, Dr. Marcelo Cerqueira, o Presidente da República ficou numa posição singular, mantendo "a aposentadoria plena do professor Fernando Henrique Cardoso, dos demais servidores civis e militares anistiados", restringindo a dos anistiados do setor privado.

O Decreto nº 3.048/99, ao revogar o de nº 2.172/97, suprimindo de vez toda a Seção VIII _ Da Aposentadoria Excepcional de Anistiado, dificultou ao máximo o reconhecimento da condição de anistiado nos processos pendentes nas comissões de anistia ao:

1º) exigir no § 8º do seu art. 60 "prova da relação de causa entre a demissão ou afastamento de atividade remunerada". A exigência de tal prova para os que foram demitidos ou compelidos ao afastamento "em virtude de pressões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos" é, em muitos casos, praticamente impossível;

2º) determinar pelo art. 381, desse mesmo decreto, que as normas nele contidas se apliquem "a todos os processos penden-

tes", mesmo aqueles cujos requerimentos tenham sido feitos na vigência dos decretos nºs 611/92 e 2.172/97.

Quanto aos anistiados que já estão percebendo os benefícios de aposentadoria excepcional de anistiado, o Decreto nº 3.048/99 no seu art. 179 instituiu a "revisão permanente" dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, (setor privado), gerando uma instabilidade permanente para todos os aposentados desse regime, em particular, para os anistiados.

Esses atos (o Decreto nº 3.048/99, a Portaria nº 4.883/98 e a Ordem de Serviço nº 623/99) nada mais

são do que monstros elaborados por burocratas e consultores, nomeados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e cujo papel tem sido exatamente o mesmo daquele reservado, no passado, aos setores mais agressivos da ditadura militar, que não admitiam a anistia sancionada pelo Gal. João Baptista de Figueiredo, ainda que restrita.

VI _ Os juristas do atual governo se recusam não só acatar toda a legislação constitucional e infraconstitucional elaborada nesses vinte anos, pretendendo claramente revogá-la, como também não acatam o disposto no art. 3º, caput, e o § 3º da Emenda Constitucional nº 20 (Reforma da Previdência).

O Senado Federal, ao votar essa reforma, aprovou duas emendas: uma do Senador Josaphat Marinho, nos termos do caput art. 3º da EC nº 20 e, outra do Senador Jäder Barbalho, na redação dada ao § 3º desse mesmo artigo:

"Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão a qualquer tempo, aos servidores públicos e aos segurados do regime geral da previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

.....

.....

§ 3º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda aos servidores e militares, inativos e pensionistas, aos anistiados e aos ex-combatentes, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal".

É cristalino que por esses dois dispositivos estão mantidos todos os direitos dos anistiados, inclusive os direitos adquiridos pelos trabalhadores do setor privado, a que se refere o § 2º do art. 8º do ADCT da Constituição Federal, "com base nos critérios da legislação então vigente".

O Estado Democrático de Direito sob o qual vivemos, com base na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a qual se incorporou a Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, não permite que sejam desconhecidos os direitos adquiridos pelos anistiados do setor privado, vigentes na legislação infraconstitucional _ no art. 150 e seu parágrafo único da Lei nº 8.213, de 24-7-91 _ e na Seção VIII _ Da Aposentadoria Excepcional de Anistiados do Decreto nº 611, de 21-7-92.

É patente a inconstitucionalidade dos dispositivos do Decreto nº 3.048/99 relativos aos anistiados, bem como aqueles da Portaria nº 4.883/98 e da malsinada Ordem de Serviço nº 623/99.

VII _ O atual governo, em nenhum momento, esclareceu os motivos pelos quais suprimiu progressivamente direitos adquiridos dos anistiados até chegar à violência constitucional de

decretar, através de uma Ordem de Serviço, a extinção da Aposentadoria Excepcional de Anistiado.

Supõe-se que essa escalada de arbitrariedades tenha como objetivo reduzir despesas. Resta indagar: qual é o valor dessas despesas? E qual é o valor da redução obtida com a draconiana revisão nas aposentadorias já concedidas?

Segundo dados da Dataprev, de dezembro de 1998, o valor total dos benefícios de aposentadoria excepcional pagos pelo INSS aos 2.373 anistiados (Benefício 58) e as 763 pensões pagas a viúvas (Benefício 59) era de R\$5,965 milhões, exatamente 0,13% do total do valor das despesas da Previdência Social naquele mês, R\$4,354 bilhões.

Ainda, segundo os dados da Dataprev, a média mensal dos benefícios dos anistiados e suas viúvas era, em dezembro de 1988, de R\$1.687,43. Isso, sem levar em conta as reduções decorrentes das revisões desses benefícios processadas no primeiro semestre do corrente ano.

Essas reduções foram da ordem de 30 a 40% para a maioria dos benefícios, estimando-se, portanto, uma redução dos gastos das despesas em torno de R\$2 milhões mensalmente!

Uma verdadeira "economia de palitos" para o Tesouro Nacional a quem cabe os encargos financeiros dos benefícios dos anistiados pagos pelo INSS.

VII _ Nossa reivindicação é uma só: a suspensão, no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, na Portaria nº 4.883, de 16 de dezembro de 1998 e na Ordem de Serviço nº 623, de 19 de maio de 1999, de todos os artigos, parágrafos, incisos etc., que fazem referência à aposentadoria excepcional de anistiado.

Por princípio de justiça e respeito à cidadania esperamos que a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, os Líderes dos Partidos da Base Governista, os Líderes dos Partidos de Oposição se integrem em luta cívica na persecução a um decreto presidencial ou uma lei que restabeleça os direitos contidos no art. 150 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Seção VIII _ da Aposentadoria Excepcional do Anistiado do Decreto nº 611, de 24 de julho de 1992.

Brasília, 20 anos da Anistia, 17 e 18 de agosto de 1999.

_ ABAP _ Associação Brasileira de Anistiados Políticos/ _ Rio de Janeiro/ _ Conape _ Associação dos Anistiados da Petrobrás _ Ceará/ _ Conape _ Amazonas/ _ Conape _ Rio Grande do Sul/ _ Conape _ Baixada Santista/ _ Conape _ São Paulo/ _ ASTAPE _ Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Petrobrás/ _ Abap _ São Paulo/ _ STMS _ Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos da Baixada Santista/ _ ABRASPET _ Associação Brasileira de Anistiados do Sistema Petrobrás/ _ Abraspets _ Alagoas/ _ Anistiados do Banco do Nordeste/ _ Sindicato dos Ferroviários da Central do Brasil/ _ Sindicato dos Metroviários de São Paulo/ _ Sindipa _ Metalúrgicos Anistiados da Usiminas/ _ Sindicato dos Bancários de Pernambuco/ _ Sindicato dos Rodoviários do Rio de Janeiro/ _ Associação dos Beneficiários e Pensionistas de Guarapari _ Espírito Santo/ _ APAP _ Associação Pernambucana de Anistiados Políticos/ _ Anistiados do Banco do Brasil _ Paraíba, São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul/ _ Jornalistas Anistiados de São Paulo/ _ Sindicato dos Urbanitários Anistiados do Rio de Janeiro/ _ Metalúrgicos Anistiados de São Paulo/ _ Metalúrgicos Anistiados do ABC/ _ Metalúrgicos Anistiados de São José dos Campos (Embraer)/ _ Associação 64/68 _ Ceará/ _ Fentect _ Anistiados dos Correios _ Brasília.

TEOTONIO VILLELA _ foi o grande líder da Campanha da Anistia visitando presídios.

MORTOS:

1) Aluizio Palhano, líder dos bancários de todo o país;

2) Wladimir Herzog, jornalista morto nas masmorras do DOI-CODI;

3) Santo Dias, metalúrgico da Zona Sul da cidade de São Paulo;

4) Manoel Fiel Filho, morto no DOI-CODI, até hoje, a viúva luta pela reparação, como denunciou várias vezes o jornalista Élio Gaspari;

5) Virgílio Gomes da Silva, operário químico;

6) Olavo Iansens, professor, defendido por Montoro em 1975;

7) Padre Henrique de Recife, assessor de Dom Helder na Pastoral de Direitos Humanos;

8) Cel. Jefferson Cardim, companheiro de Leonel Brizola;

9) Irmão do Pastor James Wright, Dom Paulo Evaristo.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Nobres Senadores, ainda existem outros oradores que deverão falar. Eu pediria a todos que fizessem um resumo das suas falas, porque iremos apreciar a Ordem do Dia dentro de poucos minutos.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cidadãos brasileiros anistiados que estão neste plenário e que representam centenas, milhares de outros que sofreram as agruras da repressão e que podem comemorar, como todos brasileiros, os vinte anos de uma data que representou mais do que anistia, representou, de fato, o início do processo de redemocratização do Brasil.

Em primeiro lugar, quero fazer um registro não em meu nome pessoal, mas em nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso; ele próprio um anistiado. O Presidente considera que a anistia não é uma decisão pontual; anistia é um processo que, de fato, teve início em 79, mas pode ainda estar sendo processada em decisões que merecem, portanto, e terão, a atenção do Governo.

Considero, Srs. Senadores, que é importante fazer esse registro. Ter um País que tem na Presidência da República um homem com a biografia

do Presidente Fernando Henrique, ele próprio um exilado, um anistiado, é um compromisso da continuidade da anistia como processo, e não apenas como data a ser comemorada. Mais do que isso, disse-me hoje o Presidente Fernando Henrique, há poucos minutos, que ele tem orgulho do fato de o seu Governo já ter conseguido reparar uma das graves injustiças desse processo, que era reconhecer, entre outros, a família de Marighela, a de Lamarca e as famílias de tantos outros que lutaram pela redemocratização do País como famílias que deveriam estar contidas no processo de anistia e em suas seqüências. Essa foi uma decisão deste Governo.

Disse-me ainda o Presidente que se lembra muito bem de que, na primeira visita do Senador Teotônio Vilela a São Paulo, naquela verdadeira cruzada pela anistia, pela liberdade e pela redemocratização do País - ele então professor e Senador Fernando Henrique -, foi ao presídio de Barro Branco, em São Paulo, onde, junto com o Senador Teotônio Vilela, encontrou ainda preso o hoje Deputado e Líder do PCdoB na Câmara dos Deputados, Haroldo Lima. Aquela foi a primeira visita de uma série que culminou com a lei da anistia.

O Presidente Fernando Henrique, daqui a trinta minutos, estará recebendo, no Palácio do Planalto, uma comissão de anistiados, uma comissão ainda do processo de anistia, que continua lutando - e o Senador Roberto Freire, o Senador Eduardo Suplicy apresentaram claramente reivindicações que são feitas - e não tenho dúvidas, porque ouvi do próprio Presidente, sobre o seu interesse de que, se há injustiças, que sejam reparadas e, se há processos que têm que ter continuidade, que eles tenham, para que todos, sem exceção, estejam amparados por essa decisão histórica, democrática, que foi a anistia de 1979.

Desejo também, Sr. Presidente, fazer três registros em meu nome pessoal. O primeiro deles e o mais importante é que todos os brasileiros que têm hoje menos de vinte e cinco, de trinta anos, provavelmente, não sentem a importância da data que comemoramos, porque não viveram tudo o que os que têm mais experiência podem ter vivido. Mas um povo que não conhece a sua história tende a repeti-la no que há de pior. Esta comemoração, portanto, esta homenagem que se faz ao início do processo de anistia é extremamente importante para que, reverenciando os pontos importantes da nossa história, o País, tendo linha de ré, tenha ponto futuro.

Assim como os demais, quero também fazer um registro nominal. Ainda na época da política es-

tudantil, muito jovem, éramos liderados, na Faculdade de Engenharia de Itajubá, por um grande líder, Jaime Petit, que mais tarde desapareceu. E agora, seu nome, ao lado do de seu irmão, Lúcio Petit, consta da lista dos 136 que o Governo reconheceu como desaparecidos naquele processo. Tenho o privilégio de lembrar aqui o nome desse contemporâneo de faculdade, líder do movimento de que eu fazia parte e que, infelizmente, não está presente para comemorar conosco esta data.

Um outro registro que faço: em Brasília, no Distrito Federal, unidade da Federação que orgulhosamente represento nesta Casa, muitas pessoas foram atingidas pelo processo de anistia, porque tinham sofrido antes as agruras da repressão. E uma dessas pessoas está aqui presente, foi Deputado Federal Constituinte, e vou citar o seu nome como forma de homenagear a todos os que viveram esse processo. É a liderança mais expressiva do nosso pensamento político em Brasília, o Deputado Geraldo Campos. (Palmas)

Para cumprir a orientação da Mesa, encerro aqui as minhas palavras, cumprimentando a todos os presentes, aos que sabem a dimensão exata deste ato para a vida brasileira, e na certeza de que na audiência que teremos logo mais com o Presidente da República os reclamos dessa comissão serão ouvidos e o Governo como um todo se lembrará do orgulho que este País tem de ter um Presidente da República ele mesmo alcançado por esse processo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu pretendia, nesta sessão, fazer uma homenagem a um homem que se chama Teotônio. Alguém com mais autoridade do que eu já a fez, seu filho, o Senador Teotônio.

Entregaram-me um requerimento solicitando que lesse da tribuna reivindicações ao Dr. Fernando Henrique. O nosso amigo Senador Eduardo Suplicy já o fez.

Falo, então, com um sentimento muito grande. Falo para demonstrar aquilo que, de certa forma, nós estamos vivendo aqui. Vinte anos se passaram. Eu me lembro - e tem gente falando em organizar a

política para ficar não sei quanto tempo no poder - que os generais imaginavam ficar o tempo todo no poder. Criaram uma fórmula tal que a oposição era praticamente impossível. Foi diabólica a fórmula organizada. Do lado de cá formaram o MDB, o partido do "sim"; do lado de lá, a Arena, o partido do "sim senhor".

Quando a Arena começou a criar problemas e dificuldades, instituíram a sublegenda, fórmula altamente competente para que as divergências somassem em vez de diminuir. Foi um processo inédito na política no mundo inteiro, em que as pessoas brigavam, lutavam, mas, ao final, somavam para derrotar o outro lado.

Mas as coisas foram mudando. A imprensa, pobre imprensa da época, vivia sob censura total. São históricas as páginas do jornal O Estado de S. Paulo que serviram para melhorar a cultura de nossa gente. Quantos jovens leram então, talvez pela primeira e única vez, Os Lusíadas, que substituíam os artigos políticos que eram censurados no jornal O Estado de S. Paulo! Quantas mulheres, gente simples, quantas operárias aprenderam a cozinhar com as Receitas de D. Benta, publicadas nas páginas de O Estado de S. Paulo, em substituição aos artigos políticos censurados!

Tantas lideranças cassadas, primeira, segunda e terceira gerações. A sociedade estava sob controle. Creio que este foi o único País do mundo em que a pena para um estudante era a proibição de estudar. O estudante atingido pelo Decreto-Lei nº 477 era proibido de estudar. Ele saía da escola e, durante cinco anos, não podia fazer nada. Havia tortura, violência e arbítrio.

Quando se falava, no MDB, em extinção de partido e voto em branco, quando parecia não haver esperança, a esperança veio, e veio do povo. A esperança brotou e brotou da alma do povo brasileiro. Foram os líderes operários, foi gente como Chico Buarque de Holanda, fantástico, com dois terços das suas músicas proibidos - e as outras não foram censuradas porque os homens da censura não entendiam o que havia nas entrelinhas das letras. (Palmas)

Essa gente teve fé. Centenas de filmes proibidos.

Eu assisti quando levaram a biblioteca de um grande Líder, Percy Abreu Lima, lá do Rio Grande do Sul. Levaram todos os livros, que eram vermelhos, porque eram comunistas. Até a Bíblia se foi, porque não podia estar ali.

Nessa hora, brotou a sociedade; nessa hora, veio a sociedade, veio a gente do nosso povo. O operário, o agricultor, o estudante, o líder sindical, a Igreja, as forças sociais se organizaram. E vamos nós, líderes políticos, dizer com humildade: "Nós caminhamos junto; não caminhamos na frente".

É verdade que Teotônio foi um mártir; é verdade que Teotônio foi um herói. (Palmas.)

Eu me lembro que Roberto Freire, Teotônio e eu fomos juntos a Fortaleza, no Ceará, soltar o último preso político que havia no Brasil. Ele foi solto. Teotônio o abraçava e ambos choravam longamente, porque parecia que o momento estava terminado.

Justiça seja feita, no Brasil, as coisas avançaram; justiça seja feita ao instinto brasileiro, ao nosso povo, à nossa gente, à alma do povo brasileiro, para quem a violência do arbítrio não constitui o sentimento, porque isso não faz parte da nossa formação. Em países da América, em países da Europa, em países por aí afora, de certa forma, existem momentos de radicalismo, de ódio, de raiva, de violência. Isso não faz parte do povo brasileiro. O povo brasileiro é amante da paz, da ordem e do respeito. Talvez amante demais e, por isso, estejam aí a injustiça, a miséria, as incompreensões, que nós, elite, ainda não podemos compreender e respeitar. (Palmas)

Mas esse movimento aconteceu. Ele foi crescendo, avançando, e a própria imprensa começou a vencer o arbítrio da censura. Os próprios homens de Governo se sentiram na obrigação de abrir as portas. Iniciaram cedendo ao debate da censura para evitar o povo nas ruas; tentaram debater a lei para evitar que a sociedade se levantasse; votaram um projeto que não era o ideal, pensando que aquilo resolveria. Mas o avanço foi permanente. De 1979 em diante, até as eleições diretas para o Governo, até a vitória de Tancredo no Colégio, até as eleições diretas, até a convocação da Constituinte, até a democracia, houve uma vitória total.

Hoje poderíamos dizer: estamos vivendo o momento máximo; estamos vivendo o momento máximo, porque, em termos de democracia, a situação está completa; em termos de liberdade de imprensa, está completa; em termos de ir e de vir, está completa; em termos de ter na Presidência da República alguém eleito pelo povo, um ex-anistiado, está completa; mas, em termos de realidade do dia-a-dia, talvez tenhamos que começar tudo de novo. (Palmas.)

Sim! Será que estávamos lutando por anistia contra o arbítrio? Sim, estávamos! Será que estávamos lutando pela anistia daqueles que estavam torturados? Sim, estávamos! Será que estávamos lutando pela anistia daqueles que eram violentados? Sim, estávamos! Será que estávamos lutando pela anistia daqueles que estavam no exílio e voltaram para cá? Sim, estávamos! Será que estávamos nessa caminhada para buscar o poder? Sim, estávamos! Mas estamos nessa caminhada por uma causa que é mais importante, que é a justiça social, que é o nosso homem, que é a nossa gente, que é a alma do sentimento brasileiro. (Palmas)

É isso o que está em jogo. E se é isso, meu ilustre Presidente Fernando Henrique Cardoso, estamos muito atrasados. Senhor Presidente, talvez hoje haja mais fome no Brasil do que na época da ditadura militar! Talvez hoje haja mais favelas no Brasil do que em 1964! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Peço a gentileza da assistência de manifestar-se em poucas oportunidades, porque é proibido regimentalmente. Evidentemente, não tolher esse direito, mas, ao mesmo tempo, não abusar dele.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Agradeço a V. Ex^a a tolerância democrática. Procurarei também conter-me, para não ser o responsável por essas manifestações e pela infração do Regimento.

Neste momento, o Presidente da República está recebendo a Comissão de Anistia. Que bom se o Presidente da República parasse para pensar.

Duvido que haja alguém neste plenário que não seja admirador da biografia de Fernando Henrique Cardoso, principalmente das obras que Sua Excelência pediu que esquecêssemos e que não conseguimos, porque foram grandes obras, brilhantes. Que bom se Fernando Henrique Cardoso, ao receber a comissão, equacionasse de vez essa causa.

Justiça seja feita, o Secretário José Gregori, dos Direitos Humanos, merece respeito, porque foi o grande responsável pela elaboração de uma lei nota 10, para atender a todo o possível, agradando desde os militares até os radicais e os anistiados. Mas é necessário completá-la, ir até o fim.

Que bom se o Presidente aproveitasse e, ao receber a Comissão de Anistia, recebesse também os agricultores que estão acampados na frente do

Palácio, para debater com eles a questão da terra. Seria muito importante que isso acontecesse. Seria muito importante que este País, a maior reserva de terras agricultáveis do mundo, a maior reserva de água doce do mundo e, potencialmente, um dos países onde há mais fome no mundo, pudesse começar o próximo milênio com o Presidente Fernando Henrique decretando - secundando o Presidente Antonio Carlos Magalhães - não digo a extinção da miséria, mas que ela chegasse o mais próximo de zero, restabelecendo a justiça social, que é o que todos desejamos.

Para isso lutamos. Lutamos pela anistia, lutamos pela liberdade, lutamos pela justiça, lutamos pela democracia, mas lutamos por um Brasil que seja justo em todos os lares. E se alguém é sério, se alguém é honesto, se alguém é sincero, se alguém tem alma, se alguém tem sentimento, não pode se considerar nem um vitorioso nem um homem feliz num País onde cerca de 30 milhões de famílias recebem meio salário mensal para sobreviver, meio salário mínimo!

Hoje é um dia de respeito, é um dia de veneração, é um dia de carinho. Este é um dia de profundo respeito. Quero dizer aos senhores, nesta hora e neste momento, que levo um abraço muito fraterno aos que morreram, aos que tombaram, aos que sofreram. Levo um abraço aos que fizeram a violência, eu tenho pena deles. Levo um abraço aos dois lados e também aos que estão aqui. Levo um abraço aos que permanecem na luta, aos que têm a consciência do seu papel.

Entendam, meus irmãos: não é preciso ser Presidente, Governador, Deputado, General ou empresário; basta ser cidadão. Se cada um de nós fizer a sua parte, se cada um de nós colocar o seu tijolo na construção da cidadania real e verdadeira, este será o grande Brasil que desejamos!

Que bom será se, daqui a quatro anos, exatamente na comemoração dos 24 anos da anistia, todos nós nos reunirmos aqui, com o Presidente Fernando Henrique como convidado de honra, para dizermos: "Realmente, agora, sim, existe a anistia, e estamos no caminho certo da verdade e da justiça social!".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já está esgotada a Hora do Expediente em cerca de 40 minutos. Daí por que os demais oradores poderão ter preferência para falar na sessão de amanhã.

A Presidência, neste instante, em nome de todo o Senado, congratula-se com este dia. Há 20 anos, era decretada a Anistia. Anistia é um ato de humildade, é um ato de amor, é um ato de compreensão, mas, na verdade, ela só existe quando é completa. Daí por que desejamos uma anistia completa a todos os brasileiros que, por um fato ou por outro, estiveram envolvidos em problemas na época do regime militar e que hoje são dignos de todos os reparos, de todo o apreço.

Hoje, o Senado realiza esta sessão justamente para dizer aos anistiados que estamos ao seu lado para trabalhar em função de suas famílias e de suas vidas, para que possam esquecer o passado e dele não guardar mágoas, tendo em vista o tratamento que o Brasil lhes dá no presente e lhes dará no futuro.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas gostaria que V. Ex^a confirmasse que os oradores inscritos para falar nesta sessão também estarão automaticamente inscritos na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Terão preferência os Senadores Gilberto Mestrinho, Geraldo Cândido, Renan Calheiros e Heloisa Helena.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Suspendo a sessão por cinco minutos, para que todos os Senadores possam abraçar os anistiados que aqui se encontram.

(Suspensa às 16 horas e 13 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

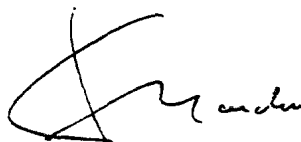
MENSAGEM Nº 159, DE 1999
(Nº 1.122/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor PAULO TARSO FLECHA DE LIMA, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

Os méritos do Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 272/DP/ARC/G-MRE/APES

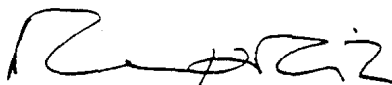
Brasília, 12 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

2. Encaminhado, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador **Paulo Tarso Flecha de Lima**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ministro de Primeira Classe, PAULO TARSO FLECHA DE LIMA

Belo Horizonte/MG, 08 de Julho de 1933.

Filho de Sebastião Dayrell de Lima e Maria de Lourdes Flecha de Lima.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Oficial do Gabinete Civil da Presidência da República, 1956 e 1960.

Chefe de Gabinete do Governador Provisório do Estado da Guanabara, 1960.

Professor de Promoção Comercial, CPCD/IRBr, 1971.

Professor do CAD/IRBr, 1971/75.

Presidente da Fundação Visconde de Cabo Frio, 1974/1989.

Conselheiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), 1980/1986

Representante do MRE no Conselho Deliberativo da SUDENE, 1971/1985.

Membro da Junta Diretiva da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), 1980/1983.

Representante do MRE na Comissão Marítima Nacional, 1985/1987.

Membro do Conselho Diretor da Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG), 1985/1988.

Presidente da Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG), 1987/1988.

Presidente da Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), 1986/1993.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 27 de junho de 1955.

Segundo Secretário, merecimento, 05 de maio de 1959.

Primeiro Secretário, merecimento, 15 de outubro de 1964.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 05 de maio de 1972.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de abril de 1977.

Chefe da Divisão de Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1966/68.
Secretário-Geral-Adjunto, interino, para Promoção Comercial, 1971/72.
Secretário-Geral-Adjunto, para Promoção Comercial, 1972/73.
Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1973/84.
Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1984/85.
Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1985/89.
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores em várias oportunidades, 1985/89.

Roma, Segundo Secretário, 1961/62.
Roma, Encarregado de Negócios, 1962.
Montevideu, ALALC, Segundo Secretário, 1962/64.
Montevideu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1963, 1965 e 1966.
Montevideu, ALALC, Primeiro Secretário, 1964/66.
Nova York, Cônsul-Adjunto, 1969/71.
Nova York, Chefe do SECOM, 1969/70.

Nova York, Encarregado, 1969 e 1970.
Londres, Embaixador, 1990/93.
Washington, Embaixador, 1993/99.
Roma, Embaixador, 1999.

Delegação do Brasil às Solenidades de posse do Presidente da Bolívia, 1956 (membro).
À disposição da Delegação da África do Sul, às solenidades de posse do Presidente do Brasil, 1956.
Delegação do Brasil à Primeira Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica AIEA, Viena, 1957 (membro).
Delegação do Brasil às Solenidades de posse do Presidente do México, 1958 (membro).
Grupo de Trabalho de Elaboração do Anteprojeto de Reforma do MRE, 1958 (membro).
FAO, 1961 e 1962 (representante-suplente).
Delegação do Brasil à XXXI Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Reunião Conjunta da CCPCIPB e X Sessão da CCPCIPB, Roma, 1962 (delegado).
II Conferência Latino-Americana da Uva e do Vinho, Mendoza, 1963 (observador).
Delegação do Brasil à Reunião de Peritos Governamentais sobre Integração Econômica Latino-Americana, Montevideu, 1964 (assessor).
Delegação do Brasil ao IV Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Bogotá, 1964 (Secretário-Geral da delegação do Brasil).
ALALC, 1964/66 (representante-suplente).
III Assembléia Extraordinária da ALAMAR, Montevideu, 1965 (observador).
Reunião, em nível governamental, para Análise da Política de Transporte Aquático da ALALC, Montevideu, 1965 (delegado).
Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, 1965 (membro).
III, V e VI, VII Períodos de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, 1963, 1964, 1965, 1966 (delegado) e 1966 (coordenador).
II Reunião da Comissão Especial Brasil-Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1965 (membro).
Delegação do Brasil à I Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Montevideu, 1966 (membro).
Delegação do Brasil à Reunião Especial de Representantes Presidenciais, Montevideu, 1967 (membro).

XI Reunião de Consulta, III CIE e Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967 (membro).

Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Montevidéu, 1967 (membro).

V Reunião Anual do CIES, em nível técnico ministerial, Viña del Mar, 1967 (delegado).

IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1967 (coordenador).

Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Assunção, 1967 (coordenador).

III Reunião da CEBAC, Rio de Janeiro, 1967 (membro).

I Reunião do Grupo sobre Implicações Financeiras da Integração Econômica Latino-Americana, Rio de Janeiro, 1967 (representante).

Grupo Técnico Exploratório do Brasil para Conversações Comerciais com a Venezuela, 1967 (subchefe).

Comissão Mista Brasil-Chile, 1968 (membro da seção brasileira).

V Reunião da CEBAC, Rio de Janeiro, 1968 (membro).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Chile durante a visita oficial do Presidente daquele país ao Brasil 1968.

IV Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1967 e 1968 (membro).

VII Período de Sessões Ordinárias da Conferência da ALALC, Montevidéu, 1968 (coordenador).

Conversações sobre Exportação de Têxteis Brasileiros para os EUA, Washington, 1970 (subchefe).

Reunião de Diretores Nacionais de Promoção de Exportações, Bogotá, 1971 (chefe).

I Congresso Interamericano Extraordinário de Turismo, Rio de Janeiro, 1972 (delegado).

Delegação do Brasil a Bagdá para dar cumprimento ao disposto nos artigos II, V e VIII do Acordo sobre Cooperação Comercial, assinado com o Governo do Iraque em 10 de maio de 1971, Iraque, 1972 (chefe).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em viagem a países da Costa Oeste da África (Costa do Marfim, Gana, Benin, Togo, Nigéria, Camarões, Gabão, Zaire e Senegal), 1972 (membro).

Convênio de Prestação de Assistência Técnica para a Modernização do Sistema de Informações do MRE, 1973 (representante do MRE).

Comissariado da Feira Brasileira de Exportação, 1973 (representante do MRE).

Reunião de Coordenação dos SECOM's, Washington, 1973.

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em viagem oficial à República do Senegal, 1974 (membro).

IV Reunião de Diretores Nacionais de Promoção de Exportações, Bogotá, 1974 (chefe).

Reunião Anual dos Direitos de Promoção de Exportações, CIPE-OCA, 1974 (chefe).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, criado pela Conferência de Chanceleres da América, Washington, 1974 (chefe).

À disposição do Primeiro-Ministro do Japão, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, 1974.

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em viagem oficial à Costa do Marfim, 1975.

Membro da Delegação do Brasil à XXX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1975.

Missão Preparatória à visita do Ministro das Relações Exteriores ao Iraque, 1975 (chefe).

I e III Reuniões Preparatórias do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, Washington, 1975 (chefe).

Comitiva Presidencial, em visita oficial à República Oriental do Uruguai, 1975 (membro).

Reunião de Coordenação dos SECOM's, Nova York, 1976.

Missão Comercial Governamental à República Popular de Angola, 1976 (chefe).

Comissão Econômica Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1976 (chefe da seção brasileira).

Missão Empresarial Brasileira ao Chile, 1976 (chefe da representação do governo brasileiro).

Seminário sobre Investimentos no Brasil, Comitê de Assuntos Econômicos da "Canning House", Londres, 1976 (moderador).

À disposição do Presidente da Venezuela por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, 1977.

Comissão Econômica Mista Brasil-Coveite, Coveite, 1977 (chefe da seção brasileira).

Comitiva do Ministro da Indústria e do Comércio em viagem oficial à República do Iraque, 1977.

Missão Exploratória Comercial à Venezuela, Caracas, 1977 (chefe).

Reunião do Grupo de Contacto Intergovernamental sobre Investimentos Privados Brasil-Portugal, Lisboa, 1977 (chefe da seção brasileira).

Missão Comercial ao Irã, Teerã, 1977 (chefe).

Missão Comercial Especial à República Popular da Argélia, 1977 (chefe).

Missão Especial à Nigéria, 1977.

Representante do Governo Brasileiro na Feira Internacional de Bagdá, 1977.

Reunião de Coordenação dos SECOM's nos EUA, Dallas, 1977.

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, 1978 (chefe da seção brasileira).

Reunião do Grupo de Contacto Intergovernamental Brasil-Portugal sobre Investimentos Recíprocos, Lisboa, 1978 (chefe da seção brasileira).

Comitiva do Secretário-Geral do MRE em viagem oficial ao Irã, Japão e Austrália, 1978.

Comitiva da Visita Presidencial à RFA, Bonn, 1978.

Missão Comercial Especial à Venezuela, 1978.

Seminário Brasil-Japão de Relações Econômico-Comerciais, Tóquio, 1978 (subchefe da Delegação do Brasil).

Missão Comercial Governamental à China, 1978 (chefe).

Missão Comercial Governamental à Índia, 1978 (chefe).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (subchefe da Delegação Brasileira).

Missão Comercial Governamental à Argélia, 1979 (chefe).

Missão Comercial Governamental a Malta, 1979 (chefe).

Missão Especial junto ao Presidente do Panamá, 1979.

Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República Federal da Nigéria, 1979.

Comitiva da visita presidencial à Venezuela, 1979.

Comitiva da visita oficial do Presidente da República ao Paraguai, Argentina e Chile, 1980 (membro).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Lagos, 1980 (delegado).

Missão Comercial Governamental à Arábia Saudita, 1980 (chefe).

Missão Oficial junto ao Governo da República Helênica, 1980.

Comitiva do MRE em visita oficial aos países da África Austral (Tanzânia, Moçambique, Zâmbia, Zimbábue e Angola), 1980 (membro).

Seminário da OPEC, Viena, 1980.

Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da Venezuela, Caracas, 1980.

Junta Diretiva da Agência Especial de Financiamento Industrial, FINAME, 1980/83 (membro).

II Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (membro).

Embaixador Plenipotenciário em Missão Especial junto ao Governo da República do Equador para Assinatura de Acordo Operativo sobre Cooperação em Projetos de Desenvolvimento, Quito, 1981.

Coordenador das Negociações para o Acordo Tripartite Moçambique-Fundo OPEC-Brasil, Viena, 1981.

Missão Comercial Governamental aos Países da ASEAN (Malásia, Cingapura, Indonésia, Filipinas e Tailândia), 1981 (chefe).

Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República do Panamá, 1981.

Comitiva da Visita Presidencial a Portugal, França, Colômbia, Equador, RFA e Peru, 1981.

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1982 (subchefe).

Comitiva da Visita Presidencial aos EUA e Canadá, 1982.

Missão Comercial Governamental ao Egito, 1982.

Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República do Iraque, Bagdá, 1982.

Missão Preparatória à Visita Presidencial ao México, 1983 (chefe).

Missão Comercial Especial à Argentina, 1983 (chefe).

Missão Comercial Especial à República do Paraguai, 1983 (chefe).

Conversações Econômicas junto ao Governo da República Francesa, Paris, 1983 (chefe).

Missão Preparatória à Visita Presidencial à Nigéria, 1983 (chefe).

Reunião do Comitê Conjunto "ad hoc" sobre Questões Comerciais, Bagdá, 1983 (chefe).

Comitiva da Visita Presidencial à África (Nigéria, Guiné Bissau, Senegal, Argélia e Cabo Verde), 1983.

Reunião F-3 do Grupo de Peritos do Grupo dos "77" sobre Projetos de Desenvolvimento e Concorrências Públicas Internacionais, Rio de Janeiro, 1983 (presidente da conferência e chefe da delegação brasileira).

Reunião do comitê Conjunto Had-Hoc sobre Questões Comerciais, Bagdá, 1984 (chefe da delegação brasileira).

Reunião da comissão Mista Brasil-Zaire, Kinshasa, 1984 (chefe da delegação brasileira).

Reunião da comissão Mista Brasil-Congo, Brazaville, 1984 (chefe da delegação brasileira).

Reunião de coordenação de Promoção Comercial, Nova York, 1984 (chefe).

Reunião sobre oportunidades de cooperação Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Banco Mundial (BIRD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Washington, 1984 (chefe da delegação brasileira).

Comitiva da visita presidencial ao Marrocos, Espanha, Bolívia, Japão e China, 1984 (membro).

Coordenador da viagem do Presidente-eleito Tancredo Neves ao exterior, 1985.

XIV Reunião da comissão Mista Teuto-Brasileira de cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (chefe da sessão brasileira).

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em missão Especial para a negociação do Reatamento de Relações Diplomáticas com a República de Cuba, Paris, 1986.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em missão Especial para Negociações com a delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômicos-Comerciais de Interesse Bilateral, Paris, 1986.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em missão Especial para Negociações com a delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômicos-Comerciais de Interesse Bilateral, 1986.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em missão Especial para Negociações com a delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômicos-Comerciais de Interesse Bilateral, Bruxelas, 1986.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em missão Especial para representar o Brasil na Conferência Informal de Ministros de Comércio, realizada em Taupo, Nova Zelândia, 1987.

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em missão Especial para Negociações com a delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômicos-Comerciais de Interesse Bilateral, Cidade do México, 1987.

XVI Reunião da comissão Mista Teuto-Brasileira de cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1987 (chefe da delegação brasileira).

Missão Especial ao Quadragésimo Terceiro período de Sessões das Partes Contratantes do GATT e às Cerimônias comemorativas do Quadragésimo Aniversário do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, Genebra, 1987 (chefe).

Missão Especial para representar o Brasil na Reunião Ministerial, Informal sobre o Comércio Internacional, Constança, República Federal da Alemanha, 1988 (chefe).

IX Reunião da comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para representar o Brasil nas negociações com o Governo da República do Iraque sobre assuntos do relacionamento econômico-comercial, Bagdá, 1988.

Reunião Ministerial do Mecanismo de Concertação e Consulta (Grupo dos Oito) Oaxaca, México, 1988 (chefe da delegação brasileira).

delegação do Brasil à Reunião de negociação de Acordo Global de cooperação Italo-Brasileiro, 18 a 20 de julho de 1988 (chefe).

I Reunião da comissão Mista Brasil-Irã, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).

Reunião Informal de Ministros Responsáveis pelo Comércio Exterior, Islamabad, 2 e 3 de outubro de 1988 (Enviado Especial do Senhor Presidente da República).

XV sessão da comissão Mista Teuto-Brasileira de cooperação Econômica, Brasília, 1988 (Chefe da Delegação brasileira).

Reunião Ministerial do comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Canadá, 1988 (chefe da Delegação brasileira).

XVII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira, Bonn, 1988 (chefe da Delegação brasileira).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Angola, Luanda, 1989 (chefe da Delegação brasileira).

Delegação do Brasil à Reunião para negociação de Acordo Global de cooperação Italo-Brasileiro, Roma, 1989 (chefe).

Comitiva Presidencial, em visita oficial à República do Suriname e à República da Guiana, 1989 (membro).

Delegação do Brasil à III Reunião de Ministros de Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Quito, 1989 (chefe).

Reunião de Chefes de Estado e de Governos, a convite dos Primeiros-Ministros dos Países Baixos, França, Noruega, com o objetivo de considerar medidas de cooperação internacional para a proteção do meio ambiente, Haia, 1989 (representante especial do Senhor Presidente da República e Chefe da Delegação Brasileira).

Delegação do Brasil à Reunião dos Presidentes dos Países da região Amazônica, Manaus, 1989 (membro).

III sessão da comissão Mista de cooperação Brasil-CEE, Bruxelas, 1989 (chefe da delegação brasileira).

Comitiva do Presidente José Sarney às cerimônias de posse do Presidente-eleito da República da Bolívia, La Paz, 1989 (membro).

Reunião Preparatória à I Reunião da comissão Mista Brasil-Guiné, Brasília, 1989 (Chefe da Delegação brasileira).

XXI Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), Primeira sessão, Washington, maio de 1989 (enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).

XVII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1989 (Chefe da Delegação brasileira).


XXI Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), Quarta sessão, Washington, agosto de 1989 (enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).

Conversações bilaterais com o governo dos Estados Unidos da América, Washington, agosto de 1989 enviado especial do Senhor Presidente da República).

Chefe da Delegação à IV Reunião do GT aberto e à II Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, Londres, 20 a 29 de junho de 1990.
Representante do Brasil junto ao Conselho Internacional do Trigo (setembro de 1990 a junho de 1991).
Representante do Brasil junto à Organização Internacional do Açúcar (desde setembro de 1990).
Representante do Brasil junto ao Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha (setembro de 1990 a janeiro de 1992).
Representante do Brasil junto ao Grupo Internacional de Estudos sobre Chumbo e Zinco (setembro de 1990 a março de 1992).
Representante do Brasil junto à organização Internacional do Café, (desde setembro de 1990).
Representante do Brasil junto à Organização Internacional do Cacau (desde setembro de 1990).
Representante Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional (desde setembro de 1990).
Representante do Brasil junto ao Fundo Internacional para indenização de Danos Causados por Poluição de óleo (desde setembro de 1990).
Representante do Brasil junto à INMARSAT (organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite) (desde setembro de 1990).
Comissário do Brasil junto às Comissão Internacional da Baleia (desde setembro de 1990)
Chefe da Delegação do Brasil à 56ª Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, 17 a 28 de setembro de 1990.
Chefe da Delegação do Brasil à 63ª Sessão do comitê Jurídico da Organização Marítima Internacional (IMO), Londres, 30 de setembro a 4 de outubro de 1990.
Missão Especial ao Iraque para negociar a saída de trabalhadores brasileiros, Bagdá, 1990 (chefe).
A disposição dos Príncipes de Gales em visita oficial ao Brasil, 1991.
missão Especial a Bruxelas, para conversações com o Presidente da UNITA.
Dr. Jonas Savimbi, 1991.
Chefe da Delegação do Brasil à 66ª Sessão do Conselho da organização Marítima Internacional, Londres, 10 a 14 de junho de 1991.
Missão a Paris para negociações aeronáuticas França-Brasil, 1991.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Judiciário Militar, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Educativo, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito, Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Guararapes do Governo do Estado de Pernambuco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito do Governo do Estado da Bahia, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Industrial, Grande Oficial, Brasil.
Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.
Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Medalha Lauro Müller, Brasil.
Medalha do Mérito Mauá, Brasil.
Medalha de Honra da Inconfidência do Governo do Estado de Minas Gerais, Brasil.
Medalha de Ouro de Santos Dumont do Governo do Estado de Minas Gerais, Brasil.
Medalha do Mérito Agrícola, Brasil.
Ordem Militar de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.
Ordem Nacional del Libertador San Martín, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.
Ordem do Generalíssimo Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.
Ordem da Águia Azteca, Grã-Cruz, México.
Ordem do Mérito Ataulpa, Grã-Cruz, Equador.
Ordem da Benemerência, Grã-Cruz, Portugal.
Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.
Ordem Alauíta, Grã-Cruz, Marrocos.
Ordem de Isabel, a Católica, Grã-Cruz, Espanha.
Ordem do Tesouro Sagrado, Grande Oficial, Japão.
Ordem do Mérito, Grande Oficial, República Federal da Alemanha.
Ordem do Libertador, Grande Oficial, Venezuela.
Ordem Nacional do Mérito, Grande Oficial, Paraguai.
Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.
Ordem Nacional da República Popular Revolucionária da Guiné, Grande Oficial, Conacry.
Legião de Honra, Comendador, França.
Ordem do Mérito, Comendador, Argentina.
Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Costa do Marfim.
Ordem do Mérito, Comendador, República dos Camarões.
Ordem Nacional do Mérito, Comendador, República do Gabão.
Ordem Nacional do Leão, Comendador, Senegal.
Ordem do Mérito, Oficial, Equador.
Ordem da Coroa, Oficial, Bélgica.
Ordem da República Federal da Nigéria, Nigéria.
Ordem do Mérito, Cavaleiro, Itália.
Ordem do Mérito da Baixa Saxônia (Primeira Classe).


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor-Geral do Serviço Exterior

INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A ALBÂNIA

**Ministério das Relações Exteriores
Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos
Departamento da Europa
Divisão da Europa II**

1) Perfil do Embaixador Edmond Trako

data de nascimento: 26 de setembro de 1955

naturalidade: Korça (korcha), Albânia

Estado civil: casado, com dois filhos

Idiomas: inglês e francês

1974-1980 - Faculdade de Medicina, tendo recebido a "Medalha de Ouro";

1980-1984 - Médico, clínico geral da cidade de Korça;

1984-1986 - Especialização em Pneumologia na Faculdade de Medicina e no Hospital de Doenças do Aparelho Respiratório em Tirana;

1986-1987 - Médico na cidade de Korça;

1987-1994 - Professor da Universidade de Tirana e Doutor em Ciências Médicas (1988-1992);

1994-1995 - Curso de especialização nos Hospitais Whipps Cross, London Chest e Royal Brompton da Universidade de Londres;

1995-1996 - Recebe a bolsa "Fullbright" para especialização em Doenças Respiratórias da Universidade de Stanford, Califórnia. Termina a especialização com o título de "Fellow College Chest Physician";

1997- Nomeado para o Ministério de Relações Exteriores - Departamento das Américas e Embaixador da República da Albânia na Argentina.

Atividades Extracurriculares

1990 - Dirigente do movimento estudantil para a democracia na Albânia. Fundador do primeiro Partido Democrático da Albânia;

1991-1997 - Candidato a Deputado em três eleições;

1992-1997 - Membro da Presidência do Partido Aliança Democrática;

1992 - Membro do Conselho Nacional Superior para Avaliação da Incapacidade de Pacientes com Doenças Respiratórias;

1995 - Membro do Conselho Nacional de Luta contra a Tuberculose;

1996 - Membro da Academia Internacional dos Pneumologistas, do Colégio Americano dos Médicos do Tórax.

2) Dados Básicos

A Albânia localiza-se no sudeste da Europa, sendo banhada pelos Mares Adriático e Jônico, entre a Grécia, a Sérvia, Montenegro e a República da Macedônia. Trata-se de um país montanhoso, com colinas e uma estreita faixa de planície litorânea. Ocupa, ainda, uma posição geográfica estratégica no Estreito de Otranto, que liga os Mares Adriático, Jônico e Mediterrâneo. É um país com população majoritariamente muçulmana, com cerca de 20% de católicos ortodoxos. A língua oficial é o albanês (dialeto tosk), mas também fala-se o idioma grego.

Nome oficial: República da Albânia

Forma de Governo: República presidencialista

Legislativo: unicameral (Assembleia do Povo) com 155 membros, 115 eleitos pelo voto direto e 40 eleitos por representação proporcional

Presidente da República: Rexhep Mejdani, eleito pela Assembleia em julho de 1997

Primeiro-Ministro: Pandeli Majko

Ministro das Relações Exteriores: Paskal Milo

- População: 3,5 milhões (1997)
- Área: 28.750 Km²
- Moeda: Lek (taxa de câmbio em 1997 - 149 Leks/US\$ 1)
- PIB: US\$ 2,26 bilhões (1997)
- Dívida Externa: US\$ 500 milhões (1994)
- Taxa de inflação: 42,1% (1997)
- Renda per capita: US\$ 680,00 (1997)
- Exportações Totais: US\$ 159 milhões (1997)
- Importações Totais: US\$ 694 milhões (1997)

Principais produtos de exportação: alimentos, bebidas, tabaco, produtos químicos, produtos têxteis, instrumentos científicos, sapatos, equipamentos de transporte.

Principais produtos de importação: alimentos (frutas e vegetais), produtos metalúrgicos, produtos têxteis, sapatos.

3) Histórico recente

Em 1991, após a queda do regime comunista, a Albânia deu início ao processo de reestruturação em curso, segundo o modelo ocidental (democracia parlamentar e economia de mercado). Essa transição tem sido dificultada por vários fatores, dentre os quais ressaltam a influência ainda exercida pela estrutura de clãs; os antagonismos políticos entre as regiões Sul e Norte do país; a fragilidade das instituições nacionais; os efeitos da crise do Kosovo (onde cerca de 90% da população é de origem albanesa); e, desde 1997, as recorrentes tentativas de tomada do poder pela via não-institucional, lideradas pelo ex-presidente e ex-Primeiro-Ministro Sali Berisha, do Partido Democrático (PD).

4) Coniuntura política

A evolução política recente da Albânia reflete em grande parte a trajetória política de Berisha. Alçado ao cargo de Primeiro-Ministro após as eleições parlamentares de 1992 (as primeiras depois da queda do comunismo), Berisha assumiu logo depois a Presidência da República, que ocupou até julho de 1997, quando foi sucedido pelo atual Presidente, Rexhep Mejdani, do Partido Socialista (PS). No plano interno, a liderança de Berisha foi marcada por atos de perseguição política e pela adoção de um programa econômico patrocinado pelo FMI. Os resultados foram negativos: Berisha não conseguiu aprovar a Constituição por ele proposta, no *referendum* popular de novembro de 1994, e a especulação das chamadas "pirâmides financeiras" debilitou ainda mais o que restava da incipiente estrutura econômica do país.

Em 1998, a cena política albanesa foi marcada pelos seguintes episódios principais:

- A) Manifestações populares de protesto contra o Governo e as tentativas de boicote das atividades parlamentares, patrocinadas pelo ex-Presidente Berisha. Essas tentativas de tomada do poder pela via não-parlamentar mereceram pronta condenação por parte dos países da União Européia e dos Estados Unidos, que condicionaram a manutenção dos programas de ajuda econômica à normalização institucional.
- B) Pandeli Majko substituiu Fatos Nano como Primeiro-Ministro. Aos 34 anos, Majko, antigo Secretário-Geral do Partido Socialista e líder dos movimentos estudantis que se mobilizaram contra o antigo regime comunista, foi bem acolhido pelos observadores políticos e pelos Governos dos países da Aliança Atlântica, que o consideram um negociador hábil e com bom trânsito entre as

forças de oposição.

- C) O Presidente Mejdani promulgou a nova Constituição Nacional, que havia sido submetida a *referendum* popular. Uma vez mais, Berisha procurou boicotar a aprovação no Parlamento.

5) Política externa

No plano externo, Berisha conduziu uma estratégia diplomática de aproximação com os países ocidentais. Além do acordo com o FMI, firmou instrumento de cooperação militar com os EUA e, em 1995, obteve a admissão da Albânia no Conselho da Europa.

Os conflitos do Kossovo, cuja população é majoritariamente de origem albanesa, constituem um foco de permanente tensão nas relações entre a Albânia e a Federação Iugoslava; fomentam o comércio ilegal de armas na região e estimulam a utilização do território albanês como base para a imigração ilegal para os países da Europa Ocidental, principalmente Alemanha e Itália.

Segundo estimativas do Alto Comissariado das Nações Unidas para os refugiados, eleva-se a mais de 10.000 o número de habitantes da região do Kossovo que migrou para a Albânia nos últimos anos. A Albânia defende que o Kossovo se torne uma República autônoma, tal como Montenegro e Sérvia, no âmbito da Federação Iugoslava. Na avaliação da diplomacia albanesa, o encaminhamento da questão requererá forte envolvimento por parte da comunidade internacional, com papel preponderante para os países da Aliança Atlântica.

Esses países têm sido os principais aliados da Albânia na transição que ora realiza na direção da democracia parlamentar e da economia de mercado. A estabilidade do país é importante para a segurança dos Balcãs e, por extensão, da Europa Ocidental. Pela via bilateral, a Albânia é receptora de ajuda externa e de cooperação técnica do Ocidente, além de manter programas específicos com a Itália na área de treinamento de funcionários públicos.

A Itália tem mantido posição protagônica no esforço dos países da Aliança Atlântica em favor do reordenamento econômico e político da Albânia, tendo liderado a força multilateral de paz ("Operação Alba") aprovada pelas Nações Unidas em 1997, que chegou a contar com 3.700 nacionais italianos. A Ministra do Interior do Gabinete D'Alema, Rosa Jervolino, poucos dias após assumir suas funções, realizou visita a Tirana para discutir a difícil questão do tráfego de imigrantes procedentes da Albânia na costa sul da Itália. Na ocasião, Jervolino voltou a condicionar o programa de ajuda econômica ao efetivo engajamento das autoridades

albanesas no controle da imigração clandestina. Atualmente, participa ativamente do grupo "Friends of Albania", criado em setembro último, em Bruxelas, em apoio ao esforço de reestruturação político-econômica da Albânia.

No plano econômico multilateral, a Albânia mantém programa com o FMI e, em 1995, pleiteou a adesão - ainda não concretizada - à Organização Mundial de Comércio. Na área da defesa, adota estreita coordenação com a OTAN, que tem escritório nas dependências do Ministério da Defesa da Albânia. Além disso, é beneficiária de várias atividades desenvolvidas pela Organização de Segurança e Cooperação Européia (OSCE) - que tem Embaixador residente em Tirana e colabora no monitoramento das eleições albanesas - e do Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas. O Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, por sua vez, destinou à Albânia recursos da ordem de US\$ 15,5 milhões, em apoio às pequenas e médias empresas.

6) Conjuntura Econômica

No que se refere à economia, a Albânia se diferencia dos demais países europeus pela sua forte dependência do setor agrícola. O setor primário responde por aproximadamente 56% da composição do PIB nacional. A base industrial do país é reduzida e concentra-se na indústria de extração mineral. A Albânia dispõe de reservas minerais de cromo, cobre e níquel. O país chegou a ser o terceiro maior produtor mundial de cromo. O setor se ressentiu, no entanto, da obsolescência dos equipamentos de mineração e dos resultados desastrosos para a economia causados pela virtual guerra civil gerada pela quebra do esquema de investimentos em "pirâmides financeiras", em 1997.

Do fim do período comunista, até os eventos que precipitaram a crise de 1997, a Albânia vinha atingindo resultados econômicos encorajadores. De 1993 a 1996, o PIB cresceu, em média, mais de 9%; em 1997 reduziu-se para 7%. A relativa estabilidade obtida durante o ano de 1998 poderá permitir a retomada dos níveis anteriores.

A Albânia assinou, em 1998, acordo com o FMI que prevê um empréstimo de US\$ 47 milhões em três anos. O acordo estipula que a Albânia deverá dar continuidade aos processos de privatização e de reforma da administração pública, manter o sistema de convertibilidade das contas correntes e aplicar uma política monetária controlada. Suas principais metas são: crescimento anual do PIB de 7 a 8%, entre 1999 e 2001, e redução da inflação anual, dos 42,1% de 1997, para 7%

até o final de 1999.

A despeito de previsões otimistas que prognosticam o crescimento do PIB e a diminuição da inflação já nos próximos anos, a retomada do crescimento econômico do país (em bases mais sólidas e sustentáveis) e a própria concretização das metas definidas no acordo com o FMI estão intimamente ligadas ao apoio externo adicional, principalmente financeiro, que o país conseguir angariar, seja de organismos internacionais como o Banco Mundial, seja de seus vizinhos europeus.

7) Relacionamento Bilateral

O Brasil e a Albânia estabeleceram relações diplomáticas em 4 de abril de 1961, não tendo sido trocados os Embaixadores até novembro de 1985, em razão de reserva do Governo brasileiro devido a motivos de ordem ideológica.

Os contatos entre os dois países não tem sido freqüentes, constando apenas de visitas periódicas dos Embaixadores em caráter cumulativo, no caso do Brasil, nosso Embaixador em Roma, e no caso da Albânia, seu Embaixador em Buenos Aires.

Em junho de 1961, foi assinado, em Paris, pelos representantes dos dois países, o Acordo de Comércio e Pagamentos, que entrou em vigor em abril de 1963.

Em que pese a reduzida expressão econômica, a Albânia justifica um trabalho de acompanhamento político, seja em razão da importância estratégica do país, seja em virtude dos compromissos que o atual Governo de Tirana tem assumido em torno da consolidação do regime democrático. O encaminhamento da situação dos Balcãs, em suas múltiplas vertentes (relações Sérvia-Occidente.; conflito do Kosovo; diferendo Grécia-Macedônia), passa, necessariamente, pela Albânia, dentre outros motivos devido à sua condição geográfica de corredor balcânico e às ramificações étnicas albanesas nos demais países da região. Espera-se também que a Constituição recentemente aprovada sirva como fator de estabilidade e de consolidação democrática.

DE-II, DEZEMBRO DE 1998

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 416/99, de 12 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 323, de 1999, do Senador Ademir Andrade.

Nº 419/99, de 12 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 321, de 1999, do Senador Maguito Vilela.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) _ O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 492, DE 1999**

Modifica o art. 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, disciplinando a supressão parcial da cobertura vegetal para desenvolvimento da aquicultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas e demais formas de vegetação permanente de que trata esta Lei, devidamente caracterizada em procedimento administrativo próprio e com prévia autorização do órgão federal do meio ambiente, somente será admitida nos seguintes casos, sem prejuízo do licenciamento a ser procedido pelo órgão competente:

I _ em caráter parcial, na implantação de projetos de aquicultura, em áreas previamente selecionadas em zoneamento nacional, aprovado pelo órgão supracitado, e nos limites e condições estabelecidos por esse órgão, não podendo a área desmatada, no caso de manguezais, ultrapassar dez por cento da área coberta, em todo o País, por esse tipo de vegetação;

II _ na utilização, em projetos de aquicultura, de áreas de antigas salinas e

viveiros de peixes, vedada qualquer ampliação da superfície explorada quando da desativação dessas salinas e viveiros;

III _ quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, excetuados os empreendimentos imobiliários." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estudo realizado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) mostra que a produção mundial de pescados por meio da aquicultura tem crescido a um ritmo elevado, tendo representado, em 1994, 12% a 14% da produção de pescado. Mais da metade da produção da aquicultura provém de ambientes estuarinos ou marinhos em áreas costeiras.

Esse crescimento tem sido particularmente acentuado e constante no caso de camarões, cuja produção mundial elevou-se de 700 mil toneladas em 1965 para 2,5 milhões de toneladas em 1990, podendo ultrapassar 3,2 milhões de toneladas no ano 2000. Desse total, a produção em viveiros, estimada em 50 mil toneladas em 1975, alcançou 200 mil toneladas em 1985, 400 mil toneladas em 1990 e 700 mil toneladas em meados da década de noventa.

A maior parte da produção mundial é proveniente do sudeste da Ásia (75% do total). A exceção notável é o Equador, responsável por 17% desse total. A título de ilustração, vale apontar a produção de camarão de cultivo, em 1996, para os principais produtores: Tailândia _ 160.000t; Indonésia _ 90.000t; China _ 80.000t; Índia _ 70.000 t. A produção brasileira ainda é muito reduzida _ 2.300t em 1994 e 7.200t em 1998 _ , principalmente quando se considera o grande potencial que nosso País apresenta para o desenvolvimento dessa atividade.

A carcinicultura tem-se desenvolvido, de modo preponderante em áreas costeiras alagáveis, principalmente em estuários, onde o encontro de águas doce e salgada assegura um suprimento de água com diferentes teores de salinidade, de acordo com local, atividade de marés e caudal dos rios. Esse é, certamente, o motivo básico pelo qual o cultivo de camarões, em todo o globo, está concentrado em manguezais.

O Brasil detém a maior área de manguezais do mundo, estimada em 2.500.000 hectares. A utilização

de apenas dez por cento dessa área encerra um enorme potencial para o desenvolvimento de carcinicultura não compromete, em absoluto, a perpetuação desse ecossistema e, se for tecnicamente bem conduzida, resultará em impactos ambientais pouco significativos. A área remanescente de mangues continuará sendo a maior do mundo e, ao mesmo tempo, ter-se-á viabilizado uma atividade do mais alto significado econômico e social para o País.

A crítica principal à utilização dos mangues é de natureza ambiental. Argumenta-se que, ao longo do tempo, o cultivo de camarões tem levado, em todo o mundo, ao desmatamento de grandes áreas ocupadas por esse tipo de vegetação. Tal desmatamento tem-se destinado à construção de tanques de cultivo na própria área do manguezal, ou na área imediatamente próxima, onde as marés asseguram a carga e descarga dos tanques. Essa prática, todavia, tem sido progressivamente abandonada.

Além disso, o uso da água doce para redução da salinidade da água do mar tem sido responsabilizado pelo comprometimento do lençol freático em várias regiões litorâneas. Mas esse uso tem-se reduzido em função de avanços técnicos no manejo das criações, que permitem operar o cultivo com teores mais elevados de salinidade.

Argumenta-se, ainda que, principalmente em solos arenosos, ocorre contaminação dos aquíferos por água salgada proveniente dos tanques de cultivo. E também que graves danos ambientais têm sido ocasionados pelo lançamento de afluentes resultantes da própria atividade, representados, inclusive, por resíduos de ração.

A experiência recente, em todo o mundo comprova, porém, que todos esses problemas podem ser eliminados ou significativamente reduzidos por meio de técnicas mais avançadas de manejo. À luz desse fato, não se justifica que o Brasil menospreze, como tem feito até o presente, as imensas possibilidades que a carcinicultura apresenta em termos de geração de renda, emprego e divisas.

Nosso País apresenta excepcionais condições climáticas e hidrobiológicas para o desenvolvimento da aquíicultura e, especialmente, da carcinicultura marinha. No litoral do Sudeste e do Sul é possível a realização de dois ciclos de cultivo por ano, com elevada produtividade, o que torna essa região competitiva com os países produtores asiáticos e centro-americanos, onde o ciclo produtivo é de 240 dias por ano. No caso do litoral nordestino, onde esse ciclo engloba o ano inteiro, o potencial torna-se evidente pelo fato de que já são explorados 5.000 hectares de viveiros de camarão

marinho, com excelentes resultados técnicos e financeiros.

Atualmente, diversos empreendimentos em carcinicultura, desenvolvidos no Brasil, apresentam o mesmo nível tecnológico observados nos principais países produtores, com índice de produtividade comparáveis aos melhores do mundo.

Na presente década, o alcance socioeconômico dessa atividade torna-se ainda mais significativo quando se observa que os pequenos produtores (proprietários de fazendas de cultivo com área entre 1 e 30 hectares), embora respondam por apenas 35% da superfície ocupada por viveiros têm o controle de 86% dos projetos. Isto demonstra claramente, o potencial da carcinicultura em gerar renda de forma desconcentrada. Cumpre ressaltar, ainda, que, no mesmo período, houve notável elevação da produtividade nesse segmento, com a progressiva substituição do sistema extensivo (produtividade de 500Kg/ha/ano) para o semi-intensivo (1.500Kg/ha/ano).

Essa evolução tecnológica tem permitido sensível aumento na geração de emprego no setor, tendo a relação de mão-de-obra por hectare passado de 0,3 para 0,7. Esses índices, que superam os verificados na maioria das atividades agrícolas, revelam o grande potencial de empregos direto na produção, que, somados aos gerados no processamento do produto e nos serviços vinculados à carcinicultura, podem contribuir, de forma significativa para minorar os graves problemas de desemprego que, no Nordeste, têm sido agravado pelo declínio da pesca artesanal, da exploração de coco e do setor sucro-alcooleiro.

O presente projeto de lei, ao permitir o corte de vegetação em apenas dez por cento dos manguezais, bem como a utilização de áreas restritas anteriormente desmatadas, representa um passo importante para viabilizar a aquíicultura em geral, sem ocasionar impactos ambientais de maior relevância.

Além disso, pela proposição ora apresentada, qualquer desmatamento vinculado à carcinicultura fica subordinado a um zoneamento nacional para a aquíicultura em geral, ou para a área específica da carcinicultura, o que impossibilita que a atividade seja implantada de forma indiscriminada. Mantém, ademais, um firme controle as autoridades ambientais sobre as práticas de gerenciamento da produção, de modo a tornar obrigatória a adoção de técnicas que minimizem os danos ao meio ambiente.

Uma vez que as questões ambientais integram o campo da competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, diversas unidades da federação optaram, em seus textos

constitucionais, por considerar os manguezais como áreas de preservação permanente, enquanto que, no caso da União, tal tratamento é definido por lei ordinária. Nesses estados, onde as constituições eventualmente limitarem o alcance do disposto no presente projeto, caberá à sociedade local, por meio de seus representantes eleitos, examinar a conveniência de se promoverem alterações nas respectivas constituições, de modo a eliminar essa limitação.

Creemos que a presente proposta representa um passo importante no esforço por tornar concreto o conceito de desenvolvimento sustentável, contribuindo de forma significativa para a redução de graves problemas socioeconômicos que afligem a população que se concentra ao longo das regiões costeiras em nosso País.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senadora **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

.....
Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a fixar as dunas;
- c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
- h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

§ 2º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra g) pelo só efeito desta lei.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais _
Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI Nº 493 DE 1999

Autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Federação Nacional dos Técnicos Industriais autorizada a criar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais de Nível Médio, nos termos do art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

§ 1º Os Conselhos a que se refere este artigo terão competência de fiscalização do exercício da profissão regulamentada referida.

§ 2º É autorizada a inclusão, nessa estrutura fiscalizadora, dos profissionais técnicos de nível médio em nutrição e dietética.

Art. 2º Incluem-se, dentre as rendas dos Conselhos a que se refere esta lei:

I _ anuidades cobradas de profissionais e pessoas jurídicas;

II _ taxas de expedição de carteiras profissionais e documentos diversos.

Parágrafo único. Os Conselhos Federal e Regionais são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

Art. 3º As Anotações de Responsabilidade Técnica _ ART a que se refere a Lei nº 6.496/77, relativas a serviços de competência dos técnicos industriais, serão efetuadas junto ao Conselho Regional com jurisdição sobre o local de realização do serviço.

§ 1º Compete ao Conselho Federal a definição da taxa de registro da ART e dos parâmetros a partir dos quais caberá a cobrança.

§ 2º Aplicam-se aos conselhos a que se refere esta lei as demais regras sobre as ART previstas na Lei nº 6.496/77.

Art. 4º A partir da data da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais de nível médio, os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a que se refere o art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição previstos no art. 1º da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, ficarão obrigados a:

- 1 _ suspender toda a cobrança de dívidas dos técnicos industriais e, no prazo de

três meses, transferir para o Conselho Regional com jurisdição sobre a região:

a) o cadastro de profissionais técnicos industriais;

b) dados e documentos de cobrança da dívida ativa e das contribuições vincendas.

II _ transferir em juízo as ações de cobranças de dívidas ativas em benefício dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais.

III _ depositar em conta bancária do respectivo Conselho Regional de Técnicos Industriais o montante da anuidade pro rate tempore recebida dos técnicos industriais, correspondente ao período restante do ano de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais de nível médio, com respectiva jurisdição.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 84 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Justificação

A categoria dos Técnicos Industriais abrange cerca de 600 mil profissionais em todo o País. Desde sua criação tem-lhe sido exigida a filiação ao Sistema do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia _ CONFEA.

O Confea, porém, somente traz exigências à categoria, sem nada oferecer em contrapartida: os cargos de Conselheiros são privativos dos profissionais de nível superior, o que faz como que qualquer processo de julgamento de técnicos industriais seja julgado apenas pelos que não o são, o que tem trazido constante desrespeito ao princípio do julgamento pelos pares.

Tal princípio, indispensável a que se faça justiça, tem sido verificado tanto na instituição do Tribunal do Júri, como em todo o exame profissional dos conselhos de Fiscalização.

Neste sentido o Confea tem sido exceção, quando se refere aos Técnicos Industriais.

Além disto, as atribuições dos Técnicos e Engenheiros não absolutamente distintas, de modo a não oferecer subsídios técnicos e éticos aos profissionais de nível superior para julgar profissionais de carreira que não é a deles.

Observam-se, ainda, movimentos, no âmbito dos engenheiros, no sentido de apoiar o presente

projeto de lei, com vistas a separar os profissionais de nível médio do restante da categoria.

Este apoio se deve, também, ao fato de que, se a ausência de técnicos de nível médio entre esta categoria, por sua vez, a presença destes produziria a estranha situação de que Engenheiros seriam julgados, em matéria estritamente técnica, por profissionais de nível médio.

Por fim, quanto aos profissionais de nutrição e dietética, vale ressaltar que o Conselho Federal de Nutricionistas considera espúria a presença dos profissionais de nível médio em seu quadro de profissionais jurisdicionados, e somente tem admitido o registro nos conselhos regionais por meio de decisão em processo judicial, já que, entendem os nutricionistas, que seu Conselho restringe-se a profissionais de nível superior.

Desta forma, os profissionais de nível médio de nutrição estão sem órgão fiscalizador, o presente projeto de lei promoverá, neste sentido a solução de tal lacuna.

Vale ressaltar que a idéia que norteia tal Projeto está em perfeita harmonia com a atual política governamental de desestatização de tais atividades, conforme claramente esboçado na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Ernandes Amorim**, PPB _ RO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....
Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizadas a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais.

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no caput.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica à entidade de que trata a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

LEI Nº 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Art. 84. O graduado por estabelecimento de ensino agrícola ou industrial de grau médio, oficial ou reconhecido, cujo diploma ou certificado esteja registrado nas repartições competentes, só poderá exercer suas funções ou atividades após registro nos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. As atribuições do graduado referido neste artigo serão regulamentadas pelo Conselho Federal, tendo em vista seus currículos e graus de escolaridade.

LEI Nº 6.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Nutricionistas com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de nutricionista, definida na Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967.

(À Comissão de Assuntos Sociais _
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, DE 1999

Dispõe sobre o exercício da profissão de taxista e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades dos taxistas são reguladas pelos preceitos desta lei, sem prejuízo das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no que lhes for aplicável.

Parágrafo único. Considera-se taxista, para os efeitos desta lei, o trabalhador habilitado para dirigir, profissionalmente, veículo automotor destinado ao

transporte individual, de pequenos grupos de passageiros, ou de bens, com permissão concedida pelos municípios para realizar esse transporte.

Art. 2º Ao taxista empregado são assegurados os seguintes direitos:

I _ remuneração mínima mensal não inferior a três salários mínimos;

II _ comissão ajustada, não incluída no cálculo da remuneração mínima, incidente sobre os serviços realizados e nunca inferior a três por cento do valor das tarifas auferidas durante o seu trabalho;

III _ repouso semanal remunerado com, no mínimo, trinta e seis horas de duração;

IV _ em caso de compensação de jornadas, repouso compensatório durante tempo equivalente ao dobro do período da jornada de trabalho em que ficar à disposição do empregador.

Art. 3º Aos taxistas autônomos são assegurados os direitos previstos no artigo anterior, sempre que, organizados em sindicatos, cooperativas ou associações, firmarem contrato coletivo de trabalho com proprietários de veículos.

§ 1º O sindicato, cooperativa ou associação de taxistas autônomos contratará seguro coletivo contra acidentes de trabalho, realizará os recolhimentos previdenciários e organizará a distribuição das comissões.

§ 2º Os estatutos dos sindicatos, cooperativas ou associações de taxistas autônomos poderão prever hipóteses de exclusão de sindicalizados, cooperados ou associados que não cumprirem normas básicas de trânsito, segurança, saúde, moral ou ética.

Art. 4º É vedado o desconto, do salário ou da remuneração dos taxistas empregados ou autônomos, de quaisquer despesas realizadas com o veículo ou de prejuízos decorrentes da inadimplência de clientes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O exercício da profissão de taxista deve, em nosso entendimento, merecer uma regulamentação mínima. É certo que há uma tendência atual de adoção de normas flexíveis no Direito do Trabalho, mas essa flexibilidade não pode atingir profissões ligadas à saúde, educação e segurança. Os taxistas, ainda que indiretamente, são profissionais que desenvolvem atividade com reflexos na segurança pública. Além disso, o táxi funciona freqüentemente como ambulância, levando pacientes aos hospitais e prestando socorro a vítimas do trânsito. É preciso reconhecer, ainda mais, que no desempenho dessas

nobres funções sociais os taxistas estão sujeitos ao risco de acidentes e vulneráveis a assaltos.

Acreditamos que a regulamentação da profissão do taxista dará substrato legal para essa atividade desenvolvida por classe numerosa, que se caracteriza pela união entre seus pares e que merece a confiança das comunidades nas quais trabalham. Além disso, a existência de uma norma específica nesse sentido pode melhorar o atendimento aos turistas, com resultados favoráveis para a indústria do turismo, fonte inesgotável de empregos. A aprovação dessa norma pode, sem dúvida, trazer resultados positivos também para o desempenho de outros setores da economia.

Elencamos, na propostas, um mínimo de direitos: salário mínimo profissional, repouso semanal remunerado, comissões e compensação de jornadas. Vedamos, por outro lado, possível descontos abusivos incidentes sobre a remuneração desses profissionais como, por exemplo, cheques sem fundos recebidos de clientes ou de despesas com danos causados involuntariamente ao veículo ou mesmo com a manutenção deste. Dessa forma, esperamos proteger a remuneração desses profissionais contra artifícios tendentes a reduzir a renda mínima prevista para a profissão.

Há no texto, também, regras mínimas para a hipótese de contratação coletiva envolvendo sindicatos, cooperativas ou associações de taxistas autônomos. É inegável que os taxistas pertencem a uma categoria tendente ao associativismo e ao cooperativismo. Por essa razão, uma boa alternativa para o exercício da profissão envolve a criação dessas entidades. Nesse caso, estamos prevendo a garantia dos direitos mínimos previstos neste projeto, além de atribuir à organização criada responsabilidade pela contratação de seguro contra acidentes de trabalho, recolhimento de contribuições previdenciárias e repartição equitativa das comissões.

Para que as entidades criadas pelos taxistas possam disciplinar o exercício profissional, estamos propondo, também, norma que permite a exclusão dos quadros daqueles trabalhadores autônomos que não obedecerem à legislação do trânsito e às normas mínimas de segurança, de prevenção da saúde, de moral ou ética.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação do texto legal aqui proposto, pois com esta iniciativa acreditamos estar fazendo justiça para com uma categoria fundamental para o desenvolvimento econômico e social do País.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis de Trabalho _ CLT(À Comissão de Assuntos Sociais _
Decisão Terminativa)**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 495, DE 1999****Dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros vitimadas por ações tipificadas como crimes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º A Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22....."

III _ para o financiamento do benefício complementar previdenciário devido aos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, à contribuição social prevista no inciso I será acrescida de 2%, (dois por cento) para as empresas cuja a atividade preponderante seja o transporte rodoviário de carga ou de passageiros, sem prejuízo do disposto no inciso anterior."

Art. 2º A Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida com as seguintes alterações:

"Art. 18....."

IV _ quanto ao segurado motorista profissional de veículos automotores de carga ou de passageiros e seus dependentes:

a) adicional de aposentadoria por invalidez;

bn adicional de pensão por morte.

§3º A pensão por morte decorrente de aposentadoria por invalidez acrescida do adicional previsto na alínea a do inciso IV deste artigo não será acrescida do adicional previsto na alínea b do mesmo artigo.

Art. 44....."

§3º O valor da aposentadoria por invalidez devida ao segurado motorista profissional de veículos automotores de

carga ou de passageiros, cuja invalidez seja decorrente da prática de violência tipificada como crime, durante o exercício profissional, será acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 75....."

Parágrafo único. O valor da pensão por morte devida aos dependentes do segurado motorista profissional de veículos automotores de carga ou de passageiros, cuja morte seja decorrente da prática de violência tipificada como crime, durante o exercício profissional será acrescida de 30% (trinta por cento)."

Art.3º A contribuição a cargo da empresa ou do empregador prevista no inciso III, do art. 22, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, poderá ser deduzida em dobro do Imposto de Renda devido nos termos de regulamentação baixada pela Receita Federal.

Art. 4º A contribuição social adicional para a Seguridade Social prevista no inciso III do art. 22, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, será exigível 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que ora apresentamos vem preencher um vazio legal existente em nosso País, que não dá a devida proteção às vítimas de violência ocorridas durante o transporte de cargas e de passageiros.

São inúmeros os crimes praticados contra os motoristas profissionais, que no exercício profissional são vítimas de homicídios, lesões corporais, seqüestro e outros crimes.

Na maioria dos casos os motoristas são ainda pessoas jovens, que deixam inúmeros dependentes em dificuldades financeiras.

Preocupado com essa situação, propomos alterações a legislação previdenciária a do de possibilitar o pagamento de benefício complementar na forma de adicional de aposentadoria por invalidez e de adicional de pensão por morte, no valor de 30% (trinta por cento) do salário de benefício.

Como nenhum benefício pode ser criado ou majorado (art. 195, IV, da CF) sem a respectiva fonte de custeio, instituímos contribuição social adicional a cargo das empresas, mas com o diferencial a dedução em dobro para fins do Imposto de Renda.

Com esta medida pretendemos punir a União que tem a maior malha rodoviária do País e não ofere-

ce a devida segurança nas estradas combatendo adequadamente as organizações criminosas dedicadas ao roubo de cargas e de passageiros.

Esperamos assim, o apoio de todos os Senhores e Senhoras Parlamentares.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a Organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Da Contribuição da Empresa

Art. 22 A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I _ 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços.

II _ para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas no decorrer do mês aos segurados empregados e trabalhadores avulsos;

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho sejam considerados leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave;

§1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de corretores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privado e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados, e de crédito e entidades de previdência privada aberta e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois

inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculos definido no inciso I deste artigo.

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 8º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho apurados em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que as refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional de Seguridade Social, mecanismos de estímulo as empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física sensorial e ou mental, com desvio do padrão médio.

LEI Nº 8.213 DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e da outras providências.

Art. 18. O Regime Geral da Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

1 _ quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço;
- d) aposentadoria especial;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-acidente;
- i) (Revogado Pela Lei nº 8.870, de 15-4-1994.)

II _ quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

III _ quanto ao segurado e dependente:

- a) (Revogado pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.)
- b) serviço social;
- c) reabilitação profissional.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta Lei.

O § 1º com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ela retomar, não fará jus a

prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família, reabilitação profissional e ao auxílio-acidente, quando empregado.

O § 2º com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.

Art. 44. A aposentadoria por invalidez, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta Lei.

Caput com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.

§ 1º No cálculo do acréscimo previsto na alínea a deste artigo, será considerado como período de contribuição o tempo em que o segurado recebeu auxílio-doença ou outra aposentadoria por invalidez.

Revogado tacitamente em virtude da exclusão da alínea a quando da nova redação do **caput** deste artigo.

§ 2º Quando o acidentado do trabalho estiver em gozo do auxílio-doença, o valor da aposentadoria por invalidez será igual ao do auxílio-doença se este, por força de reajustamento, for superior ao previsto neste artigo.

Art. 75. O valor mensal da pensão por morte, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta Lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 496, DE 1999**

Dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, decorrente de acidente de trânsito, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.
.....

III _ para o financiamento do benefício complementar previdenciário devido aos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, a contribuição social prevista no inciso I será

acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) para as empresas cuja atividade preponderante seja o transporte rodoviário de carga ou de passageiros, sem prejuízo do disposto no inciso anterior."

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18.

.....
IV _ quanto ao segurado motorista profissional de veículos automotores de carga ou de passageiros e seus dependentes:

a) adicional de aposentadoria por invalidez;

b) adicional de pensão por morte;

§ 3º A pensão por morte decorrente de aposentadoria por invalidez, já acrescida do adicional previsto na alínea a do inciso IV deste artigo, não cumulará o adicional previsto na alínea b do mesmo inciso.

.....
Art. 44.

.....
§ 3º O valor da aposentadoria por invalidez, devida ao segurado motorista profissional de veículos automotores de carga ou de passageiros, será acrescido de 30% (trinta por cento), quando a invalidez for decorrente de acidente de trânsito ocorrido durante o exercício profissional, ocasionado por:

I _ defeitos na pista de rolamento;

II _ sinalização inadequada, insuficiente ou inexistente;

III _ ausência de proteção adequada para o trânsito do veículo;

IV _ negligência do responsável pela manutenção, conservação e recuperação da rodovia;

V _ outras situações definidas em regulamento.

.....
Art. 75.

Parágrafo único. O valor da pensão por morte, devida aos dependentes do segurado motorista profissional de veículos automotores de carga ou de passageiros, cuja morte seja decorrente de acidente de trânsito ocorrido durante o exercício da profissão, nos termos do disposto nos incisos

de I a V do § 3º do art. 44 desta Lei, será acrescido de 30% (trinta por cento)."

Art. 3º A contribuição social adicional para a Seguridade Social prevista no inciso III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, será exigível noventa dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que ora apresentamos vem preencher um vazio legal existente em nosso País, que não dá a devida proteção às vítimas de violência ocorridas durante o transporte de cargas e de passageiros.

São inúmeros os crimes praticados contra os motoristas profissionais, que no exercício profissional são vítimas de homicídios, lesões corporais, seqüestro e outros crimes.

Na maioria dos casos os motoristas são ainda pessoas jovens, que deixam inúmeros dependentes em dificuldades financeiras.

Preocupado com essa situação, propomos alterações a legislação previdenciária a fim de possibilitar o pagamento de benefício complementar na forma de adicional de aposentadoria por invalidez e de adicional de pensão por morte, no valor de 30% (trinta por cento) do salário de benefício.

Como nenhum benefício pode ser criado ou majorado (art. 195, IV, da CF) sem a respectiva fonte de custeio, instituímos contribuição social adicional a cargo das empresas, mas com o diferencial a dedução em dobro para fins do Imposto de Renda.

Com esta medida pretendemos punir a União que tem a maior malha rodoviária do País e não oferece a devida segurança nas estradas combatendo adequadamente as organizações criminosas dedicadas ao roubo de cargas e de passageiros.

Esperamos, assim, o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999 _
Senador **Sebastião Rocha**, PDT/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Da Contribuição da Empresa

Art. 22 A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I _ 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhes prestem serviços;

II _ para o financiamento da complementação das prestações por acidentes do trabalho, dos seguintes percentuais incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos;

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definido no inciso 1 deste artigo

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 8º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e ou mental, com desvio do padrão médio.

LEI Nº 8.213 DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e das outras providências.

Art. 18 O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I _ quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço;
- d) aposentadoria especial;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-acidente;
- i) (Revogado pela Lei nº 8.870, de 15-4-1994.)

II _ quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
 - b) auxílio-reclusão.
- III _ quanto ao segurado e dependente:
- a) (Revogado pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.)
 - b) serviço social;
 - c) reabilitação profissional

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta lei.

O § 1º com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social _ RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ela retomar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família, reabilitação profissional e ao auxílio-acidente, quando empregado.

O § 2º com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.

Art. 44 A aposentadoria por invalidez, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta lei.

Caput com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-1995.

§ 1º No cálculo do acréscimo previsto na alínea a deste artigo, será considerado como período de contribuição o tempo em que o segurado recebeu auxílio-doença ou outra aposentadoria por invalidez.

Revogado tacitamente em virtude da exclusão da alínea a quando da nova redação do caput deste artigo.

§ 2º Quando o acidentado do trabalho estiver em gozo de auxílio-doença, o valor da aposentadoria por invalidez será igual ao do auxílio-doença se este, por força de reajustamento, for superior ao previsto neste artigo.

Art. 75 O valor mensal da pensão por morte, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais _
Decisão-Terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 497, DE 1999 _ COMPLEMENTAR**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará _ RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação de ação administrativa da União e dos Estados do Pará e Amapá, de acordo com o que estabelecem os arts. 21, inciso IX, 43, § 1º, inciso I e 48, inciso IV, da Constituição Federal a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará _ RIAPA.

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelos Municípios de Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Santana e Vitória do Jari, no Estado do Amapá e de Afuá, Almeirim, Anajás, Belém, Breves, Chaves, Gurupá, Prainha e Monte Alegre, no Estado do Pará.

§ 2º Os municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Riapa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Riapa.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos estados e municípios abrangidos pela Riapa.

Art. 3º Consideram-se de interesse da Riapa os serviços públicos comuns e utilizados pelos municípios que a integram, especialmente aqueles relaciona-

dos às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos, saúde e educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas.

§ 1º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e os de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I _ tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II _ linhas de crédito especiais para atividades consideradas prioritárias;

III _ isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra;

§ 2º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas estabelecerá formas de estímulo à ação consorciada entre as entidades federais, estaduais e municipais atuantes na área da Riapa.

§ 3º O Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas será coordenado pelo conselho administrativo referido no art. 2º

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região abrangida pela Riapa, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I _ de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II _ de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelos Estados do Pará e do Amapá e pelos municípios abrangidos pela Riapa de que trata esta Lei Complementar;

III _ de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com os Estados do Pará e do Amapá e os municípios referidos no § 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A disparidade inter e intra-regional existente no País não será superada sem uma intervenção determinada do Poder Público. O reconhecimento

dessa assertiva evidencia-se em vários dispositivos constitucionais que tratam da organização e do desenvolvimento de ações tendo em vista a superação daqueles desequilíbrios.

Uma das faces mais complexas do problema consiste exatamente em harmonizar o desenvolvimento de áreas situadas entre dois ou mais pólos, que exercem atração e desempenham papéis diversificados no suprimento de serviços e empregos à população daquelas áreas intermediárias.

Tal é o caso da região situada entre as capitais dos Estados do Amapá e do Pará _ Macapá e Belém _ na qual se inclui a ilha de Marajó, composta por, aproximadamente, 12 municípios dependentes ora de uma, ora de outra capital no que tange aos serviços públicos o que, naturalmente, provoca dificuldades para os Governos de ambos os estados.

Esse caso ajusta-se perfeitamente ao dispositivo da Carta Magna que prevê a necessidade de lei complementar para dispor sobre as condições de integração de regiões em desenvolvimento (art. 43, § 1º, I).

A região de que trata a presente proposição já foi reconhecida pela Secretaria de Políticas Regionais do Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento _ SEP/RE/MPO, bem como pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia _ SUDAM, como uma das mais promissoras da Amazônia, tendo sido contemplada como parte de um dos sub-espços estruturados do Programa de Desenvolvimento Integrado da Amazônia, o Eixo Equatorial-Atlântico.

A região vem observando acentuada dinamização de agroindústria de produtos regionais, o que provocou aproveitamento maciço de terras e a possibilidade de geração de empregos. Além desse tipo de atividade, é expressivo o potencial disponível para a aquicultura, mineração e turismo. Justifica-se, assim, um esforço coordenado para criar condições de apoio ao desenvolvimento das atividades econômicas locais, por intermédio do adequado aporte de serviços de infra-estrutura.

A presente proposição inspira-se na Lei Complementar nº 94/98 que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno _ RIDE, recentemente sancionada. As razões que determina a aprovação dessa lei em tudo se assemelham às questões da área do Delta do Rio Amazonas, justificando, ainda mais, a propriedade e coerência da presente proposição.

Submeto, portanto, o projeto de lei complementar para a criação da Região Integrada de Desenvolvi-

mento Amapá e do Pará _ RIAPA à consideração de meus pares, certo de contar com seu apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 21. Compete à União:

.....
IX _ elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Das Regiões

.....
Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I _ as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

III _ a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovado juntamente com estes.

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
IV _ planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 498, DE 1999

Cria a Zona de Livre Comércio do Município de Oiapoque, Estado do Amapá, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada a Zona de Livre Comércio _ ZLC, de Oiapoque, Estado do Amapá, a qual compreende a extensão integral do Município de mesmo nome.

Art. 2º Fica instituído regime fiscal especial para a ZLC de Oiapoque, definido nesta lei.

Parágrafo Único. Podem beneficiar-se do regime referido no caput deste artigo as empresas autorizadas a operar na ZLC.

Art. 3º A entrada, na ZLC, de mercadorias de proveniência estrangeira far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, convertida em isenção, quando forem elas destinadas a:

I _ vendas na mesma ZLC, para consumo e uso dentro de seu perímetro;

II _ beneficiamento e transformação industrial de matérias primas minerais e demais origens extrativas, bem como agrícolas e da pecuária e piscicultura, consideradas a vocação local e a capacidade de produção instalada na região;

III _ operação de atividades de turismo e demais serviços na mesma ZLC;

IV _ exportação.

Art. 4º Serão também habilitados os interessados em obter a conversão em isenção dos impostos suspensos nos termos do art. 3º, quando se tratar de:

I _ bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda;

II _ remessas postais para o restante do País, nas condições determinadas pela legislação específica.

Art. 5º Excetuados os casos previstos nos artigos 3º e 4º, as mercadorias de proveniência estrangeira, que saírem da ZLC para o restante do País, estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação, sendo tratadas, para efeitos fiscais e administrativos, como importações normais.

Art. 6º As importações de mercadorias destinadas à ZLC ficam sujeitas aos procedimentos normais de importação, necessários ao desemprego aduaneiro.

Art. 7º Os bens nacionais ou nacionalizados destinados à ZLC estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando destinados às atividades indicadas nos incisos do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. É concedido crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativos às matérias primas e demais insumos empregados na transformação industrial dos bens a que se refere o caput.

Art. 8º Excluem-se dos benefícios fiscais assegurados por esta lei, os seguintes produtos:

I _ armas e munições;

II _ veículos de passageiros, exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes;

_ bebidas alcoólicas, exceto as posições 2208.10 e 2208.90.0100, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias;

IV _ produtos de perfumaria, toucador e cosméticos;

V _ bens finais de informática;

VI _ fumo e seus derivados.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a aplicação dos regimes aduaneiros especiais das mercadorias de proveniência estrangeira destinadas à ZLC, bem como os dos bens que dela saírem.

Art. 10. O Banco Central do Brasil estabelecerá os procedimentos cambiais aplicáveis às transações realizadas no âmbito da ZLC.

Art. 11. O limite global para as importações da ZLC será determinado pelo Poder Executivo, conforme os critérios aplicados em relação às demais Zonas de Livre Comércio autorizadas a funcionar no País.

Art. 12. A ZLC de Oiapoque será administrada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus _ SUFRAMA.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento da ZLC, e a adequação das estruturas da Suframa serão regulamentados pelo Poder Executivo, em consonância com o sistema adotado nas demais Zonas de Livre Comércio em operação na Região Norte do País.

Art. 13. As isenções e benefícios instituídos por esta Lei valerão pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar da implantação da ZLC.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No Município de Oiapoque, Estado do Amapá, a atividade econômica é bastante reduzida, fundamentalmente em função da situação de isolamento em que se localiza esse município.

Esse quadro torna-se ainda mais grave pelo fato de redundar em desemprego, favelização decorrentes da carência de oportunidades de sustentação, fenômenos que já vem sendo observados naquela localidade, bem como nos vizinhos municípios, ao mesmo tempo em que a proximidade das fronteiras internacionais possibilita a difusão do contrabando, até como alternativa econômica, ainda que ilegal e lamentável.

Considerando o cenário ora exposto, torna-se urgente a busca de alternativas que visem possibilitar a manutenção do desenvolvimento da região e sua sustentação sócio-econômica.

Inserir-se, pois, o projeto ora proposto num processo de dinamização da atividade econômica de Oiapoque e região, com o advento de uma Zona de Livre Comércio, a ser incentivado por meio da promoção de seu potencial comercial,, da prestação de serviços e da industrialização de insumos regionais, que, certamente, se refletirá em aumento da geração de riqueza na sua microrregião, e no Estado do Amapá como um todo, aliviando a grave escassez de emprego e de geração de receita fiscal que, neste momento, atingem pesadamente o município e o Estado, sem perspectiva de reversão.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
_ Decisão-Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 499, DE 1999

Cria a Zona de Livre Comércio do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada a Zona de Livre Comércio _ ZLC _ de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, a qual compreende a extensão integral do Município de mesmo nome.

Art. 2º Fica instituído regime fiscal especial para a ZLC de Laranjal do Jari, definido nesta lei.

Parágrafo Único. Podem beneficiar-se do regime referido no caput deste artigo as empresas autorizadas a operar na ZLC.

Art. 3º A entrada, na ZLC, de mercadorias de proveniência estrangeira far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, convertida em isenção, quando forem elas destinadas a:

I _ vendas na mesma ZLC, para consumo e uso dentro de seu perímetro;

II _ beneficiamento e transformação industrial de matérias-primas minerais e demais origens extrativas, bem como agrícolas e da pecuária e piscicultura, consideradas a vocação local e a capacidade de produção instalada na região;

III _ operação de atividades de turismo e demais serviços na mesma ZLC;

IV _ exportação.

Art. 4º Serão também habilitados os interessados em obter a conversão em isenção dos impostos suspensos nos termos do art. 3º, quando se tratar de:

I _ bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda;

II _ remessas postais para o restante do País, nas condições determinadas pela legislação específica.

Art. 5º Excetuados os casos previstos nos artigos 3º e 4º, as mercadorias de proveniência estrangeira, que saírem da ZLC para o restante do País, estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação, sendo tratadas, para efeitos fiscais e administrativos, como importações normais.

Art. 6º As importações de mercadorias destinadas à ZLC ficam sujeitas aos procedimentos normais de importação, necessários ao desembaraço aduaneiro.

Art. 7º Os bens nacionais ou nacionalizados destinadas à ZLC estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando destinados às atividades indicadas nos incisos do art. 3º desta lei.

Parágrafo Único. É concedido crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo às matérias primas e demais insumos empregados na transformação industrial dos bens a que se refere o caput.

Art. 8º Excluem-se dos benefícios fiscais assegurados por esta lei, os seguintes produtos:

I _ armas e munições;

II _ veículos de passageiros, exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes;

III _ bebidas alcoólicas, exceto as posições 2208.10 e 2208.90.0100, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias;

IV _ produtos de perfumaria, toucador e cosméticos;

V _ bens finais de informática;

VI _ fumo e seus derivados.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a aplicação dos regimes aduaneiros especiais das mercadorias de proveniência estrangeira destinadas à ZLC, bem como os dos bens que dela saírem.

Art. 10. O Banco Central do Brasil estabelecerá os procedimentos cambiais aplicáveis às transações realizadas no âmbito da ZLC.

Art. 11. O limite global para as importações da ZLC será determinado pelo Poder Executivo, conforme os critérios aplicados em relação às demais Zonas de Livre Comércio autorizadas a funcionar no País.

Art. 12. A ZLC de Laranjal do Jari será administrada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus _ SUFRAMA.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento da ZLC, e a adequação das estruturas da Suframa serão regulamentados pelo Poder

Executivo, em consonância com o sistema adotado nas demais Zonas de Livre Comércio em operação na região Norte do País.

Art. 13 As isenções e benefícios instituídos por esta Lei valerão pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar da implantação da ZLC.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, tem ocorrido esvaziamento do comércio local, em função da diminuição da atividade econômica da região, fundamentalmente dependente do Projeto Jari, ora em declínio.

Esse quadro torna-se ainda mais grave pelo fato de redundar em desemprego favelização e banditismo decorrentes da carência de oportunidade, bem como nos vizinhos municípios.

Considerando a incerteza da continuidade do referido Projeto Jari, bem como sua forma de relacionamento com a comunidade regional, no caso de uma eventual transferência do controle acionários para outros entes econômicos, nacionais ou estrangeiros, torna-se urgente a busca de alternativas que visem possibilitar a manutenção do desenvolvimento da região e sua sustentação socioeconômica.

Insere-se, pois, o projeto ora proposto num processo de dinamização da atividade econômica de Laranjal do Jari e região, com o advento de uma Zona de Livre Comércio, a ser incentivado por meio da promoção de seu potencial comercial, da prestação de serviços e da industrialização de insumos regionais, que, certamente, se refletirá em aumento da geração de riqueza na sua microregião, e no estado do Amapá como um todo, aliviando a grave escassez de emprego e de geração de receita fiscal que, neste momento, atinge pesadamente o município e o Estado, sem perspectiva de reversão.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
_ Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 500, DE 1999

Dispõe sobre o trabalho penitenciário alterando os arts. 28, 29 e 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e o art. 34 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual § 1º como § 2º:

"Art. 28.

§ 1º O condenado a pena privativa de liberdade está obrigado a cumprir jornada diária de trabalho dentro ou fora do estabelecimento, excetuando-se os condenados de grande e comprovada periculosidade.

§ 2º

§ 3º O trabalho do preso está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Os arts. 29 e 36 da Lei nº 7.210, de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado mediante regime que tenha a base de cálculo aferida pela unidade de tempo-hora, ou pela unidade de obra, devendo a remuneração mínima mensal acomodar-se ao salário mínimo ao piso da categoria profissional respectiva.

Art. 36. O preso em regime semi-aberto ou aberto desenvolverá trabalho externo somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É admissível o trabalho externo para os presos em regime fechado, quando se enquadrar, de acordo com o regime progressivo, nos critérios do regime semi-aberto.

Art. 3º O § 1º do art. 34 do Decreto-Lei nº 2.840, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34.

§ 1º O condenado está obrigado a cumprir jornada diária de trabalho dentro ou fora do estabelecimento, no período diurno, e sujeito a isolamento durante o repouso noturno, remunerado conforme o previsto no art. 29.

.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a reforma penal ocorrida em 1984, o Código Substantivo Penal sofreu várias modificações visando sua atualização e melhor eficácia.

Na parte geral foi eliminada a aplicação de medida de segurança aos réus penalmente responsáveis. Deu-se igualmente uma ampla reformulação no sistema de penas e o modo de execução, imprimindo o caráter retributivo e de assistência anteriormente reservada a medida de segurança.

O condenado poderá receber uma pena severa, mas restar-lhe-á a possibilidade de obter sua liberdade e ressocialização, em face do sistema de progressão na execução da pena. Dependendo do seu esforço pessoal e mérito, poderá encurtar o tempo de permanência em regime fechado, alcançar o semi-aberto, aberto e livramento condicional.

A Lei de Execução Penal visou fazer cessar abusos nas execuções das penas, todavia institucionalizou uma aberração em seu artigo 28 § 2º, não sujeitando o trabalho do preso ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. A obrigatoriedade do trabalho para os condenados, dentro das regras da CLT lhes assegura e reconhece direitos sociais já alcançados eliminando o caráter de castigo inserido no esquema punitivo, subtraindo-lhes o direito de reinserção social e o benefício previdenciário concedido por Lei cujos benefícios são extensivos aos seus dependentes, vez que, a sentença condenatória não subtrai dos condenados a sua capacidade civil e o direito ao trabalho.

É bem de ver, que negar as garantias do trabalhador preso, não resiste a qualquer argumento, tendo em vista que o princípio da igualdade de direitos deve presidir a relação empregatícia, em que a exploração da mão-de-obra, caracterizada pela habitualidade, subordinação, produtividade e resultado contornos típicos da atividade capitalista.

Salvo em casos excepcionais, quando se tratar de condenados de comprovada periculosidade, e que deverá ser vedada a atividade laboral fora das dependências profissionais em face da ameaça que paira.

O resultado do último censo penitenciário de 1984 revela alguns avanços, porém existem um déficit de vagas da ordem de 69.215 vagas contra 275.000 mandados de prisão expedidos pelo Poder Judiciário.

A inconstável desobediência a Lei nº 7.210/84, no concernente as condições e direitos conferidos aos condenados tanto no que se refere ao espaço físico destinado a sua custódia, bem como a assistência médica, odontológica ou psicológica, continuam desafiando as autoridades competentes e representam obstáculos a recuperação do condenado.

A presente proposição visa dentre outras coisas adotar uma providência prescrita pelos peritos em

medicina legal, que consideram a laborterapia como mecanismo ideal para atenuar e eliminar a manutenção dos desvios de conduta, alavancados pela ociosidade, mãe de todos os vícios de personalidade.

Isto posto e ante as evidências irrefutáveis do conteúdo do presente Projeto de Lei, o bom senso e como instrumento hábil para diminuir os riscos da implosão do nosso sistema penitenciário, em cujas prisões reinam a ociosidade perniciosa que conduza os condenados para o crime organizado, além de viabilizar a comprovada reincidência específica e genérica da reincidência criminal.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999 _
Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

.....
Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produtor da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da desatinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

.....
Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades

privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

§ 3º A prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....
Art. 34 O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno.

§ 2º O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena.

§ 3º O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania _ Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 501, DE 1999

Torna obrigatória a identificação da matéria paga, de natureza institucional ou política, bem como de seu autor, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda matéria paga, de natureza institucional ou política, veiculada nos meios de comunicação, será identificada como tal, constando, também seu autor.

§ 1º Compreende-se como autor a pessoa, física ou jurídica, originadora ou patrocinadora da matéria, descaracterizando-se como tal as agências de propaganda e publicidade, à exceção do caso em que estas sejam, ao mesmo tempo, originadora e produtora.

Art. 2º A identificação da matéria de que trata esta Lei se fará de forma harmônica com a linguagem do veículo utilizado.

§ 1º No caso de material impresso, a matéria deverá ser circundada por um fio, dentro de cujo espaço se fará constar a expressão "Matéria Paga", bem como o nome do autor.

§ 2º No caso de material de áudio, a identificação se dará pela locução da frase: "Matéria Paga", citando a seguir o nome do autor.

§ 3º No caso de material audiovisual, a identificação poderá ser feita de forma gráfica, auditiva ou combinada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Pessoas Físicas, instituições governamentais, não-governamentais, partidárias ou confessionais, não raras vezes, confundem seu público, ao divulgar matérias, posições, conceitos e teses de seu interesse como se fossem reportagens e artigos do próprio veículo que as apresenta. Esse artifício "empresta" a credibilidade e o prestígio do veículo para a matéria por reportagem regular do veículo ou do canal, pressupondo-se a isenção, o cuidado com a verificação de autenticidade e veracidade, próprios dos meios de comunicação social.

Verifica-se, em boa parte desse material publicitário e informativo, o interesse do autor em se identificar, havendo sido criada uma linguagem para tal, já absorvida pela população. No caso das peças de televisão, surge, em algum momento, a identificação do autor, seja através de uma logomarca, seja através da menção do anunciante. Na mídia impressa, o uso do fio circundante, ou da caixa, dentro da qual a matéria é colocada, é geral.

Nem todos o fazem, no entanto. E aqueles que desejam dissimular suas intenções, sua identidade ou seus objetivos se aproveitam desse artifício.

O projeto de lei que submeto à apreciação dos ilustres pares tem por finalidade sanar esse impasse, mediante a obrigatoriedade da identificação da matéria paga e de seu autor. Peço, portanto, para ela, seu apoio.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**, PDT/AP.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 502, DE 1999

Institui estímulos ao primeiro emprego, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado redução de encargos sociais, bem como repasse de bolsa de experiência profissional, nos termos do disposto nos arts. 2º-A, 7º-A e 8º-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 1879-13, de 28 de julho de 1999, aos empregadores que contratarem empregados com idade entre 18 e 24 anos que nunca tenham trabalho com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada e contrato regular de trabalho;

§ 1º O trabalhador contratado nos termos deste artigo deverá estar cadastrado como solicitante de emprego junto ao Sistema Nacional de Emprego _ SINE.

§ 2º A relação dos trabalhadores contratados na forma deste artigo deverá ser depositada, anualmente, no Ministério do Trabalho.

§ 3º A relação de que trata o parágrafo anterior deverá conter as informações básicas para identificação de cada trabalhador contratado nos termos desta Lei e de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º A redução de encargos sociais e o repasse da bolsa de aprendizagem profissional dar-se-ão pelos doze meses imediatamente subseqüentes à data de admissão de cada empregado nos termos desta lei.

Art. 3º A redução de encargos sociais corresponderá a cinquenta por cento das alíquotas, vigentes na data da publicação desta lei, das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria _ SESI, Serviço Social do Comércio _ SESC, Serviço Social do Transporte _ SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial _ SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial _ SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte _ SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas _ SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária _ INCRA, bem como ao salário educação.

Art. 4º Os arts. 2º-A, 7º-A e 8º-A da Lei nº 7.998, de 1990, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 1879-13, de 28 de julho de 1999, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Para efeito do disposto no inciso II do art. 2º, ficam instituídas as bolsas de qualificação profissional e de expe-

riência profissional, a serem custeadas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador _ FAT, às quais fará jus o trabalhador que: (NR)

I _ estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim; ou

II _ tiver entre 18 e 24 anos de idade, nunca tiver trabalhado com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada e contrato regular de trabalho e tiver sido contratado para o exercício de seu primeiro emprego.

Parágrafo único. O trabalhador enquadrado no disposto no inciso I fará jus à bolsa de qualificação profissional e aquele enquadrado no inciso II à bolsa de aprendizagem profissional."

"Art. 7º-A. O pagamento da bolsa de qualificação profissional e da bolsa de aprendizagem profissional será suspenso se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho, no primeiro caso, durante o período de suspensão contratual para participação em curso ou programa de qualificação profissional e, no segundo caso, durante os doze meses imediatamente subsequentes à contratação do trabalhador para seu primeiro emprego" (NR)

"Art. 8º-A. Os benefícios das bolsas de qualificação e de aprendizagem profissional serão cancelados nas seguintes situações: (NR)

I _ no caso da bolsa de qualificação profissional, com o fim da suspensão contratual e retorno ao trabalho; (NR)

II _ no caso da bolsa de aprendizagem profissional, com o fim do período de doze meses, contados a partir da data da contratação do trabalhador para seu primeiro emprego; (NR)

III - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação; (NR)

IV - por comprovação de fraude visando à percepção indevida de qualquer uma das bolsas especificadas no caput; (NR)

V - por morte do beneficiário." (NR)

Art. 5º Acrescente-se o seguinte art. 3º-B à Lei nº 7.998, de 1990, com a redação conferida pela Medida Provisória na 1879-13, de 28 de julho de 1999:

"Art. 3º-B A periodicidade da bolsa de aprendizagem profissional será mensal, sua duração será de doze meses, seu valor corresponderá à terça parte do valor mensal mínimo pago a título de seguro-desemprego e os recursos deverão ser repassados, mensalmente, ao empregador que contratar o trabalhador enquadrado no disposto no art. 2º-A, II, desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador-Codefat definirá os procedimentos operacionais de repasse dos recursos vinculados à bolsa de aprendizagem profissional." (NR)

Art. 6º As contratações com redução de encargos sociais e concessão de bolsa de experiência profissional só poderão ocorrer se significarem acréscimo no número de empregados da empresa ou estabelecimento e não poderão ultrapassar vinte por cento do número desses empregados.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, o número de empregados da empresa ou estabelecimento será equivalente à média aritmética mensal do número de empregados nos seis meses imediatamente anteriores ao da data da contratação nos termos desta lei.

Art. 7º Caso o empregador dispense, sem justa causa, o empregado especificado no art. 1º desta lei dos doze meses de vigência do respectivo contrato de trabalho, o empregador será obrigado a recolher, de forma retroativa, para cada um dos meses em que se utilizou dos benefícios de que trata esta lei, a diferença de encargo social que deixou de recolher e a totalidade do valor repassado a título de bolsa de aprendizagem profissional.

Art. 8º Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego a adoção das providências administrativas necessárias à implementação da bolsa de aprendizagem profissional.

Art. 9º O descumprimento, pelo empregador, do disposto nesta lei sujeita-o ao recolhimento especificado no art. 7º e à multa de quinhentas Unidades Fiscais de Referência-UFIR, por trabalhador contratado indevidamente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Contínuo aumento das taxas de desemprego no Brasil é uma triste realidade que tem afetado profundamente nossa sociedade, representando desespero para muitos, além de favorecer a expansão da criminalidade e da violência.

Ao desemprego estrutural, fruto da recente inserção do País no movimento de globalização mundial, vem se somando, de forma crescente, o desemprego conjuntural, resultado das dificuldades macroeconômicas engendradas por essa mesma globalização.

O mercado informal, que representou, por muito tempo, verdadeiro "colchão" do desemprego gerado na esfera legalizada do mercado de trabalho (em especial no setor industrial), já não consegue mais absorver esses desempregos. As taxas de desemprego realmente dispararam.

Como todos sabem, isso vem ocorrendo em um ambiente econômico bastante preocupante. O "ataque especulativo", resultante da perda de confiança na capacidade do País em lidar, adequadamente, com sua dívida pública astronômica, conduziu à valorização do câmbio e à adoção de uma série de medidas destinadas a conter o déficit e o ressurgimento da inflação. Tais medidas têm caráter contracionista, o que implica, na melhor das hipóteses, manutenção das elevadas taxas de desemprego.

Dados recentes indicam que esse índice nas seis principais regiões metropolitanas do País continua elevado. Em abril de 1999, a taxa de desemprego situou-se em 8,02% da mão-de-obra ativa, o que representou um aumento em relação a abril do ano anterior, quando a taxa foi da ordem de 7,94%.

Além disso, sabe-se que os jovens são aqueles que têm encontrado maiores dificuldades em conseguir uma colocação no mercado de trabalho. Informações disponíveis indicam que cerca de 37% dos desempregados encontram-se na faixa etária de 18 a 24 anos, bem como que 47% situam-se na posição de filhos em seus domicílios (dados do IBGE, jan/set/1998). Tal situação se verifica porque, em um ambiente de extrema escassez na oferta de postos de trabalho, o trabalhador que busca um primeiro emprego (inexperiente) tem sido preterido pelos trabalhadores com experiência profissional e que se sujeitam a ganhar menos.

Nesse contexto, cabe a nós parlamentares propor políticas públicas que amenizem a drástica conjuntura do desemprego brasileiro. Precisamos atuar de forma a possibilitar ao trabalhador inexperiente adquirir a experiência de trabalho, pois, se a esses jovens não forem dadas oportunidades,

continuarão sem experiência e com crescente dificuldade de inserção no mercado.

Assim, o presente projeto de lei busca incentivar a contratação de jovens entre 18 e 24 anos que estejam procurando seu primeiro emprego.

A proposta consiste de duas vertentes. Uma é que passem a incidir menos encargos sociais sobre a mão-de-obra especificada, o que é conseguindo com a redução de 50% das alíquotas de contribuição para o chamado Sistema "S" e afins e para o salário educação. Considerando que o Sistema "S" representa cerca de 3,3% do salário do trabalhador e o salário-educação, 2,5%, o benefício sugerido significa uma redução de quase 3% do custo da mão-de-obra jovem e ainda inexperiente. Vale destacar que esta redução de encargos, além de não afetar os escassos recursos da Seguridade Social, contribui para a necessária redução do elevado nível de encargos sociais no Brasil.

A outra vertente da proposição é a criação de uma bolsa de aprendizagem profissional, que estaria inserida nas ações de qualificação profissional previstas no Programa de Seguro-Desemprego, tal qual disposto no art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e, como tal, seria financiada com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador _ FAT.

O pressuposto da inserção dessa bolsa no Programa de Seguro-Desemprego é que ela, ao incentivar a contratação do trabalhador inexperiente, permitirá que ele adquira a experiência necessária para continuar inserido no mercado de trabalho e, assim, deixar de compor as estatísticas de desemprego. Com isso, as taxas de desemprego no curto e médio prazos, se considerarmos tudo o mais constante, tenderão a cair sensivelmente, tendo em vista a expressiva participação dos jovens em sua composição.

Outro ponto importante é que os recursos relativos à bolsa de aprendizagem, de valor correspondente a um terço do salário mínimo mensal, deverão ser repassados diretamente ao empregador, de acordo com normas a serem estipuladas pelo Codefat.

Também se propõe que o contrato com redução de encargos e repasse de bolsa tenha duração de um ano, tempo mínimo para o efetivo aprendizado profissional, bem como para que o empregador avalie a capacidade do trabalhador e possa decidir acerca do interesse em sua permanência no emprego, mesmo que a custo mais elevado.

Um aspecto adicional do projeto é a previsão de que os contratos com redução de encargos sociais só ocorram se significarem expansão do emprego na

empresa, embora seja imposto o limite de 20%, tendo, em vista a preocupação com a viabilidade financeira da proposta.

Além disso, como medidas destinadas a facilitar a fiscalização, requer-se que o trabalhador esteja cadastrado no Sine e que a empresa apresente, anualmente, a relação das contratações incentivadas.

Buscando estimular a permanência do trabalhador no emprego por pelo menos um ano, prevê-se que, em caso do empregador rescindir o contrato de trabalho antes de doze meses, deverá recolher retroativamente o diferencial de contribuição social devida e os recursos recebidos a título da bolsa de aprendizagem profissional. Tal recolhimento também deverá ocorrer em caso de descumprimento das normas estipuladas, ficando a empresa responsável pelo pagamento de multa.

Em vista das considerações expostas, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei, que poderá representar efetiva contribuição para a resolução de um dos problemas mais sérios de qualquer cidadão: a falta de emprego.

Sala das Sessões, 18 e agosto de 1999. _
Senador **Paulo Hartung**, PSDB/ES.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1.879-13, DE 28 DE JULHO DE 1999.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

.....
Art. 6º Acrescentem-se os seguintes arts. 2º.A, 2º.B, 3º.A, 7º.A, 8º.A, 8º.B e 8º.C à Lei nº 7.998, de 1990:

"Art. 2º-A. Para efeito do disposto no inciso II do art. 2º, fica instituída a bolsa de qualificação profissional, a ser custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, à qual fará jus o trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional

oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim." (NR)

"Art. 2º-B. Em caráter excepcional e pelo prazo de seis meses, os trabalhadores que estejam em situação de desemprego involuntário pelo período compreendido entre onze e dezoito meses, ininterruptos, e que já tenham sido beneficiados com o recebimento do Seguro-Desemprego, farão jus a três parcelas do benefício, correspondente cada uma a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º O período de doze a dezoito meses de que trata o caput será contado a partir do recebimento da primeira parcela do Seguro-Desemprego.

§ 2º O benefício poderá estar integrado a ações de qualificação profissional e articulado com ações de emprego a serem executadas nas localidades de domicílio do beneficiado.

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT o estabelecimento, mediante resolução, das demais condições indispensáveis ao recebimento do benefício de que trata este artigo, inclusive quanto à idade e domicílio do empregador ao qual o trabalhador estava vinculado, bem como os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT." (NR)

"Art. 3º-A. A periodicidade, os valores, o cálculo do número de parcelas e os demais procedimentos operacionais de pagamento da bolsa de qualificação profissional, nos termos do art. 2º-A desta lei, bem como os pré-requisitos para habilitação serão os mesmos adotados em relação ao benefício do Seguro-Desemprego, exceto quanto à dispensa sem justa causa." (NR)

"Art. 7º-A. O pagamento da bolsa de qualificação profissional será suspenso se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho." (NR)

"Art. 8º-A. O benefício da bolsa de qualificação profissional será cancelado nas seguintes situações:

I - fim da suspensão contratual e retorno ao trabalho:

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação:

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida da bolsa de qualificação profissional;

IV - por morte do beneficiário." (NR)

"Art. 8º-B. Na hipótese prevista no § 5º do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as parcelas da bolsa de qualificação profissional que o emprego tiver recebido serão descontadas das parcelas do benefício do Seguro-Desemprego a que fizer jus, sendo-lhe garantido, no mínimo, o recebimento de uma parcela do Seguro-Desemprego." (NR)

"Art. 8º-C. Para efeito de habilitação ao Seguro-Desemprego, desconsiderar-se-á o período de suspensão contratual de que trata o art. 476-A da CLT, para o cálculo dos períodos de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta lei." (NR)

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa;

II - auxiliar os trabalhadores requerentes ao seguro-desemprego na busca de novo emprego, podendo para esse efeito, promover a sua reciclagem profissional.

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6(seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II - ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15(quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social,

excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV - não estar em gozo do auxílio-desemprego;

e

V - não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I - admissão do trabalhador em novo emprego;

II - início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III - início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I - pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV - por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este período em caso de reincidência.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 503, DE 1999**

Veda outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação nas hipóteses que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação, nas seguintes hipóteses:

I - indenização paga por empresa seguradora para quitar os danos cobertos por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores;

II _ verba decorrente de vínculo empregatício, inclusive quanto a reclamação judicial, e

III _ benefício pago pela Previdência Social, inclusive a indenização por acidente de trabalho.

Art. 2º Quando o titular do crédito estiver, por qualquer motivo, impossibilitado de assinar termos de recebimento e de quitação, será a importância depositada em conta judicial, que só poderá ser movimentada por curador nomeado pela autoridade judicial competente.

Art. 3º É nulo o recibo passado com infringência do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Volto a submeter esta proposição ao exame dos meus pares, por entender que continua a merecer sua melhor atenção, já que as razões alegadas para apresentá-la pela primeira vez continuam tão válidas quanto à época. Em 4 de dezembro de 1997, apresentei-o, pela segunda vez, quando foi acolhido como o Projeto de Lei do Senado nº 264/97, com base na seguinte justificação:

"Projeto com o mesmo propósito foi apresentado, por mim, em dezembro de 1991 (Projeto de Lei do Senado nº 395/91), sendo, por mim mesmo, requerida sua retirada, em virtude da reação por parte de vários advogados, inclusive do então Presidente da OAB, Marcelo Lavanère, alegando o cerceamento do trabalho do advogado, dessa forma contrariando o disposto no art. 133 da Constituição Federal, que diz ser "o advogado indispensável à administração da Justiça."

Ora, as disposições do projeto não impedem a interveniência do advogado em qualquer fase do processo. Apenas exige que o titular do direito receba pessoalmente e dê quitação aos seus créditos. Impedido de fazê-lo pessoalmente, a autoridade judicial competente nomeará um curador, que nada impede seja esse mesmo advogado.

Notícias recentes dão conta da existência de parentes de pessoas idosas que obtêm procuração das mesmas para casos previstos nas hipóteses contempladas no art. 1º, providenciam seu internamento em asilos ou hospitais e "desaparecem", após indicarem endereços falsos. Voltam a circular notícias, também veiculadas naquela época, de quadrilhas que se apossam de procuração de pessoas incautas e humildes para recebimento do "seguro obrigatório de veículos" e se

apossam das importâncias pagas pelas seguradoras.

Vê-se, portanto, que o costume se mantém e, possivelmente foram ampliadas as práticas já relatadas no texto da justificação do projeto de lei apresetado em 1991, que dizia:

"O noticiário recente revela inúmeros casos de procuradores inescrupulosos que, valendo-se da ignorância e da boa-fé alheias, recebem vultosas importâncias, devidas a título indenizatório, e não repassam aos seus legítimos proprietários.

Na maioria das vezes, isto ocorre com as quantias pagas pelas seguradoras para cobrir os danos decorrentes de acidentes de veículos coberto por apólice de seguro obrigatório; pela Previdência Social, inclusive nos casos de acidente de trabalho, e nas hipóteses de créditos oriundos de vínculo laboral.

Desnecessário enfatizar que as vítimas de tais condutas são, invariavelmente, pessoas de poucos conhecimentos e escassos recursos econômicos, ficando, pois, à mercê das manobras ardilosas engendradas por aqueles que se valem da inferioridade alheia.

A única forma eficaz de pôr um termo final a este tipo de exploração é vedar a outorga de procuração para os fins mencionados. É precisamente isto que propõe a iniciativa ora apresentada à apreciação dos ilustres pares.

É com o propósito acima que volto a submeter, aos meus ilustres pares, projeto de lei que não foi adiante, naquela ocasião, por iniciativa pessoal minha."

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

*Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

**Da Advocacia e da
Defensoria Pública**

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão-Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 85, DE 1999**

Altera o inciso IX do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal, referente ao uso da palavra.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso IX do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

"IX _ após a Ordem do Dia, pelo prazo de trinta minutos, para as considerações que entender."

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não justifica se manter os cinquenta minutos atuais, já que atualmente o número de inscrições é bastante considerável, o que normalmente tem levado Senadores darem seus discursos como lido, em face do término do horário regimental.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA
REGIMENTO INTERNO DO
SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V

Do Uso da Palavra

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

IX _ após a Ordem do Dia pelo prazo de cinquenta minutos, para as considerações que entender (art. 176);

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O projeto lido será publicado e ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 442, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 245/96, cujo prazo na Comissão de Educação já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente, após a manifestação do Presidente da Comissão de Educação, conforme dispõe o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 443, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a solicitação das cópias dos acordos e convênios firmados entre o Executivo e os organismos internacionais e multilaterais que permitem aquisições de medicamentos e outros insumos, pelo Ministério da Saúde, dispensando-se a exigência de registro no País, e através dele, ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pedido de informações relativo às seguin-

tes indagações, concernentes à Medida Provisória nº 1.912-6, em apreciação no Congresso Nacional:

1 _ Qual é o orçamento anual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária?

2 _ Qual a estrutura funcional? (Detalhamento do organograma e descrição das atribuições, a nível de diretorias e gerências, acompanhada dos respectivos nomes dos titulares já indicados).

3 _ Como as taxas são cobradas em outros países com tradição na indústria farmacêutica mundial (EUA, Japão, CEE) e naqueles que integram o Mercosul? Discriminar critérios, valores e fatos geradores.

4 _ Especificamente no que tange à renovação de registros, como são formados os valores e como são cobradas as taxas, nos países mencionados na pergunta anterior?

5 _ Por que o Governo brasileiro decidiu autorizar compras de organismos internacionais e multilaterais, sem exigir o registro no País, estimulando, desse modo, a concorrência desleal e quais as razões que fundamentaram o processo decisório?

6 _ Que razões determinaram a cobrança de taxas anuais de autorização, tendo em vista já serem as mesmas objeto de cobrança por parte dos Estados e Municípios, configurando uma reincidência de tributação sobre o mesmo fato gerador? E, que critérios foram utilizados para se exigir que essa autorização seja anual?

7 _ Como será a atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nos Estados e Municípios?

8 _ Como será feito o acompanhamento dos preços dos medicamentos e por que atribui-lo à ANVS, uma vez que tal acompanhamento e controle é competência do Ministério da Fazenda?

9 _ Por que inseticidas são comprados pelo Governo a preços próximos de R\$20,00 o litro, quando o preço internacional está em cerca de R\$5,00?

10 _ Como explicar idêntico procedimento no que diz respeito à compra de vacinas?

11 _ nos últimos cinco anos, quantas e quais empresas (nacionais e multinacionais) e entidades internacionais e multilaterais se habilitaram e quais venceram as licitações para compras de:

- a) vacinas e imunobiológicos?
- b) inseticidas?
- c) demais medicamentos?

Juntar à relação nominal dos fornecedores, os respectivos preços de aquisição.

Justificação

Desde a primeira edição das Medidas Provisórias nºs 1.849 (que dispõe sobre a aquisição de produtos para implementação de ações de saúde, no âmbito do Ministério da Saúde) e 1.912 (que altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências), muitas têm sido as preocupações da indústria farmacêutica, alimentícia, de saneantes, de produtos de diagnóstico e correlatos, das entidades de defesa do consumidor e, por conseguinte, do Congresso Nacional, a quem compete apreciá-las e, se for o caso, transformá-las em lei.

Tais preocupações decorrem de dispositivos embutidos nos textos legais referidos e que parecem configurar equívocos que, não sendo corrigidos em tempo hábil, poderão resultar, entre outros, em riscos à saúde e à segurança dos consumidores, ferindo o direito assegurado constitucionalmente.

Do mesmo modo, tais equívocos poderão conduzir a situações cujos reflexos serão traduzidos na elevação dos preços dos medicamentos e demais insumos, no desestímulo à expansão da indústria nacional, na redução da competitividade dos produtos brasileiros no mercado externo, com a conseqüente retração das exportações, na inviabilização de boa parte do parque produtivo setorial (em função do caráter confiscatório de algumas taxas e da dispensa da exigência de registro na aquisição de produtos e insumos pelo Ministério da Saúde, junto a organismos internacionais e multilaterais), e na redução do nível de emprego e da capacidade de geração de renda.

Assim, as informações aqui solicitadas assumem conotação de relevância especial para a justa compreensão da matéria e a necessária formação de juízo deste Parlamento, no que tange à apreciação das medidas em pauta.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador Ney Suassuna.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 444, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requiro

seja solicitada ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social _ BNDES, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, a relação nominal de todas as pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes das referidas instituições oficiais de crédito em operações de crédito rural, com o valor e data da operação original, além do valor atual do respectivo saldo devedor.

Justificação

O requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, e que, no presente caso, visa tomar conhecimento dos eventuais beneficiários do perdão, no percentual de 40% (quarenta por cento), das dívidas de agricultores junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do Projeto de Lei nº 4.895, de 1998, de autoria do Deputado Augusto Nardes, e que ora tramita na Câmara dos Deputados.

Tal informação é essencial para que este Senado Federal analise o alcance e a justiça da proposição do nobre Deputado, de forma que essa medida possa cumprir suas finalidades sem incluir eventuais devedores que não tenham aplicado os recursos na produção agrícola.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Osmar Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 445, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Fazenda, com vistas a instrução do Ofício S/17, de 199, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporacion Andina de Fomento, no valor de US\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica, as seguintes informações:

a) Quais os motivos que serviram de base para a Cefem/Difem concluir que o Estado de Roraima não apresenta capacidade de pagamento para arcar com os compromissos decorrentes da operação, estando, portanto, enquadrado na categoria "C"?

b) Quais os critérios utilizados pelo Senhor Ministro da Fazenda para a manifestação de Excepcionalidade para a operação pretendida?

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 446, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 258, do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 365, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 20 e 25, de 1999, que já se encontram apensados, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 447, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 258, do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 17 e 46, de 1999, que já se encontram apensados, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 448, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 258, do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1999, com os Projetos de Lei do Senado nºs 21 e 52, de 1999, que já se encontram apensados, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 449, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 258, do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 45 e 366, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO Nº 450, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do PLS nº 36/99 e PLC nº 37/99, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **José Roberto Arruda**.

REQUERIMENTO Nº 451, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação conjunta das PEC nº 10 de 1999 e 58 de 1999.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os requerimentos lidos serão incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999, que "altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral", e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais."

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. _
Sérgio Machado _ Hugo Napoleão _ Jäder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Na sessão deliberativa ordinária de ontem foi lido o Requerimento nº 437, de 1999, do Senador José Jorge e de outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de 21 de outubro vindouro, seja destinado a homenagear os 150 anos de nascimento de Joaquim Nabuco, bem como o cinquentenário da Fundação Joaquim Nabuco.

A Presidência esclarece ao Plenário que cópia do requerimento encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia da presente sessão.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1998 (nº 4.708/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os Ofícios nºs S/29 e 30, de 1999 (nºs 682 e 1.946/99, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado manifestação daquele Órgão, a respeito de pedidos de contratação de operações de crédito das Prefeituras de Bom Retiro do Sul e Três Palmeiras, do Estado do Rio Grande do Sul, informando que o posicionamento daquela Autarquia é desfavorável às autorizações.

Esclarece ainda que recebeu, também, daquela Instituição os Ofícios nºs 2.938 e 2.941, de 1999, solicitando desconsiderar os pleitos referidos, tendo em vista que diante de novos documentos apresentados pelas Prefeituras supracitadas, aquele Banco, nos termos do art. 21 da Resolução nº 78, de 1998, autorizou as operações de crédito solicitadas.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência recebeu o Ofício nº S/31, de 1999, (nº 12/99, na origem), de 12 do corrente, do Sr. Homero Santos, Ministro aposentado do Tribunal de Contas da União, encaminhando o relatório e voto da Tomada de Contas daquela Corte, referente ao ano de 1998.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sr^{as} e Srs. Senadores, duas matérias em regime de urgência constam da pauta da presente sessão: os Projetos de Resolução nºs 78 e 83, de 1999, incluídos, respectivamente, como Itens 3 e 4.

De acordo com o disposto na letra fria do § 2º do art. 163 do Regimento Interno, a matéria constante do Item 4, que trata de refinanciamento de dívidas de interesse do Estado de Santa Catarina, deveria ter sido incluída como Item 3 da Ordem do Dia.

Entretanto, no estudo das matérias, verificou-se que a apreciação pelo Plenário da matéria constante do Item 4 antes da deliberação daquela constante do Item 3, resultaria na prejudicialidade automática do Projeto de Resolução nº 78, de 1999, que, ao revogar os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80, de 1998, tem por objetivo extinguir o decurso de prazo restritivo aos princípios constitucionais do exercício de controle exercido pelo Senado Federal, segundo justifica o seu autor, o nobre Senador Jader Barbalho.

Essa é a razão que levou a Presidência a inverter as posições dos referidos projetos na organização da pauta dos trabalhos da presente sessão.

A providência adotada permitirá que o Plenário, ao deliberar sobre a extinção do decurso de prazo estabelecido na Resolução nº 80, de 1998, possa votar, com maior conhecimento, autonomia e liberdade, o projeto de resolução constante do Item 4, de interesse daquele Estado.

Com esses esclarecimentos, passaremos à apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1999
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em
1º turno, da Proposta de Emenda à

Constituição nº 53, de 1999 (nº 626/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal. (Criação do Ministério da Defesa), tendo

Parecer favorável, sob nº 467, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Bernardo Cabral.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) - Sr. Presidente, indago se ainda posso encaminhar a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já estamos em processo de votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, anuncio que o voto do Partido da Frente Liberal é favorável à matéria. O nosso voto é "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO) - Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) - Sr. Presidente, a Liderança do Governo pede o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP) - Sr. Presidente, sou favorável ao Ministério da Defesa. Apenas faço coro ao que o Senador Bernardo Cabral alertou ontem sobre a retirada de recursos para manter vivo o Programa Calha Norte. Faço um apelo neste momento ao Ministro Elcio Alvares, para que busque mecanismos para manter vivo, implementando cada vez mais, o Programa Calha Norte, fundamental para a defesa da Amazônia e do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Peço aos Srs. Senadores que se encontram em alguma comissão que venham votar. É uma votação nominal com efeito administrativo.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1998 (1º Turno)							
ALTERA OS arts. 12, 52,84,91,102 E105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Criação do Ministério da Defesa)							
Nº Sessão: 1		Nº vol.: 1		Data Início: 18/08/99		Hora Início: 16:29:01	
Sessão Data: 18/08/99		Hora: 14:30		Data Fim: 18/08/99		Hora Fim: 18:35:59	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANGRADE	SIM	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	AL	RENAN GALHEIROS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
	MT	BLAÍRO MAGGI	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	SILVA JUNIOR	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUIZ TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PRATO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				

Presidi.: ANTONIO CARLOS MAGALHAES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HELIO F. LIMA	Votos SIM: 65 Votos NÃO: 2 Votos ABST: 1	Total: 68
Emissão em: 18/08/99 - 16:36:01		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação. Votaram SIM 65 Srs. Senadores e NÃO 02.

Houve 01abstenção.

Total: 68 votos.

Aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1999, em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia do próximo dia 26, para o primeiro dia de discussão em segundo turno.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 1999
(Nº 626/98, na Câmara dos Deputados)**

**Altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e
105 da Constituição Federal. (criação do
Ministério da Defesa)**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

§ 3º

VII – de Ministro de Estado da Defesa.

“Art. 52.

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

“Art. 84.

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

“Art. 91.

V – o Ministro de Estado da Defesa;

VIII – os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

.....”

“Art. 102.

I –

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....”

“Art. 105.

I –

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea **a**, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, apenas quero registrar que eu estava usando da palavra na outra Comissão, que já foi encerrada, tendo em vista o apelo de V. Ex^a. Mas cheguei aqui no momento em que foi encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está justificada a ausência.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria que constasse meu voto “sim”, Sr. Presidente, que não constou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será anotado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1995
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 434, de 1999)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do Art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão, tendo

Pareceres sob nºs 440 e 885, de 1995; 38, de 1996; e 485, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatores: Senadores Flaviano Melo e Maguito Vilela (ad hoc):

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável;
- 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº1, de Plenário): pela aprovação parcial;
- 3º pronunciamento (em atendimento à Fala da Presidência, lida em 7.12.95): contrário às modificações propostas nos arts. 3º, 4º, 8º e 9º, do Projeto, constantes da Emenda nº 1, de Plenário;
- e 4º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 625, de 1996), favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa de 4 de junho de 1996.

Passa-se à votação.

Votação da Emenda nº 2 da CAE, substitutiva, que tem preferência regimental.

Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 2 da CAE.

Ficam prejudicados o Projeto e a Emenda nº 1 do Plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 520, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 520, DE 1999

Regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aeronautas e os aeroviários, civis e militares, atingidos por atos institucionais ou complementares, impossibilitados, em função das Portarias Reservadas nºs S-50-GM-5, de 19 de junho de 1964, e S-285-GM-5, de 1º de setembro de 1966, do Ministério da Aeronáutica, de exercer, na vida civil, as atividades específicas de aeronautas e aeroviários constantes da Portaria nº 869-AGM-5, de 29 de agosto de 1963, do Ministério da Aeronáutica, fazem jus à reparação de natureza econômica sob forma de indenização pecuniária.

Art. 2º A reparação de natureza econômica sob forma de indenização pecuniária de natureza alimentícia é devida, em valores atualizados:

I – aos pilotos civis, oficiais aviadores e oficiais aviadores engenheiros que, para exercerem atividade na aviação civil dependiam das licenças da Diretoria de Aeronáutica Civil, proibidas pelas Portarias Reservadas nºs S-50-GM-5, de 1964, e S-285-GM-5, de 1966, do Ministério da Aeronáutica, no valor de R\$437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

II – aos aeronautas e aeroviários, militares especialistas e aeronavegantes, classificados pela Portaria nº 869-AGM-5, de 1963, como navegadores,

mecânicos de vôo, rádio-operadores de vôo, comissários, mecânicos de manutenção de aeronaves categoria I, mecânicos de manutenção de rádio de aeronaves, mecânicos de manutenção de aeronaves categoria II e despachantes de operações de vôo, cujas especializações lhes davam direito de obter licença para trabalhar na aviação civil em decorrência da Portaria nº 869-AGM-5, de 1963, e foram proibidos de obter as referidas licenças nos termos das Portarias Reservadas nºs S-50-GM-5, de 1964, e S-285-GM-5, de 1966, do Ministério da Aeronáutica, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III – aos militares e civis, auxiliares de manutenção de aviões, de motores e de rádio de aeronaves, punidos por atos institucionais ou complementares e que, para exercerem atividades na aviação civil ingressando como mecânicos Categoria II, dependiam de licença da Diretoria de Aeronáutica Civil, prevista na Portaria nº 869-AGM-5, de 1963, e proibidas pelas Portarias Reservadas nºs S-50-GM-5, de 1964, e S-285-GM-5, de 1966, do Ministério da Aeronáutica, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Sobre os valores constantes do art. 2º incidirão, correção monetária e juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), de cento e vinte dias da data da publicação desta lei até o efetivo pagamento.

Art. 4º As atividades na aviação civil, cujo exercício dependiam de licença da Diretoria de Aeronáutica Civil, são as especificadas na Portaria nº 869-AGM-5, de 1963, do Ministério da Aeronáutica.

Art. 5º A habilitação à reparação econômica far-se-á por requerimento dirigido ao Ministro da Fazenda, mediante protocolo no Ministério da Fazenda ou na Delegacia Regional da Fazenda mais próxima do domicílio dos interessados, instruído com cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF e documentos oficiais comprobatórios.

Parágrafo único. O prazo para a entrega dos requerimentos é de sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º Os pilotos civis, os aeronautas e os aeroviários, para o cumprimento das condições necessárias à percepção da indenização, deverão comprovar:

I – terem sido aeronautas ou aeroviários, mediante cópia da licença ou do certificado fornecido pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ou outro documento oficial;

II – terem sido atingido pelos Atos Institucionais ou Complementares, mediante cópia do **Diário Oficial** da União que publicou os referidos ou outros documentos oficiais comprobatórios;

III – estarem em condições de anistiados políticos perante a Previdência Social.

Art. 7º Os militares, para o cumprimento das condições necessárias à percepção da indenização, deverão comprovar:

I – terem pertencido, quando atingidos pelos Atos Institucionais ou Complementares, aos Quadros, Especialidades e Subespecialidade cujo exercício da atividade na aviação civil, dependia de licenças concedidas pela diretoria de Aeronáutica Civil, mediante apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

a) cópia da carta patente para os oficiais ou, no caso dos graduados, da portaria de nomeação e respectiva especialização;

b) cópias das folhas de alterações do histórico militar;

c) cópia da página do **Diário Oficial** da União, com a publicação da condição de oficial aviador ou de oficial aviador engenheiro;

d) cópia do Boletim Interno da Aeronáutica, que publicou a condição de graduado e a respectiva especialização;

e) qualquer dos documentos constantes do inciso II deste artigo em que a condição de oficial aviador, oficial aviador engenheiro, ou graduado seja declarada explicitamente;

II – terem sido punidos por Atos Institucionais ou Complementares, mediante qualquer dos seguintes documentos:

a) cópia da página do **Diário Oficial** da União ou do Boletim Interno da Aeronáutica que contenha a publicação da punição;

b) qualquer dos documentos constantes do inciso I em que a punição por Atos Institucionais ou Complementares seja expressamente declarada.

Art. 8º A indenização prevista nesta lei não prejudicará direito semelhante que resulte de ação judicial, desde que mais benéfico para o interessado.

§ 1º Os benefícios devidos em virtude de decisão judicial ou decorrentes da aplicação desta lei não serão pagos cumulativamente.

§ 2º A importância recebida a título de indenização decorrente da aplicação desta Lei será deduzida do valor devido em virtude de decisão judicial, quando mais benéfico para o interessado, prosseguindo-se a execução quanto ao saldo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da União.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação do parecer em turno suplementar.

Em discussão o substitutivo no turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo em turno suplementar.

As Srs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 436, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1999, de autoria do Senador Jader Barbalho, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80, de 1998. (Aprovação por decurso de prazo do aditamento do contrato firmado entre o Estado de Santa Catarina e a União).

Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra para proferir o parecer.

PARECER Nº 521, DE 1999

(De Plenário)

Em Substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 78, de 1999, que “Revoga os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Resolução do Senado Federal nº 80, de 1998”.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT, para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

1 – Em exame nesta Comissão, o Projeto de Resolução do Senado nº 78, de 1999, de autoria do nobre Senador Jader Barbalho, que “Revoga os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Resolução do Senado Federal nº 80, de 1998”.

2 – A Resolução nº 80, de 1998, autorizou a inclusão no refinanciamento aprovado pela Resolução nº 70, de 1998, do valor correspondente aos débitos levantados, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 129, de 1994, do Estado de Santa Catarina. O § 1º do art. 3º dessa Resolução estabelece o prazo de 10 dias para o Banco Central encaminhar ao Senado o aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, acompanhado do respectivo parecer. O § 2º do mesmo artigo estabelece igual prazo para que esta Comissão delibere sobre a matéria, caso contrário será considerada aprovada.

3 – Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

Voto

O exercício da competência privativa do Senado Federal, em matéria de limites e condições de financiamento do setor público, está regulamentado pela Resolução nº 78, de 1998. Com efeito, essa norma estabelece, entre outros, que:

a) os protocolos e contratos firmados entre a União e os Estados, relativos à renegociação de dívidas preexistentes, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, serão submetidos a esta Comissão, para apreciação no prazo de 15 dias, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário da Casa. (cf. art. 4º)e

b) o encaminhamento dos pleitos ao Senado pelo Banco Central deve ser feito no prazo máximo de trinta dias úteis, contado do recebimento da documentação completa exigida pela citada Resolução. (cf. art. 25).

Depreende-se que, de fato, a norma geral contempla os prazos de tramitação para o caso específico, ou seja, o aditamento de contrato de refinanciamento entre a União e o Estado tem o prazo de até 30 dias para ser encaminhado ao Senado pelo Banco Central e, de 15 dias, para apreciação junto à Comissão de Assuntos Econômicos, cujo parecer será objeto de deliberação pelo Plenário do Senado.

Desse modo, em nosso entendimento, procede a justificação do autor do presente Projeto pois a manutenção dos dispositivos altera casuisticamente os

prazos de tramitação no processo legislativo, introduz um inusitado decurso de prazo e, ademais, limita de modo inaceitável a competência atribuída constitucionalmente ao Senado.

Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Projeto de Resolução nº 78, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei esse projeto de resolução em consequência do tratamento dado ao Estado de Santa Catarina, relativo à absorção da renegociação da dívida do Estado para com o seu instituto de previdência.

Desejo antecipar meu voto a respeito desta questão. Votarei favoravelmente à concessão ao Estado de Santa Catarina, tratada no item seguinte, mas desde já desejo informar à Casa que, como Relator do projeto da medida provisória que permitiu que Santa Catarina absorvesse na renegociação o débito do seu instituto, estou apresentando à Mesa do Congresso Nacional um projeto de lei de conversão que estende a medida às demais unidades da Federação.

Entendo que, se o Executivo Federal compreendeu o pleito de Santa Catarina, deve fazer o mesmo com o pleito das demais Unidades da Federação em situação assemelhada, que poderão habilitar-se.

Recuso-me, Sr. Presidente, a aceitar a idéia de alguns de que isso causaria um problema sério de déficit fiscal. Se foi concedido a Santa Catarina, as autoridades econômicas deveriam ter levado em conta que não seria possível abrir precedente apenas para aquele Estado, sob pena de desfigurar-se a Federação. E o Senado tem a obrigação de garantir à Federação um tratamento equânime na relação da União com os Estados e Municípios.

Então, Sr. Presidente, minha resolução de certa forma vai ficar inócua, porque creio que aprovaremos Santa Catarina, que é o item seguinte; mas apresentei-a porque fiquei surpreso com a apresentação de uma resolução na qual se impunham dez dias para a tramitação do projeto de

Santa Catarina no Senado Federal. Isso não existe no Regimento. Existiu apenas na época do regime militar, em decreto-lei, quando o Congresso Nacional tinha 30 dias para se manifestar, sob pena de o decreto ser aprovado. Por essa razão, apresentei a resolução.

Votarei com Santa Catarina. Se as autoridades econômicas podem conceder um benefício a Santa Catarina, seguramente estão certas de que podem estendê-lo a qualquer outra unidade da Federação que venha realizar o mesmo pleito.

Portanto, hoje estou entregando à Secretaria da Mesa do Congresso Nacional o projeto de lei de conversão que estende o mesmo tratamento a todas as unidades da Federação. Dessa forma, peço apoio ao meu projeto de resolução, a fim de que se revogue este dispositivo. Desde já manifesto minha aprovação ao projeto de Santa Catarina. Tenho certeza de que o Congresso Nacional aprovará o projeto de lei de conversão e que o Executivo não se recusará a negociar com os demais Estados e Municípios que se encontrarem na mesma situação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra para discutir, Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com atenção a fala do Líder e Presidente do PMDB, Senador Jader Barbalho. Tenho posição um pouco diferente.

Sr. Presidente, tenho construído minha trajetória política extremamente preocupado com a questão da responsabilidade fiscal. Entendo que o desajuste fiscal no nosso País, que tem a ver com o desajuste da União, dos Estados e dos Municípios, é um ponto negativo em questões essenciais da economia e da vida do nosso povo, como é o caso do acesso ao crédito – difícil, muitas vezes caro e com prazos inadequados.

Evidentemente que o desajuste das contas públicas, a irresponsabilidade fiscal é a principal alavanca desses efeitos que acabei de citar na economia. Quando o Governo Federal, pela Lei nº 9.496, montou um extenso programa de reestruturação da dívida dos Estados, estabeleceu balizamentos e critérios claros, aprovados por esta Casa, que valiam para o Acre, para o Rio Grande do Sul, para o Espírito Santo, para Goiás e assim por diante.

Sr. Presidente, a modificação do art. 23 da Medida Provisória, reeditada, de nº 1.900, passou a permitir, pela peculiaridade citada nesse artigo, que o Estado de Santa Catarina, devedor do seu instituto de previdência – diferentemente dos outros Estados que renegociaram suas dívidas –, pudesse renegociar a dívida do Estado com seu instituto de previdência. Diante disso, minha sensação inicial foi de que esse procedimento era inadequado. Mesmo tendo sido tomado no âmbito do Governo, opus-me a ele.

Senador Jader Barbalho, no momento em que os funcionários estão sem aumento, em que se apertam os gastos públicos em todos os níveis, em que se aperta na Previdência ou em obras fundamentais, paralisadas ou com seus cronogramas modificados, não me parece que a União tenha fôlego para abrir novo caminho na renegociação da dívida dos Estados. Por isso, votei isolado na Comissão de Assuntos Econômicos, mas contrariamente a esse projeto. E aqui no plenário estou preocupado com a questão fiscal, pois entendo que a União não tem capacidade para bancar um programa desses para todos os Estados da Federação. E concordo com o Senador Jader Barbalho: uma vez aprovado, não há como discriminar os outros Estados. Por isso, antecipo minha posição: votarei mais uma vez contrariamente ao projeto de resolução. Se este for aprovado e o benefício for concedido à Santa Catarina, haverá uma injustiça. Tenho certeza de que esta Casa não irá praticar injustiças para com os outros Estados, pois afinal é a Casa de representação dos Estados federados.

Essa é a minha posição, Sr. Presidente. Estou muito preocupado com tudo o que está acontecendo no Brasil, principalmente com a falta de critérios. Aprendi cedo na escola de Economia que o pior critério é a falta de critério, e no setor público isso é muito mais grave, pois perde-se o controle das coisas. Esta é a situação em que estamos: cada caso é um caso; por vezes possuem características semelhantes, mas são relativos a Estados federados que, no contexto de nosso País, de nossa Constituição, de nossa organização política têm os mesmos direitos.

Expresso aqui minha grande apreensão. Se for aprovado, adianto meu voto em relação ao projeto de conversão do Senador Jader Barbalho: serei a favor porque, se o Espírito Santo, Estado que represento, quiser pleitear essa inclusão na rolagem de sua dívida, também terá o direito, assim como o Ceará. Não conheço nenhum Estado que não tenha um problema como esse.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O que está em discussão no Item 3 da pauta ainda não é o reconhecimento da dívida de Santa Catarina?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Estamos votando o projeto de resolução do Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O item foi invertido pela Mesa. O projeto relativo à Santa Catarina seria o terceiro e passou a ser o quarto. A resolução, então, passou a ser a terceira, e é o que estamos discutindo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Então estamos discutindo o Item 4?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, estamos discutindo o Item 3. Mudamos a ordem para a seqüência lógica.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Claro. É a seqüência lógica que V. Ex^a adequadamente adotou. Primeiro, vamos revogar o decurso de prazo que consta da Resolução nº 80 e que é uma deformação jurídica, política, institucional e ilegal. Fez muito bem o Senador Jader Barbalho em apresentar um projeto de resolução pelo qual se revoga esse instituto do decurso de prazo embutido na Resolução nº 80.

Nesse caso, tanto o Senador Paulo Hartung como qualquer outro Senador deverá votar a favor e não contra, uma vez que se trata de limpar, de esvurmar o velho e superado instituto do decurso de prazo. Resolvido esse problema, passaremos ao Item 4, à questão do mérito da matéria de Santa Catarina. Então, esses argumentos seriam aplicados ao próximo item da pauta.

Não gostaria que outros Srs. Senadores votassem contrariamente ao projeto do Senador Jader Barbalho, supondo que se trata da matéria de Santa Catarina. Trata-se de uma matéria institucional que eventualmente consta da Resolução nº 80, que trata de Santa Catarina.

Portanto, nesse momento, é absolutamente unânime ou pelo menos consensual que todos devem votar a favor da resolução do Senador Jader Barba-

lho, ou seja, contra essa carona que o instituto do decurso de prazo pegou na Resolução nº 80.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com a proposta do Senador Jader Barbalho. Houve uma origem para essa proposição assinada por mim e pelo Senador Espiridião Amin no ano passado, quando tramitava a proposição referente ao Estado de Santa Catarina. Houve um entendimento para que qualquer aditamento à situação de Santa Catarina fosse examinado pelo Senado. O objetivo foi plenamente atingido, tanto que o Senado está votando a autorização para o aditamento ao refinanciamento da dívida do Estado de Santa Catarina. O então Senador Esperidião Amin preocupava-se com delongas. Pois bem, acabou-se examinando com rapidez, e esse artigo não deve mais existir.

Estou de pleno acordo com a proposição em discussão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto que corrige esse vício do decurso de prazo da Resolução nº 80 é oportuno e conta com o consenso do Senado Federal.

Por outro lado, o projeto que viabiliza a solução para as dívidas do Instituto de Pensão de Santa Catarina sofre a correção necessária, com o compromisso do Senador Jader Barbalho de estender a liberalidade para o conjunto dos Estados brasileiros. Com isso, também se transforma o projeto de Santa Catarina em um projeto pacífico no Senado, nesse momento.

Falta, porém, examinar uma questão apenas: Estados como o Paraná e a Bahia têm crédito junto ao INSS. Há sete anos, quando Governador, criei o regime estatutário único, conforme previsto nas Disposições Transitórias da Constituição Federal. Nesse momento, o Paraná ficou com um crédito junto ao INSS correspondente às contribuições que havia feito ao longo dos anos relativas aos funcionários celetistas que, a partir daquele momento, passaram a ter as suas aposentadorias e pensões assumidas pelo Estado do Paraná. É o caso do Paraná, da Bahia e de muitos outros Estados brasileiros.

Preocupa-me o fato de o Governo seqüestrar recursos de Minas Gerais pela inadimplência de alguns itens de um acordo contratual, enquanto mantém por sete anos essa dívida para com o Estado do Paraná e não tem resposta nem solução alguma. O Senador Paulo Souto me diz, no entanto, que existe uma comissão de Governadores tratando do assunto.

Esse pagamento pronto, imediato e vinculado à Previdência Social resolveria o problema de folha de muitos Estados brasileiros, notadamente sobre estes sobre os quais tenho informação mais completa: o Paraná e a Bahia.

Esta é a questão que remanesce: resolvemos os problemas dos devedores, votando a resolução de Santa Catarina e acolhendo e apoiando a Lei de Conversão do Senador Jader Barbalho. Mas como ficam os Estados que têm crédito junto à União diante dessa liberalidade consensual no Senado da República e que representa também a vontade do Governo Federal, no caso de Santa Catarina?

É a questão que se coloca.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Liderança do Governo encaminha o voto favorável à proposta de resolução do Senador Jader Barbalho que está sendo discutida neste item da pauta. Realmente, é inconcebível que haja um instrumento de decurso de prazo, o que, inclusive, não condiz com os trabalhos legislativos. Isso é um consenso.

Quanto ao caso específico de Santa Catarina, externarei a posição do Governo no momento oportuno, depois de ouvir os companheiros, no próximo item.

Neste caso, encaminho o voto favorável.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitas vezes, elaboramos uma legislação e, somente na hora da aplicabilidade, tomamos conhecimento de que foi mal redigida. Este é um caso patente. Há uma grande dicotomia entre os §§ 1º e 2º desta Resolução, pois como o prazo não pode ser contado para o Plenário e para a Comissão de Assuntos Econômicos, simultaneamente. Por isso,

apoiamos o Projeto do Senador Jader Barbalho. Todos temos de fazer a correção de uma legislação que, até hoje, pensávamos ser boa. Todavia, diante de um fato concreto, verificamos uma distorção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 522, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1999, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80, de 1998, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999 – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 522, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução 80, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art 1º São revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80, de 1998, do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Nos termos do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo a Resolução nº 31, de 1999, que acaba de ser adotada pelo Senado.

É a seguinte a resolução promulgada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1999

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80, de 1998, do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de agosto de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 435, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 514, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva), que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a. V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, talvez nem tome os 10 minutos, mas gostaria de rerratificar aquilo que expressei ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, na presença do Governador de Santa Catarina. Para nossa honra, S. Ex^a, que foi nosso colega até pouco tempo atrás, também se encontra presente hoje.

Gostaria, Sr. Presidente, de deixar muito clara, neste momento, a posição de coerência. Sei que a coerência, às vezes, tem-me custado caro, inclusive dentro do meu Partido. No entanto, mesmo que tenha um preço alto, ela é um caminho a seguir. Aliás, em um passado recente, alguns colegas não tiveram coerência em relação ao meu Estado.

Ontem, eu lutava por Santa Catarina, às vezes não lograva êxitos, mas entendia que era importante. Hoje, não interessa quem é o Governador: continuo a lutar por Santa Catarina. Então, o caminho será o mesmo, a defesa será a mesma. Se ontem o Governador era do meu Partido e hoje, eventualmente, não o é, ainda assim, Santa Catarina continua a mesma, os moradores lá estão, o setor produtivo lá se encontra, trata-se de um ente da Federação. Entendo que essa coerência tem o seu preço e continuo a defender os meus princípios, porque sou um dos três representantes de Santa Catarina nesta Casa.

Dito isso, embora o meu apoio, a rerratificação que fiz ontem, sobre o pleito que ora está em pauta, o meu voto já comuniquei ao meu Líder. Aliás, a decisão do Líder é na mesma direção: a favor dessa proposta de Santa Catarina, ou seja, da federalização da dívida que o Estado detém com o instituto de previdência de seus servidores, o IPESC.

Só faço um reparo, com certa dor ou sentimento, Sr. Presidente, como fiz na Comissão de Assuntos Econômicos: no ano passado, fomos à área econômica e propusemos, da mesma forma, a federalização dessa dívida com o Instituto de

Previdência dos Servidores de Santa Catarina. A área econômica do Governo, Sr. Presidente, convenceu-nos de que não seria possível, porque abriria um precedente muito perigoso: se fizesse a Santa Catarina, os outros Estados na mesma situação pleiteariam a mesma coisa. Entendemos — inclusive, para a manutenção da estabilidade econômica — que não era possível e atendemos a esse chamamento da área econômica do Governo.

O que nos surpreende, Sr. Presidente e nobres colegas? Apesar de ser o mesmo tema, a mesma matéria, as mesmas pessoas, o mesmo Ministro da área econômica, o mesmo grupo, o mesmo sistema no poder, ontem não podia, e hoje pode. É isso que me surpreende! Continua o mesmo Estado, o mesmo Casildo Maldaner; não entendo de que maneira se conseguiu hoje, e ontem não. Será porque a imprensa registra que, para que a área econômica assinasse esse termo aditivo, seria preciso usar de métodos não habituais? Será porque a imprensa registra que, agora, o “bateu, levou” prevalece? Será que a ameaça de mudanças de posições nesta Casa e perante a Nação, de acordo com o que a imprensa registra, prevaleceu? Será que o “bateu, levou” prevalece, agora, neste Governo? É o questionamento que faço. Era notório que existia, no País, o “bateu, levou”, em um Governo recentemente ido. Será que voltou agora? Será que, no passado, se tivéssemos usado essa estratégia, Santa Catarina já teria sido contemplada? Por que esperamos praticamente um ano para conseguir isso?

Questiono se a ética tem um certo limite, ou aonde ela pode ir, com sua elasticidade. Até onde se pode usar de outras estratégias? Não as conheço. Não conheço esse sistema. Eu gostaria de descobrir.

Inquiri, ontem, o Líder do Governo, na Comissão de Assuntos Econômicos, e novamente o faço agora. Penso que tenho credibilidade para fazer isso. Perguntei ontem e ainda quero ter a resposta do Líder do Governo nesta Casa e da área econômica. Penso que é um dever para com o meu Partido e Santa Catarina. Precisamos dessa resposta. Sempre votamos a favor, estritamente fiéis ao Governo, aliás, demasiadamente fiéis a ele. Repito: em todo esse tempo, fui sempre demasiadamente fiel ao Governo.

Ontem não podia, e hoje pode. Na época, o FMI não rondava tão freqüentemente este País; foi antes de o FMI, com mais assiduidade, percorrer os escaninhos da área econômica, da Esplanada dos Ministérios ou deste Governo. No entanto, depois de tudo que ocorreu em prol do ajuste, do entendimento, depois que o FMI começou a freqüentar este País com mais

assiduidade, isso é possível? Eu quero e exijo — até diria — uma resposta para nós e para Santa Catarina, em favor da dignidade, da ética.

Para finalizar, Sr. Presidente, reiterando que o meu apoio será em prol disso, não condeno o meu Governador, nem o Presidente nacional do PFL, nem os meus dois colegas desta Casa. Ao contrário, até os elogio. Não consegui; eu e outros companheiros não tivemos essa habilidade. Esses caminhos não os conheço ainda; gostaria de conhecê-los um dia. Quem sabe se meu Estado já teria lucrado antes. Entretanto, sou obrigado a fazer este registro no Plenário desta Casa, até para um desencargo de consciência, Sr. Presidente e nobres colegas.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Ouço V. Ex^a, meu eminente Líder.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Quero, Senador Casildo Maldaner, emprestar a minha solidariedade à manifestação de V. Ex^a. Concordo com V. Ex^a em que o Governador Esperidião Amin, nosso ex-colega, está no seu dever de defender os interesses de Santa Catarina. Cumprimento V. Ex^a e os nossos colegas Jorge Bornhausen e Geraldo Althoff, que com V. Ex^a representam Santa Catarina e têm a obrigação de defender os interesses do Estado. Solidarizo-me com V. Ex^a quando faz esse desabafo de que, no ano passado, já havia procurado as autoridades da área para tratar desse e de outros assuntos. Quero registrar — até porque faço questão de deixar as coisas bem claras; vou aprovar isso; acho que Santa Catarina tem todo o direito —, que o ex-Governador andou de ceca em meca, tentando resolver os problemas do Estado de Santa Catarina e não conseguiu resolver. À época, cheguei a falar com o Presidente da República. Porém, não conseguimos resolver os problemas nem ajudar o ex-Governador. Parabéns ao atual Governador; parabéns à Representação de Santa Catarina; parabéns pela solução. V. Ex^a tem toda a razão em manifestar a sua estranheza, já que as mesmas autoridades, que fizeram ouvido de mercador ao ouvir o pleito de V. Ex^a e do ex-Governador, agora foram sensibilizadas. Por isso, estamos nesse projeto de conversão, aproveitando para que essa sensibilidade possa se espalhar por toda a Federação. Senador Casildo Maldaner, não quero absolutamente fazer mau juízo. Tenho a impressão de que eles interpretaram mal, Senador Casildo

Maldaner. V. Ex^a talvez não tenha sabido expor com propriedade, nem o ex-Governador, e, por isso, não conseguiu sensibilizar. Mas agora as regras estão claras. O Governador do meu Estado é meu adversário, mas se S. Ex^a bater à porta do Senado para pedir o meu apoio a fim de encampar a dívida do Estado com o Instituto de Previdência, acompanharei o Governador do meu Estado até o Ministro Pedro Malan e ao Presidente Fernando Henrique. V. Ex^a não conseguiu. Agora, o Brasil todo vai agradecer ao Governador Esperidião Amin e ao Senador Jorge Bornhausen porque eles abriram os caminhos para que todas as outras Unidades da Federação possam ter o mesmo tratamento. Em tudo há um ganho. Santa Catarina ganha e, no meu entendimento, os caminhos estão abertos também para o restante da Federação.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) — Recolho, com muita honra, as ponderações do meu Líder, porque vem ao encontro dessa preocupação.

Apenas para registrar que, vindo agora, hoje pode, e ontem, por razões que... Aliás, exijo, Sr. Presidente, que o Governo explique isso. Se viessem ontem, a sociedade estaria ganhando desde ontem; mas só a partir de agora é possível. Ontem se afirmava que não era possível porque o ajuste econômico era fundamental, e, como eu disse, o FMI não freqüentava com aquela assiduidade este Governo, este País. Agora, apesar de a sua freqüência ser rotineira, de rondar constantemente, é possível, embora tarde.

Quero cumprimentar também, como disse antes, o Governador de Santa Catarina, meus Colegas Senadores Jorge Bornhausen e Geraldo Althoff, porque, embora tarde, o Governo acordou para isso. Agora, a explicação da área econômica para um dos representantes desta Casa, para a sociedade, é importante. E também, ao lado disso, creio que no esteio do meu Estado, não há como negar, eticamente, moralmente falando, a proposta do meu Líder de habilitar os demais Estados, já que estamos sendo regidos pela legislação do mesmo céu, do mesmo teto pátrio. Não é possível praticarmos o **apartheid**. Dentro desses regimes, não há como negar às demais Unidades da Federação os mesmos caminhos, o princípio da isonomia. Creio que esse princípio deve prevalecer.

Sr. Presidente, encerro este meu registro, apoiando a proposta do meu Estado, embora venha tarde. Mas cobro da área econômica uma explicação transparente, clara, para que a inteligência, nas clarezas,

nas transparências, possa assimilar como é que não podia funcionar ontem e é possível hoje.

Acho que esse entendimento dentro da inteligência humana eu gostaria que fosse possível. E vou continuar cobrando até que isso chegue, Sr. Presidente e nobres Colegas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a inspira energia. Então, todos aqui estão com vontade de trabalhar.

Estamos tratando do refinanciamento da dívida, resultando o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação, e Refinanciamento de Dívidas celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que trata do Programa de Apoio à Reestruturação e o Ajuste Fiscal dos Estados, tendo em vista o art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

Esse contrato obteve parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda e do Banco Central, sendo o pleito de refinanciamento feito com respaldo na Resolução nº 80/98, que altera a Resolução nº 70/98 do Senado, autorizando o Estado de Santa Catarina a adicionar a dívida na operação de refinanciamento das dívidas imobiliárias contratuais do Estado, derivadas da Lei Complementar Estadual de Santa Catarina nº 129/94.

O Senador Pedro Piva deu parecer favorável e acatou a emenda que apresentei na Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece que “os recursos de que trata esta Resolução deverão ser depositados em conta especial vinculada, que só poderá ser movimentada pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, com a exclusiva finalidade de pagamento das aposentadorias e pensões por ele devidas”.

Consta ainda da mesma que “a utilização para fins diversos do autorizado implicará nos crimes de improbidade e responsabilidade, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis e que “fica o Estado de Santa Catarina obrigado a comprovar, anualmente, à Secretaria do Tesouro Nacional o recolhimento das contribuições patronais devidas ao IPESC, no exercício fiscal findo, sob pena de ter o vencimento antecipado do estoque devedor dessa operação”.

Eu havia apresentado outras três emendas. Entretanto, à medida que o Senador Jader Barbalho,

em comunicação feita pelo Presidente da CAE, Senador Ney Suassuna, havia acatado as sugestões que formulei e, conforme já expresso por S. Ex^a na reunião, irá garantir equidade de tratamento para os demais Estados e Municípios, no que diz respeito à possibilidade de entendimento semelhante para os demais Estados.

Dessa maneira, esse é o meu entendimento e o do Bloco de Oposição, no sentido de estarmos aprovando este Projeto de Resolução, que, nos seus direitos, se estenderá aos demais.

Gostaria de salientar que houve uma interpretação equivocada por parte de editoriais de jornais de Santa Catarina, particularmente de **O Estado**, um de seus principais jornais daquele Estado, quando procurou relatar que se tratava de uma ação por parte do Partido dos Trabalhadores, que estaria desejando interferir de maneira a prejudicar aquele Estado, em função de diálogos que tive com a Deputada Estadual Ideli Salvati, e com os Deputados Federais Carlito Merss e Henrique Fontana, do Rio Grande do Sul. O Deputado Henrique Fontana quis, justamente, assegurar que houvesse um procedimento legal, um procedimento constitucional que leve em consideração o direito de todos os Estados da Federação, como por exemplo o Estado do Rio Grande do Sul, governado pelo Sr. Olívio Dutra, a fim de que não seja negada ao Rio Grande do Sul a possibilidade de entendimentos com respeito ao refinanciamento de dívidas de qualquer natureza, sobretudo em função de ali haver um Governador que é de oposição ao Governo Federal.

Dada a disposição do Senador Jader Barbalho de colocar no projeto de conversão em lei e também no projeto de resolução as propostas que garantirão equidade aos demais Estados, então o nosso propósito foi atendido.

Com respeito à natureza dessa emenda, para que os recursos fiquem destinados exclusivamente para o IPESC para pagamento das pensões e aposentadorias dos servidores de Santa Catarina, gostaria de dizer que se trata de precaução semelhante a outras que já foram objeto da história do Senado Federal e que foi considerada saudável por todos os partidos. Gostaria de salientar que inclusive os Senadores de Santa Catarina de outros partidos acataram a proposição feita pelo Senador do Partido dos Trabalhadores. Então não se pode, de maneira alguma, considerar que teria havido conspiração do Partido dos Trabalhadores contra o Estado de Santa Catarina, ainda que sejamos de oposição ao Governador, que respeitamos, ex-Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Roberto Freire, Paulo Hartung e Heloisa Helena.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço que registre a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A ata registrará a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 523, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1999, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999. **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Geraldo Mello** Relator – **Nabor Junior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 523, DE 1999.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº, DE 1999

Autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio

à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo Federal autorizado a celebrar, com o Estado de Santa Catarina, o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste dos Estados.

Art. 2º As condições para a operação a ser contratada são as seguintes:

I – valor da dívida a ser adicionada ao Contrato: R\$514.899.099,35 (quinhentos e catorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), posição de 30 de julho de 1999, que será procedida de acordo com critérios a serem estabelecidas pelas partes, devendo ser incorporado ao saldo devedor, conforme:

a) R\$411.919.279,48 (quatrocentos e onze milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na parcela P descrita no § 1º da Cláusula Quarta, correspondente a 80% (oitenta por cento do valor financiado); e

b) R\$102.979.819,87 (cento e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), na parcela Vcg descrita no § 1º da Cláusula Quarta, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor financiado;

II – condições de pagamento: conforme o estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º Os recursos de que trata a Resolução deverão ser depositados em conta especial vinculada, que só poderá ser movimentada pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, com a exclusiva finalidade de pagamento das aposentadorias e pensões por ele devidas.

§ 1º A utilização para fins diversos do autorizado implicará nos crimes de improbidade e responsabilidade, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 2º É o Estado de Santa Catarina obrigado a comprovar, anualmente, à Secretaria do Tesouro Nacional o recolhimento das contribuições patronais devidas ao Ipesc, no exercício fiscal findo, sob pena de ter o vencimento antecipado do estoque devedor dessa operação.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 1999, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 512, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio, que aprova a “Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999”).

(À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 524, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 1999, que

aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999.

Sala de reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999.

Antonio Carlos Magalhães Presidente – **Geraldo Melo** Relator – **Nabor Júnior** – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 524, DE 1999

Aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 134, de 1999 (nº 937, de 1999, na origem).

Art. 2º este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 1998
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1998 (nº 545/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 647, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Joel de Hollanda.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1998							
RENOVA A CONCESSÃO À RÁDIO GAÚCHA S.A., EM PORTO ALEGRE, RS							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 2		Data Início: 18/08/99		Hora Início: 17:22:27	
Sessão Data: 18/08/99		Hora: 14:30		Data Fim: 18/08/99		Hora Fim: 17:28:25	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	AL	RENAV CALHEIROS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
MT		BLAIRO MAGGI	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	PMDB	PB	SILVA JUNIOR	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPUCY	ABST.				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HÉLIO F. LIMA	Votos SIM: 57 Votos NÃO: 2 Votos ABST: 5	Total: 64
Emitido em: 18/08/99 - 17:28:27		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação. Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 02 Srs. Senadores.

Houve 5 abstenções.

Total:64 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 525, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1998 (nº 545, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Direteora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 198 (nº 545, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 525, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Gaúcha S.A” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº, de 7 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada a “Rádio Gaúcha S.A.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)– **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, tendo

Parecer sob nº 338, de 1999, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, com a Emenda nº 1-CI, de redação, que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Em votação a emenda de redação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovada.

À matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1999 (Nº 4.549/98, na Casa de origem)

Inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.197, de 10 de setembro de 1973, os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no rio Paranaíba, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1 – CI, DE REDAÇÃO

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "Lei nº 5.197" por "Lei nº 5.917".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999 (nº 775/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 384, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Jorge.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1999 (Nº 775/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos

(HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, 10 de março de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 385, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO **Nº 40, DE 1999**

(Nº 776/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da Repú-

blica Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 10:**

Votação, em turno único, da **Mensagem nº 126, de 1999** (nº 764/99, na origem), do Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1998 (nº 3.470/97, na Casa de origem), de sua iniciativa, que cria o Quadro de Oficiais de Saúde do Exército – QOSau, e dá outras providências.

Votação da mensagem, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1998, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 11:**

Votação, em turno único, do **Requerimento n.º 398, de 1999**, do Senador Pedro Piva, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 292 e 386, de 1999, por versarem critérios para porte de arma de fogo.

Em votação o Requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado n.ºs 292 e 386, de 1999, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, posteriormente, à Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotada a matéria constante na Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 452, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999, que altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de terça-feira próxima, dia 24 do corrente, conforme preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 526, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999 (nº 775, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999 (nº 775, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat), em Brasília, em 10 de março de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 526, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat), em Brasília, em 10 de março de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat), em Brasília, em 10 de março de 1998.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 453, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999 (nº 775/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat), em Brasília, em 10 de março de 1998.s

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. – **José Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 527, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de agosto de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 527, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 454, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero comunicar aos Srs. Senadores que haverá sessão do Congresso Nacional a partir das 18 horas no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Líder.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos estão cientes de que, há poucos dias, houve um grave impasse envolvendo a figura do Governador do Acre, Jorge Viana, por uma interpretação dada pelo então Deputado Severino Cavalcanti.

Passados os dias, buscados os esclarecimentos, tenho em mão um pronunciamento do Deputado, que está sendo lido hoje na Câmara dos Deputados, assinado por S. Ex^a, e, ainda, uma manifestação minha de esclarecimento, com os quais esperamos encerrar este assunto delicado que pôs em dúvida a honradez e a integridade do Governador do Acre, Jorge Viana.

Passo a ler, na íntegra, o pronunciamento do Deputado Severino Cavalcanti, para, em seguida, fazer o pronunciamento que almejo na tarde de hoje neste plenário:

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados:

Venho, agora, de tomar conhecimento de duas medidas administrativas que acaba de tomar a digna Secretária de Justiça e Segurança Pública do Acre, Dr^a Maria de Salete da Costa Maia.

As providências administrativas a que me quero referir e por cuja adoção me sinto feliz demonstram, neste momento, a meu entender, a vontade nítida do Governador Jorge Viana de apurar, em órbita administrativa, ao objetivo da sanção disciplinar que se indicar pertinente, o envolvimento do Delegado Carlos Alberto da Costa Bayma com o narcotráfico, além de outros comportamentos que ao mesmo têm sido imputados e que são inadmissíveis por parte de um servidor público, notadamente dos que, como ele, tenham sob sua responsabilidade a segurança pública.

Essas medidas vêm de ser tomadas mediante a adoção de duas portarias. Pela primeira delas, a de n.º 1.113, de 17 de agosto corrente, é determinada a instauração de processo administrativo disciplinar contra o Delegado Carlos Alberto da Costa Bayma. Vejo na mesma, ainda, o sincero objetivo de assegurar a inteira lisura dos procedimentos investigatórios, quando inclui o ato de nomeação, como presidente do

respectivo processo administrativo, da Corregedora-Geral da Polícia Civil. A outra medida foi tomada mediante a Portaria nº 1.114, também de 17 de agosto corrente, e mediante a qual é determinado o afastamento do “servidor Carlos Alberto da Costa Bayma da Delegacia Geral do Município de Feijó”, “como medida cautelar e a fim de que o mesmo não venha a influir na apuração dos fatos”.

O conhecimento dessas providências por parte do Governo do Estado do Acre mostram, agora, sem razão as suspeitas que, justificadas no pouco conhecimento que temos do Estado e nas circunstâncias anteriormente ocorrentes, levaram-me a levantar.

Chegou igualmente ao meu conhecimento que, com relação a outros policiais denunciados perante a CPI-Narcotráfico como envolvidos em ações criminosas, nomeadamente relacionadas com o narcotráfico ou com o que se denominou esquadrão da morte, o Governo do Estado do Acre, por meio da Secretária de Justiça e Segurança Pública, Dr^a Maria de Salette da Costa Maia, realiza, há algum tempo, investigações ao mesmo tempo em que aguarda a conclusão dos trabalhos dessa CPI, para requisitar os elementos que possam servir de base de sustentação dos procedimentos direcionados para a responsabilização dos denunciados.

Fazendo desta tribuna veículo de registro das providências administrativas adotadas pelo Governo do Estado do Acre e da sua firme disposição de dar continuidade ao propósito de fazer uma devassa no sistema de segurança do Estado, conforme deduzo da informação a que por último me referi, valho-me desta oportunidade para congratular-me com o Governador Jorge Viana e com a Secretária de Justiça e Segurança Pública do Acre, não apenas relativamente à adoção das medidas já referidas, mas do inescandido propósito de implementá-las, antevendo, por esses precedentes, que será sem trégua a luta que, sob o comando de ambos, travará a Administração do Estado contra tantos quantos estavam e estejam pretendendo fazer, do brioso povo acreano, o permanente

refém de organizações criminosas atreladas a esse flagelo que é o narcotráfico.

Não posso dar por encerrado o presente pronunciamento sem colocar as seguintes razões justificadoras da minha posição ligada ao assunto ora abordado.

Vendo, no Poder Legislativo Federal, a caixa de ressonância de toda a Nação, entendo que os problemas de ordem pública que assumam a gravidade que tomaram os ocorrentes no Estado do Acre devem ser enfocados no Parlamento brasileiro, não importa a unidade federativa que diretamente os afete, quando, como no caso, deixam uma margem terrivelmente negativa do País no exterior.

Essa razão, somada à circunstância de havermos tomado conhecimento desses fatos por força do exercício da função corregedora de nossa responsabilidade na Câmara dos Deputados, levaram-nos a adotar posicionamentos que hoje verifico não correspondiam exatamente à verdade dos fatos.

Acentuo, aliás, que jamais foi minha intenção atingir a honra de quem quer que seja, mormente a do ilustre Governador do Estado do Acre e da Secretária de Justiça e Segurança Pública desse Estado.

A ocorrência do episódio — devo, ao fim, ponderar — não implica diminuir o valor da contribuição que a função corregedora nas Casas do Congresso Nacional e a atuação das comissões parlamentares de inquérito podem dar, de apoio aos Estados que, como é o caso do Acre, busquem o enfrentamento e o combate às organizações criminosas.”

É uma carta assinada pelo ilustre Deputado Severino Cavalcanti, Corregedor da Câmara dos Deputados, cujo teor, a meu ver, repara absolutamente, de maneira integral, a idoneidade, a lisura e a responsabilidade do Governador Jorge Viana em estabelecer no Acre o estado de Direito, que há tanto tempo faltava e para cuja consolidação não tem descansado, um só segundo, inclusive correndo todos os riscos de vida que abalam e põem em risco a sua integridade.

Diante dos fatos, Sr. Presidente, e diante de ter feito duras e severas críticas à atitude do então Deputado Severino Cavalcanti, passo a ler agora a minha manifestação, também da tribuna desta Casa, colocando as questões no devido lugar, já sem o envolvimento de fortes emoções, como se deu na vez a nteri-

or. Antes de fazer a leitura, passo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Gostaria de ressaltar a importância do gesto de V. Ex^a. O Senado pôde acompanhar o sentimento de indignação de que fomos tomados V. Ex^a, a Senadora Marina Silva, todos nós companheiros do Governador Jorge Viana, no Partido dos Trabalhadores, que sabemos de sua extraordinária seriedade, da maneira tão inovadora com que tem levado à frente as propostas. Essas características já haviam marcado a sua administração como Prefeito da Capital do Acre, Rio Branco, e têm agora sido uma constante numa administração que vem ganhando projeção nacional. Assustou-nos a toda a denúncia, que todos sabíamos infundada, feita pelo Deputado Severino Cavalcanti. Entretanto, as palavras de retratação e o reconhecimento, da parte do Deputado Severino Cavalcanti, da seriedade de ação do Governador Jorge Viana constituem um gesto muito positivo. Congratulo-me com V. Ex^a por estar assinalando-o, na íntegra, no Senado Federal.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Eduardo Suplicy pelas palavras, sempre verdadeiras e éticas, que profere no dia-a-dia de sua luta, que só fazem engrandecer a honra e a dignidade do Governador Jorge Viana.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte à Senadora Heloisa Helena, que também foi prontamente solidária ao Governador do Acre, quando daquele episódio.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, quero saudá-lo pelo seu pronunciamento e também ao Deputado Severino Cavalcanti. Sei que o Deputado tomou conhecimento dos fortes pronunciamentos feitos nesta Casa e da indignação que nos motivou a fazê-los. Não foi fácil, para a Bancada do Partido dos Trabalhadores, escutar as acusações falsas – feitas contra um companheiro nosso cuja honra e dignidade conhecemos – de omissão e, mais grave, de cumplicidade no narcotráfico, algo que todos abominamos. Mas, certamente, não existe gesto mais nobre de um ser humano que o reconhecimento de um erro, especialmente por intermédio de um instrumento público, como o fez o Deputado Severino Cavalcanti. Quero dizer da nossa alegria em vê-lo reconhecendo o erro e retirar as palavras que dissemos no dia. Com

certeza, não poderíamos aceitar que o nosso companheiro Governador Jorge Viana fosse acusado de omissão e de cúmplice do narcotráfico. Defendê-lo foi, para nós, foi uma questão de princípios e de honra. O gesto de reconhecimento do Deputado nos faz respeitá-lo, com certeza. Portanto, como disse, saúdo o pronunciamento de V. Ex^a e o discurso proferido pelo Deputado Severino Cavalcanti.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço à eminente Senadora Heloisa Helena, que, desde o primeiro momento, prestou-nos a mais absoluta solidariedade, porque conhece a trajetória do nosso Partido e de seus membros, que temos lutado e enfrentado tantas adversidades ao longo da história e sabe da honradez e dignidade do Governador Jorge Viana. Só posso dizer muito obrigado pelo reparo que faz ao que dissemos num momento de emoção que nos levou a defender com toda força que tínhamos a honra do Governo do Estado do Acre.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte a V. Ex^a, que tem estado muito atento à evolução desse episódio e feito ponderações profundamente justas.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Tião Viana, tomei conhecimento desse episódio lamentável pelo Programa “Cadeia” – transmitido pela televisão do Paraná – cujo apresentar é um Deputado Estadual, Luiz Carlos Borghetti, nosso amigo. No momento em que ele comentou o procedimento do Deputado Severino Cavalcanti, eu estava assistindo ao programa com vários amigos. Imediatamente eu disse que o “Cadeia” não estava correto como não o estava o Deputado Severino Cavalcanti. O “Cadeia”, evidentemente, retransmitiu informações que a Rádio CBN havia divulgado. Ele não cometera uma injustiça dessa! Eu disse a todos que não conhecia o Governador Jorge Viana pessoalmente mas que conhecia o Tião Viana, irmão dele. Sendo filhos da mesma mãe, as informações não poderiam ser verdadeiras. Conheço Tião Viana, sua honra, sua dignidade, sua seriedade. E não é preciso muito tempo para que conheçamos o procedimento, o comportamento e a origem das pessoas. Conheci V. Ex^a mais profundamente durante os trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais, durante os quais a preocupação de V. Ex^a foi sempre exatamente no sentido oposto das acusações, agora retiradas.

Por isso, não tive nenhuma dúvida, desde o princípio, em dizer publicamente que era uma grande injustiça cometida com o Governador Jorge Viana, independentemente de Partido. No programa, foi citado o Partido dos Trabalhadores como exemplo. O Deputado dizia: “Estão vendo, o Partido dos Trabalhadores prega a moralidade e de repente, um dos seus Governadores...”. Nada disso. Não podemos misturar a questão política com uma questão tão grave como essa, sobretudo quando falamos de pessoas dignas e que merecem todo o nosso respeito. Comprometo-me, Senador Tião Viana, a levar pessoalmente a carta do Deputado Severino Cavalcanti e a fita do discurso que S. Ex^a proferirá na Câmara dos Deputados, para que o Deputado Luiz Carlos Borghetti também corrija as informações divulgadas no seu programa. Farei isso a bem da verdade e da dignidade de V. Ex^a e, com certeza, a de seu irmão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Só posso agradecer ao nobre Senador Osmar Dias, que, pela sua retidão, presta sua solidariedade por algo extremamente doído para uma família que tem a honra como princípio.

Peço permissão da Mesa para ler a minha carta. Se eu não o fizer, cometerei um ato de injustiça contra o Deputado que fez seu reparo. Não demorarei mais de dois minutos.

Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, colho, com satisfação, a oportunidade que me foi dada para, neste momento, registrar as declarações que acaba de fazer o ilustre Deputado Severino Cavalcanti da tribuna da Câmara a propósito não só de recentes medidas tomadas pela Dr^a Maria de Salete da Costa Maia, ilustre Secretária de Justiça e de Segurança do Estado do Acre, por determinação do Governador Jorge Viana, além do reconhecimento que deixou indubitado, em seu pronunciamento, do incontestável envolvimento do Governo do Acre no combate ao crime organizado e ao narcotráfico.

Com essa manifestação, o Sr. Deputado Severino Cavalcanti deixa ver que os elementos de informação que anteriormente tinha, relacionados com o posicionamento do governo, em face da atuação do crime organizado no Estado do Acre, não correspondiam à verdade dos fatos, pois o que se afigurava como aparente omissão do Governo do Estado, diante do crime organizado ou da ação nefasta de narcotraficantes, ou constituía estratégia destinada

a enredar os principais responsáveis por essas ilicitudes, ou decorriam da impossibilidade material de colher a prova necessária à responsabilização dos respectivos delinqüentes, por todos aqueles motivos reconhecidos irremovíveis pela CPI do Narcotráfico.

O reconhecimento da existência dessas situações de fato, pelo nobre Deputado Severino Cavalcanti, deflui do registro que faz em seu pronunciamento da séria intenção do Governo Jorge Viana de prosseguir na sua luta contra os que têm afrontado o brio do valoroso povo acreano, que vinha sendo colocado, anteriormente a 1999, para repetir as palavras do Corregedor da Câmara dos Deputados, “como refém de organizações criminosas atreladas a esse flagelo que é o narcotráfico”.

Reconheço, como certamente o reconhece o ilustre Deputado Severino Cavalcanti, que, muitas vezes, somos movidos pela emoção, que não é a companhia ideal quando o posicionamento isento é o que deveremos sempre ter os que assumimos, com o mandato representativo, o **munus** de uma conduta ética irreprovável. Esse ideal de conduta nem sempre prevalece, como ocorreu relativamente às passageiras divergências que tivemos eu e Sua Excelência, sucumbidos que fomos pelo nosso lado emotivo. Daí os excessos cometidos e somente reconhecidos, por nós ambos, bem depois.

Assim como desejo riscar da memória as expressões com que me referi ao Deputado Severino Cavalcanti, em face do episódio já relatado, vejo que esse é também o seu propósito, que vejo, aliás, caracterizado no pronunciamento desse ilustre Deputado, a que me venho referindo, no qual vem reconhecida a utilização impertinente, que anteriormente fez, de conceitos ligados à ação do Governador Jorge Viana.

Afirmo, diante dos fatos, que minhas declarações recentes, envolvendo o Deputado Severino Cavalcanti, foram movidas por fortes emoções na defesa da honra de meu irmão, Governador do Acre, Governador Jorge Viana, o qual conheço em profundidade e sei o quanto professa o apreço pela verdade e pela justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Alencar, antes informando que S. Ex^a, infelizmente, só dispõe

de nove minutos, porque às 18 horas daremos início à sessão do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para prestar uma homenagem ao meu mais ilustre conterrâneo, o grande compositor brasileiro Ary Barroso. Há sessenta anos, foi gravada, pela primeira vez, a “Aquarela do Brasil”, que tem sido um hino em todo o nosso território e fora do País.

Desde a semana passada, venho recebendo pedidos de autoridades do Município de Ubá, onde nasceu Ary Barroso, para que não deixasse de fazer este pronunciamento hoje.

É certo que estamos passando por uma fase muito difícil da vida brasileira, em que cada minuto deveria ser aproveitado para trazer as nossas preocupações com o quadro que estamos vivendo. Mas não posso, neste momento, deixar de reconhecer que Ary Barroso é realmente dessas figuras que merecem o nosso aplauso e a nossa homenagem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este 18 de agosto de 1999 é data muito especial para a cultura brasileira. Há exatos sessenta anos, era gravada pela primeira vez, na voz do grande Francisco Alves, uma canção popular que entrou definitivamente para a história: a “Aquarela do Brasil”, de Ary Barroso, o mineiro que a minha querida cidade de Ubá deu ao Brasil.

É singular a história da “Aquarela”. Afastando-se dos temas até então usuais na música popular, em que amores os mais diversos mesclavam-se às vicissitudes tão próprias das mesas de bares, Ary compôs uma canção em que a melodia alegre e contagiante acoplava-se a uma letra feita para cantar as belezas do Brasil. Estávamos no final dos anos trinta, época que assinalava o grande esforço nacional no sentido de modernizar o País.

Ao ganhar um arranjo inovador, “Aquarela do Brasil” passou a sintetizar e a representar o mais brasileiro de todos os ritmos, o samba. Com seus versos aparentemente simples, mas de extrema força poética, conseguiu universalizar-se, exatamente por ter conseguido cantar, com perfeição, as particularidades do Brasil, sua terra e sua gente.

Creio residir nesse ponto a monumentalidade da obra de Ary Barroso. Com sua “Aquarela”, ao cantar sua aldeia, encantou ao mundo. Daí ser essa música a mais indiscutível e admirada embaixada

do Brasil, em qualquer parte do mundo. A esse respeito, lembro-me, com emoção, de um episódio ocorrido há bastante tempo e que, sem dúvida, traduz uma experiência protagonizada por milhares de viajantes e turistas brasileiros. Em minha primeira viagem ao continente asiático, em meados da década de 1970, integrando um grupo de empresários, ao passar por restaurantes que contavam com música ao vivo, a homenagem que a todos nós sensibilizava: bastava sermos identificados como brasileiros para que, de imediato, fossem ouvidos os acordes da “Aquarela do Brasil”.

Nada há que a isso se equipare na cultura brasileira. O múltiplo Ary Barroso – que, com a habitual competência, foi compositor, pianista, regente e grande comunicador radiofônico – produziu uma obra que, ao mesmo tempo, penetrava na alma brasileira e atingia a sensibilidade de todos os povos. Somente os artistas verdadeiramente geniais são capazes de algo assim!

Felizmente, Sr. Presidente, o reconhecimento nunca lhe faltou. Reconhecimento, diga-se, vindo tanto do povo – que sempre se identificou com seu trabalho – quanto de colegas e especialistas. Nesse sentido, destaco a grande homenagem que, sob chancela oficial, o Brasil lhe prestou: em 1955, o Presidente Café Filho conferiu-lhe – assim como a outro gênio da música, Heitor Villa-Lobos – a Ordem do Mérito, em cerimônia ocorrida no Palácio do Catete.

A propósito, faço minhas as palavras do jornalista Sérgio Cabral, seguramente um dos maiores conhecedores da música popular brasileira: “Depois de sua morte, Ary Barroso foi homenageado por governos estaduais e municipais, que deram o seu nome a logradouros públicos e a escolas de todo o Brasil. O setor das cabines de rádio e televisão do Maracanã ganhou um busto do vereador que tanto lutara pela construção do estádio. No carnaval de 1988, a comunidade do samba homenageou-o, através do enredo da escola de samba União da Ilha do Governador. Num dos versos do samba-enredo, certamente, a maior homenagem: E o povo ainda canta as suas canções”.

A esse respeito, Sr. Presidente, por uma questão de elemental justiça, devo registrar o carinho com que o povo de Ubá sempre se relacionou com seu filho ilustre. Naquela cidade, onde Ary Barroso nasceu em 1903, que foi o berço de seu aprendizado no piano – estimulado pela sua avó Gabriella e pelas tias Telvina e Ritinha, especialmente esta, sua professora –, de suas primeiras composições e dos

sonhos de adolescente, a admiração pelo artista nunca se arrefeceu.

Diversas homenagens foram prestadas pela comunidade ubaense ao conterrâneo que soube, pela magia de sua arte, levar o nome de seu querido país aos quatro cantos do planeta. A mais importante via do Bairro Jardim Glória leva o nome de Ary; na Praça das Mercês, um sugestivo monumento – na forma da Clave de Sol – perpetua sua memória; um clube de serviço o tem como patrono, o Rotary Clube Ary Barroso; em 1979, com a presença do também ubaense Governador Ozanam Coelho, paradigma de homem público, a Praça Guido Marlière recebeu o busto do grande compositor. Isso sem falar da Comenda Ary Barroso, instituída em 1993, com o objetivo de homenagear os que tenham contribuído para a projeção da cultura ubaense, e do projeto cultural “Musical Ary Barroso”, voltado para o apoio a novos valores musicais.

Passado tanto tempo, a “Cidade Carinho” não se esquece de seu filho famoso. Neste 18 de agosto de 1999, celebrando a primeira gravação em disco de 78 rpm da “Aquarela do Brasil”, Ubá se movimenta para saudar a data e, uma vez mais, reverenciar a memória de Ary Barroso. Povo e Poder Público unem-se no mesmo propósito: registrar o grande feito.

Para tanto, foi especialmente criado o Comitê Pró-60 anos de Aquarela do Brasil. Personalidades como o Prefeito Narciso Michelli, Levindo Barros, Maria de Loreto Camiloto Rocha, Miguel Poggiali Gasparoni, Chiquinho de Carvalho, entre muitos outros, esmeraram-se nos preparativos da grande celebração que, ao longo de todo o dia, está mobilizando toda a comunidade.

Assim é que neste dia, em Ubá, uma intensa e rica programação celebra os 60 anos da primeira gravação da Aquarela do Brasil. Nela estão envolvidos os meios de comunicação – Rádios Educadora AM/FM e Ubaense, TV Ubá e jornais, apresentando uma programação especial –, além de escolas públicas e particulares e empresas. Será celebrada missa solene na Basílica de Nossa Senhora do Rosário, onde o menino Ary foi coroinha, levado pela avó, que sonhava vê-lo sacerdote. A programação contempla ainda as apresentações de algumas das mais expressivas manifestações artísticas da cidade: o Madrigal Ubaense, liderado pelo grande maestro Marum Alexander, também ubaense, o Coral do IBEU e as Bandas 22 de Maio e Sagrado Coração de Jesus.

No encerramento da programação festiva, a forma mais adequada para se homenagear aquele que fez da música popular o mais perfeito instrumento de comunicação da alma brasileira com a comunidade universal: uma seresta, percorrendo as mais tradicionais ruas de Ubá.

Encerro este pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a certeza de estar fazendo um registro histórico. Os 60 anos da primeira gravação de **Aquarela do Brasil** constituem data marcante no calendário cultural brasileiro. Seu autor, o imortal ubaense Ary Barroso, transpôs para a música popular os sentimentos que nos fazem humanos – cantando o amor e a esperança – e nos tornam mais brasileiros – cantando a exuberância de nossas riquezas naturais e nossa incansável busca de construção de uma vida digna.

Quando Francisco Alves e a Orquestra do Maestro Radamés Gnattali entraram em estúdio para gravar aquele disco de 78 rpm, registrado com o nº 11.768, davam início a uma história que não teria fim. Iniciava-se ali a trajetória de uma canção que, como raramente acontece no mundo, transcendeu a tudo e a todos, tornando-se mensageira de um povo a todos os povos.

Essa, a genialidade de Ary.

Essa, a imortalidade da “Aquarela”.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Nobre Senador José Alencar, a Mesa associa-se às manifestações de V. Ex^a em homenagem a esse grande brasileiro, a esse grande compositor mineiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Sr. Senador Luiz Estevão e a Sr^a Senadora Luzia Toledo enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, a, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos, Ernandes Amorim e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se há uma coisa líquida e certa é a dívida da União com o Estado do Tocantins, contraída não pela von-

tade deste ou aquele governante, mas por imperativo constitucional.

O débito, consoante cálculos atualizados promovidos pelo Governo do Estado do Tocantins, já atinge a cifra de um bilhão de reais.

É que, sem embargo de suas imensas potencialidades, o Tocantins vem sendo tratado de forma que reputamos injusta pelo Governo Federal, a despeito do apoio que vem recebendo por parte tanto da administração estadual quanto da bancada federal tocaninense.

Assim, causou a todos nós estupefação a declaração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em recente entrevista a periódico, no sentido de que a União não reconhece a dívida com nosso Estado.

Mas, como isso é possível? Como uma dívida constitucional não pode ser reconhecida e quitada? É justa essa forma de tratamento do povo do Tocantins e de um Governo aliado?

Temos convicção, Sr. Presidente, que o Chefe do Executivo haverá de rever essa posição absurda, pois a Justiça clama pelo pagamento dessa dívida, pagamento esse que não mais pode ser procrastinado.

É o que esperamos de um governo democrático e justo, que temos apoiado incondicionalmente.

Essa dívida, é preciso ressaltar, vem sendo cobrada desde os idos de 1988, quando o Estado foi criado, há, portanto, onze anos.

No entanto, até hoje não foi quitada, o que tem condenado nosso Estado a uma situação de penúria, sem embargo dos esforços empreendidos pela administração estadual no sentido de promover o desenvolvimento socioeconômico dessa unidade federada.

É de conhecimento de todo o País que, com uma política inteligente e criativa de incentivos, o Tocantins vem atraindo investimentos nacionais e estrangeiros, carreados principalmente para o setor agropecuário e de ecoturismo.

Mas os recursos financeiros do Estado são limitados, sua arrecadação ainda é insuficiente, precisamente devido à pobreza de parcela significativa de sua população, que não tem como consumir.

Por isso, é fundamental que a União pague sua dívida, que não é apenas constitucional e legal, é também moral.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parte substancial de minha ação parlamentar tem sido dedicada à fiscalização e controle de atos do poder executivo. E neste sentido, um importante instrumento é o requerimento de informação, pelo qual também ensinamos que a administração conheça o que acontece nos órgãos subordinados e promova a necessária correção.

Também é muito útil na instrução de matérias legislativas, e mesmo na indicação de elementos de prova em representações ao Ministério Público Federal para apuração e responsabilização de corruptos.

Semana passada apresentei requerimento de informação, desta vez dirigido ao Ministro da Saúde, sobre o cumprimento das recomendações constantes de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Rondônia no 1º trimestre deste ano.

A auditoria constatou que as normas estaduais da organização do serviço público de saúde não estão em acordo com a legislação federal e inclusive, possibilitam desvios na aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde que, indevidamente, é creditado na conta única do Estado. Também, dentre outras irregularidades, contratos ilegais com prestadores de serviços, dentre os quais, o Laboratório e Clínica Radiológica Castiel Jr., com cobranças indevidas aos cofres públicos e aos usuários.

Sobre a cobrança indevida aos usuários, no caso de contraste e seringa para Tomografia Computadorizada, inclusive, o Relatório veio subsidiar outra questão com a qual lidava em meu gabinete, que quero tornar pública, por ser uma questão emblemática dos efeitos daninhos que resulta desta desonestidade.

Há poucos dias meu gabinete foi procurado com pedido de auxílio para pagamento de contribuições atrasadas do INSS, necessárias para a pessoa que pedia obter aposentadoria por invalidez. Não tenho atividade assistencial deste tipo, e minha assessoria interessou-se pelo caso para conhecermos os procedimentos do atendimento do INSS, visto as constantes denúncias de fraude no órgão, que se vê na imprensa.

A pessoa, uma senhora, Macilene Braz Calisto, informou que em 1996 passou a receber auxílio doença em Porto Velho, apresentando laudo relativo a Tomografia Computadorizada realizada na referida Clínica, e em fevereiro de 1997 apresentou

exame de Tomografia realizado no Hospital de Medicina do Aparelho Locomotor – SARAH, de Brasília, continuando a receber o benefício, que deixou de ser pago em maio, após a perícia do INSS solicitar novo laudo probatório através do exame, que não era realizado em hospital público em Porto Velho, e que não estava sendo realizado naquela Clínica, conveniada, porque o equipamento estaria com defeito.

A pessoa fez outro tipo de exame em Mato Grosso, mas não foi suficiente, e lhe foi informado que passado o prazo de carência, caso não apresentasse o laudo solicitado, teria que voltar a pagar ao INSS para ter direito ao benefício, o que chegou a fazer em relação aos meses de maio, junho e julho de 1997. E, voltando à Clínica para fazer o exame, foi informada que não mais prestava serviços ao SUS, porque não recebia do Governo do Estado. Depois, que seria necessário o pagamento de R\$ 80,00 (oitenta reais) para despesas com uma injeção.

Finalmente, obteve o exame probatório, em março de 1999, e no INSS informaram que teria que pagar os meses atrasados, desde agosto de 1997, para receber o benefício.

A paciente veio a Brasília, estava hospedada em uma igreja, buscando tratamento e cópia do relatório da Tomografia realizada em 1997 no Hospital Sarah, e pedia auxílio de 1153 reais, para pagar atrasados ao INSS, e voltar a receber o benefício.

Não me pareceu correto que o segurado fosse penalizado porque o Poder Público não cumpriu a obrigação de propiciar o exame requerido pela perícia. Mandei que investigassem a história. Também podia ser só argumentação para viver do pedir, com a papelada apresentada.

E agora, vem ao conhecimento, na auditoria da Secretaria de Saúde de Rondônia, que aquela clínica, efetivamente, cobrava indevidamente dos usuários pelo exame que já lhe era pago pelo SUS. O qual, não foi feito naquela paciente porque não podia pagar o que lhe foi cobrado indevidamente. E a paciente, por não ter feito o exame, não recebeu o benefício que lhe é devido pelo INSS, que lhe cobra os meses atrasados de contribuição, mesmo sabendo que desde então ela já apresentava o problema de saúde, que lhe impedia e lhe impede trabalhar.

Sr. Presidente, este é um exemplo do que acontece nos desencontros da burocracia e da corrupção.

Por casos destes, e tantos outros, é que sempre insisto em buscar a identificação dos responsáveis pelas irregularidades, e a correção com a responsabilização dos culpados.

Este caso, estou encaminhando-o ao Ministro da Previdência. Há de haver algum meio desta senhora receber o benefício que lhe é devido, sem pagar contribuição referente aos meses que não trabalhou porque não podia trabalhar – pactuando de uma fraude –, desde quando não fez o Exame requerido porque o Estado não lhe propiciou os meios que são de sua obrigação. E, para instruir, vou juntar o documento probatório da auditoria feita pelo Ministério da Saúde, que o exame estava sendo cobrado, indevidamente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como um estalo entre os dedos, o assunto reservado para a semana na agenda política do País se concentrou, de súbito, no problema do endividamento do setor rural brasileiro. No entanto, mais do que uma causa justa, já não era sem tempo de o Governo Federal destinar sua atenção às demandas da produção agrícola. A mobilização que ora assalta Brasília, com tantos tratores e caminhões a invadir o eixo monumental, adquire significado de dimensões imprevisíveis. Mal ou bem, o “caminhonaço” dos produtores veio a provocar a presença urgente do Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, à cena das negociações.

Sejamos francos: temos que reconhecer a legitimidade das reivindicações. O endividamento estratosférico dos médios e pequenos produtores desde as últimas safras tornou-se ônus insuportável, inviabilizando planos de colheita farta nos próximos anos. A comunidade ruralista é muito clara em seus prognósticos de curto prazo: caso a indiferença governamental perdure, a primeira safra do ano 2000 ficará inteiramente comprometida.

Isso se justifica, na medida em que se apontam estrangulamentos bem definidos na agricultura brasileira. Trata-se, em síntese, da dívida gigante dos produtores, que já alcança a escala, nada desprezível, dos 23 bilhões de Reais! Parece-me que seria descabido discutir, aqui e agora, o mérito, ou não, da política agrícola que tem sido adotada pelo Governo Fernando Henrique. A questão, na verdade, ultrapassa o julgamento da eficiência política para ceder lugar à urgente superação da precariedade vigente no campo. Isso implica, naturalmente, maior sensibilidade das autoridades governamentais no que tange a novas rodadas de negociação das dívidas.

Retrospectivamente, não há como comparar a euforia verificada no ano passado, quando os plantadores de soja foram premiados com uma grande co-

lheita e bons preços, com a melancolia gerada pela safra de 99, cuja avaliação de desempenho não autoriza otimismo algum. E, para azedar ainda mais o panorama, tampouco a soja deverá contar com uma alta cotação no mercado mundial.

Na realidade, a expectativa de que a primeira safra do ano 2000 alcançasse a faixa dos 90 milhões de toneladas de grãos não mais encontra credibilidade alguma. Conscientes do quadro, os agricultores do Brasil manifestam enorme preocupação com as duras conseqüências que daí podem advir. Para completar, o custo de produção, ao longo desses anos, tem-se elevado de forma constante no País. De acordo com dados da CONAB, eles evoluíram de 419 reais, em 1995, para 451 reais, em 96; 485 reais, em 97, e 501 reais, em 98. De acordo com a mesma CONAB, para este ano, deverá estar em torno de 804 reais, o que representa uma evolução de quase 100% em apenas 4 anos.

Segundo o presidente da Comissão de Crédito Rural da Confederação Nacional de Crédito Rural (CNA), Carlos Sperotto, "as dificuldades financeiras dos produtores não permitem o pagamento dessas dívidas, mesmo as que já foram securitizadas ou alongadas no Programa Especial de Saneamento de Ativos".

Nessas circunstâncias, é perfeitamente razoável a proposta dos agricultores inadimplentes, que pleiteiam nova negociação dos débitos rurais, para pagamento em prazo de 20 anos, com 4 anos de carência e juros fixos de 3% ao ano, sem correção. Em contrapartida, os produtores se comprometem a atingir a meta produtiva de 100 milhões de toneladas de grãos nos próximos 3 anos. Além disso, o setor promete a criação de 1 milhão e meio de empregos até 2003. Tal proposta não vaga no ar, mas já conta com o apoio da Frente Parlamentar da Agricultura, da Organização das Cooperativas Brasileiras, da Sociedade Rural Brasileira dos Criadores de Zebu, da Associação dos Municípios e da Comissão da Agricultura da Câmara.

Em outras palavras, o momento é de resolver de vez os problemas de renda do produtor, sem reincidir em soluções habitualmente paliativas. Caso contrário, quem sai perdendo mesmo é o pequeno e médio produtor, cujo desaparecimento da estrutura rural brasileira é notada, visivelmente, no último censo agropecuário. Datado de 96, registra a desintegração de quase 1 milhão de estabelecimentos rurais entre 86 e 95, dos quais 96% possuíam áreas inferiores a 100 hectares.

Sr. Presidente, a situação se agravou ainda mais no início de julho último, por ocasião do anúncio do Plano de Safra do Governo. Bem aquém do que se esperava, o volume de 13,1 bilhões de Reais destinado ao financiamento de custeio e investimento agropecuário para a safra 1999/2000 despertou, apenas, mais descontentamento no campo. A insuficiência dos recursos é patente para atender às demandas da realidade atual. Na verdade, setores da agricultura avaliam que o valor prometido chega a ser menor do que as cifras do ano anterior convertidas em dólar.

Vale frisar que, por esses cálculos, o Governo está disponibilizando menos 12,16% em relação à safra que se encerra agora com a colheita do algodão. Pior ainda, o custo dos insumos agrícolas explodiu depois da liberação do câmbio em janeiro, afetando os negócios fechados com as multinacionais, com abruptas majorações de até 40%, em real. O preço de máquinas agrícolas, fertilizantes, sementes e defensivos estão todos cotados em dólar, o que caracteriza um grave fator de insegurança para o produtor nacional.

Nesse contexto, ainda que os 13 bilhões oferecidos pelo Estado estivessem disponíveis, hoje, na paridade do dólar de 98, poucos produtores logriam ter acesso aos mesmos bilhões, já que o estigma da inadimplência em créditos anteriores desautoriza o pleito por novas verbas. O sistema bancário não hesita em levar para a instância judicial devida os inadimplentes do campo, inviabilizando novos financiamentos.

Além do mais, convém esclarecer que a calamidade no setor agrícola não foi desencadeada, propriamente falando, durante o atual Governo. Segundo o Deputado José Genoíno, a crise do produtor deita raízes no Plano Collor, em 1990, quando a dívida agrícola foi ajustada em 74,02% para um reajuste de preços dos produtos de apenas 33%. Aliás, se retrocedermos mais no tempo, detectaremos que a primeira faísca se deu, de fato, por ocasião da mudança do modelo de crédito rural, nos anos 80, com a extinção da Conta Movimento do Banco do Brasil, com o corte de financiamentos e com a reforma tarifária.

Diante do exposto, estou convencido de que o Governo Federal, representado na pessoa do Ministro Pratini de Moraes, não agirá, de modo algum, na linha da intransigência política. A flexibilidade exigida nas negociações não encontrará resistência por parte do Estado, pois a ponderação no estudo das propostas e no diálogo está garantida na filosofia do Governo. Por isso, a proposta apresentada pelo Ministro,

que contempla, entre outras coisas, o perdão da dívida para os pequenos produtores com perdas de safra por conta da seca, demonstra a iniciativa do Governo em desatar os nós mais apertados da questão.

Concluindo, quero reiterar, aqui, meu apoio aos produtores rurais e penhorar meus esforços na superação de eventuais impasses que venham a surgir no diálogo entre ruralistas e o Governo. Desse modo, faço um veemente apelo a ambas as partes para que um acordo bilateralmente profícuo seja alcançado o mais breve possível. Afinal de contas, quem sai ganhando é a Nação brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e Srs Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, tendo

Parecer sob nº 233, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

– 2 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1989

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989 (nº 4.566/89, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece prazo de dois anos para que as fábricas de alimentos adotem a tecnologia de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número do lote, data de fabricação e validade do alimento acondicionado, tendo

Parecer sob nº 442, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lauro Campos, favorável, com a apresentação do Requerimento nº 362, de 1999-CAE, de destaque para votação em separado

do art. 4º do Substitutivo da Câmara, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 386, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Jorge.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1999 (nº 780/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 398, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 4 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

18-8-99

Quarta-feira

- 11h – Senhor Armínio Fraga, Presidente do Banco Central
- 14h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
Comemoração do 20º aniversário do advento da anistia
- 18h – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

Ata da 102ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de agosto de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e
Carlos Patrocínio, e da Sra. Marluce Pinto.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – De acordo com a decisão da Presidência na sessão deliberativa ordinária de ontem, na abertura do Expediente de hoje a Mesa assegurará as inscrições que não puderam ser cumpridas ontem aos oradores que desejavam participar da homenagem ao 20º aniversário da Anistia no Brasil.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação do Expediente, V. Exª terá sua palavra assegurada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Gilberto Mestrinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, por 20 minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT– RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje daremos prosseguimento às comemorações pelos 20 anos da Anistia no Brasil, data comemorada ontem neste plenário. Em função do tempo, tivemos que dar início à Ordem do Dia, e a homenagem foi suspensa, mas hoje continuaremos o preito à Anistia no País, grande conquista do povo brasileiro.

Participei desse processo como militante de esquerda, como combatente. Durante vinte anos, lutamos contra o regime de opressão, contra o autoritarismo. Mesmo com o advento da anistia, a ditadura no Brasil prosseguiu até 1984, quando terminou o Governo Figueiredo. Na época, também fomos à rua lutando pelas eleições diretas, no movimento Diretas Já, mas não conseguimos nosso objetivo, haja vista que a Emenda Dante de Oliveira foi derrotada neste Congresso. Só em 1989 conseguimos finalmente eleger um Presidente da República com o voto direto da população.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, voltando ao caso da anistia, eu diria o seguinte: aquele Brasil, nunca mais! Quando falamos em anistia, a primeira coisa que nos vem a cabeça são os belos versos de uma obra-prima da música popular brasileira, a canção O Bêbado e o Equilibrista, de João Bosco e Aldir Blanc, imortalizada pela voz inigualável da saudosa Elis Regina. Mas nem tudo é lirismo e poesia neste

dia em que lembramos vinte anos de vigência da Lei da Anistia.

O debate sobre a anistia não pode ser feito sob a pretensão ótica de supostos “vencedores” ou “vencidos”. No período em que o País foi submetido à perversa doutrina de segurança nacional, houve somente um grande derrotado: o povo brasileiro.

A ditadura militar, implantada pelo golpe de 1º de abril de 1964, desde o início perpetrando atrocidades contra o povo e a Nação brasileira. Foi deposto um Governo legitimamente eleito pelo voto popular e revogados seus atos em prol da reforma agrária e contra a remessa de lucros das empresas estrangeiras.

Cerca de dez mil brasileiros foram forçados ao exílio. Milhares de pessoas foram presas, torturadas e tiveram seus direitos políticos cassados. Nas Forças Armadas, foram catalogados 1.261 militares punidos pelos atos institucionais. Além disso, 1.776 personalidades tiveram seus direitos políticos suspensos ou os mandatos cassados, entre elas o sociólogo Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República, e os ex-Governadores Leonel Brizola e Miguel Arraes.

Com relação às vítimas da repressão, incluindo as pessoas que acabaram morrendo no exílio ou se suicidando, são listados 424 casos. Essa relação se encontra no livro *Dos Filhos deste Solo*, de autoria de um bravo lutador pelos direitos humanos, o Deputado Federal Nilmário Miranda, do PT de Minas Gerais, e do jornalista Carlos Tibúrcio, obra que será lançada no próximo dia 24, com um ato público na Associação Brasileira de Imprensa, na cidade do Rio de Janeiro.

Os fundamentos da Doutrina de Segurança Nacional aniquilaram direitos e garantias individuais. Segundo a doutrina, o principal inimigo estava dentro do próprio País e deveria ser procurado entre o povo. Para defender o Estado de Segurança, justifica-se um Estado de Exceção?

É bom não esquecer que o determinante para o surgimento da ação armada, como forma de oposição ao regime, foi exatamente o fechamento dos canais legais de participação política, o arbítrio generalizado. A violência praticada por certos setores da oposição foi uma mera resposta à violência institucionalizada que se estabeleceu no País desde 1964, em especial após a decretação do AI-5. A legitimidade da violência, ou melhor dizendo, das revoluções, é reconhecida por todas as doutrinas mais humanistas. O direito de rebelar-se em defesa dos direitos feridos é reconhecido a todos os povos, o que implica a eliminação das causas para que se restabeleça a liberdade democrática. A Constituição do México nos

dá um claro exemplo, quando um de seus artigos diz que “o povo oprimido tem todo o direito de se levantar com armas contra o governo opressor”.

Embora possa parecer contraditório, a tortura sempre foi o ponto fraco do regime militar. Apesar do caráter bárbaro do tratamento dispensado aos presos políticos, especialmente após o AI-5, o regime militar nunca reconheceu oficialmente o uso da tortura, pois isso teria significado o seu fim. Condenada no mundo inteiro como um crime contra a humanidade, a tortura no Brasil sempre foi denunciada, mesmo nos tempos mais duros, entre os anos de 1969 e 1973.

As mudanças da situação política e o crescimento do número de denúncias tornaram cada vez mais difícil a aplicação da tortura. Nesse sentido, cabe recordar alguns episódios marcantes. Em 1975, a morte do jornalista Wladimir Herzog, no DOI-CODI do II Exército, em São Paulo, desencadeou grande onda de protestos, forçando inclusive a abertura de um inquérito, que nada apurou; apenas confirmou a versão oficial de “suicídio”. Meses depois, a morte, em condições idênticas, do operário Manoel Fiel Filho, gerou uma crise mais aguda, que culminou com a demissão do General Comandante do II Exército, Ednardo D’Ávila Melo.

Para não ser tachado de “revanchista” – aliás, expressão que, ao criar um rótulo, tenta varrer para debaixo do tapete da história todo terror daqueles tempos –, vamos lembrar um pouco da luta pela anistia.

As primeiras manifestações pró-anistia, já em 1964, partiam de setores liberais, que levavam em conta o temor do aprofundamento da divisão nacional, com o aguçamento da luta de classes.

Já em 1967 e 1968, surgem divergências entre os apoiadores do golpe militar, a anistia ganha algum destaque, e o MDB faz votar um projeto de anistia no Congresso Nacional, que, embora derrotado, obteve o apoio de muitos arenistas.

Em 1975, surge o Movimento Feminino pela Anistia, presidido pela advogada Terezinha Zerbini. Dois anos depois, dá-se a primeira tentativa de formação de organizações mais amplas pela anistia. Com as prisões de 1º de maio, em São Paulo, generalizam-se as manifestações de rua por todo o País. Essas manifestações resultam nos “Dias Nacionais de Protesto e Luta pela Anistia” e formam-se os “Comitês Primeiro de Maio pela Anistia”, agrupando vários setores populares. No início de 1978, é criado o Comitê Brasileiro pela Anistia. Era o estopim que faltava para a generalização, em âmbito nacional, das organizações da anistia. Formam-se comitês nos

Estados da Bahia, de Goiás, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, do Rio Grande do Norte e no Distrito Federal.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Pois não. Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna ((PMDB – PB) – O tema que V. Ex^a está abordando é de muita importância para a nossa sociedade. O ser humano tem grandes virtudes, dentre as quais a maior é o perdão. E a anistia é um perdão. Fui um dos que lutou pela anistia, e continuo lutando. Porém, às vezes, preocupo-me quando vejo que certos grupos, mesmo minorias, não perdoam ou não perdoaram até hoje. A anistia, como bem pregávamos, tem que ser geral, ampla e irrestrita. Na minha opinião, quando vemos perseguição a um indivíduo, qualquer que seja sua facção, estamos prejudicando essa anistia que, de acordo com a lei, foi ampla, geral e irrestrita. Parabéns V. Ex^a por abordar um tema tão marcante para a História do Brasil. Creio que todos devemos praticar, sim, essa anistia—é uma lei, deve ser cumprida—da forma mais ampla e irrestrita possível. Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Ney Suassuna, que muito contribui para o meu pronunciamento. Trata-se do reconhecimento da importância da anistia para o Brasil, que foi instituída de forma ampla, geral e irrestrita.

A existência de um grande número de entidades com objetivo comum traduz a necessidade de unificação do entendimento político na luta pela anistia. Realizado entre os dias 2 e 5 de novembro daquele ano, o I Congresso Nacional pela Anistia foi um marco fundamental dessa luta. Do evento, participaram delegações de países como a França, a Itália e a Suíça; entidades como a OAB, a ABI, a CNBB, a SBPC, a Comissão de Justiça e Paz, IAB e a Comissão Pró-UNE. Ao todo, mais de mil delegados participaram ativamente. O manifesto do Congresso apontava um programa mínimo de reivindicações: fim da legislação repressiva, com a revogação da Lei de Segurança Nacional e da insegurança dos brasileiros; desmantelamento do aparelho de repressão política e fim da tortura; liberdade de organização e manifestação; anistia ampla, geral e irrestrita.

A principal tarefa determinada pelo I Congresso Nacional pela Anistia foi a de transformar a luta pela anistia numa luta popular, por meio da criação de núcleos e comitês em todas as cidades, bairros e categorias profissionais, ligando, assim, o tema

anistia aos problemas mais sentidos do cidadão comum.

Há exatamente vinte anos, o Congresso Nacional aprovava a Lei nº 6.683, de 1979, sancionada dez dias depois pelo então Presidente da República, o General João Baptista Figueiredo. Na opinião do Grupo Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro, houve “uma anistia pela metade, que alcançou os militantes políticos que lutaram pela restauração da democracia e seus algozes. Porém, os mortos e desaparecidos -cujos corpos, em sua maioria, não foram encontrados – não tiveram sua memória anistiada”.

No sentido de resgatar a memória deste mártires e a dívida do Estado para com eles, em 1995, o Presidente Fernando Henrique sancionou a Lei nº 9.140, de 1995, que reconheceu 144 desaparecidos como mortos e concedeu indenizações, que variam de R\$100 a R\$150 mil às famílias das vítimas. Reconhecer os assassinatos de Lamarca e Marighela talvez tenha sido o momento de maior democracia deste Governo. Mas os debates sobre a anistia nos trazem também as vozes de um passado que devemos lembrar às novas gerações, para que os nossos jovens saibam defender a democracia. Na terça-feira da semana passada, dia 10, uma reportagem do jornal **O Dia** denunciava que membros do Grupo Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro, estavam recebendo ameaças de uma organização paramilitar, de triste memória: o Comando de Caça aos Comunistas-CCC. Em bilhetes ameaçadores, enviados principalmente à Presidente do Grupo, Cecília Coimbra, qualificada pelos anônimos fascistas como prostituta, diziam que o Grupo estava sob vigília e que “o CCC não hesitaria em abortar ações que viessem a atingir companheiros e a ordem constituída”. Talvez o motivo da irritação desses segmentos repudiados pelo conjunto da sociedade brasileira sejam os protestos do Tortura Nunca contra a nomeação do Coronel da reserva do Corpo de Bombeiros, José Halfeld Filho, indicado para o cargo de Agente de Desenvolvimento da Região Centro-Norte, pois o mesmo havia participado dos órgãos de repressão durante o regime militar.

Outro exemplo de intolerância nos deu o coronel da reserva, ex-Ministro, Governador e Senador Jarbas Passarinho. Em artigo publicado na edição de 11 de maio deste ano, no jornal **Correio Braziliense**, intitulado “Comemorando a Anistia”, o ex-Ministro da ditadura assim expõe os seus rancores: “Pensamos na anistia não como um perdão, que pressupõe arrependimento, o que não pedíamos, mas esquecimento recíproco, essencial para a reconciliação nacional. Assim não foi entendido pelos vencidos, cujos ódios

mantiveram-se vivos até hoje, nada obstante as sucessivas ampliações da anistia votada em 79, culminando com as polêmicas indenizações recentes”.

Sair em busca da apuração de fatos abomináveis de um dos períodos mais cruéis da nossa história mantém acesa a esperança por justiça. Almejar justiça não é sinônimo de revanchismo. Os revanchistas apenas reformam erros, enquanto os que lutam por justiça fazem avançar o processo de redemocratização, que, no Brasil, é essencialmente formal, ao sustentar um modelo econômico que gera milhões de miseráveis.

Sr. Presidente, para concluir, como militante da esquerda que lutou 20 anos contra a ditadura militar, gostaria de dedicar minhas palavras àqueles 424 patriotas que tombaram contra a opressão, contra o regime militar, que, por terem sido mortos, sequer conseguiram a anistia. Em homenagem a esses patriotas que tombaram em defesa da liberdade e da democracia, dedico-lhes minhas palavras.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, por gentileza, gostaria que V. Ex^a permitisse minha inscrição para uma comunicação inadiável e que me colocasse em terceiro lugar, uma vez que meu companheiro Casildo Maldaner também vai inscrever-se e eu cederia minha vez a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por enquanto, a Mesa tem que observar os pedidos que recebeu, considerando V. Ex^a inscrito em segundo lugar. Se surgir outra inscrição e V. Ex^a quiser permutar, a Mesa não se oporá.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, gostaria, conforme foi anunciado, de solicitar inscrição. E agradeço imensamente ao Senador Ney Suassuna por ceder-me a segunda posição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Fica V. Ex^a inscrito em segundo lugar, e o Senador Ney Suassuna, em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continuando com a lista de oradores que participam da homenagem aos 20 anos da Anistia, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, que é a última inscrita. Com o pronunciamento de S. Ex^a, encerra-se a homenagem iniciada ontem. Em seguida, a Mesa passará à lista de oradores inscritos para a Hora do Expediente de hoje.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, por 20 minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da

oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a mais absoluta clareza de que os debates feitos ontem na Casa, como o de hoje, do nosso companheiro Senador Geraldo Cândido, dão conta de toda a problemática vivenciada em nosso País, do grito de liberdade dado por milhares de companheiros e companheiras.

No entanto, não poderia deixar de registrar, mesmo que de forma breve, a participação dos alagoanos assassinados pela ditadura militar. Não poderia deixar de prestar minha homenagem a todas as vítimas e, de uma forma muito especial, de lembrar seis alagoanos que conheceram os porões de sangue, de tortura e de assassinatos da ditadura.

Luiz de Almeida Araújo, nascido em Anadia, interior de Alagoas, participou do movimento estudantil. Foi preso no dia 24 de junho de 1971, em São Paulo. Sua companheira, Márcia de Almeida, grávida na época, foi obrigada a presenciar todas as torturas aplicadas em Luiz. Logo após sua prisão, a mãe de Luiz iniciou uma longa busca por seu filho. Não conseguiu descobrir nada. Quando foi seqüestrado, Luiz tinha 28 anos. Sua mãe nunca mais o viu, e Luiz jamais conheceu sua filha.

Jayme Amorim de Miranda nasceu em Maceió. Jornalista e advogado, era membro do Comitê Central do Partido Comunista. Homem culto e respeitado por políticos e lideranças do Estado, estava ligado a todos os movimentos populares e sindicais. Foi preso diversas vezes. Em 1964, passou um ano na prisão e evitou que muitos companheiros fossem mortos ou torturados. Em 4 de fevereiro de 1975, em pleno carnaval, após sair de casa para se encontrar com conhecidos, desapareceu e nunca mais foi visto. Segundo depoimento dado à revista **Veja**, em novembro de 1992, o ex-sargento Marival Dias Chaves, que trabalhou no DOI-CODI, disse que Jayme foi torturado e morto em um centro de tortura clandestino, na Estrada da Granja, em Itapevi, Grande São Paulo. Seu corpo foi jogado em um rio de Avaré, em São Paulo. Quando desapareceu, Jayme tinha 48 anos.

O companheiro Manoel Lisboa de Moura, nascido em Maceió, participou do movimento estudantil, militou no PCB e, posteriormente, no PCdoB. Foi preso pela primeira vez em 1965. Já militando no PCR, Manoel Lisboa foi preso novamente no dia 16 de agosto de 1973, em Recife. Sofreu torturas bárbaras, primeiro em Recife, depois em São Paulo. Em 4 de setembro de 1973, uma nota oficial do Governo informava a sua morte e a de mais duas pessoas em um tiroteio com a polícia em Moema, São Paulo. A família tentou conseguir o corpo para sepultá-lo em Maceió,

mas as autoridades disseram que o caixão seria entregue com a proibição de ser aberto. A família não aceitou, porque queria tocá-lo pela última vez, reconhecer o filho assassinado. Ele não chegou a ser enterrado. Manoel Lisboa morreu aos 29 anos.

Odiás Carvalho de Souza, nascido em Atalaia, interior de Alagoas, era estudante de Agronomia na Universidade Federal Rural de Pernambuco e militante do PCB. Era esposo da minha querida companheira Maria Ivone, do PCdoB, que orgulhosamente tenho como minha suplente, que também foi vítima das mais cruéis formas de tortura. No entanto, a tortura não conseguiu dobrá-la, curvá-la o suficiente e hoje ela continua sendo um exemplo de luta na nossa Alagoas. Em 30 de janeiro de 1971, Odiás e a estudante Lílian Guedes foram presos na praia de Maria Farinha, em Paulista, Pernambuco. Foi barbaramente torturado até o dia 6 de fevereiro. Morreu no dia 8 de fevereiro, aos 25 anos. Foi enterrado com o nome de Osias, o que dificultou a identificação do seu corpo.

O companheiro José Dalmo Guimarães Lins nasceu em Maceió. Militante do PCB, sua primeira prisão ocorreu em 1964, após o golpe. Foi expulso do curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas sob a acusação de subversão. No início de 1967, Dalmo e sua companheira Maria Luiza de Araújo, recém-formada em Medicina, tiveram seu apartamento invadido e foram levados para o DOI-CODI, na Av. Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro. Lá foram torturados por muito tempo, sendo que Dalmo foi obrigado a assistir às mais diversas e perversas formas de tortura aplicadas em Luiza. Ele ficou preso por 6 meses, e Luiza só saiu de lá depois de um ano. Dalmo não conseguiu superar os traumas causados pelas torturas. Totalmente diferente do homem de raciocínio rápido e cheio de vitalidade que era antes da prisão, Dalmo pôs fim a sua agonia em 11 de fevereiro de 1971, jogando-se do 6º andar do prédio onde morava, no Leblon, Rio de Janeiro. Tinha então 37 anos.

Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão, irmã do nosso companheiro Thomás Beltrão, Presidente do Diretório Municipal do PT de Maceió, nasceu em Coruripe, interior de Alagoas. Iniciou sua militância no movimento estudantil. Era militante da ALN – Ação Libertadora Nacional. Em 21 de janeiro de 72, numa emboscada preparada pelo delegado Sérgio Fleuri, foi gravemente ferida. Gastone foi presa e morta em situação ainda não esclarecida. Tinha então 22 anos.

Por isso, queridos companheiros e companheiras, comemorar hoje 20 anos da anistia é lembrar de todos os que lutaram pelas liberdades democráticas e pela justiça social, é lembrar o retorno ao Brasil de inúmeros exilados e a liberdade de tantos

outros dos cárceres da ditadura, mas é lembrar também que muitas vítimas das arbitrariedades da ditadura continuam desaparecidas e que outros, que sofreram a desestruturação de suas famílias e de suas vidas profissionais, ainda não tiveram seus direitos reconhecidos com a reintegração ao trabalho e pensão especial.

Meu abraço a todos os que lutaram e continuam lutando para fazer deste País uma grande nação, apesar da voracidade, da ferocidade da tortura, apesar da elite econômica e política que continua mandando em nosso País, a todos os que não se dobram covardemente. Homenageio todos os que lutaram contra os que destroem histórias de vida em nosso País.

Não tenho dúvida de que a ditadura marcou com extrema perversidade corpos e almas, mas não foi suficiente para impedir que muitos continuem lutando. Muitos estão aqui neste momento, muitos estão presentes espiritualmente e continuam em nossos corações, pois abriram com sua vida de coragem e de esperança os caminhos para que aqui estivéssemos.

O alagoano Renan Calheiros acompanhou essa luta muito de perto e, sem dúvida alguma, mesmo hoje, quando estamos em caminhos políticos diferentes, reconhecemos o papel que S. Ex^a cumpriu no movimento estudantil, na luta pela democratização do nosso País.

Sr. Presidente, peço que seja publicado na íntegra o meu pronunciamento.

Portanto, meu abraço apertado a todos.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SR^a SENADORA HELOISA HELENA:

20 ANOS DA LEI DA ANISTIA

Hoje comemoramos os 20 anos da anistia. Marco decisivo no processo de abertura política no Brasil.

Nesse momento, achamos importante relembrar os fatos que precederam a sanção da Lei da Anistia, para que as novas gerações tenham a real compreensão da dor, do sofrimento e da brutal violação dos mais básicos direitos humanos e centenas de vítimas da ditadura militar.

Com o golpe militar de 64 e a instalação da ditadura militar, o regime perseguiu seus opositores e arbitrariedades como prisões ilegais, torturas e censura tornaram-se instrumentos corriqueiros do estado

A sociedade civil demonstrou sua insatisfação com o regime através de grandes mobilizações e contestações de rua. A ditadura reage então como o AI-5, fechando o Congresso Nacional, suspendendo todos os direitos e garantias individuais do cidadão, inclusive suprimindo instrumentos legais para sua defesa

como o **habeas corpus**, e censurando os meios de comunicação.

Com o AI-5 iniciou-se o período mais duro da ditadura. Pessoas tiveram suas casas invadidas, outras foram presas, torturadas e assassinadas, outros desapareceram, sem que sua prisão ou morte fosse assumida pelo governo. Famílias sequer tiveram o direito de enterrar os seus mortos. Passados tantos anos, no Brasil ainda existem mulheres que são e não são viúvas, filhos que são e não são órfãos, pessoas que embora estejam oficialmente mortos, nunca mais apareceram.

Nós não podemos esquecer nossos mortos, desaparecidos e todas as vítimas da ditadura. A luta deles é a nossa luta, um Brasil democrático, solidário, com justiça social.

Nesse sentido quero aqui prestar minha homenagem a todas as vítimas da ditadura militar, lembrando dos seis alagoanos vítimas dos porões de sangue da ditadura.

1 – Luiz de Almeida Araújo, nasceu em Anadia, interior de Alagoas, participou do movimento estudantil. Foi preso no dia 24 de junho de 1971 em São Paulo. Sua companheira, Márcia de Almeida, grávida na época, foi obrigada a presenciar todas as torturas aplicadas em Luiz. Logo após sua prisão, a mãe de Luiz iniciou longa busca por seu filho. Não conseguiu descobrir nada.

Quando foi seqüestrado, Luiz tinha 28 anos, sua mãe nunca mais viu seu filho, Luiz jamais conheceu sua filha.

2 – Jayme Amorim de Miranda, nasceu em Maceió. Jornalista e advogado, era membro do Comitê Central do Partido Comunista. Homem culto e respeitado por políticos e lideranças do estado, estava ligado a todos os movimentos populares e sindicais.

Foi preso diversas vezes, em 1964 passou um ano na prisão e lá evitou que muitos companheiros fossem mortos ou torturados.

Em 4 de fevereiro de 1975, em pleno carnaval, após sair de cada para se encontrar com conhecidos, desapareceu e nunca mais foi visto. Segundo depoimento dado a revista **Veja** em novembro de 1992, o ex-sargento Marival Dias Chaves, que trabalhou no DOI-CODI, disse que Jayme foi torturado e morto num centro de tortura clandestino, na Estrada da granja, em Itapeví, Grande São Paulo.

Seu corpo foi jogado em um rio de Avaré-SP. Quando desapareceu, Jayme tinha 48 anos.

3 – Manoel Lisboa de Moura nasceu em Maceió. Participou do movimento estudantil e militou no PCB e posteriormente no PCdoB. Foi preso pela primeira vez em 1965.

Já militando no PCR, Manoel Lisboa foi preso novamente no dia 16 de agosto de 73 em Recife. Sofreu torturas bárbaras, primeiro em Recife, depois em São Paulo. Em 4 de setembro de 1973 uma nota oficial do governo informava a morte de Manoel Lisboa e mais duas pessoas em um tiroteio com a polícia em Moema-SP.

A família tentou conseguir o corpo para sepultar em Maceió, mas as autoridades disseram que o caixão seria entregue com a proibição de ser aberto. A família recusou. Manoel Lisboa morreu aos 29 anos.

4 – Odijas Carvalho de Souza nasceu em Atalaia, interior de Alagoas. Era estudante de agronomia na Universidade Federal Rural de Pernambuco e militante do PCBR.

Em 30 de janeiro de 71, Odijas e a estudante Lilian Guedes foram presos na praia de Maria Farinha, Paulista – PE.

Foi barbaramente torturado até o dia 6 de fevereiro. Morreu no dia 8 de fevereiro aos 25 anos. Foi enterrado com o nome de Osias, o que dificultou a identificação do seu corpo.

5 – Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão, nasceu em Coruripe, interior de Alagoas. Iniciou sua militância no movimento estudantil. Era militante da ALN (Ação Libertadora Nacional). Em 21 de janeiro de 72, numa emboscada preparada pelo delegado Sérgio Fleuri, foi gravemente ferida, Gastone foi presa e morta em situação ainda não esclarecida. Tinha então 22 anos.

6 – José Dalmo Guimarães Lins, nasceu em Maceió. Militante do PCB, sua primeira prisão ocorreu em 64, após o golpe. Foi expulso do curso de Direito da UFAL sob a acusação de subversão.

No início de 67, Dalmo e sua companheira Maria Luiza de Araújo, recém-formada em medicina, tiveram seu apartamento invadido e foram levados para o DOI – CODI da Av. Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro.

Lá foram torturados por muito tempo, sendo que Dalmo foi obrigado a assistir todas as torturas aplicadas em Luiza. Ele ficou preso por 6 meses, Luiza só saiu de lá depois de um ano.

Dalmo não conseguiu superar os traumas causados pelas torturas. Totalmente diferente do homem de raciocínio rápido e cheio de vitalidade que era antes da prisão, Dalmo pôs fim a sua agonia em 11 de fevereiro de 71, jogando-se do 6º andar do prédio onde morava no Leblon, Rio de Janeiro. Tinha então 37 anos.

* Gasthone

* M^a Ivone (Odijas)

Comemorar hoje os 20 anos da anistia é lembrar de todos os que lutaram pelas liberdades democráticas, e pela justiça social. É comemorar o retorno ao Brasil de inúmeros exilados e a liberdade de outros tantos dos cárceres da ditadura.

Mas é lembrar também que muitas das vítimas das arbitrariedades da ditadura continuam desaparecidos, e que outros que sofreram a desestruturação de suas famílias e de suas vidas profissionais ainda não tiveram direitos reconhecidos com a reintegração ao trabalho e pensão especial.

Meu abraço a todos que lutaram e continuam lutando para fazer desse País uma Nação, e a todos que não se curvam, que não se dobram covardemente diante da voracidade, da elite econômica e política, incompetente e insensível que continuam destruindo histórias de vida e o nosso Brasil.

Não tenho dúvida que a ditadura marcou com extrema perversidade corpos e almas mas não foi suficiente para impedir que muitos continuem lutando... muitos estão aqui nesse momento, muitos estão nos nossos corações, pois abriram com coragem e esperança os caminhos para que eu estivesse aqui hoje.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendida na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 528, 529 E 530, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1996, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências. (Em reexame nos termos do Requerimento nº 866, de 1997).

PARECER Nº 528, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

É submetido ao reexame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de

1996, que tem por finalidade regulamentar a profissão de Classificador de Produtos Vegetais.

Segundo o projeto, para o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais será exigido certificado de conclusão de cursos profissionais expedido nos termos da Portaria nº 231/70, do Ministério da Agricultura. Por outro lado, aqueles que têm credenciamento oficial em razão de cursos realizados anteriormente à vigência da referida portaria ministerial, e os classificadores de café que contem com mais de dez anos no exercício desta profissão, também terão permissão para exercer a profissão de Classificador de Produtos Vegetais.

A proposição determina, ainda, o registro desses profissionais nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que deverá fiscalizar o exercício da profissão, como condição prévia ao preenchimento de cargos, funções ou empregos.

Ressalta-se, ademais, que o projeto estabelece atribuições aos referidos conselhos regionais para expedir carteira profissional ao classificador de produtos vegetais, bem como para subordiná-los, no que couber, às disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inclusive quanto aos regimes de anuidades, emolumentos e taxas, penalidades e comportamento ético.

Por último, a proposição sob análise consolida, em seu texto leis, portarias, resoluções e decretos, a fim de juntar num único diploma legal tudo aquilo que se refere à atividade dos classificadores e, desse modo regulamentar de maneira sistemática a referida profissão.

O projeto em apreço vem a esta Comissão para reexame, em decorrência da aprovação, pelo Plenário desta Casa, do Requerimento nº 866, de 1997, de nossa autoria, a fim de apresentar novo parecer, tendo em vista o conteúdo dos artigos quarto ao doze.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Em nosso parecer anterior, destacamos quanto é necessária e importante a atividade desenvolvida por esses profissionais, tanto para a nossa economia, quanto para o consumidor brasileiro.

Assim, no mérito da iniciativa, continuamos a acreditar na inexistência de quaisquer óbices à sua aprovação.

Entretanto, os arts. 4º ao 12 vêm ensejando questionamentos quanto à sua constitucionalidade, eis que o projeto cria atribuições para os Conselhos Regionais de Engenharia de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ocasionando possível invasão de com-

petência privativa do Executivo no que diz respeito à iniciativa das leis que estabeleçam funções ou atribuições a órgãos de sua estrutura.

Desse modo, julgamos oportuno submeter a matéria à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pelo exposto, somos favoráveis ao encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie sobre sua juridicidade e constitucionalidade.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 1997. –
Ademir Andrade, Presidente – **Marluce Pinto**,
Relatora – **Albino Boaventura** – **Carlos Wilson** –
Nabor Júnior – **Emília Fernandes** – **Benedita da
Silva** – **Osmar Dias** – **Otoniel Machado** – **Bello
Parga** – **Edison Lobão** – **Sebastião Rocha** –
Casildo Maldaner – **Romero Jucá** – **Gilvam Borges**.

PARECER Nº 529, DE 1999

(Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, que “Regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências”, é de autoria do eminente Deputado Federal Koyu Iha.

Aprovado pela Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi remetido ao Senado Federal, no dia 22 de agosto de 1996, e distribuído, em 26 de agosto do mesmo ano, à Comissão de Assuntos Sociais desta Casa.

Nessa Comissão foi indicada relatora da matéria a ilustre Senadora Marluce Pinto, que ofereceu, inicialmente, voto pela aprovação da proposição, no que concerne ao seu mérito.

Entretanto, considerando dúvidas suscitadas em plenário, quanto à constitucionalidade dos arts. 4º (quarto) a 12 (doze), a Senadora Marluce Pinto houve por bem apresentar o Requerimento nº 866, de 1997, postulando o retorno do projeto à Comissão de Assuntos sociais, para que fosse apresentado novo parecer.

Submetido a reexame perante aquela Comissão, a insigne relatora optou pela apresentação de novo parecer, cuja sinopse do voto é a seguinte:

“Em nosso parecer anterior, destacamos quanto é necessária e importante a atividade

desenvolvida por esses profissionais, tanto para a nossa economia, quanto para o consumidor brasileiro.

Assim, no mérito da iniciativa, continuamos a acreditar na inexistência de quaisquer óbices à sua aprovação.

Entretanto, os arts. 4º ao 12 vêm ensejando questionamentos quanto à sua constitucionalidade, eis que o projeto cria atribuições para os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ocasionando possível invasão de competência privativa do Executivo no que diz respeito à iniciativa das leis que estabeleçam funções ou atribuições a órgãos de sua estrutura.

Desse modo, julgamos oportuno submeter a matéria à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

Assim, Sr. Presidente, consulta-nos a Comissão de Assuntos Sociais sobre a constitucionalidade da redação dos arts. 4º (quarto) a 12 (doze) do projeto de lei.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do disposto no art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a consulta formulada pela Comissão de Assuntos Sociais, responsável pela apreciação do mérito da matéria.

A controvérsia resume-se na constitucionalidade, ou não, dos arts. 4º (quarto) a 12 (doze) do projeto em exame, cuja redação é a seguinte:

“Art. 4º Os cargos, funções ou empregos que exijam para o seu desempenho o exercício da atividade de Classificador de Produtos Vegetais somente poderão ser exercidos por profissionais legalmente habilitados e registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único. Serão obrigatório o uso da denominação de Classificador de Produtos Vegetais, na caracterização dos cargos, funções e empregos a que se refere este artigo.

Art. 5º As qualificações de Classificador de Produtos Vegetais só poderão ser acrescidos à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais possuidores de tal qualificação.

Art. 6º Nos trabalhos executados pelos Classificadores de Produtos Vegetais de que trata esta Lei são obrigatórias, além da assinatura, a menção explícita da qualificação e do número da carteira referida no art. 10 e do Conselho Regional que a expediu.

Art. 7º O exercício de atividade definida nesta Lei por pessoa física ou jurídica não registrada não produzirá qualquer efeito jurídico e será punido na forma da legislação de fiscalização da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 8º A fiscalização do exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais será exercida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na jurisdição do exercício da atividade, de acordo com a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 9º Os profissionais de que trata esta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 10. Ao profissional registrado no Conselho Regional será expedida Carteira Profissional, conforme modelo aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Parágrafo único. A Carteira Profissional de Classificador de Produtos Vegetais terá obrigatoriamente o número do registro e a habilitação profissional de seu portador.

Art. 11. O profissional registrado em qualquer Conselho Regional, quando exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar nela o seu registro.

Art. 12. O exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais é subordinado, no que couber, às disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inclusive quanto aos regimes de anuidades, emolumentos e taxas, penalidades e comportamento ético."

Em relação ao artigo 4º (quarto), abstraído o mérito, é patente a inconstitucionalidade do dispositivo, considerados os princípios da independência dos poderes e da autonomia federativa.

Sobre o tema, Valter Ceneviva leciona:

"Dentro do princípio da independência dos Poderes há medidas legislativas que só podem ser tomadas por iniciativa de um deles, entendida esta como a capacidade constitucional para abrir o processo legislativo com vistas a apreciação de matéria específica." (Direito Constitucional Brasileiro, Saraiva, São Paulo, 1991)

Na hipótese do art. 4º, ficou estabelecido que os cargos, funções ou empregos que exijam para o seu desempenho o exercício da atividade de Classificador de Produtos Vegetais somente poderão ser exercidos por profissionais legalmente habilitados e registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Não se trata de medida sem propósito, mas a competência para propor matéria desta natureza é do Presidente da República, na forma do disposto nas alíneas **a** e **c** do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição, que dispõe:

"Art. 61.....

.....

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

.....

Assim, é vedada à iniciativa parlamentar propor matéria afeta ao regime de trabalho e às atribuições de cargos, funções e empregos públicos, na órbita de competência da União e dos Territórios Federais.

Mas não é só isso. Não temos competência para obrigar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se submetam a regra como a fixada pelo art. 4º. O Congresso Nacional só pode deliberar sobre o regime dos servidores públicos federais. A deliberação sobre o regime dos servidores estaduais é competência das Assembléias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no caso específico do Distrito Federal, assim como das Câmaras Municipais, quando se tratar de regime jurídico dos servidores

municipais, a teor do que estabelece os arts. 18, 25, 30, inciso I, e 32, § 1º da Constituição Federal.

O art. 5º dispõe sobre as pessoas jurídicas constituídas com a finalidade de praticar a atividade de classificação de produtos vegetais. O projeto neste particular estabelece a exclusividade da denominação "Classificador de Produtos Vegetais" somente para as pessoas jurídicas compostas por profissionais possuidores de tal qualificação.

A princípio a regra parece exagerada, porque restringe o exercício profissional e cria um mercado cativo para determinada profissão, mas não há que se falar em inconstitucionalidade da matéria e, sim, de sua conveniência política ou não, o que cabe à Comissão de Assuntos Sociais examinar.

Sobre esse ponto é importante lembrar que no processo de globalização da economia as barreiras sanitárias são as mais importantes e as únicas capazes de deter a importação desenfreada de produtos sem as especificações técnicas e sanitárias adequadas, o que dá maior relevo à atividade profissional em questão.

Inexistem objeções ao art. 6º, uma vez que se trata de mera regra de procedimento, identificadora do profissional regularmente habilitado. No que toca ao art. 7º, a posição é a mesma, pois se está regulada em lei determinada formalidade, deve esta ser observada, segundo o que preceitua o art. 145 do Código Civil Brasileiro.

Os arts. 8º, 9º, 10 e 11 do projeto estabelecem a vinculação dos Classificadores de Produtos Vegetais ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade, e tratam da expedição de carteira profissional e da obrigatoriedade de autorização do Conselho respectivo, quando o exercício profissional se der em outra região.

Até a edição da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tais artigos seriam inconstitucionais, porque os Conselhos profissionais estavam organizados na forma de autarquias federais, o que implicaria vício de iniciativa, já que esta seria privativa do Presidente da República.

Entretanto, na dicção do art. 58 da mencionada lei e de seu § 2º, a situação alterou-se:

"Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidas em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

.....
§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não

manterão com os órgãos da Administração Públicas qualquer vínculo funcional ou hierárquico."

Assim, com o novo diploma legal já em vigor, afasta-se a inconstitucionalidade em relação à iniciativa da matéria, podendo-se, a partir de agora, por iniciativa parlamentar, dispor-se sobre o assunto.

Nesses termos, admite-se a tramitação do projeto com os referidos dispositivos, importantes, inclusive, para que se dê efetividade à regulamentação proposta.

Já no que se refere ao art. 12 não observamos qualquer impeditivo de ordem constitucional. Poderia argumentar-se que ao subordinar os Classificadores de Produtos Vegetais aos ditames da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências, se estivesse ferindo a Constituição, uma vez que os Classificadores estariam subordinados ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e aos respectivos Conselhos Regionais – CREA, que, por se constituírem na forma de autarquias federais de natureza especial, reclamariam iniciativa da matéria pelo Presidente da República.

Esse entendimento poderia ser válido até pouco tempo atrás, mas com o advento da Medida Provisória nº 1.651-43, de 5 de maio de 1998 (última reedição), alterou-se a natureza jurídica dos Conselhos Profissionais, que passam a ter personalidade jurídica de direito privado, segundo inteligência do art. 58 da aludida medida provisória.

Em face do exposto, opino pela inconstitucionalidade do art. 4º e seu parágrafo único e pela constitucionalidade dos demais dispositivos do Projeto de Lei da Câmara nº 54/96, respondendo à consulta formulada pela Comissão de Assuntos Sociais desta Casa.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Álvaro Dias** – **Antônio Carlos Valadares** – **Marta do Carmo Alves** – **Amir Lando** – **Luzia Toledo** – **José Fogaça** – **Jéfferson Péres** – **Sérgio Machado**.

PARECER Nº 530, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

É submetido ao reexame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 54,

de 1996, que tem por finalidade regulamentar a profissão de Classificador de Produtos Vegetais.

No projeto, destacam-se os seguintes aspectos:

1 – para o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais, será exigido certificado de conclusão de cursos profissionais expedido nos termos da Portaria nº 231/70, do Ministério da Agricultura;

2 – aqueles que têm credenciamento oficial, em razão de cursos realizados anteriormente à vigência da referida portaria ministerial, e os classificadores de café que contem com mais de dez anos no exercício desta profissão, terão permissão para exercer a profissão de Classificador de Produtos Vegetais;

3 – o registro desses profissionais será feito junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que deverá fiscalizar o exercício da profissão;

4 – os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedirão carteira profissional ao classificador de produtos vegetais;

5 – o Classificador de Produtos Vegetais subordina-se, no que couber, às disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inclusive quanto aos regimes de anuidades, emolumentos e taxas, penalidades e comportamento ético.

6 – consolida-se em seu texto, leis, portarias, resoluções e decretos, a fim de juntar num único diploma legal tudo aquilo que se refere à atividade dos classificadores e, desse modo, regulamentar de maneira sistemática a referida profissão.

O projeto em apreço vem a esta Comissão para reexame, em decorrência da aprovação, por esta mesma Comissão, de parecer favorável ao encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se pronunciasse sobre a juridicidade e a constitucionalidade do conteúdo de seus arts. 4º ao 12.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente aos arts. 5º ao 12, considerou-os constitucionais, tendo em vista o advento da recente Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, dispondo que os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidas em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa e não mais na forma de autarquias federais. Já o art. 4º e seu parágrafo único fere o disposto no art. 61, § 1º, II **a** e **c**, da Constituição Federal, ocasionando invasão de competência privativa do Executivo no que diz

respeito à iniciativa da leis que estabeleçam funções ou atribuições a órgãos de sua estrutura.

É o relatório

II – Voto do Relator

Em parecer já aprovado por esta Comissão, no que tange ao mérito da matéria, tivemos a oportunidade de destacar o quanto é necessária e importante a atividade desenvolvida por esses profissionais, tanto para a nossa economia, quanto para o consumidor brasileiro, de modo especial.

Assim, no que diz respeito ao mérito da iniciativa, continuamos a acreditar na inexistência de quaisquer óbices à sua aprovação. Julgamos, igualmente, que a matéria, sob esse aspecto, não careça de mais discussão.

Cabe-nos tão somente acolher, no presente parecer, a decisão proferida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que opinou pela inconstitucionalidade do art. 4º e seu parágrafo único.

Pelo exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Suprima-se o art. 4º.

EMENDA Nº 2 – CAS

Art. 9º – Os profissionais de que trata esta Lei só poderão exercer a profissão após autorização do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade,

EMENDA Nº 3 – CAS

Art. 11 – O profissional registrado em qualquer Conselho Regional ou autorizado por esse órgão, quando exercer atividades em outra região, ficará obrigado a visar nela o seu registro ou autorização.

Sala da Comissão, 4 de agosto de 1999.

Handwritten signatures and stamps of the Commission members, including names like 'Quintanilha' and 'K. Co. n.º 11'.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR GERALDO CÂNDIDO

O PLC nº 54/91 traz no seu bojo questões básicas na área, ou seja, a garantia do exercício da profissão para aqueles que já a exercem com competência reconhecida oficialmente; resguarda a função específica dos engenheiros agrônomos, de técnicos de 2º grau, além dos habilitados na forma de legislação específica; explicita as atividades a serem desenvolvidas pelos Classificadores; e, ainda, garante um sistema de fiscalização por parte do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Reconhecendo a importância e a pertinência da matéria, opinamos pela sua aprovação. Entretanto, na linha do aperfeiçoamento e de privilegiar maior garantia para todos os profissionais da área, sentimos que no texto apresentado, algumas categorias ficaram com sua situação funcional pouco definida. Ou seja, consultando a Lei nº 5.194 – que regula as profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo – de 24 de dezembro de 1966, Título III, Capítulo I, que tratam do “Registro dos Profissionais”, em seus artigos 56, § 3º e 57, podemos observar que aqueles profissionais incluídos no art. 1º, I, II e III, do projeto de lei em apreço, não podem ser registrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Portanto, apesar de poderem ficar sob o sistema de fiscalização dos mencionados Conselhos, não se enquadram no que dispõe o art. 9º desse projeto, quando deixa restrito o exercício da profissão somente para aqueles registrados pelo Conselho Regional.

Como também, não se enquadram no que define o art. 11, ao ser normatizada a questão geográfica da atuação dos Classificadores de Vegetais.

Assim, sem colocar em questão a validade da matéria, e sim no propósito de aperfeiçoá-la, como mencionamos inicialmente, estamos apresentando duas emendas, procurando superar as dúvidas deixadas pelo artigos 9º e 11 do Projeto em análise.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1999. –
Geraldo Cândido.

EMENDA

Modifique-se o texto do art. 9º, do Projeto de Lei da Câmara nº 54 de 1996, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º Os profissionais de que trata esta lei só poderão exercer a profissão após autorização do conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Justificação

Conforme o projeto, todos os Classificadores de Produtos Vegetais terão suas atividades fiscalizadas pelos Conselho Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Entretanto, nem todos deverão e/ou poderão obter desses órgãos o registro. Em face disso, entendemos que o mais correto será colocar na lei o fornecimento de autorização, e não o “registro” para atuar, no tocante à questão geográfica.

EMENDA

Modifique-se o texto do art. 11, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11. O profissional registrado em qualquer Conselho Regional ou autorizado por esse órgão, quando exercer atividades em outra região, ficará obrigado a visar nela o seu registro ou autorização.

Justificação

Uma vez que todos os profissionais deverão ser inseridos no sistema de fiscalização dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e zelando pela coerência com a proposta de emenda feita para o artigo 9º, estamos encaminhando essa modificação, no sentido de acrescentar o item autorização, para que quaisquer profissionais da área, elencados na lei, sejam contemplados.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 866, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea **b**, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que “regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências”, para reexame na Comissão de Assuntos Sociais.

Justificação

Para refazer o parecer devido a incompatibilidade dos arts. 1º e 2º com o art. 4º do referido projeto.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1997. –
Senadora **Marluce Pinto.**

RELATÓRIO

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Marluce Pinto****I – Relatório**

É submetido ao reexame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, que tem por finalidade regulamentar a profissão de Classificador de Produtos Vegetais.

No projeto, destacam-se os seguintes aspectos:

1 – para o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais, será exigido certificado de conclusão de cursos profissionais expedido nos termos da Portaria nº 231/70, do Ministério da Agricultura;

2 – aqueles que têm credenciamento oficial, em razão de cursos realizados anteriormente à vigência da referida portaria ministerial, e os classificadores de café que conte com mais de dez anos no exercício desta profissão, terão permissão para exercer a profissão de Classificador de Produtos Vegetais;

3 – o registro desses profissionais será feito junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que deverá fiscalizar o exercício da profissão;

4 – os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedirão carteira profissionais ao classificador de produtos vegetais;

5 – o Classificador de Produtos Vegetais subordina-se, no que couber, às disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inclusive quanto aos regimes de anuidades, emolumentos e taxas, penalidades e comportamento ético;

6 – consolida-se em seu texto, leis, portarias, resoluções e decretos, a fim de juntar num único diploma legal tudo aquilo que se refere à atividade dos classificadores e, desse modo, regulamentar de maneira sistemática a referida profissão.

O projeto em apreço vem a esta Comissão para reexame, em decorrência da aprovação, por esta mesma Comissão, de parecer favorável ao encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie sobre a juridicidade e a constitucionalidade do conteúdo de seus arts. 4º ao 12.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente aos arts. 5º ao 12, considerou-os constitucionais, tendo em vista o advento da recente Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, dispondo que os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa e não mais na forma

de autarquias federais. Já o art. 4º e seu parágrafo único fere o disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, ocasionando invasão de competência privativa do Executivo no que diz respeito à iniciativa das leis que estabeleçam funções ou atribuições à órgãos de sua estrutura.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Em parecer já aprovado por essa Comissão, no que tange ao mérito da matéria, tivemos a oportunidade de destacar o quanto é necessária e importante a atividade desenvolvida por esses profissionais, tanto para a nossa economia, quanto para o consumidor brasileiro, de modo especial.

Assim, no que diz respeito ao mérito da iniciativa, continuamos a acreditar na inexistência de quaisquer óbices à sua aprovação. Julgamos, igualmente, que a matéria, sob esse aspecto, não careça de mais discussão.

Cabe-nos tão somente acolher, no presente parecer, a decisão proferida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que opinou pela inconstitucionalidade do art. 4º e seu parágrafo único.

Pelo exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAS

Suprima-se ao art. 4º

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

* Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei comple-

mentar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

.....
 * Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

.....
 Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

.....
 * EC nº 15/96.

* EC nº 5/95.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

.....
 * Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

(*) LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão, garantindo-se que na composição deste estejam representados todos seus conselhos regionais.

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão, e estes aos conselhos regionais.

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998 a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no **caput**.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica à entidade de que trata a Lei nº 8.906⁽²⁴⁾, de 4 de julho de 1994.

Código Civil

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil

Art. 145. É nulo o ato jurídico:

I – quando praticado por pessoa absolutamente incapaz (art. 5º);

II – quando for ilícito, ou impossível, o seu objeto;

III – quando não revestir a forma prescrita em lei (arts. 82 e 130);

IV – quando for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;

V – quando a lei taxativamente o declarar nulo ou lhe negar efeito.

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1.651-43, DE 5 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa.

§ 1º A organização, a estrutura e o funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas serão disciplinados mediante decisão do plenário do conselho federal da respectiva profissão.

§ 2º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta ou indireta.

§ 4º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, ficam autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes.

§ 5º O controle das atividades financeiras e administrativas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas será realizado pelos seus órgãos internos, devendo os conselhos regionais prestar contas, anualmente, ao conselho federal da respectiva profissão.

§ 6º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos bens, rendas e serviços.

§ 7º Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas promoverão, até 30 de junho de 1998, a adaptação de seus estatutos e regimentos ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Compete à Justiça Federal a apreciação das controvérsias que envolvam os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, quando no exercício dos serviços a eles delegados, conforme disposto no **caput**.

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como primeiro orador inscrito para a hora normal do Expediente da sessão de hoje, concedo a palavra ao Senador Freitas Neto por 20 minutos.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta do Presidente Antonio Carlos Magalhães de combate à pobreza e a conseqüente criação de uma comissão mista do Congresso Nacional para exame de proposições voltadas à luta para reduzi-la abrem novas perspectivas a todos os que objetivam enfrentar as gravíssimas desigualdades que

marcam este País. A iniciativa adquire extrema importância porque não traduz apenas a meritória intenção de combater a miséria, a exclusão social, a marginalização de populações inteiras, mas, principalmente, por conter em si a determinação de viabilizar medidas nesse sentido.

O povo costuma dizer que de boas intenções está cheio o inferno. A rispidez desse ditado poderia muito bem aplicar-se ao que ocorre no sistema político brasileiro em relação a determinadas áreas. Contamos às dezenas, provavelmente às centenas, as iniciativas que visam combater a pobreza ou, ao menos, amenizar seus efeitos. Poucas chegam a produzir resultados, o que vale também para as proposições com esse objetivo apresentadas ao Congresso Nacional.

Esses projetos terminam, quase sempre, nos arquivos. Não são fulminados por derrotas em plenário, por votações emocionantes, por debates acalorados. Não. Desaparecem em gavetas, empoeiram à espera de inclusão em pautas de votação, envelhecem sob pedidos de vista, descaracterizam-se em pareceres hostis. Por uma razão. Pela falta de vontade política para examiná-los com seriedade e para colocá-los em prática.

Esse será, certamente, o maior papel da proposta em tramitação, bem como da nova comissão, em boa hora criada por iniciativa da Senadora Marina Silva e já instalada. Caberá a esta catalisar essa vontade política que, se não existe entre as elites, entre os que vivem bem, entre os que habitam regiões ricas, podemos identificar na grande maioria dos brasileiros. Com seu aval – e, se for o caso, com a sistematização que vier a impor às proposições -, provavelmente medidas que dificilmente prosperariam chegarão a bom termo.

O projeto do Presidente Antonio Carlos Magalhães despertou forte polêmica. Mesmo os seus mais ácidos críticos reconhecerão, no entanto, que teve o grande mérito de trazer à tona um tema que, embora vital para o Brasil, vinha sendo indesculpavelmente deixado de lado. O próprio Senador Antonio Carlos Magalhães colocou-o como uma proposta básica, não acabada, um ponto importante para discussão. Muitos de seus opositores argumentaram que já existem mecanismos para enfrentar a pobreza, faltando aplicá-los. Verdadeira essa alegação, resulta na admissão de que o problema existe, levando-se à indispensável cobrança das razões pelas quais tais mecanismos não são devidamente utilizados. O debate suscitado por ele e a constituição da comissão mista mostram que um importante passo foi dado.

Tomarei a iniciativa de encaminhar à comissão projeto de lei que, preparado em sua versão original pelo eminente Senador Beni Veras, hoje Vice-Governador do Ceará, foi arquivado ao final da legislatura passada. O ilustre Senador Jefferson Péres, sempre interessado nas causas que mais diretamente dizem respeito a nosso povo, tomou a iniciativa de reapresentá-lo. Fui designado seu relator e apresentarei nos próximos dias meu parecer.

O projeto, agora sob o número 9/99, estabelece regras de financiamento para o BNDES e suas empresas controladas, Finame e BNDESPAR, fixando prioridade para a promoção do desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Nos termos do projeto, em 2000 o Sistema BNDES aplicará nessas duas regiões 30% do montante total de recursos financeiros sob sua administração. Essa proporção elevar-se-á a 35% em 2001 e a 40% a partir de 2002. Eventuais frustrações no esforço de obtenção desses limites mínimos implicarão, compulsoriamente, no repasse dos recursos não aplicados, sob forma de financiamento, aos fundos constitucionais do Norte e do Nordeste. Determinam-se ainda outras medidas, relativas ao financiamento de investimentos públicos e privados, em especial na infra-estrutura das duas regiões.

Na justificação do projeto, o Senador Jefferson Péres refere-se ao problema da pobreza, apresentando números pungentes. Com base em projeções do Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, composto por dados do PNUD, mostra que o número de pobres no País deverá, no próximo ano, chegar a 35 milhões e 800 mil. Desse total, nada menos do que 20 milhões e 900 mil estarão no Nordeste, enquanto outros 2 milhões e 300 mil estarão na região Norte.

Em números relativos, percebe-se, com crueza, a gravidade que atingiu o problema da desigualdade regional. Tomando-se o conjunto da população, 21% dos brasileiros poderão ser considerados pobres. No Sudeste, porém, só se poderá qualificar como pobre o correspondente a 10% dos habitantes. No Nordeste serão 43%; no Norte, 18%.

Pior do que isso, trata-se de índices crescentes. Mostra muito bem o Senador Jefferson Péres que, em 1990, a Amazônia e o Nordeste abrigavam 50% do contingente brasileiro vivendo em situação de pobreza. Já no ano 2000, nesta virada de milênio que se aproxima, neles estarão 65% dos pobres brasileiros. Pelas projeções do PNUD, órgão das Nações Unidas, essa proporção chegará a 66,4% em 2010.

São dados que comprovam a tese pela qual, com tantos companheiros, temos nos batido no Congresso Nacional: sem instrumentos eficazes para reduzi-lo, o

abismo que separa ricos e pobres no Brasil se aprofundará cada vez mais, a ponto de, em determinado momento, tornar-se intransponível. A Constituição exige que se adotem instrumentos para redução dessas desigualdades. Entretanto, há muito tempo, inexistiu definição de uma efetiva política pública que tenha esse objetivo.

Lamentavelmente, sempre que um parlamentar do Norte ou do Nordeste aborda esse tema, encontra, perante segmentos importantes da opinião pública brasileira, a mais absoluta indiferença, para não dizer impaciência. As bancadas das regiões Norte e Nordeste são freqüentemente apontadas como profissionais da lamentação, das queixas e do amargor — tudo isso sem apresentar soluções.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, projetos como o dos Senadores Beni Veras e Jefferson Péres, assim como outros que vários de nós temos apresentado, constituem o desmentido cabal desse tipo distorcido de visão. Ao contrário, podemos enumerar dezenas, centenas, milhares, talvez, de propostas construtivas e eficazes no sentido de reduzir as desigualdades regionais. Algumas delas foram implementadas no passado, e várias deram resultados significativos. Todas, porém, esbarraram na má vontade dos mesmos segmentos que se impacientam com nosso clamor — que é, na verdade, o clamor dos famintos, dos miseráveis, dos excluídos do Nordeste, do Norte e de todo o País.

Os argumentos não variam. Mesmo não tendo sido discutida a proposta em questão, posso listar as alegações que contra ela se fariam. Diriam que é irreal, pois a esmagadora maioria dos projetos que chegam ao Sistema BNDES provém das regiões mais ricas do País. Diriam também que seria tolice enterrar dinheiro vivo em áreas como o Norte ou o Nordeste, uma vez que o retorno proporcionado pelo mesmo investimento em outras regiões seria maior e viria mais rapidamente. Diriam que a falta de infra-estrutura tornaria punitivo o investimento em nossas regiões.

O problema está em que esse tipo de sofisma freqüentemente termina — outra vez por uma questão de vontade política — por prevalecer sobre a lógica e também sobre a determinação constitucional de se procurar reduzir as desigualdades regionais. Foi por essa razão que decidi encaminhar cópias do projeto do nobre Senador Jefferson Péres para a Comissão Mista Especial, encarregada de examinar e sistematizar propostas que tenham em vista combater a pobreza.

Meu parecer será encaminhado concomitantemente à Comissão Mista e à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, dando continuidade à tramitação da proposta, que, a meu ver, enquadra-se perfeitamente nos objetivos de combate à pobreza, repartindo, de maneira mais justa, recursos de um banco que tem ou, pelo menos, deveria ter como finalidade desenvolver o País harmonicamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pobreza foi a palavra que dominou o debate político, nas últimas semanas.

Acabamos de ouvir um pronunciamento dos mais importantes, bem-elaborado pelo Senador Freitas Neto, que discorreu sobre a pobreza no Brasil, notadamente no Nordeste. Isso demonstra o interesse dos Senadores pelo assunto.

Em torno do campo semântico da pobreza, gravitaram os editoriais, as colunas dos jornais e até mesmo o anedotário nacional, confirmação definitiva de tratar-se do tema “da vez”. Muito se falou sobre o assunto, mas pouco se disse sobre a verdadeira extensão do problema no País.

E não há, entre os problemas nacionais, nenhum que se lhe compare, não só pela grandeza dos números, como pelo apelo dramático da sua pungência. O Brasil é, paradoxalmente, um país rico com uma enorme população de pobres.

Mesmo com um PIB de quase US\$800 bilhões, o Brasil tem mais da metade de sua população composta de pobres. Nada menos do que 85 milhões de pessoas vivem abaixo da linha de pobreza, ou seja, com menos de R\$132 mensais, o mínimo, utilizando critérios da Organização Mundial de Saúde, para garantir as necessidades básicas de um cidadão.

No mapa da pobreza brasileira, os pobres são 80% dos 45,4 milhões de habitantes do Nordeste, 68% da população da Região Norte, e 51% do Centro-Oeste. As regiões com menores percentuais de pessoas pobres são o Sul e o Sudeste, com, respectivamente, 43% e 39% da população vivendo abaixo da linha de pobreza.

Levando-se em conta a distribuição percentual de pobres por Estado, cabe a São Paulo a melhor situação, com 30%, e ao Maranhão a pior, com 86%. Entre os Estados do Nordeste, Sergipe e o Rio Grande do Norte ocupam a melhor colocação, com 76%,

seguidos da Paraíba, com 77%; de Pernambuco e Alagoas, com 78%; da Bahia e do Ceará, com 80%; e do Piauí, com 83%.

Por mais que se comemorem alguns progressos na região nordestina, os benefícios ainda estão longe de representar uma redução no fosso que separa o Brasil pobre do desenvolvido. Seja na renda, na educação, na saúde, nas questões sociais, em todos os aspectos, as diferenças são enormes.

Recente estudo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – mostra que, nos últimos dois anos, essa região teria crescido mais do que a média nacional. Os cálculos da Sudene apontam que, em 1998, o PIB do Nordeste cresceu 1,5%, enquanto o PIB nacional cresceu 0,15%.

A interpretação dos números, portanto, pode levar a uma visão otimista, mas que ainda não quer dizer melhoria da qualidade de vida dos nordestinos. Nos mínimos detalhes, as pesquisas revelam as disparidades. Por exemplo, numa comparação entre as Regiões Nordeste e Sudeste, o valor médio da remuneração por hora de trabalho é de R\$1,91 e R\$4,68, respectivamente, ou seja, R\$1,91 no Nordeste e R\$4,68 no Sudeste. O percentual da população do Nordeste atingido pelos serviços de água, esgoto e coleta de lixo adequados é de 29,1%, enquanto na Região Sudeste atinge 83,3%. As diferenças entre o Nordeste e o resto do Brasil também são significativas. Em dados de 1997, a mortalidade infantil em um mil nascidos vivos no Brasil era de 36,7, e no Nordeste, 49; a taxa percentual de analfabetismo no Brasil era de 14,7%, e no Nordeste, 29,4%; a esperança de vida ao nascer, em anos, no Brasil era de 67,8, e no Nordeste, de 64,8.

Distâncias análogas às diferenças regionais internas separam o Brasil do chamado “Primeiro Mundo”. Relatório das Nações Unidas revela que a qualidade de vida no Brasil melhorou entre 1995 e 1997. Mas o País foi reclassificado pela ONU e saiu do grupo de países com alto desenvolvimento humano, voltando ao rol dos de médio desenvolvimento humano.

A nova metodologia de cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – de 1997, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD –, foi responsável pela mudança de posição do Brasil. Pela fórmula antiga, o País estava entre aqueles com IDH elevado. Na reclassificação mais recente, o Brasil fica em 79º lugar entre os países de desenvolvimento humano médio, muito atrás dos seus vizinhos Chile, Argentina e Uruguai, que ficaram, respectivamente, em 34º, 39º e 40º lugares. Pela nova

metodologia, o Brasil passa a ser o oitavo da América do Sul em Índice de Desenvolvimento Humano. Perde para o Chile, a Argentina, o Uruguai, a Venezuela, a Colômbia, o Suriname e o Equador. No **ranking** da América Latina, o Brasil passa a ocupar o 13º lugar. Perde também para Costa Rica, Panamá, México, República Dominicana e Cuba.

Países, como Cuba, com renda menor, porém com melhor atendimento à saúde e à educação, dois indicadores sociais mais sensíveis, ganham com a nova metodologia, o que mostra que a renda e o bem-estar social não estão obrigatoriamente juntos. A nova metodologia aproxima mais o IDH da realidade social do planeta e coloca o Brasil em seu devido lugar. E esse lugar é espremido entre Peru, Paraguai, Casaquistão, Macedônia e Cabo Verde.

A tese central do Relatório sobre o Desenvolvimento Humano é de que a integração econômica do planeta – a chamada globalização – tem contribuído para aumentar as desigualdades. A diferença de renda entre os 20% mais ricos da população mundial e os 20% mais pobres, medida pela renda nacional média, aumentou de 30 para 1, em 1960, para 74 para 1, em 1997. Os desníveis sociais não aumentam apenas entre os países, mas também dentro de certos países, como é o caso do Brasil.

O relatório acaba sendo a mais devastadora crítica à globalização, da forma como vem se impondo no planeta, sem, no entanto, negar o “enorme potencial” desse mesmo processo. O documento mostra, com dados fortes, que o processo produziu, até agora, uma “globalização assimétrica”, ou seja, em benefício de poucos.

A assimetria se dá pelo fato de que a parcela de 20% da população mundial que vive nos países de renda mais elevada concentra o seguinte: 86% do PIB mundial; 82% das exportações mundiais; 68% do investimento direto; 74% das linhas telefônicas. Para os 20% mais pobres, sobra, de todos esses itens, apenas 1%.

Entre uns e outros, estão os chamados “emergentes”, países que, como o Brasil e alguns vizinhos sul-americanos, a China, a Rússia e os Tigres Asiáticos, têm recebido investimentos mais maciçamente. Entretanto, em razão de diversas formas de fragilidades institucionais e estruturais, esses países têm sido presas fáceis da volatilidade do mercado, à exceção óbvia da China e da Índia, que controlam rigidamente os fluxos dos capitais que recebem.

O colapso tailandês não se limitou a lançar milhões no desemprego no Sudeste Asiático, lembra o relatório. O declínio da demanda mundial que se

seguiu significou a redução dos investimentos na área social, na América Latina, e um súbito aumento de custo dos medicamentos na África.

O mercado mundial de trabalho, ressalta o relatório, está cada vez mais integrado para os altamente qualificados – executivos, cientistas, profissionais de entretenimento. Enquanto isso, o mercado para o trabalho não qualificado está altamente restringido por barreiras nacionais. As fusões levaram a reestruturações e, com elas, a demissões em massa.

Na busca de competitividade e com o objetivo de criar mais empregos, muitos países – em diversos estágios de desenvolvimento – tornaram suas legislações trabalhistas mais flexíveis, reduzindo direitos e garantias e tornando o emprego mais precário. Ao lado dessas iniciativas legais, há a informalidade, que atinge em cheio os países em desenvolvimento. Na América Latina, 85% dos empregos criados nos últimos anos são informais.

Ao lado da concentração econômica, a globalização tem sido veículo também da concentração do conhecimento, do desenvolvimento científico, da pesquisa de ponta e do acesso à informação. O avanço extraordinário nessas áreas, apenas numa parte do planeta, conjugado ao aumento dos contatos entre os países, pessoas e empresas, acentuou o fosso existente entre os que “sabem” e os que “não sabem”. A disparidade é reforçada por normas derivadas do processo de liberalização comercial, como é o caso dos acordos sobre proteção de direitos intelectuais – as famosas leis de patentes.

Voltando à situação brasileira, o relatório demonstra que o pior desempenho do País é no índice que mede a saúde de sua população: a expectativa de vida do brasileiro médio melhorou pouco de 1995 a 1997, passando de 66,6 anos para 66,8 anos.

A baixa esperança de vida dos brasileiros se deve, por exemplo, às mortes violentas de jovens e à combinação de mortalidade, ainda alta, por doenças infecciosas com o aumento das mortes por doenças típicas de países ricos, como o câncer e o enfarto.

Em relação às condições de saúde no País, o relatório só vem dar números ao quadro desolador a que assistimos todos os dias.

Outro estudo, dessa feita do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, divulgou, recentemente, que o Brasil, embora tenha ampliado o acesso à escola e erradicado a poliomielite e tenha o segundo melhor índice de crescimento do aleitamento materno, é o quarto país do mundo em casos de tuberculose. Em primeiro lugar, aparece a Índia; em segundo,

a China; em terceiro, as Filipinas. Foram registrados, em 1996, 85.860 casos da doença.

Segundo os especialistas, os altos índices da doença no País não podem ser atribuídos à AIDS, como ocorre nos Estados Unidos. O problema, no Brasil, decorre da pobreza, do desemprego e das condições sanitárias adversas. É uma espécie de HIV social. A estimativa do Ministério da Saúde é a de que, no País, haja 90 mil novos casos neste ano de 1999, com seis mil mortes.

Outra manifestação típica da pobreza, a desnutrição infantil, também apresenta números preocupantes. O percentual de crianças com menos de cinco anos com crescimento abaixo do normal, no Brasil, é de 19% na zona rural e de 8% na zona urbana. Tais índices colocam o País num desonroso 5º lugar mundial, atrás da China, Vietnã, Casaquistão e Peru.

A tuberculose, que parecia estar erradicada do Brasil – é uma doença típica de países subdesenvolvido -, voltou a recrudescer no Brasil, como prova da ineficiência da política econômica e social do Governo.

Poderíamos prosseguir indefinidamente com a apresentação de números ilustrativos do lamentável desempenho brasileiro em indicadores como número de médicos por habitantes, matrículas na escola primária, matrículas na escola secundária e analfabetos. Entretanto, não temos a pretensão de esgotar a análise quantitativa da pobreza brasileira e sua relação com outros países, de maior ou menor desenvolvimento.

Nosso objetivo é contribuir para o debate do tema, com algumas reflexões que podem ser apontadas a partir dos estudos e das fontes mencionadas, levando-se em conta, obviamente, as limitações impostas a um pronunciamento desta natureza.

Um dos aspectos mais interessantes revelados pelos dados que mencionamos é que o crescimento econômico não está, necessariamente, ligado à melhoria da qualidade de vida da população. Entre 1975 e 1997, o PIB **per capita** brasileiro cresceu mais rapidamente que o Índice de Desenvolvimento Humano do País: 1,1% ao ano, contra 0,7%. Em outras palavras, o País enriqueceu, mas não conseguiu transformar essa riqueza em maior expectativa de vida e alfabetização para a população. O Brasil continua um campeão de concentração de renda e apresenta 15,8% da população sem ter acesso às condições mínimas de higiene, saúde e educação.

Outro aspecto salta aos olhos no quadro da pobreza brasileira: a disparidade entre as regiões, particularmente entre o Nordeste e o restante do País. As crianças que vivem no Nordeste têm um mês a

menos de aula do que os estudante do Sudeste. Se a conta for feita para todo o período do primeiro grau, será um ano de estudo a menos para os nordestinos. Quando crescem, esses alunos que aprendem menos viram adultos que também sofrem com a diferença. Seja na renda, na educação, na saúde, nas questões sociais, em todos os aspectos, as diferenças entre o Nordeste e as demais Regiões são enormes.

O terceiro aspecto repete a conclusão do relatório do Pnud naquilo que afeta o País: o processo de integração de mercados é concentrador. Ou seja, a globalização produz riquezas, mas aumenta as desigualdades e exacerba as dificuldades econômicas internas. O desafio está em encontrar regras e instituições para uma governança mais forte – local, nacional, regional e mundial – que preserve as vantagens dos mercados mundiais e da concorrência, mas também assegure espaço suficiente para os recursos humanos, comunitários e ambientais necessários para garantir que a globalização funcione para as pessoas – não apenas para os lucros.

O último aspecto que apontamos – o mau direcionamento dos gastos sociais – ocorreu-nos por comparação entre os gastos públicos com educação apresentados no Relatório da ONU. Em média, os governos dos países com desenvolvimento humano elevado gastaram 5,1% do Produto Nacional Bruto – PNB – em educação, entre 1993 e 1996. Os governos dos países com médio desenvolvimento humano gastaram em educação, em média, 3,8% do PNB. O governo brasileiro gastou 5,2%. Como se vê, os gastos sociais nessa matéria não foram baixos; foram mal direcionados.

O Brasil destina o correspondente a 20,9% de seu PIB à área social, quase o dobro da média latino-americana, que é de 10,8%. É uma proporção gigantesca do PIB, parecida com a dos Estados Unidos ou Japão. Gastamos mal. Talvez só 30% cheguem efetivamente ao destino. É fundamental, portanto, corrigir as distorções nos gastos sociais de forma a reduzir a enorme desigualdade social brasileira. Investir em saúde, em ensino básico, em programas de apoio a micro e pequenas empresas e acabar com subsídios a grandes grupos privilegiados.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com muito prazer, Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Estou acompanhando atentamente o oportuno pronunciamento de V. Exª sobre as desigualdades regionais e

sociais. Sem dúvida nenhuma, o nosso País é um dos campeões nas desigualdades. Além das desigualdades, há um outro problema que V. Ex^a não focalizou: a centralização. O Brasil é um país excessivamente centralizado, e é a centralização que origina essas desigualdades todas. Vejo, agora, por exemplo, desanimado, um projeto de reforma tributária sendo discutido na Câmara. Parece-me que há um acordo tácito: ninguém vai perder nada, todo mundo vai continuar com o que tem, os Estados, a União, os Municípios. É sabido que a União fica com a maior parte dos recursos arrecadados. E isso é um equívoco, é um erro. A União deveria ficar com o menor quinhão e deixar o planejamento e execução das coisas por conta dos Estado e dos Municípios. Mas, pelo que vejo, a reforma tributária que vem aí não vai nos levar a lugar nenhum. Vamos continuar na mesmíssima situação de sempre: com excesso de centralização e desigualdade em todos os terrenos. Hoje pela manhã mesmo, o Deputado Ubiratan Aguiar, do Ceará, informava-me que 85% das bolsas do CNPq para doutores são dadas para o Centro-Sul, e 15% para o resto do Brasil. Veja V. Ex^a o absurdo deste dado: 85% para Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, e 15% para o resto do Brasil. De modo que quero saudar V. Ex^a pelo seu pronunciamento, embasado em dados importantes, fundamentais, que servem para a nossa reflexão em busca de um novo caminho para este País, um caminho que elimine as desigualdades regionais e as desigualdades sociais. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo de V. Ex^a está esgotado há mais de dois minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Já concluo, Sr. Presidente.

Antes, porém, gostaria de agradecer a intervenção do nobre Senador Carlos Bezerra, como sabemos, um estudioso dos problemas econômicos brasileiros, interessado notadamente pelo desenvolvimento da agricultura. Como ex-Governador e Senador dos mais brilhantes, ex-Presidente da Comissão de Orçamento do Senado Federal, S. Ex^a tem embasamento para falar sobre os assuntos sociais e econômicos do nosso País. A reforma tributária, por certo, virá para o Senado Federal e aí teremos a oportunidade de debater o assunto e apresentar as emendas necessárias ao aperfeiçoamento do sistema tributário nacional.

Concluindo o meu pronunciamento, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar da apreciação sumária que fizemos, evidencia-se a complexidade e a multiplicidade de

fatores que concorrem para a existência e a perpetuação da pobreza no Brasil.

Independentemente de nossas orientações político-ideológicas, ninguém gosta do triste espetáculo dos que foram ficando à margem, quaisquer que sejam as razões que se atribuem a isso e quaisquer que sejam as soluções que lhe sejam prescritas.

Consideramos, entretanto, que há alternativas preferíveis ao aumento de impostos. No plano interno, como vimos, é preciso atacar a concentração de renda e a disparidade regional. No plano externo, os contratos e ajustes internacionais precisam ser analisados com objetividade.

Urgentemente, é indispensável promover o redirecionamento dos gastos sociais.

Lamentavelmente, não é tarefa que dependa de uma única medida ou da vontade de um só homem. É preciso superar a indiferença da sociedade, a insensibilidade do governo e a resistência dos políticos.

A reconstrução do Brasil, nas palavras de Celso Furtado, é inibida pelas instituições que permitem a concentração em poucas mãos da formidável valorização das terras urbanas e respondem pela miserabilidade de grandes massas da população. A pobreza em massa, característica do subdesenvolvimento, tem com freqüência origem numa situação de privação do acesso à terra e à moradia. Essa situação estrutural não encontra solução por meio dos mecanismos dos mercados.

Constitui equívoco imaginar que o processo de globalização responde pela instabilidade dos mercados monetário e financeiro em escala internacional. Essa instabilidade decorre da desregulamentação dos sistemas de controle desses fluxos a partir do dismantelamento das instituições de Bretton Woods e da adoção do dólar como padrão monetário dominante.

A globalização, tida como o imperativo histórico que condiciona a evolução de todas as economias, apresenta, no entanto, dois aspectos bem distintos: a globalização em nível dos sistemas produtivos e a globalização virtual dos fluxos financeiros e monetários. A primeira, dos sistemas produtivos, é processo antigo, decorrente da evolução tecnológica, enquanto a segunda-virtual dos fluxos financeiros-ocorre principalmente em torno dos centros de poder que se estruturam no mundo desenvolvido, tendo como pólos os Estados Unidos, a Eurolândia e o Japão.

A pressão que se manifesta visa a simplificar os sistemas monetários a partir desses três pólos de dominação, o que é racional do ponto de vista das economias desenvolvidas que fundam seu dinamismo essencialmente nas forças do mercado. No que concerne aos países subdesenvolvidos, nos quais o de-

envolvimento depende do enfrentamento de problemas estruturais, o espaço para a ação política é bem maior. Portanto, se necessita de uma política monetária ativa sem a qual estaremos condenados à estagnação. A luta contra o subdesenvolvimento é um processo de construção de estruturas; portanto, implica a existência de uma vontade política orientada por um projeto.

Se o Estado nacional é o instrumento privilegiado para enfrentar problemas estruturais, cabe questionar como compatibilizá-lo com o processo de globalização.

Pouca dúvida pode haver de que a globalização dos fluxos monetários e financeiros deve ser objeto de rigorosos constrangimentos, o que exige a preservação e o aperfeiçoamento das instituições estatais. Não se trata de restringir arbitrariamente a ação das empresas transnacionais, e sim de orientá-las no sentido de dar prioridade ao mercado nacional e à criação de empregos. Favorecer as tecnologias de ponta pode ser racional se o objetivo estratégico é abrir espaço no mercado externo.

Mas, se o objetivo principal é alcançar o bem-estar social, não tem fundamento investir em técnicas intensivas de capital e poupadoras de mão-de-obra, como se vem fazendo atualmente no Brasil.

Desse modo, se privilegiarmos maximizar o bem-estar do conjunto da população, três objetivos essenciais, aparentemente contraditórios com a lógica econômica convencional, podem ser atingidos, no plano político:

a) enfrentar o problema da fome e da subalimentação da população de baixa renda;

b) concentrar investimentos no aperfeiçoamento do fator humano de forma a ampliar a oferta de quadros técnicos;

c) conciliar o processo de globalização com a criação de emprego, privilegiando o mercado interno na orientação dos investimentos.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a atenção de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, por cinco minutos, como Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar a minha indignação diante do resultado do

primeiro julgamento da chacina de Eldorado dos Carajás, concluído na madrugada de ontem.

Foram inocentados três oficiais que comandavam a operação.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, no meu entendimento, o processo do julgamento já iniciou errado. Primeiro, porque a Justiça do nosso País, mais especificamente o Tribunal Superior de Justiça, deixou fora do banco dos réus os principais culpados pela chacina: aqueles que deram a ordem que resultou no confronto, aqueles que não tiveram a capacidade de prever as conseqüências de uma ordem fechada, dura, de desobstruir a rodovia a qualquer custo, sem levar em conta a possibilidade de negociação e o interesse legítimo daqueles trabalhadores, que aguardavam uma solução para os seus problemas há mais de dois anos.

Julgar apenas os soldados, julgar apenas aqueles que efetuaram a operação e deixar de fora do banco dos réus aqueles que colocaram os soldados na missão de desobstruir a estrada, para mim, é um erro que não tem justificativa. Pior ainda é deslocar todo o julgamento — aliás, acho que é uma correção que o Congresso Nacional precisa fazer, pois é um verdadeiro absurdo e um privilégio. Um julgamento de júri popular permite a participação de outras pessoas. Mas ontem, no Pará, o juiz, os jurados, os advogados e os promotores foram humilhanamente deslocados do local do julgamento para a residência oficial do Governador do Estado, para que fosse ouvido o seu testemunho, um testemunho de defesa dos soldados.

Vejam só que incoerência: o Governador, o Secretário de Segurança Pública e o Comandante da Polícia Militar, que ordenaram o confronto, tiveram que ser ouvidos na residência oficial do Governador. Entendo isso como uma humilhação ao juiz do tribunal, aos jurados, aos promotores, aos advogados de defesa, enfim, a todo mundo, porque eles tiveram de se deslocar para ouvir os depoimentos na casa do Governador do Estado.

Agora, se os comandantes são inocentados, o que se pode esperar do resto? A cada final de semana, serão julgadas cinco ou seis pessoas. Qual a expectativa que se pode ter se os comandantes que deram a ordem do confronto não foram ao banco dos réus e os principais comandantes da operação já foram absolvidos? O que se pode esperar do restante desse julgamento?

Como disse a Senadora Heloisa Helena, será que dezenove pessoas morreram do nada? Foi suicídio? Será que o Brasil vai assistir à impunidade mais uma vez? Vai estimular a impunidade? Essa é a nossa indagação, Sr. Presidente.

Não concluí ainda porque desejo fazer mais um registro, Sr. Presidente. Peço um minuto a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a dispõe de um minuto.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Quero também registrar que hoje, pela manhã, tive uma audiência com o Ministro Francisco Dornelles para tratar de um problema grave no nosso Estado, relacionado aos pescadores.

No Pará, há o defeso, um período de três meses em que os pescadores são proibidos de pescar. A burocracia do Governo, do Ministério do Trabalho e do próprio Ibama estava fazendo com que o seguro-desemprego desses trabalhadores chegasse após o período do defeso. Ou seja, o Governo está desperdiçando dinheiro num momento de tamanha dificuldade, porque, se o dinheiro não chega no momento em que o pescador tem de parar de trabalhar, é evidente que ele vai pescar para sobreviver. Quer dizer, no período do defeso, que era para ele ficar sem pescar, ele está pescando, pois o dinheiro só está chegando três meses depois de passado o período do defeso. Essa questão foi trazida ao Ministério em junho, mas não foi resolvido o problema, que continua o mesmo no Pará.

Sr. Presidente, hoje, estive com o Ministro Francisco Dornelles, que chamou toda a sua assessoria e determinou a resolução imediata dessa situação, porque é inadmissível o Governo pagar aos pescadores no período em que eles já estão de volta efetivando a pesca. É muito ruim para o meio ambiente, para a própria reprodução dos peixes e para os pescadores, pois eles eram obrigados a pescar para se manter no período em que a pesca era proibida.

Quero registrar, nos Anais do Senado, o ofício que entreguei em mão para o Ministro do Trabalho, Francisco Dornelles.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

OF. Nº 100/99-GSPRE

Brasília, 19 de agosto de 1999

Exmº Sr.

Francisco Oswaldo Neves Dornelles

MD Ministro do Trabalho

Em mãos

Senhor Ministro,

Venho a V. Ex^a com o intuito de trazer-lhe algumas reivindicações dos trabalhos da área pesqueira no Estado do Pará.

No último mês de junho, ocasião em que solicitei esta audiência esteve em Brasília ampla representação das entidades do setor pesqueiro do Estado do Pará, trazendo dados da realidade vivida pelos pescadores, entre os quais, questões afetas diretamente a este Ministério, pelo que peço sua especial atenção.

As entidades que aqui estiveram e que defendem os pescadores, se organizaram no Comando de Estudos e Defesa da Pesca do Pará e Amapá (CEDEP), da qual fazem parte a Federação dos Pescadores, o Sindicato dos Patrões de Pesca, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Pesca, Sindicato dos Pescadores, Colônia de Pescadores Z-10, Organização das Cooperativas do Estado do Pará e Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará.

Eu os acompanhei em audiências no Ministério da Agricultura, onde tratamos com o Ministro sobre a completa falta de estrutura para o setor da pesca, bem como no Ibama, onde tratamos da fiscalização da pesca. Eles estiveram também no Ministério do Trabalho, onde foram recebidos na Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, e Secretaria de Fiscalização do Trabalho tratando dos assuntos a seguir colocados, sem entretanto termos recebido qualquer resposta.

1 – O seguro desemprego devido aos pescadores no período do defeso, tem sido pago normalmente com meses de atraso, muitas vezes quando findo o defeso, trazendo grande prejuízo aos pescadores e seus familiares, obrigando-os, em muitos casos, desrespeitar a portaria do Ibama, causando prejuízos ao meio ambiente.

Conforme a argumentação das lideranças de pescadores, a demora está, principalmente nos procedimentos administrativos da Delegacia Regional do Trabalho, para a concessão do seguro. Eles fizeram gestões, neste sentido, também junto à Delegacia Regional do Trabalho no Pará, conforme cópia de ofício da Federação dos Pescadores, em anexo, de dezembro/98, sem, entretanto, terem conseguido resolver a situação. Nós solicitamos que o Ministério do Trabalho estude esta questão e adote imediatamente procedimentos condizentes com a realidade dos pescadores.

2 – Outro ponto apresentado refere-se a questões trabalhistas na relação entre os empresários da pesca e seus empregados, havendo grande debilidade na fiscalização. Segundo informações que os pescadores nos trouxeram, existem somente dois fiscais no setor portuário no Pará, número insuficiente para

exercer a fiscalização e o acompanhamento dessas relações em todo o Estado.

Em relação a este aspecto, há denúncias dando conta de que empresas estariam utilizando a intermediação de cooperativas, como forma de burlar as leis trabalhistas.

Tais problemas ensejam uma atitude mais firme do Ministério do Trabalho, em proteção aos trabalhadores do setor da pesca. Gostaria de solicitar que V. Ex^a possa ir pessoalmente ou envie um representante ao Pará, para reunir com os vários setores, conhecer as dificuldades que vivem e discutir medidas saneadoras, para pronta implementação.

Segue anexo, ainda, um documento que trata do potencial pesqueiro e aquícola do Pará e Amapá, para que V. Ex^a conheça, em detalhes, a importância do setor, na nossa região e alguns outros problemas que os pescadores já enfrentam.

Certo de poder contar com sua sensibilidade, e de que V. Ex^a, compreenderá a gravidade da situação, fico no aguardo de sua manifestação, antecipando agradecimentos.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Segundo Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a encaminhe-o à Mesa para os fins previstos no Regimento Interno.

Prorrogo por quinze minutos a Hora do Expediente para ouvirmos as comunicações inadiáveis dos Srs. Senadores inscritos.

Concedo a palavra, por cinco minutos, à Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que o Congresso Nacional se mobiliza em busca de alternativas para que se solucione o problema da pobreza, o problema da exclusão, tive oportunidade de, há duas semanas, ocupar a tribuna desta Casa para apresentar uma proposta – cuja tramitação deve ter-se iniciado ontem -, com duas medidas simples, apenas de adequação das nossas leis ambientais, para que possamos gerar emprego para o Brasil, mas, especialmente, para o Nordeste, porque é de lá que viemos – não é mesmo Senadora Heloisa Helena?

Vejo que foi oportuno o que a **Gazeta Mercantil** publicou na semana passada, exatamente no dia 09, quando mencionou que a importação do camarão deveria ser suspensa. A China, maior produtor do mundo na área, teve recentemente os seus viveiros atacados por um vírus, o que acumulou um prejuízo de

80% em toda a sua produção. Esse vírus já chegou ao Equador. As Delegacias Federais da Agricultura no Brasil todo já foram alertadas desde o dia 24, mas somente na próxima semana é que o Ministro deverá estar assinando uma portaria proibindo a entrada no Brasil, com justa razão, do camarão vindo dos países que estão sendo atacados pelo vírus, para que não haja a contaminação dos nossos viveiros.

Trago essa notícia da **Gazeta Mercantil**, porque é pertinente ao projeto que dei entrada, e aproveito para pedir ao Congresso que se interesse por essa matéria. O projeto que apresentei ajuda a criar empregos, especialmente no Nordeste, onde o Brasil tem a maior área de manguezais do mundo. Se utilizarmos apenas 10% desse espaço intocável, a nossa área de manguezais permanecerá como a maior do mundo, e teremos oportunidade de gerar emprego para o Brasil, especialmente para o Nordeste, que é a minha região.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Maria do Carmo Alves, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, o assunto que trago hoje a esta tribuna é de suma importância, e o faço porque Santa Catarina está de pé neste momento.

No Bom Dia, Brasil, de hoje, o jornalista Ricardo Boechat anunciou que o Banco Central prepara a intervenção no Banco do Estado de Santa Catarina. Diante dessa afirmação, venho manifestar-me profundamente preocupado, não só pelas ligações que começam a vir do meu Estado, mas em função da notícia de que filas já se formaram nas agências do Banco do Estado, em Santa Catarina, desde cedo, esperando abrir o banco. Quando uma notícia é veiculada dessa forma, sem dúvida, há uma corrida ao banco.

É muito grave, Sr. Presidente, o Banco Central anunciar isso ou deixar transparecer um fato dessa natureza.

Quero fazer uma conclamação ao Governador do meu Estado, aos meus colegas no Senado, à representação catarinense no Congresso Nacional, para que se faça um apelo à área econômica do Go-

verno, à Presidência do Banco Central, para que refutem isso ou dêem uma outra versão, porque isso preocupa a sociedade catarinense como um todo. Acontecer uma intervenção no banco neste instante? Por quê? De que forma?

O Governador catarinense esteve aqui por dois dias para conseguir federalizar a dívida que o Estado tem com o Instituto de Previdência do Estado. S. Ex^a teve êxito no seu intento junto à área econômica, numa demonstração de força junto ao Governo Federal, e foi para Florianópolis noite passada, alegre e feliz, com os recursos da federalização. Faço um apelo ao Governador catarinense no sentido de que volte com urgência e, com os colegas no Congresso Nacional, use esse prestígio junto ao Governo Federal para que se desmintam essa notícia com a máxima urgência, porque a corrida que está acontecendo hoje é enorme.

Não desejo esse fracasso ao Governador, embora S. Ex^a não seja do meu Partido, Sr. Presidente. Sei que S. Ex^a não teve sorte no governo passado, pois sofreu intervenção no banco em 1986. Não sei se porque era jovem ainda, ou por algum descuido, S. Ex^a dizia que sofrera intervenção porque o Presidente da República era o Sr. José Sarney, que o havia perseguido. Mas hoje não é isso que vejo. Atualmente, o Governo Federal está em verdadeira sintonia com o Governo catarinense. Se cometeu a intervenção, não dá para entender. Se houve intervenção naquela época, porque o Sr. José Sarney estava no Governo, hoje não há como argumentar que o Governo da República é contra ele. Ao contrário, é demasiadamente a favor, pois, na federalização da dívida com o Instituto da Previdência, conseguida ontem em votação nesta Casa, tudo é possível.

Os colegas do Senado possuem uma força extraordinária. Aliás, os jornais de Santa Catarina registram hoje que o Governador e os Senadores aliados do Governo contam com um prestígio enorme junto à área econômica, e conseguiram isso. Assim, conclamo o Governo catarinense e os Senadores a conseguirem do Banco Central e da área econômica um desmentido com relação ao que foi divulgado na manhã de hoje a todo o País. As filas estão enormes nas agências do banco do nosso Estado.

Há uma linha de preservação do banco, que existe há 40 anos, principalmente com a função de interiorizar o desenvolvimento e atender os menores. Em 148 Municípios de Santa Catarina, existe apenas a agência do nosso banco para atender aposentados, pequenos produtores e pequenos comerciantes. Se for privatizado, todas essas agências serão fechadas.

Por isso, Sr. Presidente, nesta comunicação inadiável, trago a preocupação de todos nós, catarinenses. Se ontem obtivemos uma grande vitória para Santa Catarina, conforme registram os jornais do Estado, graças ao prestígio do Governador, do Presidente Nacional do PFL e dos colegas da Casa, também é preciso neste momento que se bata na mesa, que se faça pressão – não digo tanto quanto se fez para a federalização do Instituto, mas pelo menos a fim de que se preserve uma instituição catarinense com quatro décadas de existência.

É o apelo que deixo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o companheiro Casildo Maldaner diz que hoje Santa Catarina está de pé por um problema de suposta intervenção no banco daquele Estado, o que ainda não ocorreu. O problema catarinense pode ser resolvido politicamente, mas a Paraíba, diferentemente, encontra-se de joelhos.

É o terceiro ano de seca. Temos dois sistemas de chuvas: o do sertão, que vai de maio a junho – não choveu –, e o da orla, que vai de janeiro a junho – não choveu. É o terceiro ano em que a Paraíba vê o desenvolvimento de algumas áreas ser incentivado. Atualmente existe uma corrente de desenvolvimento pelo centro do País e outra pelo noroeste, enquanto aquela ponta do Nordeste não tem absolutamente nada. A Bahia do nosso Presidente ainda participa da corrente agrícola do centro, mas nós, da Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas, só olhamos a banda passar. Não temos absolutamente nada.

As famílias estão se desagregando. Os adultos do sexo masculino, em sua maioria, estão saindo para vir para Brasília, Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, engrossando os cordões de miséria.

Estamos clamando há três anos. Já perdi a conta dos discursos que fiz nesta Casa – muito mais de trinta, mas as soluções não chegam. Não sei até que dia vamos ficar falando para ouvidos surdos.

Sr. Presidente, venho pregando uma união do Nordeste central, uma união desses Estados que são os pobres da pobreza. O Nordeste é pobre, mas esses seis Estados, incluindo o Piauí, estão cada vez mais pobres.

É por esta razão que ocupo a tribuna mais uma vez: para lembrar ao Governo Federal que há milhões de nordestinos, especificamente os da Paraíba, passando uma hora de muita dificuldade. Precisamos da

solidariedade. Uma nação é feita pela solidariedade, mas não a temos recebido à altura do nosso Estado e do nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 504, DE 1999**

Dispõe sobre o acompanhamento de paciente idoso durante internação hospitalar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O acompanhamento de paciente idoso durante a internação hospitalar será permitido e facilitado nos hospitais públicos.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde remunerará os gastos com acompanhante de paciente idoso durante a internação hospitalar ocorrida em hospitais contratados e conveniados por ele, segundo critérios, parâmetros e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º A alínea f, inciso II, do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) cobertura de despesas de acompanhamento, no caso de pacientes menores de dezoito anos e idosos;”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os pacientes idosos são os principais usuários dos sistemas de saúde. Segundo dados do Ministério da Saúde, são de idosos – que representam 7,1% da população – 57% das internações realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde. Os maiores de 60 anos apresentam um coeficiente de internações da ordem de 19,2 internações por 1.000 habitantes por ano (contra 92,7 dos adultos e 52,6 das crianças e adolescentes) e permanecem internados, em média, 1,4 dia por ano (contra 0,5 dos adultos e 0,3 das crianças).

Em razão de sua idade ou condições de saúde, essas pessoas têm, durante episódios de internação hospitalar, graus de dependência variáveis, mas que, com frequência, são bem maiores que os apresentados por adultos e similares aos das crianças, necessitando, assim, da assistência e do

apoio material e afetivo de seus parentes e amigos naquelas situações.

Nem o Sistema Único de Saúde nem a lei que regulamenta os planos e seguros de saúde prevêem a cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes idosos.

Este projeto de lei busca tornar legal e obrigatório o reconhecimento e a atenção a essa necessidade dos nossos idosos.

Sala das Sessões 19 de agosto de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Art 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguro privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 505, DE 1999**

Inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos conteúdos de educação ambiental, tendo como objetivo geral a conscientização pública para a conservação e a melhoria do meio ambiente:

I – nos currículos da educação básica;

II – nos currículos pertinentes da educação superior.

Parágrafo único. No ensino fundamental e médio os conteúdos a que se refere o **caput** integrarão a base nacional comum dos respectivos currículos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados as disposições em contrário.

Justificação

Até algumas décadas não existia clara consciência de que os recursos naturais são finitos e de que o homem é um hóspede do seu planeta, devendo-lhe respeito e cuidado. A fumaça saindo de chaminés podia até então ser vista como prestigioso símbolo da industrialização e da modernidade. Todavia, o aumento da população e do desgaste do ambiente, entre outros fatores, conduziu à mudança de atitudes, no rumo preservacionista, em círculos sociais cada vez mais amplos. Nesse sentido os meios de comunicação em geral tem oferecido uma contribuição preciosa para que se desenvolva tal consciência, agindo a curto e a longo prazo. A transformação de atitudes é, contudo, lenta e deve ser realizada tão cedo quanto possível, formando nas crianças o sentido da conservação do ambiente em que vivemos. Trata-se de uma sementeira efetiva, cujos frutos são colhidos depois de algum tempo, porém de forma duradoura. A escolarização tem oferecido o seu aporte, em diversos níveis, embora em nosso País isso em geral venha ocorrendo muito mais por iniciativa individual de escolas, professores, autores de livros didáticos e alguns sistemas de ensino. A relevância da temática exige a inclusão explícita e sistemática de conteúdos nos currículos escolares, de modo a conscientizar o público para a conservação e a melhoria do meio ambiente.

Assim, o presente Projeto de Lei, realçando e reforçando as iniciativas individuais, tem em vista dar ao tratamento da temática o caráter compatível com a sua relevância. Para isso, inclui conteúdos de educação ambiental quer na educação básica, quer na educação superior. Segundo a nova Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a primeira envolve a educação infantil (do nascimento até os seis anos de idade); o ensino fundamental, obrigatório a partir dos sete anos, e o ensino médio, cuja obrigatoriedade será alvo de extensão progressiva.

Desse modo, atingem-se as crianças e adolescentes de modo adequado à sua idade e aos seus interesses além dos alunos da educação de jovens e adultos e da educação profissional, incluindo a educação especial, voltada para os portadores de necessidades especiais. No que se refere à educação superior, não poderia haver omissão, mas o desenvolvimento de conteúdos se atém aos cursos pertinentes, conforme as suas peculiaridades.

É importante destacar que não se cria mais um componente curricular, com implicações desfavoráveis dos pontos de vista pedagógico, administrativo e econômico. Seguindo recomendação da Unesco no sentido de evitar a sobrecarga dos currículos e programas, os conteúdos de educação ambiental serão integrados conforme uma perspectiva disciplinar, segundo as possibilidades e os interesses de cada sistema e estabelecimento de ensino. Evita-se, portanto, maior fragmentação curricular, a perda da unidade do conhecimento e, conseqüentemente, o fracasso escolar, lamentavelmente tão freqüente no Brasil, em particular no ensino fundamental e médio.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 506, DE 1999

Altera os arts. 19 e 20 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que tratam do dever de prestar alimentos na separação judicial e no divórcio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 19 e 29 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19
Parágrafo único. Cessa o direito à pensão se o cônjuge credor constituir nova união.”

“Art. 29. Com o novo casamento, a união estável ou o concubinato cessa a obrigação de prestar alimentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição de 1988 consagrou a igualdade entre o homem e a mulher, em termos de deveres e obrigações, no âmbito da sociedade conjugal.

Como se vê na legislação recente ou em tramitação no Congresso Nacional, são conferidos direitos ao

cônjuge inocente, à época da separação, desde que ele não se case novamente ou constitua nova união. São mencionados, a seguir, alguns casos exemplificativos.

Quando o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão foi regulado pela Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, estabeleceu-se que o pagamento da pensão alimentícia seria devido nos termos da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968 (Lei de Alimentos), enquanto não fosse constituída nova união e desde que provada a necessidade. Observa-se que o parâmetro para cessar a obrigação é a ocorrência de nova união.

A Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996, chamada de "Lei do Concubinato", estabelece no seu art. 7º, parágrafo único, o direito do convivente supérstite de habitar no imóvel destinado à residência do casal, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento. Assegura-se o direito do convivente, mas limitado o seu exercício até que ocorra nova união. A nova união é, portanto, o fato que indica a desnecessidade do benefício que se concede.

Nessa mesma linha, o Projeto de Lei nº 2.686, de 1996, originário do Executivo Federal, que também regula o § 3º da Constituição Federal, no seu art. 6º, assegura o direito à pensão alimentícia sobrevivendo a separação dos que viviam em união estável. Mas tal direito só persiste, enquanto o credor não constituir nova entidade familiar de direito ou de fato. O aludido projeto tramita atualmente na Câmara dos Deputados.

Todavia, não se registra, no âmbito da Lei nº 6.515/77, o mesmo cuidado em relação ao dever de prestar alimentos. Somente no art. 29 é feita referência a caso de cessação do dever de prestar alimentos. Como tal lei cuida da separação do homem e da mulher que vivem sob o mesmo teto como marido e esposa, é justo que ela seja atualizada em relação à prestação alimentícia não só em termos do direito de receber alimentos, mas, também, no que toca à cessação da obrigação de prestá-los.

Assim, propõe-se modificar o art. 19, que trata da pensão alimentícia na separação judicial, para estabelecer que o separado judicialmente, se constituir nova união, deixa de ser credor da pensão a que faria jus. Como o separado judicialmente não pode casar e nem constituir união estável, segundo a tendência do direito de família constante do novo Código Civil aprovado recentemente no Senado Federal, pois o vínculo matrimonial ainda persiste, preferiu-se fazer referência à constituição de nova união, termo genérico que alcança adequadamente as situações de fato.

No caso do art. 29 da Lei nº 6.515/77, cabe dizer que tal dispositivo acha-se inserido no capítulo

referente ao divórcio. Considerando que o divórcio desconstitui o vínculo matrimonial, o credor da pensão alimentícia poderá constituir nova união sob a forma de casamento, união estável ou concubinato. Dessa forma, foi necessário alterar também o art. 29 da Lei nº 6.515/77, pois esse dispositivo só prevê a cessação da obrigação de prestar alimentos sobrevivendo novas núpcias.

Para atualizar a legislação vigente, consoante o princípio de igualdade entre o homem e a mulher, é fundamental, portanto, alterar a Lei nº 6.515/77. Assim, a citada lei poderá prever, de modo abrangente, as hipóteses em que nova união faz cessar a obrigação de prestar alimentos, haja vista que tal fato é coerente com a realidade e com a tendência moderna do direito de família, conforme ficou demonstrado ao longo desta justificação.

Sala das sessões, 19 de agosto de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977
Lei do Divórcio

**Regula os casos de dissolução da
sociedade conjugal e do casamento,
seus efeitos e respectivos processos, e
dá outras providências.**

Art. 19. O cônjuge responsável pela separação judicial prestará ao outro, se dela necessitar, a pensão que o juiz fixar.

Art. 29. O novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor.

LEI Nº 9.278, DE 10 DE MAIO DE 1996

**Regula o § 3º do art. 226 da
Constituição Federal.**

Art. 7º Dissolvida a união estável por rescisão, a assistência material prevista nesta lei será prestada por um dos conviventes ao que dela necessitar, a título de alimentos.

Parágrafo único. Dissolvida a união estável por morte de um dos conviventes, o sobrevivente terá direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família.

LEI Nº 8.971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

LEI Nº 5.478, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania-decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 507, DE 1999**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "institui a Lei de Execução Penal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 66 da Lei nº 7.210, de 1984, passa a vigor acrescido de dois novos incisos:

"Art. 66.....

IX-A – manter atualizada agenda diária, consignando, em cada data, a relação dos presos que fazem jus à progressão de regime, à concessão de benefícios ou ao término do cumprimento da pena;

IX-B – a remição da pena pelo trabalho será computada mensalmente e a agenda atualizada no período correspondente."

Art. 2º O art. 106 da Lei nº 7.210, de 1984, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus incisos II a VI e acrescido do inciso VI-A e dos §§ 1º-B, 1º-C e 1º-D, mantendo-se inalterados os atuais §§ 1º, 2º e 3º.

"Art. 106.....

I –

II – a sua qualificação civil (naturalidade, filiação, data e local de nascimento, estado civil) e o número do registro geral no órgão oficial de identificação; (NR)

III – informação sobre o grau de instrução, qualificação profissional, profissões exercidas, aptidões técnicas, artísticas ou desportivas, bem como se adota ou não alguma religião; (NR)

IV – informações sobre os antecedentes, especificando se o preso é primário ou reincidente, em virtude de quais condenações, com os números de cada processo e a data do trânsito em julgado,

bem como se responde a outros processos, com o número destes, identificação da vara, data do recebimento da denúncia, tipificação e andamento atualizado; (NR)

V – o inteiro teor da denúncia, da sentença condenatória ou do acórdão, da certidão do trânsito e julgado, bem como de outras peças do processo reputadas indispensáveis ao adequado tratamento penitenciário; (NR)

VI – a data do início do cumprimento da pena, da terminação da pena e a da extinção da punibilidade; (NR)

VI-A o regime inicial do cumprimento da pena, que será fixado observando-se os arts. 42 e 59 do Código Penal Brasileiro;

§ 1º-A Acompanharão a guia de recolhimento a tabela de progressão de regime e o Recurso da Execução, conforme modelos anexos a esta lei.

§ 1º-B Constarão de anexo à guia de recolhimento informações sobre os critérios e as condições da progressão de regime e obtenção dos benefícios; sobre as atribuições da Comissão Técnica de Classificação, a remição da pena pelo trabalho, o significado da anistia, do indulto e da reabilitação; bem como sobre a regressão de regime, a perda dos benefícios, a medida de segurança e outras sanções impostas por mau comportamento, periculosidade ou em virtude de outros crimes.

§ 1º-C Sempre que o preso responder a mais de um processo, deverá ser informado no anexo à guia de recolhimento sobre a possibilidade de ele pleitear a unificação das penas e sobre as condições exigidas para a concessão.

§ 1º-D O preso será cientificado da guia de recolhimento, do anexo informativo, da tabela de progressão de pena e do Resumo da Execução, mediante cópia xerox, autenticada pelo escrivão, que lhe será entregue em mãos, mediante recibo, bem como de cópia da Lei de Execução Penal.

Justificação

O sistema carcerário em todo o Brasil merece atenção e cuidados. Muitos presos, que já cumpriram suas penas, encontram-se em cárceres imundos e superlotados.

Providências simples em muito ajudarão a tornar as prisões mais humanas, especialmente a respeitar o direito do preso de ser informado convenientemente sobre os seus direitos e sobre a importância de cumprir corretamente os seus deveres para conquistar a liberdade.

A pena, embora tenha caráter retributivo, não pode estar dissociada do seu valor precípuo, que é a recuperação do ser humano e a sua reintegração ao convívio social, à família, ao trabalho.

Geralmente pobres, sem advogado, sem informação, os presidiários encontram-se ao abandono da própria sorte dentro das prisões. Faltam-lhes modelos de conduta correta, de honestidade, de dignidade, o que lhes agrava ainda mais a condição de miseráveis, não só do ponto de vista econômico, mas também intelectual, moral, psicológico, espiritual.

É de se reconhecer que, por ineficiência do Estado, permanecendo o preso no cárcere por tempo superior ao da sua condenação, ou não lhe sendo concedido em tempo oportuno os benefícios a que tem direito, estará ele sendo desrespeitado como ser humano pelo próprio Estado que, conseqüentemente estará lhe negando a cidadania.

É necessário que as varas das execuções penais das capitais e das grandes cidades sejam informatizadas. Já não mais se pode admitir que continue preso aquele que já cumpriu a sua pena, abarrotando ainda mais o sistema penitenciário que já se encontra inexoravelmente estrangulado.

Os mutirões que são feitos para colocar em dia os processos de execução penal e aliviar os presídios demonstram cabalmente a necessidade imperiosa de se adotar providências urgentes, diárias, sistemáticas, para que a execução criminal seja definitivamente saneada.

O art. 1º do projeto acrescenta dois incisos ao art. 66 da Lei nº 7.210/84, Lei de Execução Penal. O inciso IX-A determina que o juiz da execução mantenha atualizada agenda diária, Fazendo consignar, em cada dia do ano, a relação dos preços que, na data, fazem jus à progressão de regime, à concessão de benefícios ou ao término do cumprimento da pena, enquanto que o inciso IX-B estabelece que a remição da pena pelo trabalho será computada mensalmente e a agenda atualizada neste período.

O art. 2º do projeto de lei modifica o art. 106 da Lei de Execução Penal e determina que a guia de recolhimento contenha todas as informações referentes ao preso, inclusive sobre os seus antecedentes e processos outros a que responde.

Impõe, ainda, que seja consignada a data do início do cumprimento da pena e a data da sua

terminação, bem como a data da extinção da punibilidade.

Estabelece o projeto que deverá constar da guia de recolhimento o regime inicial do cumprimento da pena, observando-se a detração penal contida no art. 42 do Código Penal Brasileiro, ou seja, o regime inicial deverá ser fixado descontando-se o tempo de prisão já cumprida.

Determina, ainda, que deverão constar de anexo à guia de recolhimento, em linguagem simples, clara, acessível, informações genéricas sobre os critérios e condição da progressão de regime, da concessão dos benefícios, sobre a classificação dos presos, sobre a remição da pena pelo trabalho, sobre o significado da anistia, do indulto e da reabilitação.

O anexo à guia de recolhimento informará também ao preso sobre a regressão do regime, a perda dos benefícios, a medida de segurança e de outras sanções que poderão ser impostas por mau comportamento, periculosidade ou em virtude de outros crimes cometidos.

Sempre que o preso responder a mais de um processo deverá ser informado, no referido anexo, sobre a possibilidade de pleitear a unificação das penas e sobre as condições exigidas para a concessão.

Acompanhará a guia de recolhimento uma tabela de progressão de regime, com o cálculo das prováveis datas dos benefícios, bem como o Resumo da Execução, segundo modelos anexos a esta lei.

Será obrigatória a entrega da cópia da guia de recolhimento ao preso, com o anexo informativo, a tabela de progressão de regime, uma cópia da Lei de Execução Penal e o Resumo da Execução.

O preso, recebendo cópia completa da guia de recolhimento, poderá acompanhar diuturnamente o cumprimento de sua pena, o que lhe facilitará reivindicar os direitos inerentes à sua condição. Com a guia de recolhimento em seu poder, não só o condenado, como também os seus amigos, familiares, autoridades, políticos, advogados poderão, sem maiores dificuldades, fiscalizar o cumprimento da pena e exigir que o Estado cumpra o seu dever.

Por todo o exposto, tenho a certeza de contar com o apoio dos meus ilustres pares, que, aprovando este projeto, em muito contribuirão para o bom desempenho das tarefas de execução criminal e estarão resguardando do descaso inúmeros seres humanos que se encontram encarcerados em condições ultrajantes, sem perspectivas, sem futuro, sem qualquer possibilidade de recuperação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**

TABELA DE PROGRESSÃO DE REGIME

Pena ano/mês/dia	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Livramento CondicionaI	Livramento CondicionaI	Livramento CondicionaI
	Primário 1/6	Reincidente 1/4	Primário 1/3	Reincidente 1/2	Crimes Hediondos 2/3
00-01-00	00-00-05	00-00-07	00-00-10	00-00-15	00-00-20
00-02-00	00-00-10	00-00-15	00-00-20	00-01-00	00-01-10
00-03-00	00-00-15	00-00-22	00-01-00	00-01-15	00-02-00
00-04-00	00-00-20	00-01-00	00-01-10	00-02-00	00-02-20
00-05-00	00-00-25	00-01-07	00-01-20	00-02-15	00-03-10
00-06-00	00-01-00	00-01-15	00-02-00	00-03-00	00-04-00
00-07-00	00-01-05	00-01-22	00-02-10	00-03-15	00-04-20
00-08-00	00-01-10	00-02-00	00-02-20	00-04-00	00-05-10
00-09-00	00-01-15	00-02-07	00-03-00	00-04-15	00-06-00
00-10-00	00-01-20	00-02-15	00-03-10	00-05-00	00-06-20
00-11-00	00-01-25	00-02-22	00-03-20	00-05-15	00-07-10
01-00-00	00-02-00	00-03-00	00-04-00	00-06-00	00-08-00
01-01-00	00-02-05	00-03-07	00-04-10	00-06-15	00-08-20
01-02-00	00-02-10	00-03-15	00-04-20	00-07-00	00-09-10
01-03-00	00-02-15	00-03-22	00-05-00	00-07-15	00-10-00
01-04-00	00-02-20	00-04-00	00-05-10	00-08-00	00-10-20
01-05-00	00-02-25	00-04-07	00-05-20	00-08-15	00-11-10
01-06-00	00-03-00	00-04-15	00-06-00	00-09-00	01-00-00
01-07-00	00-03-05	00-04-22	00-06-10	00-09-15	01-00-20
01-08-00	00-03-10	00-05-00	00-06-20	00-10-00	01-01-10
01-09-00	00-03-15	00-05-07	00-07-00	00-10-15	01-02-00

Pena ano/mês/dia	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Livramento Condicional	Livramento Condicional	Livramento Condicional
	Primário 1/6	Reincidente 1/4	Primário 1/3	Reincidente 1/2	Crimes Hediondos 2/3
01-10-00	00-03-20	00-05-15	00-07-10	00-11-00	01-02-20
01-11-00	00-03-25	00-05-22	00-07-20	00-11-15	01-03-10
02-00-00	00-04-00	00-06-00	00-08-00	01-00-00	01-04-00
02-01-00	00-04-05	00-06-07	00-08-10	01-00-15	01-04-20
02-02-00	00-04-10	00-06-15	00-08-20	01-01-00	01-05-10
02-03-00	00-04-15	00-06-22	00-09-00	01-01-15	01-06-00
02-04-00	00-04-20	00-07-00	00-09-10	01-02-00	01-06-20
02-05-00	00-04-25	00-07-07	00-09-20	01-02-15	01-07-10
02-06-00	00-05-00	00-07-15	00-10-00	01-03-00	01-08-00
02-07-00	00-05-05	00-07-22	00-10-10	01-03-15	01-08-20
02-08-00	00-05-10	00-08-00	00-10-20	01-04-00	01-09-10
02-09-00	00-05-15	00-08-07	00-11-00	01-04-15	01-10-00
02-10-00	00-05-20	00-08-15	00-11-10	01-05-00	01-10-20
02-11-00	00-05-25	00-08-22	00-11-20	01-05-15	01-11-10
03-00-00	00-06-00	00-09-00	01-00-00	01-06-00	02-00-00
03-01-00	00-06-05	00-09-07	01-00-10	01-06-15	02-00-20
03-02-00	00-06-10	00-09-15	01-00-20	01-07-00	02-01-10
03-03-00	00-06-15	00-09-22	01-01-00	01-07-15	02-02-00
03-04-00	00-06-20	00-10-00	01-01-10	01-08-00	02-02-20
03-05-00	00-06-25	00-10-07	01-01-20	01-08-15	02-03-10
03-06-00	00-07-00	00-10-15	01-02-00	01-09-00	02-04-00
03-07-00	00-07-05	00-10-22	01-02-10	01-09-15	02-04-20
03-08-00	00-07-10	00-11-00	01-02-20	01-10-00	02-05-10

Pena ano/mês/dia	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Livramento Condicional	Livramento Condicional	Livramento Condicional
	Primário 1/6	Reincidente 1/4	Primário 1/3	Reincidente 1/2	Crimes Hediondos 2/3
03-09-00	00-07-15	00-11-07	01-03-00	01-10-15	02-06-00
03-10-00	00-07-20	00-11-15	01-03-10	01-11-00	02-06-20
03-11-00	00-07-25	00-11-22	01-03-20	01-11-15	02-07-10
04-00-00	00-08-00	01-00-00	01-04-00	02-00-00	02-08-00
04-01-00	00-08-05	01-00-07	01-04-10	02-00-15	02-08-20
04-02-00	00-08-10	01-00-15	01-04-20	02-01-00	02-09-10
04-03-00	00-08-15	01-00-22	01-05-00	02-01-15	02-10-00
04-04-00	00-08-20	01-01-00	01-05-10	02-02-00	02-10-20
04-05-00	00-08-25	01-01-07	01-05-20	02-02-15	02-11-10
04-06-00	00-09-00	01-01-15	01-06-00	02-03-00	03-00-00
04-07-00	00-09-05	01-01-22	01-06-10	02-03-15	03-00-20
04-08-00	00-09-10	01-02-00	01-06-20	02-04-00	03-01-10
04-09-00	00-09-15	01-02-07	01-07-00	02-04-15	03-02-00
04-10-00	00-09-20	01-02-15	01-07-10	02-05-00	03-02-20
04-11-00	00-09-25	01-02-22	01-07-20	02-05-15	03-03-10
05-00-00	00-10-00	01-03-00	01-08-00	02-06-00	03-04-00
05-01-00	00-10-05	01-03-07	01-08-10	02-06-15	03-04-20
05-02-00	00-10-10	01-03-15	01-08-20	02-07-00	03-05-10
05-03-00	00-10-15	01-03-22	01-09-00	02-07-15	03-06-00
05-04-00	00-10-20	01-04-00	01-09-10	02-08-00	03-06-20
05-05-00	00-10-25	01-04-07	01-09-20	02-08-15	03-07-10
05-06-00	00-11-00	01-04-15	01-10-00	02-09-00	03-08-00
05-07-00	00-11-05	01-04-22	01-10-10	02-09-15	03-08-20

Pena ano/mês/dia	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Livramento Condicionai	Livramento Condicionai	Livramento Condicionai
	Primário 1/6	Reincidente 1/4	Primário 1/3	Reincidente 1/2	Crimes Hediondos 2/3
05-08-00	00-11-10	01-05-00	01-10-20	02-10-00	03-09-10
05-09-00	00-11-15	01-05-07	01-11-00	02-10-15	03-10-00
05-10-00	00-11-20	01-05-15	01-11-10	02-11-00	03-10-20
05-11-00	00-11-25	01-05-22	01-11-20	02-11-15	03-11-10
06-00-00	01-00-00	01-06-00	02-00-00	03-00-00	04-00-00
06-01-00	01-00-05	01-06-07	02-00-10	03-00-15	04-00-20
06-02-00	01-00-10	01-06-15	02-00-20	03-01-00	04-01-10
06-03-00	01-00-15	01-06-22	02-01-00	03-01-15	04-02-00
06-04-00	01-00-20	01-07-00	02-01-10	03-02-00	04-02-20
06-05-00	01-00-25	01-07-07	02-01-20	03-02-15	04-03-10
06-06-00	01-01-00	01-07-15	02-02-00	03-03-00	04-04-00
06-07-00	01-01-05	01-07-22	02-02-10	03-03-15	04-04-20
06-08-00	01-01-10	01-08-00	02-02-20	03-04-00	04-05-10
06-09-00	01-01-15	01-08-07	02-03-00	03-04-15	04-06-00
06-10-00	01-01-20	01-08-15	02-03-10	03-05-00	04-06-20
06-11-00	01-01-25	01-08-22	02-03-20	03-05-15	04-07-10
07-00-00	01-02-00	01-09-00	02-04-00	03-06-00	04-08-00
07-01-00	01-02-05	01-09-07	02-04-10	03-06-15	04-08-20
07-02-00	01-02-10	01-09-15	02-04-20	03-07-00	04-09-10
07-03-00	01-02-15	01-09-22	02-05-00	03-07-15	04-10-00
07-04-00	01-02-20	01-10-00	02-05-10	03-08-00	04-10-20
07-05-00	01-02-25	01-10-07	02-05-20	03-08-15	04-11-10
07-06-00	01-03-00	01-10-15	02-06-00	03-09-00	05-00-00

Pena ano/mês/dia	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Livramento Condicionai	Livramento Condicionai	Livramento Condicionai
	Primário 1/6	Reincidente 1/4	Primário 1/3	Reincidente 1/2	Crimes Hediondos 2/3
07-07-00	01-03-05	01-10-22	02-06-10	03-09-15	05-00-20
07-08-00	01-03-10	01-11-00	02-06-20	03-10-00	05-01-10
07-09-00	01-03-15	01-11-07	02-07-00	03-10-15	05-02-00
07-10-00	01-03-20	01-11-15	02-07-10	03-11-00	05-02-20
07-11-00	01-03-25	01-11-22	02-07-20	03-11-15	05-03-10
08-00-00	01-04-00	02-00-00	02-08-00	04-00-00	05-04-00
08-01-00	01-04-05	02-00-07	02-08-10	04-00-15	05-04-20
08-02-00	01-04-10	02-00-15	02-08-20	04-01-00	05-05-10
08-03-00	01-04-15	02-00-22	02-09-00	04-01-15	05-06-00
08-04-00	01-04-20	02-01-00	02-09-10	04-02-00	05-06-20
08-05-00	01-04-25	02-01-07	02-09-20	04-02-15	05-07-10
08-06-00	01-05-00	02-01-15	02-10-00	04-03-00	05-08-00
08-07-00	01-05-05	02-01-22	02-10-10	04-03-15	05-08-20
08-08-00	01-05-10	02-02-00	02-10-20	04-04-00	05-09-10
08-09-00	01-05-15	02-02-07	02-11-00	04-04-15	05-10-00
08-10-00	01-05-20	02-02-15	02-11-10	04-05-00	05-10-20
08-11-00	01-05-25	02-02-22	02-11-20	04-05-15	05-11-10
09-00-00	01-06-00	02-03-00	03-00-00	04-06-00	06-00-00
09-01-00	01-06-05	02-03-07	03-00-10	04-06-15	06-00-20
09-02-00	01-06-10	02-03-15	03-00-20	04-07-00	06-01-10
09-03-00	01-06-15	02-03-22	03-01-00	04-07-15	06-02-00
09-04-00	01-06-20	02-04-00	03-01-10	04-08-00	06-02-20
09-05-00	01-06-25	02-04-07	03-01-20	04-08-15	06-03-10

Pena ano/mês/dia	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Saída temporária Trabalho externo Curso Profissionalizante Atividades sociais	Livramento Condicional	Livramento Condicional	Livramento Condicional
	Primário 1/6	Reincidente 1/4	Primário 1/3	Reincidente 1/2	Crimes Hediondos 2/3
09-06-00	01-07-00	02-04-15	03-02-00	04-09-00	06-04-00
09-07-00	01-07-05	02-04-22	03-02-10	04-09-15	06-04-20
09-08-00	01-07-10	02-05-00	03-02-20	04-10-00	06-05-10
09-09-00	01-07-15	02-05-07	03-03-00	04-10-15	06-06-00
09-10-00	01-07-20	02-05-15	03-03-10	04-11-00	06-06-20
09-11-00	01-07-25	02-05-22	03-03-20	04-11-15	06-07-10
10-00-00	01-08-00	02-06-00	03-04-00	05-00-00	06-08-00

Obs.: Nas penas acima de 10 (dez) anos, verifica-se a quantidade excedente e soma-se ao resultado anterior para se obter o cálculo final.

TABELA DE PROGRESSÃO DE REGIME

(cálculo das prováveis datas)

Nome..... Proc.nº.....

Data do início do cumprimento da pena.....

Primário..... Reincidente

Crime hediondo.....

Datas prováveis:

1. transferência para o regime semi-aberto.....
saída temporária.....
trabalho externo.....
curso profissionalizante externo.....
atividade social educativa.....

2. Livramento Condicional.....

Processo nº _____

Nome: _____

Filiação: _____

Data e local de nascimento: _____

Vara de origem: _____

Data do fato: _____

Data da sentença: _____

Incidência da condenação (arts.): _____

Pena: _____

Trânsito em julgado: _____

Data da prescrição: _____

Primário: _____ Reincidente: _____

Preso em: _____

Início do cumprimento da pena: _____

Término do cumprimento da pena: _____

Número de dias remidos pelo trabalho: _____

Término com remição da pena: _____

Outros Processos

Proc. nº _____ Vara: _____

Data do recebimento da denúncia: _____

Incidência da condenação (arts.): _____

Data da prescrição: _____

Andamento atual: _____

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 66. Compete ao juiz da execução:

I – aplicar aos casos julgados lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado;

II – declarar extinta a punibilidade;

III – decidir sobre:

a) soma ou unificação de penas;

b) progressão ou regressão nos regimes;

c) detração e remição da pena;

d) suspensão condicional da pena;

e) livramento condicional;

f) incidentes da execução.

IV – autorizar saídas temporárias;

V – determinar:

a) a forma de cumprimento da pena restritiva de direitos e fiscalizar sua execução;

b) a conversão da pena restritiva de direitos e de multa em privativa de liberdade;

c) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;

d) a aplicação da medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;

e) a revogação da medida de segurança;

f) a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca;

h) a remoção do condenado na hipótese prevista no § 1º do art. 86 desta lei.

VI – zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança;

VII – inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

VIII – interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta lei;

IX – compor e instalar o Conselho da Comunidade.

Art. 106. A guia de recolhimento, extraída pelo escrivão, que a rubricará em todas as folhas e a assinará com o juiz, será remetida à autoridade administrativa incumbida da execução e conterá:

I – o nome do condenado;

II – a sua qualificação civil e o número do registro geral no órgão oficial de identificação;

III – o inteiro teor da denúncia e da sentença condenatória, bem como certidão do trânsito em julgados;

IV – a informação sobre os antecedentes e o grau de instrução;

V – a data da terminação da pena;

VI – outras peças do processo reputadas indispensáveis ao adequado tratamento penitenciário.

§ 1º Ao Ministério Público se dará ciência da guia de recolhimento.

§ 2º A guia de recolhimento será retificada sempre que sobreviver modificação quanto ao início da execução ou ao tempo de duração da pena.

§ 3º Se o condenado, ao tempo do fato era funcionário da Administração da Justiça Criminal, far-se-á, na guia, menção dessa circunstância, para fins do disposto no § 2º do art. 84 desta lei.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7

DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Art. 42. Computam-se, na pena privada de liberdade e na medida de segurança, o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em qualquer dos estabelecimentos referidos no artigo anterior.

Art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conse-

qüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário o suficiente para reprovação e prevenção do crime:

I – as penas aplicáveis dentre as cominadas;

II – a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos;

III – o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade;

IV – a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 508, DE 1999**

Determina o valor a ser repassado para o Governo do Distrito Federal, para cumprimento do inciso XIV, do artigo 21 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para cumprimento do inciso XIV, do artigo 21 da Constituição Federal, a União repassará anualmente, para o Governo do Distrito Federal, o equivalente a 166% (cento e sessenta e seis por cento) do valor das folhas de pagamento para os efeitos do que dispõe a Lei Complementar nº 96 de 31 de maio de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal determina que é competência da União a manutenção da polícia civil, polícia militar o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como a prestação de assistência financeira para execução de serviços públicos.

A assistência financeira que tratou o Constituinte tem se limitado a participação nas áreas de segurança pública, de saúde e de educação.

A Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, determinou, em seu artigo 1º, que as despesas de pessoal do Distrito Federal não podem ser superior a 60% (sessenta por cento) da receita Corrente Líquida Estadual.

Ora se não pode ser gasto mais de 60% com despesas de pessoal evidentemente os 40% restantes devem ser alocados em atividades de custeio e manutenção.

Como está explicitado que a responsabilidade para manter tais atividades é de responsabilidade da União, nada mais lógico que o repasse seja complementado, com o percentual necessário para a manutenção integral das atividades elencadas.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 21. (**) Compete à União:

.....
XVI – exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão.
.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 96
DE 31 DE MAIO DE 1999.**

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

I – no caso da União: cinqüenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;

III – no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração di-

reta e indireta mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público.

(Às Comissões de Constituição, justiça e cidadania e de Assuntos Econômicos cabendo à última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 509, DE 1999**

Determina o atendimento Geriátrico, nos hospitais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados devem manter em suas dependências enfermarias e clínicas específicas e especializadas para o atendimento geriátrico.

Art. 2º Os profissionais de saúde para atuarem nestas dependências devem ter formação especializada em Geriatria.

Art. 3º O estabelecimento que não tiver implementada a enfermaria ou a clínica geriátrica deve encaminhar o idoso para atendimento em outro estabelecimento, que possua este serviço, ficando responsável pelo transporte e admissão, sem ônus para o paciente.

Parágrafo único. O estabelecimento público que não tiver condições de atendimento ao idoso, na forma estabelecida nesta lei, deve encaminhá-lo a estabelecimento particular, devidamente habilitado, sendo de responsabilidade do Sistema Único de Saúde, o ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento.

Art. 4º O Poder Executivo terá prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar o atendimento ao idoso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Após mais de 5 anos da edição da Lei nº 8.842, que instituiu a Política Nacional do Idoso, nossa sociedade ainda não encarou o idoso de forma séria e adotou medidas concretas para seu bem-estar e sua participação ativa em nosso convívio diário.

Sabemos que a adoção de medidas de caráter preventivo, e os avanços da medicina, entre outras causas, tem aumentado de forma constante a idade

média de nossa sociedade, além de termos um contingente cada vez maior de idosos participando do dia-a-dia de nossas cidades.

Entendemos que devemos ter em mente o aumento dos números de idosos em nosso convívio, e torna-se necessária a adoção de medidas que os torne cada vez mais atuantes e participantes das questões cotidianas.

Não podemos nos conformar que o aumento da idade deva representar abandono e ócio, mas devemos tratar a terceira idade como um valor cultural e uma questão econômica capaz de gerar trabalho e atender demandas sociais adequadas.

A necessidade de definir instituições capazes de proporcionar ao idoso um tratamento adequado é urgente. Não podemos ver que estas pessoas sejam tratadas com desdém, e por profissionais que não estejam preparados para um atendimento adequado.

A manutenção de enfermarias especializadas no tratamento do idoso irá proporcionar uma convivência mais amena, já que estarão sendo tratados por pessoas capacitadas, além de proporcionar, a já penosa permanência em um nosocômio, um período de convivência com pessoas da mesma idade, e portanto com interesses comuns e pontos de convergência social, para atenuar esta permanência.

Adicionalmente o projeto determina que não havendo instalações adequadas, deve o estabelecimento procurar outro que tenha a especialidade implementada, sendo que o ônus do transporte deve ser por conta do estabelecimento inicialmente procurado.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões 19 de agosto de 1999. – **Luiz Estevão**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 77, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que modifica dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal, estabelecendo novas regras para a elabora-

ção e a distribuição da pauta dos trabalhos das comissões (art.108).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, tendo

Parecer sob nº 233, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas nos termos regimentais.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e da emenda em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 59, DE 1999
(Nº 4.419/98, na Casa de origem)**

Inscribe o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No ano do Bicentenário de nascimento de D. Pedro de Alcântara, fica inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria Tancredo Neves, o nome de D. Pedro I.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na Casa de origem), a seguinte redação:

“Art. 1º Fica inscrito o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria Tancredo Neves, em homenagem ao bicentenário do seu nascimento.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989** (nº 4.566/89, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece prazo de dois anos para que as fábricas de alimentos adotem a tecnologia de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número do lote, data de fabricação e validade do alimento acondicionado, tendo

Parecer sob nº 442, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lauro Campos, favorável, com a apresentação do Requerimento nº 362, de 1999-CAE, de destaque para votação em separado do art. 4º do Substitutivo da Câmara, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em discussão o substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Neste sentido foi encaminhado requerimento à Mesa, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 455, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989 (nº 4.566/89, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece prazo de dois anos para que as fábricas de alimentos adotem a tecnologia de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número do lote, data de fabricação e validade do alimento acondicionado, exceto para o seu art. 4º, que deverá ser votado em separado, nos termos do Parecer nº 442/99-CAE (Requerimento nº 362/99).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. –
Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo do substitutivo da Câmara, ressalvado o art. 4º.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1989 (Nº 4.566/89, naquela Casa)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989 (nº 4.566/89, naquela Casa) que “estabelece prazo de dois anos para que as fábricas de alimentos adotem a técnica de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número de lote, da data de fabricação e da validade do alimento acondicionado”.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido em todo o território nacional, a partir de 2 (dois) anos da entrada em vigor desta lei, o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

Art. 2º O não-cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais previstas em lei, inclusive aquelas de que trata o art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação do art. 4º do Substitutivo da Câmara, para adequação ao art. 9º da Lei complementar nº 95, de 1998.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 4º será suprimido do texto do substituto da Câmara e a matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o art. rejeitado:

.....
“art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.”
.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3.**

Discussão, em turno único, do Projeto de **Decreto Legislativo nº 41, de 1999** (nº 777/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em

Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 386, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Jorge.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Quero apenas me referir à importância desse Acordo de Cooperação entre o Brasil e a Colômbia, tão bem relatado pelo Senador José Jorge.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um acordo datado de 1977. Quanto ao tráfico internacional de drogas, o Brasil, como produtor de precursores, principalmente éter e acetona, sempre trouxe à Polícia Federal dificuldades para seu controle. Outro ponto refere-se à vigilância de fronteiras. Há um acordo internacional nesse sentido: a Carta de Viena. Os Estados Unidos criaram uma força-tarefa para estabelecer normas internacionais de controle de produtos químicos. As grandes economias – por serem grandes produtoras de produtos farmacêuticos – sempre criaram dificuldades para que houvesse um controle efetivo desses produtos químicos. Com isso, cria-se uma exigência a fim de que o país que exporta o produto comunique qual é a empresa compradora, para que esta comprove o uso lícito desses produtos.

Cumprimento o Senador José Jorge por seu relatório favorável e por ter entrado no mérito da necessidade da aprovação desse acordo. Esperamos que o Governo estabeleça meios para que a Polícia Federal realmente exerça o controle e que seja cumprido esse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 41, DE 1999

(Nº 777/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1999** (nº 780/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 398, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1999
(Nº 780/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 531, DE 1999
(Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419, de 1998, na Casa de Origem), que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, consolidando a Emenda nº 1 – CE, de redação, aprovada em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1999.

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 531, DE 1999

Inscribe o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É inscrito o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria Tancredo Neves, em homenagem ao bicentenário do seu nascimento.

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 456, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. – **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -
Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -
Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 240, de 1989, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 532, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989 (nº 4.566, de 1989, naquela Casa.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989 (nº 4.566, de 1989, naquela Casa), que estabelece prazo de 2 anos para que as fábricas de alimentos adotem a técnica de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número de lote, da data de fabricação e da validade do alimento acondicionado, procedendo a consolidação do destaque aprovado em plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1999. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente _ **Lúdio Coelho**, Relator _ **Nabor Júnior** _ **Casildo Maldaner** _ **Geraldo Melo** _ **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 532, DE 1999

Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido em todo o território nacional, a partir de dois anos da entrada em vigor desta lei, o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º implicará a aplicação das penalidades administrativas,

civis e penais previstas em lei, inclusive aquelas de que trata o art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 457, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1989 (nº 4.566/89, naquela Casa), que proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. _ **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 533, DE 1999

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes

e Substâncias Psicotrópicas, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de índias, em 7 de novembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1999.

Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Casildo Maldaner**, Relator _ **Nabor Junior** _ **Lúdio Coelho** _ **Geraldo Melo** _ **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 533, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprovo o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precusores e Substâncias químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de índias, em 7 de novembro de 1997.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precusores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 458, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata

discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precusores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. _ **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo 42, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 534, DE 1999

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1999 (nº 780, de 1999, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1999 (nº 780, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de telecomunicações por Satélite (intelsat), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.

Sala de reuniões da Comissão, 19 de agosto de 1999. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente _ **Casildo Maldaner**, Relator _ **Nabor Júnior** _ **Lúdio Coelho** _ **Geraldo Melo** _ **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 534, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999.

Aprova o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por satélite (Intelsat), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização internacional de telecomunicações por Satélite (Intelsat), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 459, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1999 (nº 780/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos arts. 6º, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pelas XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999. _ **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PERECER Nº 535, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 387, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Ademir Andrade, com base no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 387, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego informações sobre a concessão do seguro desemprego ao pescador no período do defeso.

Considerando as regras estabelecidas na Lei nº 8.287, de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão do benefício do Seguro-Desemprego a pescadores artesanais durante os períodos de defeso, S. Ex^a solicita que sejam esclarecidas as seguintes questões:

1) Qual o número de pescadores que vêm recebendo o benefício do seguro-desemprego, desde a vigência da lei até o ano de 1998, por ano e por Estado da Federação?

2) Quais os procedimentos adotados pelo Ministério do Trabalho e do Emprego por meio das Delegacias do Trabalho, para que o pescador receba o seguro desemprego, no período do defeso, como garante a lei? Quais são os documentos exigidos? Qual o tempo médio de demora, após o cumprimento das exigências pelo pescador até o efetivo recebimento do benefício?

3) Os pescadores do Estado do Pará, inscritos no programa seguro-desemprego, vêm recebendo o benefício com atraso, muitas vezes, após o término do defeso. O Ministério do Trabalho e do Emprego tem conhecimento desse fato? Que providências vem adotando para corrigir essa distorção?

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento

do Requerimento nº 387, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _
Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Nabor Júnior**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúdio Coelho** _
Geraldo Melo _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 536, DE 199

**Da Mesa do Senado Federal sobre o
 Requerimento nº 388, de 1999.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Geraldo Cândido, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 388, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas informações ao Exmº Sr. Ministro da Defesa a respeito do seguinte fato: na Vila Militar do Rio de Janeiro, localizada na antiga Ladeira do Leme, atual Rua Coelho Cintra e entorno, atrás do **Shopping** Rio-Sul, existem moradores que habitam o local por várias décadas (entre 20 e 50 anos) e no momento estão sendo despejados, utilizando-se, para isso, caminhões do próprio Exército.

As questões a serem encaminhadas dizem respeito a:

- 1) Com qual finalidade está sendo realizado o despejo?
- 2) Qual a situação atual do terreno?
- 3) Em que será utilizado?

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 388, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _
Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Nabor Júnior**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúdio Coelho** _
Geraldo Melo _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 537, DE 1999

**Da Mesa do Senado Federal sobre o
 Requerimento nº 389, de 1999.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Ademir Andrade, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 389, de 1999, no qual requer que seja solicitada ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde a seguinte informação:

Qual o valor total repassado ao Fundo Nacional de Saúde, mês a mês, com a arrecadação proveniente da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira _ CPMF, instituída originalmente por competência do art. 74 dos ADCT dado pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996 e criada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997.

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 389, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _
Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Nabor Júnior**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúdio Coelho** _
Geraldo Melo _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 538, DE 1999

**Da Mesa do Senado Federal sobre o
 Requerimento nº 390, de 1999.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Ademir Andrade, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 215, inciso I, alínea a, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 390, de 1999, no qual requer que seja solicitado ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social que informe qual o valor arrecadado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mês a mês, nos últimos 60 meses, e identificando a respectiva alíquota, com a contribuição social devida:

- a) pelo empregador (art. 195, inciso I) e pelo trabalhador e demais segurados (art. 195, inciso II);
- b) pelos empregadores, procedendo mais uma subdivisão em:

- b.1) folha de salário;
- b.2) receita ou faturamento; e
- b.3) lucro (art. 195, inciso I, alíneas a, b e c).

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 390, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _
Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Nabor Júnior**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúcio Coelho** _
Geraldo Melo _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 539, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 391, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Ademir Andrade, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 391, de 1999, no qual requer que seja solicitada ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda a seguinte informação:

Qual o valor total arrecadado pelo Tesouro Nacional, por mês, e identificando a respectiva alíquota incidente no período, com a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira _ CPMF, instituída originalmente por competência do art. 74 dos ADCT dado pela Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996 e criada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, e art. 75 dos ADCT, dado pela Emenda Constitucional nº 21, de 1999.

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao

encaminhamento do Requerimento nº 391, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _
Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Nabor Júnior**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúcio Coelho** _
Geraldo Melo _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 540, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 393, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

A Senhora Senadora Maria do Carmo Alves, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, visando subsidiar o estudo da matéria constante do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1999, que "determina a alienação de imóveis de propriedade da União situados no Distrito Federal, e dá outras providências", bem como melhor avaliar os seus efeitos e conseqüências, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 393, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa informações relativamente à quota dos imóveis funcionais daquele Ministério (não situados em vilas ou setores específicos) e de cada um dos demais Ministérios Militares, em Brasília.

As informações a serem solicitadas dizem respeito a:

- 1) Quantos imóveis possui?
- 2) Quantos foram vendidos a civis, a partir de 1990, e quantos civis ainda são ocupantes desses imóveis?
- 3) Quantos se encontram sub-judice, ou melhor quantos processos tramitam ou tramitaram na justiça relativamente a pretendentes militares que se consideraram prejudicados pela aplicação da Lei nº 8.025, de 1990?
- 4) Quantos imóveis funcionais das Forças Armadas se encontram ocupados por pessoas alheias à corporação (civis que não sejam funcionários da área militar)?
- 5) Quantos ocupantes de imóveis funcionais em Brasília foram alcançados pela reforma, tendo que desocupá-los, e quantos, na condição de ocupantes mais antigos (com mais de 10 anos), e demais ocupantes com menos tempo, se encontram em condições de se reformarem?

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedi-

dos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 393, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999._
Antonio Carlos Magalhães _ Presidente; **Nabor Júnior** _ Relator; **Casildo Maldaner** _ **Lúdio Coelho** _ **Geraldo Melo** _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 541, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 400, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Osmar Dias, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 400, de 1999, no qual requer seja encaminhada ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda a seguinte solicitação de informação, a ser respondida pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil.

A solicitação de informação a ser encaminhada diz respeito a:

Todos os títulos que o Banco do Brasil possui atualmente em sua carteira, incluindo os títulos públicos federais, estaduais e municipais, bem como os títulos privados (debêntures), detalhando a quantidade dos mesmos e a data de suas aquisições.

O Senhor Senador Osmar Dias justifica a presente solicitação com o fato de que o "requerimento de informações ora apresentado insere-se no âmbito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente definida, que, no presente caso, torna-se imprescindível para o perfeito exercício das competências constitucionais desta Casa, no que tange ao controle do endividamento dos diversos entes da federação.

Em junho próximo passado, esta Casa foi surpreendida ao descobrir que o Banco do Brasil mantinha em suas carteiras, títulos de precatório questionados em CPI, assim como títulos do Estado do Rio de Janeiro.

Assim sendo, pretendo com esse requerimento contribuir na busca do rigor na fiscalização das relações financeiras entre as empresas que negociaram com os títulos públicos de precatórios e os órgãos oficiais competentes para esse fim, no intuito também de garantir maior isenção, descomprometimento e transparência nessas relações.

Além do mais, no momento em que o Senado Federal defronta-se com constantes renegociações e emissões de títulos públicos de refinanciamento de dívidas estaduais, torna-se imprescindível para a lisura do processo que o Banco do Brasil encaminhe as informações requeridas".

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 400, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _
Antonio Carlos Magalhães, Presidente _ **Nabor Júnior**, Relator _ **Casildo Maldaner** _ **Lúdio Coelho** _ **Geraldo Melo** _ **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 542, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 401, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Lauro Campos, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 401, de 1999, no qual requer que seja solicitada ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes a relação das empresas prestadoras de serviços em rodovias no território brasileiro, com as correspondentes despesas dos Governos Federal e estaduais, relativamente a elas, bem como as planilhas de arrecadação de recursos por sistema de pedágio, detalhadas por empresas e estado, com as pertinentes totalizações, referentes aos últimos dois anos.

O Senhor Senador Lauro Campos justifica a presente solicitação com o fato de que "é notório que inúmeras rodovias brasileiras têm sido precariamente conservadas, não apenas em trechos da responsabilidade dos Departamentos de Estradas de Rodagem estaduais e do Distrito Federal como trechos 'privatizados', sob a gestão temporária de empresas prestadoras de serviços ou que contribuíram para sua construção ou melhoria".

E, ainda, que "o presente requerimento destina-se a consubstanciar análise sobre a atual situação das rodovias situadas em território brasileiro, considerando-se as responsabilidades estatais e de empresários que têm

obtido lucros por meio do sistema de pedágio, quase sempre oneroso aos usuários, incluindo-se os viajantes e aqueles que transportam mercadorias”.

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 401, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _

Antonio Carlos Magalhães, Presidente; **Nabor Júnior**, Relator; **Casildo Maldaner**; **Lúdio Coelho**; **Geraldo Melo**; **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 543, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 408, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Romeu Tuma, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 408, de 1999, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações:

Do total de crimes praticados nos últimos 5 (cinco) anos, com grave ameaça ou violência contra a pessoa, como agressão, estupro, roubo, seqüestro, homicídio, latrocínio, etc., quantos foram cometidos:

a) com uso de arma de fogo comprada regularmente e registrada no órgão policial competente?

b) Com uso de arma de fogo não registrada na polícia?

c) Com uso de arma de fogo registrada na polícia, mas subtraída de quem a registrou?

O Senhor Senador Romeu Tuma justifica a presente solicitação com o fato de que “o debate nacional que se desenvolve sobre o destino a ser dado às armas de fogo e munições de procedência legítima tornou-se passional. Verifica-se, por meio da imprensa, que argumentos semelhantes são invocados pelos que se posicionam contra ou a favor da proscrição.

A questão é grave, pois se relaciona com direitos invioláveis, inscritos na Constituição e tutelados pela legislação penal. E o adjetivo ‘inviolável’ indica, por definição jurídica, ‘tudo o que está legalmente protegido contra qualquer violência e acima da ação da Justiça’.

(Dicionário Aurélio.) Verifica-se, assim, necessidade urgente de dar um embasamento técnico ao debate, principalmente por meio de estatísticas confiáveis, que nos permitam raciocinar sobre fatos e não apenas sobre hipóteses.

Com o fito de enriquecer e emprestar à discussão uma objetividade maior, propomos que esta Casa obtenha, com presteza, respostas abalizadas às questões formuladas no presente requerimento, em virtude da apresentação de projeto pelo Executivo com o objetivo de expropriar todas as armas de fogo e munição pertencentes a cidadãos que não integrem as Forças Armadas ou órgãos governamentais relacionados com segurança e inteligência, bem como proibir sua comercialização.

Entendemos que ninguém melhor que o Exmº Ministro da Justiça para trazer-nos respostas, já que alguns dos órgãos responsáveis pela segurança pública lhe são diretamente subordinados e os demais dispõem de uma coordenação _ a Secretaria Nacional de Segurança Pública _ também integrante da Pasta”.

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 408, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _

Antonio Carlos Magalhães, Presidente; **Nabor Júnior**, Relator; **Casildo Maldaner**; **Geraldo Melo**; **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 544, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 414, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Ernandes Amorim, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 414, de 1999, no qual requer que seja solicitada informação ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde quanto ao cumprimento de cada uma das recomendações constantes do relatório de Auditoria Especial da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, realizada pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Ministério da

Saúde, no 1º trimestre deste ano, por solicitação do então Secretário Estadual de Saúde, Carlos Jorge Cury Mansilla, bem como os procedimentos decorrentes nos órgãos aos quais foi encaminhado para conhecimento e providências no âmbito de suas competências.

O Senhor Senador Ernandes Amorim justifica a presente solicitação com o fato de que “a auditoria especial da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia realizada pelo Ministério da Saúde no 1º trimestre deste ano aponta irregularidades administrativas funcionais e técnicas na organização do sistema de saúde do Estado, inclusive a existência de normas em desacordo com a legislação do SUS que possibilitam a não-aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde em suas finalidades legais. Além disso, dentre outras irregularidades, constatou contratos ilegais com Unidades Prestadoras de Serviço, recomendando restituição de valores pagos indevidamente, e extensão do período auditado para verificação de procedimentos cobrados na Clínica Radiológica Samuel Castial e A Analisa _ Análises Clínicas e Citologia. Passados 120 dias do encaminhamento do relatório ao Gabinete do Ministro da Saúde, com recomendações explícitas e indicação para encaminhamento a órgãos subordinados ao Conselho Estadual de Saúde, à Procuradoria da República em Rondônia, e ao Conselho Regional de Medicina em Rondônia, no exercício da função parlamentar de fiscalização e controle, inclusive para eventual instrução de norma legal pertinente ao prévio controle das normas estaduais de organização dos sistemas de saúde para o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, importa conhecer o cumprimento das recomendações e demais providências pertinentes que tenham sido adotadas na devolução de recursos havidos em pagamentos indevidos, e responsabilização criminal dos responsáveis pelas fraudes constatadas”.

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 414, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente; **Nabor Júnior**, Relator; **Casildo Maldaner**; **Lúdio Coelho**; **Geraldo Melo**; **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 545, DE 1999

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 418, de 1999.

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I _ Relatório

O Senhor Senador Paulo Souto, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 418, de 1999, no qual requer sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações sobre as perdas de arrecadação da União resultantes da redução do IPI sobre a produção da indústria automobilística, decorrentes do chamado “acordo emergencial automotivo” do setor automobilístico, especificando-se estas perdas por estados produtores e o seu reflexo em relação ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

É o relatório.

II _ Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 418, de 1999, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 1999. _ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente; **Nabor Júnior**, Relator; **Casildo Maldaner**; **Lúdio Coelho**; **Geraldo Melo**; **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 387 a 391, 400, 401, 408, 414 e 418, de 1999, de autoria dos Srs. Senadores Ademir Andrade, Geraldo Cândido, Osmar Dias, Lauro Campos, Romeu Tuma, Ernandes Amorim e Paulo Souto, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou o Requerimento nº 393, de 1999, de autoria da Srª Senadora Maria do Carmo Alves, de informações ao Ministro de Estado da Defesa, ficando, em consequência, nos termos do art. 216, IV, do Regimento Interno, interrompida a tramitação da matéria que o mesmo pretende esclarecer, ou seja, o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a tem a palavra como Líder.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, creio ser este o momento – inclusive para contestar o Senador Roberto Requião – de demonstrarmos que o PSDB do Estado do Paraná assumiu uma postura no sentido de apoiar as atitudes do Governo que entendemos corretas; porém, não apoiarmos, de forma alguma, as medidas que o Governo venha a adotar quando entendermos não que há benefício para a sociedade.

Sr. Presidente, ontem, como sugestão, apresentei um requerimento que representa o que já deveria ter sido a atitude do Governo. Sei que talvez o Banco do Brasil e o BNDES respondam não ser possível fornecer-me as informações solicitadas por tratar-se de sigilo bancário. De sigilo bancário em sigilo bancário, de concessão em concessão, o Brasil está caminhando para uma situação em que vai muito longe a nossa esperança de vermos a redução das taxas de juros e este País encontrar novamente a capacidade de investir para promover a geração de empregos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a diz que o PSDB do Paraná apóia todas as propostas do Governo que sejam, na opinião do partido, corretas. Essa é exatamente a posição do PT e do seu Bloco: apoiamos todas as propostas do Governo que consideramos correta.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Esse sempre foi o nosso procedimento, Senador José Eduardo Dutra. V. Ex^a é testemunha disso.

Apresentei esse requerimento, antes que a Oposição e o Governo, que está negociando com os agricultores, o fizessem. Essa minha posição pode chocar alguém. Eu sempre defendi os agricultores e a verdadeira agricultura. Há, na negociação dos débitos dos agricultores com o Governo, uma completa desinformação. Esperamos ser informados quando recebermos a resposta ao requerimento que apresento. Para isso é necessário que o BNDES e o Banco do Brasil informem, por intermédio do Ministro da Fazenda, a relação nominal de todas as pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes das referidas instituições oficiais de crédito em operações de crédito rural, com o valor, a data da operação original e o valor atual do respectivo saldo devedor.

Sr. Presidente, precisamos saber quem será beneficiado com o perdão das dívidas dos agricultores. A imprensa noticia: se tomarmos 1% desses devedores,

eles compõem 50% da dívida; se tomarmos 6%, eles compõem 80% da dívida. Não sei se isso é correto. Por isso, quero saber se é correto ou não. O Banco do Brasil e o BNDES deveriam, portanto, publicar a relação dos devedores do Banco do Brasil. Há várias perguntas que os agricultores fazem constantemente – somos 5,5 milhões de agricultores –: quantos estão sendo beneficiados com esse perdão? E aqueles que pagaram regamente seus compromissos, vão receber de volta os 40% que se solicita a quem não pagou a dívida? Será que todo crédito que foi repassado pelo Governo foi aplicado efetivamente na produção agrícola? Será que créditos não foram utilizados para construir hotel, por exemplo?

Eu me afastei da bancada ruralista desde o princípio exatamente porque entendo que ela nem sempre defende os interesses dos agricultores; às vezes, defende interesses específicos de grupos. E tenho sempre a coragem de denunciar, porque defendo os agricultores, aqueles que plantam, produzem e entregam a produção lá no armazém; aqueles eu defendo. Também sou um deles – aliás, pago o meu crédito rural sempre em dia.

Com isso, Sr. Presidente, quero dizer que o Presidente da República está tomando uma atitude correta ao dizer que a sociedade brasileira não pode ser sacrificada, ao pagar a dívida daqueles que talvez nem aplicaram dinheiro na agricultura ou que, porventura, podiam pagar, mas não o fizeram porque investiram até em países vizinhos. Há muita contradição nessa história. Quero saber, porque defendo que haja, sim, a renegociação de dívidas, como, por exemplo, a do Finame, que teve uma majoração em função das taxas. Às vezes, comprava-se um trator e pagava-se por três, o que não é justo. Isso tem que ser renegociado.

Então, o Governo tem que adotar, no meu entendimento, a seguinte proposta: colocar para a opinião pública os verdadeiros devedores do crédito rural do Brasil, com o débito atual, a data em que se tomou o crédito e em que ele foi aplicado; negociar caso a caso. Naqueles em que houve extrapolação dos valores por taxas e encargos que não são devidos pelos agricultores, que se proceda ao desconto, mas jamais, Sr. Presidente, poderemos admitir que se faça um desconto linear de 40%, porque estaremos beneficiando algumas pessoas que tomaram somas fantásticas e não aplicaram, efetivamente, em crédito rural.

Sei que vou ser criticado, que vão dizer “o Osmar não apóia os agricultores”. Eu apóio os agricultores, e é por apoiá-los, Sr. Presidente, que penso que aqueles que tomaram o crédito que seria dos verdadeiros agricultores deveriam estar pagando a conta, e não tentando negociar uma dívida, construída não se sabe quando, por que e para aplicar em quê.

Sr. Presidente, estamos abordando um assunto muito sério. A agricultura tem que receber o apoio do Governo, com um plano de agricultura que possa viabilizar a produção e que não esteja voltado apenas para a exportação, como se fala atualmente, mas para a viabilização da pequena e da média propriedade, porque há a geração de mais de 50% dos empregos do País na agricultura e 40% do PIB dependem dela.

No entanto, estamos falando, Sr. Presidente, de uma dívida que já se diz superior a R\$ 35 bilhões e não sabemos quem são os devedores, para que foi tomado o crédito. É obrigação do Banco do Brasil e do BNDES divulgar a relação dos devedores, para que possamos aqui adotar uma decisão que seja justa com a sociedade e com aqueles que se endividaram para produzir no País, mas não com aqueles que se endividaram para outras razões e deram outro destino ao dinheiro.

Espero que tenha sido bem entendido, Sr. Presidente. Espero que não confundam nem dêem uma interpretação equivocada àquilo que estou dizendo.

Defendo, sim, a negociação da dívida dos agricultores, mas, antes disso, vamos saber quem são os devedores e em que foi aplicado o dinheiro. É preciso parar com a divulgação que agride os parlamentares. Estão dizendo que há parlamentar na Bancada ruralista cujo grupo tem uma dívida de mais de R\$400 milhões. Eu tenho ouvido isso. Então, para que tudo seja esclarecido, estou fazendo o requerimento e espero que não se use o argumento de sigilo bancário pelo Banco do Brasil e pelo BNDES.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Se possível, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Trata-se de uma comunicação de Liderança. Então, acredito que possa apartear-lo. Senador Osmar Dias, considero muito importante que o Senado Federal faça uma análise precisa com respeito a quão justo é ou não o conteúdo da reivindicação dos agricultores, esses que por todo o Brasil estão avaliando que deveria haver uma melhor política agrícola, de atendimento aos agricultores em geral. O Governo está informando que há exagero da parte dos agricultores, sobretudo os grandes, por terem mobilizado um extraordinário número de pessoas e organizado, em Brasília, a maior manifestação — que, pelo menos, eu tenha visto como Senador ou, antes, como Deputado Federal — de agricultores, com suas máquinas e tratores, talvez até estimulados por outras marchas que vieram a Brasília e que, por vezes, conseguiram sensibilizar as autoridades, tanto do Executivo quanto do Legislativo. Então, penso que, primeiro, precisamos ouvir as reivindicações, separar aquilo que efetivamente tem um sentido de equidade, de

apoio à agricultura, daquilo que pode constituir um peso extraordinário para a sociedade como um todo e, ao mesmo tempo, um benefício para aqueles fazendeiros, sobretudo os grandes, que se endividaram e abusaram ao postergarem o pagamento de suas dívidas. Para isso, é necessário fazer um diagnóstico preciso. Quando, na segunda-feira, por volta da meia-noite, ouvi, pela Rádio CBN, que estavam chegando os manifestantes, dirigi-me à Esplanada dos Ministérios e fui conversar com diversos agricultores, para ouvi-los, como sempre procuro fazer. Não cheguei a me pronunciar, embora, hoje, na **Folha de S.Paulo**, Eliane Cantanhêde tenha mostrado uma fotografia — eu nem mesmo estive com o Deputado Ronaldo Caiado — como se eu já estivesse engajado. Tenho uma posição que guarda relação com a que V. Ex^a hoje manifesta. Precisamos examinar o problema com atenção, ver o que tem sentido de equidade e depois resolvê-lo. Espero que o Governo, no intervalo de mais alguns dias, possa chegar a uma proposição de igualdade para a sociedade brasileira. Agradeço a oportunidade do aparte.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, embora eu saiba que o Governo não me ouvirá, porque não tem ouvido ninguém, a não ser algumas pessoas que cercam o Presidente, deixarei a minha proposta: que se tome a iniciativa desse requerimento e se coloquem na imprensa os devedores, para que os verdadeiros agricultores sejam beneficiados pelo perdão da dívida; que se analise cada caso. Para os processos em que houve descasamento com a correção do preço do produto, que se dê, sim, o desconto da dívida. Não vamos generalizar, nem fazer um perdão linear, porque estaremos alcançando alguns que não investiram na produção agrícola e estariam beneficiados por isso.

Aliás, para encerrar, quero dizer que o fundo que seria criado com o projeto de lei de V. Ex^a para o combate à pobreza, Sr. Presidente, seria consumido em apenas uma “canetada” no perdão dessa dívida. Portanto, uma “canetada” evitaria ou impediria que se combatesse a pobreza neste País, pelo menos durante um ano. Agradeço a gentileza de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer em nome da Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem partido – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, meu tema hoje é a reforma tributária, mas, antes, gostaria de voltar ao assunto abordado pelo Senador Osmar Dias em seu pronunciamento. Realmente, a questão agrícola passa por um momento de discussão, e acredito que o Congresso

Nacional e o Senado Federal têm um papel importante pela frente em relação a isso.

Também não concordo com uma “canetada” para resolver os problemas daqueles que não investiram na agricultura no passado e querem beneficiar-se de anistia, de perdão ou de rebate. No entanto, considero de suma importância que antes de discutirmos quem deve essa conta e quem a pagará, o Executivo – fiz essa sugestão ao Presidente da República, há uma semana, – crie uma comissão para contratar uma auditoria, independente do Executivo, do Legislativo, do Banco do Brasil, do BNDES e dos agricultores, porque o que se discute e tem de ser discutido é o porquê do tamanho dessa conta.

Um agricultor que há uns três anos comprou uma colheitadeira por US\$40 mil – aqui estamos falando em dólares, para não haver dúvidas quanto ao que houve com a nossa moeda – e deu 20% de entrada, hoje está sendo executado e deve ao Banco do Brasil, junto com o BNDES, US\$580 mil. Isso simplesmente não é possível.

Sugiro que o Governo realmente contrate uma auditoria independente para determinar o tamanho dessa conta e o que é devido. A partir daí, tomaremos uma decisão política e saberemos o que fazer com a agricultura nacional. Expurgaremos totalmente aquelas pessoas que não usaram o dinheiro para o fim específico. Separaremos aqueles créditos totalmente podres que o Banco do Brasil, o BNDES ou qualquer outra instituição não têm mais condições de receber. Esses números ultrapassam hoje mais de R\$4 bilhões. São contas totalmente perdidas e que estão sendo, agora, incorporadas a esse valor. Também apresentaremos à sociedade qual o tamanho dessa conta.

Leio nos jornais que um dia são R\$7 bilhões em problemas, no outro, passam a R\$25 bilhões, outro, R\$22 bilhões. A sociedade, todos nós não conhecemos qual o número real de toda essa confusão.

Portanto, cabe ao Senado Federal criar algumas condições para que determinemos qual é o tamanho da dívida, incorporando a sugestão do Senador Osmar Dias, quem são os devedores, porque não pagaram suas contas, e vamos dar um tratamento devido à agricultura nacional, para que este País se transforme num grande produtor de alimentos, o principal.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Blairo Maggi, quando V. Ex^a ocupa a tribuna para falar sobre a agricultura, sem dúvida nenhuma, sem lhe atribuir nenhum confete, mas pelo seu passado, pela sua origem, pelo seu trabalho como agricultor, um dos mais renomados e um dos maiores deste País, V. Ex^a fala de

cadeira. E V. Ex^a pede o óbvio. É até de se estranhar que não se tenha feito isso. Dir-se-á: não, foi naquele período em que havia equiparação entre o dólar e o real. Positivamente, todo mundo sabe que uma máquina desvaloriza! Não é aceitável que os estabelecimentos de crédito apliquem taxas de juros compostos em cima de quem trabalha na terra. Isso é inadmissível. Todos nós, quando acompanhamos agricultores que pretendem renegociar suas dívidas, estranhemos as contas que os estabelecimentos de crédito apresentam. Ainda acrescento que há garantias hipotecárias nisso tudo. E os bens que foram dados em garantia hipotecária, portanto os imóveis, valem menos do que a dívida dos produtores, o que também é inconcebível. Mais inconcebível ainda é quando o Banco do Brasil não aceita aquilo que ele recebeu como garantia de pagamento, porque só aceita judicialmente. Tudo isso é inconcebível! Todas essas ações dependem da capacidade administrativa que está faltando. Se houvesse capacidade administrativa e sensibilidade para o problema, a sugestão de V. Ex^a é o óbvio, o banco já teria agido. V. Ex^a está dizendo às autoridades financeiras, ao Banco do Brasil, a quem de direito, às autoridades econômicas, que, pelo menos, administrem e administrem em favor do povo, no caso, em favor dos agricultores. E não vamos ficar com essa desculpa de que há agricultores que não aplicaram no campo. Ora, é só separar o joio do trigo, conforme V. Ex^a está sugerindo. Quero cumprimentá-lo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem partido – MT) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

Realmente estou dizendo o óbvio, só que o óbvio deve ser dito todo dia, porque, por ser óbvio, as pessoas pensam que não tem importância. A questão agrícola está tão deteriorada que o ataque feito pelo Governo junto com a mídia ao produtor e aos parlamentares é feito, desagradável, não há palavras para me referir a tal atitude. Está havendo um rolo compressor que descaracteriza tudo e todos e não apresenta a verdade. E o Governo deve apresentar a verdade.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Blairo Maggi?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Pois não, nobre Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Blairo Maggi, pelo que entendi, V. Ex^a concorda com o requerimento que acabo de apresentar à Mesa.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Plenamente.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – E também com suas finalidades, ou seja, de que seja publicada a lista dos devedores, a fim de que possamos conhecê-los e quanto devem ao Banco do Brasil. Também desejo sa-

ber onde aplicaram os recursos. Quando citei que quem não aplicou na agricultura não poderia estar incluído no processo de negociação, não quis dizer agricultores que não investiram na agricultura, pois quem não o fez não é agricultor. Quis dizer que o dinheiro que foi tomado de crédito rural não foi utilizado para plantio, mas talvez para a construção de um hotel. Será que a auditoria que V. Ex^a está propondo não será capaz de descobrir que o dinheiro tomado de crédito rural foi aplicado na construção de hotel? Pode ser que tal fato ocorra bem debaixo das barbas de muitas pessoas, Senador. E digo mais: gostaria de saber se o Banco do Brasil faz as mesmas exigências para os tomadores de crédito rural, pequenos e médios, pois quando ocorre qualquer problema na documentação é necessário comparecer em cartório à procura de documentos, mostrar que não está inadimplente. Caso esteja, o tomador está praticamente alijada do crédito rural, mas não os grandes, aqueles que utilizam a muleta do crédito rural, e não aplicam na agricultura. Há também casos de denúncias de dinheiro aplicado na compra de terras no Uruguai que precisam ser investigados. Talvez seja esta a oportunidade de abirmos a discussão com franqueza. Muito obrigado, Senador Blairo Maggi, pela oportunidade.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Agradeço, Senador Osmar Dias. Realmente, o caminho é este: precisamos, definitivamente, determinar quem é sério no exercício da profissão. Como em qualquer outra atividade, no setor agrícola também há pessoas ruins e incompetentes, é assim em qualquer setor. Mas não podemos mais conviver criando, no seio da sociedade, um clima antiagrícola. Não posso concordar com isso. Os agricultores sérios querem continuar produzindo, só precisam de um tempo para pagar suas contas, pois os preços internacionais são os mais baixos dos últimos 25, 30 anos. Os custos de produção se elevaram porque houve uma valorização do dólar em relação à nossa moeda. Desse modo, não temos renda; temos custos altos, e ainda vem o Governo e a mídia jogarem a sociedade brasileira contra o produtor rural? Uma atividade que é responsável por 45% do PIB nacional não pode ser jogada à feras como está.

Concordo plenamente: o ruim tem que ser expurgado. Não defendo subsídio para agricultura, porque ele atrai incompetentes; mas precisamos gerar renda e condições de financiamento. Quando pedimos financiamento ao Banco do Brasil, é muito desagradável. Sugerir ao Presidente da República que troque todos os funcionários do banco para que ele melhore. Não se consegue ter acesso ao banco, porque tanto os gerentes dos bancos como os funcionários que ocupam cargos mais simples estão, todos, tremendo de medo de perder

o emprego por qualquer coisa. Então, fica uma situação extremamente complicada, porque o produtor precisa ir ao banco, e o banco resiste a entregar dinheiro a ele, porque o funcionário tem medo de ser demitido. Estamos vivendo um caos.

Para tomar qualquer recurso, seja grande, pequeno, médio ou miniprodutor, é um sacrifício. É preciso apresentar certidão negativa até do pai que já morreu. É uma coisa absurda o que está acontecendo.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – O nobre orador permite-me um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Pois não, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Blairo Maggi, V. Ex^a aborda esse tema, que é momentoso e estrepitoso, mas é importante que se diga que não se está levando a sério essa questão. De repente muda-se o foco. Inclusive me parece que há um erro estratégico da própria classe ruralista quando foi pedir o perdão da dívida. Penso que não era o caso de perdão. O passo inicial era a criação de uma CPI mista para estudar o problema, como ocorreu nos de 1996, se não estou enganado, quando foi apurada uma série de erros. Esses erros apurados pela CPI eram referentes, sobretudo, ao cálculo dessas dívidas. Várias distorções foram evidenciadas por aquela CPI, mostrando, por exemplo, a distorção do plano Collor, etc. Ninguém tem acesso a essa conta que o Banco do Brasil operacionaliza. É uma caixa-preta; não resiste a uma auditoria. Assim também é essa dívida dos Estados, que não resiste a uma auditoria. E o que o Governo ofereceu em troca? A securitização, que implicou, de início, o reconhecimento da dívida. Quer dizer, uma dívida que era questionada por uma simples operação matemática – não era necessário acrescentar nada, nenhum argumento – acabou sendo assimilada pelos devedores, quando o Governo ofereceu a securitização, que implicou, evidentemente, também o adiamento dessa dívida. Esse é o defeito. Os agricultores deveriam não requerer o perdão, porque o perdão pressupõe dívida líquida e certa, mas a revisão desses cálculos. Alguns exemplos me foram oferecidos na época. Mediante cálculos sérios e análise da legislação e das normas contratuais, chegavam a um resultado final extremamente diferente e extremamente adverso ao banco e não aos tomadores de empréstimos, não aos ruralistas. A tomada de posição começa por uma auditoria. V. Ex^a tem toda razão: este é o caminho, o passo inicial: vamos ver quem deve e quanto deve. Após descobrir isso, é preciso analisar caso a caso, evidentemente visando a uma solução, porque também não podemos sacrificar, extinguir, amputar nossa capacidade de geração de riqueza na área rural. Isso é fundamental. A âncora

verde serviu de referência para o real e agora não podemos pensar, sempre quando se fala em ruralista, que eles são os bandidos desse processo, que são realmente aqueles que desviam a aplicação de recursos. Não é bem assim; existe gente desse jaez, mas a grande maioria aplica na atividade rural. É preciso respeitar uma classe que é responsável, como disse V. Ex^a, por 45% do PIB e não pode simplesmente ser classificada como marginal. A situação é séria. O primeiro passo é verificar o tamanho da conta, quem deve e quanto deve. O Banco do Brasil tem que se submeter. A legislação é a referência, nada além das normas do contrato. Veja V. Ex^a que quando o Banco do Brasil se viu encurralado, quando percebeu que o passivo das partes e o seu ativo eram diferentes do que constava da contabilidade, ofereceu a securitização, e todos acabaram fazendo uma confissão de dívida do que não deviam. Parece-me que esse é o ponto de estrangulamento. Parabéns V. Ex^a. Penso que esse é o caminho que os produtores rurais devem seguir.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Agradeço a participação de V. Ex^a. Gostaria de dizer que minha passagem pelo Senado será muito breve: no dia 13 de setembro o Senador Jonas Pinheiro retornará à Casa e retomarei minhas atividades particulares.

Gostaria de pedir ajuda aos colegas Senadores para que esse assunto não morresse. Não sei se será o caso de propormos uma CPI para discutir profundamente a questão do endividamento agrícola. Observo que cada vez que faço algum pronunciamento há vários apartes, quer dizer, o Senado identifica-se com o setor primário, com um setor que detém 45% do PIB. Por que a Casa, então, não discute esse problema? Por que não criamos uma comissão e passamos a discutir essa questão, chamando o Banco do Brasil, o Banco Central, o BNDES, enfim, as instituições ligadas ao problema, para discuti-lo? Como diz o Boris Casoy, “vamos passar a limpo” essa questão agrícola, porque o que está acontecendo “é uma vergonha”.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Concedo um aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Blairo Maggi, em primeiro lugar gostaria de destacar a sua atuação nesta Casa como substituto do Senador Jonas Pinheiro, que também é um especialista em assuntos que se referem à agricultura. S. Ex^a desenvolveu ao longo do seu mandato um trabalho muito eficiente, primoroso, que nos serviu de lição para o aprofundamento do estudo do problema da agricultura no Brasil. V. Ex^a deu continuidade a esse trabalho. Os

elogios que estou fazendo, a meu ver, representam a unanimidade na Casa, já que nenhum discurso que V. Ex^a fez teve o condão de defender uma classe que, efetivamente, vem contribuindo para o desenvolvimento do nosso País, que é a classe dos agricultores. Em dado momento, principalmente agora, por ocasião dessa marcha para Brasília, essa classe está sendo um tanto quanto injustiçada de forma precipitada, porque os dados que nos chegam, por meio dos jornais, como acentuou V. Ex^a, são contraditórios. As dívidas têm os mais diferentes valores, e a aplicação dos recursos, muitas vezes desviados, não é demonstrada com a precisão devida. Só mediante auditoria poderemos chegar a uma conclusão sobre isso. Chamar simplesmente os agricultores de caloteiros e não apresentar prova cabal do calote e mostrar por que aconteceu esse endividamento monstruoso que se abate sobre os agricultores é fazer uma injustiça, é fazer apenas discurso sem provas. Por isso, considero totalmente viável o que V. Ex^a está propondo, ou seja, a realização de uma auditoria. O Senador Osmar Dias apresentou requerimento, propondo a publicação da lista de todos os devedores para que possamos conhecer os objetivos desses créditos, como foram aplicados e se realmente os agricultores merecem o apoio do Senado Federal, a anistia ou o perdão de suas dívidas. Em suma, precisamos separar o joio do trigo, fazer a distinção entre os bons e os maus aplicadores dos créditos, os bons e os maus pagadores. Assim, estaremos mostrando ao Brasil a realidade da agricultura brasileira e a seriedade com que a grande maioria age no campo, assim como V. Ex^a, um dos maiores agricultores do País, que vem, com a autoridade de homem trabalhador do campo, pedir uma auditoria, o que é uma prova da seriedade com que conduz o trabalho em sua região em favor dos agricultores. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Muito obrigado, nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Tenho certeza absoluta de que o desejo que expresso da tribuna é o desejo da grande maioria dos produtores agrícolas deste País para que, efetivamente, se separe o joio do trigo. Não poderemos mais continuar produzindo, gerando empregos e renda e ainda sermos taxados de caloteiros ou, como dizem no interior do Mato Grosso, de “nós cegos”.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Concedo o aparte à nobre Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Nobre Senador Blairo Maggi, tive a oportunidade de apartear-lo ontem, mas, como o tema acabou voltando ao debate na

manhã de hoje, já com novas considerações, tanto quanto à solicitação da auditoria – sobre o que eu estava me propondo a falar -, como quanto ao requerimento do Senador Osmar Dias, gostaria de aduzir o seguinte: a meu ver, existem elementos que tornam precipitada uma avaliação da população em relação ao perdão da dívida, que é, tanto a falta de informações, por um lado – e com o pedido de auditoria efetivamente isso pode ser esclarecido, bem como com o requerimento do Senador Osmar Dias –, como também, por outro lado, aquilo que eu eu dizia ontem a V. Ex^a, perdemos a oportunidade, nesses momentos de crise, quando a opinião pública e a mídia se voltam para o problema da agricultura, de discutir o contexto em que isso está se dando, priorizando apenas o chamado “penduricalho”, qual seja, a questão específica da dívida. Eu quero saber qual é a pauta de reivindicação do movimento, porque se é a auditoria, essa é parte da pauta de reivindicação; se é o requerimento do Senador Osmar Dias, esse é parte da pauta de reivindicação. Há reivindicações específicas que, segundo entendo, são de fundamental importância em relação à abertura desviada, patrocinada pelo Governo Federal? Há na pauta de reivindicação mecanismos protecionistas para o nosso parque produtivo agrícola em relação às grandes potências que nos impõem os seus mecanismos protecionistas em relação à nossa produção agrícola? Nós vamos discutir a política de juros? Está na pauta a discussão da política de juros e a de créditos? Senador José Alencar, o pequeno produtor também está passando por uma dificuldade gigantesca. Até para a agricultura familiar, que tem no Pronaf a sua única opção, não se liberou um único centavo até agora. Vamos, então, discutir a política de créditos; vamos discutir o Pronaf. O Governo Federal e os que o apóiam têm de explicar de onde sairá esse montante, qualquer que seja ele. Se a pauta do movimento for para que seja retirado do que é pago dos serviços da dívida externa, estarei de pleno acordo. O problema está em que, se esses assuntos não são discutidos anteriormente, se há uma aprovação de qualquer forma, quem vai pagar a conta? De onde sairá o dinheiro? Mais uma vez, o dinheiro vai sair do Estado, do miserável, da saúde? Precisamos ser informados para nos posicionarmos. V. Ex^a tem razão quando diz que a auditoria esclareceria e muito. Não tenho dúvidas de que existem pessoas de bem em todos os setores, assim como existem pessoas cujas atividades se enquadram na tipificação do art. 171 do Código Penal – o estelionato, a vigarice. Isso existe em todos os lugares. Não existe setor algum da sociedade que esteja isento desse tipo de pessoa. De qualquer forma, precisamos ser informados. O Congresso Nacional precisa discutir a pauta de reivindicações, e que esta não se restrinja simplesmente ao perdão da dívida. Infelizmente, a minha

posição hoje – e por isso pretendo discutir com mais profundidade – é a de que temos de pensar com mais delicadeza nos mais de 300 mil micro e pequenos produtores agrícolas do nosso País. Quanto aos demais, só podemos pensar e votarei favoravelmente nesta Casa se houver uma pauta de discussão específica sobre o setor agrícola ou com o elemento que V. Ex^a traz hoje, que era o que eu pensava em introduzir no debate – a auditoria –, para que esta Casa e a sociedade tenham conhecimento de quem efetivamente deve e por que deve: se foi em função da política de juros, que penso ser a grande razão na maioria dos casos, ou se foi por prioridade de investimentos, não no setor agrícola, mas em outros setores. Portanto, quero saudar V. Ex^a por trazer esse debate mais uma vez à Casa.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Muito obrigado, nobre Senadora Heloisa Helena, suas considerações são importantes e pertinentes.

Realmente, o que se discute também, neste momento, além da dívida, que foi o que trouxe os produtores a Brasília, é a questão da geração de renda no campo.

Disse eu outro dia, em pronunciamento à Casa, que a agricultura brasileira está globalizada no preço final, no mercado internacional, na Bolsa de Chicago, nas bolsas de mercadorias pelo mundo afora na venda; porém, na compra dos insumos agrícolas, para que formemos o nosso custo, aqui dentro, pelo contrário, estamos vivendo abaixo de cartéis. Existe o cartel da classificação, o cartel da produção de fertilizantes, o cartel da produção de herbicidas e inseticidas. Quer dizer, o agricultor e o importador brasileiros não podem ir ao mercado internacional comprar um produto agrícola para utilizá-lo na agricultura aqui dentro, porque esse produto tem que passar por centenas de baterias de testes no Ministério da Saúde e no Ministério da Agricultura.

E, nesse caso, tenho feito sempre uma comparação, dizendo o seguinte: quando sai um medicamento novo na Europa ou nos Estados Unidos – e o caso do Viagra já foi citado aqui –, podemos observar que, se o lançamento lá se dá na segunda-feira, na quarta-feira o brasileiro já está aqui com a autorização médica para utilizar, sem problema algum. Em contrapartida, um novo herbicida, lançado na Europa ou nos Estados Unidos, para entrar no Brasil, demora de 10 a 15 anos. Ocorre que, nesse período, alguma grande multinacional passa a deter o monopólio de uso desse produto no Brasil, vendendo esse mesmo produto, que, no mercado internacional, custa US\$120,00 o quilo, no mercado nacional simplesmente por US\$350,00 o quilo.

Essas são discussões que também temos de ter, assim como uma discussão profunda que a sociedade

deve promover sobre o que fazer com o pequeno e o microprodutor rurais. Não existe possibilidade, hoje, de geração de renda numa pequena propriedade, com a qual o assentado ou o agricultor que esteja lá há vários anos possa sustentar sua família. Não há mais geração de renda. Hoje em dia, fábricas de automóveis têm que ser grandes para sobreviver; bancos têm que se unir em conglomerados para sobreviverem; supermercados têm que constituir uma grande rede para sobreviverem. Tudo tem que ser grande, e o produtor tem que ser pequeno. Não há como gerar renda. Teremos que olhar isso se quisermos segurar o homem no campo. Este é o meu desejo, porque acredito ser algo importante. Temos que promover políticas agrícolas que realmente defendam o pequeno produtor e que dêem condições de geração de renda, por meio de subsídios ou sob a forma de créditos mais baratos para que ele possa gerar alguma renda e ter condições de sobreviver.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Só para acrescentar, devo dizer que, além de tudo isso, o óleo diesel teve seu preço mais que dobrado, enquanto os produtos agrícolas tiveram seus preços reduzidos. O problema das estradas é outro grave problema. Os fretes no Brasil são mais caros porque as estradas estão quase todas destruídas, principalmente as rodovias federais. Gostaria, ainda, de fazer um alerta: daqui a 3 ou 4 meses as estradas brasileiras estarão quase intransitáveis novamente, em virtude do período chuvoso, principalmente aqui no Centro-Oeste. Esse serviço de tapa-buracos que se tem feito é como que jogar dinheiro fora, porque, se não recapear, se não fizer um serviço de qualidade, daqui a 3 meses, as estradas federais, principalmente no Centro-Oeste, estarão totalmente danificadas e intransitáveis. Com isso, o preço do frete vai lá para cima. Assim, o que precisamos entender é que o agricultor enfrenta a incompreensão de gerentes de banco, altas taxas de juros, estradas ruins, excesso de seca e de chuva, pragas de toda espécie; isso tudo para produzir alimentos, pagando a conta desses recursos que vão para os banqueiros, etc. Repito: isso é pago pelos agricultores brasileiros, que têm sustentado este País ao longo dos anos. Por isso, Senadora Heloisa Helena, não vamos procurar quem vai pagar a conta dos agricultores não; vamos é saber o que os agricultores realmente merecem com relação às atenções do Governo para procurar socorrê-los, porque se, de uma hora para a outra, esse segmento resolver parar, o País morre de fome. Então, são homens com a pele queimada pelo sol, de mãos calejadas, de chapéus atolados na

cabeça, que vivem a produzir alimentos, até para exportar, com vistas a melhorar a balança comercial deste País. Assim, temos que analisar o problema como um todo. É lógico que — e a nobre Senadora disse uma verdade — há os espertos, como há em todos os setores, mas isso não invalida a discussão, não invalida uma solução para o problema dos agricultores no Brasil. Nós sabemos como têm sofrido os agricultores brasileiros. Por isso parabeno V. Ex^a pelo pronunciamento — e são vários os pronunciamentos que V. Ex^a tem feito, com brilhantismo, nesta Casa. Vamos realmente procurar uma saída honrosa para os agricultores e para o Brasil. Muito obrigado.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Blairo Maggi, conceda-me V. Ex^a um aparte, para que eu possa complementar uma informação que foi dada?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Pois não.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – **Nobre Senador**, evidentemente concordo com tudo que está sendo dito. Com a vigarice e a esperteza é que não posso concordar. Com as pessoas que geram emprego e renda na agricultura, tenho a obrigação de ser solidária. E esta Casa tem uma obrigação maior do que a de discutir o penduricalho da dívida, apesar de o problema da dívida mexer diretamente com o setor produtivo. Eu dizia ao Senador Blairo Maggi que precisamos discutir não só o penduricalho, mas também o global. Se não mudarmos a política de juros, se não mudarmos a nossa relação com o setor agrícola, se não estabelecermos uma política de crédito relacionada à produtividade do setor, o ano que vem vamos ter o mesmo caminhão outra vez aqui em Brasília para discutir a questão específica do penduricalho. Compartilho, portanto, dessa gigantesca preocupação. No meu Estado, nobre Senador, foi privilegiada a monocultura do açúcar. O açúcar é fundamental, não para combater a fome, mas especificamente para melhorar a balança comercial. Não podemos discutir a questão da monocultura do açúcar no Nordeste levando em conta somente o penduricalho de aumentar o percentual do álcool no diesel e na gasolina. Não é só isso. Com a globalização, a modalidade que se impõe hoje, com a necessidade de produtividade e competitividade, não prescinde da mecanização do plantio e da colheita da cana e da utilização de herbicidas, o que cria um gigantesco índice de desemprego. Como o Senador Blairo Maggi disse em relação a outros setores, o pequeno e o médio produtor de cana não têm mais possibilidade de incorporar essa nova modalidade. É extremamente importante o que está acontecendo, para que façamos o grande debate do global e não apenas do penduricalho, porque, de outra forma, no ano que vem, estaremos aqui

discutindo novamente esse penduricalho. Não podemos perder a belíssima oportunidade que esta Casa tem de discutir os problemas do setor agrícola, esse importante instrumento para a dinamização da economia local e para a geração de renda e emprego no nosso País.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Muito obrigado, Senadora.

Agradeço também ao nobre Senador Maguito Vilela por sua brilhante participação, que não poderia ser diferente, pois S. Ex^a é Senador por Goiás, Estado responsável por grande parte da produção brasileira.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Ouço o Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Blairo Maggi, antes de mais nada, quero fazer o registro da importante participação de V. Ex^a nesta Casa como um Senador que traz a experiência e o testemunho de um grande produtor rural, de alguém que assume responsabilidades não só perante o seu Estado, mas perante o País. O fato de ocupar a tribuna e abordar os temas do seu Estado e, principalmente, da sua área econômica, que é a agricultura, demonstra que V. Ex^a tem uma visão superior dos problemas econômicos. Faço o registro de que V. Ex^a, ao longo desse curto período, desempenhou suas funções de forma a honrar o seu Estado e também – por que não? – a honrar o seu Estado de origem, que é o Rio Grande do Sul. Quero, ao analisar a intervenção de V. Ex^a, fazer dois registros. Primeiramente, o grande problema do País no campo é o problema social, e um dos projetos para resolvê-lo é a reforma agrária, que tem a intenção e o objetivo de resolver o problema social do campo, qual seja, uma imensa legião de trabalhadores rurais, que não têm terra, que não podem trabalhar e não podem produzir. Porém, o projeto de reforma agrária não pode resolver o problema econômico. O projeto é prioritário? É importante? É fundamental? É. Mas o projeto de reforma agrária tem um limite: ele resolve o problema social do campo, o desequilíbrio na divisão da propriedade, a imensa pobreza e penúria de trabalhadores rurais sem-terra. Mas permanece um outro problema, que é o econômico: produção em escala, em grande quantidade, para que o alimento, pelo volume de produção, chegue barato à mesa do trabalhador da cidade, como está ocorrendo atualmente. Então, a questão econômica é o foco, é o centro do debate hoje. E quem responde por essa produção em escala são os produtores que estão nas ruas de Brasília, na Esplanada, reivindicando e protestando. Essa é a primeira realidade que tem de ser reconhecida. Quem responde pela comida barata na mesa do trabalhador

urbano são esses produtores que aqui estão. É preciso dar-lhes importância e relevância. Esse é o setor que realmente possibilita a que a agricultura brasileira se torne um fator econômico de grande importância no contexto do País. O fator social é de outra ordem, e tem que ser resolvido por um outro instrumento, que é o mecanismo da reforma agrária. Se não dermos atenção ao setor hoje presente na Esplanada, nos desvãos de Brasília, estaremos deixando ao desalento um setor produtivo que tem grande peso na economia do País. É verdade, sim, que o Governo brasileiro tem um problema diante de si: o fato de que, no momento em que perdoa dívidas e as reduz, cria também uma imagem de falta de seriedade e de displicência com as contas públicas. E aí ocorre pressão sobre o dólar, queda das bolsas e, possivelmente, fuga de capitais. O Governo brasileiro tem a responsabilidade de mostrar seriedade no trato das contas públicas e mostrar que zela pela estabilidade que está defendendo. Ao mesmo tempo, não é o caso de deixar-se ao desalento, ao abandono o setor, porque é ele que coloca a produção na cidade em escala e em níveis acessíveis ao trabalhador urbano. Sem o grande produtor rural, não há produção econômica. O pequeno produtor existe, tem que existir, tem que ser preservado, tem que ser defendido, mas é por uma questão de ordem social, para evitar a penúria, a pobreza, a miséria no campo. Os trabalhadores rurais sem terra precisam de proteção e apoio por uma questão de ordem social. Mas não vem dos pequenos produtores a produção que chega à mesa do trabalhador em escala e em níveis acessíveis e baratos; vem desses que estão aí. Eles são um grande problema que não pode ser descuidado neste momento. Uma negociação caberia nesta hora, uma negociação séria e que levasse em conta que o Governo não pode passar para dentro e para fora que ele é um Governo que descuida das contas públicas, que trata o dinheiro público de maneira irresponsável e displicente. Ao mesmo tempo, não pode deixar de reconhecer que esse é o setor que garante a produção agrícola no País. E mais: este é o setor de ponta, que investe para aumentar a produtividade, que investe para aumentar a qualidade da produção. Quando esse setor não tem financiamento, também, evidentemente, caem os níveis de produtividade. Daí por queo fazer o registro, diante de V. Ex^a, de que há uma solução para esse problema. Ele merece uma solução, e há uma solução que deverá ser produzida em torno de uma mesa de negociações. Não creio que seja a ferro e fogo, pela aprovação de uma lei, na Câmara e no Senado, que estabelece um perdão de 40% das dívidas. Isso não teria o apoio da sociedade. É uma estratégia, a meu ver, equivocada. Mas também creio que não se pode desconhecer a importância desse poder. É preciso dizer: “Os senhores são os responsáveis

is por alimentos baratos no Brasil. Quanto mais os senhores investirem em mecanização, em produtividade, em qualificação, mais o alimento ficará barato para o trabalhador urbano. Dada a importância que os senhores têm, o País precisa assumir uma parcela dessa responsabilidade, e isso tem um custo.” Eu defendo que, transparentemente, esse custo tem que ser assumido pelo Governo, em nome do País. E, a partir daí, deve-se levar a negociação à mesa de trabalhos e buscar uma solução para a crise, que não é insuperável. Porque, logo ali, a mesma mudança do dólar, que aumentou o custo dos insumos para os produtores rurais, é também responsável, num futuro logo ali, pela garantia também de um aumento da renda, por causa, é claro, do aumento das exportações. Sentar em torno da mesa e discutir é a grande solução. Nem a “desimportância” e o desprezo, nem esse projeto de lei que está na Câmara, pedindo perdão de 40%, têm apoio da imprensa, da sociedade, da opinião pública. Tenho grande admiração pelo seu trabalho e pelo que significa. V. Ex^a orgulha o Estado que representa politicamente e o Estado onde nasceu, o Rio Grande do Sul. Obrigado, Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Muito obrigado, nobre Senador José Fogaça. V. Ex^a foi muito feliz nesse aparte. Eu buscava como focar essa questão entre o social e o alimento barato na mesa do consumidor, e V. Ex^a fez considerações com muita propriedade e, como é próprio de V. Ex^a, com muita delicadeza e bom senso.

Agradeço-lhe profundamente pelo aparte, que foi de uma importância muito grande para mim, porque são palavras de alento e de reconhecimento ao setor primário. Além de condições de trabalho, com certeza, os produtores precisam de um pouco de afago e de carinho da sociedade brasileira.

Eu iria fazer um pronunciamento hoje sobre a questão tributária, mas vou deixar para a semana que vem, porque já nos alongamos muito nessa questão.

Na minha ausência, a partir de setembro, eu gostaria de contar com a ajuda de todos os Senadores e Senadoras para que, efetivamente, levássemos adiante essa discussão da geração de renda, das dívidas, dos penduricalhos a que a Senadora se referiu, para que pudéssemos realmente ter uma agricultura mais saudável e competitiva.

Agradeço imensamente a participação de todos os Senadores.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Gostaria de ouvir o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Blairo Maggi, V. Ex^a demonstra um grande conhecimento dos problemas da agricultura e da agropecuária e traz uma reflexão muito importante. Na linha do que o Senador José Fogaça pronunciou, o Governo, ao invés de atitudes agressivas em relação aos agricultores que aqui chegam, poderia ter uma atitude de diálogo, procurando separar aquilo que contém fundamento, procurando compreender melhor as dificuldades dos agricultores, separar aquilo que é o necessário estímulo para o pequeno e o médio agricultor, a fim de que o agricultor em geral possa ter uma certa segurança, no que diz respeito a sua atividade, que, obviamente, envolve riscos. Devemos observar que todos os países do mundo têm desenvolvido políticas agrícolas, que, levando em consideração o sistema de mercado, obviamente, faz com que os agricultores assumam riscos e, ao mesmo tempo, tenham meios de realizar seguros com respeito a todos os problemas que ocorram na agricultura. Mas também é preciso separar aqueles problemas advindos de grandes proprietários terem obtido empréstimos a taxas por vezes bem menores do que as de mercado, muitas vezes dizendo que é para aplicar na agricultura, na pecuária, e destinando-os a outras alternativas, por vezes até em operações no mercado de capitais. Depois as coisas acabam não saindo tão bem quanto imaginaram, não realizam a produção agrícola ou pecuária, e vêm bater às portas do Governo para tentar diminuir os seus prejuízos. Daí a importância de termos um diagnóstico muito bem feito. Hoje, na imprensa, há o relato do Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Luís Suplicy Hafers, junto ao Ministro Pedro Malan, que levou um estudo do economista Aidar referente a inúmeros erros que têm acontecido no cálculo dos bancos relativamente à dívida de agricultores. Ali, tipicamente, há o diagnóstico de uma situação que precisa ser examinada com atenção e corrigida. O requerimento que o Senador Osmar Dias aqui hoje apresentou, solicitando ao Governo informações precisas relativamente à situação das dívidas dos agricultores, inclusive por tamanho, por finalidade e assim por diante, certamente, na sua resposta, será uma contribuição para o esclarecimento deste assunto. Quero parabenizar V. Ex^a por estar trazendo, com o seu conhecimento e experiência, uma postura equilibrada sobre como melhor solucionar esse problema.

O SR. BLAIRO MAGGI (Sem Partido – MT) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a é um grande conhecedor dos temas nacionais e sempre faz uma análise isenta dos problemas. É disto que realmente estamos precisando neste momento: um pouco de calma e bom senso para ajudarmos os agricultores, o Governo e a sociedade a encontrarem um bom termo para uma ne-

gociação que atenda a todas as partes. Entendo – e já disse aqui – que a agricultura precisa de apoio, e o agricultor precisa de carinho, precisa ser compreendido pela sociedade. Ele, que vive sempre longe das questões das grandes cidades, longe do conforto que elas oferecem, está lá também por uma opção de vida. Nós, que fazemos agricultura, não a fazemos por obrigação; pelo contrário, fazemos por prazer. Fazer agricultura é muito gratificante e nos traz à vida, a todo dia e a todo instante, um momento diferente, quando podemos analisar e ver uma planta crescer, frutificar, colher seus frutos e entregar à sociedade para que ela possa alimentar-se. Essa é a função da agricultura. De forma nenhuma o agricultor faz agricultura como um sacrifício; ele a faz como prazer e como profissão.

Agradeço mais uma vez a participação de todos os Senadores e Senadoras que me apartearam. Na semana que vem, vou fazer meu pronunciamento sobre a reforma tributária.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, por delegação do Líder de meu Partido, Jader Barbalho, para falar em nome da Liderança por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço ao Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, por nos ter concedido a oportunidade de falar em nome da Liderança do PMDB, para prestar homenagem a uma goiana muito especial, certamente uma das pessoas mais talentosas e importantes que Goiás produziu neste século. Ana Lins dos Guimarães Peixoto Brêtas, a Aninha, que se transformou, por decisão própria, na poetisa Cora Coralina, completaria, se ainda estivesse viva, 110 anos nesta sexta-feira, 20 de agosto.

Autora de versos puros, sensíveis, que a consagraram em todo o Brasil, dona de uma personalidade forte, honesta, portadora de caráter invejável, a poetisa-doceira da Cidade de Goiás, antiga capital de meu Estado, teve a infância e a juventude marcadas pela mais absoluta falta de perspectivas, fato natural no final do século passado na região em que nasceu.

A mãe severa, Dona Jacintha, extremamente conservadora, e os demais familiares nunca a apoiaram em seu dom para as letras. O sonho da mãe, naturalmente, era prepará-la para ser uma dedicada dona de casa. Condenava, insistentemente, o gosto da filha pela leitura e reprovava o que ela definia como “perda de tempo fazendo versinhos”.

Razões que só o coração de Cora Coralina poderiam explicar mudaram totalmente o seu destino.

Com a morte do marido, os quatro filhos crescidos e criados, Cora Coralina, então com 60 anos, volta à Cidade de Goiás. Começou a fazer e comercializar os hoje famosos doces caseiros de Goiás, para garantir seu sustento. A poesia, nunca deixou de lado.

Começou timidamente a publicar seus poemas em jornais locais. A grande receptividade alcançada por seus versos fez com que ela se encorajasse e voltasse a São Paulo para tentar a publicação de seu primeiro livro.

Poemas dos Becos de Goiás e Estórias Mais foi publicado pela José Olympio Editora, quando a poetisa já tinha 70 anos de idade. A partir daí foi eleita para a Academia Goiana de Letras, Academia Feminina de Letras e Artes de Goiás, Instituto Histórico e Geográfico de Goiás, União Brasileira dos Escritores de Goiás e Associação Goiana de Imprensa. Recebeu também o título de Doutora **Honoris Causa** pela Universidade Federal de Goiás.

Contudo, a consagração nacional veio mesmo quando o imortal Carlos Drummond de Andrade abençoou sua obra num inesquecível artigo no **Jornal do Brasil**, em que definiu Cora Coralina, pela qualidade de seus versos, como “a pessoa mais importante de Goiás”.

A partir daí não faltaram editoras querendo publicar seus poemas e não faltaram poemas para publicação. Vieram então outras obras: Meu Livro de Cordel, Estórias da Casa Velha da Ponte, O Tesouro da Casa Velha, Os Meninos Verdes, A Moeda de Ouro que o Pato Engoliu e Vintém de Cobre, obra que acabou premiada com o troféu Juca Pato, conferido pela União Brasileira de Escritores, um dos mais cobiçados prêmios literários do Brasil. Cora Coralina foi a primeira mulher a conquistar o troféu, em 22 anos de existência do prêmio.

Para os goianos e para os brasileiros amantes da poesia, Cora é inesquecível. Mulher excepcional, viveu 95 anos, rompendo barreiras e preconceitos, fiel aos desígnios de seu coração e de sua alma. Faleceu em Goiânia, em abril de 1985.

Como Senador goiano, no dia em que Cora Coralina completaria 110 anos, não poderia deixar de prestar a minha homenagem, em nome de meus conterrâneos e de todos os brasileiros, a essa goiana extraordinária, que viveu com toda intensidade e morreu deixando-nos um legado de sabedoria, honestidade, humildade e uma poesia pura, recheada de singela sabedoria.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também compartilho da homenagem que o Senador Maguito Vilela faz à nossa linda Cora Coralina, sem dúvida orgulho de todas as mulheres deste País.

Infelizmente, em vez de trazer um poema de Cora – e poderia até fazê-lo, porque seu coração feminino cantou tantos poemas sobre as tristezas e as alegrias dos corações femininos -, terei que falar de mais uma vergonha nacional, que foi o julgamento de Eldorado de Carajás.

Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, é muito ruim falar continuamente dessas vergonhas nacionais. Sinceramente, eu preferiria não estar mais falando delas, porque sei que essas vergonhas nacionais levam ou ao desencanto, ao desalento da população de um modo geral, à desesperança ou à banalização da miséria, da perversidade, da crueldade. E esses são valores extremamente deploráveis para a vida em sociedade.

Tenho visto isso até nas reações mais simples. Quando eu mostrava minha indignação diante do televisor, pelo resultado do julgamento, meu filho, de 13 anos, criado numa família que representa a contínua esperança de que possamos construir uma Nação melhor, dizia: “Mãezinha, não se estresse. Este País não tem mais jeito”.

Vejam V. Ex^{as} a reação de uma criança criada numa família que a todo momento tenta fazer de sua postura cotidiana um exemplo de esperança, para que possamos construir uma Nação mais justa, solidária, igualitária e fraterna. Imaginem como fica a população de forma geral, imaginem como ficam os familiares das vítimas do massacre de Eldorado de Carajás.

Acompanhei o primeiro dia de julgamento, juntamente com os Deputados Federais José Genoíno, Valdir Ganzer, Paulo Rocha, o Deputado Federal Babá, que representava a Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Revivemos o massacre por fitas de vídeo e por fotos extremamente vergonhas para um país, que mostram claramente a proximidade dos tiros no tórax, as marcas de sangue, indicando que as vítimas estavam algemadas ou deitadas.

Há depoimentos de pais e mães de família que, na televisão, gritavam, abraçando seus filhos, pedindo-lhes que não saíssem de casa. Uma mulher com dois tiros na coxa pedia ao filho que não fosse defender os outros companheiros junto à polícia. O filho dizia: “Mas meus companheiros estão sendo massacrados lá fora.” Ela o

abraçava e dizia: “Meu filho, mãe você só tem uma. Pelo amor de Deus, não vá.”

Determinadas cenas e fotos mostram tiros na testa, na cabeça, tiros dados à queima-roupa, em pessoas já imobilizadas, marcas de tiros na orelha, na nuca, golpes dados, pessoas arrastadas de seus barracos para serem assassinadas, crianças que se viram mergulhadas em poças de sangue, pessoas que entraram num caminhão que transportava todas as vítimas.

Uma das testemunhas, fingindo-se de morta, entrou no caminhão com medo de ser assassinada, e disse que viu quando um policial atirou numa pessoa que estava a seu lado. Essa testemunha simplesmente sentiu o sangue da vítima cobrir seu próprio corpo.

Não é possível que nos conformemos diante dessas cenas, diante dessa barbárie, diante da fraude montada para o julgamento. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, Sr. Presidente, o julgamento foi montado numa faculdade particular, cujo Reitor é secretário especial do Governador do Estado, que deveria estar sendo arrolado como réu nesse processo. O que não aconteceu. Dos 300 lugares disponíveis para o julgamento, apenas 12 foram destinados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Ora, todos sabemos que, se o julgamento estava sendo realizado numa faculdade de Direito, se havia estudantes querendo acompanhar o julgamento, nada melhor do que colocar um telão para que todos pudessem acompanhá-lo, compartilhando a experiência. No entanto, apenas 12 lugares foram reservados aos sem-terra.

Dentre os familiares das vítimas, que estavam com muito medo, Sr. Presidente, havia um senhor de idade, pai de um dos rapazes assassinados, que era conhecido, por sua deficiência mental, como Surdinho. A única coisa que o Surdinho fazia, conforme todos os depoimentos dados, era brincar com as crianças. Vergonhosamente, ele foi a primeira vítima do massacre. Lembro-me com clareza de ver o pai, enquanto assistia pela televisão às cenas e às fotografias do massacre, seus olhos se enchiam de lágrimas, e as lágrimas caíam. E, ao mesmo tempo em que olhava para as cenas deploráveis, ele olhava para os réus, para os oficiais, como que querendo deles um único gesto de arrependimento ou de consolação a ele como pai. Mas nada acontecia. Eles estavam lá frios, absolutamente imóveis, como se já adivinhassem o resultado.

Para nossa surpresa, hoje aparece na televisão uma cena, uma suposta cena que mostra um suposto trabalhador, um suposto sem-terra com uma arma na mão. Essa cena foi mostrada pela imprensa como se fosse a grande cena que levou à absolvição dos oficiais. Mas que grande mentira nacional! Fiquei impressionada

com o fato de que, nessa mesma fita, analisada durante três anos por peritos da Unicamp, não tivessem sido descobertas essas cenas desse suposto trabalhador com a arma. E o que é mais grave: mesmo que houvesse um suposto trabalhador rural com uma arma, a Justiça deveria tê-lo indiciado. Entretanto, absolveu os três oficiais que comandaram essa operação com requintes de perversidade, que resultou no assassinato de 19 pessoas. Dessa forma, diante desse exemplo dado, se matarem meu filho, posso me sentir à vontade para matar quantas pessoas eu considerar que tiveram relação direta com o episódio. Por isso, deixamos aqui o nosso protesto.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, as pessoas que participaram da acusação, todos vamos envidar nossa capacidade de luta e de trabalho no sentido de anular essa vergonha nacional, que foi o resultado desse julgamento, bem como a posição vergonhosa assumida pelo juiz. Sempre soube, embora não seja dessa área, que os chamados juízes leigos, nesses júris, votariam conforme sua consciência diante de fatos. Nunca soube que esses juízes leigos entrassem no mérito de julgar conceitos como “eficiência”.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passaram um questionário para os juízes leigos, para o tribunal do júri, o qual eles assinaram, atestando que os réus — os três oficiais —, na qualidade de coordenadores dessa operação, concorreram, juntamente com todos os envolvidos na acusação, com o procedimento que levou à morte 19 pessoas. Nesse mesmo questionário, estabeleceram que as provas são insuficientes para a condenação dos réus. Nunca imaginei que o conceito do que é suficiente ou insuficiente pudesse ser estabelecido por um júri, com juízes leigos, em um tribunal popular.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloisa Helena, em primeiro lugar, parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento e por sua indignação, da qual também participo. Foi vergonhoso o que aconteceu em Belém do Pará, no julgamento dos oficiais envolvidos no massacre de Eldorado dos Carajás. O que pensa o cidadão sobre essa decisão absurda em relação àquele massacre? Há pouco tempo foi publicada uma pesquisa cujo resultado demonstrava que, da população brasileira consultada, 45% afirmavam não haver democracia no Brasil. Tenho a mesma opinião. Na verdade, há democracia para uma minoria, enquanto que, para a maioria da população brasileira, há um sistema opressivo, antidemocrático. Imagine o que aconteceria se, em nosso País, fosse aprovada a pena de morte.

Seriam executados exatamente os pobres, os negros e os favelados, e não os ricos. Está aí a resposta: o massacre de Eldorado dos Carajás. É impossível que essas pessoas fiquem insensíveis diante de tanto absurdo. Estavam lá as provas. Filmes documentando o massacre foram mostrados para os jurados. A Justiça usa uma venda como símbolo, para demonstrar que é cega, e ela é cega, sim. Mas é cega porque não quer enxergar, não porque é imparcial. A Justiça não tem nada de imparcialidade. Isso é uma hipocrisia! A Justiça está do lado dos poderosos. Isso sempre aconteceu neste País e continuará acontecendo. Esse tipo de absurdo faz com que trabalhadores desarmados, vítimas de um massacre, passem a ser os agressores. Temo que, ao final do julgamento, os sem-terra sejam condenados. Nesse processo montado em Belém do Pará, há um esquema financiado pelos latifundiários, com um recurso de R\$3 milhões, para trazer as famílias dos policiais, alojá-los em bons hotéis, a fim de participarem do julgamento. O Governador do Estado do Pará, Sr. Almir Gabriel, é um dos comprometidos com o poder econômico, com esse massacre; é um dos responsáveis pelo massacre. S. Ex^a está financiando toda essa parafernália, inclusive limitando o número de pessoas que podem assistir ao julgamento. Do lado dos sem-terra, Parlamentares e algumas autoridades que foram acompanhar o julgamento tiveram direito a apenas 12 credenciais; do outro lado, 200 credenciais. Tudo isso mostra a conivência do Governo do Estado, do poder econômico com os assassinos de Eldorado dos Carajás. Portanto, aqui fica também o nosso protesto. Compartilho da indignação de V. Ex^a. Espero que um dia, neste País, ainda haja justiça para o nosso povo. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT-AL) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senadora Heloisa Helena, da mesma maneira, cumprimento V. Ex^a por seu pronunciamento. V. Ex^a mostra seu grau de indignação, que também é o nosso, o do Senador Geraldo Cândido e de todos aqueles que têm acompanhado de perto o episódio de Eldorado de Carajás, bem como o de Corumbiara. Em Eldorado de Carajás, no dia 17 de abril de 1997, 19 trabalhadores foram mortos; em Corumbiara, um ano e pouco antes, morreram 11 trabalhadores. Havia uma expectativa enorme, em todo Brasil e em muitos outros países, com respeito ao resultado desse julgamento. Surpreendi-me quando, nesta madrugada, soube que o juiz havia absolvido os três oficiais, a começar pelo

Coronel Pantoja e aqueles que estiveram à frente das operações que levaram àquele massacre. Com diversos companheiros do Partido dos Trabalhadores, como o Presidente do Partido José Dirceu, Luiz Inácio Lula da Silva, advogados e deputados à época, como Luís Eduardo Greenhalg.

Há depoimentos de pais e mães de família que, na televisão, gritavam, abraçando seus filhos, pedindo-lhes que não saíssem de casa. Uma mulher com dois tiros na coxa pedia ao filho que não fosse defender os outros companheiros junto à polícia. O filho dizia: "Mas meus companheiros estão sendo massacrados lá fora." Ela o abraçava e dizia: "Meu filho, mãe você só tem uma. Pelo amor de Deus, não vá."

Determinadas cenas e fotos mostram tiros na testa, na cabeça, tiros dados à queima-roupa, em pessoas já imobilizadas, marcas de tiros na orelha, na nuca, golpes dados, pessoas arrastadas de seus barracos para serem assassinadas, crianças que se viram mergulhadas em poças de sangue, pessoas que entraram num caminhão que transportava todas as vítimas.

Uma das testemunhas, fingindo-se de morta, entrou no caminhão com medo de ser assassinada, e disse que viu quando um policial atirou numa pessoa que estava a seu lado. Essa testemunha simplesmente sentiu o sangue da vítima cobrir seu próprio corpo.

Não é possível que nos conformemos diante dessas cenas, diante dessa barbárie, diante da fraude montada para o julgamento.

No dia seguinte ao do massacre, pude ouvir dezenas de sobreviventes, que descreveram a situação, afirmando que os policiais militares não tiveram uma atitude de maior temporização, em que pese a sugestão do cinegrafista de se estabelecer um diálogo, um entendimento, para evitar violência maior. Houve uma precipitação. Por ordem de quem? Qual a responsabilidade de um comandante de pelotão ou de um comandante da Polícia Militar, ao ordenar uma reação daquele tipo contra pessoas que não carregavam armas de fogo? Elas estavam com seus instrumentos de trabalho, preocupadas em fazer uma manifestação, em defender o seu direito de estarem assentadas para trabalhar a terra. Qual a responsabilidade deles ao procurarem desobstruir a estrada, provocando a morte de 19 trabalhadores que não tinham alternativa de sobrevivência? Ontem, o Deputado José Genoíno relatou-me uma cena que presenciou na segunda-feira, quando esteve presente, juntamente com V. Ex^a, ao início do julgamento. A viúva de um dos trabalhadores mortos estava preocupada, porque não tinha recursos para comprar um presente para a filha, que fazia aniversário e estava ali lembrando, mais uma vez, o triste episódio

do falecimento de seu pai. Um jornalista, então, tomou a iniciativa de comprar uma boneca e dá-la à pequena menina — se não me engano, com idade em torno de sete anos —, que a ficou carregando durante todo o tempo, enquanto se iniciava o julgamento. Aquela cena havia impressionado muito o Deputado José Genoíno. Ouvi, hoje cedo, que os representantes do Ministério Público recorrerão da decisão tomada. Portanto, há ainda a esperança de que a justiça venha a prevalecer. É possível que as circunstâncias, descritas por V. Ex^a, do julgamento, que está se realizando em Belém do Pará, bem como as pressões sobre o juiz e sobre todas as pessoas envolvidas sejam de tal ordem, que possa estar havendo falhas na decisão da Justiça. No entanto, o sistema judiciário brasileiro prevê o direito de recorrer de uma decisão que não parece a mais correta. Então, continuaremos atentos. Vai-se iniciar também, proximamente, o julgamento referente ao massacre de Corumbiara, e é importante que prestemos atenção. Isso tem muito a ver com a justiça no campo, com a justiça no Brasil. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, bem como o do Senador Geraldo Cândido. E é exatamente por isso, Sr. Presidente, que anteontem, no primeiro dia de julgamento, o qual acompanhei, logo que cheguei do acompanhamento, encaminhei um requerimento — e solicito que V. Ex^a o coloque na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária — para que o Senado indique uma comissão externa para acompanhar todo esse processo. Sabemos que esse fato pode levar a mais violência no campo, pela impunidade, como também estabelecer uma sinalização extremamente perversa em relação ao julgamento de Corumbiara e à questão de Carandiru. É o maior julgamento da história, que se estenderá, certamente, até o final do ano. São três acusados em cada processo de julgamento. Com a absolvição dos comandantes dessa operação, fica ainda mais difícil a luta em prol da condenação de um ou outro policial que cumpriu ordem. Conforme lembrou o Senador Eduardo Suplicy, o cinegrafista que foi testemunha do processo disse que procurou os oficiais que comandavam a operação, porque um dos rapazes que tinham sido baleados apresentava sinal de vida, mas eles se negaram a prestar socorro.

Portanto, solicito a V. Ex^a que faça um esforço, junto à Mesa Diretora, de possibilitar que o requerimento entre na Ordem do Dia da próxima sessão, a fim de que viabilizemos uma comissão do Senado para acompanhar todo o julgamento, que é extremamente importante para a Nação brasileira, no sentido do combate à impunidade e, acima de tudo, do estabelecimento da paz no campo,

algo que todos nós que defendemos a reforma agrária queremos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senadora Heloisa Helena, parece-nos que já existe um requerimento, formulado logo após o acontecimento em Eldorado dos Carajás, para que haja acompanhamento desse processo.

No entanto, a Presidência em exercício envidará todos os esforços para atender à solicitação de V. Ex^a.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marluce Pinto, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no campo da saúde pública, uma das primeiras preocupações dos governantes há de ser, evidentemente, a questão alimentar. Em um país com as características socioeconômicas do Brasil, marcado por profundas desigualdades sociais, com um vasto contingente de sua população vivendo abaixo do limiar de pobreza, a sociedade e o Governo continuam a travar, às portas do terceiro milênio, uma dura batalha na tentativa de assegurar aos segmentos de mais baixa renda o acesso àquela quantidade de alimentos que garanta o valor calórico mínimo diário, indispensável à manutenção da vida e da saúde.

O problema alimentar não se resume, contudo, à questão quantitativa, ao desafio de garantir que mesmo os mais pobres tenham o que comer e não passem fome. Outra questão crucial e que, nos últimos tempos, parece estar ganhando ainda maior relevância é aquela relativa à qualidade dos alimentos. E esse aspecto da questão alimentar permanece como sério desafio, não apenas para os países em desenvolvimento, mas também para as nações ricas e industrializadas do Hemisfério Norte, que, há muito, erradicaram o fantasma da fome endêmica entre suas populações.

Com efeito, parece mesmo que os avanços da Ciência e da Tecnologia acabam sendo responsáveis, em certa medida, por novos motivos de preocupação, no que concerne à qualidade dos alimentos, à sua adequação e segurança para o consumo humano.

O advento da era atômica, por exemplo, com a construção das grandes usinas nucleares, veio colocar riscos, antes inexistentes, para a segurança dos alimentos.

Ainda nos lembramos todos das graves conseqüências surgidas, há mais de uma década, quando do vazamento da usina de Chernobyl, na República da Ucrânia, então integrante da União Soviética. A nuvem radioativa avançou pelo continente europeu, e até aqui no Brasil vieram parar alimentos de origem animal contaminados pela radiação. Provocou escândalo, na ocasião, a importação, pelo Governo, de grande quantidade de carne bovina contaminada.

Um episódio mais recente – e também de enorme repercussão, não apenas sanitária, como econômica – foi a epidemia da doença conhecida como “vaca louca”, que atingiu os rebanhos britânicos. Os prejuízos para os pecuaristas do Reino Unido foram colossais, tanto pelo grande número de animais que tiveram de ser sacrificados quanto pela rejeição da carne lá produzida junto aos mercados consumidores.

Ainda mais recentemente, a contaminação de produtos belgas de origem animal por dioxina levou à sua proibição em diversos países do mundo, inclusive no Brasil. O famoso e apreciado chocolate belga, por exemplo, teve de ser recolhido nos pontos de venda, pois se considerou que seu consumo poderia oferecer risco à saúde humana. A fonte da contaminação, segundo se constatou, teria sido a ração servida aos animais, na qual foi detectada a presença do perigoso agente químico.

Mas o tema mais candente da atualidade, no que se refere à qualidade dos alimentos, o tema que vem motivando as maiores polêmicas e ocupando os maiores espaços nos meios de comunicação nada tem a ver com alguma forma de contaminação acidental, nem sequer com alguma espécie de doença veterinária. O tema que apaixona os especialistas e que começa a despertar o interesse da opinião pública são os alimentos geneticamente modificados.

Apresentando significativas vantagens, segundo alguns, portadores de graves riscos, segundo outros, esses alimentos começam a arregimentar legiões de defensores e de inimigos. Grandes redes varejistas de alimentos, algumas de porte internacional, começam a se posicionar, afirmando que não oferecerão, em suas prateleiras, qualquer alimento geneticamente modificado. Organizações de consumidores, nos países industrializados, começam a pressionar seus governos para que regulamentem de forma rígida a comercialização desses produtos. Os governos, pressionados de um lado pelos consumidores e, de outro, pelos fabricantes, ainda vacilam, sem saberem como se posicionar frente a essa nova realidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, teço essas considerações apenas com o intuito de ilustrar a complexidade e a gravidade das questões atinentes à qualidade

dos alimentos oferecidos ao consumo da população, à sua segurança e à adequação para o consumo humano. Desejo, contudo, deter-me um pouco na situação sanitária de um importantíssimo alimento, o qual, aqui no Brasil, apresenta historicamente graves problemas no que se refere às condições higiênicas com que chega ao consumidor final. Refiro-me ao leite e seus derivados.

Ainda no final do ano passado, o Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro – e o Ministério da Agricultura realizaram pesquisa objetivando avaliar as condições higiênicas dos leites tipos B e C e dos queijos prato e minas comercializados em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Atente-se, desde logo, que estamos falando de quatro das mais desenvolvidas Unidades da Federação, onde a presença dos órgãos governamentais de fiscalização é mais marcante e onde as entidades de defesa do consumidor têm mais forte atuação.

Apesar disso, mais de 50% dos leites tipos B e C e dos queijos prato e minas comercializados por diversas marcas nesses Estados apresentaram condições higiênicas inadequadas. Mesmo considerando apenas os produtos submetidos ao crivo do Serviço de Inspeção Federal – SIF, não mais do que 60% desse universo estavam em conformidade com os padrões sanitários. Já entre os produtos que são vendidos sem fiscalização, o índice dos que apresentaram problemas foi de 100%.

Para o coordenador do Programa de Qualidade de Produtos do Inmetro, Alfredo Lobo, os resultados apurados pela pesquisa devem ser considerados preocupantes, pois a forte presença de bactérias ou antibióticos detectada nas marcas de leite e de queijo analisadas pode provocar problemas intestinais e outras doenças. Chamou a atenção, outrossim, para o fato de que, entre as marcas de leite consideradas inaceitáveis ou impróprias para o consumo, estão algumas bastante conhecidas, prestigiadas e até então detentoras de grande confiabilidade. O mesmo, aliás, pode-se dizer de algumas das marcas de queijo prato e minas, cujas condições higiênicas foram consideradas insatisfatórias.

O Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Luiz Carlos de Oliveira, ressaltou, quando da divulgação da pesquisa, que o consumidor deve evitar, particularmente, os produtos não submetidos à inspeção, como aqueles que são comercializados em feiras livres, já que esses, na pesquisa, apresentaram irregularidades em 100% das amostras analisadas.

Outra questão que deve merecer a atenção do consumidor é a da conservação dos produtos. A pesquisa do Inmetro e do Ministério da Agricultura constatou que, em Minas Gerais, 60% dos pontos de venda armazenavam os produtos em condições

inadequadas, enquanto nos outros Estados esse índice foi de 40%.

Uma constatação curiosa da pesquisa foi que o leite tipo B, apesar de ter preço superior ao C, apresentou um percentual ainda inferior de conformidade com os padrões sanitários. Enquanto para o leite C o índice foi de escassos 41%, para o B ficou ainda abaixo, em 33%. No caso do queijo prato, o índice de conformidade foi de apenas 36%, e no queijo minas, de 50%. Entre os produtos analisados, o único que apresentou um percentual de conformidade razoável foi o do leite longa vida, com 81% de confiabilidade. Para os técnicos, a explicação está na alta temperatura a que esse produto é submetido. Mas, mesmo assim, três marcas de leite longa vida apresentaram problemas.

Para as autoridades do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, os resultados da pesquisa demonstram a necessidade de se alterarem as normas de produção e comercialização de derivados lácteos no País. Para este objetivo, terão muita utilidade as sugestões que vêm sendo produzidas por um grupo de representantes do setor privado e do Governo que trabalham no Programa de Modernização do Leite.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o leite, juntamente com seus derivados, representa um alimento da maior importância. Seu papel na nutrição infantil é insubstituível. Sabemos que a classificação do leite em tipos B e C corresponde ao teor de gordura presente no alimento, justificando as diferentes faixas de preço. O que é essencial, contudo, é que todo o leite oferecido ao consumo da população esteja dentro das melhores condições higiênicas. Quer se trate de leite com maior ou menor teor de gordura, não se pode admitir seja ele veículo de bactérias ou antibióticos prejudiciais à saúde humana.

Apesar dessa situação preocupante, o setor leiteiro envia-nos também uma notícia animadora. Pela primeira vez – e gostaria de enfatizar, Sr.^a Presidente -, o certificado de qualidade ISO 9002 foi concedido a uma propriedade brasileira.

A fazenda Alegria, a 70 quilômetros de Belo Horizonte, foi premiada pelo trabalho com novilhas leiteiras da raça pardo-suíço, com idade entre 3 e 24 meses. Os requisitos avaliados foram: a eficiência, o bom índice corporal das fêmeas, a capacidade reprodutiva e a sanidade do rebanho. A fazenda produz atualmente 1600 litros de leite por dia com 80 vacas em lactação, sendo 25 litros a produção média de cada animal.

Já passou o tempo de manipulação artesanal sempre descuidada para os alimentos destinados ao consumo humano. A moderna tecnologia oferece os itens ne-

cessários para garantir que todo alimento oferecido ao consumidor chegue à mesa em perfeitas condições de higiene. No caso específico do leite, considerando seu papel na nutrição infantil, essa exigência torna-se muito mais incontornável.

Esse é o motivo pelo qual apelo para que todas as necessárias medidas fiscalizadoras sejam adotadas de modo que a população brasileira não mais seja exposta, uma vez sequer, ao consumo de leite e derivados lácteos desprovidos dos melhores padrões sanitários.

Espero que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, recém-instituída por mensagem enviada pelo Presidente da República a esta Casa e já transformada em lei, resolva essa questão porque há muitos casos de crianças desidratadas e o índice de mortalidade infantil ainda é muito alto sobretudo por causa da falta de cuidados na coleta e no transporte do leite, o melhor alimento para a infância.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo-lhe o aparte, com muito prazer, eminente Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Eu estava acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a pela **TV Senado** e fiz questão de vir aparteá-lo. V. Ex^a levanta um problema que considero da maior importância para este País e que o Senado da República, a Câmara Federal, enfim todos nós temos de discutir, porque o que há de denúncias hoje no Brasil a respeito de leite sem as condições ideais para o consumo humano é algo fantástico, fabuloso. Isso também ocorre quanto à importação de leite sem as necessárias condições para o consumo humano. Leite em pó vencido está sendo importado e destinado ao consumo humano. Entendo inclusive que esse pronunciamento de V. Ex^a poderá ter desdobramentos importantes e até chegar, em futuro bem próximo, a uma CPI para investigar essa situação, porque há milhares de denúncias no sentido de que existem muitos problemas com relação ao leite, principalmente o importado. Quero parabenizar V. Ex^a por ter vindo à tribuna e levantando um assunto que é do interesse de praticamente todos os brasileiros – é difícil encontrar um brasileiro que não se alimente de leite. Esse, portanto, é um problema que envolve toda a população brasileira, não só as crianças. Assim, volto a dizer, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento. Quero, depois, discutir com V. Ex^a os desdobramentos desse pronunciamento para que o Brasil tome as providências cabíveis com relação às denúncias feitas, as quais V. Ex^a também aborda dessa tribuna. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Nobre Senador Maguito Vilela, agradeço-lhe a participação, como sempre, brilhante no meu despretensioso pronunciamento. Na realidade, trago este assunto à baila tendo em vista denúncias recebidas, bem como a preocupação a mim manifestada por alguns médicos, sobretudo pediatras.

O leite, especialmente o materno, é o melhor alimento infantil. Infelizmente, nem todas as mães conseguem amamentar seus filhos. Por isso substituem o seu leite pelo leite **in natura** ou pelo pasteurizado. Hoje, o leite que apresenta menores índices de contaminação, conforme frisei neste pronunciamento, é o longa vida. Porém, ainda que submetido a mudanças bruscas, choques térmicos impressionantes, o leite longa vida apresenta contaminação.

Nós, que pretendemos ajudar o homem do campo a sair dessa crise, também estamos fazendo nossa exigência: os requisitos de higiene devem começar na fazenda. Chamamos a atenção das autoridades sanitárias do nosso País para que livrem a população brasileira de alimentos impróprios para consumo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, Senadora Marluce Pinto.

A Sra. Marluce Pinto, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Marluce Pinto, por cessão do Senador Álvaro Dias.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dar conhecimento a esta Casa e, em particular, ao povo de Roraima de uma informação altamente relevante, na verdade, uma notícia tranquilizadora. Recentemente, informações truncadas, publicadas na imprensa de Roraima, deram conta de que o Governo Central iria terceirizar o serviço de atendimento à saúde dos povos indígenas, que seria entregue, via convênio, a organizações não-governamentais estrangeiras. Inclusive foi citada a vultosa cifra de R\$6 milhões anuais para esse trabalho.

Essa notícia, Sr. Presidente, causou profundo mal-estar em diversos segmentos da sociedade. Em Roraima mais especificamente, provocou acirramento dos ânimos entre comunidades indígenas e produtores rurais, a ponto de o Poder Legislativo local reunir-se para tratar especificamente desse assunto. Aliás, em meu pro-

nunciamento sexta-feira passada mencionei correspondência que recebi da presidência daquela Casa legislativa, em que, inclusive, está registrada a preocupação com possível conflito armado entre índios e posseiros.

Aproveitando esta oportunidade, Sr. Presidente, quero tranqüilizar a sociedade, em particular a roraimense, pelo menos no que diz respeito a essa notícia. O Ministro da Justiça, José Carlos Dias, com quem estive terça-feira em audiência, não apenas desmentiu essa notícia como esclareceu-me o assunto. O que houve, na verdade, foi a assinatura de um convênio com o Ministério da Saúde, colocando a Funasa como a principal responsável pelo atendimento à saúde dos silvícolas em âmbito nacional e em parceria com os órgãos ligados à causa, dando especial atenção onde existem focos de tensão, que é o nosso caso em Roraima.

Fiquei também bastante satisfeita, Sr. Presidente, meus nobres Pares, com outra notícia alvissareira. Garantiu-me S. Ex^a que muito em breve visitará o Estado de Roraima para, **in loco**, verificar os problemas e reunir-se com segmentos interessados na questão. Falta apenas encontrar data oportuna dessa visita.

Creio eu, Sr. Presidente, que a ida do Sr. Ministro da Justiça ao nosso Estado irá resolver em parte os problemas de demarcação das terras indígenas. Há muitos anos estamos batalhando para que venha a acontecer essa demarcação, a fim de ficar definido realmente o direito de uso das terras indígenas para os silvícolas e o direito daqueles que estão no Estado há muito tempo e cujos ancestrais já tinham o título daquelas terras há mais de 100 anos, quando Roraima ainda pertencia ao Estado do Amazonas.

Devo dizer que fazendo isso será atendido todo o clamor da nossa sociedade e o apelo desta Senadora. Afinal não é de hoje que desta tribuna venho alardeando os problemas que afetam nossa sociedade e as muitas tribos indígenas em solo roraimense. Só neste ano, para ser mais exata, nos meses de março, abril, junho. e dia 13 de agosto recém-passado, subi a esta tribuna e falei sobre esses temas para chamar a atenção de nossas autoridades sobre os gravíssimos problemas envolvendo índios e não-índios lá no Estado, principalmente os que dizem respeito aos Ianomâmi e os existentes nas regiões Raposa Serra do Sol, na Reserva São Marcos e na Vicinal 29, do Município de São João do Baliza.

Em boa hora, portanto, trago aos roraimenses essas notícias que, se ainda não representam a solução de nossos problemas, pelo menos mostram a boa intenção e a vontade política existentes para o sanar das questões.

Quero também, Sr. Presidente, aproveitar esta oportunidade para fazer um registro desta tribuna.

Hoje, em Roraima, o Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado de Roraima comemora 10 anos de sua criação e que, merece ser dito, são 10 anos de lutas e conquistas para toda a classe e também para a sociedade em geral.

Mas não é o aniversário da entidade a causa inadiável desta comunicação. Quero, nesta data, ressaltar o extraordinário trabalho desenvolvido por essa entidade para o Estado de Roraima. Dentre os muitos benefícios conquistados, destaco que, não fosse a garra e a obstinação dessa classe de trabalhadores, Roraima talvez não tivesse hoje o curso universitário de Secretariado Bilingüe na Universidade Federal do Estado. Pela mesma causa, talvez também não tivéssemos funcionando o curso de Técnico em Secretariado na Escola Técnica Federal de Roraima, que, somente este ano, mais precisamente neste mês de agosto e no mês de setembro próximo estará formando mais três turmas de profissionais aptos ao mercado de trabalho.

Outro destaque, fruto da luta do Sinserr, foi a consolidação do seu clube social, um exemplo de boa convivência, onde o lazer, com o esporte e a cultura, contribui para o crescimento humano e social de seus membros e familiares.

Os quadros dos sindicatos somam hoje quase 700 associados, todos com direito a usufruir de benefícios junto a convênios médico-odontológicos, laboratórios e ao comércio em geral, que, no mínimo, garantem até 50% de descontos para os bolsos dos associados em consultas e aquisição de bens de consumo. Só este fato, diante do quadro de pobreza que vivemos e dos poucos salários recebidos pela classe, já seria motivo suficiente para essa minha intervenção.

Portanto, quero registrar meus aplausos, meus parabéns e deixar meu voto de eterno sucesso a essa entidade, hoje tão bem administrada pela Sr^a Maria Aurilena de Lima Fagundes, que, com a mesma garra e obstinação dos seus antecessores, continua a dar o brilho que merece o Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado de Roraima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu observei com atenção a evolução dos juros reais pagos pelo Governo brasileiro, por meio do Banco Central, conforme a divulgação feita pelo último Boletim do Banco Central do Brasil. Aliás, quero assinalar como muito importante a disposição do Banco Central em colocar para o Senado Federal todas as informações relativas ao comportamen-

to da economia brasileira, do setor externo, inclusive para que possamos estar examinando, a cada passo, a evolução das nossas contas.

Contudo, a evolução dos juros, em termos reais, pagos pelo Governo brasileiro, pelo Banco Central, impressionou-me de tal forma que resolvi apresentar um requerimento de informações ao Ministro Pedro Malan, antes de fazer uma análise ainda mais aprofundada.

Apresento, pois, este requerimento para que o Ministro da Fazenda possa apresentar ao Senado as seguintes informações:

1 – Que razões levaram o Governo Federal e o Banco Central do Brasil a comprometerem uma proporção tão significativa e crescente de suas receitas com o pagamento dos juros reais, no período entre 1995 e 1999, conforme se pode observar nos dados publicados pelo Boletim do Banco Central do Brasil de julho de 1999?

2 – Explicar detalhadamente quais os fatores que levaram a União a elevar os juros reais pagos – note-se, Sr. Presidente – de R\$14,6 bilhões, em 1995; R\$15,6 bilhões, em 1996; R\$13 bilhões, em 1997; e um grande pulo para R\$51,9 bilhões, em 1998; e, considerados os fluxos em 12 meses da tabela anexa, R\$96,9, R\$81,3 e R\$77,5 bilhões em fevereiro, março e abril de 1999, os quais representam uma proporção dos juros reais sobre a receita corrente da União de 7,39% em 1995; 9,67%, em 1996; 7,19%, em 1997; 25,20%, em 1998; e, segundo previsto na Lei Orçamentária, 23,70%, em 1999; e uma evolução de juros reais pagos sobre o Produto Interno Bruto de 2,3%, em 1995; 2,6%, em 1996 e 1997; 5,5%, em 1998; e 11,1%, 9,6% e 9,1%, respectivamente, em fevereiro, março e abril de 1999.

3 – Dentre os fatores a serem esclarecidos, informar a distribuição desse pagamento de juros entre a dívida externa pública e a dívida interna pública. Como estão sendo contabilizados os efeitos das variações cambiais sobre os pagamentos de juros?

Quero fazer uma análise sobre este assunto, mas avalio que se fazem necessários esclarecimentos e informações para melhor exame.

4 – Segundo o melhor levantamento que o Banco Central pode efetuar, quais são os beneficiários do volume de juros pagos pelo Governo Federal e como essa evolução afeta o quadro de distribuição da renda no Brasil? Que parcela da população, segundo estimativas do Banco Central e do Ministério da Fazenda, é beneficiária do pagamento desses juros?

5 – Quais são as medidas efetivas que o Governo brasileiro está tomando para reverter essa situação caracterizada pelo comprometimento cada vez maior dos recursos arrecadados junto à sociedade brasileira com o pagamento de juros?

6 – Ainda segundo análise do Ministério da Fazenda, quais têm sido as conseqüências desse aumento dos juros pagos sobre o crescimento da economia, o nível de emprego e a distribuição de renda no Brasil?

Como justificativa, assinalo que o pagamento de juros em relação aos recursos arrecadados pelo Governo Federal deu um salto tão significativo, a partir de 1997 (conforme os dados do Quadro III.15 do Boletim do Banco Central, de julho de 1999, em anexo), que constitui um dever do Senado Federal procurar saber em profundidade as razões que explicam essa evolução, bem como demandar das autoridades econômicas quais são os passos que estão sendo dados para reverter o comprometimento desses recursos com o pagamento de juros. Cabe assinalar que, normalmente, os detentores de títulos que recebem remuneração na forma de juros são pessoas jurídicas – cujos proprietários são pessoas nos mais altos estratos de renda – ou pessoas físicas nesses mesmos estratos. Dessa maneira, dada a grande desigualdade que caracteriza a sociedade brasileira, o aumento significativo de pagamento de juros, além de contribuir para diminuir a taxa de crescimento da economia e das oportunidades de emprego, acaba resultando em maior concentração de renda no País.

Espero que o Sr. Ministro Pedro Malan providencie uma resposta que nos permita fazer uma análise melhor elaborada desse problema tão sério.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Mauro Miranda e Roberto Requião enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto do art. 235, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Sr^a Senadora Maria do Carmo Alves, os Srs. Senadores Mauro Miranda, Amir Lando, José Jorge e Edison Lobão enviaram discurso à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL _ SE) _ Sr. Presidente e Srs. Senadores, uso a tribuna do Senado, nesta oportunidade, para fazer um registro que considero da maior importância para o desenvolvimento de nossa agricultura, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento da economia municipal e à geração de renda e emprego no campo.

Temos em nosso País cerca de seis milhões e meio de propriedades rurais basicamente onde atuam pequenos proprietários, a maior parte deles dedicados à

agricultura familiar, que emprega quase 80% da mão-de-obra do campo.

Todos sabemos das grandes dificuldades, da crise terrível que atravessa a nossa agricultura, especialmente os pequenos proprietários rurais, problemas estes não somente relacionados com a estabilização dos preços agrícolas, em face da crescente disparada dos custos de produção, em particular os insumos, além do aperto relativo aos financiamentos, ao custo do dinheiro, à inadimplência, decorrente do crescente endividamento, e às imprevisões climáticas que comprometem a colheita.

Uma das maiores dificuldades encontradas pelo pequeno produtor, o pequeno proprietário, posseiro ou arrendatário diz respeito à assistência técnica e ao financiamento do custeio, o acesso ao crédito agrícola, que normalmente entre suas exigências coloca a titularidade da terra e a capacidade de pagamento do tomador do empréstimo, ainda sujeito à barreira da falta de instrução e de experiência bancária.

Apesar da grande safra prevista para este ano, talvez a maior dos últimos tempos, devida principalmente ao desenvolvimento de tecnologia agrícola, realização de pesquisas, experimentos e processos intensivos e avançados de mecanização, o pequeno proprietário, aquele que compõe a pequena parcela da população brasileira que ainda, teimosamente, mora no campo e ali vive e produz com a sua família, participando de forma extraordinária na produção nacional de uma série de itens agrícolas, que servem à sua sobrevivência e abastecem o mercado, esses pequenos produtores e suas famílias vêm passando por enormes dificuldades que refletem o abandono histórico do campo e o crescente estímulo ao êxodo rural.

Em todas as áreas de nossas atividades sociais e econômicas, mesmo que o braço do Governo esteja presente ou seja desejável, não devemos dele, numa atitude cômoda de paternalismo, esperar todas as iniciativas e providências. É importante e indispensável a criatividade que consiga envolver no mesmo objetivo entidades governamentais, associações e lideranças comunitárias, porque para as boas iniciativas não faltam recursos e meios.

Quero fazer um registro, Sr. Presidente, sobre uma iniciativa da maior importância que vem sendo desenvolvida em um município sergipano, o Município de Poço Verde, que implantou de forma pioneira o Fundo Municipal de Aval. Uma idéia simples, que não somente resolveu o problema do financiamento agrícola, como também tem dado, em termos de produção, resultados extraordinários.

Segundo informações que meu gabinete obteve em contato com o Prefeito Municipal, o Dr. José Everaldo

de Oliveira, este Fundo, criado por Lei Municipal de 25 de março de 1997, é o primeiro do gênero no Brasil.

O referido Fundo de Aval dá garantias à instituição financeira pelo empréstimo tomado pelos mini e pequenos produtores rurais com propriedades de até 5,5 hectares.

O seu funcionamento é bastante simples. Os produtores interessados no empréstimo, organizados em grupos de 10, recorrem ao Banco do Brasil, que após analisar as propostas as enviam ao órgão de assistência técnica, no caso de Sergipe, a Endagro, que por sua vez recorre ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com o qual, juntamente, faz a seleção dos beneficiários, compatibilizando-os às exigências do Pronaf.

Depois de elaborado o plano de custeio individual, os selecionados terão suas propostas encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O trabalho desenvolvido pelo Prefeito José Everaldo de Oliveira, a quem cumprimento com entusiasmo, em seu segundo mandato, intercalado pela sua passagem pela Câmara Federal, foi nacionalmente reconhecido pelo Programa Comunidade Solidária, quando o seu Município foi eleito "Cidade Solidária 1997", entre outros 10 concorrentes, sendo o único que não fazia parte desse importante programa mas, isoladamente, atuando dentro dos objetivos de ajudar a desenvolver a comunidade local sob inspiração inovadora de elevado espírito público voltado para o progresso e bem estar da população.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa brasileira e as entidades sindicais do país têm denunciado com frequência o crescimento da imigração de profissionais estrangeiros, mostrando ao mesmo tempo que esse fato tem contribuído para aumentar a crise de desemprego no Brasil. Afinal, com um elevado número de profissionais brasileiros altamente especializados e há muito tempo desempregados, muitos com mestrado e doutorado, essa importação de mão-de-obra especializada constitui um contra-senso nas nossas expectativas de equilibrar o mercado de trabalho. Mas o fato é que o governo brasileiro nada faz para alterar esse quadro. Nos últimos cinco anos, ocorreu um aumento de 321% no número de estrangeiros que entram no Brasil com visto de trabalho. Os vistos passaram de 2.193 em 1993 para 8.642 em 1998.

E na área tecnológica, o que vem ocorrendo? Os engenheiros estrangeiros também estão vindo em grande número para o Brasil. De acordo com a Federação Nacional dos Engenheiros, somente neste ano, até o dia 16 de julho, 2.412 profissionais estrangeiros dos diversos ramos da engenharia, arquitetura, agronomia e geologia obtiveram visto de trabalho concedido pelo governo. É

uma verdadeira invasão de engenheiros que estão vindo para o Brasil trabalhar nas empresas privatizadas que, em grande parte, pertencem agora a grupos estrangeiros.

Como é sabido, a engenharia é uma atividade técnica imprescindível para a grande maioria das empresas que atuam nas áreas industriais e de serviços especializados, tais como telecomunicações e energia elétrica, por exemplo. Quanto maior e mais complexa tecnologicamente é uma empresa que produz bens ou serviços especializados, mais engenheiros e técnicos serão necessários aos seus quadros. Assim, não deve ser encarado com surpresa o substancial aumento da vinda de engenheiros estrangeiros para o Brasil, após as privatizações das grandes empresas estatais.

Nas estatísticas fornecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, relativamente aos vistos de trabalho que concede a estrangeiros, há um grande número de gerentes. Muito possivelmente, grande parte desses técnicos é constituída de engenheiros, uma vez que o gerenciamento técnico nas grandes empresas demanda profissionais da engenharia experientes. Assim, o número real de engenheiros estrangeiros que estão trabalhando no Brasil deverá ser muito maior do que aquele que é divulgado nas estatísticas oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego.

Infelizmente, não há garantias de que o Ministério do Trabalho esteja agindo de acordo com a legislação brasileira que rege a matéria. Para trabalhar livremente, os profissionais de engenharia, arquitetura, agronomia ou geologia, nascidos ou não no Brasil, devem estar registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de seu Estado. Anualmente, esses CREAs atuam milhares de profissionais pela prática de algum tipo de irregularidade no exercício de seu trabalho, tendo em vista as normas da lei 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. E o licenciamento para os profissionais estrangeiros, por outro lado, pode ocorrer em duas hipóteses.

O primeiro caso, em condições de igualdade com os engenheiros brasileiros, é aquele em que o profissional estrangeiro tem o seu diploma reconhecido e revalidado pelo Brasil, através de alguma universidade credenciada para o seu registro. Com o diploma registrado, ele dirige-se ao CREA e obtém o licenciamento, à semelhança do que ocorre obrigatoriamente com todos os engenheiros brasileiros. O segundo caso é aquele em que o profissional estrangeiro é contratado provisoriamente por uma pessoa jurídica que atue no Brasil. Esta situação tem a cobertura legal da lei 5.194, que atribui ao CREA regional o poder de concessão do registro temporário, nos casos de escassez de profissionais de determinada especialidade. Como profissional de engenharia, já fiz

curso de especialização no exterior e tenho a mais plena convicção de que não se deve barrar a entrada de engenheiros estrangeiros no Brasil, em situações de necessidade. Atitudes radicais de xenofobia não devem ser praticadas, sob pena de se condenar o país ao atraso tecnológico em muitos campos da ciência e da tecnologia. Nesse sentido, entendo que a legislação brasileira é moderna e não necessita de alterações em seu texto.

Mas é com tristeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, que constato que o Ministério do Trabalho não tem aplicado corretamente a lei. A legislação exige a presença de um profissional brasileiro, trabalhando ao lado do estrangeiro, como assistente, para garantir a transferência dos conhecimentos tecnológicos trazidos de fora. Isso representa um dispêndio a mais nas folhas de salário, o que leva as empresas a burlarem a lei, sem que haja a indispensável fiscalização do governo. Ao receber a solicitação de visto de trabalho, o Ministério apenas consulta o sindicato majoritário do trabalhador naquela área da economia a que se vincula a empresa contratante.

Ora, esses sindicatos de trabalhadores não estão preparados para oferecer a resposta correta sobre o assunto, seja pelo desconhecimento da legislação que rege o exercício profissional dos engenheiros, seja pelo desconhecimento das necessidades tecnológicas do país. O ideal seria que o Ministério encaminhasse a consulta aos órgãos representativos das respectivas categorias profissionais, como os conselhos, os sindicatos, ou a própria Federação Nacional dos Engenheiros. São, afinal, as entidades legitimamente preparadas para oferecer as informações indispensáveis à defesa do mercado de trabalho dos engenheiros.

Como profissional do ramo e como Senador, tenho recebido das entidades representativas a queixa de que o Ministério do Trabalho não responde aos pedidos de informação sobre vistos de trabalho concedidos pelos órgãos competentes daquela pasta. E esta, senhoras e senhores senadores, é uma obrigação que está prevista no artigo 5º da Constituição e na lei 5.194, de 1.966. Não creio que o eminente ministro Francisco Dornelles, tomando conhecimento desses fatos, permita que eles continuem comprometendo a imagem pública do ministério do Trabalho. E é por isso que acredito no fim desse procedimento inaceitável, que compromete a segurança profissional e o futuro de uma categoria tão importante para o desenvolvimento econômico e social do país. Minha sugestão ao ministro Dornelles é de que ele determine uma nova postura das áreas técnicas do ministério do Trabalho. As consultas devem ser encaminhadas aos sindicatos, à Federação Nacional dos Engenheiros, ou, ainda, aos CREAs ou aos CONFÉAs. Da mesma forma,

é indispensável que essas entidades representativas dos trabalhadores detenham dados permanentes e atualizados sobre os profissionais estrangeiros, para que eles possam ser fiscalizados, da mesma forma como são fiscalizados os brasileiros. Sobre o assunto, aliás, estou encaminhando, através da Mesa desta Casa, requerimento de informações cuja resposta, pelo Ministro do Trabalho, permitirá uma análise mais atual e definitiva sobre a questão que tive a honra de trazer ao conhecimento deste Plenário. Peço que o documento integre o conteúdo geral do meu pronunciamento

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MAURO MIRANDA EM SEU
PRONUNCIAMENTO DE ENCAIXE:

REQUERIMENTO Nº , DE 1999

**Do Senador Mauro Miranda, ao
Presidente do Senado Federal, solicitando
encaminhamento de Pedido de
Informações ao Ministro do Trabalho.**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro sejam encaminhadas as seguintes indagações ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho:

1 _ Diante das queixas constantes das entidades representativas das classes de engenheiros, engenheiros agrônomos, arquitetos e geólogos, relacionadas com a indisponibilidade de informações sobre licenças de trabalho concedidas a profissionais estrangeiros dessas categorias, gostaria de receber dados atualizados, incorporando os últimos cinco anos, que respondessem cabalmente a essa indagação, indispensáveis para a proteção e a garantia do mercado de trabalho especializado.

2 _ A Lei nº 5.194, de 1996, que rege o exercício profissional da categoria de engenheiros, não está sendo cumprida quanto à necessidade de assistência de um profissional brasileiro, quando for autorizada a contratação de um profissional estrangeiro por empresa nacional. Também estaria sendo descumprida a norma que condiciona essas contratações à escassez de profissionais especializados no mercado interno. O Ministério do Trabalho tem conhecimento desse fato? E, em caso positivo, por que não tem influenciado procedimento contrário por parte dos órgãos competentes?

Justificação

As entidades representativas desses profissionais têm mostrado com razoável freqüência, por meio da

imprensa diária e de publicações especializadas, que o mercado profissional da categoria de engenheiros vem sofrendo a influência negativa de contratações irregulares praticadas por empresas nacionais, praticamente aquelas que passaram pelo processo de privatização. Tal fato agrava ainda mais os números estatísticos que mostram o quadro de desemprego crescente de profissionais brasileiros.

Sala das Sessões, . _ **Mauro Miranda.**

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nos últimos tempos, os ideólogos do neoliberalismo defenderam a tese (especialistas em teses, como são todos) do que se convencionou chamar Estado Mínimo. Traduzindo, o tamanho do Estado deveria ser o menor possível, o bastante para prestar serviços essenciais ao convívio social harmônico, pacífico e digno. O Estado deveria se abster de atividades que, na visão desses mesmos ideólogos, não lhe dariam respeito, mais propícias, ainda na visão deles, para a iniciativa privada. Alavancar a economia seria tarefa do empresário privado. Não haveria correlação positiva entre o setor público e atividades produtivas, mesmo que elas fossem consideradas, por cabeças também privilegiadas, estratégicas para o país, enquanto nação independente.

Foi exatamente o discurso do Estado Mínimo que moldou a venda da Companhia Vale do Rio Doce, do parque petroquímico nacional, da siderurgia, da indústria de fertilizantes, de parte do setor elétrico e todo o sistema de telecomunicações. Nem mesmo o fato dos Estados Unidos, país de onde se importa tal moldura, manter seu sistema elétrico nas mãos do Estado, ou, mais ainda, de suas forças armadas, por se tratar, para eles, de atividade das mais estratégicas, chega a demover a idéia do “estado no lugar certo”, ou seja, fora de qualquer atividade produtiva e cuidando, apenas, dos requerimentos sociais de sua população.

Pois bem, lá se foram as nossas melhores estatais, para mãos nem sempre calejadas pelo conhecimento nos respectivos setores, ou para outros Estados, que também se articulam sob o teto do capitalismo, mas que mantêm suas estatais e as encoraja e as subsidia na aquisição de empresas públicas, exatamente dos países que se imaginam emergentes.

Mas, o Estado brasileiro, após abrir mão de tamanhos ativos, estaria, hoje, no lugar certo? As cinco, ou seis, dezenas de bilhões de dólares alcançadas nos leilões de privatizações teriam sido canalizadas para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira? Teriam gerado, aqui, as ocupações produtivas para prover o sagrado direito de cidadania ao povo brasileiro, atribuindo-lhe algo além da solidariedade?

Ao contrário, a realidade é, cada vez mais, nua e crua e mostra que se edificou um estado preguiçoso, que se nega prestar qualquer serviço de saúde, educação, saneamento básico, habitação, comunicação e, sobremodo, segurança pública, onde se observa um indisfarçado ambiente de beligerância que elimina, diariamente, centenas de vidas humanas, número superior ao que se verifica em diversos teatros de guerra declarada. O Poder de Polícia inerente à atividade administrativa se posta ausente, desmoralizando o significado da autoridade pública.

O desemprego fere de morte corações e mentes de milhões de brasileiros, um em cada cinco pais de família já não festejam o seu dia de pagamento. Ronda, também, a angústia de outros tantos que temem, a cada contracheque, o anexo do aviso prévio, documento tal e qual um ato institucional que lhe cassa a cidadania.

São diversas as questões que se colocam, hoje, perante à Nação: afinal, qual o papel reservado ao Estado vigente? O que a população pode esperar da organização pública atual? Será o Estado, apenas, um organismo arrecadador de tributos? Caberia ao Estado, unicamente, gerir a dívida pública, interna e externa? O Governo é, tão somente, um gestor dos credores?

As respostas parecem emergir de fatos e números. As filas e a dor profunda nos hospitais, a “velhice antes dos trinta”, que atíça para fora do mercado de trabalho as nossas melhores experiências, “a emboscada antes dos vinte”, nas esquinas e nos sinais de trânsito das avenidas, por mais que elas sejam freqüentadas, ou, ainda, “a fome, um pouco por dia” de uma população que equivale a uma Argentina, uma dezena de Uruguais, ou outros tantos Luxemburgos, Bêlgicas ou Noruegas.

E os agentes da economia mostram ter, unicamente, a missão de seguir a orientação das instituições financeiras, e a sua única função a de adotar medidas que garantam o pagamento fiel dos juros e demais acessórios do capital especulativo.

Há quatro anos, a dívida pública líquida brasileira rondava a casa dos R\$ 60 bilhões. Hoje, ultrapassa a do meio trilhão. Isso, apesar de todos os percalços da dívida social e das privatizações. Quer dizer, o hospital continua à mingua, apesar do estado ter sido empurrado para “o lugar certo”. As ruas mais se parecem campos de batalha, embora os credores tenham recebido, religiosamente, o seu “quinhão”. Os desempregados foram transformados em “cidadãos sem rosto”, embora os bancos tenham publicado balanços com percentuais de lucro de três dígitos. Portanto, a política econômica adotada pelos mesmos ideólogos nacionais do neoliberalismo e do Estado Mínimo não tem significado a construção da cidadania, porque ela foi relegada à

própria sorte, em meio ao desemprego, à fome, à miséria, à exclusão crescente e à violência aterradora.

O Estado nem chega a ser mínimo para a grande maioria de seus cidadãos, mas é pródigo para uma pequena minoria, independente de sua nacionalidade. Mais do que isso: o Estado é vampírico para aqueles que são, exatamente, os objetos das teses neoliberalizantes. Mas, seus defensores, no poder porque foram preparados para defender essas mesmas teses com “honra ao mérito”, nas melhores universidades do mundo capitalista, são, na prática, meros transferidores da renda sugada de tantos, para os verdadeiros mentores das hipóteses que se impõem ser confirmadas.

É preciso um alto lá! No limite, o sanguessuga fere de morte. Urge impor um basta definitivo no rumo desta política que tem se mostrado desumana e cruel. Ou se muda a cara do sistema, ou se muda os seus agentes. O brasileiro não pode ser um estranho dentro de seu próprio país, um intruso indesejado, condenado a níveis de existência que apontam para a exclusão da própria vida, gestada pela falta de perspectiva e pela adversidade intransponível.

A sociedade não suporta mais a perversidade da atual condução política, econômica e social. O projeto de nação soberana e democrática necessita ser resgatado. É urgente dar rosto a todos os cidadãos brasileiros.

A legitimação do governo se atinge, somente, na realização de políticas públicas que propiciem a concretização da justiça social, que ofereça a todos o necessário, exatamente aquilo que, hoje, se acumula nas mãos de uns poucos à custa, sobretudo, do modelo econômico implantado no país. Não é à toa que as fronteiras da tolerância foram rompidas e a legítima defesa da vida da maioria que acumula frustrações começa a transmutá-las em inquietações e revoltas, como demonstram alguns movimentos organizados, como o MST, por exemplo, justas enquanto reação ao descaso e à inoperância dos órgãos incumbidos de operar uma reforma agrária massiva, eficiente na prática e não apenas na propaganda enganosa. O estrépito midioso, em certos momentos, engana e confunde como os fogos de artifício e empanam o eterno brilho das estrelas. Contudo, após átimos de segundo, a realidade dolorosa dos acampamentos dizem mais factualmente essa atrocidade impiedosa que a elite lenta teima em apagar. Outros exemplos poderiam ser enumerados. Basta um olhar sobre as ruas onde deságua a indignação e as estradas que desembocam no poder, para se perceber que se rompeu o si-

lêncio e que as toneladas de papéis picados e a verdadeira solidariedade soam como legitimação de movimentos que impõem mudanças. A mesma legitimação que coloca no rodapé o poder atual.

Ao menos para não perder os privilégios, enquanto tantos e intoleráveis, a elite tem que mudar, mesmo que ela se proponha permanecer, ainda que temporariamente, onde se encontra. Caso contrário, a insatisfação social virará tudo de cabeça para baixo, e derrubará por terra as pérolas e os brilhantes que hoje se ostentam. Quem sabe, também, os paraísos fiscais não se transformem em verdadeiros infernos.

O que se quer, na verdade, é um governo brasileiro para os que amam a terra onde nasceram e que, antes de tudo, têm como referência a Nação pacífica, porque justa.

Era o que eu tinha a dizer,

O SR. JOSÉ JORGE (PFL _ PE) _ Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabemos o quanto este País necessita de uma reforma tributária. São muitos os benefícios que se espera dela, entre eles o fim da guerra fiscal e o reequilíbrio na distribuição de deveres e recursos entre estados, municípios e União. Mas sabemos, também, que há prioridades nacionais que não podem sucumbir em nome dessa reforma. Refiro-me à prioridade absoluta da educação. Trata-se de um objetivo nacional mais que consolidado; trata-se de cumprir um ordenamento constitucional e trata-se, principalmente, de resgatar a cidadania para milhões de pessoas. Somente com a educação teremos possibilidade de desenvolvimento humano, social e econômico, pois o conhecimento é a ferramenta mais importante da Humanidade, principalmente nessa virada do século.

Como já disse, trata-se de um mandamento constitucional, que determina, em percentuais, o quanto cada esfera de Governo deve aplicar em educação, justamente para garantir que os objetivos estratégicos sejam alcançados. Como esse mandamento se revelasse insuficiente, foi instituído o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Fundamental e Valorização do Magistério _ FUNDEF, a fim de assegurar que, efetivamente, os percentuais constitucionais fossem cumpridos.

Contrariamente a tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reforma tributária ora em discussão na Câmara dos Deputados aponta para a redução dos recursos para a educação. Contra isso quero manifestar minha estranheza e meu descontentamento.

Os jornais da semana passada estamparam essa constatação: o substitutivo do Deputado Mussa Demes corta pelo menos em R\$5 bilhões os investimentos anuais do País em educação, segundo projeção feita

pelo Ministro da Educação e pelos Secretários Estaduais e Municipais de Educação. Se concretizada, representará um verdadeiro desastre para todas as iniciativas vitoriosas do Ministério e das Secretarias, que vêm lutando para acabar com a miséria intelectual de nosso País.

Como bem disse o Ministro da Educação, Paulo Renato, "para acabar com a pobreza no Brasil, basta investir mais em educação". Por isso, não é admissível que a reforma tributária derrube a esperança de redenção de nosso povo.

A proposta do relator atinge também o Fundef, o mecanismo que redistribui recursos, no âmbito dos estados, entre os Governos estaduais e municipais e que deve movimentar este ano cerca de R\$14 bilhões.

O corte atinge os percentuais constitucionais _ pelo menos 18% do Orçamento da União e 25% dos estados e municípios. Ao retirar os recursos que o Executivo destina ao Legislativo e ao Judiciário da base de cálculo sobre a qual incidem esses percentuais, o substitutivo corta boa parte desse fundo. Desse modo, segundo algumas estimativas, apenas na esfera federal, a perda da educação chegaria a R\$1,7 bilhão.

Outra questão preocupante é o fim do ICMS que, de acordo com o substitutivo da reforma tributária, seria trocado por um novo imposto a ser compartilhado pela União e pelos estados. O problema, no caso do Fundef, é que existe uma vinculação constitucional específica, incluindo o ICMS como fonte de recursos do fundo (responsável por cerca de 70% do total). Com o novo imposto, essa vinculação ficaria comprometida.

Mas não acabam aí os prejuízos para a educação, pois o substitutivo do Deputado Mussa Demes extingue o salário-educação, uma contribuição que corresponde a 2,5% da folha de pagamento das empresas. Para se ter uma idéia do que isso significa, este ano, essa contribuição deverá render R\$2,2 bilhões, assim distribuídos: um terço para o Governo Federal (R\$733 milhões) e dois terços (R\$1,46 bilhão) para os estados, tudo para financiar atividades ligadas ao ensino fundamental.

Mesmo que a proposta do Deputado preveja a criação de uma Contribuição Social Geral (CSG), a ser destinada às áreas sociais e ao ensino, em substituição ao salário-educação, por não haver vinculação constitucional de uma parcela dessa nova contribuição com o ensino fundamental, a educação sai perdendo.

Faço coro com as palavras do Presidente do Conselho Nacional de Secretários da Educação - _ CONSED, Éfrem Maranhão, que é representante de Pernambuco: "Trata-se de uma grande ameaça à escola pública brasileira".

Mas não foi somente ele a protestar. A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME – por intermédio de seu Presidente, Neroaldo Pontes, manifestou seu descontentamento. Para ele, a proposta, se aprovada como está, provocará demissões de professores e aumentará o número de crianças fora da escola, pois os prefeitos não terão como pagar os salários dos novos planos de carreira dos professores.

Por isso, Senhoras e Senhores Senadores, venho hoje a esta tribuna, apoiar a Moção do Conselho Nacional de Secretários de Educação, aprovada no último dia 29 de junho em Brasília. Em consonância com os Secretários de Educação, manifesto-me, também contrário à extinção do salário-educação; e apoio as iniciativas deles para manter esse instrumento. O salário-educação, como afirma a moção, deve ser, ao invés de extinto, estendido ao financiamento da Educação Infantil e do Ensino Médio.

Como bem afirma o documento, a educação é um direito de todos e uma responsabilidade dos poderes públicos, da família, das empresas, dos trabalhadores, enfim, da sociedade em geral, e uma de suas fontes de financiamento não pode ser extinta assim, sem mais. Para se ter uma idéia de sua importância, é com esse dinheiro que são mantidos programas como o do Livro Didático, Dinheiro na Escola, Transporte Escolar e TV Escola.

Assim, Senhoras e Senhores Senadores, proponho que nos mobilizemos contra esses pontos da reforma tributária, para evitar esse dano à educação e ao futuro do Brasil. E, mesmo antes de a proposta chegar a esta Casa, que lutemos para que o substitutivo seja modificado, preservando, assim, os recursos essenciais à educação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO(PFL- MA)_ Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no correr do recesso de julho passado, recebi e li, com grato prazer, um Ofício-Circular da nossa Consultoria Legislativa, assinado pelo Consultor-Geral, Dr. Dirceu Teixeira de Matos, apresentando aos Senadores o relatório das atividades que vêm sendo desenvolvidas por aquele órgão da estrutura funcional do Senado Federal.

O volume de trabalho de que se incumbe a Consultoria Legislativa é considerável. Em maio passado, as Senhoras e os Senhores Senadores dirigiram-lhe 739 solicitações de trabalho, numa média recorde de 35,19 pedidos por dia.

O que no entanto deve ser ressaltado, Senhor Presidente, não é a estatística numérica do trabalho que solicitamos às Consultorias Legislativa e do Orçamento,

mas a qualidade do seu desempenho. Em cada resposta aos nossos pedidos, recebemos estudos e trabalhos primorosos, frutos da cultura e das pesquisas a cargo desses servidores do Senado Federal.

Pessoalmente, tenho tido das nossas Consultorias, especialmente no esclarecimento de assuntos técnicos, um assessoramento de mais alta qualificação, nelas encontrando Consultores que, além de especializados nos mais variados temas, possuem um discernimento incomum, prudente, correto e sempre voltado para o interesse público.

As Consultorias do Senado, como todos o sabem, gozam do mais justificado conceito intelectual, tanto na intimidade desta Casa como fora dela. Nos dias atuais, instrumentalizadas com a mais moderna tecnologia da informação, ampliou-se o dinâmico desempenho desses organismos da estrutura administrativa do Senado, que usufruem, muito justificadamente, um **status** de qualificação internacional.

Não será exagero dizer-se que o nosso Senado, nos dias atuais, é uma importante referência, interna e externa, como modelo de organização administrativa e política. Em todos os setores – da Consultoria, da informática, da comunicação social, da biblioteconomia, da organização médica, da técnica gráfica e de tantos outros – o Senado tem renovado uma atuação pioneira de repetidos êxitos.

Senhor Presidente, muito temos a nos orgulhar dos servidores desta Casa, que conquistaram, por meio de concursos públicos, as posições que hoje ocupam. E se alcançaram tal nível de qualificação, ressalte-se o quanto para isso contribuíram os dignos Senadores membros das Comissões Diretoras, os quais no passado e no presente, tiveram a visão da imensa importância de se alavancar os trabalhos administrativos do Senado com funcionários leais e qualificados, ciosos da grande responsabilidade que lhes cabe nas tarefas que lhes são atribuídas.

Cumprimento o Senado, Senhor Presidente, pela excelência do seu funcionalismo, fazendo votos para que cada um dos servidores desta Casa continue a aprimorar suas qualificações, a fim de continuar a prestar o meritório serviço que tem prestado ao País, marca que já se associa à honrosa tradição do Senado Federal brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999 Sérgio Machado	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais. Parecer nº 228/99-CCJ. Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Antônio Carlos Valadares.	Discussão, em turno único. (Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 452, de 1999, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)
2 Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1997 (nº 430/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. Parecer nº 285/99-CE. Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, com abstenção da Senadora Heloisa Helena e do Senador Pedro Simon	Discussão, em turno único. (Votação nominal)
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1998 (nº 634/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 426/99-CE. Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha	Discussão, em turno único. (Votação nominal)
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 45 de 1999 (nº 782/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, Brasília, em 14 de outubro de 1997. Parecer nº 387/99-CRE. Relator: Senador Moreira Mendes, favorável.	Discussão, em turno único.
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 46 de 1999 (nº 784/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998. Parecer nº 388/99-CRE. Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável.	Discussão, em turno único.
6 Requerimento nº 410, de 1999 José Fogaça	Solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999, por versarem Câmaras Intersindicais de Conciliação.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas 41 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
19/08/1999
Quinta-feira**

- 11:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
12:00 - Senhor Carlos Reis, Presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro
12:30 - Deputado José Manuel Durão Barroso, Líder da Oposição (PSD) no Parlamento Português

Ata da 103ª Sessão Não Deliberativa em 20 de agosto de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Lúdio Coelho e da
Sra. Maria do Carmo Alves

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 546, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1997 (nº 417/97, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1997 (nº 417, de 1997 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 629, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 8 de agosto de 1994, que renova a concessão para a

exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Luiz Gomes de Arruda	211.000
José Vieira de Lima	211.000
Luiz dos Reis Pacheco	211.000
Total de Cotas	633.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Valadão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos

critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 106, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Amir Lando**, Relator – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Gilvam Borges** – **Freitas Neto** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 547, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1999 (nº 642/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1999 (nº 642, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Serra Azul de Freqüência Modulada Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 459, de 1997, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional a Portaria nº 52, de 4 de

fevereiro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Serra Azul de Freqüência Modulada Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Peter Luiz Chaves Pedro	700
Márcia Volpe Chaves Pedro	300
Total de Cotas	1.000

O projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado constitucional e jurídico.

II – Voto do Relator

Santos Dumont é um dos mais antigos municípios de Minas Gerais, tendo sido emancipado em julho de 1889, desmembrado do município de Barbacena.

Com uma população de quase 50 mil habitantes, dos quais 85% vivem na área urbana, Santos Dumont, apesar de sua pequena dimensão – 637km² – abriga quase 120 escolas, numa clara indicação do nível educacional de sua população.

Cidade amiga, povo amigo, na melhor tradição das Minas Gerais, Santos Dumont tem um surpreendente desenvolvimento cultural, do qual muito orgulha seu povo.

Para tanto, muito tem contribuído a Rádio Serra Azul, através de seus programas culturais e informativos, e de sua permanente campanha em prol do desenvolvimento econômico, social e cultural de Santos Dumont.

Deve, portanto, continuar prestando esses inestimáveis serviços à população de Santos Dumont.

Como o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, voto pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1999. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Francelino Pereira**, Relator – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Freitas Neto** – **Gilvam Borges** – **Luzia Toledo** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Péres** – **Maguito Vilela**.

PARECER Nº 548, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1999 (nº 669/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1999 (nº 669, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.185, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº de 7 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223 ambos da Constituição Federal

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco de Assis Araújo	100.000
Ilda Maria Caobianco Araújo	100.000
Total de Cotas	200.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Aníbal Gomes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1999 – Assinaram o Parecer em 3 de agosto de 1999, os Senhores Senadores, – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Luiz Otávio**, Relator – **Roberto Saturnino**

(abstenção) – **Álvaro Dias – Freitas Neto – Gilvam Borges – Luzia Toledo – Édison Lobão – Romeu Tuma – Ney Suassuna – José Fogaça – Lúdio Coelho – Osmar Dias – Eduardo Siqueira Campos – Maguito Vilela – Jefferson Peres.**

PARECER Nº 549, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1999 (nº 671/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1999 (nº 671, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 172, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 5 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eurípedes Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado

jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de **1999**. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Ney Suassuna**, Relator – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Álvaro Dias – Djalma Bessa – Gilvam Borges – Freitas Neto – Edison Lobão – Romeu Tuma – Luiz Otávio – José Fogaça – Lúdio Coelho – Osmar Dias – Eduardo Siqueira Campos – Maguito Vilela – Jefferson Peres.**

PARECER Nº 550, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1999 (nº 688/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1999 (nº 688, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.221, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 14 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cacique de Sorocaba Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Rubens Bismara	6.545.280
Orlando Bismara	5.624.850
Orlando Antônio Bismara	1.465.870
Total de Cotas	13.636.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Machado, José Genoíno e Luiz Eduardo Grenhalgh.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e

de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 1999 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1999. – **Djalma Bessa**, Presidente eventual – **Romeu Tuma**, Relator – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Freitas Neto** – **Gilvan Borges** – **Luzia Toledo** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Luiz Otávio** – **José Fogaça** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Maguito Vilela** – **Jefferson Péres**.

PARECER Nº 551, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1999 (nº 690/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1999 (nº 690, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 216, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 473, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cacique de Sorocaba Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Rubens Bismara	6.545.280
Orlando Bismara	5.624.850
Orlando Antônio Bismara	1.465.870
Total de Contas	13.636.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério

das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cacique de Sorocaba Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Gilvam Borges** – **Freitas Neto** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Luis Otávio** – **José Fogaça** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Maguito Vilela** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres**.

PARECER Nº 552, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1999 (nº 695/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1999 (nº 695/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem nº 562, de 1997, o Presidente da República submeteu ao Congresso o Decreto de 12 de maio de 1997, que renova a concessão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações dá conta de que a solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Abdo Messias Netto	2.000
Fauze Abdulmassih	2.000
Eduardo Ferreira Abdulmassih	1.000
Total de Cotas	5.000

O projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado constitucional e jurídico.

II – Voto

Ituiutaba é um importante marco na vida econômica, social, cultural e política de Minas Gerais. É a maior cidade do pontal do Triângulo Mineiro, habitada por uma gente trabalhadora e cordial, permanentemente preocupada com o desenvolvimento e o progresso de sua cidade.

Município desde 1901, Ituiutaba tem uma população de cerca de 90 mil habitantes, dos quais mais de 90% residem na área urbana, possuindo um elevado nível cultural e educacional.

A Rádio Difusora é uma das melhores expressões da educação e da cultura de Ituiutaba, participando ativamente da vida sociocultural e econômica da cidade e dando excelente contribuição ao seu desenvolvimento e ao seu progresso.

Merece, portanto, continuar prestando esse importante serviço à elevação cultural e informativa da cidade.

O projeto obedeceu, nesta Casa, às formalidades estabelecidas pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações.

Tendo em vista que o exame da documentação evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, opino pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência. – **Francelino Pereira**, Relator – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Gilvam**

Borges – Freitas Neto – Edison Lobão – Romeu Tuma – Luiz Otávio – José Fogaça – Lúdio Coelho – Osmar Dias – Eduardo Siqueira Campos – Maguito Vilela – Jefferson Peres – Ney Suassuna.

PARECER Nº 553, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999 (nº 645/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Internacional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador Álvaro Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1999 (nº 645/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Internacional Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 643, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 2 de junho de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Internacional Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Pedro Alzide Giraldi	98.181
Eloi Dirceu Giraldi	5.455
Lindibergh Fernandes Meirelles	5.455
Total de Cotas	109.091

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado José Priante, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Machado, José Genoíno e Luiz Eduardo Greenhalgh.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 61, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Internacional Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Eduardo Siqueira Campos** – **Djalma Bessa** – **Emília Fernandes** – **Pedro Simon** (abstenção) – **Gilvam Borges** – **Ney Suassuna** – **Maguito Vilela** – **Geraldo Althoff** – **José Fogaça** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio Alcântara** – **Leomar Quintanilha** – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 554, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes que acrescenta inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Constituição das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Relator: Senador **Maguito Vilela**.

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1999, que, ao acrescentar novo inciso ao art. 473, da CLT, objetiva assegurar ao pai, mãe ou responsável, dispensa de meia jornada diária de trabalho, a cada bimestre, para acompanhamento escolar dos filhos menores.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

“Nos dias de hoje, a mulher passou a assumir, uma posição destacada no mercado de trabalho, dada antes de mais nada a necessidade de trabalharem marido e mulher para a composição do orçamento familiar...”

No artigo “Um desconhecido chamado meu filho”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, do dia 29-3-98, o jornalista Gilberto Dimenstein, preocupado com a questão dos filhos menores, destaca alguns aspectos relevantes sobre o isolamento dos filhos do convívio com os pais, que vão desde perturbações imunológicas à sensação de desamparo, repercutindo física e psicologicamente no comportamento da criança.”

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

No que concerne ao mérito da matéria, há dois aspectos relevantes que conduzem necessariamente à sua aprovação:

1 – O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, atento à realidade do trabalhador, estabelece as ocasiões nas quais o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. Agora pretende o presente projeto ampliar os casos em que o trabalhador poderá se ausentar do trabalho sem sofrer desconto em sua remuneração.

Não há dúvida que a idéia de favorecer os responsáveis com o acompanhamento escolar dos filhos é bastante saudável. Nas escolas onde sua participação é marcante, o desempenho dos filhos é sempre superior do que naquelas onde eles nunca aparecem. Talvez por uma questão cultural, os pais ainda não são suficientemente incentivados a comparecerem as escolas e, se o fazem, restringem-se quando chamamos, a conversar com os professores e apanhar os boletins.

Atualmente, muitas escolas vêm estimulando os pais ou responsáveis a uma atuação mais concreta na instituição. Essa atuação não se limita apenas a

meros mutirões de limpeza ou conservação da escola. Cada vez mais eles são chamados a colaborar até mesmo mediante o exercício de suas profissões. Assim, pais que são marceneiros não apenas ajudam a consertar carteiras, mas dedicam-se também a dar noções do seu trabalho aos alunos colegas de seu filho. Pais que sejam psicanalistas ou psicólogos poderão ser convocados a comparecer as reuniões dos professores para dar sua contribuição dentro de sua área de atuação. Numa determinada escola de Pernambuco a coordenação da feira de ciências está sob a responsabilidade de um biomédico que é pai de um aluno.

2 – Além desse aspecto que apontamos, há um outro não menos importante e que diz respeito à função social da empresa. É seu dever social estar em consonância com os interesses e necessidades da sociedade a que serve e da qual se serve. Nesse sentido, não pode deixar de se engajar na promoção daquele que é o seu maior patrimônio: o trabalhador.

Como se sabe, atualmente, o trabalhador vem merecendo cada vez mais a atenção das empresas que procuram lhe oferecer algo mais que o simples salário. Vicejam por toda a parte as comissões de fábrica, com poderes para deliberarem sobre condições de trabalho, higiene e segurança, luta contra a monotonia de determinadas tarefas etc.; a instituição dos comitês de empresa, voltadas para as discussões de interesse geral, salários, planos de desenvolvimento, dispensas etc.; a co-gestão, integrando os trabalhadores nos Conselhos das empresas; a participação nos lucros. A participação na propriedade e no contrato de empresas, a obrigatoriedade da realização anual de um balanço social da empresa, para quantificar o desenvolvimento de programas de caráter social, de aperfeiçoamento de recursos humanos, assistência social etc.

Neste contexto, a dispensa de meia jornada diária de trabalho em favor do trabalhador, para que acompanhe os filhos menores na escola, é plenamente justificável dentro de uma política de recursos humanos preocupada em promover uma maior integração de seus empregados com a educação de seus filhos. Não há dúvida que essa prática reverterá em benefícios para a própria empresa, pois ninguém desconhece a influência benéfica que a família exerce sobre o ambiente de trabalho.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1999, com Emenda nº 001-CAS, de autoria do Senador Mauro Mendes.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Althoff**

– **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Emília Fernandes** (sem voto) – **Djalma Bessa** – **Romero Jucá** – **Leomar Quintanilha** – **Geraldo Cândido** – **Heloísa Helena** – **Luiz Pontes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Maria do Carmo Alves**.

EMENDA – 1 – CAS

PLS – 98/99

“VIII – Até meia jornada de trabalho a cada bimestre para acompanhamento escolar dos filhos menores, desde que comprovada a condição de pai, mãe ou responsável.”

Emenda apresentada pelo Senador Moreira Mendes.

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

Acrescenta inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que “dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 473

VIII – “Até meia jornada de trabalho a cada bimestre para acompanhamento escolar dos filhos menores, desde que comprovada a condição de pai, mãe ou responsável.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente, **Osmar Dias**, – Relator, **Maguito Vilela**.

OF. Nº 74/99 – PRES./CAS

Brasília, 18 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1999, que acrescenta inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que “dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências”, de autoria da Senadora Emília Fernandes, com a Emenda nº 1 – CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS N° 98/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X			1)VAGO			
GILVAN BORGES				2)JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR				3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4)JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA	X			5)JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	X			6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSÉ FOGAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1)EDISON LOBAO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X			2)FREITAS NETO			
DIALMA BESSA	X			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	X			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	X			5)JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	X			8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS				1)ARTUR DA TAVOLA			
LUIZ PONTES	X			2)LUZIA TOLEDO			
SERGIO MACHADO				3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG				5)TEOTÔNIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	X			6)ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CANDIDO (PT)	X			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)				2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	X			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIAO VIANA (PT)				5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X			1)FERNANDES AMORIM			

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/08/1999

SENADOR

Presidente

Queroz

PARECER Nº 555, DE 1999

Da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, (nº 1.889/96, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Relator: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Recebemos do Sr. Presidente desta Comissão de Assuntos Econômicos a atribuição de elaborar relatório sobre o projeto de lei em ementa, que introduz alterações na legislação relativa a licitação e contratos celebrados pela administração pública.

Em seu art. 1º, a proposição acrescenta, no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso que prevê, como exigência adicional para habilitação nas licitações, que os interessados façam prova do cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não se utilizem, para qualquer fim, do trabalho de menores de quatorze anos (salvo na condição de aprendiz), nem submetam menores de dezoito anos a trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

Complementando a alteração proposta, o mesmo art. 1º do projeto inclui no rol dos motivos que fundamentam a rescisão do contrato administrativo, previsto no art. 78 da Lei de Licitações, o descumprimento do dispositivo constitucional retromencionado.

Na Câmara dos Deputados, dois projetos foram apensos ao PLC nº 75/97: o Projeto de Lei nº 2.021/96, de autoria do Sr. Deputado Eduardo Jorge, e o Projeto de Lei nº 3.834/97, de autoria do Sr. Deputado Inácio Arruda, os quais tratavam de matéria correlata.

Nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, bem como proteção à infância e à juventude, são matérias compreendidas na competência legislativa da União, de acordo com o disposto nos arts. 22, inciso XXVII, e 24, inciso XV, da Constituição Federal. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre as mesmas matérias, nos termos do art. 48, **caput**, do Diploma Supremo, e a iniciativa de lei está a cargo de qualquer membro ou Comissão da

Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, consoante dispõe o art. 61.

A par da legitimidade da iniciativa, a proposição não contraria qualquer outro dispositivo constitucional ou princípio do direito.

À esta Comissão compete, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem assim sobre o mérito de proposições que versem sobre normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Considerando-se a vergonhosa situação verificada em nosso País no que respeita à exploração da mão-de-obra infantil, acreditamos, desde logo, que iniciativas como esta, que ora relatamos, devem sempre ser vistas como oportunas, demandando célere tramitação e, uma vez aprovadas, aplicação imediata. Em muito boa hora a ilustre Deputada Rita Camata, integrante da Frente Parlamentar pela Criança, ofereceu esta proposição que, se não resolverá o problema, ao menos contribuirá para sua mitigação.

A exploração do trabalho infantil é, nos dias atuais, uma das mais graves e torpes questões com que se depara a sociedade nacional. Os números falam por si: as cifras divulgadas pelos diversos órgãos e instituições que se ocupam do tema situam o Brasil entre os dez países do mundo que mais abusam da exploração do trabalho infantil, com um número superior a três milhões de crianças com idade inferior a quatorze anos no mercado de trabalho, o que nos dá a condição de campeões nessa indigna modalidade competitiva.

É sabido também que a grande maioria desse elevado contingente de menores está labutando no setor agrícola. Conquanto os empregadores do setor primário da economia não sejam os maiores proponentes em licitações ou contratados do Poder Público, tal constatação não infirma o projeto em exame, cujo propósito é dos mais nobres. Ademais, muitos são os comerciantes e industriais que descumprem o dispositivo constitucional e sobre a falta de escrúpulos destes se farão sentir mais visivelmente os efeitos desta iniciativa, se aprovada.

Por outro lado, há que se levar em conta que a inserção de menores no mercado de trabalho é fato inerente às conjunturas sociais caracterizadas por um grande percentual de pessoas que se encontram em situação de absoluta pobreza ou mesmo de miséria. Nesse ambiente, que predomina na sociedade brasileira, a contribuição dos rendimentos, ainda que modestos, das crianças para o orçamento familiar tem

sido significativa. Não acreditamos, porém, que tal contribuição justifique a submissão de crianças ao exercício de atividades reservadas aos maiores de quatorze ou de dezoito anos, conforme o caso, uma vez que o seu lugar não é em um posto de trabalho, mas em um banco de escola. E além do banco de escola, que lhes ensinará funções curriculares, a família seria o berço para os ensinamentos profissionais, proporcionando à criança uma criação/educação voltada para o trabalho.

A utilização da mão-de-obra infantil, sobre ser uma sórdida maneira de aumentar os lucros de seus empregadores, acaba por interferir no próprio mercado de trabalho, subtraindo aos adultos milhões de vagas que lhes seriam destinadas e aumentando consideravelmente os índices de desemprego e, – também por essa razão – numa luta sem tréguas, por toda a sociedade.

Com base no exposto, e com a certeza de que não pode o Estado manter-se irresoluto diante de questão dessa amplitude, muito menos colaborar com ela, contratando exploradores do trabalho infantil, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999. – Assinaram o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, os Senhores Senadores:

José Agripino, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Iris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **Djalma Bessa** – **Ney Suassuna** – **Moreira Mendes** – **Álvaro Dias** – **Antonio Carlos Valadares**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
* Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
(*EC Nº 20/98

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

.....
*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

.....
(*EC Nº 19/98

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XV – proteção à infância e à juventude;

.....
* Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites dos território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Depu-

tados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõe os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

(*)EC nº 19/98

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

(*)EC Nº 18/98

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que

regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1997, que dispõe sobre vedações à concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, financiamentos e contratação de empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho infantil, e dá outras providências.

Relator: Senador **Esperidião Amin**

I – Relatório

Chegam a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para a prolação de decisão de mérito, os projetos de lei constantes da ementa acima, de autoria, nesta ordem, da Sra. Deputada Rita Camata e da Sra. Senadora Benedita da Silva.

Em seu art. 1º, o projeto de lei oriundo da Câmara acrescenta, no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso que prevê, como exigência adicional para habilitação nas licitações, que os interessados façam prova do cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não se utilizam para qualquer fim do trabalho de menores de quatorze anos (salvo na condição de aprendiz), nem submetem menores de dezoito anos a trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

Complementando a alteração proposta, o mesmo art. 1º do projeto inclui no rol dos motivos que fundamentam a rescisão do contrato administrativo, previsto no art. 78 da Lei de Licitações, o descumprimento do dispositivo constitucional retromencionado.

Na Câmara dos Deputados, dois projetos tramitaram apensos ao PLC nº 75/97: o Projeto de Lei nº 2.021/96, de autoria do Sr. Deputado Eduardo Jorge, e o Projeto de Lei nº 3.834/97, de autoria do Sr. Deputado Inácio Arruda, os quais tratavam de matéria correlata.

Nesta Casa, por requerimento do ilustre Senador Ney Suassuna, a tramitação dá-se em conjunto com o PLS nº 109/97, que trata de matéria correlata, estabelecendo (arts. 1º e 2º) vedações para as empresas em cujo processo produtivo seja utilizada, ou cujos fornecedores utilizem mão-de-obra baseada no trabalho infantil, ressalvada a condição de aprendiz. Segundo a proposição, as empresas que infringem seus dispositivos ficam proibidas de usufruir de isenções, incentivos e benefícios fiscais e financiamentos de qualquer espécie por parte da União ou de entidade por ela controlada, direta ou indiretamente.

A seguir, o PLS nº 109/97 define quais são os incentivos e benefícios fiscais por ele abrangidos, facultando ao Poder Executivo suspender a fruição de benefícios fiscais por parte de empresas que descumpram seus mandamentos, e condicionando, ainda, o gozo de incentivos e benefícios fiscais e a obtenção de financiamento à apresentação de certificado a ser expedido pelo Ministério do Trabalho, atestando a regularidade situação da empresa em face do que determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

A irregularidade na emissão do referido certificado acarretaria a inabilitação da pessoa faltosa, pelo prazo de cinco anos, para participação em licitações ou para a obtenção de financiamentos de estabelecimentos de créditos controlados pela União, sem prejuízo das penas cominadas ao agente público responsável.

O Projeto apenso visa, também, a alterar a Lei nº 8.666/93, de modo a impedir que empresas que utilizem, diretamente ou através de seus fornecedores, trabalho infantil participem de processos licitatórios ou celebrem contratos com órgãos e entidades públicas.

Nenhuma emenda foi apresentada aos projetos. É o relatório.

II – Voto do Relator

Normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, direito tributário, bem como proteção à infância e à juventude, são matérias compreendidas na competência legislativa da União, de acordo com o disposto nos arts. 22, inciso XXVII, e 24, inciso I e XV, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo assunto, nos termos do art. 48, **caput**, do Diploma Supremo, e a iniciativa de lei está a cargo de qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, consoante dispõe o seu art. 61.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

A exploração da mão-de-obra infantil tem assumido em nosso País proporções vergonhosas, o que pode ser facilmente comprovado pelas freqüentes denúncias veiculadas através da imprensa. Tal situação torna iniciativas como estas, que ora relatamos, sempre oportunas, demandando célere tramitação e, uma vez aprovadas, aplicação imediata. Em muito boa hora os ilustres Parlamentares ofereceram proposições com o objetivo de combater o problema e que, se não o resolverão, ao menos contribuirão para sua mitigação.

A utilização do trabalho infantil é, nos dias atuais, uma das mais graves e torpes questões com que se depara a sociedade nacional. Os números falam por si:

as cifras divulgadas pelos diversos órgãos e instituições que se ocupam do tema situam o Brasil entre os dez países do mundo que mais abusam da exploração do trabalho infantil, com um número superior a três milhões de crianças com idade inferior a quatorze anos no mercado de trabalho, o que nos dá a condição de campeões americanos nessa indigna modalidade competitiva.

É sabido, também, que a grande maioria desse elevado contingente de menores está labutando no setor agrícola. Conquanto os empregadores do setor primário da economia não sejam os maiores proponentes em licitações ou contratados do Poder Público, tal constatação não infirma o projeto em exame, cujo propósito é dos mais nobres. Ademais, muitos são os comerciantes e industriais que descumprem o dispositivo constitucional e sobre a falta de escrúpulos destes se farão sentir mais visivelmente os efeitos destas iniciativas, se aprovadas.

Por outro lado, há que se levar em conta que a inserção de menores no mercado de trabalho é fato inerente às conjunturas sociais caracterizadas por um grande percentual de pessoas que se encontram em situação de absoluta pobreza ou mesmo de miséria. Nesse ambiente, que predomina na sociedade brasileira, a contribuição dos rendimentos, ainda que modestos, das crianças para o orçamento familiar tem sido significativo. Não acreditamos, porém, que tal contribuição justifique a submissão de crianças ao exercício de atividades reservadas aos maiores de quatorze ou de dezoito anos, conforme o caso, uma vez que seu lugar não é um posto de trabalho, mas um banco de escola.

A utilização da mão-de-obra infantil, sobre ser uma sórdida maneira de aumentar os lucros dos empregadores, acaba por interferir no próprio mercado de trabalho, subtraindo aos adultos milhões de vagas que lhes seriam destinadas e aumentando consideravelmente os índices de desemprego. Também por essa razão deve ser combatida numa luta sem tréguas, por toda a sociedade.

O PLS nº 109/97, entretanto, ao cominar sanções para empresas cujos fornecedores utilizem-se de mão-de-obra infantil, está atribuindo àquelas pessoas jurídicas responsabilidade por atos praticados por terceiros, o que não seria juridicamente admissível. Além disso, tenciona obrigar os contratados do setor público a fiscalizar, durante toda a execução do contrato, o cumprimento da lei pelos seus fornecedores, tarefa essa privativa dos órgãos competentes do Poder Público.

O Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, ao revés, apresenta-se perficiente sob todos os aspec-

tos, gozando, ainda, nos termos do art. 260, b, item I, do Regimento Interno do Senado, de precedência sobre o PLS nº 109/97, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, restando prejudicado este último.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1998.

PARECER Nº 556, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Emenda nº 2, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, que “altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais”.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Trata-se de emenda de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares apresentada no Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999, com a finalidade de alterar os diplomas legais em epígrafe para proibir as coligações partidárias nas eleições proporcionais.

O autor justifica sua emenda como uma garantia de que os partidos tradicionais de esquerda, com longa presença na história política do Brasil, continuem a ter presença no Congresso Nacional.

Desse modo, propõe a modificação do art. 6º da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral) para incluir em seus parágrafos a possibilidade da existência da Federação de Partidos, mantendo, contudo, a celebração de coligação entre partidos.

II – Voto

O PLS nº 187, de 1999, trata da proibição de coligações nas eleições proporcionais. Entendo que a emenda apresentada, ao pretender manter as coligações previstas no art. 6º da Lei Eleitoral, vai de encontro ao sentido da referida proposição e, também, não guarda, a meu ver, relação com o projeto.

A emenda contraria o disposto no art. 230, I e II do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece não será admitida emenda sem relação com a matéria da disposição que se pretenda emendar nem em sentido contrário à proposição quando se trate de ... projeto de lei...

Todavia, entendo deva ser a emenda objeto de exame desta Comissão, por ocasião da discussão do projeto de lei que objetiva alterar a Lei dos Partidos Políticos para estabelecer os critérios com vistas ao funcionamento parlamentar.

Em face de tais razões, opino pela rejeição da Emenda nº 2, de Plenário, por contrariar o disposto no art. 230, I e II do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Ney Suassuna** – **Sérgio Machado** – **Roberto Requião** – **Luzia Toledo** – **Agnelo Alves** – **José Alencar** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **Lúcio Alcântara** – **Álvaro Dias** – **Romero Jucá** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Antonio Carlos Valadares** – **Jefferson Péres** – **Maria do Carmo Alves** – **Jader Barbalho** – **Bello Parga**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 70, DE 1999

Dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presi-

dente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito. (NR)

.....
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É de longa tradição do nosso direito eleitoral que os cargos de chefia do Poder Executivo não sejam disputados pelos seus ocupantes, para a renovação de seus mandatos.

Pela primeira vez na história republicana brasileira, quebrou-se essa regra, mediante a promulgação da Emenda nº 16, de 1997, à Carta de 1988.

Os resultados, como já eram esperados, não foram favoráveis ao fortalecimento da nossa democracia, pois as denúncias de descalabro na administração pública, mormente nos estados, foram estarrecedoras.

Sabemos que muitos estados tiveram as suas finanças arruinadas e o seu patrimônio público dilapidado para garantir a reeleição do governador em exercício.

Com esse sentimento de indignação é que apresentamos, para a apreciação de nossos pares, esta proposta de emenda à constituição com o objetivo de retornarmos à situação constitucional anterior, em que o abuso da máquina administrativa para fins eleitorais era, a nosso ver, mais comedido. O interesse do titular em eleger o seu sucessor não é, certamente, o mesmo, quando o candidato é o próprio Chefe do Poder Executivo, pois o candidato escolhido pelo seu partido nem sempre é o de sua simpatia, havendo inúmeros casos em que esse candidato é abandonado à própria sorte.

Preferimos, todavia, deixar intocadas as datas de realização das eleições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997, que introduziu a reeleição, e que pretendemos revogar mediante a aprovação desta PEC, pois consideramos que o dia de domingo é o mais adequado para a realização de eleições, tanto no primeiro turno como no segundo, sem a necessidade, portanto, de paralisar a Nação para votar em dias que são normalmente dedicados ao trabalho.

Contamos, assim, com a compreensão de nossos pares, muitos dos quais foram vítimas da chamada Emenda da Reelection, para restituir ao povo brasileiro a regra eleitoral da inelegibilidade dos Chefes do Poder Executivo para um segundo

mandato subsequente, por ser esta norma constitucional mais condizente com a moralidade administrativa e a legitimidade das eleições.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1999. _
Senador **Roberto Requião**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....
§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.
.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 1997

Dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28 do inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho,

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 460, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requero sejam encaminhadas as seguintes indagações ao Ministro do Trabalho:

1 – Diante das queixas constantes das entidades representativas das classes de engenheiros, engenheiros agrônomos, arquitetos e geólogos, relacionadas com a indisponibi-

lidade de informações sobre licenças de trabalho concedidas a profissionais estrangeiras dessas categorias, gostaria de receber dados atualizados, incorporando os últimos cinco anos, que respondessem cabalmente a essa indagação, indispensáveis para a proteção e a garantia do mercado de trabalho especializado.

2 – A Lei nº 5.194, de 1966, que rege o exercício profissional da categoria de engenheiros, não está sendo cumprida quanto à necessidade de assistência de um profissional brasileiro, quando for autorizada a contratação de um profissional estrangeiro por empresa nacional. Também estaria sendo descumprida a norma que condicionam essas contratações à escassez de profissionais especializados no mercado interno. O Ministério do Trabalho tem conhecimento desse fato? E, em caso positivo, porque não tem influenciado procedimento contrário por parte dos órgãos competentes?

Justificação

As entidades representativas desses profissionais têm mostrado com razoável frequência, por meio da imprensa diária e de publicações especializadas, que o mercado profissional da categoria de engenheiros vem sofrendo a influência negativa de contratações irregulares praticadas por empresas nacionais, praticamente aquelas que passaram pelo processo de privatização. Tal fato agrava ainda mais os números estatísticos que mostram o quadro de desemprego crescente de profissionais brasileiros.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1999. – Senador **Mauro Miranda**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 461, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1 – Que razões levaram o governo federal e o Banco Central do Brasil a comprometerem uma proporção tão significativa e crescente de suas Receitas com o pagamento dos juros reais, no período entre 1995 a 1999, conforme se pode

observar nos dados publicados pelo Boletim do Banco Central do Brasil de julho de 1999?

2 – Explicar detalhadamente quais os fatores que levaram a União a elevar os juros reais pagos de R\$14,6 bilhões, em 1995; R\$15,6 bilhões, em 1996; R\$13 bilhões, em 1997; R\$51,9 bilhões, em 1998; e, considerados os fluxos em 12 meses da tabela anexa, R\$96,9, R\$81,3 e R\$77,5 bilhões em fevereiro, março e abril de 1999, os quais representam uma evolução da proporção dos juros reais sobre a receita corrente da União, de 7,39%, em 1995; 9,67% em 1996; 7,19% em 1997; 25,20%, em 1998, e, segundo o previsto na Lei Orçamentária 23,70%, em 1999; e uma evolução de juros reais pagos sobre o Produto Interno Bruto de 2,3%, em 1995; 2,6%, em 1996 e 1997; 5,5%, em 1998; e 11,1%, 9,6% e 9,1%, respectivamente, em fevereiro, março e abril de 1999?

3 – Dentre os fatores a serem esclarecidos, informar a distribuição desse pagamento de juros entre a dívida externa pública e a dívida interna pública. Como estão sendo contabilizados os efeitos das variações cambiais sobre os pagamentos de juros?

4 – Segundo o melhor levantamento que o Banco Central pode efetuar, quais são os beneficiários do volume de juros pagos pelo governo federal e como essa evolução afeta o quadro de distribuição de renda no Brasil? Que parcela da população, segundo estimativas do Banco Central e do Ministério da Fazenda é beneficiada do pagamento desses juros?

5 – Quais são as medidas efetivas que o governo brasileiro está tomando para reverter essa situação caracterizada pelo comprometimento cada vez maior dos recursos arrecadados junto à sociedade brasileira com o pagamento de juros?

6 – Ainda segundo análise do Ministério da Fazenda, quais têm sido as conseqüências desse aumento dos juros pagos sobre o crescimento da economia, o nível de emprego e a distribuição de renda no Brasil?

Justificação

O pagamento de juros em relação aos recursos arrecadados pelo governo federal deu um salto tão

significativo a partir de 1997 (conforme os dados do Quadro III, 15 do Boletim do Banco Central de julho/1999, anexo), que constitui um dever do Senado Federal procurar saber em profundidade, as razões que explicam essa evolução, bem como demandar das autoridades econômicas quais são os passos que estão sendo dados para reverter o comprometimento desses recursos com o pagamento de juros. Cabe assinalar que normalmente os detentores de títulos que recebem remuneração na forma de juros

são pessoas jurídicas – cujos proprietários são pessoas nos mais altos estratos de renda – ou pessoas físicas nesses estratos. Dessa maneira, dada a grande desigualdade que caracteriza a sociedade brasileira, o aumento significativo de pagamento de juros, além de contribuir para diminuir a taxa de crescimento da economia e das oportunidades de emprego, acaba resultando em maior concentração de renda no país.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1999. – Senador **Eduardo Suplicy**.

Boletim do Banco Central do Brasil

III.15 - Necessidades de financiamento do setor público

Fluxos em 12 meses em R\$ milhões

Discriminação	1994	1995	1996	1997 *	1998 *	1999 *		
	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Fevereiro	Março	Abril
Total nominal	94.175,0	47.027,5	45.741,0	53.232,1	72.375,6	126.119,7	111.627,9	109.452,7
Governo federal e Banco Central do Brasil	35.460,0	15.392,0	19.945,5	22.912,1	49.351,1	100.214,4	87.233,1	83.215,0
Governos estaduais e municipais	42.169,0	23.067,1	21.075,7	26.377,5	18.416,4	20.581,3	20.418,3	23.396,3
Empresas estatais	16.545,0	8.568,3	4.719,8	3.942,6	4.608,0	5.301,2	3.976,5	1.721,4
Total operacional¹	(6.936,0)	32.278,9	29.217,5	37.498,6	67.578,6	103.826,9	85.518,3	83.601,8
Governo federal e Banco Central do Brasil	(6.646,0)	11.271,2	12.652,4	15.341,6	46.871,8	87.760,8	72.513,5	68.656,5
Governos estaduais e municipais	1.542,0	15.317,4	14.106,5	19.666,7	16.232,1	11.451,5	9.867,4	11.010,5
Empresas estatais	(1.832,0)	5.690,3	2.458,6	2.490,3	4.474,8	1.614,6	3.167,4	3.917,8
Total primário	(18.207,0)	(1.722,8)	739,5	8.309,5	(108,9)	(4.540,1)	(6.402,5)	(6.525,7)
Governo federal e Banco Central do Brasil	(11.359,0)	(3.335,8)	(2.907,6)	2.374,6	(5.023,9)	(9.161,8)	(8.832,7)	(8.806,2)
Governos estaduais e municipais	(2.676,0)	1.152,1	4.235,7	6.435,6	1.744,2	1.819,9	910,9	132,9
Empresas estatais	(4.172,0)	460,8	(588,6)	(500,7)	3.170,9	2.741,7	1.489,2	2.117,6
Total juros reais	11.271,0	34.901,7	28.478,0	29.189,1	67.687,5	108.367,0	91.950,9	90.140,6
Governo federal e Banco Central do Brasil	4.713,0	14.607,0	15.560,0	12.967,1	51.895,7	96.862,6	81.346,2	77.162,7
Governos estaduais e municipais	4.218,0	14.165,3	9.870,8	13.231,0	14.487,9	9.641,5	8.926,4	10.897,6
Empresas estatais	2.339,0	5.229,4	3.047,2	2.991,0	1.303,9	1.872,9	1.678,2	1.770,2
PIB (acumulado no ano)²	355.567,0	658.141,2	778.820,3	866.827,5	901.406,0	905.192,1	911.431,3	916.450,6
Em percentagem do PIB³								
Total nominal	26,5	7,1	5,9	6,1	8,0	13,9	12,2	11,9
Governo federal e Banco Central do Brasil	10,0	2,3	2,6	2,6	5,5	11,1	9,6	9,1
Governos estaduais e municipais	11,9	3,5	2,7	3,0	2,0	2,3	2,2	2,3
Empresas estatais	4,7	1,3	0,6	0,5	0,5	0,6	0,4	0,5
Total operacional	(2,0)	4,9	3,8	4,3	7,5	11,5	9,1	9,1
Governo federal e Banco Central do Brasil	(1,9)	1,7	1,6	1,8	5,2	9,7	8,0	7,5
Governos estaduais e municipais	0,4	2,3	1,8	2,1	1,8	1,3	1,1	1,2
Empresas estatais	(0,5)	0,9	0,4	0,4	0,5	0,5	0,4	0,4
Total primário	(5,1)	(0,3)	0,1	1,0	(0,0)	(0,5)	(0,7)	(0,7)
Governo federal e Banco Central do Brasil	(3,2)	(0,5)	(0,4)	(0,3)	(0,6)	(1,0)	(1,0)	(1,0)
Governos estaduais e municipais	(0,8)	0,2	0,5	0,7	0,2	0,2	0,4	0,0
Empresas estatais	(1,2)	0,3	(0,3)	(0,3)	0,1	0,3	0,2	0,2
Total juros reais	3,2	5,2	3,7	3,4	7,5	12,0	10,1	9,8
Governo federal e Banco Central do Brasil	1,3	2,2	2,0	1,5	5,8	10,7	8,9	8,5
Governos estaduais e municipais	1,2	2,2	1,3	1,5	1,6	1,1	1,0	1,2
Empresas estatais	0,7	0,8	0,4	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2

Obs: (*) Criação de alocação em Contas

1) Diferença (L&F) - (L&F) (restrito)

2) PIB a preços correntes

3) Reflete a relação dos fluxos com o PIB a preços correntes

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 74/99-PRES./CAS

Brasília, 18 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1999, que acrescenta inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que “dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências”, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, com a Emenda nº 1 – CAS.

Atenciosamente – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº S/32, de 1999 (nº 3.026/99, na origem), de 18 do corrente, comunicando que o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul emitiu, de 24.09.98 a 1º.10.98, trinta e quatro cartas de crédito para seis empreiteiras em pagamento pela prestação de serviços ou execução de obras públicas, totalizando quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos, sem observar a vedação prescrita no inciso II do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho, por vinte minutos.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou nesta tribuna para tratar de um assunto atual: a marcha dos agricultores sobre Brasília.

Ontem à noite, transitei entre os companheiros agricultores que estão na Capital. Penso, Srs. Senadores, que suas reivindicações devem ser examinadas cuidadosamente, considerando o quadro da agricultura brasileira e a situação do nosso País. Suponho que, se não encontrarmos uma solução viável, acentuaremos a transferência de agricultores para as cidades.

Está ocorrendo um fenômeno interessante no Brasil: enquanto o Governo Federal faz um esforço enorme para realizar a reforma agrária, a política econômica do Governo torna inviável a atividade agrícola, transferindo permanentemente agricultores para as periferias das cidades e procurando assentar pessoas não qualificadas para a atividade agrícola.

Muitos pensam que agricultura é uma profissão para qualquer pessoa, mas isso é um equívoco. Agricultura é uma atividade que exige muita competência e muita persistência. O agricultor brasileiro, na minha avaliação, é um herói, se considerarmos o que está acontecendo nas demais nações. Nos Estados Unidos e, principalmente, no Mercado Comum Europeu, os subsídios à agricultura são enormes. Aqueles países possuem uma estrutura de transporte muito adequada, praticam financiamentos a juros irrisórios e em certas regiões da Europa o lucro do agricultor é praticamente o subsídio.

Agora há gente na Esplanada dos Ministérios que viajou mais de 2.500 quilômetros para chegar aqui. O País não possui uma estrutura de navegação para transportar cereais, ferrovias praticamente não existem neste grande Brasil, as rodovias estão em péssima situação e nós praticamos os juros mais violentos do mundo. Então é necessário que os responsáveis pela Nação entendam essa situação.

Asseguro que os casos de desvio de financiamentos, como a grande imprensa está noticiando, são muito raros e os órgãos de crédito, Banco do Brasil, BNDES e Banco do Nordeste, têm uma estrutura competente para verificar os desvios de financiamentos.

Ontem, numa entrevista aqui no Senado, ainda sugeri às autoridades competentes que examinassem a possibilidade de receber um valor simbólico dos devedores de até dez mil reais. Dez mil reais não dão para assentar um sem-terra. Então, se a Nação fizesse um esforço para manter esses pequenos agricultores no campo, profissionais da área, tirasse esses agricultores do Serasa e do cadastro de inadimplência, com muito poucos recursos, seria um ato de sabedoria, na minha avaliação.

Essa massa de agricultores que deve até dez mil reais teria um começo de vida novamente, porque a produção nessas pequenas áreas de cinco, dez, vinte hectares, na maioria dos lugares do nosso País, não é suficiente nem para a manutenção da própria família. As pessoas plantam uma mandioca, um quiabo, uma bananeira, mas não produzem quase nada para vender a ninguém. Eles produzem o essencial para a sua alimentação.

Creio que os agricultores com débito de até trezentos mil, que é a grande massa, a dívida deveria ser negociada, parcelada. E os grandes agricultores, com financiamentos acima de quinhentos mil, seriam tratados individualmente. As áreas responsáveis do Governo examinariam cuidadosamente cada financiamento, porque não representam um número muito grande de financiados.

Estou preocupado com a situação do nosso País. Tenho andado muito. A Nação está nervosa, está insegura. Estamos mais ou menos sem rumo. Estou pensando que as lideranças maiores do nosso País necessitariam dizer à população do Brasil como estão as coisas. Estamos passando por um período de grandes incertezas. Não estamos com nenhuma perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Lúdio Coelho?

O SR. LÚDIO COELHO (PMDB – MS) – Com muito prazer, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Lúdio Coelho, eu iria ocupar a tribuna daqui a pouco para abordar essa momentosa questão dos produtores rurais, mas já que não vou poder, porque sairei daqui para o aeroporto, permita-me tomar uma carona para fazer alguns comentários a respeito deste assunto. Esta questão dos produtores, a meu ver, é emblemática sob muitos aspectos, Senador Lúdio Coelho. Em primeiro lugar, mostra como o atual Governo é triunfalista na medida em que, por exemplo, há poucos meses, anunciava com muita ênfase a safra agrícola recorde deste ano; parecia, portanto, ignorar que essa safra estava sendo conseguida em cima de produtores rurais em grande

parte semifalidos. Como o Governo deixou que isso se agravasse a ponto de esses produtores serem obrigados a vir a Brasília, nesta marcha, sem antes tomar medidas e buscar promover negociações, para chegar a um entendimento?. Vejo, por outro lado, uma imprensa também equivocada, até em questões conceituais, à medida em que chama todos os grandes produtores rurais de latifundiários. Ora, latifúndio é um conceito sócio-econômico. Todo latifúndio é uma grande propriedade, mas nem toda grande propriedade é latifúndio. Latifúndio é a grande propriedade atrasada, na qual vigem relações de trabalho semifeudais e técnicas de produção atrasadas. Latifúndios eram os grandes seringais da Amazônia, eram os grandes cacauais do Brasil e eram, no passado, os grandes canaviais do Nordeste e os cafezais de São Paulo. Uma grande propriedade rural, Senador Lúdio Coelho, produtores de soja e de trigo, por exemplo, que usa máquinas agrícolas sob o regime do salariedade não é um latifúndio. É uma grande empresa capitalista no campo, uma grande propriedade moderna. Não é absolutamente um latifúndio. A imprensa parece ignorar isso e chama os grandes produtores de latifundiários, o que já é um estigma para descaracterizar o movimento. Por outro lado, Senador Lúdio Coelho, preocupam-me as duas posições radicais: de um lado, a dos que querem simplesmente um calote generalizado, praticamente um perdão das dívidas, o que é uma posição inaceitável; de outro lado, os que pensam que todos são caloteiros e que não querem pagar. Creio que o bom senso deva prevalecer. É preciso dar um tratamento caso a caso, quem sabe fazer uma auditoria das dívidas, como sugeri ontem o Senador Blairo Maggi. De qualquer modo, o certo é separar o joio do trigo, verificar quem é quem e dar um tratamento justo, pois pensar que essa situação é fruto de grandes produtores que simplesmente não querem pagar suas dívidas, porque são desonestos e aproveitadores, é um equívoco brutal. Por outro lado, dar simplesmente uma redução linear de 40% a todos também não é uma solução equânime. A meu ver, o bom senso há de prevalecer, com uma solução justa para a agricultura, uma grande sacrificada, sim. A agricultura, pela importância que tem para o País, como geradora de empregos e de divisas, poupadora de divisas, na medida em que evita importações, e por ser uma atividade de alto risco em toda parte, deveria ser subsidiada se o País tivesse superávit em suas contas, como ocorre na Europa. Só não defendo subsídio à agricultura porque as contas públicas já estão estouradas. Do contrário, seria justo, porque o setor agríco-

la é vital para este e para qualquer outro país. Muito obrigado pela sua paciência comigo.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Senador Jefferson Péres, em primeiro lugar, desejo a V. Ex^a uma boa viagem para o nosso Amazonas.

Foram muito oportunas as colocações que V. Ex^a fez. A grande imprensa trata os ruralistas como se a maioria deles fossem pessoas desonestas. O Governo do eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso, no Plano Real, fortaleceu a idéia de que somente na agricultura e na pecuária brasileira não deve haver exploração de escala. Como em todas as demais atividades do mundo, assistimos a fusões de empresas todos os dias, nos mais variados ramos de atividades do Brasil e do mundo. Na idéia dos dirigentes do País, entretanto, a agricultura tem de ser pequena. Os grandes proprietários são marcados como se fossem pessoas desonestas, que exploram a coletividade.

A produção extensiva é importante, principalmente a produção agrícola brasileira. Como um agricultor, a 2 mil quilômetros daqui - como esse pessoal que está aqui, vindo de Sinópolis, de Chapadão do Sul e de Sorriso, norte do meu Estado, o Mato Grosso -, vai explorar propriedades de 25 ou 30 hectares? Só quem não tem a mínima noção do que é atividade agrícola pode pensar uma bobagem como essa.

São milhares de pequenos agricultores, e, se o Poder Público não tiver sensibilidade para resolver esse problema, vamos assistir à transferência desse pessoal para a cidade, e a Nação gastando recursos com pessoas despreparadas para a agricultura. Formam-se, então, as centenas de assentamentos que existem por esse nosso Brasil e que não viram nada. Conversando com o bispo, em Campo Grande, dizíamos que é um procedimento anticristão fazer esses assentamentos dessa maneira, porque é uma tristeza levar pessoas desatualizadas e despreparadas para viver no mato, sem conforto e sem assistência. Só quem nunca viveu no mato pratica atos dessa natureza.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lúdio Coelho?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Agradeço a atenção de V. Ex^a, permitindo-me dar uma modesta contribuição ao raciocínio prudente, consciente, amplo e inteligente que V. Ex^a traz a esta Casa nesta manhã. Na verdade, essa preocupação nos assalta também. Essa horda de rotos e famintos

que integram o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra são levados para o campo nas condições que V. Ex^a muito bem está colocando, a maioria deles sem aptidão alguma para vivenciar a atividade agrícola, desconhecendo as reações da convivência com a terra e absolutamente impossibilitados, por esse desconhecimento, de extrair da terra condições de sobrevivência - suas e de sua família. Há outras conseqüências, Senador Lúdio Coelho. Via de regra, os assentamentos estão sendo feitos sem qualquer combinação com os prefeitos. E sem a infra-estrutura necessária, os novos assentamentos transformam-se numa demanda intensa aos Municípios, cujas receitas já estão extremamente combalidas; requerendo o sistema de educação - o que é muito justo -, requerendo atendimento adequado de saúde - o que é muito justo -, requerendo infra-estrutura viária - o que é muito justo -, requerendo comunicação, requerendo energia elétrica. Aliás, toda essa demanda é muito justa. Mas os Municípios estão preparados? Os Municípios foram avisados? Fica essa quantidade de pessoas num novo modo de viver, desassistidas, e os Municípios sem a possibilidade de socorrê-las. Não têm. Os Municípios, como V. Ex^a bem sabe, estão passando também por um momento muito difícil, em razão do reajustamento das suas contas, com a cobrança de dívidas anteriores de prefeitos e gestores inadimplentes, principalmente com as dívidas junto à União, ao FGTS e ao INSS. Isso onerou sobremodo o orçamento já restrito dos Municípios, além do que fez o FEF, que também lhes retirou receita. E acaba agravando ou, senão agravando, não oferecendo aos Municípios a condição necessária para dar o apoioamento a esses assentamentos. Concordo, também, com o raciocínio de V. Ex^a: não é correta a forma como está sendo tratada a agricultura brasileira, já que esta não pode ser tratada apenas como uma atividade econômica qualquer, pois é uma atividade especial, uma atividade de alto risco. É uma atividade da qual nós não podemos prescindir, Senador, porque nós vivemos um dia, dez dias, trinta dias, sem paletó, sem caneta, sem sapatos, sem automóvel, mas não vivemos uma semana, duas semanas, sem alimento. A agricultura provê o ser humano de um elemento essencial à vida, que é o alimento. Por essa razão, principalmente por essa razão, a agricultura deveria merecer uma atenção toda especial. Por outro lado, há a evocação de que a agricultura brasileira é caloteira. Se as instituições financeiras não tiverem condições de separar o caloteiro do ordeiro, são incompetentes. E não é possível - não é possível, repito - nós imaginarmos que esse volume tão grande de

produtores, pequenos e grandes, sejam todos caloteiros. Tomando tal assertiva como verdadeira, estaremos enganando quem? Não é possível nós imaginarmos que todos que têm dificuldades para acertar suas contas sejam caloteiros. Nós sabemos que isso não é verdade. Nós sabemos que a agricultura vem passando por dificuldades enormes, principalmente em decorrência dos sucessivos planos econômicos, que acabaram provocando um descasamento entre o resultado da agricultura e o saldo do seu endividamento. V. Ex^a traz à tona uma discussão que precisa ser ampliada. O clamor do campo precisa ser ouvido. O Governo tem se esforçado para acertar - veja a securitização, o programa de alongamento da dívida -, mas esse esforço é insuficiente, Senador. É insuficiente! Nós ainda não equacionamos esse problema. Entendo que o raciocínio que V. Ex^a traz é pertinente, é oportuno e deve merecer toda a nossa atenção e a atenção do Governo. Parabenizo, portanto, V. Ex^a pelo tema que traz a debate e me solidarizo com as suas pretensões.

O SR. LÚDIO COELHO (PDSB – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Leomar Quintanilha. V. Ex^a, lá do Tocantins, conhece perfeitamente a situação.

V. Ex^a se referiu às dificuldades dos prefeitos em atender aos assentamentos. Há poucos dias, lá no meu Estado, no município de Angélica, houve um problema entre os assentados e a nossa Prefeita Marieta Pereira de Souza. Ela ficou de mandar um ônibus que pegaria as crianças dos moradores e dos assentados, mas isso não foi possível. Os assentados, então, se revoltaram, invadiram a prefeitura e quebraram todos os seus móveis. Em consequência disso, a Prefeita Marieta Pereira de Souza foi internada em estado de choque. Fazem esses assentamentos sem pensar no crescimento da demanda por educação, saúde e transporte, que acaba onerando demais as prefeituras; os prefeitos não têm condições de atender essa demanda.

Quero ainda me referir a um outro tema. Para viabilizar diversos tipos de atividade, lança-se mão do arrendamento ou do aluguel - na área agrícola e na própria cidade. A maioria das empresas não tem prédios próprios, elas os alugam. Existe uma quantidade enorme de arrendatários no nosso País que não têm a terra e a aluga por preços adequados para praticar suas atividades. Essa classe está em extinção, quero comunicar aqui. Hoje está quase extinto o mecanismo de arrendamento em nosso País, porque a conta de resultado é tão baixa, que não há condições de sobrevivência para quem dele se utiliza.

Diante dessa situação, encontro-me nesta tribuna do Senado com o objetivo de transmitir - já que não somos convidados para tratar desses assuntos - a Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, a nossa opinião, que é no sentido da grande conveniência de se promover um entendimento com a classe agrícola brasileira.

A Nação está em dificuldades, mas não nos mudaremos do nosso País. A família brasileira não vai mudar-se do Brasil. O nosso Produto Interno Bruto está caindo, como falei, as nossas exportações não reagem, estamos tendo déficits na balança de pagamentos, as despesas públicas não diminuem. A arrumação dessa situação depende da classe política, mas depende, sobretudo, da vontade da família brasileira. Precisamos entender a situação do nosso País. Quando um país se vê em dificuldades, deve seguir os mesmos princípios seguidos por uma família em igual situação. Quando uma família enfrenta dificuldades, vê piorarem suas condições de vida. O mesmo ocorre com um país.

Temos que reduzir os nossos gastos públicos a qualquer custo. Vamos oferecer à família brasileira a saúde, a educação, a segurança e a justiça que os nossos recursos permitem. Não adianta falarmos em saúde de Primeiro Mundo com renda de Terceiro. É necessário que a família brasileira se envolva nesse comportamento, é necessário que ela queira recuperar a Nação brasileira. Não tem outro caminho. E é necessário que o Presidente da República fale com clareza à Nação brasileira sobre o que está acontecendo, para não chegarmos a um momento de impasse.

Avulso que o País pode chegar a um momento de ingovernabilidade, tamanha é a insegurança da família brasileira, a sua falta de perspectivas. Essas quedas de apoio ao Presidente Fernando Henrique Cardoso refletem uma realidade que pode se agravar até chegarmos a um impasse.

Era esse o sentido do pronunciamento que queria fazer aos nossos companheiros do Senado: que façamos um esforço para encarar com espírito prático a situação atual do País, que trabalhem na redução de gastos, porque essa desvalorização do Real é um fato. O que temos visto acontecer nesses dias é consequência da fragilidade da economia brasileira, não é decorrência de crises em outros lugares - qualquer crise que acontece no mundo, o valor do Real cai. Mas esses reflexos são momentâneos, pois a persistente desvalorização do Real é consequência da fragilidade da economia brasileira: é que o Real caiu na real após a sua desvalorização.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Maguito Vilela, tem a palavra o Senador Ramez Tebet, por vinte minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu, nesta manhã, sucedo na tribuna o meu companheiro de representação de Mato Grosso do Sul no Senado da República. Com relação ao assunto de que vou tratar, o Senador Lúdio Coelho tem muito mais experiência, tem muito mais vivência, pois é homem que tem origem na terra, é homem que nasceu no campo, lá viveu e lá formou-se. S. Ex^a chegou ao Senado da República tendo sempre em mente essa experiência e graças, sem dúvida alguma, à sensibilidade que demonstrou desde quando teve a oportunidade de governar Campo Grande como prefeito municipal.

Mas eu também quero falar sobre esse assunto. Sob um outro enfoque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero falar sobre o assunto da agricultura. Dele vou tratar sob o enfoque político, para dizer ao Senado da República que o Governo Federal está completamente equivocado na maneira de conduzir os problemas sociais do País, principalmente o problema que hoje está em foco no cenário nacional, que é a tentativa de solucionar os graves problemas que afligem a agricultura e o agricultor brasileiro.

Realmente, não é possível, neste Brasil nosso, continuarmos assistindo ao Governo deixar as crises acontecerem em vez de se antecipar a elas, parecendo querer ignorá-las de maneira triunfalista, eu diria até de maneira pomposa, como se fossem as coisas mais normais do mundo, como se não tivesse importância o anúncio de que tratores iriam deixar o campo, de que caminhões deixariam as estradas para comparecer à Capital da República, procurando serem ouvidos nos seus clamores, nos seus pedidos de solução para os problemas maiores que afligem esse setor importantíssimo da economia brasileira.

Não apenas não faz nada para se antecipar aos problemas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como o Governo parece ignorá-los. E não só os da agricultura, já que esse não é o primeiro movimento que marcha para Brasília, não é o primeiro grito que se dá contra a grave crise social e econômica que o País atravessa. São vários e vários gritos, várias e várias marchas feitas em Brasília, sem contar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que parece que os apelos dos políticos do Senado da República não são ouvidos.

Quantas vezes não temos ido às autoridades econômicas e alertado para os problemas do campo, pedindo solução, pedindo redução de juros, pedindo

abatimento das correções monetárias dos encargos financeiros que se abatem sobre a agricultura; quantas vezes não temos ido mostrar o problema da saúde, o problema da educação, mas parece que a palavra dos políticos, a palavra daqueles que são eleitos pelo povo não chega ao Governo Federal, não tem sensibilizado a equipe econômica do Governo. É preciso entender isso.

Acredito que essa crise é mais do que uma crise econômica, é uma crise essencialmente política, porque é uma crise de decisão, uma crise de um Governo que não tomou decisões a tempo, que não ouviu a classe política, uma crise de autoridades econômicas que estão em uma redoma de vidro, sem ouvir os seus compatriotas, sem ouvir o que diz o Congresso Nacional, sem ouvir o que dizem as representações sociais, mas muito atento, sempre dizendo e procurando obter desta Casa os resultados na aprovação dos projetos sob a alegação de compromissos internacionais do País: o Brasil não pode fazer isso ou aquilo porque tem compromissos internacionais. Como se acima dos compromissos internacionais não devessem pairar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os compromissos com o povo, os compromissos com a Nação brasileira.

Penso estar na hora de falarmos para a Nação aquilo que a classe política está tendo dentro do seu coração.

Venho a esta tribuna inclusive para relembrar fatos. Penso que o Brasil tem condições de cumprir os seus compromissos internacionais se atender a seus compromissos sociais. Se a Pátria, se os brasileiros continuarem assim sacrificados na educação, na saúde, se a agricultura não produzir, como é que vamos resolver os nossos problemas internacionais? Vamos pagar nossas contas sempre pedindo dinheiro emprestado, sempre sendo escravizados pelos terríveis juros que a economia lá fora impõe ao Tesouro Nacional? Ou devemos produzir mercadorias, devemos produzir gêneros – e, no caso, gêneros alimentícios -, já que a crise que está agora aflorando, na Esplanada dos Ministérios, é a crise da agricultura? Não será com grãos, aproveitando a fertilidade das terras abençoadas que Deus nos deu, que haveremos de conseguir os recursos necessários para amenizar a pesada dívida externa que este País tem?

Lembro-me, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um grande Presidente da República, Juscelino Kubitschek, que dizia que governar é levar esperança ao povo. Ilusão não, porque ilusão é demagogia. Quando ele enfrentou o dilema - e não estou dizendo aqui que o Brasil precisa chegar a isso - entre o

Fundo Monetário Nacional e os interesses do povo brasileiro, não teve dúvidas em romper as amarras que ligavam o Brasil ao Fundo Monetário Internacional para ficar com os reclamos, para ficar com o clamor do povo brasileiro nas ruas. É por isso que o Presidente Juscelino Kubitschek até hoje, Sr. Presidente do Senado da República, Sr^{as} e Srs. Senadores, é lembrado como um dos maiores, se não o maior, Presidente que este País já teve.

Assim, há determinados instantes em que é preciso tomar atitudes, em que é preciso decidir. Mas o que estamos vendo? Estamos vendo o Presidente da República, por antecipação, ocupar uma cadeia de televisão no Brasil, ocupar a imprensa no Brasil, para agredir agricultores, dizendo que a maioria deles é caloteira, que a maioria deles não paga as suas dívidas e que se o projeto que está em andamento na Câmara dos Deputados conseguir aprovação vai merecer o veto do Presidente da República.

Positivamente, essa não pode ser a fala de um Presidente da República. Essa é a fala de quem está desafiando, e o Presidente da República não deve desafiar. O Presidente da República deve intermediar. O Presidente da República deve solucionar.

Tenho profunda admiração pelas qualidades do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Nutro por Sua Excelência uma admiração das mais profundas. Considero o Presidente um homem culto, um homem inteligente, mas acredito que, positivamente, Sua Excelência o Presidente está muito vinculado à área econômica do Governo. Penso que está de tal ordem preso ao Ministério da Fazenda que não é mais capaz de agir sem consultar aquele órgão, e não consegue mais ditar os rumos que deve ter a economia brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço que Pedro Malan – sejamos claros – é um homem competente e de larga vivência internacional. Lembro até uma ocasião, em 1986 ou 1987, quando eu era Superintendente da Sudeco, em que acompanhei uma comitiva do Ministério do Interior para obtenção de recursos em Washington, e lá, a pessoa que ouvimos – e saímos daqui recomendados para isso – era o Ministro Pedro Malan, atual Ministro da Economia,.

Sr. Presidente, quando falo de incompetência, não estou dizendo que a pessoa é um incompetente na vida. Pedro Malan, com toda certeza, já demonstrou ser um grande **expert** na economia brasileira e mundial. Acredito não haver ninguém que, em um exame de provas e títulos, possa vencê-lo. Entretanto, tenho dúvida se essa competência de S. Ex^a atinge a realidade da vida, se está aliada à sensibilidade para enxergar o que está ocorrendo no Brasil.

Não são apenas os agricultores que estão fazendo uma manifestação em Brasília, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas é a Nação que está gritando: hoje, pelos agricultores que trouxeram suas máquinas e seus caminhões para cá; amanhã, por representantes de outras atividades econômicas. Não tenho dúvida, tamanho é o descontrole do tecido social brasileiro. A classe média está empobrecendo, os pais já não têm mais condições de pagar a escola dos seus filhos. Não adianta jogar com estatísticas e afirmar que hoje há mais crianças nas escolas do que havia antes, quando a realidade demonstra o contrário: há mais crianças nas ruas do que havia antes.

Essa é, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a verdade sobre os fatos que estão acontecendo. É o ensinamento que retiro de toda essa situação.

Vejam um fator interessante: quando iríamos imaginar, neste nosso querido Brasil, que o Deputado Ronaldo Caiado, que um dia foi Presidente da UDR – organização de direita – estivesse abraçado à mesma causa de pessoas ideologicamente opostas ao pensamento de S. Ex^a? Essa é a verdade.

Atualmente, não adianta se referir à Bancada Ruralista, porque todo o Congresso Nacional está unido – PT, PDT, PSDB e PMDB, meu Partido -, clamando numa só voz, numa mesma direção: a da negociação. E pergunto: há início de negociação? As autoridades federais tomaram a iniciativa do diálogo? Há uma proposta concreta?

Ontem e hoje, foi dito que uma comissão deveria examinar essas questões práticas para separar o joio do trigo. Ontem, em um aparte, disse ao Senador Blairo Maggi, do Mato Grosso: “V. Ex^a está pedindo o óbvio, uma comissão para estudar o problema, estudar aqueles casos que, porventura, o Governo tenha dúvida quanto à aplicação dos recursos: se foram aplicados na agricultura ou na compra de caminhonetes ou casas bonitas, como se alega que foi feito”. Parece-me que o Governo não acredita que nas ruas estão os pequenos e médios agricultores, muitos dos quais já perderam suas terras, e alguns, com muito sacrifício, pagaram suas dívidas ou renegociaram-na. É preciso ter uma comissão sim, porque esses trabalhadores também precisam de uma oportunidade. Se eles se esforçaram, pagaram os terríveis juros que lhes são cobrados, perderam suas propriedades, não merecem um incentivo também? Esses agricultores não poderiam pagar juros mais reduzidos que os outros? Tudo é uma questão de negociação.

Mas, para ter capacidade de negociação, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso ter capacidade de iniciativa, é preciso acreditar que no campo

está a solução de milhares e milhares de empregos, principalmente num país em que o número de desempregados aumenta cada vez mais.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, Senadora Emilia Fernandes.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Ramez Tebet, não desejo interromper o raciocínio de V. Ex^a e a reflexão que V. Ex^a proporciona não apenas a esta Casa mas ao Brasil todo e, principalmente, às nossas autoridades. É importante que se diga que a sensibilidade que V. Ex^a demonstra pelo problema e o compromisso que reafirma na tribuna com um setor importantíssimo para o desenvolvimento do País, que é o setor da agricultura e a pecuária, atividades do homem e da mulher do campo, precisariam atingir o coração, o sentimento e as decisões de mais pessoas neste País, principalmente daqueles que têm o poder de executar medidas econômicas e políticas visando, logicamente, o social. A questão foi trazida a Brasília por meio dessa grande manifestação dos agricultores do Brasil inteiro. No meu Estado, o Rio Grande do Sul, há inúmeros produtores – pequenos, médios e grandes – tentando mostrar a realidade do seu dia-a-dia, da sua vida, sua capacidade de continuar no campo produzindo, empregando e gerando o equilíbrio que todos desejamos entre o campo e a cidade. Sabemos que o campo está profundamente abalado pelo êxodo rural, pois alguns produtores, sem alternativa, entregam suas terras e acabam fazendo parte de favelas e de cinturões de miséria nas grandes cidades. O Congresso Nacional está demonstrando sensibilidade e compreensão pelo tema, – inclusive a Câmara dos Deputados votou a urgência da matéria, dando, de certa forma, uma resposta – e está comprometido com a busca de uma saída. Mas o que me surpreende, Senador Ramez Tebet, é que, apesar de termos ouvido vários Parlamentares, de o Brasil todo ter-se manifestado, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, aqueles que têm o poder de decidir continuam com uma visão estreita e injusta, que é a que está se tornando pública. E não é a mídia que está contra os agricultores; a mídia está dando ressonância ao que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está afirmando e, infelizmente, ao que o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, declarou para a imprensa, como foi divulgado no **Jornal do Senado**. A televisão mostrou o nosso próprio Presidente dizendo que pensa como o Presidente da República, ou seja, que não se pode continuar perdoando quem faz

empréstimo e não paga. Generalizam e nivelam por baixo os produtores deste País, como se todos tivessem desviado dinheiro, como se todos tivessem tomado empréstimo nos bancos e não tivessem pago porque não quiseram. Assim sendo, Senador Ramez Tebet, quero cumprimentá-lo pela forma como V. Ex^a está expondo o problema, que vai ao encontro do que temos manifestado neste plenário. O País está clamando por uma solução do Governo, pois não é só o problema do produtor, mas dos que não têm terra, dos que não têm emprego. Enfim, precisa ser construída uma nova visão de política neste País. Esperamos que a voz de V. Ex^a e sua sensibilidade, assim como a de outros Senadores que aqui se manifestaram, toquem o coração das nossas autoridades e da equipe econômica, profundamente insensíveis diante da situação em que vivem a empresa e a agricultura brasileira.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que representa um Estado com características idênticas ao Mato Grosso do Sul, Estado que eu e o Senador Lúdio Coelho aqui representamos. O Rio Grande do Sul, pela sua produção agrícola, representa parte considerável da agricultura e, portanto, do problema dos agricultores do País, consequência da explosão da realidade social que se apresenta.

Não consigo encarar esse fato isoladamente, mas estou de acordo com V. Ex^a: a generalização de caloteiros é um absurdo. E utiliza-se essa argumentação para não resolver o problema. Tivemos crises no sistema financeiro e, para que esse não fosse abalado, encontrou-se uma solução. E assim foi feito em outros setores, menos no da agricultura. Para a agricultura não houve remédio algum.

No setor da saúde, bem mais precioso da nossa vida, votamos uma medida concreta nesta Casa, a CPMF. Depois, provou-se que grande parte dos recursos haviam sido desviados. Refiro-me à primeira vez em que votamos a CPMF, a pedido do Governo.

Com relação à agricultura, não vejo medida concreta nenhuma, a não ser anúncio de que serão liberados recursos para a próxima safra. No entanto, como V. Ex^a sabe, isso é altamente burocratizado. Fala-se na liberação de milhões de recursos para o custeio da agricultura, para resolver o problema da safra, mas as verbas chegam aos bancos pela metade, de forma burocratizada, de forma que não atende a realidade do campo.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Senador Lúdio Coelho por poder apartear o Senador Ramez Tebet. Gostaria de cumprimentá-lo e de também transmitir esse sentimento que V. Ex^a está expressando. Aliás, o Senador Lúdio Coelho, hoje pela manhã, já se pronunciou na mesma direção, ou seja, sobre a importância de o Governo abrir-se para chegar a um entendimento com os agricultores. A postura do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi inadequada, ao dizer na televisão que não poderia, de forma alguma, aceitar a proposição, sem ao mesmo tempo considerar que seria importante estudar melhor cada problema dos agricultores. Sua Excelência deveria levar em conta, por exemplo, o estudo divulgado pelo Professor Antônio Carlos Aidar, da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, onde leciono. Eu o conheço e dele sou amigo. Nesse estudo, em que foram examinados 118 contratos de agricultores com o Banco do Brasil, o Professor demonstra que há erros de até 45% no valor calculado dos empréstimos, o que denota a necessidade de uma revisão, caso a caso, dos diversos tipos de empréstimos agrícolas junto a instituições como o Banco do Brasil. Os indicadores apontam para a necessidade premente de se examinar o problema das dívidas dos agricultores. Ainda ontem os Senadores Blairo Maggi e Osmar Dias propuseram que se faça uma verdadeira radiografia de todos esses casos, para que se obtenha um prognóstico melhor. Todas essas vozes – somando-se a elas a de V. Ex^a – mostram a necessidade de o Governo reunir-se com os agricultores e com os Congressistas para chegar a um entendimento. Por essa razão, cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, que reforça realmente essas teses. Há algo que V. Ex^a não faz, porque não é do seu feito como Parlamentar, mas nós, representantes de uma região eminentemente agrícola, quase a todo o instante estamos na gerência dos estabelecimentos de crédito. Aqui mesmo no Banco do Brasil, tentamos demonstrar os erros que os bancos praticam ao jogar a dívida lá em cima por meio de juros compostos, erros esses que não resistem à mínima crítica. É preciso que seja feito algo mais, mas, se houvesse no mínimo uma revisão criteriosa de como os estabelecimentos bancários chegam ao resultado

final da dívida, garanto a V. Ex^a que a situação seria bem diferente.

Algumas pessoas dizem em **off**: “Precisamos fazer esse cálculo, porque isso influi no balanço do banco”. Isso significa que se trata de uma maneira de jogar para cima para depois baixar, tentando um acordo com o agricultor. Positivamente, não julgo essa atitude correta.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Indago a Mesa se meu tempo está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Seu tempo esgotou-se há seis minutos, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, concederei o aparte ao Senador Lúdio Coelho, para encerrar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pois não, Senador.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a trata desse assunto da agricultura com muita propriedade, como também o faz em relação ao aspecto geral do comportamento do Poder Executivo no nosso País. O Senador Eduardo Suplicy acabou de nos informar sobre os cálculos feitos em São Paulo. Ontem, o Senador Blairo Maggi propôs que se contratasse uma auditoria externa para que se fizessem cálculos, por amostragem, das dívidas dos ruralistas. V. Ex^a referiu-se ao pronunciamento de Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Efetivamente, foi uma ótima oportunidade para que Sua Excelência ficasse quieto. Agredir uma classe que está fazendo uma manifestação pacífica e ordeira – como deve ser a dos homens responsáveis do nosso País -, acusar a maioria dos ruralistas de desonestos, é uma tristeza! É uma judiação que isso aconteça. Ontem conversei com alguns Senadores aqui. V. Ex^a, como eu, conhece quase todos lá no nosso Estado. Não tenho relacionamento com nenhum ruralista devedor de R\$1 milhão. Ora, deve haver algum no meu Estado, mas não conheço nenhum! A massa maior dos agricultores brasileiros contrai financiamentos pequenos, de R\$50 mil, R\$100 mil, R\$200 mil reais. Até este que vos fala obtive um financiamento de pouco mais de R\$100 mil, porque nunca consegui tirar dinheiro bastante e não sei o porquê. Diante disso, Senador Ramez Tebet, felicito-o pelo seu pronunciamento. Efetivamente, nosso País está precisando um pouco de calma, porque está sendo usual o fato de lideranças nacionais tromparem todos os dias. E fico pensando: o que o povo brasileiro entende dessa situação? Um diz uma coisa, outro diz outra, outro critica o outro Poder. Então, as

palavras de V. Ex^a são muito boas para a Nação. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concluirei o meu pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas com uma palavra: justiça. Quando digo justiça para a agricultura e para o agricultor, estou dizendo que, se o Presidente e todos reconhecem que o Plano Real só teve sustentação com base no sacrifício do homem do campo, por que tratá-lo dessa forma? Por que tratar os responsáveis pela produção do País como caloteiros, se a Nação inteira reconhece que, se não fosse a agricultura, o Plano Real não teria tido o êxito que teve durante alguns anos de sua existência? Ninguém estaria lutando ainda pela sobrevivência do Plano Real, tão bem concebido.

Vejam V. Ex^{as}: trata-se de uma questão de justiça resolver esse problema, que não está isolado. Dizer que não existe inflação no Brasil está errado. Não vou citar mais os casos de tarifas públicas, como luz, água, telefone e preços das passagens. Contudo, Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores, lembro uma questão pouco discutida aqui e no Congresso Nacional: o preço dos medicamentos, que subiu mais de 50% em alguns casos. Alguns deles, considerados os mais importantes – como aqueles usados por cardíacos e diabéticos -, tiveram seus preços majorados em 200%.

Em suma, devemos olhar para todo esse quadro de justiça social, dando-lhe prioridade. Devemos nos atentar imediatamente para essa parte social, Sr. Presidente. Do contrário, sinceramente, tenho receito pelos destinos do País. Ainda acreditamos no Brasil porque é uma Pátria grande, é realmente uma Pátria de esperança. Todavia, é preciso que todos ajudem, é preciso que os homens públicos ajudem e que o Governo tenha sensibilidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo dos últimos dias, foi levantada uma série de suposições, de expectativas e até mesmo de dúvidas em relação à regulamentação das modificações realizadas no regime de aposentadoria, principalmente no setor privado. O Governo já anunciava o que agora está se tornando mais claro: sua intenção no que se refere à aposentadoria dos trabalhadores brasileiros, homens e mulheres.

As mudanças anteriormente feitas na Constituição Federal já haviam cortado uma série de direitos dos trabalhadores, como, por exemplo, a

aposentadoria por tempo de serviço, substituída hoje pelo tempo de contribuição, o que sabemos será um empecilho a mais para a aposentadoria de inúmeros trabalhadores. Esperava-se que essa regulamentação anunciada pelo Ministério da Previdência viesse definir mais claramente as regras do jogo, a fim de que os trabalhadores, homens e mulheres, tivessem uma visão ampla de seus direitos e de suas garantias, pudessem ter uma perspectiva de futuro, visto que a aposentadoria é um direito de todos os que trabalham, produzem e ajudam a construir este País.

Entendíamos que essa regulamentação, em primeiro lugar, respeitaria os limites impostos pelas alterações anteriores aprovadas no Congresso Nacional. Os parlamentares se manifestaram e mudaram as regras, algumas contrárias à posição que defendemos. Mas o Congresso Nacional estabeleceu as regras. Então, na regulamentação, o que o Governo Federal deveria fazer? No mínimo, respeitar aquilo que o Congresso Nacional decidiu e não extrapolar ou burlar o que está estabelecido na lei.

Nesse meio tempo, o Governo deu ampla divulgação a uma suposta política de “estímulo” para quem retardasse a sua aposentadoria, como se isso fosse um avanço para os trabalhadores.

Qual não foi a nossa surpresa ao analisarmos a proposta que está sendo feita e que está sendo divulgada pela imprensa! Os jornais de ontem estamparam a verdadeira realidade dos fatos, mostrando que o “estímulo” anunciado pelo Governo não passa de uma grande enganação.

O projeto apresentado pelo Executivo introduz duas mudanças fundamentais, que alteram significativamente, com grande prejuízo, as regras do jogo, as duas medidas relacionadas ao cálculo dos benefícios. Uma delas elimina a média dos últimos 36 meses de contribuição para efeito de cálculo dos benefícios, passando a utilizar uma média das contribuições a partir de julho de 1994 - mês em que houve a implantação do real como moeda -, o que acarretará perdas para os trabalhadores.

A outra medida, ainda mais grave, é a que cria um número chamado de Fator Previdenciário, que, aplicado sobre o benefício básico, definirá o valor final das aposentadorias.

Esse Fator Previdenciário, segundo o projeto do Governo Federal, será calculado a partir da idade do trabalhador ao se aposentar, do seu tempo de contribuição e de sua expectativa de “sobrevida”. Vejam bem que incorporaram a palavra “sobrevida”, que, para mim, é totalmente injusta, porque, dessa forma, a aposentadoria é considerada como um período de

sobrevivência, um período em que se consegue sobreviver à morte.

De acordo com essa fórmula mirabolante imposta pelo Governo, a idade e o tempo de contribuição fazem o Fator crescer, enquanto a maior expectativa de "sobrevida" faz esse índice cair, ou seja, pela nova regra, terá um benefício maior quem se aposentar mais tarde, com mais idade, com mais tempo de contribuição e, conseqüentemente, com menor expectativa de "sobrevida" após a aposentadoria.

Esse é o raciocínio utilizado, para que o trabalhador analise toda a sua vida e pense que, a partir da sua aposentadoria, no mínimo, obterá um salário para viver de forma mais digna e tranqüila, com as condições que são dadas a todas as pessoas que prestaram sua contribuição em qualquer país civilizado.

Por outro lado, segundo a mesma regra, ganharão menos aqueles trabalhadores que se aposentarem com menos idade e, portanto, com maior expectativa de "sobrevida". Então, aquele com maior expectativa de vida deve ficar atento, porque vai ganhar menos que outro com menor expectativa de vida. Esse é o raciocínio das pessoas que decidem sobre a vida do povo brasileiro, do trabalhador. Essa é uma visão insensível e injusta!

Essas regras, de acordo com o projeto do Governo, valem, inclusive, para quem está no mercado de trabalho, com o claro objetivo oficial de economizar às custas do trabalhadores. Mexem em direitos adquiridos. As regras do jogo são mudadas de uma hora para outra. E as novas regras passam a valer não somente para quem ingressa no mercado, como também para quem já está nele e perde, com isso, seus direitos e suas garantias.

Na verdade, a proposta apresentada e defendida pelo Ministro da Previdência, pelo Governo Federal, que incorpora o pensamento do Presidente da República, é uma tentativa, eu diria, maquiavélica de impor uma idade mínima para aposentadoria de 60 anos para homens e de 55 anos para mulheres. Essa proposta já foi derrotada por três vezes na Câmara dos Deputados. O Governo tentou aprová-la, mas o Congresso Nacional, por meio dos parlamentares que representam o pensamento da grande maioria do povo brasileiro, disse não. Agora, o Governo busca uma forma esperta, absurda, de impor a idade mínima: dependendo da idade, o salário será maior ou menor. Aí está colocada a idade mínima, a qual foi rejeitada pelo Congresso Nacional.

O Governo está divulgando que dará um estímulo para que as pessoas continuem trabalhando, mas, na realidade, a proposta corta o direito adquirido

dos trabalhadores de se aposentarem aos 35 anos de contribuição, no caso dos homens, e aos 30 anos, no caso das mulheres. Esse é um estímulo perverso e absurdo.

Ao requerer a aposentadoria dentro desses tempos mínimos de contribuição, o valor pago pelo INSS sofrerá uma redução, que poderá chegar, em determinadas situações, a até cerca de 45% do salário a que o trabalhador teria direito ao se aposentar.

A absurda regra prevê que, para garantir o valor integral a que têm direito aos 30 e 35 anos de contribuição, o homem e a mulher terão que trabalhar mais, ou seja, não adianta contribuir durante todo esse tempo previsto em lei, porque o salário será menor.

É uma afronta pretender que os trabalhadores tenham que trabalhar mais para não ver reduzido o valor de suas aposentadorias, mesmo depois de cumprir o tempo de contribuição.

Isso significa que se está penalizando inclusive quem começou a trabalhar mais cedo, quem se expôs ao mercado de trabalho, em muitos casos, ainda na juventude, com prejuízos físicos, educacionais - pessoas há que não puderam levar adiante os seus estudos porque precisavam trabalhar para sustentar a família. Hoje contribuem, provam que se enquadraram nas normas ditadas pelo Congresso, mas isso não é suficiente, o Governo ainda quer impedir que essa pessoa possa usufruir desse direito.

Sr^a Senadora e Srs. Senadores, há o caso particular das mulheres. Vejam bem, a denúncia está clara, os meios de comunicação estamparam ontem, inclusive em manchete, que a aplicação das novas regras, no caso específico das mulheres, resulta em prejuízos ainda muito maiores. Na prática, acaba com o direito de as mulheres se aposentarem cinco anos antes e com os mesmos benefícios do homem, orientação essa que está em vigência no Brasil desde 1920.

Segundo o projeto do Governo, para manter o valor integral das aposentadorias, após 30 anos de contribuição, as mulheres terão que trabalhar e contribuir até nove anos mais - vejam que não somos nós que dizemos, mas os meios de comunicação. E aí perguntam por quê. Diz a matéria:

Isso ocorre porque a nova fórmula de cálculo das aposentadorias resulta em valores menores em relação aos critérios atuais para quem pede o benefício com menos tempo de contribuição e idade.

Para ter idéia da perda, basta comparar as perdas da mulher em relação ao homem, com renda na faixa de três salários mínimos, que se aposentam no momento em que

adquirem o direito - 48 anos a mulher e 53 anos, o homem, com tempo de contribuição de 30 e 35 anos, respectivamente. Pelas regras atuais, ambos teriam benefício de R\$391,51. Pela nova proposta, a aposentadoria da mulher cai para R\$209,26, com redução de 46,55%; a do homem ficaria em R\$299,15, com queda de 23,59%.

Ou seja, para aposentar-se com benefício igual ao do homem, de R\$299,15, a mulher precisaria trabalhar mais cinco anos. Para aposentar-se com o benefício inicial igual ao que seria obtido com o cálculo atual de R\$391,51, a mulher teria de trabalhar mais nove anos.

Sr. Parlamentares, particularmente no que diz respeito às mulheres, é um crime tentar romper com essa diferenciação, que foi conquista nossa, que não é privilégio, é justiça. Digo sempre que se trata de uma dívida social que temos, pelas condições de trabalho impostas às mulheres, pela dupla ou até tripla jornada de trabalho, pelas suas sobrecargas diárias. Mesmo trabalhando fora, para a mulher existem os cuidados com a casa, a família, a educação dos filhos.

Essa situação, que vem à tona exatamente nesta semana, é mais uma evidência não apenas da crise econômica, mas da crise de valores que tomou conta do atual Governo Federal, que permanece insensível diante da manifestação dos produtores, mas que massacra os trabalhadores com regras profundamente injustas e desiguais.

Enquanto se tenta cortar ainda mais direitos dos trabalhadores, das mulheres, dos aposentados, o Banco Central, por exemplo, acena com mais facilidades e reduções de taxas e impostos para atrair o capital especulativo.

Ao mesmo tempo em que se tenta aplicar esses golpes nos trabalhadores, sob o pretexto de fazer economia, pagam-se taxas de juros que produzem superlucros para os cofres dos bancos. Os que produzem, como os milhares de agricultores mobilizados aqui em Brasília, são chamados de caloteiros e ouvem dizer que o projeto que estão propondo é inconstitucional, que tem que ser derrubado. No entanto, o sistema financeiro é digno de receber mais de R\$20 bilhões para socorrer bancos, como vimos, em sua grande maioria mal geridos e até falidos.

Diz-se que as reivindicações dos agricultores, dos trabalhadores são inconstitucionais, porque podem quebrar o Brasil. Mas esses rombos, esses desvios, esse tratamento diferenciado que se dá ao sistema financeiro é para dar equilíbrio, para manter a situação do Brasil diante do quadro internacional!

Em resumo, a nova investida contra os aposentados traduz a verdadeira face do atual Governo, que faz "economia" com o sofrimento do povo e investe contra direitos adquiridos, enquanto distribui recursos públicos para bancos e grandes empresas internacionais.

Ainda quero registrar, antes de concluir, uma visão muito clara de uma jornalista gaúcha, Rosane de Oliveira, que escreveu no jornal **Zero Hora** uma matéria intitulada "Pá de cal".

Vou ler apenas uma parte da matéria, porque é extensa. Diz ela:

Um inimigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso não teria inventado fórmula tão eficaz para empurrar ladeira abaixo o pouco que resta da sua popularidade.

Mais adiante:

(...) À luz do dia, o projeto que muda o cálculo das aposentadorias é mais assustador do que parecia na bruma da apresentação oficial para os partidos.

As tabelas confirmam que o "estímulo para retardar a aposentadoria" não era um simples eufemismo. Era engodo mesmo. A fórmula proposta reduz o valor do benefício para os homens que quiserem se aposentar com 35 anos de contribuição (...) e tiverem expectativa de mais alguns anos pela frente. "Sobrevida", na linguagem dos autores do cálculo previdenciário.

É cruel até a palavra escolhida (...).

Srs. Senadores, vejam então que não é por acaso que está havendo toda uma movimentação de inconformidade neste País. Estão aí os trabalhadores, os produtores; na semana que vem, o movimento em Brasília engrossará com a chegada dos sem-terra, dos sem-emprego, dos professores, dos estudantes.

Enfim, o que estamos vendo? Um Governo que se apresenta com uma política totalmente insensível, que penaliza o ser humano na sua essência, na sua dignidade, na medida em que avilta salários e os congela.

Sobre os funcionários públicos nem falamos mais, porque tentaram desmoralizar ao máximo a categoria, fragilizaram a sua relação com a sociedade. Justificam os desmandos e a falta de dinheiro com a presença dos inúmeros marajás no País.

Os serviços públicos estão sendo constantemente agredidos. Os funcionários públicos têm os salários congelados há cinco anos, mas sofrem as conseqüências de todo tipo de reajuste: energia, telefone, combustível, etc.

Na proporção inversa do isolamento do Governo, do desgaste que sofre o Governo, expresso inclusive nas pesquisas de opinião, a sociedade brasileira manifesta que está saturada dessa política, que o País precisa de um novo rumo ou que precisa de nova gente para governá-lo.

Um fato importante: a sociedade brasileira está avançando na direção de que a união é fundamental. Essa é uma visão importante. Há quem critique o fato de o PDT, o PT, o PFL, o PMDB estarem com os agricultores - além de outros partidos. Mas temos certeza de que as Oposições, neste País, estão agindo com sinceridade nessa questão.

Se mais vozes se levantarem, pode ser que os ouvidos insensíveis desses tecnocratas da economia consigam ouvir. Mas queremos ver na hora do voto; quero observar como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai decidir e votar a questão dos agricultores, como é que vão votar os representantes dos partidos e, quando a matéria vier ao plenário, como vão votá-la.

Então, esse sentimento de união que está crescendo no povo brasileiro, é claro que é de desencanto, mas é de esperança. É a união de quem acredita que essa crise pode ser superada, à medida em que se encontrarem saídas econômicas, sociais e políticas, mostrando um novo rumo para a justiça, igualdade e, principalmente, para o respeito ao ser humano.

Sr^a Presidente Maria do Carmo, que nos honra com sua presença na Presidência da sessão, concluo com a certeza de que a sociedade, os trabalhadores, o Congresso Nacional, que é escolhido pelos eleitores, pelo povo, pela gente sofrida do interior do País, não deixarão passar mais este golpe que desrespeita o direito dos trabalhadores, que joga os aposentados por aí, sobrevivendo com qualquer salário, porque tudo que puder o Governo vai lhes tirar.

Que busquem outra palavra para substituir "sobrevida", a fim de que, no mínimo, possamos dizer que a aposentadoria não é, como não pode ser, sinônimo de sobrevivência ou de confisco, mas sim de agradecimento àqueles que ajudaram a construir o País.

No que se refere à questão dos prejuízos causados pela aposentadoria, temos um compromisso com todos os trabalhadores, mas em especial com as mulheres. A Bancada feminina do Congresso Nacional, Deputadas e Senadoras, já está sendo chamada para que se estabeleça um grande debate desse assunto e de outras questões, porque

temos certeza de que devemos alertar as mulheres brasileiras de que se trata de mais um golpe contra nossa luta árdua e as conquistas que já obtivemos.

Agradeço a atenção de todos, tentando trazer à reflexão e ao debate mais Parlamentares da Casa, na busca de uma saída.

A regulamentação está vindo para o Congresso Nacional que, portanto, deve dizer se vai admiti-la ou não. No entanto, o próprio Governo Federal não deve e nem necessita expor o Congresso Nacional, tentando aprovar aquilo que estas Casas já rejeitaram, ou seja, o estabelecimento de idade mínima para a aposentadoria.

Espero que os novos ares de Brasília, na próxima semana, impregnados pelo cheiro e pela presença do povo que virá de todas as partes do País, tornem o coração das pessoas que compõem o Governo Federal mais sensível e mais humano.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente, pelo Sr. Lúdio Coelho, suplente de secretário, e pela Sra. Maria do Carmo Alves.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no calendário comemorativo que as sociedades criam, algumas datas revestem-se de singular importância. São exatamente aquelas muito especiais, ou porque relembram feitos heróicos para a nacionalidade, ou porque celebram algo por demais marcante em sua trajetória histórica. O 20 de agosto enquadra-se, com perfeição, em ambos os casos. É o Dia do Maçom, comemorado em todo o Brasil.

Impossível compreender a História do Brasil, identificando-lhe os momentos mais expressivos, sem levar em consideração o papel que nela sempre desempenhou a Sociedade Maçônica. Se houvesse qualquer dúvida a esse respeito, bastaria, para dirimi-la, pesquisar os arquivos em torno da nossa Independência. Ao fazê-lo, vê-se a presença nuclear e essencial da Maçonaria no processo que desembocou no nascimento do Estado nacional brasileiro.

Tendo por princípios fundamentais a liberdade humana, a igualdade de direitos e deveres e a fraternidade entre os seres e grupos humanos, a Maçonaria surgiu entre nós num contexto histórico que, por si mesmo, justificaria a sua razão de ser: entre o final do

Século XVIII e primórdios do Século XIX, precisamente no momento em que a luta pela liberdade atinge seu ápice, no combate ao despotismo do Antigo Regime e aos grilhões do sistema colonial.

A partir do seu compromisso com a edificação com a sociedade justa e fraterna, de que a liberdade é a base e o fundamento, a Maçonaria envolveu-se por inteiro na História brasileira, participando ativamente dos acontecimentos mais decisivos da nossa caminhada como Nação. Assim, sua liderança marcou a conquista da Independência, em 1822; o fim da abjeta escravidão, em 1888, e a Proclamação da República, em 1889.

Se voltarmos nossos olhos para a galeria dos grandes nomes de nossa História, não haverá a menor dificuldade de nela identificar a expressiva presença de maçons. Se detivermos nossa atenção em seus feitos e nas posições por eles assumidas, veremos, então, sempre, a nobreza da causa, tendo na defesa da liberdade e no conseqüente combate ao arbítrio seu denominador comum.

Foi assim, por exemplo, com os Cônegos Luiz Vieira e José da Silva de Oliveira Rolim, baluartes da Conjuração Mineira de 1789, quando a idéia de Pátria livre ganha consistência e densidade entre nós. Foi assim com o Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, expressão maior do espírito libertário que sopra no Pernambuco de 1817 e 1824.

Dessa mesma linhagem, dessa estirpe de homens que consagram a vida à luta contra todas as formas de opressão e de tirania – por entendê-las como a negação da própria essência do que se entende por ser humano -, é que encontramos o ítalo-brasileiro Giuseppe Garibaldi, com justiça reconhecido como o “herói de dois mundos”. Como sabemos, a mesma energia por ele empregada na saga pela independência e unificação da Itália também se manifestou na Revolução Farroupilha, que, entre 1835 e 1845, levantou o Sul do País, especialmente o Rio Grande.

A relação não se esgota por aí. Seguindo a trilha dos libertadores de nossa América, fulge a figura de outro maçom ilustre, Dom Pedro I. Com sua decisão de 7 de Setembro de 1822, inscreveu seu nome no panteão das Américas, ao lado dos heróis Padre Miranda, San Martin, O’Higgins, Simon Bolívar, José Martí, Benito Juarez, entre outros. Isso, sem nos esquecermos de todas as lideranças que comandaram a independência dos Estados Unidos, a começar por George Washington, cuja data de nascimento – 22 de fevereiro – transformou-se no Dia Internacional do Maçom.

Todo o processo de construção da nacionalidade brasileira teve na Maçonaria um dos seus esteios fundamentais. Com efeito, de seus quadros saíram lideranças que, mercê de sua honorabilidade pessoal e de seu acendrado espírito cívico, estiveram à frente de episódios históricos de inegável significado.

Numa relação por mera amostragem, encontraremos personalidades como, além do já citado Imperador Pedro I, José Bonifácio e Gonçalves Ledo, duas figuras centrais do processo que culminou na nossa Independência.

No Segundo Reinado, a figura do maçom Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, pairou sobre a Nação como o grande militar e político, sempre presente nas horas em que o País mais necessitava de prudente firmeza e de grandeza moral. De igual modo, podemos dizer que a implantação do regime republicano entre nós, apontando para a modernização de nossas instituições políticas e para a necessária substituição de um regime - o monárquico - que se esgotara, foi buscar na Maçonaria alguns de seus principais protagonistas.

Sem exceção, todos os primeiros Presidentes da República vieram dos quadros maçônicos. Da liderança maior do movimento republicano, em novembro de 1889, Marechal Deodoro da Fonseca, aos civis Prudente de Moraes e Campos Sales, passando pelo Marechal Floriano Peixoto, consolidador do regime; também de Rodrigues Alves ao Washington Luiz, passando por Nilo Peçanha, Hermes da Fonseca e Wenceslau Braz, os governos da República foram exercidos por maçons.

Para não alongar em demasia essa relação, encerro-a com um destaque todo especial. Falo do maçom Rui Barbosa. Ao ressaltar seu nome, faço-o não apenas pelos méritos de quem foi o primeiro Ministro da Fazenda do regime republicano; não somente pela estatura intelectual de quem elevou o saber jurídico brasileiro ao seu ponto mais nobre; nem para simplesmente homenagear aquele que, em Conferência Internacional, se transformou no “Águia de Haia”, defendendo o nome do Brasil e enchendo de orgulho seus compatriotas. Faço-o também para celebrar a memória de quem, como Senador da República, levou esta Casa a um de seus momentos de maior glória, quer pela oratória inigualável, quer pelos debates instigantes dos quais participou.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eis o sentido de minha presença, hoje, nesta tribuna: como maçom, registrar a passagem, em nosso País, do Dia do Maçom, na certeza de estar celebrando uma data que se vincula a alguns dos mais importantes feitos da História do Brasil. Mais ainda: uma data que nos remete a uma forma de organização social indispen-

sável à construção de uma sociedade livre, justa e fraterna, pelos valores pelos quais propugna incansavelmente.

Até mesmo a escolha deste dia, o 20 de agosto, como Dia do Maçom, encontra no momento mais crucial de nossa História sua razão de ser. Em belo e instrutivo texto, Innocêncio de Jesus Viégas, lembra-nos que, à frente de um grupo da Maçonaria, Gonçalves Ledo, presidindo sessão conjunta das Lojas Comércio e Artes, União e Tranqüilidade, e Esperança, de Niterói, pertencentes ao Grande Oriente do Brasil, proferiu nessa data inflamado discurso, exigindo categoricamente a Independência do Brasil, sob a liderança do também maçom Dom Pedro.

Lembra Viégas que “a moção foi aprovada por unanimidade de aclamação, expressando-se com o ardor do mais profundo e cordial entusiasmo patriótico”. Eis porque, muito tempo depois, o historiador Assis Cintra escreveu: “Num inflamado discurso no GOB, em sessão de 20 de agosto, Gonçalves Ledo proclamou a Independência do Brasil”. Em 1956, Osvaldo Teixeira, da Loja Acácia Itajaiense, teve aprovada sua proposta de transformar a data em Dia do Maçom. No ano seguinte, por ocasião da V Mesa Redonda, ocorrida em Belém do Pará, a assembléia aprovou a sugestão. A Constituição do GOB, em seu artigo 145, define o 20 de agosto como Dia do Maçom.

Ao encerrar esse registro, Sr^a. Presidente, saúdo todos os que, ao longo do tempo e a partir de sua atuação na Maçonaria, deram o melhor de si para a construção de um Brasil melhor, mais humano e igualitário. Saúdo os que, por princípio e por opção de vida, buscam expandir os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, enaltecendo a Ciência, que esclarece os espíritos; a Justiça, que equilibra e enaltece as relações humanas; o trabalho, que dignifica a vida de todos nós.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999**

**Acrescenta parágrafo ao art. 18 da
Constituição Federal e dá nova redação
ao art. 132 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da

Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescenta-se, ao art. 18 da Constituição Federal, um § 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º A personalidade jurídica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios se integra em cada um dos seus Poderes, autônomos e independentes, que terão representação judicial própria.” (NR)

Art. 2º Dê-se, ao art. 132 da Constituição Federal, a seguinte redação:

“Art. 132. A representação judicial e a consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal serão exercidas por suas respectivas procuradorias, organizadas em carreira, sob a responsabilidade de cada Poder, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, observado o disposto no art. 135.” (NR)

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação .

Justificação

Trata-se de Emenda tendente a resolver a questão da personalidade jurídica e da representação judicial dos Poderes, em face da independência constitucional atribuída a cada um.

Como redigido atualmente, o art. 132 leva à conclusão de que o Estado é igual ao Poder Executivo, na medida em que as Constituições estaduais, via de regra, vinculam a procuradoria do Estado ao Gabinete do Governador.

Doutrinariamente, o Estado tem personalidade jurídica. Entretanto, em face da separação dos poderes, o Estado é a soma dos três poderes. Como a Constituição dispõe sobre competência exclusiva, os atos gerados por essas competências devem ser respondidos pelos titulares de cada Poder.

Alguns Estados resolveram a questão inserindo regras claras na sua legislação própria, como é o caso do Estado do Rio Grande do sul, no art. 54 da Carta Estadual.

Entretanto e a despeito disso, alguns juízes não admitem a representação da Assembléia Legislativa. Já os juízes federais, os juízes do trabalho desconsideram a representação da Assembléia Legislativa, tornando-a cativa do Poder Executivo, em flagrante desrespeito ao princípio da separação dos Poderes.

Esta proposta pretende a resolução do problema, tanto na via horizontal, permitindo a representação judicial por Poder, face às suas competências,

quanto na linha vertical, admitindo a representação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1999.

Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Carlos Patrocínio – Nabor Júnior – Paulo Hartung – Roberto Saturnino – Alberto Silva – João Alberto Souza – Carlos Bezerra – Luiz Pontes – Edson Lobão – Mauro Miranda – Luzia Toledo – Mozarildo Cavalcanti – Sebastião Rocha – Geraldo Althoff – Leomar Quintanilha – Wellington Roberto – Artur da Távola – Ramez Tebet – Gilvam Borges – Lúcio Alcântara – Alberto Silva – José Jorge – Geraldo Melo – Carlos Wilson – Romero Jucá – Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

.....
Art. 132. (*) Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 91/99 – LPSDB

Brasília, 19 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a seguinte alteração quanto à composição do PSDB na Comissão Mista Especial, criada pelo Requerimento nº 37, de 1999 – CN “destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, substituindo o Senador Álvaro Dias pelo Senador Antero Paes de Barros, como Suplente, da referida Comissão.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Será feita a substituição solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Moreira Mendes e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, costumamos dizer, com certa autocomplacência, que o brasileiro não tem memória. De fato, somos contaminados, desde a infância, pela ideologia segundo a qual este seria o “país do futuro”. Comodamente, pensamos que a História, para valer, está toda a nossa frente; a

mesma fuga faz com que, em berço esplêndido, descansemos as consciências repetindo o bordão “o que passou, passou”.

Por outro lado, é preciso lembrar que uma parcela substancial de nossa população, mergulhada na pobreza e na miséria, sobrevive no imediatismo absoluto, precisando obter, a cada dia, o mínimo prato de comida que lhe permita subsistir, quem sabe, até o dia seguinte. Vive-se, assim — se é que se pode chamar a isso vida —, um dia por vez. Para esses, os conceitos de futuro e de passado carecem de qualquer sentido.

Desse modo, entre os que sonham com um amanhã menos áspero, muitas vezes sem se preocupar em construí-lo, por o considerarem um dom certo e gratuito de Deus, e os que são prisioneiros do instante, por precisarem lutar pela sobrevivência, poucos de nós se ocupam da tarefa de refletir sobre o ontem. Nesse quadro, não é somente a epopéia de nossa formação histórica que é obnubilada: até mesmo o passado recente, senão recentíssimo, aquele que decorreu no tempo breve da existência dos que estamos vivos aqui, parece-nos remoto e irrelevante para nossas vidas.

Trata-se, é evidente, de um engano. É sobejamente conhecida a máxima filosófica segundo a qual quem ignora os erros do passado está condenado a repeti-los. Tristemente, esse aparenta ser o caso de nossa cultura, de nosso povo. Entretanto, é verdade que a lembrança dos grandes momentos da História de um país, o festejo dos aniversários dos feitos notáveis dos homens e mulheres que antecederam os viventes do momento, tudo isso constitui os ritos do que se pode chamar “religião cívica”. É o cimento que, acima das diferenças individuais e políticas, une as pessoas como integrantes de uma mesma Nação.

Os norte-americanos, por exemplo, apesar das muitas divisões de uma sociedade tão multirracial e multicultural quanto a nossa, têm plena consciência disso. Feriados como o dia da Independência, o dia de Ação de Graças ou os aniversários de George Washington, Abraham Lincoln e Martin Luther King são datas nacionais guardadas com sincero zelo por todos os cidadãos dos Estados Unidos. Todos conhecem o significado desses homens e dessas datas para a unidade nacional.

Para além dos ufanismos e das patriotadas vazias, portanto, lembrar os grandes momentos e os grandes vultos da História de uma nação é dever de todo cidadão consciente e bem informado. Por essa razão é que subo, hoje, a esta tribuna, para trazer aos Senhores Senadores a lembrança de um

desses momentos em que a História de nosso País deu um passo fundamental à frente. De um momento em que foi virada uma página triste dessa História.

Estou a falar, os Senhores já devem intuir, do aniversário de vinte anos da Lei da Anistia. Pois foi em 28 de agosto de 1979 — justamente neste mês tão caluniado pelos supersticiosos de todo tipo, que o proclamam aziago —, que o Presidente João Figueiredo sancionou a Lei de Anistia, pondo fim a quinze anos de exceção e arbítrio.

O fato de que o Presidente Figueiredo fosse um dos generais da ditadura, e, mais ainda, que houvesse servido na chefia do Serviço Nacional de Informações — SNI durante o período da chamada “guerra suja”, não pode eclipsar esta verdade: foi ele quem assinou a Lei, contrariando a disposição de muitos dos integrantes de seu Governo e de sua corporação — as Forças Armadas. Devemos esse reconhecimento a um homem que deixou o Palácio do Planalto pedindo que o esquecêssemos.

A perspectiva histórica, entretanto, vai conferindo aos homens e a seus atos sua verdadeira significação. Vinte anos constituem tempo suficiente para a dissipação das paixões mais ardentes do momento e permitem até, por exemplo, a reabertura de um caso como o do atentado do Rio-Centro, cujo acobertamento foi um dos piores erros do governo do próprio general Figueiredo, senão de toda a ditadura militar. O jornalista Elio Gaspari, em sua página na **Folha de S. Paulo** do dia 8 do corrente mês, ao relembrar a conjuntura política da época, nos propõe esse ato de justiça histórica, que endosso com este pronunciamento.

Peço, portanto, a licença aos Senhores Senadores para reproduzir aqui algumas das informações contidas nessa coluna, que todos temos na conta de uma das melhores da imprensa.

Antes da Lei da Anistia, havia brasileiros de segunda categoria, aos quais eram negados direitos fundamentais da cidadania. Havia aqueles que, tendo tido cassados seus direitos políticos, estavam compulsoriamente afastados de suas vocações de parlamentares e administradores públicos, caso do atual Governador paulista Mário Covas; havia os que, banidos do País, estavam proibidos de regressar e, se o tentassem, podiam ser capturados e mortos pelo aparato repressivo; havia, enfim, os exilados, privados até do direito de registrar nas repartições consulares brasileiras seus filhos nascidos no exterior.

A luta pela anistia, que começou pela ação da Sra. Terezinha de Jesus Zerbini, esposa de um general cassado, e do marechal, também cassado, Pery

Beviláqua, encontrou seu grande articulador político no Senador Petrônio Portella. Nas negociações com os militares destacaram-se também os Deputados Thales Ramalho e Ulysses Guimarães, que, em 1975, momento ainda tenso do regime de exceção, encontraram-se secretamente com o estrategista do regime, general Golbery do Couto e Silva.

O jornalista Elio Gaspari lembra, também, a carta enviada ao Presidente Figueiredo pela Sra. Edila Mangabeira Unger, mãe de uma militante do PCBR mantida no cárcere, instando o general a fazer uma anistia ampla, e não o arremedo de anistia que os falcões do regime desejavam. Um argumento que deve ter pesado no coração e na mente do Presidente foi a lembrança de seu pai, Euclides Figueiredo, citado na carta da Sra. Edila como um preso que seria excluído da anistia pretendida pelos setores mais duros do regime, se suas ações contra o Governo, cometidas durante a ditadura Vargas, houvessem ocorrido nos anos sessenta e setenta.

A distância que nos separa dos acontecimentos confere perspectiva, também, a atos de bravura como o do Capitão Sérgio Miranda de Carvalho, o Sérgio Macaco, que se recusou a obedecer a ordem de um superior seu, o Brigadeiro João Penido Burnier, de dinamitar o gasômetro da cidade do Rio de Janeiro, atentado planejado para causar centenas de mortes e cuja responsabilidade seria atribuída aos grupos de resistência armada ao regime. Carvalho, no comando do Parasar, grupo de elite de pára-quedistas especializados no resgate de vítimas de inundações e outras catástrofes naturais, declarou ao brigadeiro ter sido treinado para salvar vidas, e não para matar, pelo que foi destituído e expulso com desonra das Forças Armadas.

Para esse homem, hoje infelizmente falecido, a anistia, a reintegração e a indenização não bastam. A Nação deve-lhe a inserção na galeria dos grandes heróis nacionais, como exemplo de dignidade e senso do dever colocado acima dos interesses pessoais e corporativos. Ainda veremos seu nome nos livros escolares de História, nos quais as crianças brasileiras aprenderão a amar nosso País por aquilo que ele é, não por aquilo que os ideólogos sonham, e, principalmente, por nossos vultos verdadeiramente grandes.

Se hoje, por infelicidade ou por incompetência nossa, o Brasil continua a ser um país socialmente injusto, e se a violência nas cadeias e prisões continua a nos envergonhar, a verdade é que podemos nos orgulhar de uma conquista de nossa democracia: o fato de não existirem mais presos políticos nos subterrâneos do Estado. Isso não é

coisa pouca: basta considerarmos países de nível semelhante de desenvolvimento, tanto na Ásia como em nossa América Latina, para vermos como, em muitos deles, discordar da voz oficial ainda é crime.

O vigésimo aniversário da sanção, pelo Presidente Figueiredo, da Lei da Anistia é uma data que não pode passar sem a devida comemoração por parte dos democratas, independentemente de suas diversas orientações político-partidárias. Foi um momento de virada da História talvez tão importante quanto a Abolição da Escravatura ou a Proclamação da República.

Não deixa de ser irônico, e de nos conclamar à reflexão, o fato de que muitos dos que, hoje, ocupam posições-chave na estrutura de comando do Governo fossem, vinte anos atrás, cidadãos de segunda categoria, presos, exilados ou cassados. Talvez não haja prova maior de que esta seja uma data a relembrar.

Muito obrigado.

O SR. MOREIRA MENDES (PDL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa para prestar justa homenagem ao governador José Bianco, do meu Estado, Rondônia. Naturalmente, a homenagem não acontece gratuitamente, mas em função de acontecimento extremamente louvável. Refiro-me ao acordo firmado entre o Estado de Rondônia e a ONG Netherlands Leprosy Relief, da Holanda, para fornecer melhor tratamento aos hansenianos de meu Estado.

Há muito que os rondonienses careciam de maior atenção das autoridades públicas para o problema do mal de Hansen no Estado. Com o convênio assinado, a ONG holandesa se compromete a repassar para os cofres do erário estadual recursos no valor de 923.700 dólares, que devem ser destinados para o controle da hanseníase e da tuberculose. Segundo as cláusulas estipuladas no convênio, o montante repassado deve ser utilizado ao longo de 5 anos, o que significa a previsão de gasto anual médio na faixa de 200 mil dólares.

Para a assinatura do acordo, que conta com a contrapartida do Governo Federal e do Governo de Rondônia, compareceram o chefe da Coordenadoria Nacional do Programa de Controle da Hanseníase, do Ministério da Saúde, representando o Ministro José Serra, e o Secretário de Estado da Saúde, Caio Penna. A cerimônia de assinatura teve lugar em Porto Velho no início de julho passado.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

A bem da verdade, não é de hoje que a Netherlands Leprosy Relief vem contribuindo com os progra-

mas de saúde de Rondônia, depositando verbas significativas no Estado para implementação de projetos de erradicação de epidemias crônicas. Tal ciclo de investimentos acontece desde 94, quando do estabelecimento dos primeiros contatos entre a ONG e o Governo de Rondônia para o controle da hanseníase. Desde então, com o sucesso das medidas adotadas, os recursos nunca deixaram de ser repassados. Aliás, foi graças a este mesmo êxito que a NLR tomou a decisão de estender o projeto para o âmbito de atuação junto à tuberculose.

Não obstante todos esses esforços, a Organização Mundial de Saúde (OMS) ainda classifica de gravíssimo o quadro de hanseníase em Rondônia. Segundo Wally Hirschmann, que ocupa a Coordenadoria Estadual do Programa, a qual merece nossos elogios e respeito pelo notável trabalho desenvolvido, e que se encontra licenciada, deixando em seu lugar as não menos competentes Carmelita Ribeiro de Oliveira e Maria de Jesus Freitas de Alencar responsáveis pela Coordenação Estadual de Controle da Hanseníase, em Rondônia ainda registra cerca de 1.200 casos ao ano, a maioria dos quais detectada na capital, Porto Velho. Para piorar a situação, relatório divulgado pela mesma Coordenadoria revela que não há um só município no Estado sem que nele haja, ao menos, uma vítima da doença. O mesmo relatório indica que, atualmente, 1540 pacientes se encontram em tratamento.

Na realidade, o salto qualitativo que se deu com o ingresso de recursos da ONG holandesa reflete-se, mais concretamente, na expansão da área de abrangência do plano de tratamento da doença. De acordo com as declarações do secretário Caio Penna, o tratamento para os hansenianos cobre hoje 96,1% dos 52 municípios, o que corresponde a 98,61% da população de Rondônia.

Para se ter uma idéia dos efeitos abonadores da política de saúde adotada no Estado, o ano de 1998 fechou com uma incidência de 12,07 doentes do Mal de Hansen para cada 10 mil habitantes, ao passo que, em 1992, a incidência era, espantosamente, de 39,04 pacientes para idêntico grupo de rondonianos. Nesse contexto comparativo, a visibilidade do impacto dos recursos da NLR na qualidade da saúde em Rondônia é simplesmente arrebatadora.

No caso da tuberculose, o ano de 1998 foi encerrado com a identificação de 552 casos no Estado. Acontece que, somente no ano corrente, 250 novos casos já foram detectados. Embora se saiba, de antemão, que o recrudescimento da tuberculose no mundo inteiro se deve ao agravamento da pobreza

e da miséria, o Governo estadual não se conforma com as sinistras estatísticas e corre atrás de soluções para o problema.

Ora, o tratamento da tuberculose exige uma duração ininterrupta de 6 meses, sob pena de, em caso de suspensão antes do término, haver recaídas irreversíveis sobre o paciente. A Coordenadora Wally Hirschmann chega a frisar que é justamente o abandono do tratamento um dos fatores que mais contribui para a resistência e o alastramento da tuberculose na região. Nesse sentido, por mais que se insistam nos apelos feitos pela televisão e pelo rádio, o trabalho de conscientização da população ainda constitui imenso gargalo, contra o qual maior e melhor mobilização social deve ser implementada, no curto prazo, pelas autoridades sanitárias locais.

Senhor Presidente:

É exatamente de problemas como esse que se ocupa a administração do Governador José Bianco, que não hesita em reconhecer as deficiências estruturais do Estado, mas tampouco se furta a propor políticas agressivas para revertê-las. Em suma, por conta dessa constante preocupação do Governo de Rondônia com as questões sociais e, mais especificamente, com as questões sanitárias, não posso deixar de, enfim, exaltar o programa de ações do Governador José Bianco, enaltecendo sua postura ainda mais, agora, com a assinatura do convênio com a NRL, da Holanda.

Ao encerrar, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar o abnegado e louvável trabalho desenvolvido pelas irmãs Marcelinas que, sob o comando da irmã Rosa Gambela que assumiu em 1976 a direção e administração da Comunidade de Hansenianos, até então conhecida como Comunidade Jaime Aben Athar. A referida instituição, hoje denominada Comunidade Santa Marcelina, mantém um hospital geral (Hospital Marcelo Candia) que atende a todos os casos clínicos, inclusive cirurgia plástica, passando por Oftalmologia, Cardiologia, etc., mantém, também, uma oficina ortopédica de próteses, única na região, que atende a demanda de Rondônia e Estados vizinhos, além de manter creche, Escolas de 1º Grau, Orientação Sócio Educativa ao Menor e Casa de Formação "Madre Marina", que se dedica a formação religiosa.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Presidente, volto a esta tribuna para, mais uma vez, conclamar V. Ex^{as} e a sociedade brasileira para uma profunda reflexão sobre a política agrícola brasileira.

Apesar de temática incessantemente debatida no Parlamento e bandeira de atuação de todos os governos, o quadro real da atividade agropecuária continua preocupante, merecendo toda a nossa atenção, e efetiva ação para garantir o fortalecimento e a pujança dessa área, que é indubitavelmente a maior e melhor atividade econômica para nosso País.

Nunca é demais recordar que o Brasil, com sua expressiva extensão territorial aproveitável, pode e deve ser o celeiro do mundo, o que além de inegáveis benefícios sociais, representa o caminho mais rápido para a geração de riqueza econômica, tanto no mercado interno, ainda carente de maior quantidade e melhor qualidade de produtos, como no comércio internacional, onde as exportações agrícolas representam importante parcela de nossas exportações.

Início minha avaliação apontando o principal problema que ora aflige a atividade agropecuária, que é o seu grau de endividamento. As razões do quadro ora instalado no setor se perdem na história, mas contém em suas causas estruturais, sem dúvida, a incompatibilidade financeira entre a política de preços dos produtos e a política de juros dos financiamentos agrícolas.

Importante lembrar, Senhor Presidente, que ambas as faces da moeda econômica da agropecuária foram controladas e manobradas pelo Governo Federal durante as últimas décadas e, ainda hoje, se observa grande interferência governamental, tanto pela política de preços mínimos e de estoques reguladores como pelas altas taxas de juros que assolam o Brasil, afetando também o financiamento agrícola.

A magnitude do problema é atualmente de tal porte que a simples alteração dessas políticas não se revela suficiente para reverter a situação calamitosa das finanças do setor agrícola. É igualmente necessário um conjunto de medidas destinado a absorver o passado, em que se garanta a viabilidade de pagamento dos débitos pendentes do setor, que, nos últimos anos vem se mantendo no preocupante patamar de 32% dos saldos de financiamentos concedidos.

Não adianta pensar em garantir por lei, como foi feito pela Lei da Securitização, que valores espúrios, como multas, moras, honorários, correções por índices irrealistas e débitos de taxas não previstas no contrato original, sejam extirpados de qualquer renegociação, se as instituições financeiras credoras, inclusive as oficiais, não aceitam qualquer acordo distinto daquele que se baseie em seus cálculos da dívida.

A inexistência de um processo eficiente de solução do endividamento já existente conduz a uma situação de inadimplência do setor agrícola, que impede o acesso a novas linhas de crédito, vitais para sua continuidade operacional. No mesmo sentido, o insucesso nos processos de refinanciamento do passado não permite a realização de ativos por parte dos agentes credores, diminuindo também o volume de recursos para novos créditos ao setor.

Ao lado do cenário exposto, encontramos o setor agropecuário num momento de profunda mutação, em termos de atualidade tecnológica e operacional. Os desafios impostos pela globalização, em termos de qualidade e preço, além de exigências ambientais e sanitárias cada vez mais rigorosas no mercado nacional e internacional, estão requerendo novos investimentos em tecnologia de gestão.

São necessários modernos equipamentos de produção, sistemas de irrigação, infra-estrutura de armazenagem e beneficiamento, cultivos em ambientes controlados, tecnologia de frigoríficos, entre outros aspectos, além de profissionalização do setor, em termos comerciais e administrativos, tudo no sentido de garantir a competitividade de nossos produtos, não só no mercado externo, como em nossa própria casa, quando já observamos uma crescente disponibilidade de produtos agrícolas estrangeiros, nas prateleiras dos supermercados.

Precisamos agir, Senhoras e Senhores Senadores.

Precisamos equacionar de forma equilibrada o endividamento do setor, de modo a apagar o passado e construir um futuro sólido e apoiado em termos creditícios, que represente efetivamente um suporte econômico à atividade agropecuária. Para tanto, não poderemos nunca permitir que o setor pague mais do que sua rentabilidade intrínseca, sob pena de simplesmente transferir o problema para o futuro.

Se a rentabilidade do setor é baixa, os juros também devem ser obrigatoriamente baixos.

Precisamos investir em tecnologia e, para tanto, precisamos também prover recursos para financiar a modernização tecnológica do setor, além de enfatizar a atuação dos centros de pesquisa ora existentes no Brasil, no sentido de conseguir novos, melhores e mais baratos produtos para o povo brasileiro.

Precisamos modernizar nossa comercialização interna e externa de produtos agropecuários, profissionalizando a mão-de-obra ali atuante e criando sistemas nacionais de informações, nos moldes daqueles existentes no Estados Unidos e na Comunidade Econômica Européia, que atuem como facilitadores e ori-

entadores das melhores oportunidades de negócios para o setor.

Igualmente importante e ao encontro dos interesses de todos os envolvidos, precisamos rever nossa política de seguro agrícola, para que, de forma segura e conseqüente, indenize os produtores por seus prejuízos extraordinários e garanta a renda dos mesmos, possibilitando o cumprimento de todos os seus compromissos e a continuidade de suas atividades nas safras seguintes.

Finalmente, e não menos relevante, precisamos criar condições de garantia efetiva ao direito de propriedade, em consonância com os objetivos de reforma agrária, impedindo que ações criminosas e inconseqüentes sejam um entrave e mesmo um retrocesso para o setor.

Sr. Presidente, não há tempo a perder, razão pela qual apelo a V. Ex^a para que, em sintonia com o Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, dêem a maior prioridade possível às proposições legislativas que versam sobre as matérias que abordei nesse pronunciamento, para que possamos caminhar efetivamente no sentido de apoiar a atividade agropecuária.

Tenho a convicção de que a ação firme, diligente e célere do Parlamento são um fator fundamental para mudar o cenário exposto e, ao lado de nosso inalienável dever de representar e conduzir da melhor forma possível os destinos da sociedade brasileira, teremos a recompensa de ver crescer e brilhar um setor cuja atividade influencia definitivamente a vida de nosso povo.

O setor agrícola só precisa de condições adequadas para trabalhar e cabe a nós fazer a nossa parte, com o suporte legislativo que é necessário ao seu funcionamento. Se nós oferecermos condições, tenho a mais profunda certeza de que nossa agricultura e nossa pecuária, ao lado de toda a agroindústria, que delas decorre, serão motivo de orgulho para o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

SENADO FEDERAL

Ata da 104^a Sessão Não Deliberativa em 23 de agosto de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Lauro Campos, Gilberto Mestrinho e Tião Viana

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

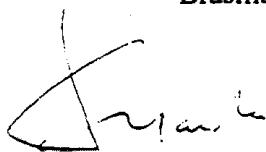
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 749, DE 1999-CN
(Nº 1.132/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.246.237,00. para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Brasília, 19 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 294/MP

Brasília, 16 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Diversos Órgãos do Poder Judiciário solicitam a abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no

valor global de R\$ 4.246.237,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais), destinado a atender a despesas de naturezas diversas, conforme discriminado abaixo:

	R\$ 1,00
ORGÃOS	VALOR
Superior Tribunal de Justiça.....	1.116.800,00
Justiça Federal.....	782.100,00
Justiça Eleitoral.....	176.915,00
Justiça do Trabalho.....	2.010.422,00
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	160.000,00

2. Os recursos propostos para o Superior Tribunal de Justiça destinam-se ao reforço de dotação da subatividade Assistência Médica e Odontológica a Servidores, cujos recursos ficaram insuficientes para fazer face às despesas do exercício corrente, em função da redução de 20% no grupo de despesa "Outros Custeios e Capital" e da elevação de preços dos serviços médicos e odontológicos.

3. O pleito da Justiça Federal objetiva a realização de cursos para juizes recém-nomeados e cursos intensivos para servidores, a implantação de varas interioranas e o atendimento da demanda por assistência jurídica gratuita, cujas necessidades têm crescido de modo exponencial.

4. O remanejamento de recursos na Justiça Eleitoral possibilitará a cobertura de despesas básicas de custeio e de benefícios aos servidores dos diversos tribunais eleitorais, além de suplementar a construção do TRE-ES.

5. No caso da Justiça do Trabalho, a solicitação apresentada visa ao atendimento de despesas com a manutenção regular dos Tribunais e, também, com os benefícios legais concedidos aos magistrados e demais servidores. Os motivos apontados pelas unidades para a necessidade de remanejamento são os cortes efetuados quando da elaboração da proposta orçamentária, que atingiram, principalmente, as dotações de outros custeios e capital, dentro da subatividade de manutenção básica e benefícios, bem como os reajustes ocorridos nos contratos de duração continuada e nas tarifas públicas, além da transferência das despesas com ajuda de custo anteriormente alocadas em "Pessoal e Encargos Sociais" para o grupo "Outras Despesas Correntes".

6. No que tange à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os referidos cortes tornaram inexecutível a conclusão da obra do Fórum do Paranoá, inviabilizando o espaço destinado à implantação do Juizado Especial Cível e Criminal, criado pela Lei nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, destinado àquela região administrativa.
7. Os recursos necessários ao atendimento das solicitações são provenientes do cancelamento de dotações dos próprios Órgãos, não acarretando prejuízos à execução das programações objeto dos cancelamentos, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
8. A abertura do crédito viabilizar-se-á por meio de Projeto de Lei a ser submetido a apreciação do Congresso Nacional, por não atender ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.789, de 1999, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o que prescreve o art. 167, inciso V da Constituição.
9. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada consideração de Vossa Exceiência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 294, DE 16 / 08 / 99.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço nas dotações de diversos Órgãos do Poder Judiciário, para fazer face a despesas de custeio e investimento, em função dos cortes efetivados na Proposta Orçamentária, dos reajustes ocorridos nos contratos de ação continuada e nas tarifas públicas, bem como em função do crescimento das demandas de algumas subatividades.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante Projeto de Lei, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o que prescreve o art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa é única para o problema apresentado.

4. Custos:

R\$ 4.246.237,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais).

5. Razões que justificam a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1999-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.246.237,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.246.237,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

R\$ 1 000

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE ORIGEM AS FONTES F. TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EM F	EM S	EM D	EM FTE	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
JUDICIARIA					1 116 800			1 116 800			
SAUDE					1 116 800			1 116 800			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					1 116 800			1 116 800			
02 075 0426.2004					1 116 800			1 116 800			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ASSICURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES											
PUBLICOS CIVIS E MILITARES DEPENDENTES, EM											
PARCELAS COMPLEMENTAR E A MANUTENCAO DE HOSPITAIS											
PROPRIOS											
- DEPENDENTE BENEFICIARIO (PESSOA) - 6.796											
- DEPENDENTE BENEFICIARIO (PESSOA) - 2.219											
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIARIO (PESSOA) - 035											
02 075 0426.2004.0008					1 116 800			1 116 800			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
DEPENDENTE BENEFICIARIO (PESSOA) - 6.796											
SERVIDOR BENEFICIARIO (PESSOA) - 2.219											
INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIARIO (PESSOA) - 035											
TOTAL SEGURIDADE					1 116 800			1 116 800			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

R\$ 1 000

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE ORIGEM AS FONTES F. TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EM F	EM S	EM D	EM FTE	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
JUDICIARIA					782 100			782 100			
ADMINISTRACAO					747 100			747 100			
ADMINISTRACAO GERAL					747 100			747 100			
CONDICIONAMENTO E MANUTENCAO GERAL					747 100			747 100			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A											
MANUTENCAO E CONDICIONAMENTO DOS SERVICIOS DO ORCAO,											
MANUTENCAO DAS AÇOES DE PESSOAL, ADMINISTRACAO,											
MODERNIZACAO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR,											
DOCUMENTACAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,											
CONTROLE DE ASSUNTOS DE TRANSPORTE, COMUNICACAO SOCIAL, RE											
PARQUES E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES,											
ETC. SERVIDOR TRENIMDO (PESSOA) - 1.058											
02 007 0021.4900.0002					747 100			747 100			
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS											
SERVIDOR TRENIMDO (PESSOA) - 1.058											
ASSISTENCIA					35 000			35 000			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					35 000			35 000			
02 081 0465.2002					35 000			35 000			
ASSISTENCIA JUDICIARIA											
ATENDIMENTO JUDICIAL A PESSOAS CARENTES											
ASSISTENCIA JUDICIARIA PRESTADA (UNIDADE) - 118											
02 081 0466.2032.0001					35 000			35 000			
ASSISTENCIA JUDICIAL A PESSOAS CARENTES											
ASSISTENCIA JUDICIARIA PRESTADA (UNIDADE) - 118											
TOTAL FISCAL					782 100			782 100			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANEIRAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EM FOLHA DE PESSOAL	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	USO	RESERVA
JUDICIARIA										
SAUDE										
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA										
02 075 0429 2004										
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES										
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES										
INCLUSIVE PREVIDENCIA E COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM										
CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS										
PROPRIOS										
- SERVIDOR BENEFICIARIO (PESSOA) - 431										
- SERVIDOR BENEFICIARIO (PESSOA) - 208										
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 120										
02 075 0429 2004 0005										
MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES										
DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 431										
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 208										
INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 120										
TOTAL SEGURIDADE	5	9 274	9 274							
TOTAL	199	9 274	9 274							
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL										

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANEIRAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EM FOLHA DE PESSOAL	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	USO	RESERVA
JUDICIARIA										
PROCESSO JUDICIARIO										
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS										
02 004 0025 1002										
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE										
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS										
- AREA CONSTRUTORA (M2) - 1.484										
02 004 0025 1003 2538										
CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO TIREZES										
- AREA CONSTRUTORA (M2) - 1.431										
TOTAL FISCAL	90	97 000	97 000							
TOTAL	199	97 000	97 000							
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL										

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS ANEXO I		RECURSOS DE TRIBUTOS, FUNDOS E FINANCIAMENTOS									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO SUPLEMENTAR									
ESPECIFICAÇÃO	EM S F	ID. USO	FTF	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
02 041 0190 4800 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	F	0	199	23 641			23 641				
EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				1 420			1 420				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				1 420			1 420				
02 041 0190 4800 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	0	199	1 420			1 420				
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FALTA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A TADAGE MENTAL				1 420			1 420				
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FALTA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A TADAGE MENTAL				1 420			1 420				
02 041 0190 4800 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	F	0	199	22 221			22 221				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				22 221			22 221				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				22 221			22 221				
02 078 0486 4089 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	F	0	199	7 660			7 660				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, EM ESTABELECIDOS EM QUANTIDADE PROPRIA				7 660			7 660				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, EM QUANTIDADE PROPRIA				7 660			7 660				
02 078 0486 4089 0003 SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 633	F	0	199	14 561			14 561				
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 633				14 561			14 561				
02 078 0486 4089 0006 SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 242	F	0	199	14 561			14 561				
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 242				14 561			14 561				
02 078 0486 4089 0006 SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 391	F	0	199	14 561			14 561				
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 391				14 561			14 561				
TOTAL FISCAL				23 641			23 641				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM F F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
JUDICIARIA				28 400			28 400			
ADMINISTRACAO				28 400			28 400			
ADMINISTRACAO GERAL				28 400			28 400			
02 007 0001 4000				28 400			28 400			
MANTENCAO E MANUTENCAO GERAL				28 400			28 400			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO, VOLTADAS ÀS AÇÕES DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, SUPOSTO DE SUPORTE SOCIAL, INFORMATICA, SUÍTIOS, TRANSPORTE, REFEIÇÕES, CARIÓTIPO, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.				28 400			28 400			
02 007 0021 4900 0001				28 400			28 400			
MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				28 400			28 400			
TOTAL FISCAL				28 400			28 400			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM F F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
JUDICIARIA				15 200			15 200			
SAUDE				15 200			15 200			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				15 200			15 200			
02 075 0428 2004				15 200			15 200			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES				15 200			15 200			
ASSESSORAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO EM PENSIONARIAS, SEM COMO DE SERVIDORES DEPENDENTES EM CARACTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS				15 200			15 200			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 1 450										
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 008										
- INATILIDADE/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 893										
02 075 0428 2004 0005				15 200			15 200			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES				15 200			15 200			
ASSESSORAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO EM PENSIONARIAS, SEM COMO DE SERVIDORES DEPENDENTES EM CARACTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS				15 200			15 200			
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 1 450										
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 008										
- INATILIDADE/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 893										
TOTAL SUPLEMENTAR				15 200			15 200			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
											USO	1.000
JUDICIARIA				3.400			3.400					
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				3.400			3.400					
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				3.400			3.400					
02 041 0150 4800				3.400			3.400					
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR												
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUIDO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDA.												
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇAS) - 44												
02 041 0150 4900 0001	F	100	0	3.400			3.400					
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR				3.400			3.400					
CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇAS) - 44				3.400			3.400					
TOTAL FISCAL				3.400			3.400					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
											USO	1.000
JUDICIARIA				1.160.325			1.160.325					
ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.160.325			1.160.325					
02 007 0021 4900				1.160.325			1.160.325					
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL												
ASSESSORAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO GERAL, CONTROLES, ASSUNTOS DE TRANSPORTE, REPAROS, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
- SERVIDOR TITULADO (PESSOAL) - 3.574												
02 007 0021 4900 0001	F	100	0	1.160.325			1.160.325					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.160.325			1.160.325					
TOTAL FISCAL				1.160.325			1.160.325					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	L	M	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	S	F	U								
				0							
JUDICIARIA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
02 007 0021 4900					110 800			110 800			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO SUPERIOR, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA, TRANSPORTES, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONES, FÓRONS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02 007 0021 4900 0001					110 800			110 800			
SERVIDOR TREINADO (PESSOAL) - 1 280											
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL											
				0							
TOTAL FISCAL											

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	L	M	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	S	F	U								
				0 <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th>							
JUDICIARIA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
02 007 0021 4900					45 900			45 900			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO SUPERIOR, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA, TRANSPORTES, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONES, FÓRONS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
02 007 0021 4900 0001					45 900			45 900			
SERVIDOR TREINADO (PESSOAL) - 1 893											
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL											
				0							
TOTAL FISCAL											

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

CREDITO SUPLENTE

69 1 700

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE RUBRICAS, RUBRICAS E INDICADORES

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACÃO	SE	EM	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DISP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	S	U	USO							
JUDICIARIA											
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR											
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL											
02 078 0486 4089 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AOS OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.					164 397			164 397			
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 690					164 397			164 397			
02 078 0486 4089 0006 AUXÍLIO REFERENCIAL/INTEGRACAO					164 397			164 397			
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 690					164 397			164 397			
TOTAL FISCAL					164 397			164 397			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE RUBRICAS, RUBRICAS E INDICADORES

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACÃO	SE	EM	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DISP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	S	U	USO							
JUDICIARIA											
SAUDE											
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA											
02 078 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES											
ATENDER A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES EMPREGADOS EM UNIDADES DE SAUDE COM SEUS DEPENDENTES EM LANCAMENTO COMPLEMENTAR E MANUTENCAO DE HOSPITAIS PROPRIOS.					129 000			129 000			
- DEPENDENTE BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 710					26 000			26 000			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 13					26 000			26 000			
02 078 0428 2004 0008 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES					26 000			26 000			
- DEPENDENTE BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 710					26 000			26 000			
- INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 13					26 000			26 000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR											
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL											
02 078 0486 4089 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AOS OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.					103 000			103 000			
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 390					103 000			103 000			
02 078 0486 4089 0006 AUXÍLIO REFERENCIAL/INTEGRACAO					103 000			103 000			
- SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 390					103 000			103 000			
TOTAL FISCAL					129 000			129 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E M I D		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	S	F								
JUDICIÁRIA										
PROCESSO JUDICIÁRIO										
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS										
02.004.0025.1003										
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO AOS URNÁRIOS.										
. AREA CONSTRUTIVA (M2) - 316										
02.004.0025.1003.2390										
CONSTRUÇÃO DO FORUM DE PARAMOBA - DF										
. AREA CONSTRUTIVA (M2) - 316										
02.007.0021.4500										
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL										
ASSIGNAR AS COMISSÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ESPECIALMENTE AS COMISSÕES DE LICITAÇÃO, LICITADORA, LICITADOS, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE TI, CONTABILIDADE, CONTROLE, ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, COMPARAÇÃO SOCIAL, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
. AREA REFORMADOR (M2) - 6.540										
02.007.0021.4900.0003										
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRADO GERAL										
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR										
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
02.078.0486.4080										
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO										
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE TRIBUTÁRIO, IMPOSTO DE RENDIMENTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
. SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOAL) - 474										
02.078.0486.4089.0003										
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE										
. SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOAL) - 26										
02.078.0486.4089.0005										
CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO										
. SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOAL) - 439										
TOTAL FISCAL				392.000			392.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E M I D		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	S	F								
JUDICIÁRIA										
PROCESSO JUDICIÁRIO										
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS										
02.004.0025.1003										
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E ATENDIMENTO AOS URNÁRIOS.										
. AREA CONSTRUTIVA (M2) - 316										
02.004.0025.1003.2390										
CONSTRUÇÃO DO FORUM DE PARAMOBA - DF										
. AREA CONSTRUTIVA (M2) - 316										
02.007.0021.4500										
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL										
ASSIGNAR AS COMISSÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ESPECIALMENTE AS COMISSÕES DE LICITAÇÃO, LICITADORA, LICITADOS, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE TI, CONTABILIDADE, CONTROLE, ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, COMPARAÇÃO SOCIAL, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
. AREA REFORMADOR (M2) - 6.540										
02.007.0021.4900.0003										
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRADO GERAL										
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR										
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
02.078.0486.4080										
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO										
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE TRIBUTÁRIO, IMPOSTO DE RENDIMENTO EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
. SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOAL) - 474										
02.078.0486.4089.0003										
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE										
. SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOAL) - 26										
02.078.0486.4089.0005										
CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO										
. SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOAL) - 439										
TOTAL FISCAL				160.000			160.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM S F	ID	PTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIÁRIA										
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
02 007 0021 4900				616 800			316 800	500 000		
ENTRUSTAMENTO E MANUTENÇÃO GERAL										
ASSICURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLUNTÁRIOS E AÇÕES PESSOAIS ADMINISTRATIVAS, DESEMPENHO DE SERVIÇOS, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO, CONTROLE JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS DE TI, SERVIÇOS DE TRANSPORTES, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
ENTIDADE BENEFICÍDIA (UNIDADE) - 2										
02 007 0021 4900 0001	F	100		616 800			316 800	500 000		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL										
ENTIDADE BENEFICÍDIA (UNIDADE) - 2										
02 007 0021 4900 0001 0001	F	100		616 800			316 800	500 000		
PROTEÇÃO AO INICIALHADOR										
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL										
02 078 0486 4086			199	300 000			300 000			
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO										
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O BENEFÍCIO DE AUSENTISMO POR FÉRIAS, O VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFECÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS										
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 2 219										
02 078 0486 4086 0006	F	100		300 000			300 000			
SELECÇÃO/ALIMENTAÇÃO										
SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 2 219										
02 078 0486 4086 0006 0001	F	100		300 000			300 000			
TOTAL FISCAL				1 116 800			616 800	1 000 000		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM S F	ID	PTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIÁRIA										
PROCESSO JUDICIÁRIO										
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS										
02 904 0025 1003				782 100				782 100		
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS										
ÁREA CONSTRUÇÃO (IM) - 1 086										
02 904 0025 1003 0020	F	100		782 100				782 100		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP										
ÁREA CONSTRUÇÃO (IM) - 609										
02 904 0025 1003 0020 0001	F	100		415 800				415 800		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP										
ÁREA CONSTRUÇÃO (IM) - 477										
02 904 0025 1003 0020 0001 0001	F	100		415 800				415 800		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP										
ÁREA CONSTRUÇÃO (IM) - 477										
02 904 0025 1003 0020 0001 0001 0001	F	100		368 300				368 300		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP										
ÁREA CONSTRUÇÃO (IM) - 477										
02 904 0025 1003 0020 0001 0001 0001 0001	F	100		368 300				368 300		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP										
ÁREA CONSTRUÇÃO (IM) - 477										
TOTAL FISCAL				782 100				782 100		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S O F	ID	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURRS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR
JUDICIARIA	F	100	0	9 274							
ADMINISTRAÇÃO	F	100	0	9 274							
ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	100	0	9 274							
02 007 0021 4000	F	100	0	9 274							
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	F	100	0	9 274							
ASSESSORAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLUNTARAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRATIVO, MODERNIZAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.	F	100	0	9 274							
• EQUIPAMENTO AQUISIÇÃO: UNIDADE I - 7	F	100	0	9 274							
• EQUIPAMENTO AQUISIÇÃO: UNIDADE I - 7	F	100	0	9 274							
• SERVIÇO CONTRATADO: UNIDADE I - 7	F	100	0	9 274							
• SUP. INFR. AQUISIÇÃO: UNIDADE I - 44	F	100	0	9 274							
TOTAL FISCAL				9 274							

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S O F	ID	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURRS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR
JUDICIARIA	F	100	0	82 000							
ADMINISTRAÇÃO	F	100	0	82 000							
ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	100	0	82 000							
02 007 0021 4000	F	100	0	82 000							
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	F	100	0	82 000							
ASSESSORAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLUNTARAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRATIVO, MODERNIZAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.	F	100	0	82 000							
• EQUIPAMENTO AQUISIÇÃO: UNIDADE I - 42	F	100	0	17 000							
• EQUIPAMENTO AQUISIÇÃO: UNIDADE I - 42	F	100	0	17 000							
• SERVIÇO CONTRATADO: UNIDADE I - 175	F	100	0	17 000							
• SERVIÇO CONTRATADO: UNIDADE I - 175	F	100	0	17 000							
• REDE DE INFORMÁTICA IMPLANTADA: UNIDADE I - 1	F	100	0	17 000							
• REDE DE INFORMÁTICA IMPLANTADA: UNIDADE I - 1	F	100	0	17 000							
• SERVIDOR INFRIMADO: UNIDADE I - 59	F	100	0	17 000							
• SERVIDOR INFRIMADO: UNIDADE I - 59	F	100	0	17 000							
TOTAL FISCAL				82 000							

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S O I D F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
											USO	149
JUDICIARIA												
PROCESSO JUDICIARIO												
EDIFICACOES PUBLICAS												
02 004 0025 1003				15 000				15 000				
CONSTRUCAO DE IMOVEIS												
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS				15 000				15 000				
AREA CONSTRUTIVA (M2) * 848												
02 004 0025 1003 2386				18 000				18 000				
AMPLIACAO DO EDIFICIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA				18 000				18 000				
AREA CONSTRUTIVA (M2) * 848				18 000				18 000				
TOTAL FISCAL			100	15 000				15 000				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

**14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S O I D F	ID	USO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
											USO	149
JUDICIARIA												
ADMINISTRACAO												
ADMINISTRACAO GERAL												
02 007 0021 4000				23 641			23 641					
CONDICIONACAO E MANUTENCAO GERAL												
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUADO ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMISSÃO SOCIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 350												
02 007 0021 4000 0002				23 641			23 641					
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				23 641			23 641					
SERVICIOD TREINADO (PESSOA) * 350				23 641			23 641					
TOTAL FISCAL			90	23 641			23 641					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S P D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$	
											1.00	1.00
JUDICIARIA				28.400			28.400					
ADMINISTRACAO				28.400			28.400					
ADMINISTRACAO GERAL				28.400			28.400					
02 007 0021 4900 COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL				28.400			28.400					
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE: ATENDIMENTO, SERVIÇOS DE ADM. GERAL, MODERNIZAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, SUPERVISÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTES, REPAROS, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.				28.400			28.400					
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 53				28.400			28.400					
02 007 0021 4900 0002 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		90	0	28.400			28.400					
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 53			199	28.400			28.400					
TOTAL FISCAL				28.400			28.400					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S P D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$	
											1.00	1.00
JUDICIARIA				15.200			15.200					
ADMINISTRACAO				15.200			15.200					
ADMINISTRACAO GERAL				15.200			15.200					
02 007 0021 4900 COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL				15.200			15.200					
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇAO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, SUPERVISÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTES, REPAROS, FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.				15.200			15.200					
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 110				15.200			15.200					
02 007 0021 4900 0002 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		90	0	15.200			15.200					
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) * 110			199	15.200			15.200					
TOTAL FISCAL				15.200			15.200					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

14000 - JUSTICA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	F	90	0	199	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												EM ID. FTE	USO	CREDITO SUPLEMENTAR
JUDICIARIA					3 400			3 400						
PROTECCAO AO TRABALHADOR					3 400			3 400						
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					3 400			3 400						
02 078 0486 4089					3 400			3 400						
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO														
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O DESEMPENHO DOS AQUELLOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTACAO / REFICACAO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA														
- SERVIDOR QUERQUENDO (PESSOA) - 19					3 400			3 400						
02 078 0486 4089 0002					3 400			3 400						
CONTABILIDADE VALE-TRANSPORTE					3 400			3 400						
- SERVIDOR BENEFICIARIO (PESSOA) - 19					3 400			3 400						
TOTAL FISCAL					3 400			3 400						

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL.

15000 - JUSTICA DO TRABALHO
15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24. REGIAO
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	F	90	0	199	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												EM ID. FTE	USO	CREDITO SUPLEMENTAR
JUDICIARIA					1 160 325			260 325	900 000					
PROCESSO JUDICIARIO					900 000			900 000						
EDIFICACAOES PUBLICAS					900 000			900 000						
02 004 0023 1003					900 000			900 000						
PROPORCIONAR CONDICAOES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS UNARIOS														
- AREA CONSTRUIDA (R\$) - 804														
02 004 0023 1003 0009					900 000			900 000						
CONSTRUCAO DO FORUM TRABALHISTA DA PRIMEIRA INSTANCIA DA 24. REGIAO DO RJ					900 000			900 000						
- AREA CONSTRUIDA (R\$) - 804														
ADMINISTRACAO					260 325			260 325						
ADMINISTRACAO GERAL					260 325			260 325						
CONSERVACAO E MANUTENCAO GERAL														
ASSIGURAR AS CONDICAOES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO DO PATRIMONIO DO ESTADO, POR MEIO DA VOLTADA AS ACOES DE PERSONAL ADMINISTRACAO, DOCUMENTACAO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTACAO, PATRIMONIO, COMERCIO EXTERNO E INFORMACAOES, JUNTOS TRANSPORTE, REPAROS, FORMAS E ADAPTACAOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.														
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 3 574					260 325			260 325						
02 007 0021 4900 0002					260 325			260 325						
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS					260 325			260 325						
- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 3 574					260 325			260 325						
TOTAL FISCAL					1 160 325			260 325	900 000					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL.

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO ANEXO II		R\$ 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ES	IN	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	P	D	USO								
JUDICIARIA					118.800			118.800			
ADMINISTRACAO					18.800			18.800			
ADMINISTRACAO GERAL					18.800			18.800			
02 007 0031 4500					18.800			18.800			
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL					18.800			18.800			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA											
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE											
VIGILANCIA AS AÇÕES DE GESTAO ADMINISTRATIVA,											
MODERNIZACAO, PATRI-MONIO, PLANEJAMENTO, SUPERVISAO,											
DOCUMENTACAO, CONTABILIDADE, MANUTENCAO, CUSTEIO E											
CONTROLE DE RESERVATOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIAIS, SOCIAIS,											
FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES,											
ETC.											
. SERVIDOR TRETADO (PESSOA) - 1.260											
02 007 0021 4500 0002					18.800			18.800			
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS					18.800			18.800			
. SERVIDOR TRETADO (PESSOA) - 1.260					18.800			18.800			
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS					100.000			100.000			
EDUCACAO PRE-ESCOLAR					100.000			100.000			
02 041 0190 4500					100.000			100.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL											
ADOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTABELECIDAS											
NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS											
CUIDO DE SERVOVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL											
RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECI DA.											
. CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) - 458											
02 041 0190 4500 0001					100.000			100.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR					100.000			100.000			
. CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) - 458					100.000			100.000			
TOTAL FISCAL					118.800			118.800			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	E S P	M O D O	I D U S O	F I S C A L	E S P	D U S O	T O T A L	P E S S O A L E E N C. S O C I A I S	J U R O S E E N C. D A D I V I D A	O U T R A S D E S P. C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E R S Õ E S F I N A N C E I R A S	A M O R T I Z A Ç Ã O D A D I V I D A	C R E D I T O S U P L E M E N T A R	
														R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S E T R A N S F E R Ê N C I A S	
JUDICIARIA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL															
02 007 0021 4900 02 007 0021 4900 0002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 1.093					F	90	0	199							
PROTEÇÃO AO INABALINHADOR ASSISTENCIA SOCIAL GERAL															
02 078 0485 4089 02 078 0485 4089 0003 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PRODUCIONAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS O NÍVEL DA MÃO DE OBRA REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / RESPEITO ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 227					F	90	0	199							
02 078 0485 4089 0003 02 078 0485 4089 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - SERVIDOR BENEFICIÁRIO (PESSOA) - 227					F	90	0	199							
TOTAL FISCAL								45.900							
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL															

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO
ANEXO II

R\$ 1,00

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EM S D F	ID FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
JUDICIARIA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL			164.397			61.397	83.000			
02 007 0021 4900 CONDICIONAMENTO E MANUTENCAO GERAL			164.397			61.397	83.000			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, SUPERIOR, MODERNIZAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTES, REPAROS, REFORMAS E RENOVAÇÃO E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC										
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 40										
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 250										
- AREA REFORMA (M2) * 2.400										
- SOFTWARE ADQUIRIDO (UNIDADE) * 6										
02 007 0021 4900 0002 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	F	90	81.397			81.397				
SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250			81.397			81.397				
02 007 0021 4900 0003 ALUGUELOS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS	F	90	81.000			81.000				
AREA REFORMA (M2) * 2.400			81.000			81.000				
02 007 0021 4900 0004 AGUAS DE INFORMATICA	F	90	22.000			22.000				
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 40			22.000			22.000				
SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250			22.000			22.000				
02 007 0021 4900 0005 SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250	F	90	22.000			22.000				
02 007 0021 4900 0006 SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250	F	90	22.000			22.000				
TOTAL FISCAL			164.397			81.397	83.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EM S D F	ID FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	
JUDICIARIA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL			129.000			16.200	110.800			
02 007 0021 4900 CONDICIONAMENTO E MANUTENCAO GERAL			129.000			16.200	110.800			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, SUPERIOR, MODERNIZAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTES, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC										
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 150										
- EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 250										
- AREA REFORMA (M2) * 2.400										
- SOFTWARE ADQUIRIDO (UNIDADE) * 1										
02 007 0021 4900 0002 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	F	90	18.200			18.200				
SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250			18.200			18.200				
02 007 0021 4900 0004 AGUAS DE INFORMATICA	F	90	110.800			110.800				
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) * 150			110.800			110.800				
SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250			110.800			110.800				
02 007 0021 4900 0005 SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250	F	90	110.800			110.800				
02 007 0021 4900 0006 SERVICOR TRILIMHO (PESSOA) * 250	F	90	110.800			110.800				
TOTAL FISCAL			129.000			16.200	110.800			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

R\$ 1,00

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO E DOS TERRITÓRIOS
15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M \$ F D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
JUDICIARIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
02 007 0021 4900												
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL												
ASSESSORAS AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS.												
- ÁREA REFORMADA (M2) - 6.580												
02 007 0021 4900 0003	F	90	0	392 000				392 000				
REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS												
- ÁREA REFORMADA (M2) - 6.580												
TOTAL FISCAL				392 000				392 000				

AS QUANTIDADES DAS UNIDADES REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

R\$ 1,00

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E M \$ F D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
JUDICIARIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
02 007 0021 4900												
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL												
ASSESSORAS AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS.												
- ÁREA REFORMADA (M2) - 6.580												
02 007 0021 4900 0003	F	90	0	180 000			180 000					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL												
TOTAL FISCAL				180 000			180 000					

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

- a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;
- d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII – destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais:

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, efetuados nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI Nº 9.699, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Altera a Lei 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os juizados especiais cíveis e criminais.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

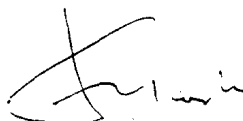
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 750, DE 1999-CN
(Nº 1.133/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Brasília, 19 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 297/MP

Brasília, 16 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 12.866.296,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Cultura e do Esporte e Turismo, para reforçar dotações orçamentárias de diversas unidades.

2. As solicitações em causa visam a adequar os orçamentos vigentes daquelas Unidades às suas reais necessidades de execução, conforme detalhamento a seguir:

Descrição	R\$ 1.00	
	Suplementação	Cancelamento
Ministério da Educação	10.274.649	10.274.649
Administração direta	142.265	142.265
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	135.784	135.784
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	21.600	21.600
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	9.975.000	9.975.000
Ministério da Previdência e Assistência Social	175.804	175.804
Administração direta	175.804	175.804
Ministério do Trabalho e Emprego	9.555	9.555
Administração direta	9.555	9.555
Ministério da Cultura	760.000	0
Administração direta	760.000	0
Ministério do Esporte e Turismo	1.646.288	124.000
Administração direta	1.646.288	124.000
Reserva de Contingência	0	1.522.288
Excesso de Arrecadação	0	760.000
Total	12.866.296	12.866.296

3. A suplementação proposta pelo Ministério da Educação tem por objetivo dar continuidade às despesas com a administração do Órgão, com a manutenção do restaurante da Escola Agrotécnica de Ceres, e ainda com a conclusão da primeira etapa do Projeto Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA I, a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4. A solicitação referente ao Ministério da Previdência e Assistência Social objetiva ajustar o orçamento da Administração direta, no intuito de dar prosseguimento a ações de divulgação institucional, pagamento de contribuições a organismos internacionais e concessão de vale-transporte.

5. A proposta de crédito do Ministério do Trabalho e Emprego visa a complementar dotações para o pagamento de anuidade ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação, tendo em vista a variação da cotação do Dólar.

6. O crédito pleiteado pelo Ministério da Cultura visa a financiar projetos culturais de incentivo às atividades audiovisuais, e correrá à conta de excesso de arrecadação oriundo da emissão de selo ou sinal de identificação dos fonogramas e das obras audiovisuais, previsto no art. 113, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 2.894, de 22 de dezembro de 1998, conforme discriminado abaixo:

Descrição	Fonte	Lei 1999	Reestimativa	RS 1,00
				Excesso de Arrecadação
1220.06.00 – Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	130	2.880.000	3.640.000	760.000

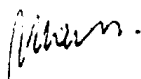
7. A suplementação prevista para o Ministério do Esporte e Turismo destina-se a viabilizar o atendimento de despesas relativas à manutenção da referida pasta, criada neste exercício pela Medida Provisória nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999, alterada pela Medida Provisória nº 1.799, de 21 de janeiro de 1999, e reedições.

8. Os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

9. O crédito em questão, viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de suplementação de subprojetos/subatividades, à conta de remanejamento de dotações, de cancelamento parcial da Reserva de Contingência e de incorporação de excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional, que extrapola o limite da autorização concedida ao Poder Executivo no art. 6º da Lei nº 9.789, de 1999, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento das proposições dos órgãos, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 297 DE 16 / 08 / 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentárias para cobertura de despesas relacionadas com diversos programas a cargo de Unidades Orçamentárias dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Cultura e do Esporte e Turismo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar mediante Projeto de Lei.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 12.866.296,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 10.584.008,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e oito reais) provenientes de remanejamento de recursos, R\$ 1.522.288,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) à conta da Reserva de Contingência e R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) mediante excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente em caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto
-------------	----------------

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1999-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Cultura e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.866.296,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I – do cancelamento parcial de dotações, no valor de R\$ 10.584.008,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei;

II – da incorporação de excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais); e

III – da anulação parcial da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 1.522.288,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

*À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização*

Em / /99



R\$ 1.00

26000 - MINISTERIO DA EDUCAO
28101 - MINISTERIO DA EDUCAO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR											
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS											
	ESPECIFICAO	E M S F		ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAO)												
EDUCAO E CULTURA												
ADMINISTRAO												
ADMINISTRAO GERAL												
08 007 0001 4 UNO												
COMUNICAO E MANUTENO GERAL												
ASSUMIR AS CONDIES NECESSARIAS PARA A MANUTENO DO REGIM DO SERVIDOR DO ORAO, INCLUIR AS AES DE PESSOAL ADMINISTRAO, MODERNIZAO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO SOCIAL E COMERCIAL, ASSUNTOS TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAOES, ETC												
08 007 0027 4 UNO 0001			F	90	O	193			142 265			
MANUTENO DOS SERVIDORES DE ADMINISTRAO GERAL												
TOTAL FISCAL												
						142 265			142 265			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAO
28290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

R\$ 1.00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR												
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS												
	ESPECIFICAO	E M S F		ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAO)												
EDUCAO E CULTURA												
SAUDE												
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA												
08 075 0428 2004												
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES												
ASEGURAR A SAUD FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENO DE HOSPITALS PROPRIOS												
08 075 0428 2004 0005			S	90	O	290			135 784			
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 372												
INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 3												
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 372												
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 372												
INATIVO/PENSIONISTA BENEFICIADO (PESSOA) - 3												
TOTAL SEGURIDADE												
						135 784			135 784			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26301 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	EM S F	D U S O	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CREDITO SUPLEMENTAR		
												R\$	%	
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO MEDIO				21.600			21.600							
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				21.600			21.600							
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS) - UNIV. FEDERAL DE GOIAS				21.600			21.600							
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO														
ALUNO FORMADO (PESSOA) * 100														
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 460														
PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 6														
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 2														
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 3														
08 043 0196 208- 0131														
COMPENSACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F	300	0	250										
ALUNO FORMADO (PESSOA) * 100				21.600			21.600							
ALUNO MATRICULADO (PESSOA) * 460				21.600			21.600							
PROFESSOR CAPACITADO (PESSOA) * 6				21.600			21.600							
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 2														
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 3														
TOTAL FISCAL				21.600			21.600							

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

R\$ 1.00

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	EM S F	D U S O	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CREDITO SUPLEMENTAR		
												R\$	%	
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO FUNDAMENTAL				9.975.000			9.975.000							
ENSINO REGULAR				9.975.000			9.975.000							
FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA				9.975.000			9.975.000							
PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESCOLAS E DAS SISTEMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIOES RURAIS														
SALA DE AULA ADAPTADA (UNIDADE) * 31.395														
PROJETO DESENVOLVIDO (UNIDADE) * 24														
SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 330														
SALA DE AULA CONSTRUIDA (UNIDADE) * 750														
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 10.916.332														
ESCOLA ATENDIDA (UNIDADE) * 82.119														
08 042 0188 3499 0001														
FORTALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA														
SALA DE AULA ADAPTADA (UNIDADE) * 680														
PROJETO DESENVOLVIDO (UNIDADE) * 1														
SALA DE AULA REFORMADA (UNIDADE) * 100														
TOTAL FISCAL				9.975.000			9.975.000							

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

R\$ 1.00

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS						CREDITO SUPLEMENTAR		
ESPECIFICAÇÃO	E M S P	ID	USE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	5	30	0	175 804			175 804			
ADMINISTRACAO				30 600			30 600			
DIVULGACAO OFICIAL				30 600			30 600			
15 007 0023 4049				30 600			30 600			
COMUNICACAO SOCIAL										
FORNECER E APLICAR POLITICAS DE COMUNICACAO SOCIAL E DIVULGACAO DE ACOES INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS, SOCIAIS E DE INTERESSE PUBLICO, SEM COMO A DIVULGACAO DE SERVIÇOS E ESTIMULAR A PARTICIPACAO DOS INTERESSADOS EM ATIVIDADES DE ENTIDADES COESIVAS PARA O ESFORÇO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULACAO										
15 007 0023 4049 0001				30 600			30 600			
COMUNICACAO SOCIAL				30 600			30 600			
15 007 0023 4049 0001				6 004			6 004			
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				6 004			6 004			
15 072 0411 2017				6 004			6 004			
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS										
15 072 0411 2017 0021				6 004			6 004			
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE INTERESSE POR RAIZES DE CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA.										
15 072 0411 2017 0021 0001				6 004			6 004			
COTA CONTRIBUTIVA EFETUADA (UNIDADE) * 1				6 004			6 004			
15 072 0411 2017 0021 0001 0001				139 200			139 200			
CONFERENCIA INTERAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - CISS				139 200			139 200			
15 072 0411 2017 0021 0001 0001 0001				139 200			139 200			
COTA CONTRIBUTIVA EFETUADA (UNIDADE) * 1				139 200			139 200			
15 078 0486 4089				139 200			139 200			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				139 200			139 200			
15 078 0486 4089 0001				139 200			139 200			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				139 200			139 200			
15 078 0486 4089 0001 0001				139 200			139 200			
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO				139 200			139 200			
15 078 0486 4089 0001 0001 0001				139 200			139 200			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS RECORRIDOS ALÉM DO VALOR DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS / ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA				139 200			139 200			
15 078 0486 4089 0001 0001 0001 0001				139 200			139 200			
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 1 421				139 200			139 200			
15 078 0486 4089 0001 0001 0001 0001 0001				139 200			139 200			
SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 1 421				139 200			139 200			
15 078 0486 4089 0001 0001 0001 0001 0001 0001				139 200			139 200			
TOTAL SEGURIDADE				175 804			175 804			
15 078 0486 4089 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001				175 804			175 804			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

36000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
36101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
MEIO I

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS EM FORMAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EM FISCAL	EM ID USO	EM FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
PARAINDIA										
POLITICA FRETION										
COOPERACAO INTERNACIONAL										
14 072 0411 2017										
14 072 0411 2017 0012										
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR MEIO DE DELEGACAOES POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICA.										
- COTA CONTRIBUTIVA EFETUADA (UNIDADE) : 1										
14 072 0411 2017 0012										
CENTRO INTERNACIONAL DE INVESTIGACAO E DOCUMENTACAO (CENTRO INTERNACIONAL DE INVESTIGACAO E DOCUMENTACAO)										
- COTA CONTRIBUTIVA EFETUADA (UNIDADE) : 1										
TOTAL FISCAL	9 555	0	100	9 555	9 555		9 555			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

42000 - MINISTERIO DA CULTURA
42101 - MINISTERIO DA CULTURA
MEIO I

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							CREDITO SUPLEMENTAR	
ESPECIFICAÇÃO	EM FISCAL	EM ID USO	EM FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA										
CULTURA										
DIFUSAO (UNIDADA)										
08 046 0247 4036										
INCENTIVO AS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS										
CONTRIBUIR PARA A PRODUCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS E COLABORAR PARA A PRESERVAÇÃO DE SUA MEMORIA E DA DOCUMENTACAO A ELA										
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) : 1										
- PREMIO CONCEDIDO (UNIDADE) : 14										
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 10										
- ACORDO DE CO-PRODUCAO REALIZADO (UNIDADE) : 7										
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 4										
- SEMINARIO REALIZADO (UNIDADE) : 1										
- PROJETO FINANCIADO (UNIDADE) : 5										
- ARQUIVO (INMETEOROLOGICO PRESERVADO (UNID) : 10										
08 046 0247 4036 0001										
INCENTIVO AS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS										
CONTRIBUIR PARA A PRODUCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS E COLABORAR PARA A PRESERVAÇÃO DE SUA MEMORIA E DA DOCUMENTACAO A ELA										
- EVENTO REALIZADO (UNIDADE) : 10										
- PREMIO CONCEDIDO (UNIDADE) : 14										
- INVESTICAO CINEMA/TELEVISAO REALIZADA (UNIDADE) : 7										
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 10										
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) : 4										
- SEMINARIO REALIZADO (UNIDADE) : 1										
- PROJETO FINANCIADO (UNIDADE) : 5										
- ARQUIVO (INMETEOROLOGICO PRESERVADO (UNID) : 10										
TOTAL FISCAL	760 000	0	130	760 000	760 000		760 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

119 1.00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26280 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

MEIO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E S O F P D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											1990	1.00
EDUCACAO E CULTURA				135.784			135.784					
ADMINISTRACAO				135.784			135.784					
ADMINISTRACAO GERAL				135.784			135.784					
08 007 0021 4500				135.784			135.784					
CONSERVACAO E MANUTENCAO GERAL												
ASSISTENCIA AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO GRUPO, VOLTADAS AS ÁREAS DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, MODERNIZACAO, PATRIMONIO, MANUTENCAO, ORÇAMENTO E DOCUMENTACAO, ALIADOS AOS DEPARTAMENTOS DE COMUNICACAO SOCIAL, INFORMACAO, TRANSPORTE, REPARACAO, MANUTENCAO DE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACÓES, ETC.				135.784			135.784					
08 007 0021 4500 0001				135.784			135.784					
MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL				135.784			135.784					
			750	135.784			135.784					
TOTAL FISCAL				135.784			135.784					

118 1.00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26361 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

MEIO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E S O F P D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											1990	1.00
EDUCACAO E CULTURA				21.600			21.600					
ENSINO MEDIO				21.600			21.600					
ADMINISTRACAO GERAL				21.600			21.600					
08 043 0021 4528				21.600			21.600					
MANUTENCAO DE RESTAURANTE												
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS A ALUNOS (UNIDADE) * 259.500				21.600			21.600					
- ALUNO ATENDIDO (PESSOA) * 400				21.600			21.600					
08 043 0021 4528 0001				21.600			21.600					
REFEICAO FORNECIDA (UNIDADE) * 259.500				21.600			21.600					
- ALUNO ATENDIDO (PESSOA) * 400				21.600			21.600					
TOTAL FISCAL				21.600			21.600					

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICACAO	EM F P	ID FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CURTULA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO REGULAR			9.975.000 9.975.000 9.975.000 9.975.000			9.975.000 9.975.000 9.975.000 9.975.000			
06 042 0186 3499 FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDUESCOLA									
PROVERBES A MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESCOLAS E SISTEMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIOES NORTE, NOROESTE E CENTRO-OESTE									
- SALA DE AULA ADAPTADA (UNIDADE) - 31.395									
- PROJETO DESENVOLVIMENTO (UNIDADE) - 330									
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) - 22.790									
- ALUNO ATENDIDO (PESSOA) - 16.976.732									
- ESCOLA ATENDIDA (UNIDADE) - 82.119									
06 042 0189 3499 0002 FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA - FUNDUESCOLA II									
- SALA DE AULA ADAPTADA (UNIDADE) - 50.715									
- PROJETO DESENVOLVIMENTO (UNIDADE) - 330									
- SALA DE AULA EQUIPADA (UNIDADE) - 22.690									
- ALUNO ATENDIDO (PESSOA) - 16.976.732									
- ESCOLA ATENDIDA (UNIDADE) - 82.119									
TOTAL FISCAL			9.975.000			9.975.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICACAO	EM F P	ID FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO GERAL			175.804 175.804 175.804 175.804			175.804 175.804 175.804 175.804			
15 007 0031 4900 COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL									
ASSISTENCIA AOS SERVIDORES NECESSARIAS PARA A MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICIOS DO ORCAO, VOLUNTARIAS AS ACOES DE PESSOAL, ADMINISTRACAO, MODERNIZACAO, PATRIOTISMO, LIMEZIMA, ORCAMENTO E DOCUMENTACAO, PATRIOTISMO, LIMEZIMA, ORCAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS TRANSPORTES, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTACOES DE IMOVEIS, TELECOMUNICACOES, ETC.									
15 007 0031 4900 0001 MANUTENCAO DOS SERVICIOS DE ADMINISTRACAO GERAL									
TOTAL SEGURIDADE			175.804			175.804			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EM F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
		USO								
TRABALHO										
ADMINISTRACAO										
ADMINISTRACAO GERAL										
14.007.0021.4900										
COORDENACAO E MANUTENCAO GERAL										
SELECIONAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PATRIARCADO, SUPERVISÃO, ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, CONTROLE ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
14.007.0021.4900.0001	F	30	0	100	9.555		9.555			
MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO GERAL					9.555		9.555			
TOTAL FISCAL					9.555		9.555			

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
51101 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EM F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
		USO								
EDUCACAO E CULTURA										
EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS										
EDUCACAO PRE-ESCOLAR										
08.041.0100.4650										
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APLICANDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, COM ÊNFASE NA ATIVIDADE DE CUIDADO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDENTE À IDADE MENTAL RELATIVA À FAIXA ETÁRIA ESTABELECEIDA.										
08.041.0100.4900.0001	F	10	0	1199	4.000		4.000			
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR					4.000		4.000			
TOTAL FISCAL					4.000		4.000			
PROTECCAO AO TRABALHADOR										
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
08.078.0486.4089										
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO										
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO INCAPACITAMENTO TEMPORÁRIO, PERMANENTE E OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
08.078.0486.4089.0003	F	10	0	199	120.000		120.000			
CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE					120.000		120.000			
TOTAL FISCAL					120.000		120.000			
08.078.0486.4089.0005	F	30	0	1199	20.000		20.000			
AUXILIO REFEICAO/ALIMENTACAO					20.000		20.000			
TOTAL FISCAL					20.000		20.000			

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Art. 113. Os fonogramas, os livros e as obras audiovisuais sujeitar-se-ão a selos ou sinais de identificação sob a responsabilidade do produtor, distribuidor ou importador, sem ônus para o consumidor, com o fim de atestar o cumprimento das normas legais vigentes, conforme dispuser o regulamento.

DECRETO Nº 2.894, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

Regulamenta a emissão e o fornecimento de selo ou sinal de identificação dos fonogramas e das obras audiovisuais, previstos no artigo 113 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Medida Provisória nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

Medida Provisória nº 1.799-1, de 21 de janeiro de 1999

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência:

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade:

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades:

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades:

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados:

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores:

d) doações:

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional:

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder:

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais:

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

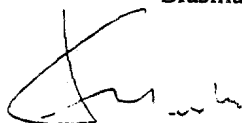
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 751, DE 1999-CN
(Nº 1.134/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$ 36.983.700,00, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento".

Brasília, 19 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 298 /MP

Brasília, 17 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para o atendimento de despesas da Superintendência da Zona Franca de Manaus, devendo ser atendidos R\$ 36.983.700,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais), via projeto de lei, e R\$ 3.016.300,00 (três milhões, dezesseis mil e trezentos reais) por decreto presidencial.

2. A solicitação em pauta visa à consolidação do Parque Industrial da Zona Franca de Manaus, ao apoio a programas de investimentos com geração de empregos, bem como à promoção da interiorização do desenvolvimento, além da viabilização da construção do laboratório de biotecnologia da Amazônia, obra executada em parcerias, inclusive com o Governo do Estado do Amazonas.

3. Os recursos necessários ao atendimento do pleito decorrerão da anulação parcial de dotação da própria Unidade, no valor de R\$ 5.375.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), da incorporação de recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 8.626.700,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil e setecentos reais) e de excesso de arrecadação no montante de R\$ 22.981.200,00 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

4. O excesso de arrecadação, projetado para este ano, se origina da receita de Serviços de Internamento de Mercadorias, conforme demonstra o quadro abaixo:

			R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO - NATUREZA DA RECEITA	FONTE	VALOR DA LOA/99	REESTIMATIVA
16003200 - Serviços de Inter. de Mercadorias	250	82.630.848	105.612.048

5. Ressalte-se, por oportuno, que o cancelamento a ser efetuado não acarretará prejuízo à execução da programação da Unidade.

6. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, por não se enquadrar nas autorizações legais existentes, estando, porém, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedecidas as prescrições do art. 167 da Constituição.

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente à proposição do Órgão, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente.



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 298 , DE 17 / 08 /99**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações necessárias à consolidação do Parque Industrial da Zona Franca de Manaus, ao apoio a programas de investimentos com geração de empregos, bem como à promoção da interiorização do desenvolvimento, além da viabilização da construção do laboratório de biotecnologia da Amazônia.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante anulação parcial de dotação da própria Unidade e da Reserva de Contingência e incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita diretamente arrecadada.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Técnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

Suplementação no valor de R\$ 36.983.700,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais), sendo:

R\$ 22.981.200,00 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais) provenientes de incorporação de recursos de excesso de arrecadação de receita diretamente arrecadada pela Unidade;

R\$ 8.626.700,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil e setecentos reais) provenientes de anulação parcial de dotação da Reserva de Contingência;

R\$ 5.375.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) provenientes de remanejamento de dotações, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas : (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual

Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1999-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$ 36.983.700,00, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$ 36.983.700,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I – da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II desta Lei, nos montantes indicados, sendo R\$ 5.375.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) de recursos do próprio Órgão, e R\$ 8.626.700,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil e setecentos reais) da Reserva de Contingência; e

II – da incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 22.981.200,00 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Superintendência da Zona Franca de Manaus, na forma indicada no Anexo III desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

*À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização*

Em 11 de agosto de 1999

Tic3/1/1999

GOV. MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RE 1.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAO	E S I D F	M O D	ID FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											USO	FISCAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS				36.983.700				36.983.700				
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIOES				36.983.700				36.983.700				
PROMOCAO INDUSTRIAL				36.983.700				36.983.700				
11 030 0286 JARSZ PROMOCAO DE INVESTIMENTOS				36.983.700				36.983.700				
APLICAR PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATRAIR INVESTIMENTOS COM CRIACAO DE EMPREGOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERACAO AS VOCACOES REGIONAIS. A CONSOLIDACAO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS EM UM UNICO TERMO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, COM O PROPRIETARIO DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO A FIM DE GARANTIR A MELHOR DISTRIBUICAO DE OPORTUNIDADES E DE RIQUEZAS, DANDO PRIORIDADE PARA O PROPOSTOR LOCAL, DANDO CONDIICAOIS DE AUTO SUSTENTABILIDADE A MANUTENCAO DO PROJETO ASSISTIDO (UNIDADE) . 33	F	70	0	36.983.700				36.983.700				
11 031 0340 3453 0000 DE INVESTIMENTOS				16.843.000				16.843.000				
PROJETO ASSISTIDO (UNIDADE) . 33				16.843.000				16.843.000				
				3.882.000				3.882.000				
				2.781.000				2.781.000				
				20.340.700				20.340.700				
				4.744.000				4.744.000				
				15.596.000				15.596.000				
TOTAL FISCAL				36.983.700				36.983.700				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RE 1.000

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAO	E S I D F	M O D	ID FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											USO	FISCAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				5.375.800					5.375.800			
ADMINISTRACAO FINANCEIRA				5.375.800					5.375.800			
ADMINISTRACAO DE RECEITAS				5.375.800					5.375.800			
03 108 0010 4917 ADQUISICAO DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL				5.375.800					5.375.800			
ATENDELA DESPESAS COM A ADQUISICAO DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL				5.375.800					5.375.800			
03 108 0010 4917 0001 ADQUISICAO DE TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL	F	90	0	5.375.800					5.375.800			
TOTAL FISCAL				5.375.800					5.375.800			

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EM S D F	ID. USU	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
RESERVA DE CONTINGENCIA			8.626.700						
RESERVA DE CONTINGENCIA			8.626.700						
RESERVA DE CONTINGENCIA			8.626.700						
59 499 9999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			8.626.700						
59 499 9999 9999 SERVIR DE FONTE COMPENSATORIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOACOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.			8.626.700						
59 499 9999 9999 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA	F	000 0 100	8.626.700						
TOTAL FISCAL			8.626.700						

ANEXO III

ACRESCIMO

28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1.00)

ESPECIFICACAO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			22.981.200
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		22.981.200	
1600.32.00 SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO DE MERCADORIAS	FIS	22.981.200		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			8.626.700
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		8.626.700	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		8.626.700	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	8.626.700		
TOTAL FISCAL				31.607.900

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 76/99, de 22 de janeiro do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 556, de 1998, da Senadora Benedita da Silva.

Nº 149/99, de 4 do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 263, de 1999, do Senador Luiz Otávio.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os Requerentes vão ao Arquivo.

MATÉRIAS RECEBIDAS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOSPROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1999
(Nº 2.523/96, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Denomina “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282, que se estende do litoral de Santa Catarina até o extremo oeste do Estado, na fronteira com a Argentina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.127
DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, o texto do projeto de lei que “Denomina “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282”.

Brasília, 4 de novembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 51, DE 2 DE
OUTUBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE
ESTADO DOS TRANSPORTES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Por meio do Ofício nº 571 – Supar, de 6 de julho de 1996, o Subchefe para Assuntos Parlamentares

da Presidência da República, Dr. Eduardo Graeff, encaminhou à apreciação desta Pasta cópia do Ofício nº 1.103, de 26 de junho de 1996, do Deputado Wilson Campos, acompanhado da Indicação nº 616, de 1996, de autoria do Deputado Valdir Colatto, que sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério dos Transportes, que denomine “Ulysses Guimarães” a rodovia BR-282.

2 – Tal denominação pretende homenagear o cidadão Dr. Ulysses Guimarães, a qual afigura-se inegavelmente justa, por ter sido ele um dos baluartes da democracia e, no exercício de suas funções no Congresso Nacional, demonstrou ser um estadista ímpar. Certamente essa iniciativa encontrará apoio de toda a sociedade brasileira e, em especial, da classe política.

3 – Da parte deste Ministério manifesto minha irrestrita aprovação à reivindicação contida na Indicação mencionada, uma vez que o trecho rodoviário escolhido para homenageá-lo não contém denominação anterior, não pairando dúvidas quanto aos requisitos de relevantes serviços públicos prestados à Nação, conforme previsto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação – PNV.

5 – É oportuno aduzir, ainda, que a denominação pretendida deverá ser precedida de lei especial, com tramitação no Congresso Nacional, para o que solicito o envio do incluso anteprojeto de lei especial.

Respeitosamente, – **Alcides José Saldanha**, Ministro de Estado dos Transportes, Interino.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.523, DE 1996

Denomina “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR-282.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica denominada “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR – 282, que se estende do litoral de Santa Catarina até o extremo do Estado, na fronteira com a Argentina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI nº 6.682, DE 27-8-1979
DOU 28-8-1979

Dispõe sobre a Denominação de Vias e Estações Terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras Providências.

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoas falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o inciso de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1999

(Nº 2.447/96, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Denomina "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra-de-arte especial localizada no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra-de-arte especial localizada no Km 398,7 da Rodovia BR-116/Sul, Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 987
 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996**

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, e texto do projeto de lei que "Denomina "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra-de-arte, especial, localizada no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 16 de outubro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 048/MT DE 10 DE SETEMBRO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Por meio do Ofício GAN/nº 573, de 6 de maio de 1996 o Deputado Augusto Nards endossa pleito de lideranças do Município de Camaquã – RS, no sentido de denominar-se "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra-de-arte especial localizada no km 396.7 da rodovia BR-116/Sul, naquele município.

2 – Tal denominação pretende homenagear o Professor Ivan Alcides Dias, natural de Camaquã/RS, falecido em 4 de novembro de 1994, homem de grande expressão que prestou à comunidade, à região e ao Estado do Rio Grande do Sul relevantes serviços na área de educação.

3 – No tocante à justificação, o homenageando foi fundador e diretor, durante quatorze anos, do Colégio Estadual "Cônego Luiz Walter Haquet", titular das Delegacias de Educação dos Municípios de Guaíba e Camaquã, vereador e membro da Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Camaquã, presidente e professor da Fundasul e responsável pela implantação, no município, dos cursos de Pedagogia, Estudos Sociais e História. Faleceu aos 59 anos de idade, sendo considerado na região como um verdadeiro pai de educação". O pedido de denominação da ponte rodoviária federal é subscrito por 288 membros da comunidade, de várias categorias sociais.

4 – Da parte deste Ministério, manifesto minha irrestrita aprovação à reivindicação, uma vez que o trecho rodoviário escolhido para homenageá-lo não contém denominação anterior, além de não existirem dúvidas quanto aos requisitos de relevantes serviços públicos prestados à Nação, conforme previsto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979 que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação – PNV.

5 – É oportuno aduzir que a denominação pretendida deverá ser precedida de lei especial, com tra-

mitação no Congresso Nacional, para o que solicito o envio do incluso anteprojeto de lei especial.

Atenciosamente, **Alcides José Saldanha**,
Ministro de Estado dos Transportes.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.447, DE 1996

Denomina “ Ponte Ivan Alcides Dias” a obra-de-arte, especial, localizada no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Ivan Alcides Dias” a obra-de-arte especial localizada no Km 398,7 da Rodovia BR-116/Sul, Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.682
DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

(À Comissão de Educação.)

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 1996
(Nº 3.098/97, naquela Casa)

Restringe o uso de capuz em operações policiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A utilização de capuz, ou de qualquer outro meio impeditivo de identificação, uso exclusivo de policiais civis e militares, é permitida somente em operações especiais.

Art. 2º A autoridade que determinar o uso de capuz ou de qualquer outro meio impeditivo de identificação fundamentará, por escrito, sua decisão, devendo considerar o grau de risco quanto à segurança a que se sujeitam os policiais, bem como seus familiares, na hipótese de serem identificados.

Art. 3º Responderá civil e criminalmente o policial que usar capuz, ou qualquer outro meio impeditivo de identificação, sem a devida autorização legal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL INCAMINHADO
À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Restringe o uso de capuz em operações policiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A utilização de capuz por policiais civis ou militares somente é permitida em operações especiais previamente autorizadas.

Parágrafo único. Na mesma proibição se incluem as máscaras, pinturas e outros meios capazes de impedir a identificação dos policiais.

Art. 2º A autoridade, ao permitir a utilização de capuz em operações especiais, considerará os riscos a que se sujeitam os policiais na hipótese de serem identificados.

Art. 3º Não existindo razão especial para a utilização de capuz pelos policiais, a autoridade que a permitir responderá civil e criminalmente pela autorização.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1996**
(Nº 2.211/96, naquela Casa)

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1º Nos termos dos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, em conformidade com o que dispõe esta Lei e a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O tratamento jurídico simplificado e favorecido, estabelecido nesta Lei, visa facilitar a constituição e o funcionamento da microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a assegurar o fortalecimento de sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I - microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II - empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º No primeiro ano de atividade, os limites da receita bruta de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma mercantil individual tiver exercido atividade, desconsideradas as frações de mês.

§ 2º O enquadramento de firma mercantil individual ou de pessoa jurídica em microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 3º O Poder Executivo atualizará os valores constantes dos incisos I e II com base na variação acumulada pelo IGP-DI, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º Não se inclui no regime desta Lei a pessoa jurídica em que haja participação:

I - de pessoa física domiciliada no exterior ou de outra pessoa jurídica;

II - de pessoa física que seja titular de firma mercantil individual ou sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado na forma desta Lei, salvo se a participação não for superior a dez por cento do capital social de outra empresa desde que a receita bruta global anual ultrapasse os limites de que tratam os incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcios de exportação e outras formas de associação assemelhadas, inclusive as de que trata o art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO III

Do Enquadramento

Art. 4º A pessoa jurídica ou firma mercantil individual que, antes da promulgação desta Lei, preenchia os seus requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, excetuadas as já enquadradas no regime jurídico anterior, comunicará esta situação, conforme o caso, à Junta Comercial ou ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para fim de registro, mediante simples comunicação, da qual constarão:

I - a situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

II - o nome e demais dados de identificação da empresa;

III - a indicação do registro de firma mercantil individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

IV - a declaração do titular ou de todos os sócios de que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no inciso I ou II do art. 2º, conforme o caso, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo anterior.

Art. 5º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócios, conforme o caso, declarar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, que a

receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I ou II do art. 2º, conforme o caso, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º desta Lei.

Art. 6º O arquivamento, nos órgãos de registro, dos atos constitutivos de firmas mercantis individuais e de sociedades que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o arquivamento de suas alterações, fica dispensado das seguintes exigências:

I - certidão de inexistência de condenação criminal, exigida pelo inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 18 novembro de 1994, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal;

II - prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza, salvo no caso de extinção de firma mercantil individual ou de sociedade.

Parágrafo único. Não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 7º Feita a comunicação, e independentemente de alteração do ato constitutivo, a microempresa adotará, em seguida ao seu nome, a expressão "microempresa" ou, abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte, a expressão "empresa de pequeno porte" ou "EPP".

Parágrafo único. É privativo de microempresa e empresa de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Do Desenquadramento e Reenquadramento

Art. 8º O desenquadramento da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á quando excedidos ou não alcançados os respectivos limites de receita bruta anual fixados no art. 2º.

§ 1º Desenquadrada a microempresa, passa automaticamente à condição de empresa de pequeno porte, e esta passa à condição de empresa excluída do regime desta Lei ou retorna à condição de microempresa.

§ 2º A perda da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta, somente ocorrerá se o fato se verificar durante dois anos consecutivos ou três anos alternados, em um período de cinco anos.

Art. 9º A empresa de pequeno porte reenquadrada como empresa, a microempresa reenquadrada na condição de empresa de pequeno porte e a empresa de pequeno porte reenquadrada como microempresa comunicarão este fato ao órgão de registro, no prazo de trinta dias, a contar da data da ocorrência.

Parágrafo único. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo e no Capítulo anterior poderão ser feitos por via postal, com aviso de recebimento.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados, além dos previstos neste Capítulo, para o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 11. A microempresa e empresa de pequeno porte são dispensadas do cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 74, 135, § 2º, 360, 429 e 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não dispensa a microempresa e empresa de pequeno porte dos seguintes procedimentos:

I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ;

II - apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

III - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

IV - apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Art. 12. Sem prejuízo de sua ação específica, as fiscalizações trabalhista e previdenciária prestarão, prioritariamente, orientação à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. No que se refere à fiscalização trabalhista, será observado o critério da dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado, ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 13. Na homologação de rescisão de contrato de trabalho, o extrato de conta vinculada ao trabalhador relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS poderá ser substituído pela Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP

pré-impressa no mês anterior, desde que sua quitação venha a ocorrer em data anterior ao dia dez do mês subsequente a sua emissão.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Creditício

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá mecanismos fiscais e financeiros de estímulo às instituições financeiras privadas no sentido de que mantenham linhas de crédito específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 15. As instituições financeiras oficiais que operam com crédito para o setor privado manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressas, nos respectivos documentos de planejamento, e amplamente divulgados.

Parágrafo único. As instituições de que trata este artigo farão publicar, semestralmente, relatório detalhado dos recursos planejados e aqueles efetivamente utilizados na linha de crédito mencionada neste artigo, analisando as justificativas do desempenho alcançado.

Art. 16. As instituições de que trata o artigo anterior, nas suas operações com as microempresas e empresas de pequeno porte, atuarão, em articulação com as entidades de apoio e representação daquelas empresas, no sentido de propiciar mecanismos de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica articulados com as operações de financiamento.

Art. 17. Para fins de apoio creditício à exportação, serão utilizados os parâmetros de enquadramento de empresas, segundo o porte, aprovados pelo Mercado Comum do Sul - MERCOSUL para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão organizar-se em cooperativas para os fins de

desenvolvimento de suas atividades, inclusive em cooperativas de crédito, não se aplicando, no caso, a restrição mencionada no art. 29, §§ 1º e 4º, da Lei nº 5.764, de 16 dezembro de 1971.

CAPÍTULO VII

Do Desenvolvimento Empresarial

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá mecanismos de incentivos fiscais e financeiros, de forma simplificada e descentralizada, às microempresas e às empresas de pequeno porte, levando em consideração a sua capacidade de geração e manutenção de ocupação e emprego, potencial de competitividade e de capacitação tecnológica, que lhes garantirão o crescimento e o desenvolvimento.

Art. 20. Dos recursos federais aplicados em pesquisa, desenvolvimento e capacitação tecnológica na área empresarial, no mínimo vinte por cento serão destinados, prioritariamente, para o segmento da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. As organizações federais atuantes em pesquisa, desenvolvimento, e capacitação tecnológica deverão destacar suas aplicações voltadas ao apoio às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 21. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido no que diz respeito ao acesso a serviços de metrologia e certificação de conformidade prestados por entidades tecnológicas públicas.

Parágrafo único. As entidades de apoio e de representação das microempresas e empresas de pequeno porte criarão condições que facilitem o acesso aos serviços de que trata o artigo anterior.

Art. 22. O Poder Executivo diligenciará para que se garantam às entidades de apoio e de representação das

microempresas e empresas de pequeno porte condições para capacitarem essas empresas para que atuem de forma competitiva no mercado interno e externo, inclusive mediante o associativismo de interesse econômico.

Art. 23. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido quando atuarem no mercado internacional, seja importando ou exportando produtos e serviços, para o que o Poder Executivo estabelecerá mecanismos de facilitação, desburocratização e capacitação.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, intervenientes nas atividades de controle da exportação e da importação, deverão adotar procedimentos que facilitem as operações que envolvam as microempresas e empresas de pequeno porte, otimizando prazos e reduzindo custos.

Art. 24. A política de compras governamentais dará prioridade à microempresa e à empresa de pequeno porte, individualmente ou de forma associada, com processo especial e simplificado nos termos da regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Sociedade de Garantia Solidária

Art. 25. Fica autorizada a constituição de Sociedade de Garantia Solidária, constituída sob a forma de sociedade anônima, para a concessão de garantia a seus sócios participantes, mediante a celebração de contratos.

Parágrafo único. A sociedade de garantia solidária será constituída de sócios participantes e sócios investidores:

I - os sócios participantes serão, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte com, no mínimo, dez participantes e participação máxima individual de dez por cento do capital social;

II - os sócios investidores serão pessoas físicas ou jurídicas, que efetuarão aporte de capital na sociedade, com o objetivo exclusivo de auferir rendimentos, não podendo sua participação, em conjunto, exceder a quarenta e nove por cento do capital social.

Art. 26 - O estatuto social da sociedade de garantia solidária deve estabelecer:

I - finalidade social, condições e critérios para admissão de novos sócios participantes e para sua saída e exclusão;

II - privilégio sobre as ações detidas pelo sócio excluído por inadimplência;

III - proibição de que as ações dos sócios participantes sejam oferecidas como garantia de qualquer espécie; e

IV - estrutura, compreendendo a Assembléia Geral, órgão máximo da sociedade, que elegerá o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, que, por sua vez, indicará a Diretoria Executiva.

Art. 27. A sociedade de garantia solidária fica sujeita ainda às seguintes condições:

I - proibição de concessão a um mesmo sócio participante de garantia superior a dez por cento do capital social ou do total garantido pela sociedade, o que for maior;

II - proibição de concessão de crédito a seus sócios ou a terceiros; e

III - dos resultados líquidos, alocação de cinco por cento, para reserva legal, até o limite de vinte por cento do capital social; e de cinquenta por cento da parte correspondente aos sócios participantes para o fundo de risco, que será constituído também por aporte dos sócios investidores e de outras receitas aprovadas pela Assembléia Geral da sociedade.

Art. 28. O contrato de garantia solidária tem por

finalidade regular a concessão da garantia pela sociedade ao sócio participante, mediante o recebimento da taxa de remuneração pelo serviço prestado, devendo fixar as cláusulas necessárias ao cumprimento das obrigações do sócio beneficiário perante a sociedade.

Parágrafo único. Para a concessão da garantia, a sociedade de garantia solidária poderá exigir a contragarantia por parte do sócio participante beneficiário.

Art. 29. As microempresas e empresas de pequeno porte podem oferecer as suas contas e valores a receber como lastro para a emissão de valores mobiliários a serem colocados junto aos investidores no mercado de capitais.

Art. 30. A sociedade de garantia solidária pode conceder garantia sobre o montante de recebíveis de seus sócios participantes, objeto de securitização, podendo também prestar o serviço de colocação de recebíveis junto a empresa de securitização especializada na emissão dos títulos e valores mobiliários transacionáveis no mercado de capitais.

Parágrafo único. O agente fiduciário de que trata o caput não tem direito de regresso contra as empresas titulares dos valores e contas a receber, objeto de securitização.

Art. 31. A função de registro, acompanhamento e fiscalização das sociedades de garantia solidária, sem prejuízo das autoridades governamentais competentes, poderá ser exercida pelas entidades vinculadas às microempresas e empresas de pequeno porte, em especial o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, mediante convênio a ser firmado com o Executivo.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Art. 32. A pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, sem observância dos requisitos desta Lei,

pleitear seu enquadramento ou se mantiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes conseqüências e penalidades:

I - cancelamento de ofício de seu registro como microempresa ou como empresa de pequeno porte;

II - aplicação automática, em favor da instituição financeira, de multa de vinte por cento sobre o valor monetariamente corrigido dos empréstimos obtidos com base nesta Lei, independentemente do cancelamento do incentivo de que tenha sido beneficiada.

Art. 33. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios desta Lei caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 34. Os órgãos fiscalizadores de registro de produtos procederão a análise para inscrição e licenciamento a que estiverem sujeitas as microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de entrega da documentação ao órgão.

Art. 35. As firmas mercantis individuais e as sociedades mercantis e civis enquadráveis como microempresa ou empresa de pequeno porte que, durante cinco anos, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional, bem como para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 36. A inscrição e alterações da microempresa e da empresa de pequeno porte em órgãos da Administração Federal

ocorrerá independentemente da situação fiscal do titular, sócios, administradores ou de empresas de que estes participem.

Art. 37. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam isentas de pagamento de preços, taxas e emolumentos remuneratórios de registro das declarações referidas nos arts. 4º, 5º e 9º desta Lei.

Art. 38. Aplica-se às microempresas o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passando essas empresas, assim como as pessoas físicas capazes, a serem admitidas a proporem ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

Art. 39. O protesto de título, quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, fica sujeito às seguintes normas:

I - os emolumentos devidos ao tabelião de protesto não excederão um por cento do valor do título, observado o limite máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), incluídos neste limite as despesas de apresentação, protesto, intimação, certidão e quaisquer outras relativas à execução dos serviços;

II - para o pagamento do título em cartório, não poderá ser exigido cheque de emissão de estabelecimento bancário, mas, feito o pagamento por meio de cheque, de emissão de estabelecimento bancário ou não, a quitação dada pelo tabelionato de protesto ficará condicionada à efetiva liquidação do cheque;

III - o cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de impossibilidade de apresentação do original protestado;

IV - para os fins do disposto no caput e nos incisos I, II e III, caberá ao devedor provar sua qualidade de

microempresa ou empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Art. 40. Os arts. 29 e 31 da Lei n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Os cartórios fornecerão às entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito, quando solicitada, certidão diária, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa, nem mesmo parcialmente.

§ 1° O fornecimento da certidão será suspenso caso se desatenda ao disposto no caput ou se forneçam informações de protestos cancelados.

§ 2° Dos cadastros ou bancos de dados das entidades referidas no caput somente serão prestadas informações restritivas de crédito oriundas de títulos ou documentos de dívidas regularmente protestados cujos registros não foram cancelados."

"Art. 31. Poderão ser fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito".

Art. 41. Ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior compete acompanhar e avaliar a implantação efetiva das normas desta Lei, visando seu cumprimento e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a criar o Fórum Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as Leis n° 7.256, de 27 de novembro de 1984, e n° 8.864, de 28 de março de 1994.

PROJETO ORIGINAL ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1° É assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial, na conformidade do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2° Para os fins do disposto no art. 179 da Constituição, considera-se:

I - microempresa, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica, cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

II - empresa de pequeno porte, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, não enquadrada como microempresa, tenha receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

§ 1° Os valores referidos neste artigo serão corrigidos sempre que a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou de outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ultrapassar 10% (dez por cento), a contar do dia 1° de maio de 1996, na mesma proporção desta variação e cumulativamente.

§ 2° A receita bruta anual é apurada de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta é calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

Art. 3º É excluída do regime desta Lei a empresa:

I - constituída sob a forma de sociedade por ações;

II - cujo titular ou sócio participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no inciso I do artigo anterior, no caso de microempresa, ou do inciso II do mesmo artigo, no caso de empresa de pequeno porte;

III - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

IV - que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, e antes da vigência desta Lei, no caso de empresa de pequeno porte;

V - que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs. 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguros e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI - que preste serviços profissionais de corretor, despachante, ator, empresário e produtor de espetáculos públicos, cantor, músico, médico, dentista, enfermeiro, engenheiro, físico, químico, economista, contador, auditor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e IV deste artigo não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas.

CAPÍTULO III

Do Registro Público Especial

Art. 4º O arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte para efeito de registro público obedecerá, no geral, à legislação em vigor e, em especial, às disposições deste Capítulo.

Art. 5º Tratando-se de empresa em constituição, o titular ou os sócios deverão declarar que a receita bruta anual da empresa não excederá os limites fixados no art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta Lei.

§ 1º As empresas de que trata este artigo estão dispensadas da apresentação da certidão criminal exigida pelo inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 28 de novembro de 1994, que será substituída por declaração do titular ou administrador de que inexistente impedimento legal à sua participação em empresa mercantil.

§ 2º Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dependerá do encaminhamento ao órgão competente de comunicação contendo os elementos identificadores do arquivamento anterior e a declaração, de seu titular ou sócios, de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no art. 2º, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 7º Feito o registro, as empresas de que trata esta Lei adotarão, conforme o caso, logo após seu nome empresarial, a expressão microempresa, ou ME, ou empresa de pequeno porte, ou EPP.

Parágrafo único. O uso das expressões referidas neste artigo é privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Art. 8º A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante dois anos consecutivos ou três anos alternados.

Art. 9º A microempresa reenquadrada como empresa de pequeno porte e a empresa de pequeno porte que tenha perdido esta condição em decorrência do excesso de receita bruta anual, bem como a empresa que for excluída do regime desta Lei comunicarão a ocorrência ao órgão de registro até o último dia do mês subsequente à data em que o fato se verificou, para fins de cancelamento ou alteração do registro especial.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas federal, estadual e municipal.

Art. 10. O enquadramento ou a reclassificação referidos nos arts. 6º, 8º e 9º não acarretarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos anteriormente firmados pela empresa.

Art. 11. O órgão de registro comunicará aos órgãos fiscalizadores da administração federal, estadual e municipal o arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte.

§ 1º Os órgãos fiscalizadores da administração estadual e municipal estabelecerão convênio com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

§ 2º Recebida a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

Art. 12. Os requerimentos e comunicações previstos neste capítulo poderão ser feitos por via postal.

CAPÍTULO IV

Do Regime Tributário e da Simplificação das Obrigações Tributárias

Art. 13. As microempresas e as empresas de pequeno porte são isentas dos tributos e contribuições previstos em legislação específica.

Art. 14. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa as empresas nela referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 15. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Art. 16. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Art. 17. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais competentes.

Parágrafo único. Os órgãos federais, estaduais e municipais interessados no cadastramento fiscal, de ofício, da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecerão convênio com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 18. O recolhimento das contribuições sociais e dos encargos trabalhistas de responsabilidade das empresas de que trata esta Lei será simplificado e efetuado de forma englobada, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A contribuição adicional da microempresa e da empresa de pequeno porte para custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nessa Lei.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte são dispensadas de efetuar as notificações a que se refere o § 2º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte das seguintes obrigações:

I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

III - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições e encargos referidos no art. 17; e

IV - depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 20. Nas reclamações trabalhistas, a microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas, pelo reclamante, dos custos de pericia para avaliação de condições de insalubridade ou periculosidade, quando o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

CAPÍTULO VI Do Apoio Creditício

Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte gozarão de facilidades creditícias e contarão com linhas especiais de crédito, com condições favorecidas em relação a prazos de pagamento e juros.

Art. 22. O regulamento desta Lei e resoluções do Conselho Monetário Nacional tornarão efetiva a obrigatoriedade de as instituições financeiras realizarem as operações financeiras ativas de que trata o art. 21.

Art. 23. Às instituições financeiras públicas e privadas será concedida remuneração especial dos recolhimentos compulsórios, proporcionalmente às aplicações em operações de crédito destinadas a capital de giro e a investimentos das microempresas e empresas de pequeno porte, ou a redução proporcional desses recolhimentos e dos encaixes obrigatórios.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará outras medidas para incentivar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer limites de créditos diferenciados, provendo os meios necessários.

Art. 24. Dos recursos de que trata a alínea "b" do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, serão destinados, no mínimo, 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento), a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações de crédito para microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por operação.

§ 1º Os recursos serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, metaé proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o restante proporcionalmente ao número de habitantes.

§ 2º O limite de que trata este artigo será corrigido monetariamente nas condições e na forma prevista no § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 25. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo anterior, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º do art. 10 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art. 26. A firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, indevidamente, enquadrar-se ou permanecer enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes conseqüências e penalidades:

I- pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora e multa estabelecidos na legislação tributária, contados da data em que tais encargos deveriam ter sido pagos até a data de seu efetivo pagamento;

II - multa prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 8.218, de 1991, no caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou informações prestadas por seu titular ou sócio às autoridades competentes;

III - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor monetariamente corrigido, conforme a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, dos empréstimos obtidos com base nos incentivos desta Lei;

IV - desequilíbrio, de ofício.

Parágrafo único. O titular ou sócio de microempresa ou de empresa de pequeno porte responde solidária e ilimitadamente pelos atos descritos neste artigo.

Art. 27. A adulteração de documento ou a falsidade de declarações, com vistas ao gozo dos benefícios desta Lei, configuram os crimes de falsificação de documento e de falsidade ideológica, previstos no Código Penal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. A fiscalização da microempresa e da empresa de pequeno porte terá caráter orientador e, salvo em casos de dolo, fraude ou simulação, somente autuará estas empresas:

I - se, constatada irregularidade relativa a falta ou insuficiência de recolhimento de encargo, tributo ou contribuição e a descumprimento de condições de segurança ou a exigência sanitária, desatender a empresa a notificação para sanar a irregularidade; ou

II - no caso de reincidência.

Art. 29. Os órgãos públicos, no âmbito de sua competência, expedirão, até noventa dias após a regulamentação desta Lei, os atos complementares necessários ao incentivo do desenvolvimento empresarial, à facilitação do acesso ao crédito e à simplificação dos procedimentos de registro e baixa e dos documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 30. A microempresa e a empresa de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido no que respeita aos processos relativos a concessão de patentes e de registro de marcas.

Parágrafo único. No prazo de até noventa dias após a regulamentação desta Lei, o Poder Executivo baixará instruções necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 31. A firma mercantil individual ou pessoa jurídica enquadrável como microempresa ou empresa de pequeno porte que, no período de cinco ou mais anos, permanecer sem exercer atividade econômica de qualquer espécie poderá requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional.

Art. 32. As implicações financeiras e orçamentárias decorrentes desta Lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas no Orçamento da União no ano subsequente ao do início de sua vigência.

Art. 33. O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata esta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou que vierem a ser concedidos à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as Leis nºs 7.256, de 27 de novembro de 1984, e 8.864, de 28 de março de 1994, e demais disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente;
- VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

.....

LEI N. 5.764 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências

.....

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

§ 1º A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

.....

LEI N. 7.256 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Favorecido à Microempresa

Art. 1º A microempresa é assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou vierem a ser concedidos às microempresas.

Art. 2º Consideram-se microempresas, para os fins desta Lei, as pessoas jurídicas e as firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, tomando-se por referência o valor desses títulos no mês de janeiro do ano-base.

§ 1º Para efeito da apuração da receita bruta anual, será sempre considerado o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano-base.

§ 2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º A transformação da empresa, firma individual ou sociedade mercantil, em microempresa, e vice-versa, não a implicará em denúncia ou outra restrição de contratos, como de locação, de prestação de serviços, entre outros.

Art. 3º Não se inclui no regime desta Lei a empresa:

- I — constituída sob a forma de sociedade por ações;
- II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;
- III — que participe de capital de outra pessoa jurídica ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta Lei;
- IV — cujo titular ou sócio participe, com mais de 5% (cinco por cento), do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V — que realize operações relativas a:

- a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis ns. 288 ⁽¹⁾, de 28 de fevereiro de 1967, e 355 ⁽²⁾, de 15 de agosto de 1968;
- b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;
- c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;
- d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;
- e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação.

VI — que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único. O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas em Centrais de Compras, Bolsas de Subcontratação, Consórcio de Exportação e outras associações assemelhadas.

CAPÍTULO II

Da Dispensa de Obrigações Burocráticas

Art. 4º Não se aplicam às microempresas as exigências e obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta Lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive as referentes à metrologia legal.

CAPÍTULO III

Do Registro Especial

Art. 5º O registro da microempresa no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste Capítulo.

Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no artigo 2º e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá o limite fixado no artigo 2º e que esta não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito na forma regulada pela Lei n. 6.939 ⁽³⁾, de 9 de setembro de 1981.

Art. 8º Feito o registro, independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará, em seguida à sua denominação ou firma, a expressão «Microempresa», ou abreviadamente, «ME».

Parágrafo único. É privativo das microempresas o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 9º A empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta Lei para o seu enquadramento como microempresa deverá comunicar o fato ao órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência.

Parágrafo único. A perda da condição de microempresa, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) anos alternados, ficando, entretanto, suspensa de imediato a isenção fiscal prevista no artigo 11 desta Lei.

Art. 10. Os requerimentos e comunicações previstos neste Capítulo poderão ser feitos pela via postal.

CAPÍTULO IV

Do Regime Fiscal

Art. 11. A microempresa fica isenta dos seguintes tributos:

- I — Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
- II — Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários;
- III — Imposto sobre Serviços de Transporte e Comunicações;
- IV — Imposto sobre a Extração, a Circulação, a Distribuição ou Consumo de Minerais do País;
- V — (vetado);
- VI — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos, e ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL;
- VII — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das taxas rodoviária única e de controles metrológicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional;
- VIII — taxas e emolumentos remuneratórios do registro referido nos artigos 6º e 7º desta Lei.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa do recolhimento da parcela relativa aos tributos, a que se obriga por Lei, devidos por terceiros.

§ 2º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subseqüentes ao registro da microempresa não poderão exceder ao valor nominal de 2 (duas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

§ 3º (Vetado).

Art. 12. As microempresas que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta Lei ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita que exceder o limite fixado no artigo 2º desta Lei, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou situação que tiver motivado o desenquadramento.

Art. 13. A isenção referida no artigo 11 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos artigos 14, 15 e 16 desta Lei.

Art. 14. O cadastramento fiscal da microempresa será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 15. A microempresa está dispensada de escrituração (vetado), ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticar ou em que intervier.

Art. 16. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamento, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 17. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 18. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 19. As microempresas e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição do empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente do trabalho será igualmente calculada pelo percentual mínimo;

III — o recolhimento das contribuições devidas pelas microempresas poderá ser efetuado englobadamente, de acordo com instruções do Ministro da Previdência e Assistência Social.

Art. 20. As microempresas ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2º e 3º, do artigo 139, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 21. O disposto no artigo 18 desta Lei não dispensa a microempresa do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamentos, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 19 desta Lei.

Art. 22. As microempresas estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Creditício

Art. 23. As microempresas serão asseguradas condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento às empresas de pequeno porte.

Art. 24. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 5.000 (cinco mil) ORTN, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa, enquanto as garantias exigidas ficarão restritas à fiança e ao aval.

§ 1º As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamentos na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldos médios, aprovação

de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º Ficam ressalvadas do disposto no § 1º deste artigo as atividades de apoio técnico-gerencial, relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário, em todas as suas etapas.

§ 5º Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu «caput» (vetado), bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

§ 6º (Vetado).

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 25. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta Lei, pleitear seu enquadramento ou se mantiver enquadrada como microempresa estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I — cancelamento de ofício do seu registro como microempresa;

II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, como se isenção alguma houvesse existido, acrescidos de juros moratórios e correção monetária, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento;

III — multa punitiva equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou simulação e, especialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informações prestadas, por si ou seus sócios, às autoridades competentes;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo devido, nos demais casos.

IV — pagamento em dobro dos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos que se originarem do pagamento referido no item IV deste artigo (vetado), constituirão o Fundo de Assistência a Microempresas, a ser regulamentado e gerido pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 26. O titular ou sócio da microempresa responderá solidária e ilimitadamente pelas consequências da aplicação do artigo anterior, ficando, assim, impedido de constituir nova microempresa ou participar de outra já existente, com os favores desta Lei.

Art. 27. A falsidade das declarações prestadas para obtenção dos benefícios desta Lei caracteriza o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Da Remissão de Crédito Tributário

Art. 28. (Vetado).

Art. 29. As firmas individuais e sociedades comerciais e civis, identificáveis como microempresa, segundo estabelece este Estatuto, que a partir de 1º de janeiro

de 1981 não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer a sua baixa no Registro competente dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da vigência desta Lei, independente de prova de justificação de tributo e contribuição com a Fazenda Pública Federal.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam (vetado) e o «caput» deste artigo são concedidos sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 25 desta Lei.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário

João Figueiredo — Presidente da República

Ernane Galvêas.

Murilo Badaró.

Antônio Delfim Netto.

LEI N. 8.864 – DE 28 DE MARÇO DE 1994

Estabelece normas para as Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (artigo 179 da Constituição Federal)

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1º Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício, na conformidade do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de duzentas e cinquenta mil Unidades Fiscais de Referência – UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la;

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma individual que, não enquadradas como microempresas, tiverem receita bruta anual igual ou inferior a

setecentas mil Unidades Fiscais de Referência – UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la.

§ 1º O limite da receita bruta de que trata este artigo, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculado considerando-se o somatório das receitas brutas mensais divididas pelos valores das Unidades Fiscais de Referência – UFIR vigentes nos respectivos meses.

§ 2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

§ 3º O enquadramento da firma individual ou da pessoa jurídica em microempresa ou em empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º (Vetado).

Art. 3º (Vetado).

CAPÍTULO III

Do Registro Especial e Enquadramento

Art. 4º A pessoa jurídica ou a firma individual que, antes da promulgação desta Lei, preencher os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, comunicará esta situação ao órgão competente, para fim de registro especial, na forma prevista neste Capítulo.

Art. 5º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I – o nome e demais dados de identificação da firma individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II – a indicação do registro de firma individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III – a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados nos incisos I e II e no § 4º do artigo 2º desta Lei, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. O registro especial da microempresa e empresa de pequeno porte será feito em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º Feita a comunicação, e independentemente de alteração do ato constitutivo, a microempresa adotará, em seguida ao seu nome, a expressão “microempresa” ou, abreviadamente, “ME”, e a empresa de pequeno porte, a expressão “empresa de pequeno porte”, ou “EPP”.

Parágrafo único. É privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 7º O órgão incumbido de registrar as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme o disposto neste Capítulo, comunicará esses registros aos órgãos fiscalizadores da Administração federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Feita a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

CAPÍTULO IV

Do Desenquadramento e Reenquadramento

Art. 8º O desenquadramento de microempresa e o de empresa de pequeno porte dar-se-á quando excedidos os respectivos limites de receita bruta anual fixados no artigo 2º desta Lei.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Desenquadrada a microempresa, passa automaticamente à condição de empresa de pequeno porte, e esta à condição de empresa excluída do regime desta Lei.

Art. 9º A empresa de pequeno porte reenquadrada como empresa e a microempresa reenquadrada na condição de empresa de pequeno porte comunicarão esse fato ao órgão de registro especial (Capítulo III), no prazo de trinta dias, a contar da data da ocorrência.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que deia tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO V

Do Regime Tributário e Fiscal

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos a serem dispostos pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei.

Art. 12. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não dispensa as empresas nele referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 13. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. Até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário seguinte será entregue a Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 14. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais cadastrais competentes.

CAPÍTULO VI

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 15. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 17. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus respectivos empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da previdência social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I – a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo;

II – o Poder Executivo expedirá instruções relativas ao recolhimento e cobrança das contribuições previdenciárias das microempresas, empresas de pequeno porte e de seus empregados, estabelecendo prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal;

III – as instruções a que se refere o inciso anterior deverão, também, prever o recolhimento das contribuições por intermédio da rede bancária autorizada e a utilização de documentos de arrecadação simplificados.

Art. 18. A microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas dos custos de perícia para avaliação de condições de insalubridade ou de periculosidade se o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

Art. 19. Sem prejuízo de sua ação específica, as fiscalizações trabalhista, previdenciária e tributária prestarão orientação à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 20. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se refere o § 2º do artigo 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 21. O disposto nos artigos 16 e 20 desta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I – efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

III – manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamentos, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o artigo 17 desta Lei; e

IV – controlar os períodos de férias de seus empregados.

Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

CAPÍTULO VII

Do Apoio Creditício

Art. 23. À microempresa e à empresa de pequeno porte ficam asseguradas condições favorecidas relativamente a encargos financeiros, prazos e garantias, nas operações que realizarem com instituições financeiras, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de fomento, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados e estabelecer linhas de crédito diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como a constituir fundo para garantia de aval ou fiança, inclusive provendo os meios necessários.

Art. 24. Nas operações a que se refere o artigo anterior, de valor até vinte mil UFIR, as garantias exigidas ficam restritas aos próprios bens financiados, à fiança e ao aval.

Art. 25. Dos recursos de que trata a alínea "b" do artigo 11 da Lei n. 8.154⁽¹⁾, de 28 de dezembro de 1990, até cinco por cento ao ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações cujo valor não ultrapasse o teto estabelecido no artigo anterior e desde que a microempresa e a empresa de pequeno porte não tenham condições de oferecer garantias reais ou fidejussórias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo.

Art. 26. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo 25 desta Lei, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º do artigo 10 da Lei n. 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Art. 27. A firma individual ou sociedade que, sem observância dos requisitos desta Lei, tentar enquadrar-se ou manter-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – (vetado);

II – multa prevista no inciso II do artigo 4º da Lei n. 8.218⁽²⁾, de 29 de agosto de 1991, no caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou informações prestadas, por seu titular ou sócio, às autoridades competentes;

III – aplicação automática de multa de cinquenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido sobre os empréstimos obtidos com base nesta Lei, independentemente do cancelamento do incentivo de que tenha sido beneficiada;

IV – cancelamento, de ofício, de enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte.

Art. 28. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios desta Lei caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais. ' 1

CAPÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. As firmas individuais e as sociedades comerciais e civis enquadráveis como microempresa ou empresa de pequeno porte que, durante cinco anos, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuição para com a Fazenda Nacional.

Art. 30. As implicações orçamentárias e financeiras decorrentes desta Lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consideradas no Orçamento da União do ano subsequente.

Art. 31. A política de tarifas públicas para a microempresa e a empresa de pequeno porte contemplará sempre os preços mínimos concedidos a quaisquer outras empresas, adotando-se o mesmo critério para a venda de bens e serviços por parte de empresas e entidades públicas.

Art. 32. (Vetado).

Art. 33. (Vetado).

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco – Presidente da República.

Maurício Corrêa.

LEI N. 8.906 – DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;

II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 1º Não se inclui na atividade privativa de advocacia a impetração de “habeas corpus” em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados.

§ 3º É vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.

LEI N. 8.934 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994**Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e dá outras providências**

.....

Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

I – o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores;

II – a certidão criminal do registro de feitos ajuizados, comprobatória de que inexistente impedimento legal à participação de pessoa física em empresa mercantil, como titular ou administradora, por não estar incurso nas penas dos crimes previstos no artigo 11, inciso II, desta Lei;

III – a ficha cadastral segundo modelo aprovado pelo DNRC;

IV – os comprovantes de pagamento dos preços dos serviços correspondentes;

V – a prova de identidade dos titulares e dos administradores da empresa mercantil.

Parágrafo único. Além dos referidos neste artigo, nenhum outro documento será exigido das firmas individuais e sociedades referidas na alíneas “a”, “b” e “d” do inciso II do artigo 32.

.....

LEI N. 9.099 – DE 26 DE SETEMBRO DE 1995**Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências**

.....

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

.....

LEI N. 9.317 – DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei regula, em conformidade com o disposto no artigo 179 da Constituição, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte, relativo aos impostos e às contribuições que menciona.

CAPÍTULO II**Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte****SEÇÃO ÚNICA****Da Definição**

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º No caso de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

CAPÍTULO III**Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES****SEÇÃO I****Da Definição e da Abrangência**

Art. 3º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do artigo 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 1º A inscrição no SIMPLES implica pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
- b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS-PASEP;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o artigo 22 da Lei n. 8.212⁽¹⁾, de 24 de julho de 1991, e a Lei Complementar n. 84⁽²⁾, de 18 de janeiro de 1996.

§ 2º O pagamento na forma do parágrafo anterior não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF;
- b) Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros – II;
- c) Imposto sobre Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados – IE;
- d) Imposto sobre a Renda, relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica e aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável, bem assim relativo aos ganhos de capital obtidos na alienação de ativos;
- e) Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- f) Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira – CPMF;
- g) Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Contribuição para a Seguridade Social, relativa ao empregado.

§ 3º A incidência do Imposto sobre a Renda na fonte relativa aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável e aos ganhos de capital, na hipótese da alínea “d” do parágrafo anterior, será definida.

§ 4º A inscrição no SIMPLES dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Art. 4º O SIMPLES poderá incluir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido por microempresa e empresa de pequeno porte, desde que a unidade federada ou o Município em que esteja estabelecida venha a ele aderir mediante convênio.

§ 1º Os convênios serão bilaterais e terão como partes a União, representada pela Secretaria da Receita Federal, e a unidade federada ou o Município, podendo limitar-se à hipótese de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

§ 2º O convênio entrará em vigor a partir do terceiro mês subsequente ao da publicação, no “Diário Oficial” da União, de seu extrato.

§ 3º Denunciado o convênio, por qualquer das partes, a exclusão do ICMS ou do ISS do SIMPLES somente produzirá efeito a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da sua denúncia.

SEÇÃO II

Do Recolhimento e dos Percentuais

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$ 90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$ 480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$ 600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a unidade federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do artigo 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação à microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação à microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o Município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do artigo 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação à microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação à microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação à empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no SIMPLES veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a unidade federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido aos SIMPLES, nos termos do artigo 4º.

SEÇÃO III

Da Data e Forma de Pagamento

Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições, devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será feito de forma centralizada, até o décimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Secretaria da Receita Federal instituirá documento de arrecadação único e específico (DARF-SIMPLES).

§ 2º Os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES não poderão ser objeto de parcelamento.

SEÇÃO IV

Da Declaração Anual Simplificada, da Escrituração e dos Documentos

Art. 7º A microempresa e a empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES apresentarão, anualmente, declaração simplificada que será entregue até o último dia útil do mês de maio do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições de que tratam os artigos 3º e 4º.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes:

a) Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária;

b) Livro de Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário;

c) todos os documentos e demais papéis que serviram de base para a escrituração dos livros referidos nas alíneas anteriores.

§ 2º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, das obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária e trabalhista.

CAPÍTULO IV

Da Opção pelo SIMPLES

Art. 8º A opção pelo SIMPLES dar-se-á mediante a inscrição da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF, quando o contribuinte prestará todas as informações necessárias, inclusive quanto:

I – especificação dos impostos, dos quais é contribuinte (IPI, ICMS ou ISS);

II – ao porte da pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte).

§ 1º As pessoas jurídicas já devidamente cadastradas no CGC/MF exercerão sua opção pelo SIMPLES mediante alteração cadastral.

§ 2º A opção exercida de conformidade com este artigo submeterá a pessoa jurídica à sistemática do SIMPLES a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente, sendo definitiva para todo o período.

§ 3º Excepcionalmente, no ano-calendário de 1997, a opção poderá ser efetuada até 31 de março, com efeitos a partir de 1º de janeiro daquele ano.

§ 4º O prazo para a opção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por ato da Secretaria da Receita Federal.

§ 5º As pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no SIMPLES.

CAPÍTULO V

Das Vedações à Opção

Art. 9º Não poderá optar pelo SIMPLES, a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrenda-

mento mercantil, cooperativa de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total;

XII – que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros;

b) locação ou administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) “factoring”;

f) prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra.

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei n. 7.256⁽³⁾, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, ou antes da vigência desta Lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta Lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

§ 3º O disposto no inciso XI e na alínea "a" do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis ns. 288⁽⁴⁾, de 28 de fevereiro de 1967 e 356⁽⁵⁾, de 15 de agosto de 1968.

Art. 10. Não poderá pagar o ICMS, na forma do SIMPLES, ainda que a unidade federada onde esteja estabelecida seja conveniada, a pessoa jurídica:

I – que possua estabelecimento em mais de uma unidade federada;

II – que exerça, ainda que parcialmente, atividade de transporte interestadual ou intermunicipal.

Art. 11. Não poderá pagar o ISS, na forma do SIMPLES, ainda que o Município onde esteja estabelecida seja conveniado, a pessoa jurídica que possua estabelecimento em mais de um Município.

CAPÍTULO VI

Da Exclusão do SIMPLES

Art. 12. A exclusão do SIMPLES será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art. 13. A exclusão mediante comunicação da pessoa jurídica dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do artigo 9º;

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período.

§ 1º A exclusão na forma deste artigo será formalizada mediante alteração cadastral.

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estará excluída do SIMPLES nessa condição, podendo mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso do inciso II e do parágrafo anterior, a comunicação deverá ser efetuada:

a) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que se deu o excesso de receita bruta, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 9º;

b) até o último dia útil do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato que deu ensejo à exclusão, nas hipóteses dos demais incisos do artigo 9º e da alínea "b" do inciso II deste artigo.

Art. 14. A exclusão dar-se-á de ofício quando a pessoa jurídica incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e § 2º do artigo anterior, quando não realizada por comunicação da pessoa jurídica;

II – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, bem assim pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública, nos termos do artigo 200 da Lei n. 5.172⁶⁶¹, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional);

III – resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

IV – constituição da pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionista, ou o titular, no caso de firma individual;

V – prática reiterada de infração à legislação tributária;

VI – comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VII – incidência em crimes contra a ordem tributária, com decisão definitiva.

Art. 15. A exclusão do SIMPLES nas condições de que tratam os artigos 13 e 14 surtirá efeito:

I – a partir do ano-calendário subsequente, na hipótese de que trata o inciso I do artigo 13;

II – a partir do mês subsequente ao em que incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XVIII do artigo 9º;

III – a partir do início de atividade da pessoa jurídica, sujeitando-a ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos, apenas, de juros de mora quando efetuado antes do início de procedimento de ofício, na hipótese do inciso II, "b", do artigo 13;

IV – a partir do ano-calendário subsequente àquele em que for ultrapassado o limite estabelecido, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 9º;

V – a partir, inclusive, do mês de ocorrência de qualquer dos fatos mencionados nos incisos II a VII do artigo anterior.

§ 1º A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem existente no último dia do último mês em que houver apurado o IPI ou o ICMS de conformidade com aquele sistema e determinar, a partir da respectiva documentação de aquisição, o montante dos créditos que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes.

§ 2º O convênio poderá estabelecer outra forma de determinação dos créditos relativos ao ICMS, passíveis de aproveitamento, na hipótese de que trata o parágrafo anterior.

Art. 16. A pessoa jurídica excluída do SIMPLES sujeitar-se-á, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VII

Das Atividades de Arrecadação, Cobrança, Fiscalização e Tributação

Art. 17. Compete à Secretaria da Receita Federal as atividades de arrecadação, cobrança, fiscalização e tributação dos impostos e contribuições pagos de conformidade com o SIMPLES.

§ 1º Aos processos de determinação e exigência dos créditos tributários e de consulta, relativos aos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES, aplicam-se as normas relativas ao Imposto sobre a Renda.

§ 2º A celebração de convênio, na forma do artigo 4º, implica delegar competência, à Secretaria da Receita Federal, para o exercício das atividades de que trata este artigo, nos termos do artigo 7º da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional).

§ 3º O convênio a que se refere o parágrafo anterior poderá, também, disciplinar a forma de participação das unidades federadas nas atividades de fiscalização.

SEÇÃO I

Da Omissão de Receita

Art. 18. Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições de que trata esta Lei, desde que apuráveis com base nos livros e documentos a que estiverem obrigadas aquelas pessoas jurídicas.

SEÇÃO II

Dos Acréscimos Legais

Art. 19. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o Imposto sobre a Renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ICMS e ao ISS.

Art. 20. A inobservância da exigência de que trata o § 5º do artigo 8º sujeitará a pessoa jurídica à multa correspondente a 2% (dois por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES no próprio mês em que constatada a irregularidade.

Parágrafo único. A multa a que se refere este artigo será aplicada, mensalmente, enquanto perdurar o descumprimento da obrigação a que se refere.

Art. 21. A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do SIMPLES, nos prazos determinados no § 3º do artigo 13, sujeitará a pessoa jurídica à multa correspondente a 10% (dez por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), insusceptível de redução.

Art. 22. A imposição das multas de que trata esta Lei não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação à declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com a operação efetivamente praticada, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

SEÇÃO III

Da Partilha dos Valores Pagos

Art. 23. Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES responderão a:

I – no caso de microempresas:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea “a” do inciso I do artigo 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea “f” do § 1º do artigo 3º;

4 – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) relativos a COFINS.

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 0,4% (quatro décimos por cento), relativos a CSLL;

4 – 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea “f” do § 1º do artigo 3º;

5 – 2% (dois por cento), relativos a COFINS.

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea “c” do inciso I do artigo 5º:

1 – 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0% (zero por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativo a COFINS;

5 – 2% (dois por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea “f” do § 1º do artigo 3º.

II – no caso de empresa de pequeno porte:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "a" do inciso II do artigo 5º:

1 – 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a COFINS;

5 – 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do artigo 3º.

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 5º:

1 – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a COFINS;

5 – 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do artigo 3º.

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "c" do inciso II do artigo 5º:

1 – 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a COFINS;

5 – 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do artigo 3º.

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "d" do inciso II do artigo 5º:

1 – 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a COFINS;

5 – 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do artigo 3º.

e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "e" do inciso II do artigo 5º:

1 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2 – 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS-PASEP;

3 – 1% (um por cento), relativo a CSLL;

4 – 2% (dois por cento), relativos a COFINS;

5 – 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do artigo 3º.

§ 1º Os percentuais relativos ao IPI, ao ICMS e ao ISS serão acrescidos de conformidade com o disposto nos §§ 2º a 4º do artigo 5º, respectivamente.

§ 2º A pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES na condição de microempresa, que ultrapassar, no decurso do ano-calendário, o limite a que se refere o inciso I do artigo 2º, sujeitar-se-á, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, aos percentuais e normas aplicáveis às empresas de pequeno porte, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º A pessoa jurídica cuja receita bruta, no decurso do ano-calendário, exceder ao limite a que se refere o inciso II do artigo 2º, adotará, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, os percentuais previstos na alínea “e” do inciso II e nos §§ 2º, 3º, inciso III ou IV, e § 4º, inciso III ou IV, todos do artigo 5º, acrescidos de 20% (vinte por cento), observado o disposto em seu § 1º.

Art. 24. Os valores arrecadados pelo SIMPLES na forma do artigo 6º serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

§ 1º Serão repassados diretamente, pela União, às unidades federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional celebrará convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando à transferência dos recursos relativos às contribuições de que trata a alínea “f” do § 1º do artigo 3º, vedada qualquer retenção, observado que, em nenhuma hipótese, o repasse poderá ultrapassar o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Da Isenção dos Rendimentos Distribuídos aos Sócios e ao Titular

Art. 25. Consideram-se isentos do Imposto sobre a Renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ao titular ou sócio da microempresa ou da empresa de pequeno porte, salvo os que corresponderem a “pro labore”, aluguéis ou serviços prestados.

SEÇÃO II

Do Parcelamento

Art. 26. Poderá ser autorizado o parcelamento, em até setenta e duas parcelas mensais e sucessivas, dos débitos para com a Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1996.

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), considerados isoladamente os débitos para com a Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social.

§ 2º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais.

SEÇÃO III

Do Conselho Deliberativo do SEBRAE

Art. 27. (Vetado).

Art. 28. A Lei n. 8.989⁽⁷⁾, de 24 de fevereiro de 1995, com vigência prorrogada pela Lei n. 9.144⁽⁸⁾, de 8 de dezembro de 1995, passa a vigorar até 31 de dezembro de 1997.

Art. 29. O inciso I do artigo 1º e o artigo 2º da Lei n. 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi).

.....
 Art. 2º O benefício de que trata o artigo 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos, caso em que o benefício poderá ser utilizado uma segunda vez.”

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 31. Revogam-se os artigos 2º, 3º, 11 a 16, 19, incisos II e III, e 25 a 27 da Lei n. 7.256, de 27 de novembro de 1984, e o artigo 42 da Lei n. 8.383⁽⁹⁾, de 30 de dezembro de 1991, e os artigos 12 a 14 da Lei n. 8.864⁽¹⁰⁾, de 28 de março de 1994.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Pedro Malan.

LEI N. 9.492 – DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida, e dá outras providências

.....
 Art. 29. Os Tabeliães de Protesto de Títulos somente poderão fornecer certidão, em forma de relação, para as entidades representativas do comércio, da indústria e das instituições financeiras, das pessoas cujos nomes e documentos forem indicados no pedido, com a nota de se tratar de informação reservada, para uso institucional exclusivo do solicitante, da qual não se poderá dar divulgação.

§ 1º O fornecimento da certidão a que se refere o "caput" será suspenso caso se desatenda o seu caráter sigiloso ou se forneçam informações de protestos cancelados.

§ 2º Dos cadastros ou bancos de dados, das entidades referidas no "caput", somente serão prestadas informações, mesmo sigilosas, restritivas de crédito oriundas de títulos ou documentos de dívidas regularmente protestados, cujos registros não foram cancelados.

§ 3º Na localidade onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos, poderá haver um Serviço de Informações de Protestos, organizado, instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos.

.....

Art. 31. Do protocolo somente serão fornecidas informações ou certidões mediante solicitação escrita do devedor ou por determinação judicial.

.....

DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943*

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 74. O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma.

§ 1.º O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acordos ou contratos coletivos porventura celebrados.

§ 2.º Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

§ 3.º Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário dos empregados constará, explicitamente, de ficha ou papeleta em seu poder, sem prejuízo do que dispõe o § 1.º deste artigo.

.....

Art. 135. A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

§ 1.º O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão.

§ 2.º A concessão das férias será, igualmente, anotada no livro ou nas fichas de registro dos empregados.

.....

Art. 360. Toda empresa compreendida na enumeração do art. 352, § 1.º, deste Capítulo, qualquer que seja o número de seus empregados, deve apresentar anualmente às repartições competentes do Ministério do Trabalho, de 2 de maio a 30 de junho, uma relação, em 3 (três) vias, de todos os seus empregados, segundo o modelo que for expedido.

§ 1.º As relações terão, na primeira via, o selo de três cruzeiros pela folha inicial e dois cruzeiros por folha excedente, além do selo do Fundo de Educação, e nelas será assinalada, em tinta vermelha, a modificação havida com referência à última relação apresentada. Se se tratar de nova empresa, a relação, encimada pelos dizeres — Primeira Relação — deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias de seu registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou repartições competentes.

§ 2.º A entrega das relações far-se-á diretamente às repartições competentes do Ministério do Trabalho, ou, onde não as houver, às do Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que as remeterão desde logo àquelas repartições. A entrega operar-se-á contra recibo especial, cuja exibição é obrigatória, em caso de fiscalização, enquanto não for devolvida ao empregador a via autenticada da declaração.

§ 3.º Quando não houver empregado far-se-á declaração negativa.

Art. 429. Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transportes, comunicações e pesca, são obrigados a empregar, e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI):

a) um número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo e 15% (quinze por cento) no máximo dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional;

b) *(Revogada pelo Dec.-lei n. 9.576, de 12-8-1946.)*

Parágrafo único. As frações de unidade no cálculo da percentagem de que trata o primeiro item do presente artigo darão lugar à admissão de um aprendiz.

.....

Art. 628. Salvo o disposto no art. 627, a toda verificação em que o agente da inspeção concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração.

§ 1.º Ficam as empresas obrigadas a possuir o livro intitulado "Inspeção do Trabalho", cujo modelo será aprovado por portaria ministerial.

§ 2.º Nesse livro, registrará o agente da inspeção sua visita ao estabelecimento, declarando a data e a hora do início e término da mesma, bem como o resultado da inspeção, nele consignando, se for o caso, todas as irregularidades verificadas e as exigências feitas, com os respectivos prazos para seu atendimento, e, ainda, de modo legível, os elementos de sua identificação funcional.

§ 3.º Comprovada a má-fé do agente da inspeção, quanto à omissão ou lançamento de qualquer elemento no livro, responderá ele por falta grave no cumprimento do dever, ficando passível, desde logo, da pena de suspensão até 30 (trinta) dias; instaurando-se, obrigatoriamente, em caso de reincidência, inquérito administrativo.

§ 4.º A lavratura de autos contra empresas fictícias e de endereços inexistentes, assim como a apresentação de falsos relatórios, constitui falta grave, punível na forma do § 3.º.

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

.....

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

.....

(*À Comissão de Assuntos Econômicos.*)

PARECERES

PARECER Nº 557, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre a inclusão de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som com potência superior a 85 decibéis.

Relator: Senador Tião Viana

Relatório

Esta Comissão de Assuntos Sociais deve-se pronunciar, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, o qual objetiva incluir, nos aparelhos de som, aviso relativo aos danos ao sistema auditivo, resultantes do uso desses equipamentos em potências superiores a 85 decibéis.

O art. 1º da Proposição estabelece que cabe ao fabricante ou importador de equipamento eletroeletrônico de geração e propagação de ondas sonoras fazer inserir o referido aviso, cujo texto – ostensivo e de fácil compreensão – deverá constar nas peças publicitárias, no invólucro e no manual do produto, bem como, quando as dimensões o permitirem, no próprio produto.

O art. 2º impõe aos infratores as sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, que não é outra senão o nosso Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O art. 3º estipula o prazo de noventa dias para a regulamentação da Lei, contado da publicação.

Na justificação, a autora argumenta que os danos causados pela poluição sonora afetam uma larga gama de aspectos da vida humana, estando comprovado que o barulho prejudica o desenvolvimento cognitivo, o comportamento social e o aprendizado, além de provocar alterações fisiológicas no sono, na pressão sangüínea e na digestão. Aponta ainda que o excesso de barulho no ambiente de trabalho constitui-se em ameaça à segurança, por reduzir a concentração e aumentar o índice de acidentes. Segundo estimativas, cerca de 25% dos trabalhadores expostos cotidianamente a altos níveis de ruído deverão sofrer perda auditiva em algum grau.

A autora chama atenção para os riscos a que estão expostos os jovens que habitualmente usam **walkman** na potência média de 115 decibéis, muito superior ao padrão de conforto para o ouvido humano estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, que é de setenta decibéis. Lembra, também, que a exposição diária a cem decibéis durante uma hora é

suficiente – segundo diversos estudos – para provocar déficit auditivo.

O legislador brasileiro ao elaborar o Código de Defesa do Consumidor, que trata explicitamente da matéria e estabelece penas severas para os infratores, preferiu referir-se a riscos, e não apenas a danos: os produtos não poderão sequer expor a perigo a vida ou a saúde dos consumidores. Sob essa ótica, o dever de informação é inerente ao funcionamento do mercado, principalmente no tocante aos avisos relativos aos riscos decorrentes do uso previsto ou previsível dos produtos.

Assim sendo, o presente Projeto assinala que uma vez comprovados os riscos que determinado uso de um produto oferece, impõe-se a adoção de providências que os evitem, em conformidade com as diretrizes internacionais e com a nossa legislação.

A inclusão dos avisos simultaneamente nas peças publicitárias, no invólucro do produto e no manual do usuário – e ainda, no caso dos aparelhos sonoros, no próprio aparelho –, lembrará o usuário repetidamente, de uma forma educativa, não impositiva, do perigo de exceder o limite de 85 decibéis.

Finalmente, em sua justificação a ilustre Senadora salienta o fato de que as medidas, relativamente simples, que ela ora propõe, terão grande eficácia sobre o grave problema social causado pelo barulho excessivo.

O Projeto não recebeu emendas dentro do prazo regimental.

É o relatório.

Voto

Em que pese a relevância e oportunidade da matéria sob análise nesta Comissão, fazem-se necessárias algumas pequenas alterações.

O art. 1º requer uma pequena correção, referente à grafia da palavra “eletroeletrônico”, que consta com hífen.

Em face do estabelecido pelo recente acórdão do Supremo Tribunal Federal (ADIn 546-RS, relatada pelo Ministro Moreira Alves em 11-3-99), que julgou inconstitucional a estipulação, pelo Poder Legislativo, de prazo para o Poder Executivo regulamentar lei, o art. 3º deve ser suprimido.

O art. 4º requer, igualmente, adequação legal, em virtude das exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a redação das leis e estatui, no seu art. 8º, que a vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão. Assim, tendo em vistas as providências que terão de ser adota-

das pelos fabricantes e importadores, proponho seja estabelecido o prazo de noventa dias para o início da vigência.

O art. 5º deve ser suprimido, também em obediência à citada lei complementar, que determina, em seu art. 9º, que quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas, não sendo mais aceito adotar-se a fórmula genérica de revogação.

Quanto ao mérito da iniciativa em comento, é de reconhecer a sua indiscutível importância. Com efeito com relação a esse aspecto, até hoje restava por se aplicar o Código de Defesa do Consumidor, de modo que nem sequer os riscos de prejuízos ao sistema auditivo dos usuários – riscos de dano com certeza concretizáveis, e não meras possibilidades remotas de ocorrência, eram-lhes informados.

O barulho excessivo, conforme exposto, tem conseqüências bem mais sérias que os danos à audição. Representa uma sobrecarga intolerável ao organismo humano, com reflexos, muitas vezes irremediáveis, de grande impacto sobre o mundo do trabalho e, em decorrência, sobre a economia dos países. Por conta disso, deve ser combatido de todas as maneiras.

Dados recentemente divulgados pelo Ministério da Saúde mostram que 40% dos portadores de deficiência auditiva estão na faixa etária de 12 a 19 anos, o que representa 17% da nossa população. Isso demonstra claramente que há algo afetando especificamente os nossos jovens. Observando o volume em que eles

escutam música, deduz-se que é impreterível a adoção de medidas de alerta sobre o perigo a que se expõem.

Por todo o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1999, com as emendas de redação que oferecemos, em atendimento ao disposto pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

EMENDA Nº 1-CAS

No art. 1º, onde se lê “eletro-eletrônico”, leia-se “eletroeletrônico”.

EMENDA Nº 2-CAS

Suprima-se o art. 3º do Projeto.

EMENDA Nº 3-CAS

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação: “Art. 4º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação”

EMENDA Nº 4-C

Suprima-se o art. 5º do Projeto

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Tiã Viana**, Relator –
Leomar Quintanilha – **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes** – **Juvêncio da Fonseca** –
Heloísa Helena – **Emília Fernandes** – **Moreira Mendes** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** –
Geraldo Althoff – **Mozarildo Cavalcanti** – **Romero Jucá** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** (sem voto) – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS E CJAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 119/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				11VAGO			
GILVAN BORGES				21JOSE SARNEY			
JOSE ALENCAR				31MAURO MURANDA			
LUÍZ ESTEVÃO				41ADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA				51AGAO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	X			61AMIR LANDO			
PEDRO SIMON	X			71GILBERTO NESTRINHO			
VAGO				81JOSE FOGACA			
VAGO				91VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				11EDISON LOBÃO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X			21FELTAS NETO			
DJALMA BESSA	X			31BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	X			41PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	X			51JOSE AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			61JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			71VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	X			81VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO PAES DE BARROS				11ARTUR DA TAVOLA			
LUÍZ PONTES	X			21LUIZ TOLEDO			
SERGIO MACHADO				31PEDRO FIVA			
OSMAR DIAS				41JOSE ROBERTO ABRUDA			
PAULO HARTUNG				51TEOTONIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	X			61ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTB/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTB/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			11EMÍLIA FERNANDES (PT)	X		
MARINA SILVA (PT)				21LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PT)	X			31ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOÍSA HELENA (PT)	X			41JOSE EDUARDO DUTRA (PT)			
TIÃO VIANA (PT)	X			51EFFERSON PERES (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X			11ERNADES AMORIM			

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/08/1999

SENADOR

Osmar Dias
Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº119 DE 1999, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1999

**Dispõe sobre a inclusão de aviso
alertando sobre os malefícios resultantes
do uso de equipamentos de som em
potência superior a 85 decibéis.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O fabricante ou o importador de equipamento eletroeletrônico de geração e propagação de ondas sonoras fará inserir texto de advertência, ostensivo e de fácil compreensão, de que constem informações referentes à eventualidade de ocorrerem danos no sistema auditivo exposto a potência superior a 85 decibéis.

Parágrafo único. A advertência deverá constar nas peças publicitárias, no invólucro do produto, no manual do usuário e, quando as dimensões o permitirem, no equipamento.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta lei e de seu regulamento acarretará ao infrator as sanções e as penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Tiã Viana**, Relator.

OF. Nº 65/-PRES./CAS

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1999, que “Dispõe sobre a inclusão de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som com potência superior a 85 decibéis”, de autoria da Senadora Marina Silva, com as Emendas de redação nºs 1,2,3 e 4-CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente.

PARECER Nº 558, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
ao Projeto de Lei do Senado nº 152, de
1999, de autoria da Senadora Luzia
Toledo, que “altera dispositivo da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991, que trata
da concessão de salário-maternidade e
dá outras providências”.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

O projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, de autoria da ilustre Senadora Luzia Toledo, visa a garantir a concessão de salário-maternidade às seguradas da Previdência Social que adotem ou obtenham guarda judicial de criança até um ano de idade.

O benefício em questão seria concedido por noventa dias, seguindo assim as disposições em vigor para as servidoras públicas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Voto

A proposição, como bem salientou a nobre Autora, atende a uma reivindicação dos movimentos de apresentação da mulher e visa a dar às mães adotantes tratamento similar ao dispensado às mães naturais, tendo em vista que o menor adotado, tanto quanto os filhos naturais, exige e necessita cuidados especiais. Ademais, constitui-se em um estímulo à adoção que “ainda é um mecanismo muito importante de enfrentamento do grave problema do abandono ou semi-abandono que atinge milhares, senão milhões, de crianças”, como ressaltado na justificativa do projeto.

Vale acrescentar que a Constituição Federal dá especial importância à adoção e guarda, determinando o “estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente órfão ou abandonado” (art. 227, VI) e estabelecendo que “os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (art. 227. §6º).

O PLS nº 152/99 apresenta uma medida concreta a favor da adoção e guarda judicial de menores de um ano, dando à mãe adotante condições de dispensar à criança toda a atenção e cuidados necessários ao seu desenvolvimento e à sua adaptação ao novo lar e família.

Observe-se que o salário-maternidade proposto, como o concedido às mães naturais, só beneficiará as adotantes que sejam seguradas empregadas, empregadas domésticas, trabalhadoras avulsas ou seguradas especiais, (produtoras rurais em regime de economia familiar).

O tempo de gozo do benefício, no entanto, é inferior ao assegurado às mães naturais, que desde a Constituição de 1988, passaram a fazer jus a 120 dias de licença a gestante. No entanto, como antes salientado, os 90 dias que se pretende conceder às adotantes garantem tratamento isonômico com as servidoras públicas federais, que já têm esse direito

assegurado, quando adotam ou obtêm a guarda judicial de criança até um ano de idade.

Diante do alcance social da proposta, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, com uma emenda, a fim de atender dispositivos contidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

EMENDA Nº 1 - CAS

Suprime-se o art. 3º

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator –
Luiz Pontes – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** –
Maria do Carmo Alves – **Geraldo Althoff** –
Leomar Quintanilha – **Sebastião Rocha** –
Marluce Pinto – **Mozarildo Cavalcanti** – **Juvêncio da Fonseca** – **Moreira Mendes** – **Heloísa Helena** –
Emília Fernandes – **Romero Jucá** – **Arlindo Porto**
 (sem voto) – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 152/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				1)VAGO			
GILVAN BORGES				2)JOSE SARNEY			
JOSE ALENCAR				3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4)JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA	✓			5)JOAO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	✓			6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON	X			7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSE FOGACA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1)EDISON LOBAO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X			2)FREITAS NETO			
DJALMA BESSA	X			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	X			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	X			5)JOSE AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	X			8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS				1)ARTUR DA TAVOLA			
LUIZ PONTES	X			2)LUZIA TOLEDO			
SERGIO MACHADO				3)PEDRO PIVA			
OSMAR DIAS				4)JOSE ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG				5)TEOTONIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	X			6)ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)	X		
MARINA SILVA (PT)				2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOÍSA HELENA (PT)	X			4)JOSE EDUARDO DUTRA (PT)			
TIÃO VIANA (PT)				5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X			1)BERNANDES AMORIM			

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 1 / 1999

SENADOR

Osmar Dias
 Presidente

retr 019

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO, 152, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 71.

.....
Parágrafo único. À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de salário-maternidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Maguito Vilela**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

.....
SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 66/99 – PRES./CAS

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 152,

de 1999, que “Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências”, de autoria da Senadora Luzia Toledo, com a Emenda nº 1 – CAS.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**,
Presidente.

PARECER Nº 559, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999 de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o uso da talidomida.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Apresentado com o propósito básico de reforçar o controle sobre o emprego da talidomida, o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, submete o medicamento a normas especiais de controle e fiscalização a serem emitidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (art. 1º).

Nessas normas incluem-se, obrigatoriamente: prescrição em formulário especial e numerado (inciso I); retenção do receituário pela farmácia e remessa de uma via para o órgão de vigilância sanitária correspondente (inciso II); embalagem e rótulo que exibam ostensivamente a proibição de uso por mulheres grávidas ou sob risco de engravidar, acompanhada de texto, em linguagem popular, que explicita a grande probabilidade de ocorrência de efeitos teratogênicos associados a esse uso (inciso III); e bula que contenha as informações completas sobre a droga, inclusive o relato dos efeitos teratogênicos comprovados, acompanhada do termo de responsabilidade a ser obrigatoriamente assinado pelo médico e pelo paciente no ato da entrega do medicamento (inciso IV).

O art. 2º do projeto proíbe a venda ou o fornecimento da droga por farmácias comerciais, restringe sua distribuição ao âmbito dos programas oficiais de dermatologia sanitária e veda o fornecimento em cartelas ou amostras desacompanhadas de embalagem, rótulo ou bula.

O art. 3º determina como obrigação dos programas de dermatologia sanitária o fornecimento, a todos os usuários da talidomida, de orientação completa sobre os efeitos teratogênicos prováveis do uso da droga por gestante (inciso I) e, às mulheres em idade fértil em uso de talidomida, de todos os métodos contraceptivos (inciso II). Além disso, o parágrafo único estabelece que, “em casos especiais, comissão integrada por três médicos, um psicólogo e um assistente social poderá indicar e facultar às

pacientes referidas no inciso II a esterilização cirúrgica.”

Por fim, o art. 4º enumera as responsabilidades do Poder Executivo, obrigado a: promover campanhas permanentes de esclarecimento da população sobre o uso da talidomida por gestante e sobre a vigência da pensão especial devida aos portadores da Síndrome da Talidomida (inciso I), incentivar o desenvolvimento científico de droga mais segura para substituir a talidomida (inciso II) e regulamentar a lei em noventa dias após sua publicação (inciso III), prazo determinado para que a norma passe a vigorar (art. 5º). O último artigo, apresentado no projeto como um segundo “art. 4º” – certamente por um lapso de redação – corresponde à cláusula revogatória das “disposições em contrário”.

Ressalte-se que não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

Relatamos com apreço a proposição em exame, pois consideramos o controle do emprego da talidomida e a proteção dos indivíduos por ela vitimados missões a serem assumidas com grande seriedade.

A informação trazida a luz pela Associação Brasileira de Vítimas da Talidomida (ABVT) de que, no Brasil, continuam a ocorrer milhares de novos casos da Síndrome da Talidomida é duplamente trágica por revelar também a atuação do Poder Público – ainda que por razões aparentemente bem justificadas – como agente de perpetuação do uso de droga. Assim, como co-responsável pela situação, o Governo precisa empreender todos os esforços necessários para evitar ou, pelo menos minimizar a ocorrência desses casos.

Além disso, precisa assumir com mais empenho a obrigação de proteger as vítimas do medicamento.

A proposição em análise contempla com grande acerto várias medidas que podem favorecer o atingimento do primeiro objetivo. Assim, os arts. 1º e 2º reforçam o controle governamental sobre o medicamento associando às medidas limitadoras da produção da droga – já adotadas pelo Ministério da Saúde – mecanismos para manobrar a distribuição da Talidomida aos pacientes que dela necessitam. Já os incisos III e IV do art. 1º, o art. 3º e o inciso I do art. 4º buscam promover a conscientização dos usuários do medicamento e da sociedade que precisam ser informados sobre a existência da Síndrome da Talidomida para tomar precauções e evitar a utilização da droga por mulheres grávidas ou em risco de engravidar.

O segundo objetivo – oferecer proteção às vítimas do medicamento – toma forma no inciso I do art. 4º. Ainda que pareça uma medida tímida, a determi-

nação pode melhorar a situação de muitas famílias de vítimas que, segundo a ABVT, desconhecem a associação entre o uso da droga e as deformações congênitas das crianças nascidas com a Síndrome e ignoram o direito dessas crianças de receberem a pensão especial prevista a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e na Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993.

É certo que essas crianças e suas famílias merecem apoio mais consistente do que o recebimento de uma pensão vitalícia. Porém, tendo em vista as dificuldades por que passa a Previdência Social no País, a existência dessa pensão – cujo valor depende da natureza e do grau de dependência resultante da deformidades física – constitui um alívio para as famílias das vítimas. Não se pode admitir que a falta de informação impeça parte delas de se beneficiar desse direito.

Diante do exposto, verifica-se que os indiscutíveis méritos do PLS nº 195, de 1999, recomendam a aprovação do Projeto nesta Casa, restando assinalar somente a necessidade de proceder a duas pequenas correções em seu texto.

A primeira compreende a supressão do último artigo da Proposição, tendo em vista que, de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a cláusula revogatória, se necessária, deve indicar expressamente as disposições revogadas. Como não há norma a ser revogada, deve-se suprimir esse dispositivo do Projeto, na forma da Emenda nº 1.

A segunda alteração tem como objetivo fazer com que a emenda explicita melhor o propósito do Projeto, que não é dispor, sobre o uso da talidomida, e sim sobre o controle desse uso. Assim, apresentamos a Emenda nº 2.

III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999, alterado pelas seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CÃS

Suprima-se, no PLS nº 195, de 1999, o último artigo, que é apresentado como um segundo “art. 4º” e estabelece cláusula revogatória das “disposições em contrário”.

EMENDA Nº 2 – CÃS

Dê-se, à ementa do PLS nº 195, de 1999, a seguinte redação:

Dispõe sobre o controle do uso da talidomida.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999. –

Osmar Dias, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Djalma Bessa** – **Heloísa Helena** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha** – **Marluce Pinto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **Maria do Carmo Alves** – **Arlindo Porto** (sem voto) – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 195/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA				1) VAGO			
GILVAN BORGES				2) JOSE SARNEY			
JOSE ALENCAR				3) MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVAO				4) ADER BARBALHO			
MARCITO VILELA				5) JOAO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	X			6) AMIR LANDO			
PEDRO SIMON	X			7) GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8) JOSE FOGACA			
VAGO				9) VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1) HEDISON LOBATO			
JUVENCIO DA FONSECA	X			2) FREITAS NETO			
DIALMA BESSA	X			3) BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	X			4) PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	X			5) JOSE AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6) JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				7) VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI	X			8) VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS				1) ARTUR DA TAVOLA			
LUIZ PONTES	X			2) LUZIA TOLEDO			
SERGIO MACHADO				3) PEDRO PIYA			
OSMAR DIAS				4) JOSE ROBERTO ARRUDA			
PAULO HARTUNG				5) TEOTONIO VILELA FILHO			
ROMERO JUCA	X			6) ALVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CANDIDO (PT)	X			1) EMILIA FERNANDES (PDT)	X		
MARINA SILVA (PT)				2) LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X			3) ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	X			4) JOSE EDUARDO OLTRA (PT)			
TLAO VIANA (PT)				5) JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X			1) HERNANDES AMORIM			

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/08/1999

SENADOR

Osmar Dias
Presidente

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO
SENADO 195 DE 1999, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DE 11 DE AGOSTO DE 1999

**Dispõe sobre o controle do uso da
talidomida.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O medicamento talidomida, sob nome genérico ou qualquer marca de fantasia, estará sujeito a normas especiais de controle e fiscalização a serem emitidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde, nas quais se incluem, obrigatoriamente:

I – prescrição em formulário especial e numerado;

II – retenção do receituário pela farmácia e remessa de uma via para o órgão de vigilância sanitária correspondente;

III – embalagem e rótulo que exibam ostensivamente a proibição de seu uso por mulheres grávidas ou sob risco de engravidar, acompanhada de texto, em linguagem popular, que explicita a grande probabilidade de ocorrência de efeitos teratogênicos associados a esse uso;

IV – bula que contenha as informações completas sobre a droga, inclusive o relato dos efeitos teratogênicos comprovados, acompanhada do termo de responsabilidade a ser obrigatoriamente assinado pelo médico e pelo paciente, no ato da entrega do medicamento.

Art. 2º A talidomida não será fornecida ou vendida em farmácias comerciais e sua distribuição no País será feita exclusivamente pelos programas oficiais de dermatologia sanitária, vedado seu fornecimento em cartelas ou amostras desacompanhadas de embalagem, rótulo ou bula.

Art. 3º O programa de dermatologia sanitária deverá oferecer:

I – orientação completa a todos os usuários da talidomida sobre os efeitos teratogênicos prováveis do uso da droga por gestante;

II – todos os métodos contraceptivos às mulheres, em idade fértil, em tratamento de hanseníase ou de qualquer outra doença com o emprego da talidomida.

Parágrafo único. Em casos especiais, a comissão integrada por três médicos, um psicólogo e um assistente social poderá indicar e facultar às pacientes referidas no inciso II a esterilização cirúrgica.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade de:

I – promover campanhas permanentes, de alcance nacional, de educação sobre as conseqüências do uso da talidomida por gestantes e de informação sobre a vigência do benefício previsto nas Leis nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e nº 8.686, de 20 de julho de 1993;

II – incentivar o desenvolvimento científico de droga mais segura para substituir a talidomida no tratamento das doenças nas quais ela vem sendo utilizada;

III – regulamentar esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999.

Osmar Dias, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator.

OF. Nº 64/99-PRES/CAS

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999, que “Dispõe sobre o uso da talidomida”, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL, NOS TERMOS DO
ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RAZÕES PARA UM VOTO FAVORÁVEL

Na reunião da Comissão de Assuntos Sociais, realizada no dia 12 de maio próximo passado, solicitei, nos termos regimentais, vista do PLS/195/99, de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o uso da talidomida. Minha solicitação de vista visava conhecer, de forma mais apurada, o teor e a justificativa do ilustre autor para apresentação dessa matéria que se reveste da maior relevância e oportunidade. Lembra o representante do Estado do Ceará que a medicação, conhecida como talidomida, de triste memória, diga-se de passagem, horrorizou o mundo na década de 50, pelos efeitos perversos causados em milhares de crianças deformando-as, congenitamente, devido ao seu uso pelas mães, no mundo todo. Em conseqüência, a medicação maldita foi banida em todo mundo, o mesmo ocorrendo no Brasil em 1962. Passado o horror, verificou-se que a talido-

mida, apesar dos efeitos deletérios para as mães grávidas e seus fetos, tem poderosa efetividade na prevenção de lesões resultantes da hanseníase e outras dermatológicas, razão que fez retornar, ao mundo médico, o uso da droga. Essa nova realidade, fez com que o licenciamento para a fabricação desse medicamento, ficasse a cargo do Ministério da Saúde, sendo, no Brasil, a licença para sua produção conferida a um único laboratório. Infelizmente, em nosso País, os mecanismos fiscalizadores são falhos e denúncias da Associação Brasileira das Vítimas da Talidomida (ABVT) dão conta que “nos últimos vinte anos, pelo menos sete mil novos casos de bebês com deformações físicas aconteceram no Brasil”. O Projeto do Senador Lúcio Alcântara, por isto mesmo, estabelece maior rigor no controle e fiscalização da droga, como, por exemplo, a exigência de formulário especial e numerado; retenção, pela farmácia e remessa de uma via ao órgão da vigilância sanitária; proibição de venda ou fornecimento por farmácias comerciais, etc. São portanto, um elenco de medidas que deverão permitir o melhor controle e distribuição do medicamento. Em seu parecer, favorável à proposição o ilustre Senador Sebastião Rocha, do Bloco de Oposição, ressaltou as virtudes da matéria, afirmando que ela ensejará o controle governamental sobre o medicamento, oferece, ainda, proteção às vítimas, conforme se configura no inciso I do art. 4º, através de campanhas permanentes, de âmbito nacional, de responsabilidade do Poder Executivo, sobre os efeitos do medicamento, bem como a garantia da manutenção da pensão especial para os deficientes físicos portadores da Síndrome da Talidomida. Assim, pelos motivos expedidos pelo ilustre relator, aprovando o texto da proposição, em sua íntegra, concluímos, igualmente, pela justeza e oportunidade do projeto.

Nosso voto é favorável.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1999. –
Senador **Geraldo Cândido**.

PARECER Nº 560, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50,
de 1998 (nº 2.298/91, na Casa de origem),
que acrescenta dispositivos ao art. 487
da Consolidação das Leis do Trabalho.**

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**.

I – Relatório

Esta Comissão recebe, para análise, projeto do ilustre Deputado Luiz Carlos Santos, que pretende introduzir na Consolidação das Leis do Trabalho –

CLT normas que constam dos Enunciados nºs 5 e 94 do Tribunal Superior do Trabalho. O primeiro dos enunciados constava do projeto original e o segundo do Projeto de Lei nº 3.018, de 1992, do mesmo autor, apensado na Casa de origem.

Basicamente a apresentação das propostas fundamenta-se, nos termos das justificações, na existência de reiteradas decisões judiciais de mesmo conteúdo. O autor afirma que, tratando-se de jurisprudência pacífica e tranqüila, “impõe-se que seus preceitos passem a constar da legislação trabalhista, com o que serão evitados pleitos judiciais cujos resultados já podem, de antemão, ser previstos”.

É o relatório.

II – Análise

A matéria – efeitos da concessão de reajustes sobre os salários dos empregados pré-avisados e a integração do valor das horas extras no aviso prévio indenizado – insere-se no campo do Direito do Trabalho. O tema, em consequência, é de competência privativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição Federal, e a iniciativa é a comum, prevista no **caput** do art. 61 da Carta.

O conteúdo das proposições não conflita com princípios constitucionais gerais ou normas que regulam, na Carta Magna, os direitos sociais. Respeitados esses pressupostos, não há reparos a fazer no que se refere à constitucionalidade das disposições e do projeto. Também em relação à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa não há aspectos a reconsiderar.

Trata-se de iniciativa de validade inquestionável. É necessário que as lacunas da lei sejam cobertas, na medida do possível, pelo próprio legislador. São muitas, ainda, as circunstâncias em que o Poder Judiciário é obrigado a utilizar-se dos costumes, da analogia, da equidade ou dos princípios gerais do direito para suprir eventuais deficiências normativas.

Quando um entendimento firma-se a ponto de tornar-se enunciado jurisprudencial de tribunal superior, é razoável supor que fundamenta-se em bons princípios e em boa lógica. Assim, podemos perfeitamente alça-los à condição de lei. Dessa forma, evitamos que interpretações destoantes sirvam apenas para prolongar os procedimentos no tempo ou gerar insegurança jurídica nas relações entre as partes.

Registre-se, finalmente, que a transposição da regra para um nível hierárquico mais elevado certamente tem um valor educativo considerável e reduz o

desrespeito a direito reiteradamente reconhecidos. Os maus empregadores perderão o argumento da inexistência de lei, largamente utilizado para sonegar parcelas remuneratórias.

Assim, consideradas as razões jurídicas e de mérito expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1998, de autoria do nobre Deputado Luiz Carlos Santos, com uma emenda, a fim de atender dispositivos contidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

EMENDA Nº 1-CAS

Suprima-se o art. 3º

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1999 –

Osmar Dias, Presidente, **Antero Paes de Barros**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Carlos Bezerra** – **Luiz Pontes** – **Emilia Fernandes** – **Romero Jucá** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Djalma Bessa** – **Marluce Pinto** – **Heloísa Helena** – **Leomar Quintanilha** – **Moreira Mendes** – **Maguito Vilela**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
* Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido consta mensagem presidencial, encaminhando os Projetos de Lei nºs 14, 15 e 16, de 1999-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

até 28-8 publicação e distribuição de avulsos;

até 05-9 prazo final para apresentação de emendas;

até 10-9 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 20-9 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 64/99 – PRES/CAS

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1999, que “Dispõe sobre o uso da talidomida”, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, com as Emendas nºs 1 e 2 – CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente da Subsecretaria de Comissões Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº 65/99 – PRES/CAS

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 119, que “Dispõe sobre a inclusão de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som com potência superior a 85 decibéis”, de autoria da Senadora Marina Silva, com as Emendas de redação nºs 1, 2, 3 e 4 – CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente da Subsecretaria de Comissões Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº 66/99 – PRES/CAS

Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 11 de agosto de 1999, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1999, que “Altera dispositivo da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da concessão de salário-maternidade e dá outras providências”, de autoria da Senadora Luzia Toledo, com a Emenda nº 1 – CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente da Subsecretaria de Comissões Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 119, 152 e 195, de 1999, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 510, DE 1999**

Acrescenta a letra “i” ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a ter a letra **i**, com a seguinte redação:

“Art. 38

i) a publicidade de bebidas alcoólicas e fumo, por meio das emissoras de rádio e televisão, dar-se-á somente após as vinte e duas horas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de noventa dias, o disposto nesta lei.

Justificação

Crescem alarmantemente, em nossa sociedade, as estatísticas que dão conta dos efeitos nefandos do fumo e do álcool sobre as camadas mais jovens. É de conhecimento comum, hoje em dia, que um viciado começa sua trajetória com menos de quinze anos de idade. Na grande maioria dos casos, a má influência vem dos lares, coadjuvada pela caríssima propaganda da televisão. Esta associa seus produtos ao sucesso, à saúde, à popularidade e a diversos outros valores importantes à juventude.

Em sentido oposto, cresce, em todo o mundo, o movimento de bom-senso que reage a essa “indústria da morte”. Nesse movimento, queremos também nos inserir.

O que se requer dos canais de rádio e televisão é pouco, considerando o que reza a letra **d** do mesmo art. 38, ora ampliado:

“Art. 38

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

.....

Temos serena segurança de que este Projeto conspira a favor dos superiores interesses nacionais, penalizando tão-somente as rendas auferidas pela referida "indústria da morte", a saber, a indústria do álcool e do tabaco e, subsidiariamente, aquelas auferidas pelo governo, naquilo que recolhe polpidos impostos.

Aos meus nobres pares, peço o apoio para este Projeto de Lei, que visa aos superiores interesses do País.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1999. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

CAPÍTULO I Introdução

Art. 1º

CAPÍTULO V Dos Serviços de Telecomunicações

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão, por cessão da Senadora Marluce Pinto.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a melhor síntese até hoje do pensamento e da ação do militante peemedebista, parlamentar, homem público, Renan Calheiros, foi articulada por um amigo que o inclui naquele precioso grupo de pessoas "que imprimem tanta paixão e dinamismo ao desempenho de sua missão que parecem viver várias vidas em uma só."

Quanto a mim, se me fosse demandado resumir em uma única expressão o sentido profundo e maior dos 465 dias de sua profícua atuação à frente da Pas-

ta da Justiça, não hesitaria em responder: “resgate da cidadania”.

Essa diretriz básica, reflexo de uma preocupação sincera e abrangente com a dignificação da pessoa humana em todas as suas dimensões, Renan já a estabelecera com lucidez e firmeza no seu sincero discurso de investidura em abril do ano passado, ao substituir nosso ilustre Colega e Correligionário, Senador Íris Rezende naquele Ministério. Dizia, na ocasião, o novo titular: “Creio que, de um Ministro da Justiça, exige-se, acima de tudo, a sensibilidade para as agruras e os anseios da sociedade. A maturidade e a experiência para lidar com desafios e problemas. A capacidade para administrar conflitos de interesses. A vontade e a determinação de acertar e fazer acontecerem as transformações necessárias. A competência para estimular a sociedade civil no sentido de mobilizá-la e organizá-la na construção de um Brasil que se quer livre, justo, democrático e igualitário.”

Mais adiante, ele traduziria operacionalmente esse compromisso fundamental em termos de prioridades de trabalho, afirmando: “Os vetores básicos de nossa ação formam o tripé Justiça-Segurança-Cidadania.

Tendo a encarar o terceiro vetor (a busca da plenitude cívica) como uma meta-síntese da sua gestão, na qual, ao longo desses 15 meses, condensaram-se, refletiram-se e foram realçados os acertos do compromisso solenemente assumido por Renan perante os dois primeiros.

Naturalmente, não me seria possível nos limites de tempo e espaço deste discurso-homenagem recapitular de maneira exaustiva, dia-a-dia, passo-a-passo, os bons e abundantes frutos da gestão Renan Calheiros. Por isso, contento-me apenas em realçar alguns daqueles que considero seus episódios mais marcantes à luz do trinômio que ele próprio elegeu como norte, referencial, azimute e prioridade de sua missão ministerial.

Justiça

Já alertava Rui Barbosa que “justiça tardia não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”. No ministério, Renan Calheiros destacou-se como aliado entusiástico e fiel da democratização da Justiça, facilitando seu acesso a todos quantos necessitam da proteção do Estado para fazer valer os seus direitos, independentemente de posição econômico-financeira, classe social ou influência de suas conexões políticas. Assim, prestigiou a implantação e disseminação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, cujo rito, extremamente simples, rápido e informal, privilegia a oralidade e a conciliação entre as partes, o que contribui para dissipar um dos maiores problemas e

mais graves “passivos de imagem pública” do Poder Judiciário: o congestionamento das pautas dos tribunais, com conseqüente e exasperante demora nos julgamentos.

Da mesma forma, emprestou Renan todo o peso de sua experiência como hábil e influente negociador político para acelerar, no âmbito do Congresso Nacional, proposta de emenda constitucional que autoriza a criação desses mesmos juizados na Justiça Federal.

Sem ser jurista, mas com a sensibilidade própria do Líder temperado e amadurecido na escola da representação popular, o ex-Ministro da Justiça preocupou-se continuamente com o hiato cada vez maior entre norma jurídica e realidade social em um mundo marcado por rápidas e profundas transformações.

Daí seu interesse e respeito pelo trabalho da Comissão Revisora formada do âmbito do Ministério com alguns dos maiores expoentes do saber jurídico nacional, à qual coubera a elaboração do anteprojeto de reforma do nosso Código Penal, que data do início dos anos 40. O anteprojeto da comissão, já encaminhado à apreciação e ao debate do Poder Legislativo, sugere a alteração da parte especial do estatuto penal, exprimindo notáveis avanços como a clara definição do crime de assédio sexual; dos delitos contra a administração e o patrimônio públicos, a exemplo do crime de improbidade administrativa; da violação de privacidade, com prisão para os “grampeadores” de telefonemas ou interceptadores de mensagens via Internet; do prolongamento das penalidades nos casos das repugnantes práticas do tráfico de menores, da violação ou abuso sexual de crianças e adolescentes ou da pornografia infantil.

Decisivo foi o apoio de Renan para que o Poder Executivo sancionasse a lei das “chamadas penas alternativas de serviço à comunidade”, em linha com os requisitos da mais moderna e abalizada ciência penal, que preconizam manter na prisão apenas os criminosos violentos e reincidentes, permitindo até mesmo vislumbrar o fim do pesadelo da superlotação carcerária. Ao tomar a corajosa defesa desse ponto de vista, Renan teve consciência da nefasta realidade da cadeia ou do presídio como “universidade do crime”, de onde os condenados saem piores do que quando lá chegaram. Isso se reflete nas estatísticas internacionais, segundo as quais um aumento de 25% da população carcerária reduz em apenas 1% a criminalidade. Outro aspecto a que ele, sem dúvida, se mostrou atento consiste nos vultosos custos acarretados pelo inchaço do sistema carcerário brasileiro, onde o Governo gasta quase 300 milhões de reais/ano para

manter 58 mil detentos que cometeram crimes sem violência, verba suficiente para construir mais de 23 mil casas populares, cerca de 6.500 postos de saúde ou 5.000 escolas.

Segurança

Em seu revelador e sempre lembrado discurso de posse, Renan Calheiros identificou dentre os temas que mais afligem o povo brasileiro, a insegurança coletiva resultante da escalada de violência e criminalidade, assim se pronunciando: "...violência que nos agride. Criminalidade que ameaça as nossas famílias. Violência que corrói o tecido social. Criminalidade que tem profundas e variadas raízes, além de numerosos elementos potencializadores."

Renan obstinou-se na batalha por recursos financeiros que garantissem a sobrevivência e a consolidação dos três grandes eixos programáticos atuais da ação da PF contra o narcotráfico, a saber: o Pró-Amazônia, que prevê novas unidades e bases operacionais em áreas críticas; o Promotec, destinado às regiões não-abrangidas pelo Pró-Amazônia; e o Projeto de Modernização da Academia Nacional de Polícia.

No entanto, acima e para além desses empreendimentos de atualização tecnológica e fortalecimento organizacional, Renan Calheiros acreditava e segue acreditando que a vitória sobre o narcotráfico depende, essencialmente, de parceria e coparticipação responsável entre o Governo Federal, os Governos Estaduais, as Prefeituras e todo o espectro de grandes, médias e pequenas associações voluntárias (desde a Ordem dos Advogados do Brasil até clubes comunitários de serviço, como Lions e o Rotary), passando pelas Igrejas das mais variadas confissões, sempre com a indispensável colaboração dos meios de comunicação. Aliás, ontem e hoje, não perde ele nenhuma oportunidade de repetir, com toda a razão, que "a guerra contra as drogas começa em casa, na vizinhança, na escola, nos locais de trabalho ou lazer. Daí que o engajamento irrestrito de pais, professores, sacerdotes, profissionais da mídia e todos os demais líderes de opinião é indispensável para promover aqueles valores espirituais, culturais e éticos que fornecem sólidas e genuínas alternativas ao mundo mentiroso, violento e degradante das drogas".

Contudo, a mais marcante e ousada incursão de Renan Calheiros no debate e encaminhamento de alternativas contra a violência foi, sem dúvida, como referi há pouco, o projeto de lei recentemente encaminhado ao Congresso, que proíbe a comercialização de armas de fogo e munições em

todo o território nacional. Trata-se de atitude drástica e polêmica, mas, bem o sabe Renan, em perfeita sintonia com o angustiante clima de opinião hoje reinante na nossa sociedade, face ao alastramento e à banalização dos assassinatos sem causa. O ex-ministro da Justiça continua sinceramente convicto de que a onipresença das armas, por si só, é capaz de transformar em tragédia qualquer briga de rua e em episódio sangrento um simples bate-boca no trânsito, no botequim, na escola ou mesmo no lar.

Invoco mais uma vez seu eloqüente testemunho de homem público empenhado em pôr um ponto final nesses massacres cotidianos fomentados pela vulgarização das armas: "A proposta traduz um convite à vida e um compromisso com a paz, aos quais, tenho certeza, os representantes do povo, na Câmara e no Senado, não faltarão. Afinal, nossos legisladores precisam reconhecer que, a cada tiro disparado, a cada nova vítima caída ao chão, o lucro é de poucos e o prejuízo, de toda a sociedade".

Cidadania

Esteja Renan Calheiros dentro ou fora do Ministério da Justiça, sua visão da problemática do trânsito mantém a coerência de sempre. Ele o considera uma arena estratégica, um termômetro sensível para a aferição dos avanços da cidadania. Ardente defensor do novo Código de Trânsito Brasileiro, Renan celebrou como Ministro o primeiro ano de sua vigência, ressaltando a significativa queda verificada nos índices de acidentes e de mortes (22 e 25%, respectivamente) nas vias urbanas e rodovias do País inteiro naquele período. Com efeito, quase seis mil preciosas vidas humanas foram poupadas.

A atenção dedicada pelo ex-Ministro da Justiça aos direitos históricos dos índios, os "brasileiros de primeira hora", como gosta de chamá-los, materializou-se, dentre várias decisões e ações, em uma inédita intensificação do processo de demarcação de terras indígenas: 13 milhões de hectares apenas nos oito primeiros meses de sua gestão, consolidando a posição do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso como aquele que mais demarcou terras com essa finalidade em toda a história do Brasil. Ciente, no entanto, de que demarcar, só, não basta, Renan orientou a Funai para que apoiasse a auto-sustentabilidade econômica dos grupos indígenas, com base na utilização racional dos recursos naturais de suas terras e nos saberes tradicionais de sua cultura.

Renan Calheiros tampouco faltou ao seu encontro marcado com a promoção dos direitos humanos de outros numerosos setores excluídos, formulando projetos que garantem o acesso adequado às pesso-

as portadoras de deficiência, por meio da supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no imobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios.

Para possibilitar a integração social dos cerca de 2.200 refugiados que ao Brasil chegaram tangidos pela guerra e pela violência étnica, política ou racial em seus países de origem, deu efetivas condições de funcionamento ao Conselho Nacional de Refugiados (Conare)

Outro ato de Renan teve um significado todos especial em um país como o nosso, predominantemente formado por imigrantes das mais diversas procedências. Refiro-me à concessão de anistia aos estrangeiros em situação irregular, com providências específicas para assegurar que apenas aqueles com bons antecedentes possam aqui permanecer, eliminando a chaga da clandestinidade, propiciadora da chantagem e da exploração de trabalhadores indefesos.

Dedicado a eliminar absurdos “custos de acesso” à cidadania, o Ministério da Justiça, sob o comando de Renan Calheiros, propôs medida provisória capacitando os municípios a emitirem gratuitamente certidões de nascimento e de óbito, mediante convênio com o Tribunais de Justiça de cada Estado. Nesse aspecto, foi ele movido pela pura indignação diante do enorme contingente de milhões de brasileiros pobres ou miseráveis que vegetam como pares, privados de existência legal por lhes faltarem recursos para o pagamento de uma certidão de nascimento em cartório, o qual, como todos sabem, serve de base à emissão dos demais documentos exigidos pela vida afora, inclusive as indispensáveis carteiras de identidade e de trabalho.

Mas foi inegavelmente a “garra” demonstrada por Renan Calheiros na proteção e defesa dos direitos do consumidor que entronizou seu nome como referência positiva e agora cada vez mais saudosa nas mentes da maioria dos nossos concidadãos.

Nessa arena, ele consolidou a imagem do Ministro trabalhador, onipresente, infalivelmente ao lado das pessoas comuns, sempre a parte mais fraca nas relações de consumo. Por intermédio de sua Secretaria de Direito Econômico, o Ministério tomou muitas atitudes firmes, decerto inéditas e até mesmo contundentes, com destaque para as seguintes:

- abertura de processos administrativos contra empresas de turismo que levaram seus clientes na compra de pacotes por ocasião da Copa do Mundo na França;

- imposição aos supermercados de critérios e padrões para a clara visualização dos preços dos produtos à venda, nos termos precisos do Código de Defesa do Consumidor;

- ataque frontal aos agiotas, com o fechamento de várias “arapucas” e mesmo a prisão de diversos desses exploradores de miséria alheia, algozes de mais de um milhão de aposentados pobres e de pequenos funcionários públicos;

- aplicação da, até então, maior multa da história das relações de consumo no Brasil (3 milhões de Ufir's, cerca de 3 milhões de reais) a uma indústria farmacêutica multinacional pela venda de “anticoncepcionais de farinha” que colocaram em risco a saúde de numerosas mulheres e lesaram a boa fé da coletividade. Paralelamente, foram abertos processos contra laboratórios de análises clínicas no Rio de Janeiro por absoluta e flagrante imprecisão dos resultados de seus exames;

- multa no valor global de 4 milhões e 550 mil reais foi aplicada a 35 instituições financeiras, entre bancos e administradoras de cartões de crédito, por remeterem, via mala direta, cartões não-solicitados, gerando para seus clientes constrangimentos, coações e transtornos de toda ordem;

- portaria do Ministério da Justiça que obriga os postos de combustíveis a informarem os consumidores sobre a origem da gasolina e dos lubrificantes comercializados, no intuito de coibir ou, ao menos, dificultar a prática criminosa e cada vez mais generalizada de adulteração/falsificação de combustíveis, com simultânea orientação à Polícia Federal para que investigasse e desbaratasse as quadrilhas interestaduais envolvidas;

- aplicação de multa de 3 milhões de Ufir's contra as recém-privatizadas empresas de telefonia do Rio e de São Paulo, por desrespeito a seis artigos do Código do Consumidor e inúmeros prejuízos causados aos assinantes com o caos inicial na operação e o virtual colapso dos serviços de manutenção;

- em um de seus derradeiros atos como ministro, Renan determinou uma atuação conjunta com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para responsabilizar e punir, com multas novamente exemplares, as empresas telefônicas envolvidas na pane quase generalizada conseqüente à implantação do novo sistema de ligações interurbanas, especialmente grave nas regiões sudeste e sul. Justificando sua ação enérgica, o ainda ministro da Justiça assim se pronunciou: os telefones ficaram mudos, mas este ministério não se calará”.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sei que, transportado pela amizade e admiração, estendi-me demasiadamente neste pronunciamento, e mesmo assim, receio não ter feito integral justiça, à obra ministerial desenvolvida por Renan Calheiros em um lapso de tempo tão espantosamente curto. Paciência. A nós, senadores, cabe celebrar o retorno ao nosso convívio desse colega leal, honrado, pertinaz, respeitoso, inteiramente dedicado às causas populares e democráticas de Alagoas e do Brasil.

Era o que tinha a comunicar, Senhor Presidente. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento pelo registro da visita que o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez ao Estado do Acre, do nosso querido Senador Tião Viana, parabenizando-o por estar Sua Excelência mais vez na Amazônia. Sabemos que aquela região necessita, com certeza, de maior atenção do que aquela que vem sendo dispensada desde o início da gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Cometeria, no entanto, uma injustiça se não registrasse aqui também iniciativas importantes como, por exemplo, a conclusão do asfaltamento da BR-174, no meu Estado, os entendimentos e os acordos feitos com a Venezuela para a aquisição da energia da Hidrelétrica de Guri, objetivando abastecer o nosso Estado de Roraima. Porém, se essas iniciativas são e têm sido valiosas para o desenvolvimento do meu Estado e de toda a Amazônia, é importante que, neste momento, ao elogiarmos a iniciativa do Presidente, apelemos também para que ele dê maior atenção a este momento crítico em que toda a Nação se volta para a Amazônia, preocupando-se com a crise da Colômbia, que mostra a vulnerabilidade das nossas fronteiras, a extensão da nossa Amazônia, totalmente desamparada e desguarnecida.

Quero ler, como testemunho do que estou afirmando, dois documentos que recebi da Funai, em resposta a requerimentos de informação por mim feitos, mostrando bem como efetivamente devemos preocupar-nos mais com a Amazônia.

Li na imprensa que dois cidadãos russos tinham sido presos no Estado do Amazonas em atividades ilegais dentro de áreas indígenas. Indagando à Funai a respeito, recebi, assinada pelo Dr. Sidney Possuelo, a seguinte resposta:

“... este Departamento tem a informar a V. S^a que, de fato, dois cidadãos de origem russa foram presos no interior da Terra Indígena Vale do Javari, em operação conjunta desencadeada pela Frente de Contato Vale do Javari, Departamento de Polícia Federal e Ibama”.

Em outro documento, também assinado pelo Dr. Sidney Possuelo, ele vai além:

“Em uma ação conjunta Funai/DPF/IBAMA, foram presas duas pessoas no interior da Terra Indígena Vale do Javari. Por tratar-se de estrangeiros, foram deportados do território brasileiro. Chamo a atenção de V. S^a para observar que, nos documentos encontrados em posse dos estrangeiros, observa-se que uma entidade religiosa internacional está promovendo a “adoção” de grupos indígenas isolados da América do Sul, para serem catequizados, inclusive divulgando que os índios isolados foram abandonados pela Funai”.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando se fala que a Amazônia está há muito tempo sendo vasculhada por estrangeiros, muita gente do sul e do sudeste, do litoral do Brasil acha isso um exagero, para chamar a atenção sobre o problema. Mas documentos oficiais estão aí para provar que nós precisamos, efetivamente, mudar a postura em relação à Amazônia. Nós, Senadores, nós, Senado, que temos a responsabilidade de representar os Estados e representar a Federação, não podemos nos calar diante de fatos tão visíveis a toda hora sendo constatados.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pois não, nobre Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Mozarildo Cavalcanti, gostaria de cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento. V. Ex^a está, mais uma vez, preocupado com os interesses da Amazônia e daquele povo sempre em situação de grande expectativa em relação às políticas públicas do Brasil. Atualmente, mais do que nunca, a Amazônia é uma região para a qual todos os olhos da inteligência brasileira devem estar voltados, pois, como V. Ex^a muito bem coloca, daqui a poucos anos ou mesmo meses, estaremos diante do risco iminente de aproximação da cobiça internacional. O caso da Colômbia nada mais é do que uma intervenção desnecessária no interesse de al-

guns países a fim de que se justifiquem outras intenções, outras cobiças junto à Amazônia brasileira. Ali se encontram os recursos naturais que falarão alto no próximo século: sua biodiversidade, sua capacidade genética que pode contribuir profundamente com o planeta e a água. Como todos os Senadores têm mencionado, aquela será a grande reserva de água doce do mundo. Mas gostaria de me prender especificamente à visita do Presidente da República ao Acre, que, como cita V. Ex^a, foi um gesto de atenção à Amazônia. Confesso que considerei a visita oportuna e feliz para o povo acreano. A instituição da Presidência da República chegou ao Acre após 18 anos. Antes parecia que ali era um lugar distante dos interesses do País. A Presidência da República chegou lá, acompanhada de vários Ministros de Estado: o Ministro do Meio Ambiente, o Ministro da Defesa, o Ministro dos Transportes, além do Comandante da Aeronáutica e o Ministro das Comunicações. Travou-se uma discussão sobre uma idéia que a equipe de Governo e setores políticos do Estado estavam tendo, e à qual me incorporo, qual seja, a de que a ida do Presidente da República estaria fechando um ciclo que surgiu no Acre 100 anos atrás. Como disse recentemente ao Presidente da República o Presidente da Fundação de Cultura: “estaria encerrando os ‘cem anos de solidão’ que o Acre estava vivendo”. Um pouco antes do ano de 1900, o “ouro negro da Amazônia”, ou seja, a economia da borracha afirmou o Brasil como um país de economia forte no mundo inteiro. E a cobiça internacional se fez presente na região com a entrada do Bolivian Syndicate, que foi a tomada daquela região do Brasil, uma tomada daquela região da Bolívia para grupos econômicos internacionais. Depois disso, houve a crise da borracha, a crise econômica progressiva, a crise social e a busca dos caminhos para o Estado, um Estado que, em cem anos, explorou apenas a seringueira e a castanheira, e precisava de uma mudança de rumo e de um novo modelo socioeconômico que marcasse a administração dos tempos atuais. E foi o que houve. Entrou um Governo em janeiro que disse não à corrupção; é zero hoje o índice de corrupção no Governo do Acre. Há um grupo que diz “não” à política do fisiologismo, à política de humilhar-se e abaixar-se para conseguir recursos ou de trocá-los por votos. É um grupo que apresenta projetos, defende a soberania do povo e acredita na personalidade socioeconômica e cultural daquele povo perante a Amazônia e perante o Brasil. Mudou-se a representatividade política; saiu a representatividade viciada. Ainda sobre a Presidência da República, posso lhe dizer com profundo respeito que a aprovação de

aproximadamente R\$144 milhões em projetos de infra-estrutura, saneamento básico, saúde, educação, comunicação, viabilização das artérias do Estado, que são as estradas, foi algo fantástico para o povo acreano. Temos o claro discernimento de que se afirmou uma grande possibilidade de mudança, surgiu o paradigma de uma nova realidade socioeconômica e política do Estado, porque o Governo é confiável e vai aplicar muito bem cada centavo. Então, a visita da Presidência da República fechou um ciclo e afirmou um novo momento. O povo acreano está feliz, porque há esperança de que o Governo, sendo confiável, vai aplicar cada centavo. Acredito que isso se chama agenda positiva. Espero sinceramente que outros Estados estejam vivendo o mesmo ciclo da política limpa e verdadeira e que possam fazer, como V. Ex^a coloca muito bem aqui, com que a Amazônia e o Brasil sejam vistos com outros olhos. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Senador Tião Viana, agradeço a V. Ex^a o seu aparte, que vem enriquecer meu pronunciamento. Aliás, é um depoimento. Como V. Ex^a diz, depois de 18 anos, um Presidente da República visita o Acre, um Estado mais a oeste do País, que brigou para ser Brasil. Essa é uma demonstração clara de quanto nossos governantes vinham negligenciando a Amazônia. Foram necessários 18 anos para um Presidente ir ao Acre, mas garanto que, pelo menos, 18 vezes por semestre Sua Excelência vai a São Paulo. No entanto, São Paulo não precisa de tanto cuidado assim, porque é um Estado industrializado e desenvolvido. Precisamos, Senador Tião Viana, cobrar mais apoio e atenção do Governo Federal, como bem disse V. Ex^a, não como um favor, mas como um dever que este tem para com aquela região.

Aproveito o ensejo para falar da oportunidade do estudo de uma nova divisão territorial do País. A Amazônia, com Estados imensos como o Amazonas, o Pará e o próprio Mato Grosso, não pode responder ao dinamismo da era moderna, à atual filosofia de administração. A prova disso é que os exemplos que tivemos de uma nova divisão, nos Estados do Acre, Rondônia e Amapá, responderam positivamente à experiência.

Ao finalizar meu pronunciamento, gostaria de retornar à tese de uma nova divisão política do País, principalmente dos três maiores Estados que são, pela ordem, o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a
me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Ouço, com prazer, o Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a aborda um tema importante para o País: uma nova divisão territorial. Efetivamente, há no País Estados imensos com dificuldades de administração, vazios demográficos e econômicos, aumentando a disparidade regional já existente. Só discordo de V. Ex^a quanto à criação de Estados. Penso que a melhor medida seria termos no Brasil uma redivisão criando territórios federais, com estatuto novo de território, uma administração própria, programas a serem executados, ou áreas, principalmente nas fronteiras, especiais de administração para que a presença brasileira se faça mais efetiva e seja um instrumento de crescimento e desenvolvimento dessas regiões. Imagine o Amazonas, com um milhão e meio de quilômetros quadrados, quer dizer, 150 milhões de hectares, duas vezes e meia a França, o maior país da Europa Ocidental; o Pará, um milhão e pouco mais de 300 mil quilômetros quadrados, e assim vai. Veja as dificuldades e as diversidades que há dentro dos próprios Estados e o incipiente desenvolvimento desta região dentro da Amazônia. Daí a idéia de V. Ex^a é muito boa, apenas que, em vez de Estados que seriam, sob certos aspectos, talvez inviáveis inicialmente por questões econômico-financeiras, não teriam num primeiro momento renda suficiente para se manterem como Estados, nem a própria estrutura administrativo-cultural para se transformarem em Estados. A situação do interior desses grandes Estados é um pouco diferente da do Acre, que foi uma conquista; de Rondônia, que tinha uma estrutura e se liga muito mais facilmente ao Centro-Oeste; de Roraima, que já era secular, mas teve dificuldades iniciais. A idéia do território é muito boa, como muito boa foi – e V. Ex^a abordou muito bem – a visita do Presidente da República ao Acre. O Acre distante, o mais ocidental rincão do País, dividido por dois vales, recebe a visita do Presidente da República, que leva benefícios efetivos para lá, sem olhar a cor partidária, sem olhar se o Governador é da situação ou da oposição. No Acre, Sua Excelência viu acreanos, brasileiros e – sou testemunha – um Governo sério que trabalha, que realiza, que constrói e que está modificando a própria estrutura econômico-social do Estado. Por isso, parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Minha proposta de redivisão propõe efetivamente a criação de novos Estados. V. Ex^a já foi Deputado Federal pelo meu Estado, o então Território Federal de Roraima, sabe bem do que está falando. Eu, por ter nascido lá e por

ter sido criado no regime de território federal, talvez seja um pouco avesso à tese da criação de território federal. Mas V. Ex^a disse muito bem: com o estatuto moderno, com uma legislação mais democrática, talvez seja esse o caminho. Não sou radical quanto a essa posição. O que defendo, sim, é que Estados, como disse V. Ex^a, como o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso, com a dimensão que têm, são ingovernáveis e não propiciam o desenvolvimento, e o que é pior: no caso do Amazonas, justamente a região mais fronteira, quer dizer, a região de toda a faixa de fronteira, é a menos desenvolvida, porque a capital Manaus está muito mais ao Norte, muito mais a Leste, próxima do Estado de Roraima, do que das fronteiras imensas com a Colômbia, Bolívia etc.

Entendo que o importante é fazermos caminhar, tirar da gaveta esse estudo da redivisão territorial, seja pela criação de territórios federais, seja pela criação de novos Estados. Embora tenhamos exemplos diferentes, no caso do Tocantins e do Mato Grosso do Sul, criando-se diretamente o Estado, o desenvolvimento veio mais rápido pela via própria: as instituições democráticas propiciam esse desenvolvimento rápido.

Esse não foi o caso de Roraima e do Amapá, que passaram 44 anos como território federal, porque não havia interesse dos Ministérios que administravam esses territórios em trabalhar efetivamente no sentido de desenvolvê-los e transformá-los em Estados, porque essa era uma forma de manter um poder sobre uma região sem precisar passar pelo voto do povo.

Assim, penso que o caminho do novo modelo de território federal possa realmente ser encampado e estarei ao lado dessa tese. V. Ex^a, que conhece muito bem essa região, tendo sido por três vezes Governador do Estado do Amazonas, poderia juntamente conosco engrossar essa tese momentânea e mais do que atual da divisão territorial do nosso País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DEPARTAMENTO DE ÍNDIOS ISOLADOS

Memo nº 35/DEII/99

Brasília, 22 de março de 1999

À: Das

Senhor Diretor,
Em anexo, encaminhado para seu conhecimento,
documentos oriundos do Departamento de Polícia

Federal – Tabatinga – Amazonas e da Frente de Contato Vale do Javari.

Em uma ação conjunta Funai/DPF/Ibama, foram presas duas pessoas no interior da Terra Indígena Vale do Javari. Por tratar-se de estrangeiros, foram deportados do território brasileiro. Chamo a atenção de V. S^a para observar que, nos documentos encontrados em posse dos estrangeiros, observa-se que uma entidade religiosa internacional está promovendo a “adoção” de grupos indígenas isolados da América do Sul, para serem catequizados, inclusive divulgando que os índios isolados foram abandonados pela Funai. Pessoalmente informarei maiores detalhes.

Cordialmente, – **Sydney Possuelo**,
Departamento de Índios Isolados Chefe.

Memo nº 77/DEII/99

Brasília, 4 de junho de 1999

À: Das

Senhor Diretor,

A respeito da solicitação contida no Despacho assinado pelo Dr. Wagner Montogomey de Carvalho – Assessor Parlamentar do Ministério da Justiça, que encaminha o Requerimento

nº 120/99 do Senador Mozarildo Cavalcanti, respondendo ao item 3 do mencionado documento, este Departamento tem a informar a V. S^a que, de fato, dois cidadãos de origem russa foram presos no interior da Terra Indígena Vale do Javari, em operação conjunta desencadeada pela Frente de Contato Vale do Javari, Departamento de Polícia Federal e Ibama.

Cabe esclarecer que cópia da documentação pertinente foi encaminhada à essa Diretoria através do Memo nº 035/DEII, datado de 22 de março do ano em curso.

Cordialmente – **Sydney Possuelo**,
Departamento de Índios Isolados Chefe.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Sr. Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um assunto que está preocupando a nós, da Amazônia, e a nós, brasileiros, que vem sendo abordado no Senado Federal, na imprensa, nos meios de comunicação como um todo, mas que precisa cada vez mais ser debatido, e pensado: a crise que está vivendo um país da América do Sul, vizinho da Amazônia: a República da Colômbia. Todos sabem que aquele país vive um clima de guerra civil.

Há grupos guerrilheiros da FARC, da ELN avançando cada vez mais no território colombiano. Segundo notícias de ontem, a FARC já estava a 70km de Santa Fé de Bogotá, capital da Colômbia, e tudo isso numa simbiose com outros grupos paramilitares, que também fazem vítimas. Ao longo de 40 anos da guerrilha colombiana, agravada pelo narcotráfico, mais de um milhão de pessoas já morreram.

Não se sabe o que são os guerrilheiros, nem o que são os paramilitares, mas a verdade é que essa convulsão no país vizinho preocupa a nós, da Amazônia, porque grande parte do território colombiano, cerca de 1.600km de terras lineares, faz fronteira com o Brasil, exatamente com o Estado do Amazonas. Isso, no passado recente, quando o M-19, outro grupo guerrilheiro da Colômbia, resolveu ingressar no processo de paz, disputando eleições e elegendo o Comandante Uno Deputado na Colômbia.

Nesse tempo da guerrilha colombiana do M-19, o local para onde fugiam os guerrilheiros era o território brasileiro, na região do Traíra, afluente do Alto Solimões. Lá se misturavam o tráfico, o garimpo e uma série de atividades preocupantes para o Brasil. Dessa forma, as Forças Armadas fizeram uma incursão na Cabeça do Cachorro, zona muito bem configurada no mapa da Amazônia e do Brasil, que faz fronteira com a Colômbia, perto da cidade colombiana de Mitu, quando os guerrilheiros praticamente tomaram essa cidade. O Brasil teve que fazer uma intervenção armada e houve até mortes.

Então, o que é fundamental, o que é importante, o que queremos da Amazônia? Não queremos que nossa Região continue desprotegida. Queremos que nossa fronteira seja guarnecida com a presença dos responsáveis pela segurança nacional. Não que os guerrilheiros façam medo à segurança nacional, mas quase toda aquela região é zona indígena, de difícil acesso, e é muito fácil que nossos índios sejam usados para a produção do epadu, planta típica da região, que faz parte de seu ritual religioso. Dessa planta se extrai um produto semelhante à coca, mas de

qualidade superior. Os índios poderiam ser usados para produzi-lo dentro do Brasil, evitando-se a perseguição interna na Colônia. Daí a necessidade da presença brasileira na fronteira. Não cremos que o Brasil tenha que se envolver com o que acontece na Colômbia internamente, mas temos que defender nossas fronteiras e nossa gente, combatendo efetivamente o tráfico em toda aquela Região.

A droga hoje é o grande mal da humanidade, que destrói famílias, destrói a juventude, destrói os povos e precisa ser combatida por todos. E temos a obrigação de fechar nossas fronteiras, de cuidar bem delas, para que não sejamos corredor nesse processo de tráfico e também para evitarmos o cultivo do epadu na imensidão da Amazônia verde. O epadu é produzido na própria floresta, debaixo das árvores, sendo difícil de se detectar a existência de plantações. Há três anos, as Forças Armadas Brasileiras, juntamente com a Polícia Federal, descobriram na fronteira uma plantação de 50 mil pés, no meio da floresta.

Todos esses riscos que corremos devem ser evitados, para que nossa fronteira na Amazônia não seja presa fácil para os interesses daqueles que não se preocupam com o desenvolvimento e a estabilidade do País, nem com a segurança de nossos filhos, mas apenas com o lucro.

Nosso apelo é para que o Brasil redobre a segurança na fronteira. Os jornais estão noticiando que 120 policiais federais foram enviados para lá, sob o comando de um policial chamado Mauro Spósito, que foi Superintendente da Polícia Federal do Amazonas. Contudo, além da Polícia Federal, que tem contingente pequeno, é preciso que nossas Forças Armadas, tão sem recursos – estão até antecipando férias aos praças por não poderem alimentá-los –, recebam tratamento especial para que possam dar à nossa fronteira a segurança necessária.

O Presidente da República tem feito bem em visitar a Amazônia, especialmente o norte da Região. Sua Excelência esteve no Amazonas há pouco mais de um mês e, há dois dias, no Acre. Essas visitas dão ao governante uma percepção física da realidade. Sua Excelência sentiu a luta dos que lá vivem, os anseios de nossa gente, suas esperanças, a vontade de crescer e de se integrar, porque ninguém é mais brasileiro do que nós da Amazônia.

A Amazônia é uma conquista brasileira, feita com sacrifício e luta. O Acre boliviano foi conquista dos nordestinos, dos sírios que foram para a Amazônia, comandados por Plácido de Castro e pela Polícia Estadual do Amazonas. Eles deram ao Brasil esse Estado extraordinário e de terras excelentes

para a agricultura: o Acre dos seringueiros e dos castanheiros, um dos responsáveis pela riqueza do Brasil no passado. Houve um tempo – mas pouco se fala disso – em que a borracha da Amazônia deu metade das divisas de que o Brasil precisava para se desenvolver e para se estruturar numa economia incipiente, que procurava se industrializar. O Acre teve participação fantástica nesse processo.

A ida do Presidente a essa região foi muito importante. Todos os brasileiros deveriam ir até lá, pois a Amazônia é maravilhosa, não só pelo verde da floresta, pela água dos rios, mas porque é a maior província mineral da terra e o maior banco genético do mundo.

O mundo novo de hoje viverá futuramente com toda a sua economia baseada na informática, na genética ou na biotecnologia. E, já que devido ao nosso atraso cultural não podemos dominar a informática, porque os países desenvolvidos têm maior capacidade de investimento na pesquisa, o Brasil pode avançar na genética, na biotecnologia, na engenharia dos genes, apesar da Lei de Patentes, das dificuldades que enfrentamos e de alguns quererem adotar um conceito novo de neodarwinismo, afirmando que nós do Norte e do Nordeste somos de segunda categoria, que não temos inteligência nem capacidade. Não, Sr. Presidente! O Brasil tem um potencial fantástico na Amazônia, que, olhada, compreendida e conhecida, poderá contribuir para o crescimento deste País.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Gilberto Mestrinho, hoje a Bancada amazônica está viva, presente, falando extremamente forte mais uma vez no Senado Federal. V. Ex^a está envolvido na emoção de quem conhece o coração da Amazônia, de quem sabe que ali pode estar a grande oportunidade de o Brasil inserir-se no Primeiro Mundo, em muito pouco tempo, se exigir como pré-requisito o desenvolvimento inteligente e a utilização de todo aquele potencial. Tenho lutado obstinadamente em favor da biotecnologia para o nosso Estado, como uma parte da luta amazônica. Sei que no Amazonas há um trabalho incipiente no campo da biotecnologia. Tenho tentado levar a Universidade de Brasília para trabalhar numa parceria com o Governo do Estado e, se tudo correr bem, em brevemente o Instituto da Biotecnologia. Um banco genético também começará a funcionar no Estado do Acre, a fim de criar um meca-

nismo de defesa que nos permita investir na tecnologia necessária para ter personalidade. Se isso não acontecer, continuaremos no velho ciclo do pau-brasil, exportando as nossas riquezas sem qualquer valor agregado e caminhando para o empobrecimento e para a escravização tecnológica e biotecnológica, as mais perigosas do próximo século. A Amazônia pode livrar este País das mazelas, independentemente de toda a conjuntura internacional perversa que se abate sobre os países do Terceiro Mundo. O Acre teve um papel fundamental na economia nacional, tendo colocado, junto com a política do café, o Brasil na ponta da exportação internacional, afirmando economicamente o País, pois, no início do século, a borracha e o café afirmavam o nosso País. O interesse internacional na Amazônia é comprovado pela situação da Colômbia, uma justificativa para a entrada e para a afirmação da cobiça internacional. Se não fosse isso, não haveria tanta polêmica, tanto debate a favor de uma intervenção militar. Felizmente, os países da América do Sul, de modo maduro e equilibrado, assumiram ser inconveniente, impropriedade e desnecessária uma intervenção militar de apoio à Colômbia, salvo se houver um pedido da própria Colômbia. O nosso apoio deve dar-se nos campos institucional e político, para que a Colômbia se livre do narcotráfico. Esse é o grande caminho. Felizmente, o General McCaffrey recuou, dizendo não haver qualquer intenção do governo americano de realizar ação militar na Colômbia nesse momento. Fico feliz com isso porque se avizinhava o clima da Iugoslávia, onde, à revelia da ONU, houve uma ação da OTAN perigosíssima para a soberania e autodeterminação daquele povo, cujos resultados todos conhecemos. Na América do Sul, ainda houve um escudo forte de proteção, e falou mais alto a autodeterminação dos nossos povos. Parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento. Se todos gritarmos no Senado Federal a favor do que a Amazônia pode fazer pelo Brasil, seguramente este País fará mais pela Amazônia.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)
– Muito obrigado, Senador Tião Viana. V. Ex^a pode ficar tranquilo porque a Amazônia jamais ficará calada ou de cócoras. A Amazônia é verde, pujante, bela; suas árvores não se dobram nem se quebram. Às vezes, são feias; às vezes, as serras não as cortam, são duras, e é com essa dureza da Amazônia que todos, juntos, daremos a nossa contribuição a este País extraordinário que é o nosso Brasil.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Gilberto Mestrinho, sinto-me feliz em ouvir uma verdadeira aula sobre a Amazônia. V. Ex^a é, talvez, o Senador que mais experiência tenha de Amazônia, pois foi, por três vezes, Governador do maior Estado da Amazônia e Deputado pelo então Território do Rio Branco, atual Estado de Roraima. Parabéns pelo oportuno pronunciamento que faz num momento em que a Amazônia, mais do que nunca, precisa do apoio e da atenção do Governo Federal.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex^a é generoso. Não importa a idade nem a experiência administrativa, mas a vivência amazônica. É preciso viver naquela região para entendê-la, compreendê-la, interpretá-la. Não somos daqueles que falam da “Amazônia que eu vi” sem nunca ter estado naquela região, como o célebre autor de um livro com este nome que nunca pisou na Amazônia.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Também reconheço em V. Ex^a a autoridade e a competência para falar da matéria, talvez como ninguém, pelo seu nome, pelo que representa, pela importância dos cargos que já desempenhou e pelo debate permanente que vem realizando com relação ao seu Estado e à Amazônia em geral. Acompanhei o aparte do Senador Tião Viana e não estou tão tranquilo quanto S. Ex^a. Acredito que estamos vivendo um momento tremendamente irresponsável e difícil na atual contingência. Em uma reunião em Buenos Aires, tive a oportunidade de encontrar um ex-Presidente da Colômbia. Quando eu lhe perguntei sobre as palavras de intervenção que estavam havendo na Colômbia por parte do Governo americano, S. Ex^a disse ser radicalmente contra, mas, lamentavelmente, por plebiscito, a maioria da população colombiana mostrou-se favorável a essa intervenção, por viverem em uma situação caótica, catastrófica, dramática e estarem diante de um futuro imprevisível. Ouvi também as declarações do Presidente Menem, colocando tropas argentinas à disposição dos Estados Unidos, se necessário, para intervir na Colômbia. Ouvi ainda os Estados Unidos falando mais de uma vez sobre o assunto. Quando estive na Amazônia, participando de um convite feito pelas Forças Armadas para conhecer a região – V. Ex^a era Governador à época –, o Gene-

ral então Comandante da Amazônia levou-me à escola do Exército destinada à formação de pessoas, de militares encarregados de viver e de fiscalizar a Amazônia. Esse general dizia, num discurso muito revoltado, que o Brasil deveria estar muito atento, porque ele sabia que os Estados Unidos estavam preparando tropas para qualquer eventualidade na região. Ele dizia que, às vezes, americanos apareciam na escola, pois convidados dos demais países da América Latina podiam frequentar o curso. Mas os americanos estavam montando uma escola semelhante no Panamá ou numa das Guianas. A verdade é que o americano tem interesse verdadeiro com relação ao tráfico da coca, da droga, e Amazônia é, talvez, hoje, uma passagem desse tráfico, enquanto a Colômbia, dramaticamente, um dos maiores fornecedores de coca para os Estados Unidos e para a Europa. A Colômbia, basicamente, vive uma situação em que há as guerrilhas e as brigas políticas, de um lado, e os traficantes, de outro. Os homens da droga vivem uma mistura em que não se sabe onde termina a guerrilha e começa a luta do tráfico, onde começa a profissionalização do roubo e da falcatura. A verdade é que o americano tem essa preocupação, sim, mas, se analisarmos o problema da droga, veremos que ele é muito sério nos Estados Unidos também. Não se trata de eles acusarem o Brasil, porque o tráfico passa por aqui, ou a Colômbia, porque produz a coca. São mil e uma razões que levam o povo americano a ser um dos maiores consumidores de droga. Isso é um pretexto, na minha opinião, como diz o Senador Tião. No entanto, não deixa de ser interessante que, neste exato momento, esteja o general responsável pelo combate à droga falando com o Presidente do Brasil, o Senhor Fernando Henrique Cardoso. Gostaria de saber se, em alguma oportunidade, o Gregori ou o Ministro-Chefe da Casa Civil teve a chance de falar com um Ministro de Estado dos Estados Unidos. Mas acreditar no que dizem os representantes dos Estados Unidos, meu querido Tião, é piada! Foi no “disse-não-disse” que eles terminaram tomando conta da metade do território do México, e hoje são o que são. Foi no “disse-não-disse” que fizeram o Canal do Panamá; pegaram um pedaço da Colômbia e transformaram em um país independente, e, agora, o Panamá não quer devolver o território. O que mais estranhei, quando andei pela floresta, nobre Senador, foram os estrangeiros falando inglês, fazendo pesquisa e andando por todos os lados, não sei para quê, bem como a preocupação que tinham com relação à penetração em nosso País. Discutir a esterilização de nossas mulheres, o controle da natalidade é importante. Eu vi, nobre Senador – o que

é impressionante –, estrangeiros fazendo esterilização em nossas mulheres, em uma região em que a superpopulação não me parece ser o principal problema. Sou favorável aos indígenas, sempre fui; no mundo inteiro, eles foram exterminados, mas, principalmente, nos Estados Unidos, foram esmagados de uma maneira brutal e violenta. Também o meio ambiente nunca foi tão maltratado quanto em algumas regiões daquele país, tudo em nome do desenvolvimento e da tecnologia para o avanço das cidades. Sinceramente, sinto um interesse gritante do mundo – quando se fala do mundo, fala-se dos Estados Unidos – pela nossa Amazônia, por sua internacionalização. A droga pode ser um pretexto a mais que estão usando no momento, porque é oportuno. Não sou tão otimista quanto o meu querido e jovem Senador Tião Viana, quando diz: “Graças a Deus, ficou decidido pela autodeterminação”. Queira Deus, mas não tenho essa tranquilidade. Penso que é um momento predeterminado; há má vontade e interesse. Senti uma mágoa muito grande na declaração do Presidente da Argentina; até parece que, de certa forma, S. Ex^a fica olhando, embora não tenha nada que ver com isso. Se a Amazônia fosse internacionalizada, o Brasil perderia metade do seu território, ficaria praticamente do tamanho da Argentina. Sinto este fato como um problema grave e tremendamente cruel. Amanhã, provavelmente, por solicitação minha, estará na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Ministro das Relações Exteriores do Brasil. Pedi que viesse explicar-nos os problemas da Colômbia e o que o Brasil defende em relação a eles. Não sei a opinião de V. Ex^a, mas creio que é idêntica à minha. O Projeto Calha Norte, de autoria do Chefe da Casa Militar do então Presidente Sarney, é espetacular. Vi várias organizações desse projeto, que são, na minha opinião, a medida exata, correta, perfeita para ser aplicada ali. Até 30 anos atrás, metade do Exército brasileiro estava na divisa do Rio Grande do Sul com a Argentina, porque se acreditava que haveria uma guerra; na cidade de São Borja há três quartéis, em Alegrete, quatro.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Senador Pedro Simon, alerta V. Ex^a de que seu aparte já se estende por nove minutos. Há outros oradores inscritos, e V. Ex^a, que será o próximo, terá mais 20 minutos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Peço desculpas, Senador Lauro campos, mas vendo V. Ex^a na Presidência, insuflei-me, lembrei-me dos apartes de V. Ex^a e quis imitá-lo. Perdoe-me. Realmente, V. Ex^a é inimitável.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – É um prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Gilberto Mestrinho, digo a alguém com a autoridade e a presença de V. Ex^a que deveríamos, neste momento, estar atentos ao que avalio como o grande problema do Brasil, ou seja, a nossa Amazônia. Essa questão das drogas e da Colômbia é da maior importância. Penso que não se deve aceitar o pedido dos americanos de intervirem na Colômbia, mas nós da América Latina deveríamos ter preocupações com a situação interna da Colômbia. Não podemos ver um irmão nosso autodestruindo-se em uma autoflagelação, sem tomar uma atitude. Não devemos fazer o que os americanos querem: transformar a Colômbia em um Vietnã. Colocar americanos no meio da floresta Amazônica é repetir a Guerra do Vietnã, com a diferença de que se trata de um Vietnã do qual pode resultar um novo País. Meus cumprimentos, Senador.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Nobre Senador Pedro Simon, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Como já foi dito, os países têm interesses, e o que se observa no mundo é a predominância dos países desenvolvidos, o chamado G-7, sobre os demais. O G-7 segue, exclusivamente, o interesse político nessas questões internacionais de suas corporações econômicas. No passado, a política fazia a economia. No mundo moderno, nesse mundo globalizado, transnacional, a economia está dominando a política, e o que se discute são os interesses econômicos.

Estamos preocupados com a soberania, mas, no fundo, há o interesse econômico, e não apenas o dos Estados Unidos. No mesmo barco – basta observar as declarações –, está o Governo da Inglaterra, da Alemanha, do Japão, da França, da Rússia; todos esses países, por seus dirigentes maiores, pregam a internacionalização da Amazônia, porque conhecem o que temos ali. Eu, que pensava conhecer a Amazônia muito bem, já vi imagens de satélites que mostravam o subsolo da Amazônia, tamanho o volume de informações que eles têm.

Dessa forma, temos de ser pragmáticos, não podemos enfrentar, com nossas forças, o poderio desses países. Mas podemos defender o que é nosso.

A questão da Colômbia é interna, e o Brasil não tem que se envolver. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, quinta-feira, numa entrevista, fez muito bem em dizer que a Amazônia brasileira continuará brasileira. Temos de proteger nossas fronteiras, defender o que é nosso, e não interferir nos assuntos

internos de outros. Basta observarmos o que acontece na Venezuela, na Colômbia, no Chile – cantado em verso e prosa como modelo de uma sociedade nova na América do Sul –, na Argentina e veremos que estão preparando uma mudança ou há uma tentativa de mudança. Querem criar aqui, efetivamente, novos “Vietnãs”. Devemos estar atentos, precavidos; adotar posições que nos fortaleçam internamente.

Estou inscrito para falar amanhã sobre questões muito sérias, que muito preocupam o País, a questão cambial e a questão econômica. Há pouco, acabei de escrever meu pronunciamento, mas como ainda está manuscrito, estou então falando de improviso.

O Brasil tem de se fortalecer, acabar ou pelo menos reduzir as desigualdades sociais, um eufemismo para o que o eminente Presidente Antonio Carlos Magalhães disse com toda a clareza: “a miséria e a pobreza brasileiras”. Quase metade da nossa população está abaixo da linha de pobreza e cerca de 20% são miseráveis. Esse índice, porém, não é só privilégio nosso. Ele está acontecendo em toda a América Latina, que se encontra num processo constante de empobrecimento, desorganização social e fraqueza dos governos. O mundo está nessa situação.

Hoje, apenas dois dirigentes apresentam posição favorável nas pesquisas: o Presidente Clinton, dos Estados Unidos, e o Primeiro-Ministro José María Aznar, da Espanha. Eles adotaram políticas diferentes. A economia norte-americana vive um **boom**, há 10 anos, embora tenha havido redução salarial. Não há aquele desenvolvimento em relação ao crescimento econômico. E o José María Aznar encontrou a Espanha mergulhando na pobreza, com 24% da população desempregada, e hoje está com a taxa de apenas 14%. O próprio Primeiro-Ministro inglês Tony Blair, que começou de maneira excepcional, já não desfruta do mesmo comodismo.

Nosso papel é exatamente buscar as causas. À medida que as encontrarmos e alarguemos os benefícios sociais, a atenção com os problemas populares, estaremos aumentando, agregando valor à faixa de consumidores e criando um ciclo de desenvolvimento para este País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como brasileiro, apelo ao Presidente da República para que redobre sua atenção com as fronteiras do País na Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Tião Viana, por vinte minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Amazônia tem sido mundialmente exaltada por sua extrema beleza, um meio ambiente tão fantástico que atrai o mundo inteiro. Portanto, a luta por sua preservação ambiental tem um grande significado para os que falam por ela.

Refiro-me, especificamente, à intoxicação por mercúrio na Amazônia. Pouco falado, pouco discutido, esse assunto é profundamente intrigante para a comunidade científica internacional e precisa de uma resposta rápida e objetiva, pois é uma ameaça concreta à população que vive naquela região. Os estudos feitos pelo Instituto Evandro Chagas do Pará, órgão laboratorial oficial do Ministério da Saúde, e por todas as frentes científicas que lá atuam têm apresentado um grave índice de contaminação por mercúrio na população da Amazônia.

Por isso, há a urgência de uma resposta científica e adequada, para que se possa tanto conter a contaminação daqueles já infectados como partir para uma campanha de prevenção e proteção da população amazônica. Devemos considerar essa preocupação e o Ministério da Saúde deve dar uma atenção muito maior aos problemas de intoxicação por mercúrio na região.

Há uma intriga científica em relação à contaminação e uma polêmica entre a Embrapa, o Instituto Evandro Chagas, geólogos e médicos que lá atuam, para a qual não há uma resposta. O que se sabe é que há um altíssimo índice de contaminação de mercúrio tanto na população vizinha às áreas de garimpo como em populações que não têm qualquer convívio com essas áreas, como é a população do Estado do Acre.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador, permita-me um aparte?

O SR. TIÃO VIANA. (Bloco/PT – AC) – Com muito prazer, Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tem razão. É preciso verificar, saber, técnica e cientificamente, qual a causa da contaminação por mercúrio. Houve tempo em que pensavam que era consequência do garimpo, mas, como V. Ex^a disse, áreas em que não há nem nunca houve garimpagem têm o mercúrio. Falaram que estaria ocorrendo o Mal de Minamata e, depois, verificaram que não. Cientistas japoneses chegaram à conclusão de que não há nenhuma influência, na ocorrência de contaminação por mercúrio, do trabalho desenvolvido por garimpeiros em certas

regiões da Amazônia. O que acontece na região – e eu já vi isto por trás da nascente do Urubu, perto de Manaus – é que há jazidas subterrâneas de mercúrio na Amazônia. O mercúrio, em determinada época do ano, aflora. Várias vezes, levaram-me vidros desse mercúrio colhido e os vi nas duas vezes em que fui Governador. Talvez seja essa a causa. Mas é fundamental que se pesquise, porque, se fizermos um exame nas populações, quase todas as pessoas terão mercúrio no organismo. V. Ex^a tem razão em abordar esse assunto. Devemo-nos unir para encontrar a causa e, pelo menos, prevenir, porque o mercúrio não se extingue e, o que é pior, para ele, não há antídoto. Isso prejudica todos nós. Parabéns a V. Ex^a por abordar um assunto tão sério, especialmente por tratar de populações do interior da Amazônia.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Gilberto Mestrinho.

De fato é um assunto urgente, Sr. Presidente, porque a literatura médica afirma que a intoxicação por mercúrio compromete gravemente o sistema nervoso central, o aparelho ocular, o aparelho genito-urinário, especificamente a função renal, e a parte muscular do paciente. Não temos a presença típica dessas manifestações clínicas de que a literatura fala em pessoas da região, mas qualquer exame feito em pacientes das populações amazônicas detecta um elevado índice de intoxicação por mercúrio. Alguma coisa tem de ser esclarecida do ponto de vista científico. A minha tendência é concordar com o Senador Gilberto Mestrinho, porque todas as teorias apresentadas parecem confluir para que se imagine ser esse, de fato, um problema geológico da região, que ameaça a nossa população.

Sr. Presidente, é sabido que o mercúrio é empregado nos garimpos brasileiros como instrumento técnico para extração de ouro por meio do processo de amalgamação. Para separar o minério do mercúrio, portanto, os garimpeiros se valem da queima desse amálgama, ocasionando a emissão excessivamente tóxica do metal na atmosfera. Isso ocorre sem considerarmos os efeitos ecologicamente nocivos já produzidos pelo mercúrio durante o processo prévio de amalgamação, que, necessariamente, implica o despejo abundante desse metal no leito dos rios. Seguindo os cálculos dos ambientalistas, para 1Kg de ouro gastam-se 1,3Kg de mercúrio, dos quais 40% são jogados na natureza e outros 60% evaporam na queima da amálgama.

Nos anos 50 e 60, o mundo testemunhou com perplexidade a tragédia de Minamata, no Japão, – como muito bem observou o Senador Gilberto Mestri-

inho há pouco – que vitimou milhares de trabalhadores em virtude da contaminação mercurial provocada por despejos industriais criminosos. Desde então, a preocupação dos ambientalistas com a questão do uso inapropriado do mercúrio se converteu em um assunto premente nos foros de discussão sobre preservação da qualidade de vida do planeta. A Amazônia, por excelência, transformou-se, desde os anos 80, em foco permanente de atenção mundial. A combinação de sua riqueza ecológica com a consciência de todos de que a manutenção de sua biodiversidade afeta diretamente as condições de sobrevivência da Terra faz com que a Amazônia deixe de ser patrimônio exclusivamente brasileiro apenas no sentido do interesse e da proteção do meio ambiente, e não da autodeterminação e da soberania.

Hoje, sua preservação conquistou a sensibilidade e a simpatia de uma parcela enorme da população brasileira. No entanto, isso não tem sido suficiente para reverter movimentos catastróficos de devastação ambiental na região, sucessivas queimadas, desmatamentos e derramamento de mercúrio, como uma das hipóteses apresentadas em relação à gravidade desse problema.

Sem dúvida, o problema não data de recentes intervenções do homem na Amazônia. Se revisitarmos nossa história, daremos conta de que, desde a aceleração do processo industrial brasileiro nos anos JK, o mercúrio adquiriu raio de consumo muito ampliado, culminando com a retomada da atividade garimpeira de ouro, na década de 80, nos Estados do Pará, Rondônia e Mato Grosso. Durante essa mesma década, a produção de ouro no garimpo passou de cerca de seis toneladas anuais para mais de 100 toneladas ao ano! E o que é mais lamentável: consiste no fato de que, no pico dessa atividade, cerca de um milhão de pessoas trabalhavam nas áreas de garimpo, lançando mão das técnicas básicas de amalgamação por mercúrio.

Mais do que qualquer outro agente poluente, o mercúrio dos garimpos de ouro degrada indiferentemente rios, margens e solos, incorporando substâncias altamente tóxicas à cadeia alimentar. Conhecido como mal de Minamata – numa crítica homenagem à tragédia do Japão –, a contaminação do mercúrio apresenta sintomas bem característicos, como tremores, tontura, cegueira, surdez, perda de controle motor, perda da sensibilidade de membros, confusões mentais, além de disfunções renais e gástricas.

Evidentemente, caem na desgraça do próprio garimpeiro os primeiros efeitos danosos da

contaminação ao inalar mercúrio metálico na queima da amálgama. Mesmo assim, especialistas afirmam que, comparativamente, a transmutação do mercúrio em metil, depois de despejado nas águas dos rios, provoca risco de proporções muito mais dramáticas. Isso se dá porque tal metal, uma vez perdido para os rios, acumula-se preferencialmente nos sedimentos de fundo das águas estagnadas, o que ensejaria uma situação de contaminação mais favorável aos reservatórios artificiais, onde se armazena, em geral, a água destinada ao abastecimento das casas.

O Professor Wolfgang Pfeiffer, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, declara que “No topo da cadeia alimentar, o homem que consome peixe é o mais ameaçado. Por isso, os ribeirinhos, que só comem peixe, encontram-se em pior estado de saúde que os garimpeiros habituados à carne”. Aliás, foi de iniciativa do próprio Professor Wolfgang a assinatura de convênio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Imperial College, de Londres, por meio do qual se implementaram experimentações de tecnologia capaz de detectar e reduzir níveis de contaminação de mercúrio em áreas de garimpagem na Amazônia.

À época da instalação do projeto, em 1994, estimava-se que 200 mil toneladas de mercúrio eram despejadas no meio ambiente amazônico mediante a ação de 350 mil garimpeiros. Por mais bem-intencionada que seja, à luz de hoje, tal pesquisa, em si, ainda não conseguiu modificar a tendência de degradação da ecologia amazônica pelo mercúrio. Os números permanecem estarecedores, sem que se vislumbre no horizonte perspectiva alvissareira. Mesmo depois da sanção do decreto presidencial de 1988, que prevê punições para quem cometer crimes ecológicos, o quadro escandaloso de deterioração ambiental ainda vigora na Amazônia.

Segundo esse dispositivo legal, garimpo sem autorização pagaria cem mil reais de multa, sendo esse valor majorado para até dez milhões se flagrado o uso de mercúrio metálico aliado à comprovação de dano à saúde da população. Acontece que nenhuma lei consegue lograr aplicação eficaz se não for acompanhada de vontade política.

É este o impasse, a grande dúvida: por onde está vindo a contaminação mercurial na Amazônia? Como V. Ex^a, também considero uma discussão possivelmente superada a de que seja em decorrência do garimpeiro. É um assunto mais polêmico, possivelmente mais antigo do que essa investida de garimpagem na Amazônia nos anos 70 e 80.

Não tenho dúvidas de que os estudos da Embrapa estão muito mais avançados do que aque-

les feitos por esse grupo de pesquisa. Acredito também que as parcerias são fundamentais entre Governo do Estado e instituições de pesquisa do Ministério da Saúde, como o Instituto Evandro Chagas, que tem na Dr^a Elizabeth Santos uma vanguardista na investigação por intoxicação por mercúrio na população amazônica. Até estudos internacionais refletem uma preocupação com essa realidade.

A amálgama tem sido proibida nos países europeus. Os alemães, por exemplo, recebem o benefício de retirada das obturações, das restaurações dentárias de amálgama, em função da liberação gradativa do mercúrio.

O Brasil ainda não chegou a esse ponto. Não discute esse aspecto como fator importante de contaminação. O que existe hoje é uma tese da contaminação de peixe e dos reservatórios ambientais dos rios amazônicos e outra, ligada à situação geológica da região, como V. Ex^a muito bem expôs.

Imagino que seja uma situação muito especial e delicada, não se afirmando como um grave caso de saúde pública, porque as manifestações clínicas ainda não são exuberantes na região – elas se dão lentamente – mas, sem dúvida alguma, trata-se de um assunto que exige resposta imediata. Acredito que o Acre seja o grande exemplo, porque não temos, no nosso Estado, área de garimpagem, e o que se investiga na população é extremamente preocupante: o elevado índice de contaminação, porque, em regra, se aceita como normal até 0,2 ppm. No Acre, encontram-se casos de até 28 pontos de intoxicação de mercúrio no organismo humano.

Deixo esse alerta ao Ministério da Saúde e espero que o setor responsável, junto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tome os procedimentos para elucidar e dar uma resposta à Amazônia o mais rapidamente possível.

O Instituto Evandro Chagas merece o mais amplo respeito e pode fazer um trabalho de parceria para elucidar esse assunto.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sei como começar. Não sei se terei chance, amanhã, de ocupar

a tribuna. Então, vou iniciar pelo assunto que tenho a obrigação de falar. Amanhã serão 45 anos da morte do Dr. Getúlio Vargas. Até hoje, tenho diante da minha retina – jovem, criança praticamente – quando lá em Porto Alegre o povo todo ia para as ruas chorar, lamentar e protestar a morte de Getúlio Vargas. Até hoje tenho diante de mim a carona que consegui e fui a São Borja. E assisti aos discursos fantásticos de Tancredo Neves e Osvaldo Aranha, chorando a morte do Presidente Vargas. É muito difícil encontrar na História do Brasil um nome que tenha o significado que teve a figura de Getúlio Vargas. É claro: alguns vêem apenas a fase dos erros e equívocos de Getúlio Vargas.

Jamais defendi o Estado Novo – 1937; jamais defendi as violências que ali se cometeram. Aquelas contra Prestes, por exemplo – a entrega de sua mulher aos nazistas – não têm explicação. Mas aquele foi um contexto cruel do mundo, onde parecia que a democracia tinha terminado. Era o comunismo na Rússia; era o nazismo na Alemanha; o fascismo, na Itália; e mesmo aqui no Brasil era o integralismo. Integralismo e comunismo se digladiando, dando-se muito pouco valor à democracia.

Mas a história do Dr. Getúlio Vargas, se nós olharmos para este País...

Dizia o nosso Presidente Fernando Henrique, despedindo-se desta Casa para assumir a Presidência da República, que considerava terminada a Era Vargas. No fundo, eu olhava com simpatia aquela afirmativa, porque achava que talvez estivesse iniciando-se a Era Fernando Henrique. Lamentavelmente...

Depois de Vargas, tivemos Juscelino, é verdade, que marcou sua presença nesta Nação. Mas, lamentavelmente, o Brasil vem caminhando à deriva, na busca de que alguém o leve ao seu verdadeiro destino.

Vargas foi um estadista. Para todos os cantos que olharmos neste País, foi Vargas que iniciou.

Até Vargas, este País, que tinha tido em Dom Pedro II e no seu reinado uma época de respeito. A República foi lamentável: democracia inexistente, partidos inexistentes e a eleição “café com leite” – Minas Gerais e São Paulo – deixava o povo praticamente à margem. Na Revolução de 30, as transformações efetuadas no País foram uma realidade. Este País se transformou num país industrial. O que Getúlio teve que fazer para que pudéssemos produzir aço na construção de Volta Redonda foi qualquer coisa de extraordinário. O que tiveram de fazer Getúlio e o Congresso Nacional, tendo à frente alguém da UDN,

Gabriel Passos, para criar a Petrobrás foi algo de extraordinário. Grande e extraordinária foi a luta do Dr. Getúlio Vargas!

Não podemos esquecer o trauma vivido por ele praticamente na sua deposição.

Os nossos amigos hoje, que muitas vezes exigem a renúncia do Senhor Fernando Henrique Cardoso, devem estar presentes naqueles que exigiam a renúncia de Getúlio e ganharam o seu cadáver; naqueles que exigiam a renúncia de Jango e viram os militares derrubá-lo. Sim, fantástico, olhando a distância, o que aconteceu em 1964 a um homem digno, honesto e decente!

O Banco do Brasil tinha concedido empréstimos ao Sr. Samuel Wainer para que criasse o Jornal **Última Hora**. Toda a imprensa era contra Getúlio. A grande imprensa nacional jamais admitiu a volta de Getúlio Vargas; não concebia que ele poderia ter voltado. E em cima daquilo, criaram uma mídia eletrônica fantástica, terrível, que levou o Dr. Getúlio Vargas praticamente a estar deposto na madrugada de 24 de agosto, traído por seu Ministro do Exército, que fazia a intermediação entre os militares e o gabinete, reunido permanentemente no Palácio do Catete. O Ministro vendeu a cabeça do ex-Presidente e disse que S. Ex^a tinha que se afastar. Quando o Dr. Getúlio perguntou: “Sim, mas e por quanto tempo a minha licença?” A resposta foi: “Não há volta.” Foi quando o Dr. Tancredo Neves, Ministro da Justiça, praticamente um menino, em revolta, disse a S. Ex^a: “Presidente, nomeie-me Ministro da Guerra e garanto terminar com a rebelião agora.”

Mas o Dr. Getúlio Vargas sentiu que estávamos à beira de uma guerra civil e que o confronto entre o povo e as Forças Armadas seria interminável entre o povo e as Forças Armadas. E suicidou-se. Gesto fantástico, gesto de grandeza de um homem que, serenamente terminou, com a própria vida, pensando na sua terra e na sua gente. Quando se abriu a vida de Getúlio Vargas, verificou-se que ali estava talvez um dos homens de dignidade moral e ética jamais igualável na História deste País.

O seu patrimônio, depois de 20 anos ocupando a Presidência da República, era inferior ao que ele tinha recebido de herança de seu pai. A herança que Getúlio tinha recebido de seu pai, estancieiro muito rico de São Borja, era maior do que a que ele deixou para seus filhos. A fazenda que ele tinha era aquela que seu pai lhe deixou; ele não possuía residência, nem casa, nem nada, nem no Rio, nem em Porto Alegre, onde ele fora Governador do Estado, nem em lugar algum.

Olha, é um exemplo fantástico o de Getúlio Vargas! Que carta profunda a que ele deixou! Que emocionante a fórmula como, de alguma maneira, se vingou dos seus algozes e daquela gente que estava preparada para prendê-lo, daquela UDN odienta e ensangüentada, que, durante longo período, desejou pela força aquilo que nunca conquistou pelo voto e pensava conquistar! Na verdade, na verdade, Vargas deu a resposta.

Uma figura impressionante a de Getúlio Vargas. Os comunistas nunca gostaram dele porque sempre argumentaram que fora o grande fator de impedimento do comunismo no Brasil. Pai dos pobres e mãe dos ricos, Vargas, com a conversa de brincar com os trabalhadores e de passar a mão neles, teria evitado e impedido a presença e o crescimento do Partido Comunista. Que a figura de Vargas impediu o crescimento do Partido Comunista não há dúvida nenhuma. O PTB criado por ele, partido que, para mim, que era seu membro, não era o PTB que queria, porque o PTB que eu queria era aquele que tinha conteúdo ideológico-social, enquanto o que fora criado era mais um partido genérico. O PTB, por exemplo, nunca conseguiu ser grande em São Paulo. E há quem diga até que ele nunca conseguiu ser grande em São Paulo, porque os gaúchos – o Dr. Getúlio, o Jango – não faziam questão que ele fosse grande em São Paulo, porque, no momento em que o PTB fosse grande em São Paulo, os gaúchos perderiam o comando do Partido para São Paulo.

Mas a verdade é que, durante toda a sua vida, ele teve a preocupação com o social, com o nosso País, com a nossa terra e com a nossa gente.

Figura extraordinária essa, um divisor de águas da nossa nacionalidade, que tinha a convicção de que este País tinha de avançar, crescer, progredir e ter o seu lugar na História.

Amanhã é dia 24 de agosto. Nós, principalmente do Rio Grande do Sul, nós, do PMDB, o PTB, presidido pelo Deputado Zambiasi e o PDT, principalmente, estaremos na Praça da Alfândega, diante da carta-testamento do Dr. Getúlio Vargas, fazendo as nossas homenagens e colocando as nossas flores. Carta-testamento essa que o Dr. Leonel Brizola, quando Governador, colocou no bronze, na Praça da Alfândega, em Porto Alegre. Quando houve a Revolução, roubaram, não sendo mais encontrada.

Nós, do MDB, fizemos uma coleta popular e, em pleno regime militar, fomos à praça, cercada pelas forças militares do Exército, e fizemos uma nova inauguração da carta, que está lá até agora.

Amanhã é um dia em que, em São Borja, muitos irão levar seu testemunho. Na entrada do cemitério, dá-se de frente com o túmulo de Getúlio, pertencente à família Vargas, singelo, de mármore branco do tamanho de um caixão. Para a época, para o seu pai, o General Manuel Vargas, era um túmulo representativo, mas, para um ex-Presidente do porte do Dr. Getúlio, está muito aquém. A cinqüenta metros de distância, está o túmulo de João Goulart. Os dois presidentes da República nasceram em São Borja; os dois saíram de São Borja para serem presidentes e voltaram para serem enterrados. Um era Getúlio Vargas, levado ao suicídio; o outro, Jango, morrendo no exterior porque não lhe deram o direito nem de voltar à sua pátria, embora, doente, muito doente, desejasse morrer em solo pátrio. Morreu na Argentina. Um e outro políticos gaúchos. Um levado ao suicídio; outro, à deposição. Os dois, por movimentos da mídia brasileira, insufladora do povo, terminaram como terminaram.

Sessenta e quatro foi algo de cruel, porque, já com o rádio e a televisão, fez-se a transformação fantástica da cabeça do Brasil, modificando um homem que podia ter os seus equívocos, os seus erros, mas que era digno, honesto e bem intencionado – João Goulart –, num inimigo público número um. E os militares entraram para ficar mais de 20 anos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, ilustre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Pedro Simon, só tenho a ousadia de interromper o seu pronunciamento, porque sinceramente gostaria de deixar registrado nos Anais desta Casa o meu pensamento sobre a figura extraordinária de Getúlio Dornelles Vargas. Lamento interrompê-lo, porque V. Ex^a tem conhecimento de causa e respeito para com um coestadano seu. V. Ex^a está aí fazendo história, lembrando à Nação a figura de um homem de excepcional grandeza, que foi Getúlio Vargas. Eu era estudante, Senador Pedro Simon, no Rio de Janeiro, estava no início da minha faculdade de Direito e recordo-me, na rua do Catete, das luzes do Palácio iluminado. Um contêrrâneo meu, do então Estado de Mato Grosso, dizia-me da gravidade dos acontecimentos no Palácio: estavam exigindo a renúncia do Presidente Getúlio Vargas. Era a notícia que ele tinha como jornalista do então **Jornal O Correio da Manhã**. Saí dali – morava nas proximidades – e acordei no outro dia com o anunciar

do **Repórter Esso**, na voz de Eron Domingues, anunciando que o Presidente Vargas havia dado um tiro no próprio peito e deixara essa carta-testamento, que é uma verdadeira aula de nacionalismo e de amor ao Brasil. É assim que vejo a carta de um homem que governou e muito fez por este País por tantos anos. Não fosse ele o criador da Petrobrás e da Eletrobrás – e já que estamos no período das reformas –, não fora ele o autor da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, atravessando todo esse tempo e, só agora, nesta legislatura, sofrendo algumas modificações. Foi o pai dos trabalhadores deste País, foi um homem que pode ter errado, mas lutou por uma pátria melhor, em circunstâncias históricas de transformação no mundo, Senador Pedro Simon, que foi o período da II Guerra Mundial. Gostaria de deixar esse registro nos Anais do Senado da República. Conheci Getúlio Vargas no poder, não de 1930 a 1945, pois eu era ainda muito jovem, mas quando ele retornou à Presidência da República pelo voto direto, em 1950. Getúlio não conseguiu terminar seu mandato, falecendo em conseqüências trágicas, mas seus atos são a própria História do Brasil. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Ramez Tebet, fico muito honrado com o aparte de V. Ex^a, que, com muito conteúdo e profundidade, ilustra meu pronunciamento.

Que interessante: Getúlio e Jango não foram aceitos por certa elite brasileira! Ambos pregavam reformas, modificações estruturais. E foram duas as grandes manifestações da grande mídia brasileira: em 1954, quando houve uma espécie de lavagem cerebral da sociedade com relação a Getúlio Vargas, e, em 1964, contra João Goulart. O fato se repetiu e, também para evitar a guerra civil, Jango saiu do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, temos que meditar muito sobre o dia 25, dia da renúncia de Jânio Quadros. O dia 24 é a data do suicídio de Getúlio Vargas, que queria uma renúncia, e o dia 25 é o dia da renúncia de Jânio Quadros, cujo motivo até agora ninguém soube. A informação que tenho é a de que ele entregou a carta a Pedroso Horta, para que este viesse ao Senado e a mostrasse ao Presidente, com a intenção de assustar o Brasil – “O homem vai renunciar” – e gerar um movimento. O ingênuo Sr. Pedroso Horta entregou a carta ao Presidente do Senado, peessedista da maior malandragem política, que veio à tribuna e passou a lê-la. Lida a carta, estava consolidada a renúncia.

Importante esse dia 25 em que, por coincidência, haverá a marcha dos cem mil rumo a Brasília. Tivemos a vinda dos caminhoneiros, classe pela qual

tenho o maior respeito. Caminhoneiro, normalmente, é dono do próprio caminhão; todo seu capital vai com ele na estrada. Foram aumentos e aumentos de petróleo, aumentos e aumentos do óleo, aumentos e aumentos das tarifas de pedágio que eles tinham de pagar.

Estão aí os homens da agricultura, e o Governo não dá resposta. Quando vejo o Ministério da Fazenda dizendo que cerca de 5% dos grandes produtores são responsáveis por 80% da dívida e que 85% dos produtores são responsáveis por 20% da dívida, pergunto por que o Banco do Brasil não faz esse cálculo. Por que, de saída, já não se resolve o problema desses 85%, que correspondem a 20% da dívida?! E vamos discutir o restante.

Há má vontade do Governo com os homens do campo. Estão misturando o joio com o trigo. No Rio Grande do Sul, sou testemunha da imensidão de pessoas que estão praticamente perdendo tudo na agricultura! A cidade de São Borja é um caso típico. Suas terras não valem hoje um terço do que valiam. Anteriormente cidade de fartura, líder da produção de trigo, soja e arroz, hoje está à beira da miséria.

Sr. Presidente, não vai bem o Governo. Aliás, quero voltar a esta tribuna para discutir algo que me custa acreditar: que o Governo fez uma reforma administrativa por meio da qual o Ministério da Agricultura ficará com a grande propriedade, com o café, o álcool e as exportações. E a pequena produção, a produção familiar vai para o Ministério da Reforma Agrária! Isso é piada! Juro que não acredito no que li.

É certo que o Sr. Pratini de Moraes entende do assunto, já que é um homem fantástico para tratar de exportação. Que se criasse, então, o Ministério da Exportação, aliás um bom Ministério a ser criado. No entanto, tirar a agricultura familiar do Ministério da Agricultura, que possui toda a infra-estrutura para isso, e colocá-la no Ministério da Reforma Agrária, Ministério Extraordinário que mal sabe fazer a própria reforma agrária? Misturar o homem do assentamento com o pequeno produtor?

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Pedro Simon, nunca é demais e nunca será demais render homenagens e fazer justiça a Getúlio Vargas. Getúlio marcou o Brasil de ontem e de hoje. Foi o primeiro a defender a mulher brasileira, emancipou-a dando-lhe cidadania pelo

direito de voto. Getúlio iniciou o processo de desenvolvimento da nossa economia. Fez Volta Redonda, começou a Petrobrás e lançou as bases de uma política social que, além de ter sido a primeira no Continente, foi uma das mais avançadas do mundo na época, ao conceder direitos ao trabalhador. Outro ponto importante é que Getúlio soube negociar a participação brasileira na Segunda Guerra Mundial. Figura extraordinária, deu nova dimensão a este País, sobretudo humana, justa. Instituiu o sistema do mérito no serviço público brasileiro. Eu sempre disse e repetirei: devo muito do que sou a Getúlio Vargas. Eu era menino, vivia no interior do Amazonas. Cresci. Naquele tempo, o melhor cargo que havia na República era o de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, cujo salário era 15 vezes maior do que o do Governador do Amazonas. E Getúlio criou o DASP, que estabeleceu o concurso público, o que fez com que eu pudesse concorrer com 64 mil brasileiros e ser Fiscal de Consumo naquela época, cargo em que iniciei minha vida pública. Nós, que fomos do PTB e hoje somos do PMDB, devemos todas as homenagens a Getúlio. Em minha vida pública, só conheci dois Partidos: o PTB de Getúlio e o PMDB. Todos os meus mandatos foram por esses Partidos.

Vou concluí-los assim: fiel ao pensamento de Getúlio Vargas, fiel à necessidade de independência deste País e fiel aos princípios que ele sempre defendeu: de igualdade, de solidariedade humana e, especialmente, de preocupação social. Parabenizo V. Ex^a pela homenagem belíssima que presta a Getúlio Vargas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sou colega de V. Ex^a porque também só conheci dois Partidos: o PTB, pelo qual fui Deputado, e, com a sua extinção, o MDB, nosso PMDB de hoje, que, para mim, é o MDB.

Cometi um equívoco, pois a marcha não é dia 25, mas dia 26. Isso faz com que o fato seja mais grave. No dia 24, houve o suicídio de Getúlio; no dia 25, a renúncia de Jânio. Que não aconteça nada, se Deus quiser, no dia 26.

A marcha é legítima, correta. Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique acercou-se de alguns, que, na minha opinião, não têm falado com o conjunto da sociedade. Se ele tivesse falado com o Scalco ou com o Richa...

Ele foi falar com o Governador do Acre, e não sei como voltou de lá. Pelas informações de jornais, ele veio entusiasmado pela recepção que teve. Queira Deus que ele não confunda a recepção – fruto da simpatia de um povo que, há muito tempo, não via um

Presidente da República – com o aplauso aos equívocos do seu Governo.

Essa marcha dos cem mil é importante, tem um significado. Um Presidente da República não pode debochar. O Líder do Governo na Câmara não pode dizer cem mil. O importante seria se fosse um milhão. Devagar! Se não houver cuidado, pode terminar com um milhão.

Mas essa marcha não pode ter a intenção de exigir a renúncia do Presidente. Isso não pode. O Dr. Brizola e meu amigo Lula, quando votaram contra o Parlamentarismo, deveriam entender que votaram contra o regime que permitia botar para fora quem não está governando bem.

Este é o regime presidencialista. Para tirar um Presidente, faz-se golpe militar, a fórmula que conhecemos, ou organiza-se uma CPI, que já tirou um Presidente.

Sr. Presidente, juntamente com o Senador Suplicy, criamos e coordenamos a CPI do **impeachment**, mas não imaginava que aquela CPI, que seria vitoriosa e afastaria o Presidente, seria o principal motivo da derrota do Parlamentarismo. Os homens do Presidencialismo iam à televisão e diziam: “Se é bom, a gente deixa; se é ruim, a gente tira”. E o pobre povo brasileiro, sem memória nenhuma, não entendia que o “a gente tira” na História do Brasil era o golpe. Uma vez, democraticamente, tiramos o Collor.

Querem criar a Comissão do **impeachment**? Que criem. Digo aqui, com todas as letras: não estou satisfeito com o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso. Há grandes equívocos em seu Governo, mas não vejo razão para votar o seu **impeachment**. Não vejo razão de corrupção, de imoralidade, para votar o seu **impeachment**. Poderão convencer-me. Mas hoje não tenho essas condições.

Colher assinaturas para exigir o **impeachment**, vir para cá e fazer uma pressão nesse sentido não digo que é golpismo. Jamais me passa pela cabeça que o PT defenda isso, pelo respeito, carinho e admiração que tenho pelo PT. Mas dá margem a interpretações negativas.

Façam o Movimento dos Cem Mil. Ótimo! Venham para cá. Ótimo! Digam as verdades. Ótimo! Mas não podem misturar esse movimento com a exigência da renúncia. Era isso que o nobre Senador do Mato Grosso via no Rio de Janeiro no dia 23 de agosto. Era o povo, levado por Carlos Lacerda, na frente do Palácio, exigindo a renúncia. E atrás, os militares tramando o golpe. Para isso que a Igreja Católica foi usada, nas cruzadas com Deus e a família, para salvar o Brasil. É isso que faziam, exigindo a renúncia do Jango; e, atrás, os militares

tramavam o golpe. Graças a Deus não há ninguém tramando golpe no Brasil. Graças a Deus! Mas não me parece que nós que fizemos o que fizemos para chegar ao Brasil de hoje, que lutamos para reconquistar a democracia, vamos voltar para a velha tese da renúncia e do golpismo. Não é por aí.

Vou ao discurso dos cem mil. Vou à tribuna dos cem mil. Falo na tribuna dos cem mil. Digo que o Governo está mal. Faço as acusações que achar necessárias. Mas fazer uma caminhada para iniciar um movimento para renúncia, vamos ser sinceros. A renúncia é um ato de vontade: assina o cidadão se quiser. Se assinar, assume o Vice-Presidente. No início, o Dr. Brizola dizia que o Vice-Presidente podia assumir, por ser um homem muito bom e por não haver nada contra ele. Agora, querem a renúncia também do Vice-Presidente. Onde vamos chegar?

Renunciam o Presidente e o Vice. O Presidente da Câmara é candidato a Deputado. Quem tem mandato de oito anos é o Dr. Antonio Carlos. O Dr. Brizola aceita a posse do Dr. Antonio Carlos na Presidência da República?

O que estão querendo? Democracia é isso: agüentar o Governo mesmo que seja ruim. Debater, discutir, cobrar, e, se for o caso, pedir o **impeachment**. Mas pede-se o **impeachment** no Parlamento, não nas ruas. Enganam-se os que estão falando que, no caso Collor, houve isso. Estão querendo comparar esse movimento com o do Collor. Devagar! No caso Collor, não houve isso. Com o Collor, criamos a Comissão, debatemos, discutimos. A Comissão não foi feita para **impeachment**, mas para apurar denúncias do Pedro Collor, irmão do Presidente, contra o PC Farias, e, no bojo das investigações, apareceram fatos graves contra o Presidente da República. Daí, saiu a CPI, que foi avançando e provando. Provados os fatos, o Presidente Collor foi para a televisão e pediu que a cidade fosse para as ruas vestida de preto em protesto contra o Congresso. E a mocidade saiu, mas saiu em solidariedade ao Congresso e pedindo a cabeça do Presidente.

Agora, não. Se querem pedir o **impeachment**, vão à Câmara dos Deputados, onde o processo começa. Primeiro, a Câmara dos Deputados tem de conceder licença para processar o Presidente. Depois, o processo vem ao Senado, que se transforma em tribunal. Mas não se deve começar com uma movimentação de assinatura, com uma colheita de assinatura, com a lotação dessa praça, numa mobilização que sabemos como começa mas não sabemos como termina.

Falo hoje, véspera de 24, que começou assim o suicídio de Getúlio. Lembro-lhes o dia 1º de abril, que começou assim e derrubou Getúlio. Meu aplauso à Caminhada dos Sem-Rumo. Minha mágoa ao Senhor Fernando Henrique e à sua equipe, pois soltam vãs acusações ao inimigo, chamando-o de golpistas. Disseram tratar-se da Caminhada dos Sem-Rumo. Essa frase, Senador Bernardo Cabral, considere fantástica. Se essa é a Caminhada dos Sem-Rumo, tenho que lá estar, assim também o Congresso. Talvez o Presidente da República tenha que puxá-la, pois este País não possui um rumo. Assim dizem os produtores do Rio Grande do Sul, da Farsul, uma entidade tradicional. Estamos às vésperas da Expointer, o acontecimento mais importante para a agricultura da América Latina, e há uma dúvida entre a Farsul e o Governo do Estado, com a ameaça dos produtores de não levarem seu gado para ser exposto.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Senador Bernardo Cabral, V. Exª, sem dúvida, abrilhantar o pronunciamento magistral do Senador Pedro Simon, mas considere, juntamente com o Senador Agnelo Alves, que S. Exª já extrapolou o tempo regimental em 19 minutos.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, é claro que sabemos que V. Exª nunca fez da violência uma arma política, nem sequer a praticou. Esta parte do discurso de V. Exª, que mais uma vez comprova o indisciplinado do espontâneo, deixo de lado; quero voltar à primeira parte. Poucas vezes tenho ouvido um discurso sobre alguém, como o que V. Exª fez hoje sobre Getúlio. É pena que não disponha de mais alguns minutos para dizer que, nesta tarde, V. Exª consegue embutir nos seus colegas um sentimento de inveja, que nunca nos assalta; pelo menos em mim, por não ter podido ser o autor do discurso. V. Exª, nessa orquestra sinfônica da inteligência da oratória, é um bom maestro. Quero cumprimentá-lo e dizer que vivemos o drama do suicídio de Getúlio. Já caminhávamos, Gilberto Mestrinho, Plínio Coelho e eu, pelo PTB e sabemos o que foi aquela noite, quando o luto transformava a nossa cidade. E V. Exª a foi trazendo, aos poucos, hoje, com tintas fortes. Esta página os gaúchos ficarão lhe devendo, pouco importa que V. Exª seja conterrâneo, ali tenha nascido. A figura de Getúlio começa a ficar esmaecida por aqueles que tanto devem e se esquecem. Aquilo que o Senador Gilberto

Mestrinho dizia ainda há pouco: como S. Exª, muitos jovens devem ter débitos para com Getúlio por ter permitido que alçassem vôo naquilo que ficou convencionado como DASP — Departamento Administrativo do Serviço Público. Não quero apenas registrar meus cumprimentos a V. Exª, Senador Pedro Simon, mas também dizer que V. Exª faz bem em trazer para o Senado, às vésperas do dia 24, esse relato que fez. V. Exª chama a atenção para a gravidade que o País atravessa, como quem tenha visto o filme em preto-e-branco e agora tem medo de vê-lo colorido. Cumprimento-o, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a tradicional gentileza e a amigável palavra de V. Exª. Concorde com V. Exª. A nossa geração, V. Exª, o Senador Gilberto Mestrinho e eu já vimos esse filme duas vezes e temos medo de vê-lo pela terceira vez. Quem está à frente não é um Lacerda da vida, mal-intencionado, que fazia o esquema diabolicamente preparado com os militares, mas os meus amigos do PT, que têm as melhores intenções. Tenho medo é de entrarmos por um caminho que não sabemos para onde vai. Disso eu tenho medo.

Penso que são duas coisas que devem ser discutidas em terrenos diferentes. Há motivos para se pedir o **impeachment** do Presidente? Está lá o processo; vamos debatê-lo, analisá-lo, aprofundá-lo. Há motivos para se fazer uma caminhada para chamar a atenção do Presidente? Vamos fazê-la. Mas não vamos misturar. A informação que tenho é a de que vão entregar não sei quantas assinaturas para o Presidente da Câmara, exigindo a renúncia.

Não! A renúncia não vai sair. Que se entre, então, com o pedido, exigindo-se que seja aberto um processo contra o Presidente. Isso é outra coisa. Pedir a renúncia é golpismo, perdoem-me a sinceridade. “Exijo a renúncia!” Essa é uma frase que ouvimos em 54 e em 64, porque havia tanques atrás da exigência. Agora, exigir a renúncia, não! Exija-se que se leve adiante o inquérito na Câmara dos Deputados. Exija-se que a Câmara instaure um processo, para se decidir sobre a denúncia do Presidente da República.

Eu penso que não há motivo para isso. Motivo de mau governo? O que vamos fazer? O PT que reflita, que vá reunir-se e ver o erro que cometeu, unindo-se com o Sr. Brizola, com o Sr. Antonio Carlos, com não sei quem, para ficar a favor do presidencialismo.

Presidencialismo é isso que está aí!

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, Senador Agnelo Alves.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouço, com a maior atenção, o discurso do Senador gaúcho Pedro Simon. Se antes eu estava com a palavra do Presidente da República de que esse é o movimento dos sem-rumo, agora sei que esse movimento pode tomar o rumo da legalidade. Senador Pedro Simon, este País não tem nenhuma tradição do fazer por convicção ou por revolução. Nunca tivemos, na verdade, uma revolução como as que foram ou têm sido feitas em muitos países. Também não temos a tradição da convicção, exceto quando do movimento que terminou com o **impeachment** legal do Presidente Fernando Collor de Mello. Foi aquele o único movimento, o único sentimento de convicção que uniu toda a Nação em torno de fatos concretos, apurados pelo Congresso Nacional. Chegou-se a um ponto em que não era mais permitida a continuação do que vinha acontecendo. Tanto foi feito dentro da legalidade, que assumiu o Vice-Presidente da República. Para que o movimento pede renúncia, renúncia, renúncia? Em nome de quê? Como? Com que destino? Visando a quê? V. Ex^a tem toda a razão. É preciso que se dê rumo ao que atualmente está sem rumo. O discurso de V. Ex^a aponta esse rumo. Vamos ficar dentro da legalidade! Se é necessário, vamos fazê-lo, mas assumamos, nós que somos os representantes do povo, a responsabilidade do início, meio e fim. Não deixemos que as coisas aconteçam a granel ou no bordel, porque, senão, realmente estaremos sem rumo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Nobre Senador Pedro Simon, apelo para que conclua o seu pronunciamento, pois há outros oradores inscritos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eminentíssimo Senador Agnelo Alves, agradeço o aparte de V. Ex^a, e concordo plenamente com ele, acrescentando que o Presidente da República entenda esse movimento e saia da sua grandeza, da sua majestade.

Não, ele não está com um índice de pesquisa tão baixo, mais baixo do que o Collor, na hora do **impeachment**, por causa da Oposição, nem por causa do Congresso Nacional. Ele, que esteve com o índice lá em cima, no auge, e, se ele baixou agora, que medite sobre isso. E não vai ser com uma série de medidas populares, para ganhar a popularidade, que ele vai ganhar popularidade. Ninguém neste País assumiu a Presidência com capacidade pessoal, competência pessoal e condições quase unânimes

de ser o maior nome do que o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

De um lado, que a Oposição faça a sua marcha, mas não atravesse o sinal, porque não é bom para todos; mas que o Presidente da República entenda que, se essa gente vem aí, ela não vem insuflada, porque lá onde ela está as pesquisas já mostram o seu pensamento.

Sr. Presidente, peço licença a V. Ex^a para dirigir duas palavras apenas ao meu Estado.

Governador do Rio Grande do Sul, faça um apelo, Dr. Olívio Dutra: faça um acerto em torno da Expointer.

Sr. Presidente da Farsul, Srs. expositores, eu faço um apelo em nome da Expointer. Divergências, problemas, dificuldades, mágoas, ressentimentos, tudo bem, mas que não haja o boicote dos produtores para a Expointer e que o Governo tenha um pouco de humildade para sentar-se à mesa com os expositores, para que esses anos todos – a Expointer não tem dono – que o Rio Grande do Sul levou para transformar a Expointer na maior exposição da América e a segunda do mundo não se transformem num equívoco, num erro que poderemos levar muito tempo para recuperar.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, agradeço à Casa e encerro, mais uma vez, com as minhas as homenagens à figura do Dr. Getúlio Vargas. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida a tarde de hoje foi muito produtiva, apesar da presença de poucos Senadores, como já é corriqueiro nas segundas e sextas-feiras.

Desde o início da sessão, tivemos a oportunidade de discutir problemas da nossa querida Amazônia. Não apenas dos Senadores que fazem parte da Bancada, essa preocupação hoje está na consciência coletiva de todo o povo brasileiro.

Também tivemos oportunidade de registrar belas homenagens feitas pelo Senador Pedro Simon que nos levaram a reflexões.

Ontem, assisti à entrevista, apresentada pela Rede Globo, do Presidente da República. E, mais uma vez, escutei dos meus filhos a demonstração da

desesperança da juventude. Quando, semana passada, falei da minha indignação com o resultado de Eldorado de Carajás, meu filho mais novo disse: “Mainha, nem se estresse porque este Brasil não tem mais jeito!” E ontem, diante da minha indignação, mais vez, com o pronunciamento do Presidente da República, eles repetiram as mesmas palavras.

Exatamente por isso, estou cada vez mais convencida, cada vez mais motivada pela esperança que todo brasileiro tem que ter em relação ao dia 26. Tenho absoluta certeza, e até pelo misto de arrogância e desespero que foi demonstrado pelo Presidente na sua entrevista, diante da sua clara demonstração de arrogância e o misto de desespero, tive a certeza de que essa marcha será muito bonita.

Haverá muita gente. Certamente, milhões de brasileiras e brasileiros gostariam de estar aqui, em Brasília, dando seu grito de indignação e fazendo dessa marcha uma verdadeira declaração de amor à Nação brasileira, ao nosso País, ao nosso Brasil!

Por mais que, em muitos momentos, existam milhares de palavras de ordem, quer sejam as ditas nos horários gratuitos de alguns Partidos, quer sejam as ditas pela população quando na coleta de assinatura – certamente palavras de ordem muito mais cruéis e realistas pela sua dor, sua humilhação e seu sofrimento diante dessa política econômica, dessa opção perversa do Governo Federal –, nós, do Partido dos Trabalhadores, em relação à discussão sobre a renúncia, que muito tem sido feita, como também ontem pelo Presidente da República, efetivamente não estamos pedindo a renúncia de Sua Excelência. Isto não apenas em função do debate sobre a democracia, mas porque a renúncia exige um gesto de grandeza pessoal que a arrogância demonstrada pelo Presidente da República, que o cega na sua intolerância e na sua possibilidade de mudar os rumos do seu Governo, não permitiria.

Então, é importante deixar registrado que toda a coleta de assinaturas que está sendo feita tem um cabeçalho, muito claro, que trata da vontade de milhares de pessoas – temos a certeza de que já temos mais de um milhão de assinaturas – que cobram do Congresso Nacional a abertura do processo de crime de responsabilidade contra o Presidente da República.

É isso que está sendo feito em todo Brasil. Talvez não precisássemos disso se o Congresso Nacional não fosse simplesmente um belíssimo patrimônio arquitetônico. Talvez não precisássemos disso se o Congresso Nacional, mesmo representando a pluralidade de uma sociedade, mesmo com as divergências que temos da nossa

identidade partidária, das nossas concepções ideológicas, tivesse prezado por fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Não tenho dúvida de que a experiência do Senador Pedro Simon – a experiência de S. Ex^a e o respeito que temos pela trajetória do Senador – talvez o faça dizer, com muito mais confiança, que não vê nenhuma motivação para enquadrar o Presidente da República em crime de responsabilidade. Talvez a minha pouca experiência encontre fatos extremamente claros, dentro da própria legislação, que poderiam enquadrar o Presidente da República em crime de responsabilidade.

Sr. Presidente, o art. 85 da Constituição Federal, desde o seu inciso I, tem sido desrespeitado pelo Presidente da República. O Presidente da República massacrou, rasgou cláusula pétrea constitucional em relação à Federação. A Federação hoje não existe mais. O Presidente da República não respeita o Estado, não respeita as prerrogativas asseguradas constitucionalmente na gestão financeira dos Estados. O Presidente da República não respeita isso! O Presidente da República trata os Estados do nosso País com penduricalhos maternalistas ou paternalistas, conforme a pressão de uma ou outra personalidade política. É assim em relação à Ford da Bahia, a um penduricalho do Piauí e em relação a outros Estados. Como o pai irresponsável, quanto mais o filho bate, mais ele assume a irresponsabilidade de tratá-lo de forma diferenciada.

Quanto ao inciso II – o livre exercício dos direitos sociais individuais – sinceramente, se estivéssemos em um país em que as instituições de controle fossem suficientemente independentes, não estaríamos calados em relação à construção do superávit primário do nosso País. Não poderíamos aceitar isso, já que é requisito irrenunciável na própria Constituição, em relação à política econômica traçada por um governo, a soberania nacional.

Estamos abrindo mão da nossa soberania nacional. Hoje, o Brasil é um anexo do Fundo Monetário Internacional. O superávit primário tem sido construído à luz da dor, do sofrimento, da miséria, do empobrecimento e do desemprego de milhares de pessoas do nosso País. E o que é mais grave: depois que constroem o superávit primário, as vidas das pessoas não são recuperadas.

O governo passou um ano todo, como até agora, sem investir um único centavo no Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Os dados da Rede de Proteção Social indicam 22 programas estabelecidos pelo Governo Federal para

atender aos miseráveis, aqueles que estão abaixo da linha da miséria e da pobreza. No entanto, absolutamente nada foi investido. Essas vidas não são recuperadas. As pessoas, as crianças são assassinadas pela irresponsabilidade do Governo, as pessoas que vão para a marginalidade, para as drogas ou para o alcoolismo como último refúgio, em função do desemprego, essas pessoas não recuperam a sua dignidade.

O superávit primário é a maior vergonha nacional. E é uma vergonha para nós, do Congresso Nacional, também. Talvez, se o Congresso Nacional tivesse agido com independência, talvez, se o Congresso Nacional, mesmo à luz da pluralidade ideológica, da pluralidade que realmente representa a nossa sociedade, tivesse agido com firmeza, o Presidente da República não teria feito o que efetivamente fez.

Olha, não é possível! O processo de privatização neste País... Não são apenas as declarações que aparecem, as ligações telefônicas, os grampos ilegais; o processo de privatização do nosso País é uma vergonha nacional. Se nós estivéssemos em outro país, com instituições mais firmes, mais independentes, mais corajosas, com certeza o Presidente da República não precisaria da 'Marcha dos Cem Mil', com certeza o Presidente da República não seria mais o Presidente da República. O processo de privatização, o entreguismo do patrimônio nacional, a fraude, a farsa que foi montada com o dinheiro público em relação ao processo de privatização... Será possível, será possível que gritar contra tudo isso, negar tudo isso, exigir ao menos o respeito à legislação vigente.

Não tenho dúvida de que penso a construção de uma nação diferente da do Presidente da República. Não tenho dúvida de que talvez muitos da sua própria base de sustentação também pensem a construção de um país extremamente diferente do que está sendo construído.

Mas será que vale a pena se insurgir contra tudo isso, inclusive sem o respaldo da mídia, porque a diminuição da popularidade do Presidente da República não tem sido em função da mídia, porque a mídia – salvo alguns poucos articulistas que subscrevem suas posições de crítica – está voltada, completamente voltada, a dar sustentação a esse processo irresponsável de um Brasil sem rumo, de um Brasil que abre mão de ser a grande nação do próximo século?

O nosso País já poderia ter sido a grande nação neste século. Nenhum outro país do mundo pode criar um novo modelo de inserção na globalização, sem

ser o Brasil. Nenhum outro! Porque só nós é que temos as dimensões continentais, o nosso potencial de áreas agricultáveis, os nossos recursos hídricos, a nossa Amazônia.

Nenhum outro país pode se inserir nessa globalização de uma forma diferente e significando, inclusive, Senador Gilberto Mestrinho, quando V. Ex^a falava que o oxigênio para a América Latina passa pelo Brasil, um comportamento diferente, escolhendo seus parceiros internacionais...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Por isso temos que cuidar da Amazônia.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Exatamente, escolhendo seus parceiros internacionais, inserindo-se na globalização, vislumbrando o que será o debate do próximo século, tecnologia, modernidade tecnológica e recursos naturais. O Brasil abre mão de tudo isso! O Brasil abre mão de cumprir a Constituição! Rasga a Legislação em tantos momentos que me dá tristeza. Já disse várias vezes nesta Casa que não me sinto alegre quando o Presidente da República aparece ruim na televisão. Não me dá nenhuma alegria. Não me dá nenhuma alegria, quando, a cada momento, vejo a banalização da corrupção, a banalização da miséria. Não fico contente porque isso não respinga apenas do Presidente da República, quando o mesmo é associado à imagem de corrupção e de promotor da fome e da miséria. Não é apenas a imagem dele, individual. É a imagem de todo o poder político, é a imagem de todos nós, é o desencanto, é o desalento da juventude e das mulheres e homens de bem e de paz do nosso querido Brasil.

É exatamente por isso que espero que esse dia 26 seja um dia em que nós possamos, nós, brasileiros, nós que amamos o nosso País, nós, que não aceitamos que o Brasil seja um anexo das grandes potências, nós, que não aceitamos, não podemos ser a nação brasileira que o povo brasileiro tem direito a ser... Espero que esse dia 26 seja um dia com muita gente, seja um dia de muita alegria, porque tenho absoluta certeza de que lá estarão mulheres e homens de bem e de paz. Da nossa parte, da parte dos que estão trabalhando na mobilização, com certeza, não haverá nenhum problema de violência, com certeza, não haverá nenhum problema que possa quebrar esse momento tão importante, esse momento que realmente significa uma verdadeira declaração de amor ao nosso País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sempre fico empolgado com o pronunciamento de V. Ex^a. Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a traz a sinceridade e a pureza, diria, de quem saiu da porta da fábrica e veio diretamente à tribuna do Senado. Sem ter passado pelos tapetes, sem ter se esquecido da visão original, advindas de um milhão de responsabilidades, de coisas que temos feito, que fazemos. E, muitas e muitas vezes, nos esquecemos das origens. V. Ex^a tem sido uma voz muito importante, que lembra, que bate, que fere nossos ouvidos no sentido de lembrar das origens, do outro lado do Brasil, que, muitas e muitas vezes, queremos esquecer. Estou totalmente solidário ao seu pronunciamento. V. Ex^a afirma que vão entregar ao Presidente da Câmara dos Deputados uma solicitação a fim de que seja aberta uma proposta de investigação do Presidente da República. Isso foi feito no Congresso Nacional. O Senado realizou uma CPI para investigar o Presidente José Sarney. E o Presidente concordou. E a CPI foi feita, e foi desenvolvida; houve uma série de levantamentos, e a CPI concluiu, para a honra e felicidade do Presidente José Sarney, que não havia nada contra a sua dignidade. Que era responsável pela inflação, que a inflação estava muito alta, etc., mas, com relação aos princípios éticos, não havia nada. Mas o Senado fez a CPI. Então, eu penso que pedir a criação de uma comissão de investigação, isso é normal. Mas é que o início, as palavras de ordem, a fala do Dr. Brizola, foi no sentido de pedir a renúncia do Presidente, de fazer uma grande movimentação do povo brasileiro para exigir a renúncia do Presidente. Disso é que tenho medo. Assim como confio em V. Ex^a e a respeito pela sinceridade, gostaria que V. Ex^a respeitasse a sinceridade de minhas palavras.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Respeito. Tenha absoluta certeza de que respeito, Senador.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não considero nem o Dr. Brizola, nem ninguém, por amor de Deus, sou um homem de bem, democrata, honesto, decente. Mas essas coisas sabemos como começam e não sabemos como terminam. Repito o que V. Ex^a disse: que o dia 26 seja um grande dia. Que seja uma grande movimentação! Que venham 100 mil pessoas e que digam as verdades! Que o Senhor Fernando Henrique desça do seu pedestal e tenha a humildade de reconhecer os equívocos que tem praticado! Pelo amor de Deus, tirar a agricultura familiar do Ministério da Agricultura para colocá-la no Ministério da Reforma Agrária, um ministério extraordinário que não tem infra-estrutura alguma, e

deixar o Ministério da Agricultura para produzir para exportar?! Isso é uma atitude de quem não está regulando bem. E o Governo não está regulando bem. Minha querida e brilhante Senadora, temos que ter a capacidade necessária de perceber que o movimento do dia 26 é um movimento de protesto, de demonstração e de esclarecimento; é um movimento para pedir que se abra uma comissão na Câmara dos Deputados para fazer o indiciamento do Presidente. Mas não é uma determinação: “Queremos a renúncia”. Atrás dos que querem a renúncia – se houve um milhão de assinaturas e se houver um milhão de pessoas na rua querendo a renúncia – vem um coronelzinho da vida se achando com autoridade para dizer: “Vou conseguir a renúncia”. Era isso apenas que queria dizer a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Tenha absoluta certeza, Senador Pedro Simon, de que todos nós – e faço questão de repetir – não gostaríamos de ver a renúncia do Presidente da República, até porque não acreditamos nesse gesto de grandeza pessoal por parte do Senhor Fernando Henrique. Queremos realmente que Sua Excelência deixe a Presidência da República por um processo de crime de responsabilidade. A Constituição, a legislação vigente obriga o Congresso Nacional a cumprir pelo menos a sua simplória obrigação constitucional. Queremos que o Congresso abra um processo de crime de responsabilidade para que possamos, não solicitar a sua renúncia, mas sim, à luz da Constituição, retirá-lo da Presidência da República.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 511, DE 1999

Concede desconto de 50% no preço do ingresso de eventos culturais às pessoas com mais de 60 anos de idade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço de face do bilhete, nos cinemas, teatros, e eventos culturais, sociais e esportivos, em todo o território brasileiro, quando acompanhados de uma ou mais pessoas da família.

Art. 2º A comprovação da data de nascimento, para efeito do disposto no artigo anterior, será feito por meio de qualquer documento legal, no ato da compra do bilhete, e no de acesso ao evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A baixa renda da grande maioria de idosos no Brasil impede que os mesmos possam se beneficiar de eventos culturais que, muitas vezes, é a atividade que mantém a própria saúde física e mental desses milhares de brasileiros que decisivamente contribuíram para o progresso da pátria. Nesta condição, pode-se dizer que eles se equiparam a estudantes que pagam meia entrada.

Essas pessoas, ao comparecerem a um evento cultural, diurno ou noturno, estão invariavelmente acompanhados de uma ou mais pessoas da família, que lhe servem de companhia.

O objetivo do presente projeto é propiciar ao idoso a possibilidade de comparecer a esses eventos culturais, participando mais das iniciativas sociais e exercendo, assim, sua cidadania de modo mais pleno e gratificante.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 512, DE 1999

Denomina “Rodovia Luiz Carlos Prestes” o trecho que especifica, da rodovia BR-020, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia federal BR-020, situado entre as cidades de Brasília, no Distrito Federal, e de Formosa, no Estado de Goiás, é denominado “Rodovia Luiz Carlos Prestes”.

Parágrafo único. Para efeito de sinalização e informações visuais, será admitida a expressão abreviada “Via Prestes” na identificação do trecho discriminado no **caput** deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A nação brasileira ainda não resgatou sua dívida de reconhecimento para com Luiz Carlos Prestes.

Luiz Carlos Prestes foi eleito senador, em 1946, com a queda do Estado Novo, recebendo a maior votação conferida a todos os candidatos naquele pleito.

Coerência, sinceridade e determinação patriótica foram qualidades que até os mais ferrenhos adversários nele reconheciam.

Por suas convicções políticas, teve seu mandato cassado, foi exilado e sofreu torturas.

Luiz Carlos Prestes foi figura central de uma das maiores epopéias vividas por um brasileiro: a coluna Prestes que, movida por ideais políticos, cortou o Brasil, na década de 20, de norte a sul, a partir de São Borja e Santa Maria, no Rio Grande do Sul, até a Bolívia.

Uma das etapas mais importantes da saga da coluna Prestes foi sua passagem pelas terras do atual Distrito Federal, então província de Goiás, onde sofreu um assédio violento das chamadas forças legalistas, que chegaram a montar um grande centro de inteligência e de operações em Planaltina.

Hoje, não mais se discutem os matizes ideológicos de Luiz Carlos Prestes, que a história julgará. Está acima de qualquer divergência sua obstinação de lutar pelo ideal que escolheu como lema e motivação para a vida, sem medir sacrifícios. Está acima de qualquer questionamento sua honestidade de propósitos, seu amor pela Pátria, sua ânsia de tornar a sociedade menos injusta, e o Brasil melhor.

“Cavaleiro da Esperança”, como definido por Jorge Amado, Luiz Carlos Prestes merece esta homenagem, ainda não prestada pela Nação, por meio de seus colegas senadores.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Educação – decisão
terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores, que constará da sessão ordinária deliberativa de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 178, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 452, de 1999 – art. 336, II) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 13, de 1999)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, que altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais, tendo

Pareceres sob nºs 228 e 556, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão,

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador Antônio Carlos Valadares; e

– 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2, de Plenário): pela rejeição, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 110, DE 1997

(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1997 (nº 430/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer sob nº 285, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Pedro Simon

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 137, DE 1998

(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1998 (nº 634/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

renova a permissão da Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer sob nº 426, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45 DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45 de 1999 (nº 782/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, Brasília, em 14 de outubro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 387, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46 DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46 de 1999 (nº 784/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 388, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 410, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 410, de 1999, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 154 e 208, de 1999, por versarem sobre câmaras intersindicais de conciliação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 32 minutos.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. *Marina Silva*
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA Vice-Presidente: BELLO PARGA (27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. VAGO		
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares

Horário regular: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB
MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65

PFL
GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

PSDB
OSMAR DIAS PR-2121/25

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
VAGO			2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Coleto de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

	PMDB
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

	PFL
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

	PSDB
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cossão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regular: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	PMDB
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	
		PFL
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	
		PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95	
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30	
		PPB
LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393	

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2521
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		acrescenta dispositivos ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.	507
Reforma política.	19	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Reforma política. Aparte ao Sen. Edison Lobão. ..	23	Resolução nº 31/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 80/98, do Senado Federal.	265
	26	ANTONIO CARLOS VALADARES	
Dívida rural. Aparte à Sen. Emilia Fernandes.	140	Agricultura brasileira. Aparte à Sen. Marina Silva.	183
Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão.	161	Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	186
Indigna-se com o resultado do primeiro julgamento da chacina de Eldorado do Carajás.	307	Pobreza brasileira.	303
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do Ofício nº 100/99 – GSPRE, entregue ao Ministro do Trabalho, Francisco Dornelles.	308	Desigualdades regionais.	303
AGNELO ALVES		Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	342
Marcha dos cem mil rumo a Brasília. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	530	ARLINDO PORTO	
ALVARO DIAS		Dívida rural. Aparte à Sen. Emilia Fernandes.	141
Lei da Anistia no País.	200	Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.	175
Parecer nº 553/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 61/99 (nº 645/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu (PR).	369	ARTUR DA TÁVOLA	
AMIR LANDO		Comunica sua retirada do Partido da Social Democracia Brasileira.	143
Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	341	BERNARDO CABRAL	
Crítica a tese do Estado Mínimo.	358	Sobre as acusações contra o Senador Nabor Júnior. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	6
Parecer nº 546/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 106/97 (nº 417/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Guajará-Mirim (RO).	363	Extinção do Programa Calha Norte.	143
ANTERO PAES DE BARROS		Homenagem a Getúlio Vargas. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	529
Parecer nº 560/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 50/98 (nº 2.298/91, na origem), que		BLAIRO MAGGI	
		Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.	176
		Movimento dos produtores rurais do Brasil.	185
		Dívida rural.	339
		CARLOS BEZERRA	
		Parecer nº 521/99 – Plen, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PR nº 78/99,	

II

	Pág.		Pág.
que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98.	261	Leitura do PR nº 83/99, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	265
Desigualdades regionais. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Valadares.	305	Leitura do PDL nº 170/99, que aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1999.	270
CARLOS PATROCÍNIO		Leitura do PDL nº 80/98, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Porto Alegre (RS).	270
Trata do limite das águas.	11	Leitura do PLC nº 18/99 (nº 4.549/98, na origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos do rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.	272
Leitura do PDL nº 171/99, que altera o Decreto Legislativo nº 96/75, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.	146	Leitura do PDL nº 37/99, que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998.	273
Leitura da PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal.	157	Leitura do PDL nº 40/99 (nº 776/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.	273
Leitura do PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.	158	Leitura do PLC nº 59/99 (nº 4.419/98, na origem), que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.	326
Leitura do PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão.	160	Leitura do Substitutivo ao PLS nº 240/89 (nº 4.566/89, na origem), que estabelece o prazo de dois anos para que as fábricas de alimentos adotem a técnica de costura eletrônica no acondicionamento de enlatados e determina a impressão, no rótulo ou na parte externa da embalagem, do número de lote, da data de fabricação e da validade do alimento acondicionado.	327
Leitura do PDL nº 55/98 (nº 516/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Pioneira Stéreo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre (RS).	162	Leitura do PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.	328
Leitura do PDL nº 33/99 (nº 766/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Fabricação e o Tráfico lícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e ou outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997.	164	Leitura do PDL nº 42/99 (nº 780/99, na origem), que aprova o texto das emendas aos arts. 6, 14, 15 e 22 do Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), aprovadas pela XXVI Reunião dos Signatários, em 16 de abril de 1996.	329
Leitura do PDL nº 34/99 (nº 760/99, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.	165	Alimentos geneticamente modificados.	351
Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.	177	CASILDO MALDANER	
Aumento da violência no País.	192	Considerações sobre o movimento dos produtores rurais do País.	172
Mensagem nº 159/99 (nº 1.122/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.	214		
Leitura da PEC nº 53/99 (nº 626/98, na origem), que altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal.	256		
Leitura do PLS nº 134/95, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão.	259		
Leitura do PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98.	261		

	Pág.	III Pág.
Discutindo o PR nº 83/99, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	266	268
Preocupa-se com a intervenção no Banco do Estado de Santa Catarina pelo Banco Central.	309	
Parecer nº 533/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem). ...	330	
Parecer nº 534/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 42/99 (nº 780/99, na origem). ...	331	
EDISON LOBÃO		
Reforma política. Aparte ao Sen. Ademir Andrade.	22	
Reforma política.	23	
Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão.	160	
Apresenta Ofício-Circular da Consultoria Legislativa, que relata as atividades que vêm sendo desenvolvidas por aquele órgão.	361	
Parecer nº 556/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2 – Plen., ao PLS nº 178/99, que altera a Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais.	377	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		
Problema da água no mundo. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	13	
Indústria do turismo no Brasil.	17	
Dívida da União com o Estado do Tocantins.	281	
Parecer nº 551/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 97/99 (nº 690/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba (SP).	367	
EDUARDO SUPLICY		
Refere-se à possibilidade de os Estados Unidos da América, por intermédio de suas forças armadas e de seu governo, interferirem diretamente na guerra civil da Colômbia.	6	
Dívida rural. Aparte à Sen. Emilia Fernandes.	142	
Vinte anos da promulgação da Lei da Anistia no País.	205	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento intitulado “A verdade sobre a situação dos anistiados”.	205	
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. ...	264	
Discutindo o PR nº 83/99, que autoriza o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	266	268
Grave impasse envolvendo o Governador do Acre, Jorge Viana. Aparte ao Sen. Tião Viana.	278	
Dívida rural. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	339	
Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	346	
Chacina de Eldorado do Carajás. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	349	
Apresenta requerimento solicitando ao Banco Central informações relativas ao comportamento da economia brasileira.	354	
Requerimento nº 461/99, solicitando ao Ministro da Fazenda informações relativas ao comportamento da economia brasileira.	379	
Problemas da agricultura brasileira. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.	388	
EMILIA FERNANDES		
Dívida rural.	138	
Discutindo o PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.	158	
Problemas da agricultura no País. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.	387	
Regulamentação das modificações realizadas no regime de aposentadoria, principalmente no setor privado.	389	
ERNANDES AMORIM		
Guerra Civil da Colômbia. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.	10	
Comentários sobre a Semana do Produtor Rural, realizada no Estado de Rondônia.	14	
Reformas tributária e fiscal.	131	
PLS nº 493/99, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.	231	
Sobre requerimento de informação dirigido ao Ministro da Saúde, sobre o cumprimento das recomendações constantes de auditoria realizada na Secretaria de Saúde de Rondônia no 1º trimestre deste ano.	282	
FRANCELINO PEREIRA		
Parecer nº 547/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 54/99 (nº 642/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos Dumont (MG).	364	
Parecer nº 552/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 98/99 (nº 695/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ituiutaba (MG).	368	

IV

	Pág.		Pág.
FREITAS NETO			
Combate à pobreza no País.	301	Participação dos alagoanos na Anistia no Brasil, assassinados pela ditadura militar.	289
GERALDO CÂNDIDO		Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	341
Comemorações pelos vinte anos da Anistia no Brasil.	286	Julgamento da chacina de Eldorado do Carajás. ...	344
Julgamento da chacina de Eldorado do Carajás. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	349	Sobre a Marcha dos Cem Mil rumo a Brasília.	348
GERALDO MELO		Documento que cobra do Congresso Nacional abertura do processo de crime de responsabilidade contra o Presidente da República.	530
Dívida rural. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	135	JADER BARBALHO	
Parecer nº 515/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 55/98 (nº 516/97, na origem). ...	164	Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão.	161
Parecer nº 516/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem). ...	166	Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. ...	262
Parecer nº 517/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem). ...	168	JEFFERSON PÉRES	
Parecer nº 518/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 33/99 (nº 766/99, na origem). ...	170	Parecer nº 513/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 139/99 (nº 972/99, na origem), encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução de Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto Emergencial de Prevenção e Controle de Incêndios na Amazônia – PROARCO.	126
Parecer nº 519/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 34/99 (nº 760/99, na origem). ...	171	Marcha dos agricultores sobre Brasília. Aparte ao Sen. Lúcio Coelho.	382
Parecer nº 520/99 – Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao PLS nº 134/95.	259	JOÃO ALBERTO SOUZA	
Parecer nº 522/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 78/99.	265	PLS nº 487/99, que altera a Lei nº 7.357/85 (Lei do Cheque).	146
Parecer nº 523/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 83/99.	269	JOSÉ ALENCAR	
Parecer nº 524/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 170/99.	270	Homenagem ao compositor Ary Barroso.	280
Parecer nº 525/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 80/98 (nº 545/97, na origem). ...	272	JOSÉ EDUARDO DUTRA	
Parecer nº 526/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 37/99 (nº 775/99, na origem). ...	274	Apoio do PT às propostas corretas do Governo. Aparte ao Sen. Osmar Dias.	338
Parecer nº 527/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PDL nº 40/99 (nº 776/99, na origem). ...	275	JOSÉ FOGAÇA	
GILBERTO MESTRINHO		Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	345
Guerra Civil da Colômbia. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.	10	JOSÉ JORGE	
Aborda o problema da água no mundo. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	12	Reforma política. Aparte ao Sen. Ademar Andrade. ...	21
Sobre proposta de nova divisão territorial. Aparte ao Sen. Mozarildo Cavalcanti.	516	Reforma política. Aparte ao Sen. Edison Lobão. ...	25
Guerra Civil da Colômbia.	517	Seca no Nordeste.	27
Desenvolvimento da Amazônia.	517	Requerimento nº 437/99, solicitando sessão solene para comemorar os cento e cinquenta anos de nascimento de Joaquim Nabuco.	157
Intoxicação por mercúrio na Amazônia. Aparte ao Sen. Tião Viana.	522	Manifesta-se contra a redução dos recursos para a educação.	360
Homenagem a Getúlio Vargas. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	527		
HELOÍSA HELENA			
Dívida rural. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	136		
Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	188		
Impasse envolvendo o Governador do Acre, Jorge Viana. Aparte ao Sen. Tião Viana.	278		

	Pág.	V Pág.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		
Vinte anos da promulgação da Lei da Anistia no País.	210	
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. ..	264	
LEOMAR QUINTANILHA		
Marcha dos agricultores sobre Brasília. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho.	383	
LÚCIO ALCÂNTARA		
Reforma política. Aparte ao Sen. Edison Lobão. ..	26	
Estudo sobre a participação da mulher funcionária pública na Administração Pública Federal no ano de 1999.	29	
PR nº 81/99, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.	32	
Requerimento nº 430/99, solicitando ao chefe do Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Ibama, por intermédio do Ministro do Meio Ambiente, informações sobre a produção de borracha desde 1990. .	92	
Requerimento nº 431/99, solicitando ao Sr. Secretário da Receita Federal, por intermédio do Ministro da Fazenda, informações sobre o subsídio concedido a partir da lei federal da produção da borracha <i>in natura</i> , desde 1997.	92	
Dívida rural.	134	
Vinte anos da Lei da Anistia no País.	396	
LÚDIO COELHO		
Parecer nº 532/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 240/89 (nº 4.566/89, na origem).	330	
Marcha dos agricultores sobre Brasília.	381	
Problemas da agricultura brasileira. Aparte ao Sen. Ramez Tebet.	388	
LUIZ ESTEVÃO		
PLS nº 508/99, que determina o valor a ser repassado para o Governo do Distrito Federal, para cumprimento do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.	324	
PLS nº 509/99, que determina o atendimento geriátrico nos hospitais.	325	
Homenagem ao ex-Ministro da Justiça, Renan Calheiros.	510	
PLS nº 511/99, que concede desconto de 50% no preço do ingresso de eventos culturais às pessoas com mais de 60 anos de idade.	533	
PLS nº 512/99, que denomina “Rodovia Luiz Carlos Prestes” o trecho que especifica, da rodovia BR-020.	534	
LUIZ OTÁVIO		
Parecer nº 512/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134/99 (nº 937/99, na		
origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o 3º trimestre de 1999.		121
Parecer nº 548/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 57/99 (nº 669/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas (MG).		365
LUZIA TOLEDO		
PLS nº 488/99, que disciplina o trabalho educativo de adolescente, previsto no art. 68 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.		149
PLS nº 489/99, que concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a equipamentos e material educativo destinados à utilização por pessoa portadora de deficiência.		152
PLS nº 504/99, que dispõe sobre o acompanhamento de paciente idoso durante internação hospitalar. ..		311
PLS nº 505/99, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior.		311
PLS nº 506/99, que altera os arts. 19 e 20 da Lei nº 6.515/77, que tratam do dever de prestar alimentos na separação judicial e no divórcio.		312
PLS nº 507/99, que altera a Lei nº 7.210/84, que institui a Lei de Execução Penal.		314
MAGUITO VILELA		
Reforma política. Aparte ao Sen. Edison Lobão. ..		25
Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.		173
Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.		344
Homenagem à poetisa Ana Lins dos Guimarães Peixoto Brêtas, a Cora Coralina.		347
Alimentos geneticamente modificados. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.		353
Parecer nº 554/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 98/99, que acrescenta inciso ao art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.		370
Parecer nº 558/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 152/99, que altera dispositivo da Lei nº 8.213/91, que trata da concessão de salário-maternidade.		501
MARIA DO CARMO ALVES		
PLS nº 492/99, que modifica o art. 3º da Lei nº 4.771/65, disciplinando a supressão parcial da cobertura vegetal para desenvolvimento da aquicultura.		229
Suspensão da importação de camarão da China. ..		309
Implantação do Fundo Municipal de Aval, no município de Poço Verde (SE), que resolveu o problema do financiamento agrícola.		356
Parecer nº 555/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 75/97 (nº 1.889/96, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93,		

	Pág.		Pág.
que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração.	373	Desenvolvimento da Amazônia. Aparte ao Sen. Gilberto Mestrinho.	519
MARINA SILVA		NABOR JÚNIOR	
Registra matéria da revista Veja , que traz uma série de depoimentos de cientistas brasileiros e estrangeiros sobre dificuldades de pesquisa científica no Brasil.	18	Questão do repasse de verbas do Ministério dos Transportes para efeito de construção e reforma de rodovias federais dentro do território acreano.	2
Discutindo o PLC nº 12/98 (nº 1.022/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos índices de evasão e repetência nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.	158	Mensagem nº 747/99-CN (nº 1.114/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, acompanhado de cópia do Decreto de 10 de agosto de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$49.000.000,00, em favor do Ministério das Relações Exteriores, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.	95
Agricultura brasileira.	182	Mensagem nº 748/99-CN (nº 1.113/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, acompanhado de cópia do Decreto de 11 de agosto de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$3.502.215,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência Social e da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.	104
MARLUCE PINTO		Parecer nº 531/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PLC nº 59/98 (nº 4.419/98, na origem).	329
Parecer nº 528/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 54/96 (nº 1.286/91, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025/96 e 6.305/75.	292	Parecer nº 535/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 387/99.	332
Parecer nº 530/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 54/96 (nº 1.286/91, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025/96 e 6.305/75.	295	Parecer nº 536/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 388/99.	333
Desmente a notícia de que o Governo Central iria terceirizar o serviço de atendimento à saúde dos povos indígenas.	353	Parecer nº 537/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 389/99.	333
MAURO MIRANDA		Parecer nº 538/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 390/99.	333
Movimento dos produtores rurais do Brasil.	194	Parecer nº 539/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 391/99.	334
Crescimento da imigração de profissionais estrangeiros no País.	356	Parecer nº 540/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 393/99.	334
Requer a transcrição nos Anais do Senado Federal do requerimento que solicita informações ao Ministro do Trabalho sobre a imigração de profissionais estrangeiros.	356	Parecer nº 541/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 400/99.	335
Reflexão sobre a política agrícola brasileira.	398	Parecer nº 542/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 401/99.	335
MOREIRA MENDES		Parecer nº 543/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 408/99.	336
PLS nº 490/99 – Complementar, que cria instrumento de redistribuição do Fundo de Participação dos Municípios para entes da Federação que apresentem características específicas de meio ambiente e cultura.	154	Parecer nº 544/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 414/99.	336
Parabeniza o Governador de Rondônia, José Bianco, pelo acordo firmado entre o Estado de Rondônia e a ONG Netherlands Leprosy Relief, da Holanda, para fornecer melhor tratamento aos hansenianos de Rondônia.	397	Parecer nº 545/99 – Comissão Diretora, sobre o Requerimento nº 418/99.	337
MOZARILDO CAVALCANTI		NEY SUASSUNA	
Homenagem ao Dia do Maçom.	392	Requerimento nº 443/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Saúde informações sobre questões referentes à MP nº 1.912-6/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.782/99, que define o Sistema Nacional de Vigi-	
PLS nº 510/99, que acrescenta a letra <i>i</i> ao art. 38 da Lei nº 4.117/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.	509		
Guerra Civil da Colômbia.	514		
Propõe nova divisão territorial do País.	514		

	Pág.	VII Pág.
lância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	252	
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. ..	264	
Anistia no Brasil. Aparte ao Sen. Geraldo Cândido.	288	
Seca no Estado da Paraíba.	310	
Parecer nº 549/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 79/99 (nº 671/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí (PB).	366	
OSMAR DIAS		
Requerimento nº 444/99, solicitando ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a relação nominal de todas as pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes das referidas instituições oficiais de crédito em operações de crédito rural, com o valor e a data da operação original, além do valor atual do respectivo saldo devedor.	253	
Impasse envolvendo o Governador do Acre, Jorge Viana. Aparte ao Sen. Tião Viana.	278	
Dívida rural.	338	
Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	341	
PAULO HARTUNG		
PLS nº 502/99, que institui estímulos ao primeiro emprego, altera a Lei nº 7.998/90.	246	
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. ..	262	
PEDRO PIVA		
Parecer nº 514/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 155/99 (nº 1.085/99, na origem), solicitando nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 80, e do art. 1º da Lei nº 9.496/97, com a redação dada pela MP nº 1.900-40/99, à apreciação do Senado Federal o Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.	128	
PLS nº 491/99, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desportos.	156	
PEDRO SIMON		
Movimento dos produtores rurais do Brasil. Aparte ao Sen. Casildo Maldaner.	174	
Comemora os vinte anos da Anistia, promulgada em 1979.	211	
PLS nº 503/99, que veda outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação nas hipóteses que menciona.	250	
Parecer nº 529/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 54/96 (nº 1.286/91, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificação de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025/96 e 6.305/75.	293	
PEC nº 71/99, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.	394	
Guerra Civil da Colômbia. Aparte ao Sen. Gilberto Mestrinho.	519	
Homenagem a Getúlio Vargas.	525	
Marcha do Cem Mil rumo a Brasília.	525	
Sobre o documento que propõe ao Congresso Nacional investigação do Presidente da República. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	533	
RAMEZ TEBET		
Dívida rural. Aparte ao Sen. Blairo Maggi.	340	
Problemas que afligem a agricultura no País.	385	
Homenagem a Getúlio Vargas. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	526	
ROBERTO FREIRE		
Comemora os vinte anos da Anistia, promulgada em 1979.	197	
ROBERTO REQUIÃO		
Discutindo o PR nº 78/99, que revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 80/98. ..	264	
PEC nº 70/99, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos governadores de Estado e do Distrito Federal e dos prefeitos.	377	
ROBERTO SATURNINO		
Dívida rural. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.	138	
PR nº 84/99, que determina a redução da dívida mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.	147	
ROMERO JUCÁ		
Louva o procedimento da Universidade Federal de Roraima, que implementou um curso de especialização em Direito Amazônico.	31	
Comunica a presença do Ministro das Comunicações e do Presidente da Anatel, que discutirão o primeiro ano de privatização do sistema telefônico.	31	
Desvantagens de nosso País ser dependente do transporte rodoviário.	190	
Requerimento nº 445/99, solicitando ao Ministro da Fazenda informações sobre o Ofício S/17/99, pelo qual o Governo do Estado de Roraima solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Corporación Andina de Fomento, no valor de US\$26,000,000.00 (vinte e seis		

VIII

milhões de dólares), equivalentes a R\$57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), a preços de 29-1-99, cujos recursos serão destinados à distribuição de energia elétrica.
 Endividamento do setor rural brasileiro.

ROMEU TUMA

Fórum Parlamentar "São Paulo Século XXI", onde estarão centralizados, até dezembro do ano 2000, debates sobre o futuro de São Paulo.
 Discutindo o PLC nº 44/98 (nº 2.886/97, na origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão.

Discutindo o PDL nº 41/99 (nº 777/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

Parecer nº 550/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 95/99 (nº 688/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Sorocaba (SP).

SEBASTIÃO ROCHA

PLS nº 494/99, que dispõe sobre o exercício da profissão de taxista.

PLS nº 495/99, que dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros vitimadas por ações tipificadas como crimes.

PLS nº 496/99, que dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, decorrente de acidente de trânsito.

PLS nº 497/99 – Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas.

PLS nº 498/99, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Oiapoque (AP).

PLS nº 499/99, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Laranjal do Jari (AP).

PLS nº 500/99, que dispõe sobre o trabalho penitenciário alterando os arts. 28, 29 e 36 da Lei nº 7.210/84, e o art. 34 do Decreto-Lei nº 2.848/40.

PLS nº 501/99, que torna obrigatória a identificação da matéria paga, de natureza institucional ou política, bem como de seu autor.

Pág.

Pág.

PR nº 85/99, que altera o inciso IX do art. 14 do Regimento Interno do Senado Federal, referente ao uso da palavra. 252
 254 Parecer nº 559/99 – Comissão de Assuntos Sociais,
 283 sobre o PLS nº 195/99, que dispõe sobre o uso da talidomida. 504

TEOTÔNIO VILELA FILHO

144 Comemora os vinte anos a Anistia, promulgada em 1979. 203

TIÃO VIANA

164 Questão do repasse de verbas do Ministério dos Transportes para efeito de construção e reforma de rodovias federais dentro do território acreano. Aparte ao Sen. Nabor Júnior. 4

Guerra Civil da Colômbia. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy. 9

328 Sobre o projeto de lei que torna obrigatório o teste de AIDS em todas as mulheres grávidas do Brasil. 184

Leitura do pronunciamento do Deputado Severino Cavalcanti sobre grave impasse envolvendo o Governador do Acre, Jorge Viana. 276

366 Esclarecimentos sobre grave impasse envolvendo o Governador do Acre. 276

Mensagem nº 749/99-CN (nº 1.132/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$4.246.237,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos. 401

237 Mensagem nº 750/99-CN (nº 1.133/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$12.866.296,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento. 424

239 Mensagem nº 751/99-CN (nº 1.134/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$36.983.700,00, para reforço de dotações constantes no vigente Orçamento. 440

	Pág.	IX Pág.
Leitura do PLC nº 38/99 (nº 2.523/96, na origem), que denomina "Rodovia Ulysses Guimarães" a BR-282.	447	450
Leitura do PLC nº 39/99 (nº 2.447/96, na origem), que denomina "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra de arte especial localizada no Município de Camaquã (RS).	448	
Leitura do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 115/96 (nº 3.098/97, na origem), restringe o uso de capuz em operações policiais.	449	499
Leitura do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 32/96 (nº 2.211/96, na origem), que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dis-		
		pondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.
		Parecer nº 557/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 119/99, que dispõe sobre a inclusão de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som com potência superior a 85 decibéis.
		Guerra Civil da Colômbia. Aparte ao Sen. Mozerildo Cavalcanti.
		Biotecnologia na região Amazônica. Aparte ao Sen. Gilberto Mestrinho.
		Intoxicação por mercúrio na Amazônia.